1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, I):

A contratação de vagas para Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas se torna essencial para qualificar os profissionais do Ministério Público do Estado da Bahia. Essa formação visa dotar os profissionais com conhecimentos e habilidades que aprimorem suas capacidades de liderança e inovação, beneficiando diretamente a gestão pública e as políticas implementadas pelo MPBA.

Ainda que, nos últimos anos, o MPBA tenha empreendido alguns esforços na direção de incrementar o aperfeiçoamento funcional de membros e servidores, inclusive na esfera acadêmica, o quantitativo de pessoas que atuam na instituição com nível de mestrado ainda é bastante baixo (vide resultado preliminar do levantamento feito pela UFPCI/CEAF em jul/ago 2024).

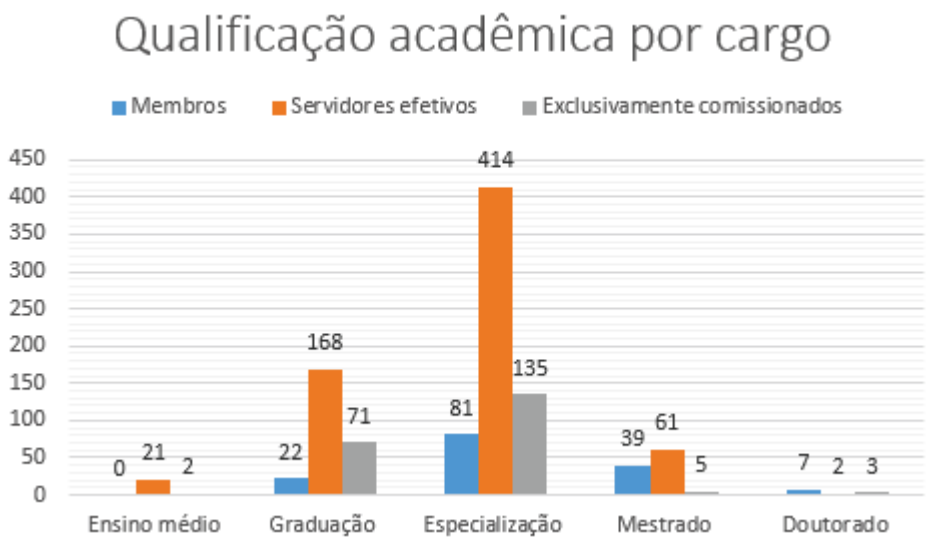

Nesse sentido, buscou-se compreender qual seria o tamanho da demanda por Mestrado na área jurídica e afins, dentro da instituição. Como resultado preliminar desta pesquisa, o formulário eletrônico de consulta interna obteve:

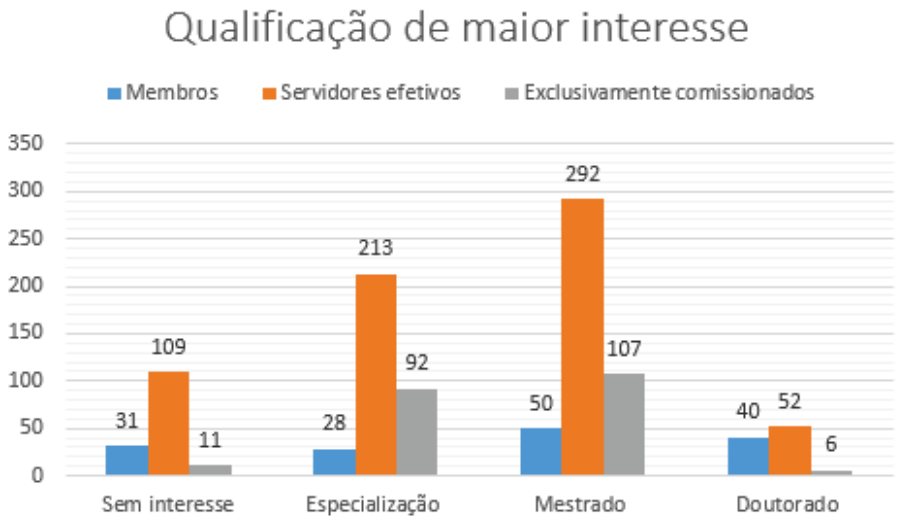

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Lei 14.133/21, art.18, §1º, II):

2.1. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MPBA:

O Mestrado Profissional foi previsto no Plano Anual de Contratações do MPBA para 2024, e está alinhado com os objetivos estratégicos do Ministério Público, particularmente no que tange ao aperfeiçoamento contínuo dos seus profissionais e ao estímulo à produção intelectual voltada à atividade ministerial.

2.2. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA UNIDADE GESTORA:

A contratação está vinculada aos objetivos estratégicos do MPBA, especialmente ao aperfeiçoamento contínuo dos seus profissionais e o estímulo à produção intelectual voltada à atividade ministerial.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, III):

- O curso deve ser presencial e ministrado em Salvador;
- Duração de 24 meses, sendo 18 meses de aulas e 6 meses para a dissertação;
- A instituição contratada deve possuir reconhecimento e certificações que garantam a validade dos diplomas em diversos países.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, IV):

- Número de vagas: 5
- Duração: 24 meses
- Valor unitário: R$ 67.071,25
- Valor total: R$ 335.356,25

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso V):

A pesquisa de mercado indicou que a Fundação Getúlio Vargas (FGV) é a instituição que melhor atende às demandas de conhecimento do Ministério Público do Estado da Bahia. A FGV possui as três principais certificações internacionais, garantindo a excelência na qualidade de ensino e a validade dos certificados em vários países.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VI):

- Valor unitário: R$ 67.071,25
- Valor total: R$ 335.356,25

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VII):

A solução proposta envolve a participação de cinco agentes públicos do MPBA no Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas, com o objetivo de aprimorar suas habilidades em gestão pública, economia do setor público, ciência política, sociologia e metodologias científicas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VIII):

O não parcelamento da solução justifica-se pelo objeto ser composto por um só item, curso de Mestrado para os servidores, cuja prestação de serviço deve ser realizada em sua totalidade por uma mesma empresa contratada, uma vez que a execução do serviço é realizado por escopo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso IX):

Espera-se formar profissionais do MPBA com habilidades aprimoradas em gestão e políticas públicas, capazes de liderar processos de inovação e melhorar a eficácia das políticas implementadas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso X):

Seleção dos servidores.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes a serem consideradas junto com este curso.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XII):

Não são previstos impactos ambientais com a realização deste curso.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XIII):

A Coordenação Administrativa do CEAF, após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, declara ser tecnicamente viável a contratação de Instituição para a realização de curso de Mestrado.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA: 352.906	NOME DO SERVIDOR: Liliane Formigli Noblat	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenação Administrativa do CEAF		gov.br Documento assinado digitalmente LILIANE FORMIGLI NOBLAT Data: 05/08/2024 12:01:19-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
1. Identificação da Necessidade: Capacitação e desenvolvimento dos Membros e servidores do MPBA.	
2. Objeto da Contratação: Prestação de serviços com vistas à realização de curso de pós-graduação *stricto sensu* denominado "Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP)", com disponibilidade de 5 (cinco) vagas, para membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia.	
3. Tipo de Objeto: ( ) Fornecimento imediato. ( ) Fornecimento parcelado. ( ) Fornecimento continuado. (X) Serviço não continuado. ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	
4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA): (x) Sim ( ) Não* Se **SIM**, informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual:	
5. Origem do Recurso: (X) Recursos Próprios - Orçamento do MPBA. ( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual. ( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.	**CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável):**
6. Formalização da Contratação: ( ) Por empenho e AFM (X) Por instrumento formal de contrato.	
7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo: Unidade de Finanças – CA – CEAF	
8. Unidade Demandante: Unidade de Fomento à Pesquisa – CA – CEAF	
9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código): 40.101 / 0007 – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional / SGA 40.601 / 0005 – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional / FMMP	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 353.215	**Nome Completo:** Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade

Unidade Administrativa: Unidade de Finanças – CA - CEAF	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** Documento assinado digitalmente gov.br GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE Data: 02/08/2024 14:31:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO	
Matrícula: 352.906	**Nome Completo:** Liliane Formigli Noblat
Órgão/ Unidade: Coordenação Aministrativa do CEAF	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** Documento assinado digitalmente gov.br LILIANE FORMIGLI NOBLAT Data: 05/08/2024 12:01:19-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO		
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviços com vistas à realização de curso de pós-graduação *stricto sensu* denominado "Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP)", com disponibilidade de 5 (cinco) vagas, para servidores do Ministério Público do Estado da Bahia. 1.1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão de obra capacitada, consultoria, material, segurança, seguros, ferramentas e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **ANEXO I – Plano de Trabalho**, deste instrumento; 1.1.2 Compõem o presente instrumento as obrigações definidas em seu **ANEXO III**, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.	
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	O quantitativo de 5 vagas foi determinado pela Unidade de Fomento à Pesquisa – CEAF, tendo como base as necessidades de qualificação identificadas nos grupos de estudos do Centro de Estudos do MPBA.	
1.3 NATUREZA DO OBJETO	**(x)**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** **( )** D.1) **<u>SEM</u>** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA **( )** D.2) **<u>SEM</u>** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) **( )** D.3) **<u>COM</u>** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS **( )** D.4) **<u>COM</u>** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	( )	**D) OUTRO(S).** Especificar:
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>	**(x)**	**A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u>** se trata de contratação de serviços continuados)
	( )	**B) JUSTIFICATIVA:**
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u>	**(x)**	**A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u>** se trata de contratação de serviços de engenharia)
	( )	**B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA"** ➢ **FUNDAMENTAÇÃO:** ➢ **ITEMS APLICÁVEIS - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:** **( )** A) TODOS OS ITENS **( )** B) PARTE DOS ITENS:
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Ainda que, nos últimos anos, o Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA tenha empreendido esforços na direção de incrementar o aperfeiçoamento funcional de membros e	

	servidores, inclusive na esfera acadêmica, o quantitativo de pessoas que atuam na instituição com nível de mestrado ainda é bastante baixo (aproximadamente 23% dos servidores e 36% dos membros, segundo levantamento feito pela UFPCI/CEAF em 2020). Nesse sentido, no ano de 2023, buscou-se compreender qual seria o tamanho da demanda por Mestrado Profissional na área jurídica e afins, dentro da instituição. Como resultado desta pesquisa, o formulário eletrônico de consulta interna obteve 419 (quatrocentos e dezenove) respostas, manifestando interesse em obter o grau em questão, dentre elas: 63 (sessenta e três) oriundas de membros; 234 (duzentos e trinta e quatro) de servidores de carreira e; 122 (cento e vinte e dois) de servidores exclusivamente comissionados. Sendo assim, a partir de uma articulação entre MPBA, FGV, TJBA, PGE, TCE, TCM e SEPLAN, chegou-se a configuração de uma turma interinstitucional de Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (FGV), com disciplinas formatadas aos principais interesses dessas instituições. A proposta é que o curso seja ministrado em formato presencial nas dependências da UNICORP – TJBA, em Salvador/BA. Como é de conhecimento público, a Fundação Getúlio Vargas – Escola de Administração de Empresas de São Paulo é uma instituição renomada na área de pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, bem como o Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP FGV EAESP) da referida instituição possui um programa que atende às necessidades do público-alvo da demanda por qualificação no MPBA.
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Cuida-se de prestação de serviço para a realização de Mestrado em Gestão e Políticas Públicas, com 5 vagas destinadas aos Membros e servidores do MPBA, em 1 turma composta por servidores de outras Instituições Públicas parceiras (TJBA, TCM, TCE-BA, PGE), conforme descrito na proposta. Tem como objetivo o aprimoramento dos conhecimentos em gestão pública, necessidade detectada a partir de pesquisa interna institucional e grupos de estudos do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF. A solução atende às necessidades da Administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida que o Programa de Mestrado atende as demandas do público-alvo, com disciplinas formatadas aos interesses da Instituição. O objeto compreende a execução dos serviços durante o período de 24 meses, a se iniciar no mês de outubro/2024 presencialmente, nas dependências da UNICORP – TJBA, em Salvador/BA.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	**2.1.1 BASE LEGAL – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** **( ) A)** Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 **( ) B)** Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 **( ) C)** Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 **(x) D)** Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 **( ) E)** Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021

		( ) F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº14.133/2021
		2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO: Trata-se de contratação de serviço técnico profissional especializado de natureza predominantemente intelectual, que será executado por Instituição renomada, com curso de Mestrado reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de grau Superior - CAPES.
2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	(x)	**A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** **(x) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ e ato constitutivo); **( ) A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)
	(x)	**B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:** **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	(x)	**C) TÉCNICA (FACULTATIVO):** Reconhecimento do Mestrado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de grau Superior - CAPES.
	( )	**D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):** **( ) D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** **( ) D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:** ➢ Justificar opção "D.2" (Em caso positivo): ➢ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS: **( ) 1. Liquidez Corrente (ILC),** que deverá ser: **( )** Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: **( ) 2. Liquidez Geral (LG)**, que deverá ser: **( )** Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: **( ) 3. Solvência Geral (SG),** que deverá ser: **( )** Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: **( ) 4. Outro**. Indicar: **( ) D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL**, igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite

		legal: 10%); ➢ Justificar opção "D.3" (Em caso positivo):
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	**( )**	**A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
	(x)	**B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
	( )	**C) OUTRO.** Indicar*:*
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO		➢ **PRAZO:** 2 dias. Contagem – **ESCOLHER UMA OPÇÃO**: **(x)** Úteis **( )** Corridos 3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal). 3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO		➢ **LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO**: O curso será ministrado presencialmente nas dependências da UNICORP – TJBA, em Salvador/BA. ➢ **DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO** - **ESCOLHER UMA OPÇÃO**: ( ) **A)** NÃO SE APLICA (x) **B)** REGRAS: As aulas serão concentradas em 4 dias por mês, preferencialmente a cada 15 dias, às quartas e quintas-feiras, com carga horária de 8 horas/aula por encontro, conforme **Cronograma de Aulas disponível no documento SEI 11694347.** ➢ **DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** : 3.3.1 O valor unitário por discente é de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor global de R$ 335.356,25 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), para a plena execução dos serviços objeto deste instrumento, objetivando a participação de 05 (cinco) servidores da CONTRATANTE; 3.3.2 Os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos estritos termos da legislação e das resoluções que disciplinam e regulamentam a execução dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*; 3.3.3 O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no **ANEXO I – Plano de Trabalho**, deste instrumento; 3.3.3.1 A duração do curso de mestrado será de 24 (vinte e quatro) meses, divididos em 8 (oito) bimestres letivos, a contar da data do início da primeira disciplina, prevista para começar em outubro/2024; 3.3.3.2 Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho,

<table>
<tr><td></td><td colspan="2">por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte para execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá renegociação do cronograma, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA para absorver tais atrasos;

3.3.3.3 Eventuais atrasos na conclusão do Mestrado pelos alunos poderão acarretar a prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento, desse que respeitados os limites para a conclusão do curso;

3.3.3.4 O pagamento da última parcela fica condicionada à conclusão efetiva do curso, de modo que, na hipótese de haver alteração do cronograma, o prazo final para pagamento se prorrogará para que ocorra após a data de encerramento do curso.

3.3.4 O curso será ministrado de forma presencial, nas dependências da Universidade Corporativa (UNICORP), do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), na cidade de Salvador/BA, às quartas-feiras e quintas-feiras, no período da manhã e da tarde, salvo a existência de uma situação de emergência estadual, ou nacional, impactando na deliberação de providências de revisão de cronograma, e adequações para soluções que não impactem na qualidade do Mestrado;

3.3.5 A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, com vistas a selecionar membros e servidores, dentre aqueles vitalícios e estáveis, respectivamente, do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.</td></tr>
<tr><td rowspan="3">3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO</td><td>(x)</td><td>A) REGRAS (SUGESTÃO):

➢ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

<table>
<tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr>
<tr><td>Curso de Pós-graduação stricto sensu.</td><td>760</td><td>( ) Úteis (x) Corridos</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td>( ) Úteis ( ) Corridos</td></tr>
</table>
➢ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:

( ) A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)

(x) B) OUTRO – Informar: do início da primeira disciplina, previsto para outubro/2024.

➢ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

➢ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>

( ) A) NÃO

(x) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</td></tr>
</table>

3.5 REGRAS DE GARANTIA	**(x)**	**A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA**
	( )	**B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**
	( )	**C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS** ➢ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**:
	( )	**D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)** ➢ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**: ➢ **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS)** – *Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:* o **GARANTIA LEGAL:** o **GARANTIA CONTRATADA:**
	( )	**E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)**
	3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (<u>Somente</u> para opções C ou D): ➢ **EXECUTOR DA GARANTIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** **( )** A) CONTRATADO (**REGRA GERAL**) **( )** B) FABRICANTE (**EXCEÇÃO**) o Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo): ➢ **DURAÇÃO,** contado da data do recebimento dos serviços **- <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** **( )** A) _____ DIAS **( )** B) _____ MESES **( )** C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS) o Justificar prazo de duração definido: ➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO,** contado a partir da abertura pelo MPBA - **<u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** **( )** A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos **( )** B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos **( )** C) OUTRO(S). Indicar:	

	➢ **FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** **( )** A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador **( )** B) Assistência sediada no seguinte município: **( )** C) Assistência sediada em local a critério da Contratada **( )** D) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (**EXCEÇÃO**). Regras: o Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; o O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; o Justificativa para a garantia *on site*: **( )** E) Outra. Especificar: ➢ **DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):**	
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**(x)**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( )	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➢ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento. 3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso; 3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; 3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante,	

se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>

(x)	**A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1**
( )	**B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:**

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.7.4 DAS MULTAS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>

(x) A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

		devidamente justificado; 3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
	( )	**B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO:** 3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato; 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	**3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO**: ➢ **PRAZO**: 2 dias corridos, contados: **ESCOLHER UMA OPÇÃO** **( )** A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS **(x)** B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA	

	( ) C) OUTRO:
	3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: ➢ **PRAZO***:* 10 dias corridos, contados do recebimento provisório
	3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> **( )** A) NÃO SE APLICA **(x)** B) PRAZO - **<u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>**: **( ) 1)** _____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: **( )** Úteis **( )** Corridos **(x)2)** 30 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **(x)** Corridos **( ) 3)** OUTRO(S). Indicar:
	3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis; 3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; 3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço; 3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; 3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento; 3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
	3.9.1 ABRANGÊNCIA <u>- ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>

3.9 DOS PREÇOS	**(x)**	**A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO** ➢ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➢ Demais regramentos (se houver): Inclui despesas de hospedagem , alimentação, passagens aéreas e deslocamentos dos professores.
	( )	**B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:**
	3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	( )	**A) VALOR MENSAL FIXO**
	(x)	**B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS**
	( )	**C) VALOR GLOBAL CONTRATADO,** relativo à completa execução dos serviços
	( )	**D) OUTRO:**
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	**3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**	
	( )	**A) MENSAL**
	( )	**B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO**
	( )	**C) EM PARCELA ÚNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( ) 1)** AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) **( ) 2)** OUTRO:
	(x)	**D) PARCELADO:** ➢ QUANTIDADE DE PARCELAS: 05 parcelas ➢ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - 3.10.1 Os faturamentos entregues serão processados para pagamento em 05 (cinco) parcelas, distribuídas da seguinte maneira: a) Serão 05 (cinco) parcelas iguais, no valor de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos). conforme programação de pagamento especificado no ANEXO II – Cronograma de Desembolso; b) O faturamento da 1ª parcela será em até 30 (trinta) dias após o início das aulas, previsto para outubro/2024; c) O faturamento da última parcela, no montante de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos), somente se dará após a conclusão do curso.

		3.10.1.1 Considerar-se-á como conclusão do curso a data da defesa da última dissertação de mestrado, relativamente aos candidatos ingressos por força deste instrumento; 3.10.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de habilitação para pagamento da última parcela, declaração de conclusão do objeto contratual contendo a relação de todos os alunos que participaram do Mestrado em razão do presente instrumento, com as respectivas datas de apresentação das dissertações.
	( )	**E) OUTRO(A).** Indicar:
	3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
	( )	**A) NÃO SE APLICA,** sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
	(x)	**B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A.** Especificar**:** Apresentação do relatório das atividades relacionadas ao Mestrado e lista de presença dos participantes do Ministério Público do Estado da Bahia (quando for o caso).
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**; 3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual; 3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente; 3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3. 3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**	
3.12 REAJUSTAMENTO	**( )**	**A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** REGRAS: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços <u>- ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> ( ) A) INPC/IBGE

		( ) B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. ➢ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
	(x)	**B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO,** dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** (x) A) INPC/IBGE ( ) B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	**3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**	
	(x)	**A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)**
	( )	**B) VIGÊNCIA DA ARP:** ➢ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) ➢ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)
	3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

		( ) 1) ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada ( ) 2) ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada ( ) 3) ____ meses, contados a partir do dia ___ de ____ de ____ (previsão inicial)* ( ) 4) ____ dias, contados a partir do dia ___ de ____ de ____ (previsão inicial)*
	(X)	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **(x) Opção 1:** 30 **meses** , contados a partir de(a) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** A) Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de _____ **(x)** B) Da data da (última) assinatura **( ) Opção 2**: _____ **dias**, contados a partir de(a) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** A) Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de _____ **( )** B) Da data da (última) assinatura
	3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	( )	**A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
	(x)	**B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM**. ➢ Justificativa: O prazo de vigência do Contrato será de **30 (trinta) meses**, prorrogando-se automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	**3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material; 3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento; 3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato; 3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação; 3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;	

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);

3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);

	3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;	
	3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
	( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.
	(x)	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: 3.14.2.1 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no **ANEXO I – Plano de Trabalho e d Cronograma de Aulas (Doc. SEI 11694347)**, do presente instrumento; 3.14.2.2 Assegurar a qualidade técnico-científica de todas as atividades/projetos que compõem a pós-graduação *stricto sensu*; 3.14.2.3 Realizar a gestão acadêmica, de logística e administrativa através da Coordenação de Pós-graduação; 3.14.2.4 - Gerenciar a lista de frequência dos participantes nas aulas; 3.14.2.5 Emitir certificados para os aprovados do Mestrado; 3.14.2.6 Participar de reuniões com o responsável indicado pelo CONTRATANTE, com vistas às discussões inerentes à proposta em execução.
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento; 3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento. 3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos: 3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período; 3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;	

	3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
	( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	(x)	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: 3.15.2.1 Selecionar e indicar os participantes do mestrado, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, com vistas a selecionar membros e servidores, dentre aqueles vitalícios e estáveis, respectivamente, do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia; 3.15.2.2 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela CONTRATADA, prestando todas as informações necessárias e solucionando eventuais problemas; 3.15.2.3 Indicar um fiscal para acompanhar junto a coordenação do Mestrado o andamento da turma, incluindo realizações de reuniões com os discentes com intuito de observar o cumprimento do objeto por parte da contratada e o cumprimento dos créditos e do prazo para conclusão do curso.
3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	**(x)**	**A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	( )	**B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido - **<u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** **( ) A)** 5% (cinco por cento) **( ) B)** OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. ➢ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.**	

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: **353.215**	**NOME DO SERVIDOR:** **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** Documento assinado digitalmente gov.br GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE Data: 05/08/2024 14:08:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Unidade de Finanças do CEAF**		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SERVIDORES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Código do item de serviço, com descrição
1	Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP).	Servidores	05	R$ 67.071,25	R$ 335.356,25	21172 - Treinamento Qualificação Profissional

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): Fundação Getúlio Vargas		
NOME FANTASIA (PJ): FGV		**CNPJ / CPF:** 33.641.663/0001-44
ENDEREÇO: Praia de Botafogo, 190 – Botafogo		
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 22.250-900
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): Carlos Ivan Simosen Leal		**CPF:** [redacted]

APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Não se aplica.

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Quadro Resumo – Disciplinas

Tipo de Disciplina	**Formato**
Obrigatórias (180 horas) 6 disciplinas 30h cada = 12 créditos	3 Encontros on-line, 5 encontros presenciais + Encontro de avaliação
Eletivas Gerais (90 horas) 3 disciplinas 30h cada = 6 créditos	
Eletivas da Linha (90 horas) 3 disciplinas 30h cada = 6 créditos	
Imersão Local – Governança e Desafios Locais (60 horas) 4 créditos	Atividade de Campo
Trabalho Aplicado (90 horas) 6 créditos	

Grade de disciplinas do MPGPP oferecida aos alunos regulares

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS
Gestão pública contemporânea (com ciclo das PPs)
Orçamento e Finanças Públicas
Teoria Política, Estado e Sociedade
Estado de Bem-Estar e análise de políticas sociais
Análise de dados
Metodologia de Pesquisa Aplicada
DISCIPLINAS ELETIVAS
Monitoramento e avaliação baseada em evidências
Estatística Básica para Políticas Públicas
Implementação e Burocracia de Nível de Rua
Gestão de Pessoas no Setor Público
Diversidades e políticas públicas
Direito Administrativo
Economia do Desenvolvimento
Avaliação de Políticas Públicas
Integridade e compliance do setor público
Espaços e territórios inteligentes e inclusão digital/ tecnologia e governo (smart cities)

Regimes Próprios de Previdência (sem Regime Geral)
Modelagem Econômico-Financeira de projetos de infraestrutura
Parcerias entre os setores público e privado
Meio ambiente e sustentabilidade
Tecnologia e governo
Sociedade Civil e Terceiro Setor
Regulação em saúde
Trajetória do SUS
Planejamento e gestão governamental
Economia do Setor Público
Monitoramento e Avaliação baseadas em evidências
Análise de implementação de políticas e do papel das burocracias
Avaliação dos impactos de Políticas Públicas na educação
Teorias de Políticas Públicas
Contabilidade aplicada ao setor público
Teoria da Tributação
Finanças públicas
Responsabilidade fiscal e controle da execução orçamentária
Planejamento e gestão governamental
Análise de Risco e Tomada de Decisão na Administração Pública

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª Parcela	Após 30 dias início das aulas	R$ 67.071,25
2ª Parcela	Junho/2025	R$ 67.071,25
3ª Parcela	Novembro/2025	R$ 67.071,25
4ª Parcela	Junho/2026	R$ 67.071,25
5ª Parcela	Novembro/26 ou até que se conclua o Mestrado	R$ 67.071,25
TOTAL		R$ 335.356,25

ANEXO III

COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

(i) "Dados Pessoais", “Dados Pessoais Sensíveis”, "Tratamento de Dados Pessoais", “Titular de Dados Pessoais”, “Controlador de dados pessoais”, “Operador de dados pessoais” e “Eliminação”, entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”) e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

(ii) “Autoridade” será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (“ANPD”);

(iii) “Incidente” será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;

(iv) “Certame” será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA**fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, “Participante de Certame” será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

(v) “Equipe de Profissionais de Apoio” será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a, responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamento de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

(ii) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

(iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

(ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I)Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;
(b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

(c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

(d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

(e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe

de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas

de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>.

PROPOSTA

São Paulo, 05 de agosto de 2024.

Ao Ministério Público do Estado da Bahia
A/C
Coordenação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia
ceaf.pesquisa@mpba.mp.br
Rua Pedro Américo, n. 13 - Nazaré, Salvador - BA

O Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas da Fundação Getúlio Vargas (MPGPP FGV EAESP) é um programa de pós-graduação stricto sensu voltado a profissionais atuantes na área pública, seja ela estatal ou não estatal. Por isso mesmo, desde sua primeira turma, em 2009, o MPGPP tem contado com profissionais oriundos de diferentes órgãos de Estado em seus diferentes ramos, nos três níveis de governo.

Contudo, o MPGPP não é um curso voltado apenas a servidores públicos. Dentre os alunos há diversos oriundos do setor privado e do terceiro setor. Profissionais atuantes na área de responsabilidade social e de relações governamentais de empresas, operadores do direito atuantes na área do direito público, membros de organizações da sociedade civil e de organismos internacionais, profissionais da área de comunicação pública, compõem parcela substantiva de nossos alunos.

A finalidade do curso é qualificar esses profissionais com conhecimentos e habilidades voltados ao aprimoramento de sua atividade profissional, de modo a lhes tornar mais efetivos e dotados da capacidade de liderar processos de inovação em suas organizações. Por isso o curso se compõe de uma grade de disciplinas obrigatórias que abarca gestão pública, a economia política, economia do setor público, ciência política, sociologia e políticas públicas e metodologia científica. Além disso, as disciplinas eletivas, contemplam diversos temas, distribuídos em quatro linhas de pesquisa: (1) Estado, Governo e Políticas Públicas; (2) Gestão Educacional; (3) Gestão Social e Territorial; (4) Políticas Públicas Urbanas; (5) Segurança, Justiça e Cidadania e (6) Relações Governamentais, Integridade e Compliance.

Os alunos devem fazer um total de 12 matérias de 2 créditos cada (24 créditos de disciplinas no total), sendo 6 delas em disciplinas obrigatórias e 6 eletivas. Também fazem uma atividade de Imersão

de campo (Desafios da governança), concentrada durante uma semana sob a forma de uma atividade de campo numa organização pública ou não-estatal, o objetivo é produzir um diagnóstico dos problemas e propor ações de melhorias, atividade que corresponde a 4 créditos. Além disso, devem elaborar um trabalho final de curso de tipo aplicado, solucionando algum problema real de uma organização da área pública. Esse trabalho é normalmente produzido em parceria por 2 ou 3 alunos. Nesse caso, é também necessário apresentar um produto individual, de menor amplitude, como um caso de ensino ou um artigo técnico/científico. A elaboração do trabalho final corresponde a outros 6 créditos, que porém são cumpridos nessa atividade de pesquisa e não em disciplinas.

As disciplinas obrigatórias compõem um corpo permanente do curso, ao passo que as eletivas têm uma oferta variável a cada semestre. No caso desta proposta, é possível discutir um conjunto de disciplinas eletivas de interesse do contratante. Neste caso, é necessário que as turmas tenham um número mínimo de 6 alunos, de modo que as atividades pedagógicas não sejam prejudicadas pelo tamanho do grupo.

Quadro resumo – disciplinas

Tipo de disciplina	Formato
Obrigatórias (180 horas) 6 disciplinas 30hs cada = 12 créditos	**3 encontros online, 5 encontros Presenciais + Encontro de avaliação**
Eletivas gerais (90 horas) 3 disciplinas 30hs cada = 6 créditos	
Eletivas da linha (90 horas) 3 disciplinas 30hs cada = 6 créditos	
Imersão Local - Governança e desafios locais (60 horas) 4 créditos	**atividade de campo**
Trabalho Aplicado (90 horas) 6 créditos	

O Servidor poderá realizar a DUPLA TITULAÇÃO como aluno regular da FGV EAESP.

Av. 9 de Julho, 2029 - 01313-902 - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: +55 (11) 3799-7801
Fax: +55 (11) 3285-4705
www.fgv.br/eaesp

A FGV EAESP e Sipa (Universidade de Columbia) têm acordo que permite duplo diploma de seus mestrados profissionais. O primeiro ano é cursado em Nova Iorque e o segundo na EAESP. Os interessados devem participar de seleção inscrevendo-se no site www.sipa.columbia.edu.

Os alunos também podem se candidatar para estudar em Bocconi (Itália) no duplo diploma e tambem tem a possibilidade de realizar o INTERCÂMBIO NO EXTERIOR no periodo de 1 semestre em instituições parceiras da FGV-EAESP, como Sciences-Po (Paris), Hertie School of Governance (Berlim), Graduate School of Public Policies (Tóquio), LBJ School of Government (Austin) e Centro de Investigación y Docencia Economica (México).

Nesta proposta, o curso será ministrado em formato presencial, sendo 70% em Salvador e 30% de forma remota. Tendo em vista a necessidade de aulas a serem ministradas em Salvador, professores do curso se deslocarão para a Bahia em algumas ocasiões. Neste caso, é preciso ainda definir o local em que elas ocorrerão, sendo que esse custo não está previsto nesta proposta e deve ser considerado pelo contratante.

A grade de disciplinas do MPGPP, oferecida aos alunos regulares atualmente, é a seguinte:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS
Gestão pública contemporânea (com ciclo das PPs)
Orçamento e Finanças Públicas
Teoria Política, Estado e Sociedade
Estado de Bem-Estar e análise de políticas sociais
Análise de dados
Metodologia de Pesquisa Aplicada
DISCIPLINAS ELETIVAS
Monitoramento e avaliação baseada em evidências
Estatística Básica para Políticas Públicas
Implementação e Burocracia de Nível de Rua
Gestão de Pessoas no Setor Público
Diversidades e políticas públicas
Direito Administrativo
Economia do Desenvolvimento
Avaliação de Políticas Públicas

Av. 9 de Julho, 2029 - 01313-902 - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: +55 (11) 3799-7801
Fax: +55 (11) 3285-4705
www.fgv.br/eaesp

Integridade e compliance do setor público
Espaços e territórios inteligentes e inclusão digital/ tecnologia e governo (*smart cities*)
Regimes Próprios de Previdência (sem Regime Geral)
Modelagem Econômico-Financeira de projetos de infraestrutura
Parcerias entre os setores público e privado
Meio ambiente e sustentabilidade
Tecnologia e governo
Sociedade Civil e Terceiro Setor
Regulação em saúde
Trajetória do SUS
Planejamento e gestão governamental
Economia do Setor Público
Monitoramento e Avaliação baseadas em evidências
Análise de implementação de políticas e do papel das burocracias
Avaliação dos impactos de Políticas Públicas na educação
Teorias de Políticas Públicas
Contabilidade aplicada ao setor público
Teoria da Tributação
Finanças públicas
Responsabilidade fiscal e controle da execução orçamentária
Planejamento e gestão governamental
Análise de Risco e Tomada de Decisão na Administração Pública

Relação dos professores e link Lattes:

1. Estado, Governo e Políticas Públicas

Claudio Gonçalves Couto - http://lattes.cnpq.br/3248653062660478
Evan Berman - http://lattes.cnpq.br/8635701096371109
Gabriela Lotta - http://lattes.cnpq.br/7804764276633801
Regina Pacheco - http://lattes.cnpq.br/6189526386439336
Ricardo Corrêa Gomes - http://lattes.cnpq.br/3539564256173485
Cibele Franzese - http://lattes.cnpq.br/5317636352563744
Adriano Massuda - http://lattes.cnpq.br/3406163679812525

2. Gestão de Políticas Educacionais

Fernando Abrucio - http://lattes.cnpq.br/7585916430082392
Eduardo José Grin - http://lattes.cnpq.br/9715457072186077
Gustavo Andrey de Almeida Lopes Fernandes - http://lattes.cnpq.br/7394746617954477
Carla Campana – http://lattes.cnpq.br/2196220552048354

Av. 9 de Julho, 2029 - 01313-902 - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: +55 (11) 3799-7801
Fax: +55 (11) 3285-4705
www.fgv.br/eaesp

Lara Elena Ramos Simielli - http://lattes.cnpq.br/7645732078345078

3. Políticas Públicas Urbanas
Ciro Biderman - http://lattes.cnpq.br/6614611673012628
Alexandre Abdal Cunha - http://lattes.cnpq.br/1830067831727162
Frederico Roman Ramos - http://lattes.cnpq.br/6057687578016864
Gesner Jose de Oliveira Filho - http://lattes.cnpq.br/5490236458552356
Nelson Marconi - http://lattes.cnpq.br/3941333920095061
Joelson Sampaio - http://lattes.cnpq.br/9134156549907160

4. Segurança Pública, Justiça e Cidadania
Renato Sérgio de Lima - http://lattes.cnpq.br/0101573130155769
Rafael Alcadipani da Silveira - http://lattes.cnpq.br/5973712900242603
Luciana Gross Cunha - http://lattes.cnpq.br/4966250654143157
Eduardo de Rezende Francisco - http://lattes.cnpq.br/2300593583702597
João Luiz Becker – http://lattes.cnpq.br/4851172736404835
Renan Gomes de Pieri - http://lattes.cnpq.br/5511236147680836

5. Gestão Social e Territorial
Fernando Burgos Pimentel dos Santos - http://lattes.cnpq.br/3012775564140092
Mário Aquino Alves - http://lattes.cnpq.br/7330675405562124
Maria Alexandra Viegas Cortez da Cunha - http://lattes.cnpq.br/0920913029247873
Luís Paulo Bresciani - http://lattes.cnpq.br/0035243701963205
Jussara Jéssica Pereira - http://lattes.cnpq.br/5183872724325052
Marta Ferreira Santos Farah - http://lattes.cnpq.br/0461085436047185
André Pereira de Carvalho – http://lattes.cnpq.br/4806222790752417
Luciana Marques Vieira - http://lattes.cnpq.br/6760299710047895

6. Relações Governamentais, Integridade e Compliance
Marco Antonio Carvalho Teixeira - http://lattes.cnpq.br/1456825128994862
Elida Graziane Pinto - http://lattes.cnpq.br/8326072263007233
Mário Vinícius Claussen Spinelli - http://lattes.cnpq.br/4734628545464682
Ligia Maura Costa - http://lattes.cnpq.br/5042235614864460
Marcos Fernandes Goncalves da Silva - http://lattes.cnpq.br/2828066223843727

Professores colaboradores

Av. 9 de Julho, 2029 - 01313-902 - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: +55 (11) 3799-7801
Fax: +55 (11) 3285-4705
www.fgv.br/eaesp

Peter Kevin Spink - http://lattes.cnpq.br/3851480345390580
Allan Fernandes – http://lattes.cnpq.br/2680989396093510
Arthur Barrionuevo Filho - http://lattes.cnpq.br/1920285511750398
Catarina Ianni Segatto - http://lattes.cnpq.br/5681681939990088
Mário Vinícius Claussen Spinelli - http://lattes.cnpq.br/4734628545464682
Marcos Fernandes Goncalves da Silva - http://lattes.cnpq.br/2828066223843727

As disciplinas eletivas podem ser direcionadas, inclusive em conteúdo, para a realidade regional/local.

A proposta:

Turma Especial do MPGPP para servidores do estado da Bahia.
Número de Alunos: 40
Custo por aluno: R$ 77.999, 79 (Setenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove reais). Considerando a realização do curso presencial em Salvador/ BA, haverá custos extras descritos na tabela abaixo.
Custo por aluno com desconto e custos extras: R$ R$67.071,25 (Sessenta e quatro mil, cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos).
Esse valor será considerado apenas para a turma especial que é formada pelo seguinte pool:
TCE/BA – 5 alunos, R$ 335.356,25 (Trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos);
TCM/BA – 5 alunos, R$ 335.356,25 (Trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos);
MP/BA – 5 alunos, R$ 335.356,25 (Trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos);
PGE/BA – 5 alunos, R$ 335.356,25 (Trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos);
TJ/BA – 10 alunos e; R$ 670.712,50 (Seiscentos e setenta mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos);
Executivo estadual (Seplan) – 10 alunos, R$ 670.712,50 (Seiscentos e setenta mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Início previsto da turma: Outubro de 2024

Prazo de validade desta proposta: 15 de agosto de 2024

Av. 9 de Julho, 2029 - 01313-902 - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: +55 (11) 3799-7801
Fax: +55 (11) 3285-4705
www.fgv.br/eaesp

Síntese orçamento (Aéreo, hotel e diária alimentação e deslocamento)

	Semanas	Custo aéreo. 1 deslocamento por professor (2.350,00 cada – média Tam/Gol)	Hotel, 2 diárias por professor (350,00 x 2 diárias por professor)	Diárias alim. 3 por professor (150,00 x 3)	Valor único deslocamento aeroportos 150,00
2024	16	37.600,00	11.200,00	7.200,00	4.800,00
2025	08	18.800,00	5.600,00	3.600,00	2.400,00
Imersão (2 professores – 5 diárias)	01	4.700,00	3.500,00	1.500,00	600,00
coordenador	01 viagem por semestre (4s), 3d por sem.	9.400,00	4.200,00	1.800,00	1.200,00
Totais		**70.500,00**	**24.500,00**	**14.100,00**	**9.000,00**
Total geral	**118.100,00**				

Importante saber, que necessitaremos de prazo para aprovação da turma junto a CAPES para realização do curso fora de nossa sede.

Portanto a proposta destinada ao MP/BA é de **R$ 335.356,25** (Trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para a formação de 5 servidores deste órgão.

SOBRE A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO (EAESP)

A FGV EAESP é uma escola de negócios reconhecida em âmbito internacional pela sua excelência. Composta por programas de ensino, da graduação ao doutorado, oferece cursos na área de

Av. 9 de Julho, 2029 - 01313-902 - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: +55 (11) 3799-7801
Fax: +55 (11) 3285-4705
www.fgv.br/eaesp

administração de empresas, administração pública, lato e stricto sensu. A instituição é também reconhecida pelos seus 18 centros de estudo que fomentam conhecimento prático e aplicável nos desafios das empresas contemporâneas. Os departamentos internos dão o suporte necessários para que os mais de 300 professores possam atuar em nível de excelência e formar gestores competentes para o mercado.

A FGV EAESP figura desde 2004 entre as melhores instituições do mundo pelas três mais importantes acreditadoras internacionais: Association to Advance Collegiate School of Business (AACSB), European Foundation for Management Development (Equis-EFMD) e Association of MBAs (AMBA). Apenas 82 das 14 mil escolas de negócios do mundo têm está tríplice acreditação.

A FGV EAESP integra as principais redes parceiras internacionais de escolas de negócios e Administração, como GNAM, CEMS, PIM, PRME, COBS, GPPN e IPBS.

Programas de ensino estruturados entre FGV EAESP e escolas parceiras abrem oportunidades acadêmicas e profissionais no exterior, além de diferenciação no mercado de trabalho.

Com mais de 100 instituições parceiras de renome nas Américas, Ásia, Europa, África e Oceania, as portas estão abertas para experiências acadêmicas e profissionais em todo o mundo. A FGV EAESP é uma escola de negócios global que envia e recebe alunos em âmbito internacional, localizada no centro financeiro do Brasil.

Parcerias Educacionais com empresas do setor público via Admissions Office da FGV EAESP.

- DGP - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
- SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL
- FEDERAÇÃO NACIONAL DO DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL
- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
- FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
- HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
- FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
- FUNDAÇÃO ZERBINI
- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Entre outros.

Av. 9 de Julho, 2029 - 01313-902 - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: +55 (11) 3799-7801
Fax: +55 (11) 3285-4705
www.fgv.br/eaesp

A coordenação do curso fica à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário. Esta proposta apresenta apenas as linhas gerais do curso, bem como o valor do investimento. Outras informações e ajustes podem ser definidos em comum acordo posteriormente.

Atenciosamente,

Marco Antonio Carvalho Teixeira
Coordenador do MPGPP FGV EAESP

Fundação Getulio Vargas – EAESP
C.N.P.J.: 33.641.663/0001-44
Inscrição Estadual: 81.419.213
Inscrição Municipal: 0.116.080-0

Av. 9 de Julho, 2029 - 01313-902 - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: +55 (11) 3799-7801
Fax: +55 (11) 3285-4705
www.fgv.br/eaesp

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
OBRIGATÓRIA OUTUBRO 2024

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Metodologia de Pesquisa Aplicada	2	09/10/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	
		09/10/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		10/10/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		10/10/2024	Presencial	quinta	14h às 18h	
		23/10/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	
		23/10/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		24/10/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		24/10/2024	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
OBRIGATÓRIA NOVEMBRO 2024

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Gestão Pública Contemporânea	2	13/11/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	
		13/11/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		14/11/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		14/11/2024	Presencial	quinta	14h às 18h	
		27/11/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	
		27/11/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		28/11/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		28/11/2024	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
OBRIGATÓRIA JANEIRO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Avaliação e Análise de Dados	2	08/01/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		08/01/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		09/01/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		09/01/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		22/01/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		22/01/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		23/01/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		23/01/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

OBRIGATÓRIA MARÇO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Orçamento e Finanças Públicas	2	12/03/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		12/03/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		13/03/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		13/03/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
		26/03/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		26/03/2025	Presencial	quarta	14h às 16h	
		27/03/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		27/03/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

ELETIVA MAIO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Avaliação de Políticas e Programas Públicos	2	07/05/2005	Presencial	quarta	08h às 12h	
		07/05/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		08/05/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		08/05/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		21/05/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		21/05/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		22/05/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		22/05/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
OBRIGATÓRIA FEVEREIRO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Análise de Políticas Sociais	2	05/02/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		05/02/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		06/02/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		06/02/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		19/02/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		19/02/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		20/02/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		20/02/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

OBRIGATÓRIA ABRIL 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Teoria Política, Estado e Sociedade	2	09/04/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		09/04/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		10/04/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		10/04/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		23/04/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		23/04/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		24/04/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		24/04/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

ELETIVA JULHO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Burocracia Política e Políticas Publicas	2	09/07/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		09/07/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		10/07/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		10/07/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		23/07/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		23/07/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		24/07/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		24/07/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
ELETIVA AGOSTO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
A Política das Políticas Públicas	2	06/08/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		06/08/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		07/08/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		07/08/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		20/08/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		20/08/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		21/08/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		21/08/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

ELETIVA OUTUBRO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Espaços e Terrotórios Inteligentes e Inclusão Digital	2	01/10/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		01/10/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		02/10/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		02/10/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		15/10/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		15/10/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		16/10/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		16/10/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
ELETIVA SETEMBRO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Planejamento Estratégico para Organizações e Órgãos Públicos	2	03/09/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		03/09/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		04/09/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		04/09/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		17/09/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		17/09/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		18/09/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		18/09/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

ELETIVA NOVEMBRO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Controle Social	2	12/11/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		12/11/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		13/11/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		13/11/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		26/11/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		26/11/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		27/11/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		27/11/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
IMERSÃO 1 JANEIRO 2026

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Políticas Sociais no Brasil - Trajetórias e Desafios para a Gestão Territorial	4	06/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	
		07/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		08/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		09/01/2026	Presencial	sexta	08h às 18h	
		20/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	
		21/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		22/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		23/01/2026	Presencial	sexta	08h às 12h	

SEMINÁRIO DE METODOLOGIA DE PESQUISA APLICADA
ELABORAÇÃO DA DISSERTAÇÃO

Período entre 19/02/2026 até 31/05/2026

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
IMERSÃO 2 JANEIRO 2026

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Integridade e Compliance no Setor Público	4	13/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	
		14/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		15/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		16/01/2026	Presencial	sexta	08h às 18h	
		27/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	
		28/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		29/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		30/01/2026	Presencial	sexta	08h às 12h	

DEFESA DA DISSERTAÇÃO

Período entre 01/06/2026 até 18/08/2026

RES: Documentos - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV

Helio Batista da Silva Filho <helio.filho@fgv.br>
Sex, 10/05/2024 11:07
Para:Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Cc:Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>;Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

2 anexos (1 MB)
EAESP MPGPP - MP Bahia - Declaração de Regularidade.pdf; EAESP MPGPP - MP Bahia - Declaração mão de obra menores de idade.pdf;

Bom dia Lilian, tudo bem?

Segue as últimas declarações que haviam sido solicitadas.

Por favor me confirme se ficou alguma pendencia de nossa parte.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Abraço,

FGV EAESP ADMISSIONS OFFICE

Hélio Batista Filho

Av. 9 de Julho, 2029, 10º andar, Bela Vista, São Paulo, SP – CEP 01313-902
helio.filho@fgv.br
www.fgv.br/eaesp

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Enviada em: quinta-feira, 2 de maio de 2024 10:00
Para: Helio Batista da Silva Filho <helio.filho@fgv.br>
Cc: Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Documentos - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV

Bom dia, Hélio! Tudo ótimo!

O CNPJ do Ministério Público do Estado da Bahia é o 04.142.491/0001-66.

Atc.

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: Helio Batista da Silva Filho <helio.filho@fgv.br>
Enviado: terça-feira, 30 de abril de 2024 17:14
Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Cc: Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Documentos - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV

Boa tarde Liliane, tudo bem com você?

Meu jurídico nos solicitou o CNPJ do seu ministério público para emissão das declarações que estão faltando.

Você pode me fornecer?

Abraço,

FGV EAESP ADMISSIONS OFFICE

Hélio Batista Filho

Av. 9 de Julho, 2029, 10º andar, Bela Vista, São Paulo, SP – CEP 01313-902
helio.filho@fgv.br
www.fgv.br/eaesp

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 16 de abril de 2024 12:00
Para: Helio Batista da Silva Filho <helio.filho@fgv.br>
Cc: Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Assunto: ENC: Documentos - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV

Prezado Sr. Hélio, bom dia!

Estou reenviando o e-mail abaixo, com a relação da documentação necessária, para instruirmos o processo de contratação do Curso de Mestrado em Gestão e Políticas Públicas.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Enviado: terça-feira, 26 de março de 2024 13:33
Para: helio.filho@fgv.br <helio.filho@fgv.br>
Assunto: Fwd: Documentos - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV

Prezados, boa tarde!

Em atendimento aos novos procedimentos de contratações em consonância com a nova lei de licitações e ao regulamento do MPBA, necessitamos que as seguintes declarações e documentos sejam enviados:

1- Declarações assinadas pelo contratado (Vide **modelos em anexo**. Sugestão de assinador: **GOV.BR**):

a) Declaração de não emprego de menor de 18 anos, salvo como aprendiz (exigência do inc. XXXIII do art. 7º da CF);
b) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 – CNMP.

2. Comprovante dos dados bancários da Contratada (CNPJ 33.641.663/0003-06);

3- Envio de notas fiscais ou empenhos ou contratos de realização de Mestrado igual ou similar nos últimos 12 meses (trata-se de pesquisa de mercado para efeito de compatibilidade do valor cobrado);

4. Aproveito para solicitar também que o **prazo de validade da proposta** seja colocado.

Em tempo, encaminho link com as orientações acerca do cadastramento do usuário externo no SEI - Sistema Eletrônico de Informação, a fim de que possamos **disponibilizar o contrato para assinatura ao contratado.** Link para orientações sobre o cadastramento:
https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090

From: Unidade de Fomento à Pesquisa Científica e Inovação – UFPCI/CEAF (Coordenação) <ceaf.pesquisa@mpba.mp.br>
Sent: Tuesday, March 5, 2024 2:46:07 PM
To: CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>
Cc: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>; Graziele Sacramento Silva <graziele.silva@fapesb.ba.gov.br>
Subject: Mestrado FGV

Boa tarde, Lili!
Conforme conversamos, segue os documentos referentes à contratação de cinco vagas do mestrado FGV:

- Proposta;
- Justificativa;
- Relação de documentos da FGV

O contato deles: helio.filho@fgv.br

Atenciosamente,

Synthya Torquato
Coordenação da Unidade de Fomento à Pesquisa Científica e Inovação – UFPCI
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF
Rua Pedro Américo, n. 13 - Nazaré, Salvador - BA
☎ **(71) 3322-4731 (ramal 242)**

Fwd: Mestrado FGV

Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Qui, 14/03/2024 10:58
Para:Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

3 anexos (25 MB)
Proposta FGV MPGPP MP_BA_230224_v2.pdf; Justificativa_Mestrado_FGV.docx; Fwd_ Relação de documentos FGV.zip;

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090

From: Unidade de Fomento à Pesquisa Científica e Inovação – UFPCI/CEAF (Coordenação) <ceaf.pesquisa@mpba.mp.br>
Sent: Tuesday, March 5, 2024 2:46:07 PM
To: CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>
Cc: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>; Graziele Sacramento Silva <graziele.silva@fapesb.ba.gov.br>
Subject: Mestrado FGV

Boa tarde, Lili!
Conforme conversamos, segue os documentos referentes à contratação de cinco vagas do mestrado FGV:

- Proposta;
- Justificativa;
- Relação de documentos da FGV

O contato deles: helio.filho@fgv.br

Atenciosamente,

Synthya Torquato
Coordenação da Unidade de Fomento à Pesquisa Científica e Inovação – UFPCI
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF
Rua Pedro Américo, n. 13 - Nazaré, Salvador - BA
·☎ (71) 3322-4731 (ramal 242)

Anexo - e-mail - Unidade Fomento à Pesquisa do CEAF (0994647) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 48

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PREÇO 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA					
						PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4	
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R$
1	Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas - 5 vagas para os Membros e servidores do MPBA.	5	Fundação Getúlio Vargas	33.641.663/0001-44	67.071,25	Disponível no site da FGV	77.999,79	Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro	79.817,00	Agência Reguladora dos Serviços Públicos d Estado de São Paulo - ARSESP	82.978,50

Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES:

a) Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretenso contratado.

2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

Preço 1 – O valor total de R$ 335.356,25 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) contempla as 5 vagas que serão destinadas para membros e servidores do MPBA, sendo R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos) o valor unitário por discente.

Preço 2 - Refere-se ao valor total por 5 vagas do Mestrado ofertado no site da Fundação Getúlio Vargas disponível para matrícula de quaisquer interessados, considerando o valor unitário de R$ 77.999,79 (Setenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos). Link: https://eaesp.fgv.br/cursos/mestrado-profissional-gestao-e-

politicas-publicas-mpgpp. Documento SEI 1105377.

Preço 3 – Refere-se à inscrição de 1 servidor no curso “Mestrado Profissional em Administração Pública”. Documento SEI 1169522.

Preço 4 – Refere-se a inscrição de 1 empregado público no curso “Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP). Documento SEI 1169526.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS		
Matrícula:	**Nome do Servidor:**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:**
353.215	**Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade**	gov.br Documento assinado digitalmente GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE Data: 05/08/2024 14:11:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Unidade Administrativa: Unidade de Finanças – CA - CEAF		

CURSO PRESENCIAL

Gestão e Políticas Públicas

AVISE-ME

Anexo - Valor ofertado pela internet ao público geral (1105377) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 51

APRESENTAÇÃO DO CURSO

Compromisso com as questões da esfera pública

Desenvolvido para profissionais que atuam em instituições governamentais, terceiro setor, organizações sem fins lucrativos ou que tenham estreita interação com o setor público, o Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas (MPGPP) da FGV forma líderes inovadores e com alta performance.

Esses futuros mestres são orientados a atuar com transparência e compromisso social, engajando-se em prol da melhoria do desempenho do Estado e das organizações públicas.

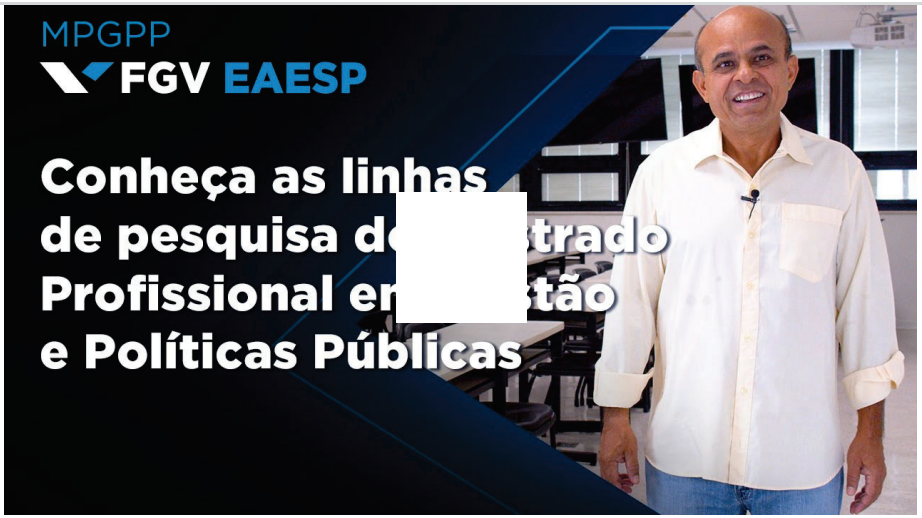

Anexo - Valor ofertado pela internet ao público geral (1105377) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 52

mínimo de 2 semestres (Intensivo) e máximo de 6 semestres (Regular) letivos.

Horário:

Regular e Intensivo: aulas presenciais semanais - às sextas (noite) e aos sábados (manhã e tarde) | Intensivo: aulas de segunda a sexta, de acordo com escolha das disciplinas.

52.

Trabalho Final:

Aplicado no final do curso.

Título Concedido:

Mestre em Gestão e Políticas Públicas.

OBJETIVO

A partir de conhecimentos teóricos e práticos, em consonância com os avanços da gestão e das políticas públicas do Brasil e do exterior, o curso tem o intuito de formar lideranças compromissadas com os valores de equidade, transparência e justiça social, que farão a diferença na busca de melhoria de desempenho do Estado,

A QUEM SE DESTINA

O programa é voltado para profissionais com pelo menos três anos de experiência em atividades relacionadas à área pública e que querem contribuir para a melhoria do setor, seja como pesquisadores, docentes ou profissionais do mercado.

Anexo - Valor ofertado pela internet ao público geral (1105377) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 53

das organizações públicas e das instituições

FUNCIONAMENTO

O Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas pode ser cursado de forma Regular ou de maneira Intensiva, quando a dedicação ao curso é integral.

INVESTIMENTO

R$ 77.999,79 à vista ou 30 parcelas de R$ 2.765,95. Ex-alunos de cursos regulares da FGV possuem condições especiais, com até 15% de desconto.

Conheça as Linhas de Pesquisa

Anexo - Valor ofertado pela internet ao público geral (1105377) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 54

POLÍTICAS PÚBLICAS URBANAS

GESTÃO EDUCACIONAL

SEGURANÇA PÚBLICA, JUSTIÇA E CIDADANIA

RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Acontece na FGV

Anexo - Valor ofertado pela internet ao público geral (1105377) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 55

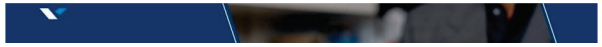

VÍDEOS

Duplo Diploma com o Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

Semana de 4 dias: empresas relatam diminuição de estresse e aumento de produtividade

SUSTENTABILIDADE

Pesquisa mostra que clientes influenciam positivamente práticas ambientais empresariais

Diferenciais do Mestrado Profissional em

Abrangente

Além de tratar a gestão de política pública, levantando temas de extrema relevância social, o curso engloba novas formas de governança pública.

Anexo - Valor ofertado pela internet ao público geral (1105377) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 56

Centros focados em cada uma das linhas de estudo permitem que os alunos desenvolvam pesquisa aplicada, com foco em temas de relevância na área pública, como Gestão Pública e Cidadania; Planejamento e Gestão da Saúde; Sustentabilidade; Microfinanças e Inclusão Financeira; Política e Economia do Setor Público.

Reconhecido

O MPGPP é acreditado pela Full International Accreditation of Schools and Institutes of Administration, o que certifica que o curso segue os padrões de excelência da IASIA, em conjunto com a UNPAN (United Nation's Division for Public Economics and Public Administration).

Global

Anexo - Valor ofertado pela internet ao público geral (1105377) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 57

A FGV EAESP integra a Global Public Policy Network

DISCIPLINAS E CORPO DOCENTE

Professores notáveis, que são referências nacionais e internacionais em pesquisa e docência

Coordenador do Curso

Marco Antônio Carvalho Teixeira

Doutor em Ciências Sociais: Política pela Pontifícia Universidade Católica, São Paulo

CORPO DOCENTE

O corpo docente é composto por doutores e mestres, que aliam excelência acadêmica e atuação em governos, empresas, organizações sociais e instituições internacionais. Os professores

Anexo - Valor ofertado pela internet ao público geral (1105377) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 58

do MPGPP participam ativamente de debates

Confira o corpo docente e as disciplinas do curso ›

DISCIPLINAS

A grade curricular do programa é composta por disciplinas obrigatórias, eletivas e imersão obrigatória.

Confira a grade curricular

TESES E DISSERTAÇÕES

BAIXE O CATÁLOGO

Anexo - Valor ofertado pela internet ao público geral (1105377) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 59

Conheça as dissertações

Saiba mais sobre o Mestrado

Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas

Políticas Públicas

BAIXE O CATÁLOGO

Bancas Agendadas ›

Dissertações Publicadas ›

AULA MAGNA

Confira a Aula Magna do MPGPP com o Ministro de

Anexo - Valor ofertado pela internet ao público geral (1105377) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 60

DEPOIMENTOS

Quem tem FGV se destaca

“

Ao longo do curso, além dos conhecimentos adquiridos e do grande aprimoramento profissional conquistado,

Anexo - Valor ofertado pela internet ao público geral (1105377) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 61

também pude estabelecer uma

iniciativa privada. O curso também me possibilitou discutir estudos de caso e vivenciar problemas práticos”

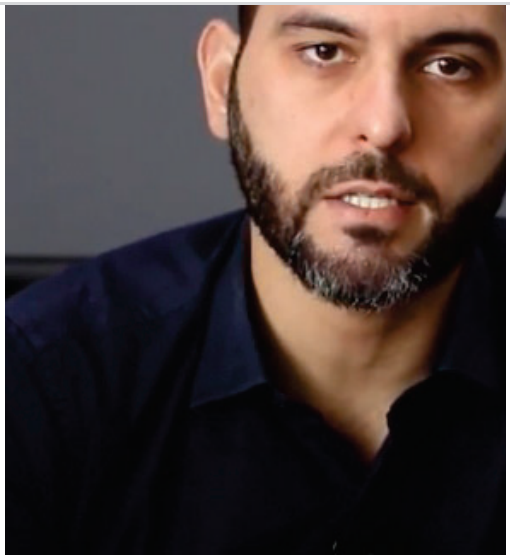

Rômulo Rippa

Ex-aluno do MPGPP
EAESP

Etapas do Processo Seletivo

Anexo - Valor ofertado pela internet ao público geral (1105377) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 62

Inscrição

No site, o interessado deve fazer a inscrição, efetuar o pagamento e enviar o currículo.

Análise curricular

A banca examinadora analisará o currículo e convocará os aprovados para entrevista.

Entrevista

Os selecionados ser para entrevista, que presencialmente ou

Sobre a FGV EAESP

Reconhecimento Internacional

Anexo - Valor ofertado pela internet ao público geral (1105377) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 63

A Escola de Administração de Empresas de

acadêmica do mercado, sendo a primeira do Brasil e uma das poucas escolas de negócios do mundo a receber três acreditações globais:

Precisa de mais informações?

Deixe o seu contato abaixo que entraremos em contato para atender você!

Anexo - Valor ofertado pela internet ao público geral (1105377) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 64

Nome

E-mail

seuemail@email.com.br

Celular

☐ Desejo receber informações também pelo Whatsapp

Ao manifestar interesse neste curso ou processo seletivo, você poderá receber comunicações futuras da FGV sobre novas oportunidades relacionadas no(s) meio(s) de contato designado(s). Caso não queira mais receber essas comunicações, você poderá se descadastrar a qualquer momento diretamente nas mensagens recebidas ou por meio do Portal do Titular, no link https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais.

ENVIAR

Anexo - Valor ofertado pela internet ao público geral (1105377) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 65

Fale Conosco

0800-334-4444

processoseletivo@fgv.br

Acompanhe a FGV nas redes sociais

As manifestações expressas por integrantes dos quadros da Fundação Getulio Vargas, nas quais constem a sua identificação como tais, em artigos e entrevistas publicados nos meios de comunicação em geral, representam exclusivamente as opiniões dos seus autores e não, necessariamente, a posição institucional da FGV. Portaria FGV Nº19.

Anexo - Valor ofertado pela internet ao público geral (1105377) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 66

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS E TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, através do Decreto nº. 82.474, de 23 de outubro de 1978, e Decreto s/nº de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Gerente da Secretaria de Registros Acadêmicos – SRA da FGV, Sra. Elzinara Conceição de Almeida, portador da carteira de identidade nº 08206356-1, expedida pelo SECC, e do CPF/MF nº 000.764.777-89, na forma da Portaria de Delegação de Poderes nº 27/2014, doravante denominada **CONTRATADA, TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Órgão Público, com sede na Rua Santa Luzia, 732, Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20030-042, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.532.498/0001-90, neste ato representado por seu Secretário Geral de Administração, Sr. Heleno Chaves Monteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 666.859.907-91, Identidade nº 850.226, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objetivo a inscrição de um funcionário da **CONTRATANTE** no curso de pós-graduação *stricto sensu* denominado Mestrado Profissional em Administração Pública- *Turma Regular 2024*, ministrado pela **CONTRATADA**, conforme programa do curso.

Parágrafo único: No ato da matrícula, o participante a seguir identificado, doravante denominado **MESTRANDO,** ao requerer sua condição de matriculado, assinará este Contrato, como tomador de serviços, em conjunto com a **CONTRATANTE**, ambos cientes e de acordo com as condições e requisitos constantes das Normas Internas, Regulamento do Curso e com as demais obrigações previstas na legislação aplicável à área de ensino e, ainda, com as emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria.

MESTRANDO: **GABRIELA MAGNANI PEIXOTO**
CPF/MF: 934.918.087-15

CLÁUSULA SEGUNDA

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação dos serviços de ensino do Curso mencionado na Cláusula Primeira deste Instrumento, além de toda e qualquer providência que as atividades docentes exigirem, segundo seu exclusivo critério.

Parágrafo primeiro: As atividades decorrentes do presente contrato serão executadas na sede da **CONTRATADA**, sendo utilizados estrutura e recursos da **CONTRATADA.**

Parágrafo segundo: A FGV poderá introduzir aulas mediadas por tecnologia, visando os interesses acadêmicos e nos percentuais adequados ao atendimento dos discentes, obedecendo a legislação em vigor e de acordo com a estratégia educacional estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso.

FGV Assinatura Digital ID 4936fa6c-7d6b-43bd-03fb-08dc474d5367 - Para confirmar as assinaturas acesse https://assinaturadigital.fgv.br/validar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
Anexo - Contrato TCM-RJ (1169522) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 67

Parágrafo terceiro: O **MESTRANDO** e a **CONTRATANTE** ficam cientes de que os materiais utilizados e/ou distribuídos durante a realização do curso se destinam à utilização exclusiva pelo participante, que não poderão reproduzi-los ou, para fim diverso daquele previsto neste Instrumento, utilizá-los sem autorização prévia e expressa da **CONTRATADA.**

Parágrafo quarto: O **MESTRANDO** fica ciente, ainda, de que será outorgado diploma de Mestre, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, desde que atendidos os padrões acadêmicos estabelecidos pela **CONTRATADA** e pela legislação vigente.

Parágrafo quinto: A **CONTRATADA** se reserva o direito de cancelar o início do curso na hipótese de não ser atingido o número mínimo de alunos estabelecido no Regulamento Geral de Cursos, garantida a restituição ao **CONTRATANTE** da quantia paga.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega ao **MESTRANDO** do diploma do curso de Mestrado, referido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA

Pela participação no curso a que alude este Contrato, a ser concluído em um período de 22 (vinte e dois) meses a contar do seu início, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor do curso, de acordo com a seguinte modalidade abaixo:

(**X**) à vista, no valor total de R$ 79.817,00 (setenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais), no ato da matrícula.

Parágrafo primeiro: Em caso de parcelamento, as mensalidades consecutivas terão o vencimento até o 10º (décimo) dia dos meses subsequentes

Parágrafo segundo: As parcelas deverão ser quitadas pela **CONTRATANTE**, única e exclusivamente, através de faturas/fichas de compensação bancária emitidas por Instituição Financeira em nome da **CONTRATADA** e sacadas contra a **CONTRATANTE**, conforme a forma de pagamento estabelecida no *caput* desta cláusula, com vencimentos nas datas acima aprazada.

Parágrafo terceiro: O não pagamento na data de vencimento das parcelas implicará em acréscimo de 2% (dois por cento), a título de cláusula penal não compensatória, e juros mensais de 1% (um por cento), calculados sobre o valor devido.

Parágrafo quarto: Caso a **CONTRATANTE** aprove uma extensão de prazo para conclusão do curso identificado na cláusula primeira deste Contrato, será devida uma complementação do pagamento correspondente aos créditos faltantes, de acordo com o Regulamento do Curso.

Parágrafo quinto: O aluno contemplado com Bolsa de Estudos parcial ou integral pagará o valor estabelecido de acordo com os termos da concessão da Bolsa. A renovação da Bolsa estará sujeita aos critérios determinados pela Escola à qual o aluno estará vinculado. Caso a Bolsa seja reduzida, suspensa ou cancelada, o aluno será automaticamente regido pela cláusula de pagamento estabelecida neste contrato.

FGV Assinatura Digital ID 4936fa6c-7d6b-43bd-03fb-08dc474d5367 - Para confirmar as assinaturas acesse https://assinaturadigital.fgv.br/validar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
Anexo - Contrato TCM-RJ (1169522) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 68

CLÁUSULA QUINTA

O presente Contrato poderá ser denunciado a qualquer momento, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da parte que se interessar, ou ainda, ser rescindido por descumprimento culposo ou infração de quaisquer de suas cláusulas, sendo certo que em ambas as hipóteses será promovido o devido acerto de contas entre os contratantes.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de resilição unilateral do presente Contrato pelo **CONTRATANTE**, as quantias até então pagas não serão restituídas, sendo devido ainda à **CONTRATADA**, a título compensatório, o pagamento de 10% (dez por cento) do valor das parcelas vincendas.

Parágrafo segundo: Na hipótese de recusa ou atraso no pagamento das parcelas previstas na cláusula quarta, a **CONTRATADA** poderá considerar rescindido este Instrumento, de pleno direito, podendo proceder à cobrança judicial dos valores devidos até a data da rescisão, acrescido de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios, sem prejuízo dos acréscimos previstos no parágrafo segundo da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA

O **MESTRANDO** e a **CONTRATANTE** estão cientes e de acordo que:

I) em hipótese alguma será admitida a substituição do **MESTRANDO** por outro, durante o decorrer do curso;

II) A reabertura de matrícula, no caso de trancamento, e a consequente frequência às aulas estão condicionadas à inexistência de débitos em atraso junto à **FGV**;

III) O presente Instrumento é reconhecido como título executivo extrajudicial de acordo com o Art. 784, III, do Código de Processo Civil;

IV) ao assinar o presente Instrumento, declara conhecer e aceitar os seguintes Documentos: **i)** o Código de Ética e Conduta da FGV disponibilizado no endereço https://portal.fgv.br/etica-e-conformidade; **ii)** o Termo de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, disponibilizado no endereço https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais. Demais documentos e canais para dúvidas ou exercício de direitos relacionados à proteção de dados estão disponíveis em https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais".

CLÁUSULA SÉTIMA

Os casos omissos deste Contrato serão solucionados mediante entendimento mediante entendimento entre as partes, firmando-se Termo Aditivo sempre que conveniente ou necessário.

CLÁUSULA OITAVA

Ajustam as partes, em caráter irrevogável e irretratável, que a relação jurídica ora celebrada deverá obedecer aos mais estritos e rigorosos conceitos e princípios da ética, moralidade e boa-fé, na execução dos serviços e cumprimento das obrigações ora avençadas.

FGV Assinatura Digital ID 4936fa6c-7d6b-43bd-03fb-08dc474d5367 - Para confirmar as assinaturas acesse https://assinaturadigital.fgv.br/validar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
Anexo - Contrato TCM-RJ (1169522) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 69

CLÁUSULA NONA

Ao assinar o presente Instrumento, o (a) **MESTRANDO(A) e/ou CONTRATANTE** declara(m) conhecer e aceitar o Código de Ética da FGV, disponibilizado por meio do "site www.fgv.br/codigodeetica".

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de 2024 .

<*Assinatura Eletrônica*>	<*Assinatura Eletrônica*>	<*Assinatura Eletrônica*>
FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS	**CONTRATANTE**	**MESTRANDO(A)**

Testemunhas:

<*Assinatura Eletrônica*>	<*Assinatura Eletrônica*>
Pedro [redacted]	**Verônica** [redacted]
CPF: 0[redacted]	CPF: 0[redacted]

FGV Assinatura Digital ID 4936fa6c-7d6b-43bd-03fb-08dc474d5367 - Para confirmar as assinaturas acesse https://assinaturadigital.fgv.br/validar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
Anexo - Contrato TCM-RJ (1169522) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 70

6 página(s) - Data e horário baseado em Brasília, Brasil
Sincronizado com a www.digicert.com
Certificado gerado em 01 de abril de 2024, 18:14:01

CONTRATO PS FGV-TCM -GABRIELA [redacted] (CONTRATO PS FGV-TCM - GABRIELA [redacted].pdf)

FGV Assinatura Digital ID 4936fa6c-7d6b-43bd-03fb-08dc474d5367

Código do documento bf30ef31-dec9-49b3-fe70-08dc474d53a0

Assinaturas

Gabriela [redacted]@hotmail.com
Assinou

Heleno [redacted]@yahoo.com.br
Assinou

Pedro [redacted]@fgv.br
Assinou

Veronica [redacted]@fgv.br
Assinou

Elzinara [redacted]@fgv.br
Assinou

Eventos do documento

25/03/2024, 13:27:23
[redacted] - E-mail: [redacted]@fgv.br **solicitou assinaturas.**

25/03/2024, 19:26:38
[redacted] **assinou** (Autenticidade a4a001efbd8e439b9acb1137c7463f5a) - E-mail: [redacted] - CPF: [redacted] - IP: 200.229.244.204 - Geolocalização: -19.340922124847474, -43.638703223899086

01/04/2024, 13:37:58
[redacted] **assinou** (Autenticidade 8e059e5d8ecc41789d2b2de149adfbe3) - E-mail: [redacted] - CPF: [redacted] - IP: 187.16.71.91 - Geolocalização: -22.9107123, -43.1743219

01/04/2024, 15:38:32
[redacted] **assinou** (Autenticidade ed77894a6d394fc89970da67b4769688) - E-mail: [redacted]@fgv.br - CPF: [redacted] - IP: 10.20.12.53 - Geolocalização: -22.9411123, -43.1803368

01/04/2024, 16:09:16
[redacted] **assinou** (Autenticidade 35faa7b9e016461e8531049300aae6f0) - E-mail: [redacted]@fgv.br - CPF: [redacted] - IP: 10.20.12.26

01/04/2024, 18:13:40
[redacted] **assinou** (Autenticidade 931864a7bc3f4f51b43117e4423f77a5) - E-mail: [redacted]@fgv.br - CPF: [redacted] - IP: 10.20.12.60 - Geolocalização: -22.942811, -43.181022

Hash do documento original

[SHA256]: 08db4bfdb7a9d9fcaaf4d690c2c81c101927b7b8dbb730108d44537742bccba1

[SHA512]: b6089f56655ccd9989ff2b644672f4d6e51d29d27ee7c24440e5fe25a89a0025c49bcc37af8727173c30f92d06d9012137d343119cdd65af30cdbe710a313677

6 página(s) - Data e horário baseado em Brasília, Brasil
Sincronizado com a www.digicert.com
Certificado gerado em 01 de abril de 2024, 18:14:01

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** ao documento do HASH acima

A Fundação Getulio Vargas através do seu certificado digital, valida e certifica que as assinaturas foram executadas de acordo com os dados acima declarados.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

INGRESSO EM FEVEREIRO DE 2024

MPGPP

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

FGV EAESP

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO

Anexo I - Edital Abertura Processo Seletivo MPGPP (01168525671) SEI 19.0.934.0040.263-9 / pg. 1 pg. 73

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

ANO 2024

SUMÁRIO

1. DO CURSO 3

2. DAS CONDIÇÕES 3

3. DAS VAGAS 4

4. DA INSCRIÇÃO 4

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO 6

6. DA ENTREVISTA 7

7. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS 7

8. DA MATRÍCULA 7

9. DAS BOLSAS DE ESTUDO 9

10. DO INVESTIMENTO 9

11. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA 9

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 10

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS 10

ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA 12

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL 13

ANEXO III – PESSOA COM DEFICIÊNCIA 14

ANEXO IV – OPÇÕES DE DUPLO DIPLOMA e INTERCÂMBIO 15

Anexo I - Edital Processo Seletivo MPGPP (0116852571) SEI 19.09.000026/2024-67 / pg. 74

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

ANO 2024

A Fundação Getulio Vargas torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo do Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas para ingresso no 1º semestre de 2024 da Escola de Administração de Empresas de São Paulo – FGV EAESDO CURSO

1. DO CURSO

1.1 O curso obteve a Renovação de Reconhecimento publicada na Portaria nº 0609 de 18/03/2019, do Ministério da Educação, D.O.U. de 18/03/2019.

1.2 O curso estrutura-se em 6 (seis) linhas de pesquisa, a saber:

a. Estado, Governo e Políticas Públicas (EGPP);

b. Gestão Social e Territorial (GST);

c. Políticas Públicas Urbanas (PPU);

d. Gestão Educacional (GED);

e. Segurança Pública, Justiça e Cidadania (SJC);

f. Relações Governamentais, Integridade e Compliance (RGIC).

1.3 O aluno deve cursar 28 créditos de disciplinas, sendo 12 em disciplinas obrigatórias, 4 créditos obrigatórios relativos a uma Imersão de Campo e 12 em disciplinas eletivas.

1.4 A duração máxima do curso é de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as normas da CAPES, divididos em oito bimestres letivos.

1.5 As disciplinas e demais atividades poderão ser oferecidas em português, inglês ou espanhol.

1.6 Em circunstâncias excepcionais, por decisão da FGV EAESP e em conformidade com os órgãos reguladores e as autoridades sanitárias, as atividades de ensino e orientação podem ser mediadas por tecnologias

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Podem inscrever-se candidatos brasileiros e estrangeiros, residentes ou não no Brasil, portadores de Diploma de Graduação em curso reconhecido pelo MEC, ou de Diploma estrangeiro validado pelo governo brasileiro.

2.2 Em caso de Diploma de Graduação obtido em instituições estrangeiras, o documento deverá ser consularizado pela representação do Brasil (Embaixadas/Consulados) no país de origem do diploma ou apostilado, conforme a Convenção de Haia, e apresentado com a tradução juramentada.

2.3 Ter experiência profissional em administração pública, terceiro setor, consultorias e concessionárias de serviços públicos ou em outras organizações que tenham interface com a esfera pública.

2.4 O Cronograma com as Etapas do Processo Seletivo e a data do Início do Curso estão disponíveis no anexo I deste Edital.

Anexo I - Edital Processo Seletivo MPGPP (0116852571) SEI 19.0.934.0040263-8 / pg. 3

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas até 40 (quarenta) vagas para o curso de Mestrado Profissional em 2024 e o seu preenchimento obedecerá aos critérios de classificação constantes no item 5 deste Edital de seleção e divulgados semanalmente ou critério da Comissão de Seleção. Esse processo se repetirá até que todas as vagas sejam preenchidas. Sendo assim, o curso poderá ter suas inscrições encerradas antes do período mencionado.

3.2 **Os resultados das entrevistas e da avaliação documental, que constituem o processo seletivo serão avaliados por uma Comissão de Seleção e divulgados semanalmente ou a critério da Comissão de Seleção. Esse processo se repetirá até que todas as vagas sejam preenchidas. Sendo assim, o curso poderá ter suas inscrições encerradas antes do período mencionado.**

3.3 O presente Processo Seletivo tem validade somente para o primeiro semestre letivo de 2024 até que todas as vagas sejam preenchidas.

3.4 O ingresso estará condicionado a aprovação e a classificação dos candidatos no processo seletivo, dentro do limite de vagas estabelecidos nesse Edital.

3.5 A FGV EAESP, garantindo a qualidade do processo acadêmico proposto para os cursos, se reserva o direito de não preencher o total de vagas oferecidas.

3.6 Não há um número pré-definido de vagas por linha de pesquisa; a alocação se dará pela coordenação do programa de acordo com a definição dos temas de pesquisa identificados durante o curso.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Das informações gerais

a. O presente Edital apresenta o cronograma de convocação ao Processo Seletivo. O candidato deverá realizar inscrição de acordo com o período desejado no Processo Seletivo (anexo I);

b. As inscrições serão realizadas somente pela internet (anexo I);

c. É de responsabilidade do candidato a exatidão das informações prestadas na ficha de inscrição;

d. O valor da taxa de inscrição no Processo Seletivo é de R$ 100,00 (cem reais) até 10/10/2023 e de R$ 200,00 (duzentos reais) após as 18h desse dia até o final das inscrições.

e. O boleto deverá ser gerado até às 18h00 do último dia do período de inscrição, e o pagamento poderá ser realizado por qualquer dos meios bancários disponíveis, até o horário limite de pagamento estabelecido pelo banco;

f. A inscrição somente será confirmada após pagamento da taxa de inscrição;

g. Pagamentos fora do prazo de inscrição ou a não realização da inscrição de maneira devida, excluem o candidato do Processo Seletivo, independente da certificação obtida no *site*, que atesta apenas crédito recebido pela FGV, não confirmando a inscrição realizada fora das regras estipuladas neste Edital;

h. O candidato poderá solicitar o cancelamento da sua participação no Processo Seletivo, e a devolução da taxa de inscrição, em até 07 (sete) dias corridos a contar da data de pagamento. Após o referido prazo, não serão efetuados ressarcimento dos valores pagos.

4.2 Da formalização da inscrição

4.2.1 A inscrição será formalizada mediante ao upload da documentação abaixo, na página de inscrição do Processo Seletivo https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-profissional/sao-paulo/gestao-e-politicas-publicas

a. Documento de identidade ou Passaporte (no caso de candidatos estrangeiros);

b. CPF (caso não conste no documento de identidade);

c. Currículo Lattes na Plataforma Lattes do CNPq atualizado (http://lattes.cnpq.br);

Anexo I - Cal Edital AP 3 SEI 9... / pg. 4 Edital Processo Seletivo MPG 2024 (0116525671) SEI 9... / pg. 4 Anexo I - Cal Edital AP 3 SEI 9... / pg. 76

d. Diploma de Graduação. Em caso de curso realizado no exterior, o documento deverá ser consularizado pela representação do Brasil (Embaixadas/Consulados) no país de origem do diploma ou apostilado, conforme a Convenção de Haia, e apresentado com a tradução juramentada;

e. Certificado de proficiência em língua inglesa ou declaração escrita em inglês de que tem a proficiência requerida para cursar disciplinas e ler textos em inglês. O Comitê de Seleção poderá requisitar comprovação adicional de proficiência durante a entrevista, caso entenda necessário.

f. Carta de auto apresentação do candidato, em português, inglês ou espanhol, explicitando as razões pelas quais deseja realizar o Mestrado em Gestão e Políticas Públicas da FGV EAESP, seus interesses de pesquisa a e outros aspectos que o candidato considere relevante (máximo de duas páginas).

g. Formulário de inclusão de Nome Social (anexo II);

i. Laudo Médico (candidatos com deficiência) (anexo III).

Informações Complementares

1. Todos os documentos deverão ser digitalizados, gerados no formato "PDF", e anexados à Ficha de inscrição.
2. Não serão aceitas fotos de documentos.
3. O tamanho máximo permitido para *upload* de cada documento é de 1,5MB.
4. Os documentos que possuem frente e verso ou mais de 1 (uma) página devem ser digitalizados em um único arquivo (ex.: identidade, passaporte, diploma, etc.).
5. Os candidatos deverão consultar o status da documentação enviada através do site https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-profissional/sao-paulo/gestao-e-politicas-publicas, no link Acompanhe sua Inscrição. Os documentos serão verificados no prazo de 3 (três) dias úteis após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

O não cumprimento do prazo do envio dos documentos de candidatura encaminhados fora do padrão estabelecido, invalidarão a inscrição do candidato no Processo Seletivo.

4.3 Da Escolha das Linhas de Pesquisa

4.3.1 O candidato deverá, após o ingresso no curso, ingressar em uma das linhas de pesquisa. O Mestrado em Gestão e Políticas Públicas oferece 6 (seis) linhas de pesquisa conforme abaixo:

a. Estado, Governo e Políticas Públicas (EGPP): Esta linha de pesquisa vem substituir a única linha anteriormente existente, "Gestão e Políticas Públicas", sendo aquela de caráter mais geral, recobrindo diversas questões atinentes às temáticas da estrutura do Estado, da gestão pública, da organização e funcionamento do governo, das instituições políticas, das relações entre atores não-estatais e o Estado, bem como da formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, incluindo aquelas orientadas ao processo de desenvolvimento econômico e social e à gestão das finanças públicas.

b. Gestão Social e Territorial (GST): Esta linha de pesquisa tem como foco a interseção de dois eixos de atuação que são fundamentais para o desenvolvimento local com equidade. O primeiro é a gestão de organizações públicas, não governamentais e das associações cívicas voluntárias que, por maneiras distintas, participam das diferentes redes de atuação local que compõem o campo complexo da ação pública em âmbito social. Estas redes ocorrem nas áreas da assistência social, da saúde, da educação, da cultura e das demais áreas de desenvolvimento social local. O segundo vem do reconhecimento que território e territorialidade não se reduzem a uma simples geografia jurisdicional, requerendo diferentes abordagens, às vezes, bastante distintas entre si. Diferente de uma perspectiva jurisdicional que sugere que ações são planejadas a partir de instrumentos gerais, na perspectiva de territorialidade o caminho é partir da especificidade dos lugares.

c. Políticas Públicas Urbanas (PPU): A linha de pesquisa em políticas públicas urbanas tem como foco o desenho, implementação, monitoramento e avaliação de políticas de habitação, transporte, urbanismo, meio ambiente, segurança, dentre outras predominantemente locais. Mobilizando métodos de análise quantitativos e qualitativos, capacitará os alunos a utilizar evidência empírica em todas as fases da política. Como a política urbana ocorre no território, especial atenção é dada a métodos espaciais. Fornece também

Anexo I Edital PSS SP (Seletivo MPGPP) (0116852571) SEI 19.0.934600.0026382-2024-67 / pg. 77

fundamentos teóricos sobre os temas de tal forma que o aluno formule perguntas de relevantes para o problema a ser tratado. Compreendendo que a política pública não pode ignorar a política eleitoral, a linha buscará entender como as políticas urbanas afetam e são afetadas pela política local (policy x politics). O aluno terá condições de trabalhar em projetos públicos municipais de alto nível, seja como consultor, como servidor público ou em organizações da esfera pública não estatal. Terá conhecimento também para trabalhar nas áreas de transporte, habitação ou de planejamento urbano de instituições internacionais, como Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento, dentre outros. Finalmente, como a linha se concentra em inovação urbana, é útil para empreendedores interessados em investimentos com impacto social.

d. Gestão de Políticas Educacionais (GPE): O objetivo desta linha é tratar dos principais temas de Gestão Educacional do mundo contemporâneo, tomando por base as pesquisas e a literatura da área, bem como as experiências nacionais e internacionais. Esta linha tomará por referência os conceitos de equidade e qualidade na Educação e dará especial atenção à análise das políticas educacionais em perspectiva comparada. A maior parte das disciplinas concentrará suas análises nos tópicos vinculados à gestão de sistemas educacionais, de escolas e do desenvolvimento profissional de professores, diretores e gestores públicos, com foco sobretudo no caso brasileiro, buscando compreender quais são os maiores problemas da política educacional, as causas desse processo e as mudanças que devem ser feitas para aprimorar a Gestão da Educação no Brasil.

e. Segurança Pública, Justiça e Cidadania (SPJC): A linha de pesquisa "Segurança Pública, Justiça e Cidadania" do Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas- MPGPP, da FGV EAESP tem por objetivo qualificar profissionais para atuação na administração, na gestão, no planejamento e/ou na avaliação das atividades de segurança pública e justiça criminal no âmbito do Estado Democrático de Direito. A proposta é qualificar profissionais para atuação como gestores institucionais de agências públicas e privadas envolvidas na prestação de serviços na área, de modo a subsidiá-los com conhecimento técnico e com desenvolvidas.

f. Relações Governamentais, Integridade e Compliance (RGIC): A linha de pesquisa em Relações Governamentais, Integridade e Compliance tem como foco a relação entre o controle e a gestão pública. Os déficits de integridade, além de aumentarem a desconfiança da sociedade nas instituições democráticas, pioram a qualidade dos serviços públicos, ampliam a vulnerabilidade social e inibem o desenvolvimento econômico. Por isso, é cada vez mais necessário compreender como o compliance e a integridade, se adequadamente concebidos, podem contribuir para uma gestão pública mais inclusiva, eficiente, transparente e democrática. Usando conceitos relacionados com Economia, Ciência Política, Direito, Ética, Teoria das Organizações, Relações Internacionais e Sustentabilidade, o aluno terá condições de adquirir as habilidades necessárias para compreender os desafios do controle em relação à gestão e refletir sobre o potencial do compliance e da integridade para o aprimoramento das políticas públicas. Assim, terá condições de desenvolver a capacidade para acompanhar os avanços de um cenário de regulação e profissionalização da atividade pública e de relações governamentais cada vez mais orientadas por regras de integridade, o que vai ampliar suas condições para atuar em governos, organizações públicas, terceiro setor e no setor privado.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Os candidatos ao Programa de Mestrado em Gestão e Políticas Públicas serão selecionados por uma Comissão de Seleção, constituída por docentes do Programa, de acordo com os critérios abaixo especificados:

Fase 1: Análise documental- item 4.2.1;

Fase 2 :Entrevista.

5.2 As fases descritas no item 5.1 – Critérios de Seleção – são de caráter eliminatório.

Anexo I - Edital PSS 2 (Seletivo MPGPP) (0116852571) SEI 19.0.934600.0063682.2024-67 / pg. 78

6. DA ENTREVISTA

6.1 As entrevistas de seleção ocorrerão no período previsto no Cronograma (anexo I) de maneira remota através da plataforma Zoom. A lista dos candidatos convocados para participar da fase de entrevistas, bem como, data, link de acesso e horário que foram fixados para sua entrevista, serão divulgadas no site https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-profissional/sao-paulo/gestao-e-politicas-publicas. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação referente à convocação para entrevista.

6.2 A entrevista poderá ser realizada nos idiomas português, inglês ou espanhol.

6.3 Será excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

a. Perturbar, de qualquer modo, a ordem no momento da entrevista, ou apresentar comportamento indevido durante a realização desta;

b. Praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;

c. Não comparecer à entrevista nas datas e horários.

7. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 São dois os critérios de avaliação dos candidatos:

a. Maior nota na Entrevista;

b. Maior nota na Análise Curricular.

7.2 A Avaliação dos candidatos será realizada por uma banca onde cada membro avaliará cada uma das fases.

A maior nota concedida pelos membros da banca em cada uma das fases será utilizada no cálculo de uma média aritmética que definirá os candidatos aprovados.

7.3 Em caso de empate no cômputo geral das notas será selecionado o aluno com maior nota na Entrevista. Em caso de permanência do empate, será utilizado o critério da idade, sendo selecionado o candidato com menor idade.

7.4 Somente poderá efetivar a matrícula o candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo.

7.5 A relação dos candidatos aprovados será divulgada, conforme cronograma anexo I, no site da FGV EAESP

8. DA MATRÍCULA

A matrícula é composta por duas etapas.

8.1 Etapa 1 – Matrícula Digital: Upload de Documentos

Os candidatos aprovados deverão, nesta etapa da matrícula digital, realizar o *upload* dos documentos indicados nos itens 8.1.1 e 8.1.2, na página (https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-profissional/sao-paulo/gestao-e-politicas-publicas) do processo seletivo, *link* Matrícula Digital, conforme orientações abaixo indicadas e Cronograma (anexo I):

a. Os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) e gerados no formato “PDF”;

b. A foto deve ser digitalizada (escaneada) e gerada no formato “JPEG”;

c. O tamanho máximo permitido para *upload* de cada documento é de 1,5MB;

d. Não serão aceitas fotos de documentos;

e. Os documentos que possuem frente e verso, ou mais de 1 (uma) página, devem ser digitalizados em um único arquivo (ex.: Diploma, Documento de Identidade, etc);

Anexo I - Edital Processo Seletivo MPGP (01168526) SEI 19.09.01000.063462/2024-67 / pg. 7 Edital PSS SP (01168526571) SEI 19.09.01000.063462/2024-67 / pg. 79

f. Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões acima estabelecidos invalidarão a etapa de Matrícula Digital e, posteriormente, a matrícula do candidato;

g. Não cumprimento do item 8.1.1 – "Upload de documentos", no prazo estabelecido no Cronograma (anexo I) invalidará o processo de matrícula do candidato.

8.1.1 Candidato Brasileiro – documentos para upload

a. 1 (uma) foto recente para crachá;
b. Documento Oficial de Identidade;
c. CPF (caso não conste no documento de identidade);
d. Laudo Médico (Pessoa com Deficiência);
e. Diploma da Graduação. Em caso de Diploma de Graduação obtido em instituições estrangeiras, o documento deverá ser consularizado pela representação do país de destino (Embaixadas/Consulados) ou apostilado, conforme a Convenção de Haia, e apresentado com a tradução juramentada.

8.1.2 Candidato Estrangeiro – documentos para upload

a. 1 (uma) foto recente para crachá;
b. Passaporte;
c. Visto Temporário de Estudante;
d. CPF (caso não conste no documento de identidade);
e. Registro Nacional Migratório- RNM;
f. Laudo Médico (Pessoa com Deficiência);
g. Diploma da Graduação. Em caso de Diploma de Graduação obtido em instituições estrangeiras, o documento deverá ser consularizado pela representação do país de destino (Embaixadas/Consulados) ou apostilado, conforme a Convenção de Haia, e apresentado com a tradução juramentada;
h. Apólice de seguro no importe mínimo de € 30.000 (trinta mil euros) ou US$ 42.000 (quarenta e dois mil dólares americanos);
i. Declaração de Subsistência (apenas para candidatos estrangeiros).

8.1.3 Os documentos abaixo relacionados devem ser assinados digitalmente e estão disponíveis no link da Matrícula Digital:

a. Contrato de Prestação de Serviço Educacionais;
b. Ficha de matrícula preenchida e assinada;
c. Termo de Responsabilidade, assinado;
d. Formulário de inclusão de Nome Social (opcional).

8.1.4 Efetuar o *upload* do Boleto pago referente à primeira parcela.

8.1.5 Em caso de alteração do nome civil, os documentos deverão estar atualizados, de acordo com a Certidão Civil vigente.

8.1.6 Em função dos prazos da Polícia Federal para a emissão do RNM – Registro Nacional Migratório, será aceito, provisoriamente, para a matrícula, o protocolo da solicitação do registro, mencionada a data de validade do referido documento.

8.1.7 Em caso da impossibilidade de apresentação do Diploma de Graduação, concluído em Instituição de Ensino Superior no Brasil, o candidato terá que, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada da declaração de conclusão do curso e data da colação de grau, emitida há menos de 60 (sessenta) dias, devidamente assinada, carimbada pela Instituição de Ensino Superior e com reconhecimento de firma das assinaturas.

Anexo I - Cronograma do Edital PSS 3 2024 (0116852571) SEI 23079.093460/2024-67 / pg. 80

8.2 Etapa 2 – Matrícula Digital

8.2.1 Os documentos postados na etapa 1 da Matrícula Digital deverão ser apresentados presencialmente, antes do término do 1º (primeiro) período letivo do curso, para verificação de veracidade. A não apresentação impedirá a renovação da matrícula para o período letivo subsequente.

8.2.2 No caso do candidato não acessar o sistema de Matrícula Digital para efetivação da matrícula, do *upload* de documentos fora do prazo estabelecido ou de desistência, poderá ser convocado o candidato imediatamente seguinte na lista de espera.

8.2.3 A FGV não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos enviados por meio dos Correios, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter sob sua guarda os documentos citados neste Edital.

9. DAS BOLSAS DE ESTUDO

9.1 Existem duas modalidades de bolsas de estudos disponíveis:

a) Bolsa por condição socioeconômica cuja concessão se baseia na análise da situação financeira do(a) candidato(a) aprovado(a). Poderá ser concedido um desconto a fundo perdido de até 50% no valor do curso respeitando a disponibilidade de recursos;

b) Bolsa de financiamento que se consubstancia no uso de recursos do Fundo de Bolsas da FGV EAESP na modalidade restituível. É possível financiar de 20 a 80% do valor do curso. O aluno deverá iniciar o pagamento do valor financiado à Escola 6 (seis) meses após a conclusão do mestrado na FGV EAESP.

9.2 O critério para manutenção destas bolsas levará em consideração o bom desempenho do aluno no curso.

10. DO INVESTIMENTO

	VALORES MENSAIS	VALOR TOTAL
À Vista	-	R$ 77.999,79
30 parcelas	R$ 2.765,95	R$ 82.978,50

10.1 Aos alunos egressos dos Programas de Pós-Graduação lato sensu, nível especialização da FGV, e aos egressos dos cursos de graduação da FGV, será concedido 15% (quinze por cento) de desconto, conforme valores descritos na planilha abaixo e para a obtenção do benefício deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, original e cópia do Certificado de Conclusão do Curso ou declaração de conclusão, emitida pela FGV, há menos de 6 (seis) meses para os cursos de especialização e há pelo menos três anos para os cursos de graduação.

	VALORES MENSAIS	VALOR TOTAL
À Vista	-	R$ 66.299,82
30 parcelas	R$ 2.351,06	R$ 70.531,72

11. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

11.1 Havendo o cancelamento de matrícula no curso, será restituído 90% (noventa por cento) do valor pago na 1ª (primeira) mensalidade, desde que o pedido seja formalizado, via requerimento, na FGV SRA- Secretaria de Registros Acadêmicos, no prazo estabelecido no Cronograma (anexo I).

11.2 Terá matrícula cancelada, a qualquer época, o candidato que fizer uso de documentos e/ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades e/ou outros ilícitos, sendo que, em hipótese alguma, os valores pagos serão restituídos.

11.3 Não é permitido a solicitação de Trancamento do curso, período ou disciplinas no 1º (primeiro) período letivo.

Anexo I - Edital Processo Seletivo MPGPP (0116852571) SEI 19.09.00263.0028212024-67 / pg. 81

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

12.2 Os candidatos inscritos neste Processo estão sujeitos às normas constantes deste Edital, bem como às Normas Complementares, Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados.

12.3 Ao proceder com a sua inscrição, o candidato estará aceitando integralmente as regras estabelecidas neste Edital e o Regulamento do Programa, disponíveis para consulta no portal da FGV, não cabendo qualquer reclamação ou recurso posterior.

12.4 É de absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos fixados no cronograma deste Edital, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância desses dados.

12.5 A FGV, suas Escolas, Institutos, docentes e colaboradores obedecem à Lei de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 3.709/18.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As operações de tratamento de dados pessoais solicitados durante a condução deste Processo Seletivo ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável, no caso, a Lei nº 13.709/2018 (doravante "LGPD"), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto neste Edital.

13.2 Em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência deste Processo Seletivo, a FGV atuará como Controladora, sendo observado o seguinte:

13.2.1 Sem prejuízo de outras mais cabíveis, as principais bases legais utilizadas neste Processo Seletivo serão as de:

a. Execução de Contrato, inclusive procedimentos preliminares – artigo 7º, V, LGPD (haja vista que a seleção é procedimento preliminar para a formação da relação de prestação de serviços acadêmicos);

b. Cumprimento de Obrigação Legal – artigos 7º, II, e 11, II, "a", LGPD (haja vista que, sem prejuízo de outras legislações ou regulamentos do Ministério da Educação que tratam do tema de processos seletivos, a Constituição, em seu artigo 207, *caput*, estabelece a autonomia didático-científica e administrativa às Instituições de Ensino Superior, inclusive para a definição de aspectos de ingresso e seleção, bem como a Lei nº 9.394/1996 fixa, no artigo 44, I, II e III, a obrigação de realização de processo seletivo ou procedimento de avaliação para ingresso em cursos regulares de Graduação e Pós-graduação);

c. Garantia de prevenção a fraudes – artigo 11, II, "g", LGPD (haja vista que a lisura do processo seletivo precisa ser garantida); e

d. Consentimento – artigos 7º, I, e 11, I, LGPD (quando este for exigível mediante Termo de Consentimento ou instrumento similar).

13.2.2 É facultado à FGV a contratação de operadores de dados pessoais, como prestadores de serviços ou fornecedores de ferramentas de *software*, para os fins de organizar, executar e documentar o processo seletivo, devendo tal operação sempre ser amparada por base legal válida para efetuar o compartilhamento de dados pessoais tendo em vista a finalidade de desenvolvimento do Processo Seletivo.

13.2.3 Para os fins deste Processo Seletivo, as cartas motivacionais serão entendidas como documentos que podem revelar informações sobre a/o titular, e serão sempre tratadas como se contivessem dados pessoais.

Anexo Edital Aprovado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (0149526) SEI 19.38.000026/2024 pg. 82
Edital Aberto - Processo Seletivo MPGAPI (0149526) SEI 19.38.000026/2024 pg. 10

13.2.4 O tratamento de imagens de vídeo e de foto, bem como o tratamento de gravações de áudio, colhidas durante a realização das provas de seleção, será realizado por plataformas específicas da FGV ou de terceiros, com as quais existirá o compartilhamento dos dados solicitados à/ao candidata/o para viabilizar a realização do Processo Seletivo, observadas as bases legais supracitadas para esta operação. As respectivas ferramentas serão oportunamente apresentadas à/ao candidata/o no momento da realização das provas e poderão conter os seus próprios Termos de Uso ou Políticas de Privacidade, cabendo à/ao candidata/o aderir às mesmas como condição para seguir no Processo Seletivo.

13.2.5 Resguardados os direitos das/os titulares de dados pessoais, especialmente o de oposição ao recebimento de mensagens promocionais, a FGV se reserva a tratar os seus dados pessoais de nome e contato para os fins de interesse legítimo e divulgação de novas oportunidades acadêmicas, como a abertura de novos Vestibulares.

13.2.6 Para todos os fins, todas os dados pessoais publicados em plataforma em que se elaboram perfis acadêmicos, (i.e. Plataforma Lattes), serão consideradas como tornadas públicas pela/o titular de dados e podem ser consultadas no decorrer do Processo Seletivo.

13.3 A FGV garantirá o exercício dos direitos assegurados pela LGPD, exclusivamente pelo canal disponível no link https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais, mediante clique, cadastro e registro de solicitação na opção "Conheça o Portal dos Direitos dos Titulares FGV". Os demais documentos, ações de conformidade e Políticas da FGV sobre proteção de dados pessoais que estejam públicos poderão ser acessadas pela/o candidata/o no link supracitado.

13.4 A FGV tomará as medidas administrativas e sistêmicas razoáveis e compatíveis com os riscos para garantir a segurança das informações pessoais contra perda, interferência, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação ou destruição.

13.5 Os dados pessoais da/o candidata/o serão eliminados dos sistemas FGV mediante requisição procedente da/o mesma/o ou, especialmente, quando estes não forem mais necessários para as finalidades do presente Edital, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV de seu Capítulo II.

São Paulo, 26 de junho de 2023.

Antonio de Araujo Freitas Júnior

Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação

Fundação Getulio Vargas

Anexo Edital Aberto ao Público (0169526) SEI 19.38.0580.0026394/2023-67 pg. 83

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
Inscrições	**26/06/2023 a 12/01/2024**, até às 18h Como o processo publicará os resultados semanalmente, as vagas poderão ser preenchidas antes de **12/01/202**4.	https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-profissional/sao-paulo/gestao-e-politicas-publicas até as 18h
Inscrições com desconto	26/06/2023 a 10/10/2023, até às 18h	https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-profissional/sao-paulo/gestao-e-politicas-publicas
Inscrições sem desconto	Das 18h01 de 10/10/2023 até 12/01/2024	https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-profissional/sao-paulo/gestao-e-politicas-publicas
Formalização de Inscrição (upload de documentos)	26/06/2023 a 12/01/2024, até às 18h A inscrição deverá será formalizada em até 5 dias do pagamento da taxa de inscrição, mediante ao upload da documentação (item 4.2)	https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-profissional/sao-paulo/gestao-e-politicas-publicas
Período para envio do Laudo Médico para Candidatos com Deficiência		
Requerimento para Inclusão de Nome Social		
Divulgação e convocação para entrevistas pela plataforma Zoom	Na semana seguinte após o pagamento da taxa de inscrição e submissão da documentação do item 4.2, o candidato receberá um e-mail informando data, horário e link da entrevista. A data é intransferível e é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o recebimento da convocação eletrônica.	E-mail ao candidato com link ZOOM
Entrevistas	-	Entrevistas via ZOOM
Divulgação do Resultado Final	O resultado será divulgado na página do Processo Seletivo em até 7 dias úteis após a realização da entrevista.	https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-profissional/sao-paulo/gestao-e-politicas-publicas após as 18h no link Resultados
Upload de documentos e Matrícula	Upload e a matrícula serão realizados uma semana após a divulgação do resultado, até a data limite de 23/01/2024, às 18:00	Online https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-profissional/sao-paulo/gestao-e-politicas-publicas link Resultados
Início das aulas	Fevereiro de 2024	
Prazo limite para cancelamento	09/02/2024	

LOCAL DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

FGV EAESP

Av. 9 de Julho, 2029. Bela Vista. São Paulo. SP

COORDENAÇÃO DO CURSO

Endereço: Av. 9 de Julho, 2029, 3º andar. Bela Vista. São Paulo. SP

Telefone: (11) 3799-3446 e-mail: mpgpp@fgv.br

Horário de Atendimento: Das 10h às 19h

SECRETARIA DE REGISTROS ACADÊMICOS – SRA

Endereço: Av. 9 de Julho, 2029, 2º andar. Bela Vista. São Paulo. SP CEP 01313-902

Telefone: (11) 3799-3799

e-mail: mestradoprofissional@fgv.br

PROCESSO SELETIVO FGV

Endereço: Rua Itapeva, 432, 7º andar. Bela Vista. São Paulo. SP

Telefones: (11) 3799-3799 opção 2 ou 0800 770 0423

Site: www.fgv.br/processoseletivo

E-mail: processoseletivo@fgv.br

Horário de Atendimento: 9h às 18h

Anexo I do Edital ... Edital ... Processo Seletivo MPGPP (0169526) SEI 19...4 pg. 12 pg. 84

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

1. Em atendimento aos termos da legislação em vigor, Resolução CNE/CP nº 01 de 19/01/2018, que dispõe sobre o direito ao uso do nome social, o candidato poderá realizar sua solicitação, mediante requerimento, a ser encaminhada juntamente com a documentação de inscrição no processo seletivo, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).
2. Em caso de aprovação no Processo Seletivo, o formulário e a documentação específica deverão ser apresentados no ato da matrícula, conforme Cronograma (Anexo I).
3. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, outros documentos comprobatórios quanto à solicitação de inclusão de Nome Social.

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL
Em atendimento aos termos da Resolução CNE/CP nº 01 de 19/01/2018

CANDIDATO(A):	
NOME CIVIL:	
NOME SOCIAL:	
Nº MATRÍCLA:	CURSO:
TELEFONE:	E-MAIL:
RESPONSÁVEL LEGAL:	
TELEFONE:	E-MAIL:

DECLARAÇÃO:

1. Declaro estar ciente da utilização do NOME SOCIAL em formulários e sistemas de informação (Aluno online), matrículas, registro de frequência, avaliação e similares, instrumentos internos de identificação como a carteirinha estudantil e documentos oficiais, como históricos, declarações, diplomas e certificados, a partir desta solicitação;

2. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, outros documentos comprobatórios quanto à solicitação de inclusão de Nome Social, bem como a conferência da veracidade das informações junto ao Responsável Legal, no caso de alunos menores de 18 anos.

_____/_____/_____ _____
Data Assinatura do candidato

Anexo II - Edital de Processo Seletivo MPGP (0169526) SEI 19.09.0580.0026934/2024-87 / pg. 85

ANEXO III – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. O candidato com deficiência, que necessite de condições específicas para a realização das provas e entrevista, deverá realizar, no ato da inscrição, o *upload* do laudo médico, informando sua necessidade específica, no prazo descrito no Cronograma (Anexo I).
2. O laudo médico anexado deverá conter informações exatas e fidedignas, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, do curso.
3. Cabe ao candidato prestar todas as informações necessárias a seu atendimento. A ausência da documentação solicitada neste Edital implicará na realização das provas nas mesmas condições dos demais candidatos.
4. Se aprovado no Processo Seletivo e, caso necessite de recursos específicos para mobilidade, acompanhamento das aulas e atividades acadêmicas, o candidato deverá formalizá-lo através de formulário específico no ato da matrícula, anexando laudo médico e descrevendo o(s) recurso(s) necessário(s).
5. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido. O parecer será comunicado ao inscrito em um prazo de até 07 (sete) dias úteis após sua solicitação.

Anexo I - Edital Processo Seletivo MPGSP (0169526) SEI 19.18.4080.0000263/2024-07 / pg. 86

ANEXO IV – OPÇÕES DE DUPLO DIPLOMA e INTERCÂMBIO

Configuração dos programas de Duplo Diploma:

INSTITUIÇÃO PARCEIRA	ESTUDA EM ANO 1	ESTUDA EM ANO 2	
Columbia SIPA	FGV EAESP	Columbia Sipa	www.sipa.columbia.edu
Bocconi	FGV EAESP	Bocconi	www.unibocconi.it

No caso de dupla titulação com a escola Columbia SIPA, o pagamento será feito diretamente à respectiva escola em moeda local de acordo com valor a ser definido pela mesma e informado após a aceitação do aluno.

No caso da dupla titulação com a escola Bocconi, o pagamento será para a FGV EAESP.

Intercâmbio no exterior:

O Programa de Intercâmbio Internacional da FGV EAESP oferece uma experiência enriquecedora em renomadas instituições ao redor do mundo. Além de estudar com professores e colegas internacionais, você poderá ampliar seus conhecimentos em gestão e políticas públicas e se envolver em uma rede global de contatos profissionais.

Os critérios de participação no processo seletivo de intercâmbio são os seguintes:

- Os alunos do MPGPP podem participar do processo seletivo de intercâmbio a partir do 2º bimestre do curso.
- Devem ter média geral igual ou superior a 7,0.
- É necessário apresentar proficiência satisfatória em inglês.

Durante o intercâmbio, o aluno é responsável por arcar com os custos de emissão de visto, transporte, acomodação, alimentação e demais despesas. Não há mensalidade a ser paga à escola estrangeira, mas podem existir taxas administrativas ou de serviços oferecidos pela instituição.

O intercâmbio permitirá que você mergulhe em uma nova cultura, expandindo sua visão de mundo e desenvolvendo uma mentalidade global. Você terá a oportunidade de vivenciar um ambiente multicultural, fazer amizades com pessoas de diferentes países e ganhar uma compreensão mais profunda das dinâmicas globais. Essa experiência não só enriquecerá sua vida pessoal, mas também o preparará para enfrentar os desafios de um mundo cada vez mais globalizado. ”

Anexo I - Edital de Processo Seletivo MPGPP (0169526) SEI 19.1.1338.0100.2694/2023-62 pg. 15 Edital Aberto - SEI 19.1.1338.0100.2694/2023-62 pg. 87

FGV EAESP

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

PROFESSIONAL MASTER'S IN PUBLIC MANAGEMENT AND POLICY

Anexo - Conteúdo Edital ARSAE/SEMAD/2015 (0033266529526) SEI 1090265.2020.0558 pg 67 / pg. 88

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS (MPGPP)

PROFESSIONAL MASTER'S IN PUBLIC MANAGEMENT AND POLICY

O Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP) da FGV EAESP é um programa desenvolvido para profissionais que atuam em governos, organizações públicas não-estatais ou em estreita interação com o setor público, que buscam desenvolver potencial de alto gabarito e performance.

Em um programa realizado em parceria com renomadas escolas da área de administração e políticas públicas, o aluno irá se desenvolver a partir da combinação de enfoques teóricos e análise aplicadas relativas à ciência política, micro e macroeconomia, sociologia, direito, teoria das organizações e estatística.

Ao término do programa o aluno estará capacitado a enfrentar desafios relacionados à efetividade das políticas públicas e qualidade dos serviços públicos e contribuir para a solução de problemas públicos, atuando como líder de inovação, com transparência e compromisso social.

FGV EAESP's Professional Master's in Public Management and Policy (MPGPP) is a program developed for professionals who work for governments and other public sector organizations (apart from state-owned enterprises), or those who interact closely with the public sector, who want to develop their knowledge and skills.

The program is run in partnership with renowned schools in the area of public administration and policy. Students will develop themselves based on a combination of theoretical work and applied analysis related to politics, micro and macroeconomics, sociology, law, organizational theory and statistics.

At the end of the program, students will be well prepared to tackle challenges related to the effectiveness of public policies and the quality of public services, and to help solve public problems, acting as innovation leaders while upholding transparency and social commitment.

Anexo - Contrato ARSESP (0034326829526) SEI 19000265/2020 / 0058 / 2017 pg. 89

PERFIL DO PÚBLICO

PROFILE OF STUDENTS

FORMAÇÃO ACADÊMICA

ACADEMIC BACKGROUND

24%
DIREITO
LAW

14%
RELAÇÕES INTERNACIONAIS
INTERNATIONAL RELATIONS

10%
COMUNICAÇÃO
COMMUNICATION

9%
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
BUSINESS ADMINISTRATION

MÉDIA DE IDADE

AVERAGE AGE

33
ANOS
YEARS

EXPERIÊNCIA MÉDIA PROFISSIONAL EM ASSUNTOS PÚBLICOS

OF PUBLIC SECTOR PROFESSIONAL EXPERIENCE, ON AVERAGE

9 **ANOS**
YEARS

VOLTADO PARA PROFISSIONAIS QUE LIDAM COM ASSUNTOS PÚBLICOS EM:

AIMED AT PROFESSIONALS WHO WORK WITH PUBLIC AFFAIRS IN:

ORGANIZAÇÕES ESTATAIS
STATE ORGANIZATIONS

ORGANIZAÇÕES PRIVADAS
PRIVATE SECTOR ORGANIZATIONS

TERCEIRO SETOR
THIRD SECTOR

AS DISCIPLINAS E DEMAIS ATIVIDADES PODERÃO SER OFERECIDAS EM PORTUGUÊS, INGLÊS OU ESPANHOL.

DISCIPLINES AND OTHERS ACTIVITIES MAY BE OFFERED IN PORTUGUESE, ENGLISH OR SPANISH.

Anexo - Conteúdo Ambiental (0034326829526) SEI 19000265/2020-65 / pg. 124-67 / pg. 90

DIRETRIZ: COMPROMISSO COM MELHOR DESEMPENHO DO MERCADO

PRINCIPLE: COMMITMENT TO BETTER MARKET PERFORMANCE

O objetivo do programa é contribuir para que o futuro mestre oriente sua atuação segundo o ethos republicano, engajando-se em prol da melhoria do desempenho do Estado e das organizações públicas.

The goal of the program is to help shape alumni's future conduct in line with a civic-minded ethos, to improve the performance of the state and public sector organizations.

O MPGPP é acreditado pela Full International Accreditation of Schools and Institutes of Administration, certificando que o curso segue os padrões de excelência da IASIA em conjunto com a UNPAN – United Nations' Division for Public Economics and Public Administration.

The MPGPP is accredited by the International Association of Schools and Institutes of Administration, certifying that the course follows standards of excellence set jointly by IASIA and the United Nations´ Division for Public Economics and Public Administration (UNPAN).

A FGV EAESP é uma das poucas instituições de ensino superior da América Latina e a única do Brasil a ter sua excelência reconhecida pela tripla acreditação internacional (AACSB, EQUIS e AMBA) .

FGV EAESP is one of the few higher education institutions in Latin America and the only one in Brazil to have its excellence recognized by triple international accreditation (AACSB, EQUIS and AMBA).

A FGV EAESP integra a Global Public Policy Network (GPPN), rede mundial de escolas voltadas para a gestão pública e enfrentamento de problemas globais. Essa rede conecta o MPGPP a outras 7 Escolas reconhecidas pela excelência na formação de quadros para enfrentamento de problemas globais:

University of Columbia (USA), London School of Economics and Political Science (England), Sciences Po (France), Hertie School of Governance (Germany), Lee Kuan Yew School of Public Policy (Singapore), University of Tokyo (Japan).

FGV EAESP is part of the Global Public Policy Network (GPPN), a worldwide network of schools focused on public management and efforts to tackle global problems. The network connects the MPGPP to seven other schools recognized for their excellence in educating professionals to respond to global problems:

University of Columbia (USA), London School of Economics and Political Science (England), Sciences Po (France), Hertie Scho- ol of Governance (Germany), Lee Kuan Yew School of Public Policy (Singapore), University of Tokyo (Japan).

Anexo - Conteúdo Ambiental (0034326829526) SEI 19002654/2020/58 / pg. 124-67 / pg. 91

POR QUE FAZER O MPGPP DA FGV EAESP?

WHY DO THE MPGPP AT FGV EAESP?

CORPO DOCENTE NOTÁVEL

OUTSTANDING FACULTY

A FGV EAESP tem cerca de 300 professores, doutores e mestres que aliam excelência acadêmica e atuação em governos, empresas, organizações sociais e organismos internacionais.

FGV EAESP has around 300 professors with PhDs and master's degrees who combine academic excellence and work in governments, companies, social organizations and international entities. MPGPP professors actively participate in debates on state transformations, politics and public policies.

DUPLA TITULAÇÃO

DOUBLE DEGREE

A FGV EAESP tem acordo que permite duplo diploma de seus mestrados profissionais com universidades como Bocconi (Itália) ou SIPA (Universidade de Columbia).

FGV EAESP has agreements that allow its professional master's students to obtain double degrees at universities such as Bocconi (Italy) and Columbia University's SIPA (New York, USA).

INTERCÂMBIO INTERNACIONAL

INTERNATIONAL EXCHANGE PROGRAM

Possibilidade de intercâmbio em instituições parceiras da FGV EAESP - Sciences Po (Paris), Hertie School of Governance (Berlim), Graduate School of Public Policies (Tóquio), LBJ School of Government (Austin) e Centro de Investigación y Docencia Economica (México). Conheça a lista completa no site.

Possibility of exchange program at one of FGV EAESP's partner institutions, including Sciences Po (Paris), the Hertie School of Governance (Berlin), the Graduate School of Public Policies (Tokyo), the LBJ School of Government (Austin, Texas, USA) and the Center for Economics Research and Education (Mexico). See the full list on our website.

LINHA DE ATUAÇÃO
ACTION AREA

O aluno precisa escolher entre as 5 linhas de atuação qual ele pretende seguir.

The student needs to choose which one he intends to follow among the 5 action area.

ESTADO, GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS (EPPG)

STATE, GOVERNMENT AND PUBLIC POLICY

Esta linha de atuação vem substituir a única linha anteriormente existente, "Gestão e políticas públicas", sendo aquela de caráter mais geral, recobrindo diversas questões atinentes às temáticas da estrutura do Estado, da gestão pública, da organização e funcionamento do governo, das instituições políticas, das relações entre atores não-estatais e o Estado, bem como da formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, incluindo aquelas orientadas ao processo de desenvolvimento econômico e social e à gestão das finanças públicas.

The action area replaces the only area previously existing, "Management and public policies", being that of a more general nature, covering several issues related to the themes of the structure of the State, public management, organization and functioning of government, institutions policies, the relationships between non-state actors and the State, as well as the formulation, implementation, monitoring and evaluation of public policies, including those oriented towards the process of economic and social development and the management of public finances.

GESTÃO SOCIAL E TERRITORIAL (GST)

SOCIAL AND TERRITORIAL MANAGEMENT

Esta linha de atuação tem como foco a interseção de dois eixos de atuação que são fundamentais para o desenvolvimento local com equidade.

O primeiro é a gestão de organizações públicas, não governamentais e das associações cívicas voluntárias que, por maneiras distintas, participam das diferentes redes de atuação local que compõem o campo complexo da ação pública em âmbito social. Estas redes ocorrem nas áreas da assistência social, da saúde, da educação, da cultura e das demais áreas de desenvolvimento social local.

O segundo vem do reconhecimento que território e territorialidade não se reduzem a uma simples geografia jurisdicional, requerendo diferentes abordagens, às vezes, bastante distintas entre si. Diferente de uma perspectiva jurisdicional que sugere que ações são planejadas a partir de instrumentos

Anexo - Conteúdo Ambiental (0034326829526) SEI 19000265/2020 / pg 224-67 / pg. 93

gerais, na perspectiva de territorialidade o caminho é partir da especificidade dos lugares.

The action area focuses on the intersection of two lines of action that are essential for local development with equity.

The first is the management of public, non-governmental organizations and voluntary civic associations that, in different ways, participate in the different networks of local action that make up the complex field of public action in the social sphere. These networks occur in the areas of social assistance, health, education, culture and other areas of local social development.

The second comes from the recognition that territory and territoriality are not reduced to a simple jurisdictional geography, requiring different approaches, sometimes quite distinct from each other. Different from a jurisdictional perspective that suggests that actions are planned from general instruments, from the perspective of territoriality, the path is to start from the specificity of places.

POLÍTICAS PÚBLICAS URBANAS (PPU)

URBAN PUBLIC POLICIES (PPU)

A linha de atuação em políticas públicas urbanas tem como foco o desenho, implementação, monitoramento e avaliação de políticas de habitação, transporte, urbanismo, meio ambiente, segurança, dentre outras predominantemente locais. Mobilizando métodos de análise quantitativos e qualitativos, capacitará os alunos a utilizar evidência empírica em todas as fases da política.

Como a política urbana ocorre no território, especial atenção é dada a métodos espaciais. Fornece também fundamentos teóricos sobre os temas de tal forma que o aluno formule perguntas de relevantes para o problema a ser tratado. Compreendendo que a política pública não pode ignorar a política eleitoral, a linha buscará entender como as políticas urbanas afetam e são afetadas pela política local (*policy x politics*).

O aluno terá condições de trabalhar em projetos públicos municipais de alto nível, seja como consultor, como servidor público ou em organizações da esfera pública não estatal. Terá conhecimento também para trabalhar nas áreas de transporte, habitação ou de planejamento urbano de instituições internacionais, como Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento, dentre outros. Finalmente, como a linha se concentra em inovação urbana, é útil para empreendedores interessados em investimentos com impacto social.

The action area in urban public policies focuses on the design, implementation, monitoring and evaluation of policies on housing, transport, urbanism, environment, security, among others predominantly local. Mobilizing quantitative and qualitative analysis methods will enable students to use empirical evidence at all stages of policy.

As urban policy takes place in the territory, special attention is given to spatial methods. It also provides theoretical foundations on the topics in such a way that the student can formulate relevant questions for the problem to be addressed. Understanding that public policy cannot ignore electoral politics, the line will seek to understand how urban policies affect and are affected by local politics (policy x politics).

The student will be able to work in high-level municipal public projects, either as a consultant, as a public servant or in organizations of the non-state public sphere. You will also have knowledge to work in the areas of transport, housing or urban planning in international institutions such as the World Bank, Inter-American Development Bank, among others. Finally, as the line focuses on urban innovation, it is useful for entrepreneurs interested in investing

Anexo - Conteúdo Ambiental (0034326829526) SEI 19000.054202/2026-58 / pg. 94

GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS (GPED)

EDUCATIONAL MANAGEMENT

O objetivo da Linha de Gestão de Políticas Educacionais é tratar dos principais temas de Gestão Educacional do mundo contemporâneo, tomando por base as pesquisas e a literatura da área, bem como as experiências nacionais e internacionais. Esta linha tomará por referência os conceitos de equidade e qualidade na Educação e dará especial atenção à análise das políticas educacionais em perspectiva comparada.

A maior parte das disciplinas concentrará suas análises nos tópicos vinculados à gestão de sistemas educacionais, de escolas e do desenvolvimento profissional de professores, diretores e gestores públicos, com foco sobretudo no caso brasileiro, buscando compreender quais são os maiores problemas da política educacional, as causas desse processo e as mudanças que devem ser feitas para aprimorar a Gestão da Educação no Brasil.

The objective of the Educational Policy Management Line is to address the main themes of Educational Management in the contemporary world, based on research and literature in the area, as well as national and international experiences. This line will take as reference the concepts of equity and quality in Education and will pay special attention to the analysis of educational policies in a comparative perspective.

Most subjects will focus their analysis on topics related to the management of educational systems, schools and the professional development of teachers, principals and public administrators, with a focus mainly on the Brazilian case, seeking to understand what the causes of this process and the changes that must be made to improve Education Management in Brazil.

Anexo - Conteúdo Programático (0034326829526) SEI 19000.054206/2020-68 / pg. 95

SEGURANÇA PÚBLICA, JUSTIÇA E CIDADANIA (SJC)

PUBLIC SAFETY, JUSTICE AND CITIZENSHIP (SJC)

A linha de atuação "Segurança Pública, Justiça e Cidadania" do Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas - MPGPP, da FGV EAESP tem por objetivo qualificar profissionais para atuação na administração, na gestão, no planejamento e/ou na avaliação das atividades de segurança pública e justiça criminal no âmbito do Estado Democrático de Direito.

A proposta é qualificar profissionais para atuação como gestores institucionais de agências públicas e privadas envolvidas na prestação de serviços na área, de modo a subsidiá-los com conhecimento técnico e com insumos de reflexão e análise de situações que auxiliem no aumento de efetividade e qualidade das ações desenvolvidas.

The action area "Public Security, Justice and Citizenship" of the Professional Masters Course in Public Policy Management - MPGPP, from FGV EAESP aims to qualify professionals to work in administration, management, planning and/or evaluation of activities of public security and criminal justice under the Democratic Rule of Law.

The proposal is to qualify professionals to act as institutional managers of public and private agencies involved in the provision of services in the area, in order to support them with technical knowledge and with inputs for reflection and analysis of situations that help to increase the effectiveness and quality of developed actions.

RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, INTEGRIDADE E COMPLIANCE

GOVERNMENT RELATIONS, INTEGRITY AND COMPLIANCE

A linha de pesquisa em Relações Governamentais, Integridade e *Compliance* tem como foco a relação entre o controle e a gestão pública.

Os déficits de integridade, além de aumentarem a desconfiança da sociedade nas instituições democráticas, pioram a qualidade dos serviços públicos, ampliam a vulnerabilidade social e inibem o desenvolvimento econômico. Por isso, é cada vez mais necessário compreender como o *compliance* e a integridade, se adequadamente concebidos, podem contribuir para uma gestão pública mais inclusiva, eficiente, transparente e democrática.

Usando conceitos relacionados com Economia, Ciência Política, Direito, Ética, Teoria das Organizações, Relações Internacionais e Sustentabilidade, o aluno terá condições de adquirir as habilidades necessárias para compreender os desafios do controle em relação à gestão e refletir sobre o potencial do *compliance* e da integridade para o aprimoramento das políticas públicas.

Assim, terá condições de desenvolver a capacidade para acompanhar os avanços de um cenário de regulação e profissionalização

Anexo - Conteúdo Programático (0034326829526) SEI 19000265/2020 / pg 24-67 / pg. 96

da atividade pública e de relações governamentais cada vez mais orientadas por regras de integridade, o que vai ampliar suas condições para atuar em governos, organizações públicas, terceiro setor e no setor privado.

The action area on Government Relations, Integrity and Compliance focuses on the relationship between control and public management.

Integrity deficits, in addition to increasing society's distrust of democratic institutions, worsen the quality of public services, increase social vulnerability and inhibit economic development. Therefore, it is increasingly necessary to understand how compliance and integrity, if conceived, can contribute to a more inclusive, efficient, transparent and democratic public management.

Using concepts related to Economics, Political Science, Law, Ethics, Theory of Organizations, International Relations and Sustainability, the student will be able to acquire the necessary skills to understand the challenges of control in relation to management and reflect on the potential of compliance and integrity for the improvement of public policies.

Thus, it will be able to develop the capacity to keep up with the advances in a scenario of regulation and professionalization of public activity and governmental relations increasingly guided by rules of integrity, which will expand its conditions to act in governmental bodies, public bodies, third sector and in the private sector.

"O MESTRADO FEZ UMA GRANDE DIFERENÇA NO MEU DIA A DIA PROFISSIONAL, NA FORMA COMO EU DESENVOLVO OS PRODUTOS DENTRO DA EMPRESA. EU TRABALHO EM UMA CONSULTORIA DE POLÍTICAS URBANAS E AMBIENTAIS, E O MPGPP ME TROUXE BASTANTE CONHECIMENTO; UMA GAMA AMPLA DO CONHECIMENTO PARA QUE EU CONSEGUISSE APLICAR ESTE CONHECIMENTO NA PRÁTICA."

"THE MASTER'S DEGREE MADE A BIG DIFFERENCE IN MY PROFESSIONAL DAY-TO-DAY, IN THE WAY I DEVELOP PRODUCTS WITHIN THE COMPANY. I WORK IN AN URBAN AND ENVIRONMENTAL POLICY CONSULTANCY, AND THE MPGPP BROUGHT ME A LOT OF KNOWLEDGE; A WIDE RANGE OF KNOWLEDGE SO THAT I COULD APPLY THIS KNOWLEDGE IN PRACTICE."

Fernanda Laham
Formada no MPGPP
MPGPP Alumnus

Anexo - Conteúdo ARSESP (0034326526) SEI 19000265/2020 / pg. 97

CONHEÇA MAIS SOBRE O MPGPP

FIND OUT MORE ABOUT MPGPP

O curso de Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MP-GPP) tem duração mínima de 2 (dois) e máxima de 6 (seis) semestres letivos e compreende 34 (trinta e quatro) créditos, sendo 28 (vinte e oito) créditos de disciplinas, acrescidos de 6 (seis) créditos correspondentes ao trabalho de conclusão.

The Professional Master's Degree in Management and Public Policy (MPGPP) has a minimum duration of 2 (two) and a maximum of 6 (six) academic semesters and comprises 34 (thirty-four) credits, of which 28 (twenty-eight) are subject credits. , plus 6 (six) credits corresponding to the final paper.

PRÉ-REQUISITOS

PREREQUISITES

Para candidatar-se ao MPGPP o interessado deve ter experiência profissional relevante na área pública ou em assuntos públicos.

To apply for the MPGPP, candidates should have relevant professional experience in the public sector or in public affairs.

INVESTIMENTO

INVESTMENT

O valor total do curso pode ser parcelado até 30 vezes mensais.

The total cost of the course may be paid up to 30 months installments.

SAIBA MAIS SOBRE O MPGPP:

FIND OUT MORE ABOUT THE MPGPP:

Anexo - Conteúdo ARSESP (0034326829526) SEI 19.000.654.2026/0058-67 / pg. 98
Edital ARSESP (0034326829526) SEI 19.000.654.2026/0058-67 / pg. 224

FGV EAESP
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO

AACSB ACCREDITED · EFMD EQUIS ACCREDITED · ASSOCIATION OF MBAS ACCREDITED

A FGV EAESP figura desde 2004 entre as melhores instituições do mundo pelas três mais importantes acreditadoras internacionais.

Since 2004, FGV EAESP has been ranked among the world's best institutions by the three leading international accreditation organizations.

Informações** (Information)**:
R. Itapeva, 432 – 01332-000
Bela Vista – São Paulo/SP
Tel. *(Phone)*: (55 11) 3799-3488
fgv.br/eaesp/mpgpp | mpgpp@fgv.br

Anexo - Conduta Ambiental (0033216869526) SEI 19002654/2020 / pg. 99
Edital ARSESP (0033216869526) SEI 19002654/2020 / pg. 67

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Processo de Seleção para:
PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Ingresso em:
1° Semestre de 2024

Nome Completo REGISLANY MARIA RIBEIRO

Nº de Inscrição 53279

Opções de Cursos/Habilitações

1-MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - MPGPP

Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá anexar durante a inscrição os documentos solicitados abaixo:

(1) Documento de identidade ou Passaporte (candidatos estrangeiros)
(1) CPF (caso não conste no documento de identidade)
(1) Currículo Lattes/CNPq atualizado (http://lattes.cnpq.br) OU Curriculum vitae. (Formato PDF)
(1) Diploma de Graduação (Frente e verso, formato em PDF). Em caso de curso realizado no exterior, o documento deverá ser consularizado pela representação do Brasil (Embaixadas/Consulados) no país de origem do diploma ou apostilado, conforme a Convenção de Haia, e apresentado com a tradução juramentada.
(1) Certificado de proficiência em língua inglesa ou declaração escrita em inglês de que tem a proficiência requerida para cursar disciplinas e ler textos em inglês.
(1) Carta de auto apresentação do candidato, em português, inglês ou espanhol, explicitando as razões pelas quais deseja realizar o Mestrado em Gestão e Políticas Públicas da FGV EAESP, seus interesses de pesquisa e outros aspectos que o candidato considere relevante (máximo de duas páginas).
(1) Formulário de inclusão de Nome Social (Anexo II). (Formulário PDF)
(1) Laudo Médico (candidatos com deficiência) (Anexo III). (Formulário PDF)

ATENÇÃO:
1. Cada documento deverá ser digitalizado em um arquivo com formato PDF e anexado durante a inscrição, com exceção das duas cartas de recomendação.

2. Ao incluir documentos com frente e verso ou com mais de uma página, suas partes devem ser digitalizadas compondo um único arquivo em pdf.

3. Cada campo comporta apenas 1 documento. Assim, se o candidato tiver, por exemplo, 2 Graduações, deverá enviar os históricos das duas Graduações em 1 único documento, a ser anexado no campo correspondente.

Acompanhe sua inscrição:
Os candidatos deverão consultar se a documentação está completa ou incompleta pelo site www.fgv.br/processoseletivo/mpgpp menu Visão Geral, no link "Acompanhe sua inscrição" - utilize o número de inscrição e a senha enviados por e-mail. No link Acompanhe sua inscrição o documento ficará com status documentação incompleta até que o analista da CACR visualize o documento e confirme o recebimento.

Acompanhe o Cronograma do Edital.

COORDENAÇÃO DO CURSO
Telefone: (11) 3799-3446
E-mail: mpgpp@fgv.br
Horário de Atendimento: Das 10h às 19h

PROCESSO SELETIVO FGV
Telefones: (11) 3799-3799 opção 2 ou 0800 770 0423
E-mail: processoseletivo@fgv.br
Horário de Atendimento: 9h às 18h

REDE
VISA D
COMPR:379153572 VALOR: 200,00
FGV SP E COM 07.11.23-23:33
CNPJ/CPF:33.641.663/0003-06
CIDADE-UF:SAO PAULO-SP
CARTAO: xxxxxxxxxxxx8747 VAL:06/28
AUTORIZACAO: 858234
RECONHECO E PAGAREI A DIVIDA
AQUI REPRESENTADA

_____

(SiTef)

FGV EAESP
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - MPGPP

Ingresso em fevereiro de 2024

Lista de aprovados

Nº de Inscrição	Nome do Candidato (ordem alfabética)	Resultado
53190	LEANDRO AUGUSTO PINTO BENEDITO	APROVADO
53265	MARINA MARIANO ZAVANELLA	APROVADA
53217	MARTIM SCHEIN LANDGRAF	APROVADO
53261	MAYRA PEREIRA CAMACHO	APROVADA
53155	PAULO AMBROZEVICIUS JUNIOR	APROVADO
53279	REGISLANY MARIA RIBEIRO	APROVADA
53212	THIAGO COSTA DE PAULA	APROVADO
53248	VINÍCIUS DE ANDRADE	APROVADO
53221	VIRGINIA ANTONIOLI	APROVADA
53123	WELLITON LEAL LIMA	APROVADO
53276	YAN LOPES DE ALMEIDA	APROVADO

Plano do curso

Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP)

Disciplinas Obrigatórias **Disciplinas Eletivas** **Imersão Obrigatória**

Disciplina
Carga Horária
Professor

Análise de Políticas Sociais

Fernando Burgos Pimentel dos Santos
Graduado em Administração Pública pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação G... Vargas (FGV EAESP...

Saiba mais

Titulação
Doutor em Administração Pública e Governo pela Fundação Getulio Vargas
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2013

Gabriela Spanghero Lotta
Professora e pesquisadora de Administração Pública e Governo da Fundação Getulio Vargas (FGV) e professora visitante de Oxford...

Saiba mais

Titulação
Doutora em Ciência Política - FFLCH USP
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2018

Marta Ferreira Santos Farah
Professora integrante do Colegiado do Centro de Estudos de Administração Pública e Governo da Fundação Getulio Vargas (FGVceapg...

Anexo - Contratos SEI 13... / pg. 103

Saiba mais

Título

Doutora em Sociologia pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP

Qualificação

Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico

Tempo na FGV EAESP

desde 1990

Avaliação E Análise De Dados

Ciro Biderman

Ciro Biderman é professor dos cursos de graduação e pós-graduação em administração pública e economia da Fundação Getulio...

Saiba mais

Título

Doutor em Economia de Empresas - FGV EAESP

Qualificação

Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico

Tempo na FGV EAESP

desde 2001

Eduardo de Rezende Francisco

Doutor (2010) e Mestre (2006) em Administração de Empresas pela Fundação Getulio Vargas - EAESP e Bacharel (1999) em Ciência da...

Saiba mais

Título

Doutor em Administração de Empresas pela Fundação Getulio Vargas - EAESP

Qualificação

Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico

Gestão Pública Contemporânea

Cibele Franzese

Graduou-se em Direito pela Universidade de São Paulo, é Mestre e Doutora em Administração Pública e Governo pela Fundação...

Saiba mais

Anexo - Contratos SEI (pg 4834 (66)9526) SEI 13839.002345/2023-67 / pg. 104

Título
Doutora em Administração Pública e Governo pela Fundação Getulio Vargas
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2009

Regina Silvia Viotto Monteiro Pacheco
Possui graduação em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade de São Paulo (1979), mestrado em Urbanismo e Desenvolvimento...

Saiba mais

Título
Doutor em Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente pela Universitè de Paris XII, Val-de-Marne, Créteil, França
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento profissional
Tempo na FGV EAESP
desde 1988

Metodologia de Pesquisa Aplicada

Jussara Jéssica Pereira
Jussara Jéssica Pereira é doutora em Administração pela Fundação Getulio Vargas (FGV-EAESP), com período sanduiche na...

Saiba mais

Título
Doutora em Administração pela Fundação Getulio Vargas
Tempo na FGV EAESP
desde 2021

Rafael Alcadipani da Silveira
Professor Titular da EAESP-FGV e associado pleno ao Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Ph.D pela Manchester Business School...

Saiba mais

Título
Ph. D. em Administração de Negócios pela Manchester Business School, Inglaterra
Qualificação

Anexo - Contratos Estado (Capital) (pg 4834) (6669526) SEI 13811.000345/2023-67 / pg. 105

Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2003

Renato Sérgio de Lima
Bolsista de Produtividade do CNPq. Professor do Departamento de Gestão Pública da FGV EAESP. Diretor Presidente do Fórum...

Saiba mais

Titulação
Doutor em Sociologia pela Universidade de São Paulo
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2014

Orçamento e Finanças Públicas

Gustavo Andrey de Almeida Lopes Fernandes
Pesquisador do Centro de Estudos de Administração Pública e Governo da Fundação Getulio Vargas (FGVceapg). Professor Assistente do Departamento de...

Saiba mais

Titulação
Doutor em Economia pela Universidade de São Paulo
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2012

Nelson Marconi
Coordenador executivo do Centro de Estudos do Novo Desenvolvimentismo da Fundação Getulio Vargas (FGVcnd). Doutor e Mestre em...

Saiba mais

Titulação
Doutorado em Economia de Empresas pela Fundação Getulio Vargas
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico

Anexo - Contratos Estado (Capital) (pg 4834) (6669526) SEI 13811.000345/2023-69 / pg. 106

Tempo na FGV EAESP
desde 2018

Teoria Política, Estado e Sociedade

Claudio Goncalves Couto
Coordenador do Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP) da EAESP-FGV. Graduado em Ciências Sociais (1991),...

Saiba mais

Título
Doutor em Ciência Política pela Universidade de São Paulo
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2007

Fernando Luiz Abrucio
Coordenador da área de Educação do Centro de Estudos de Administração Pública e Governo da Fundação Getulio Vargas (FGVceapg)....

Saiba mais

Título
Doutor em Ciência Política pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 1985

Marco Antonio Carvalho Teixeira
Pesquisador do Centro de Estudos de Administração Pública e Governo da Fundação Getulio Vargas (FGVceapg). Possui mestrado em Ciências Sociais (...

Saiba mais

Título
Doutor em Ciências Sociais: Política pela Pontifícia Universidade Católica, São Paulo
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP

Anexo - Contratos Estado (Capital) (pg 4834) (16695265) SEI 13811.000345/2023-69 / pg. 107

desde 2006

*Sujeito a alterações

As manifestações expressas por integrantes dos quadros da Fundação Getulio Vargas, nas quais constem a sua identificação como tais, em artigos e entrevistas publicados nos meios de comunicação em geral, representam exclusivamente as opiniões dos seus autores e não, necessariamente, a posição institucional da FGV. Portaria FGV Nº19

Anexo - Contratos Gestão (Capital) (0014834166) SEI 13839.100345/2023-67 / pg. 108

Plano do curso

Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP)

Disciplinas Obrigatórias **Disciplinas Eletivas** **Imersão Obrigatória**

Disciplina
Carga Horária
Professor

Análise de Risco e Tomada de Decisão na Administração Pública

Marcos Fernandes Goncalves da Silva

Marcos Fernandes Gonçalves da Silva possui Graduação em Ciências Econômicas pela Universidade de São (1984), Doutorado em...

Saiba mais

Título
Doutor em Economia: Teoria Econômica pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 1998

Avaliação de Políticas Públicas

A disciplina tem por objetivo capacitar os/as alunos/as em conceitos e instrumentos necessários para a condução de pesquisa aplicada em nível profissional em avaliação de impacto de políticas públicas. O curso está organizado em aulas expositivas sobre teoria e técnicas quantitativas através de solução de casos aplicados à avaliação de políticas públicas no Brasil e no mundo, bem como em leitura e discussão de artigos acadêmicos empíricos. Também discutiremos as etapas de um ciclo de pesquisa empírica, desde a concepção de projetos de pesquisa em avaliação de políticas públicas até o ciclo de publicação acadêmica. Haverá inclusive oportunidades para a discussão/mentoria de projetos de pesquisa/tese.

A disciplina tem por objetivo capacitar os/as alunos/as em conceitos e instrumentos necessários para a condução de pesquisa aplicada em nível profissional em avaliação de impacto de políticas públicas. O curso está organizado em aulas expositivas sobre teoria e técnicas quantitativas através de solução de casos aplicados à avaliação de políticas públicas no Brasil e no mundo, bem como em leitura e discussão de artigos acadêmicos empíricos. Também discutiremos as etapas de um ciclo de pesquisa empírica,

Anexo - Contratos Estado Capital (pg. 634) (6669526) SEI 13[illegible] pg. 109

desde a concepção de projetos de pesquisa em avaliação de políticas públicas até o ciclo de publicação acadêmica. Haverá inclusive oportunidades para a discussão/mentoria de projetos de pesquisa/tese.

Carga horária

30h

Rudi Rocha

Rudi Rocha possui graduação e mestrado em economia pela UFRJ, e doutorado em economia pela PUC-Rio (2011, vencedor do prêmio...

Saiba mais

Titulação

Doutor em Economia pela Pontificia Universidade Catolica do Rio de Janeiro

Qualificação

Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico

Tempo na FGV EAESP

desde 2018

Contabilidade Aplicada ao Setor Público

Mário Vinícius Claussen Spinelli

Doutor em Administração Pública e Governo pela FGV-EAESP. Mestre em Administração Pública pela FJP-MG. Ouvidor-Geral da...

Saiba mais

Titulação

Doutor em Administração Pública e Governo pela Fundação Getulio Vargas

Qualificação

Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento profissional

Tempo na FGV EAESP

desde 2019

Direito Administrativo

Elida Graziane Pinto

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG (2001), graduação em Administração Pública pela...

Saiba mais

Titulação

Anexo - Contratos Gestão (Capital) (0014834166695526) SEI 13839.100345/2023-67 / pg. 110

Doutora em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento profissional
Tempo na FGV EAESP
desde 2019

Diversidades e Políticas Públicas

Jussara Jéssica Pereira
Jussara Jéssica Pereira é doutora em Administração pela Fundação Getulio Vargas (FGV-EAESP), com período sanduiche na...

Saiba mais

Título
Doutora em Administração pela Fundação Getulio Vargas
Tempo na FGV EAESP
desde 2021

Marta Ferreira Santos Farah
Professora integrante do Colegiado do Centro de Estudos de Administração Pública e Governo da Fundação Getulio Vargas (FGVceapg...

Saiba mais

Título
Doutora em Sociologia pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 1990

Economia do Desenvolvimento

Gustavo Andrey de Almeida Lopes Fernandes
Pesquisador do Centro de Estudos de Administração Pública e Governo da Fundação Getulio Vargas (FGVceapg). Professor Assistente do Departamento de...

Saiba mais

Título
Doutor em Economia pela Universidade de São Paulo

Anexo - Contratos Estado (Capital) (pg-634) (6669526) SEI 13[illegible] / pg. 111

Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2012

Luiz Carlos Bresser Gonçalves Pereira
Diretor do Centro de Estudos do Novo Desenvolvimentismo da Fundação Getulio Vargas (FGVcnd). Doutor em Economia pela Faculdade de Economia,...

Saiba mais

Titulação
Doutor em Ciências Econômicas pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 1959

Nelson Marconi
Coordenador executivo do Centro de Estudos do Novo Desenvolvimentismo da Fundação Getulio Vargas (FGVcnd). Doutor e Mestre em...

Saiba mais

Titulação
Doutorado em Economia de Empresas pela Fundação Getulio Vargas
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2018

Economia do Setor Público

Gustavo Andrey de Almeida Lopes Fernandes
Pesquisador do Centro de Estudos de Administração Pública e Governo da Fundação Getulio Vargas (FGVceapg). Professor Assistente do Departamento de...

Saiba mais

Titulação
Doutor em Economia pela Universidade de São Paulo
Qualificação

Anexo - Contratos Estado (pg-654) (6669526) SEI 13[illegible] pg. 112

Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2012

Marcos Fernandes Goncalves da Silva
Marcos Fernandes Gonçalves da Silva possui Graduação em Ciências Econômicas pela Universidade de São Paulo (1984), Doutorado em...

Saiba mais

Titulação
Doutor em Economia: Teoria Econômica pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 1998

Estado, mercado e regulação de setores econômicos

Francisco Manuel Figueira de Lemos
Francisco Figueira de Lemos é professor assistente na Escola de Administração de Empresas de São...

Saiba mais

Titulação
Doutor em Gestão Internacional pela Universidade de Uppsala (Suécia)
Tempo na FGV EAESP
desde 2022

Estatística Básica para Políticas Públicas

Eduardo de Rezende Francisco
Doutor (2010) e Mestre (2006) em Administração de Empresas pela Fundação Getulio Vargas - EAESP e Bacharel (1999) em Ciência da...

Saiba mais

Titulação
Doutor em Administração de Empresas pela Fundação Getulio Vargas - EAESP
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Renan Gomes de Pieri

Anexo - Contratos Estado (Capital) (pg 484) (6669526) SEI 13811.000345/2023-67 / pg. 113

Doutor e Mestre pela Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV EESP), graduado em Economia pela Faculdade...

Saiba mais

Títulação
Doutor em Economia de Empresas pela Fundação Getulio Vargas
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2019

Federalismo E Políticas Públicas

O curso vai analisar a relação entre o federalismo e as políticas públicas sob três perspectivas. A primeira é conceitual, estud conceito de Federação e seus impactos nas políticas públicas, seja do ponto de vista teórico, seja do ponto de vista da expe internacional comparada. Em segundo lugar, será analisada a intersecção da temática federativa com a construção de um Estado de Bem-Estar Social no Brasil, começando com a apresentação de um panorama histórico mais amplo e centrando o foco nas mudanças ocorridas especialmente a partir da Constituição de 1988. Por fim, serão discutidos alguns setores governamentais específicos, como Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, entre os principais, para mostrar como a dinâmica intergovernamental é uma peça-chave para entender o funcionamento e os resultados da Administração Pública brasileira.

O curso vai analisar a relação entre o federalismo e as políticas públicas sob três perspectivas. A primeira é conceitual, estudando o conceito de Federação e seus impactos nas políticas públicas, seja do ponto de vista teórico, seja do ponto de vista da experiência internacional comparada. Em segundo lugar, será analisada a intersecção da temática federativa com a construção de um Estado de Bem-Estar Social no Brasil, começando com a apresentação de um panorama histórico mais amplo e centrando o foco nas mudanças ocorridas especialmente a partir da Constituição de 1988. Por fim, serão discutidos alguns setores governamentais específicos, como Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, entre os principais, para mostrar como a dinâmica intergovernamental é uma peça-chave para entender o funcionamento e os resultados da Administração Pública brasileira.

Carga horária
30h

Fernando Luiz Abrucio
Coordenador da área de Educação do Centro de Estudos de Administração Pública e Governo da Fundação Getulio Vargas (FGVceapg)....

Saiba mais

Anexo - Contratos Estaduais (Capital) (0014834166169526) SEI 13811.000345/2023-69 / pg. 114

Título
Doutor em Ciência Política pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 1985

Finanças Públicas

Gustavo Andrey de Almeida Lopes Fernandes
Pesquisador do Centro de Estudos de Administração Pública e Governo da Fundação Getulio Vargas (FGVceapg). Professor Assistente do Departamento de...

Saiba mais

Título
Doutor em Economia pela Universidade de São Paulo
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2012

Geoinformação na Gestão de Cidades: Princípios e Aplicações

Frederico Roman Ramos
Possui graduação em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade de São Paulo (1995), mestrado em Sensoriamento Remoto pelo...

Saiba mais

Título
Doutor em Administração Pública e Governo pela Fundação Getulio Vargas
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2015

Gestão de Pessoas no Setor Público

Cibele Franzese
Graduou-se em Direito pela Universidade de São Paulo, é Mestre e Doutora em Administração Pública e Governo pela Fundação...

Anexo - Contratos Estado (0014834166695526) SEI 13811.000345/2023-67 / pg. 115

Saiba mais

Título
Doutora em Administração Pública e Governo pela Fundação Getulio Vargas
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2009

Evan Berman
Professor Titular em Gestão Pública na FGV EAESP. Suas áreas de pesquisa são performance e gestão do setor público, gestão...

Saiba mais

Título
Ph.D. em Políticas Públicas pela Universidade George Washington
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2020

Regina Silvia Viotto Monteiro Pacheco
Possui graduação em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade de São Paulo (1979), mestrado em Urbanismo e Desenvolvimento...

Saiba mais

Título
Doutor em Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente pela Universitè de Paris XII, Val-de-Marne, Créteil, França
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento profissional
Tempo na FGV EAESP
desde 1988

Implementação e Burocracia de Nível de Rua

Gabriela Spanghero Lotta
Professora e pesquisadora de Administração Pública e Governo da Fundação Getulio Vargas (FGV) e professora visitante de Oxford...

Saiba mais

Anexo - Contratos Sede (0014834166695526) SEI 13839.100345/2023-67 / pg. 116

Título
Doutora em Ciência Política - FFLCH USP
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2018

Integridade e Compliance do Setor Público

Ligia Maura Costa
Ligia Maura Costa é professora titular na Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getulio Vargas (FGV...

Saiba mais

Título
Doutora em Direito Internacional pela Universidade de Paris
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 1998

Luciana Stocco Betiol
Possui graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1998). Especialista em Processo Civil pela...

Saiba mais

Título
Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2014

Mário Vinícius Claussen Spinelli
Doutor em Administração Pública e Governo pela FGV-EAESP. Mestre em Administração Pública pela FJP-MG. Ouvidor-Geral da...

Saiba mais

Título

Anexo - Contratos Sede (Capital) (pg 484) (6669526) SEI 13811.000345/2023-69 / pg. 117

Doutor em Administração Pública e Governo pela Fundação Getulio Vargas
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento profissional
Tempo na FGV EAESP
desde 2019

Justiça Climática e Cidadania

José Henrique Bortoluci
Doutor em Sociologia pela University of Michigan (Bolsa CAPES/Fulbright) e professor da Fundação Getúlio Vargas (CPDOC-FGV)....

Saiba mais

Títulação
Doutorado em Sociologia pela Universidade de Michigan (UMICH)
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2018

Luciana Gross Cunha
É professora da graduação e pós-graduação da FGV Direito SP desde 2004. Integrante do Núcleo de Constituição e Justiça da FGV Direito SP,...

Saiba mais

Títulação
Doutora e Mestre em Ciência Política, pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo FFLCH/USP
Tempo na FGV EAESP
desde 2004

Meio Ambiente e Sustentabilidade

Andre Pereira de Carvalho
Professor do Departamento de Administração da Produção e de Operações (POI) da FGV-EAESP e Pesquisador do Centro de Estudos em...

Saiba mais

Títulação

Anexo - Contratos SEI 1338 (Carpeta) (pg 484) (6669526) SEI 13[illegible] pg. 2624-67 / pg. 118

Doutor em Administração de Empresas pela Fundação Getulio Vargas
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2008

Gesner Jose de Oliveira Filho
Possui graduação em Economia pela Universidade de São Paulo (1978), mestrado em Economia pela Pontifícia Universidade Católica...

Saiba mais

Titulação
PH. D. em Economia pela Universidade da California
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento profissional
Tempo na FGV EAESP
desde 1990

Monitoramento e Avaliação Baseadas em Evidências

Renan Gomes de Pieri
Doutor e Mestre pela Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV EESP), graduado em Economia pela Faculdade...

Saiba mais

Titulação
Doutor em Economia de Empresas pela Fundação Getulio Vargas
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2019

Ricardo Corrêa Gomes
Ricardo Corrêa Gomes é pós-doutor pela Georgia State University (2014), onde desenvolveu teorias sobre a importância do...

Saiba mais

Titulação
Doutor em Gestão Pública pela Aston Business School

Anexo - Contratos Estado (Capital) (pg 4834 (66)9526) SEI 13[illegible] pg. 2024-67 / pg. 119

Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2019

Non-State Actors in Education: Global Perspectives

Tamo Chattopadhay
Dr. Tamo Chattopadhay é o Diretor Fundador do Instituto de Educação da Universidade Americana da...

Saiba mais
Titulação
Doutor em Educação pela Universidade de Columbia (EUA)
Tempo na FGV EAESP
desde 2022

Parcerias entre os Setores Público e Privado

Cibele Franzese
Graduou-se em Direito pela Universidade de São Paulo, é Mestre e Doutora em Administração Pública e Governo pela Fundação...

Saiba mais
Titulação
Doutora em Administração Pública e Governo pela Fundação Getulio Vargas
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2009

Gesner Jose de Oliveira Filho
Possui graduação em Economia pela Universidade de São Paulo (1978), mestrado em Economia pela Pontifícia Universidade Católica...

Saiba mais
Titulação
PH. D. em Economia pela Universidade da California
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento profissional

Anexo - Contratos Estado Capital (pg-0034) (6669526) SEI 138.00.2023.3006581/2024-67 / pg. 120

Tempo na FGV EAESP
desde 1990

Planejamento e Gestão Governamental

Cibele Franzese
Graduou-se em Direito pela Universidade de São Paulo, é Mestre e Doutora em Administração Pública e Governo pela Fundação...

Saiba mais

Titulação
Doutora em Administração Pública e Governo pela Fundação Getulio Vargas
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2009

Ricardo Corrêa Gomes
Ricardo Corrêa Gomes é pós-doutor pela Georgia State University (2014), onde desenvolveu teorias sobre a importância do...

Saiba mais

Titulação
Doutor em Gestão Pública pela Aston Business School
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2019

Planejamento Estratégico para Organizações e Órgãos Públicos

Evan Berman
Professor Titular em Gestão Pública na FGV EAESP. Suas áreas de pesquisa são performance e gestão do setor público, gestão...

Saiba mais

Titulação
Ph.D. em Políticas Públicas pela Universidade George Washington
Qualificação

Anexo - Contratos Estado (Capital) (pg 4834) (6669526) SEI 13839.000345/2023-67 / pg. 121

Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2020

Ricardo Corrêa Gomes
Ricardo Corrêa Gomes é pós-doutor pela Georgia State University (2014), onde desenvolveu teorias sobre a importância do...

Saiba mais

Titulação
Doutor em Gestão Pública pela Aston Business School
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2019

Política Externa como Política Pública

Guilherme Stolle Paixão e Casarões
Doutor e mestre em Ciência...

Saiba mais

Titulação
Doutor em Ciência Política pela Universidade de São Paulo
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2011

Public Sector Leadership

Evan Berman
Professor Titular em Gestão Pública na FGV EAESP. Suas áreas de pesquisa são performance e gestão do setor público, gestão...

Saiba mais

Titulação
Ph.D. em Políticas Públicas pela Universidade George Washington
Qualificação

Anexo - Contratos Estaduais (Capital) (pg 4834) (6669526) SEI 13811.000345/2023-69 / pg. 2024-67 / pg. 122

Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2020

Responsabilidade Fiscal e Controle da Execução Orçamentária

Marco Antonio Carvalho Teixeira
Pesquisador do Centro de Estudos de Administração Pública e Governo da Fundação Getulio Vargas (FGVceapg). Possui mestrado em Ciências Sociais (...

Saiba mais

Título
Doutor em Ciências Sociais: Política pela Pontifícia Universidade Católica, São Paulo
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2006

Mário Vinícius Claussen Spinelli
Doutor em Administração Pública e Governo pela FGV-EAESP. Mestre em Administração Pública pela FJP-MG. Ouvidor-Geral da...

Saiba mais

Título
Doutor em Administração Pública e Governo pela Fundação Getulio Vargas
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento profissional
Tempo na FGV EAESP
desde 2019

Sistema de Integridade e instituições de controle no Brasil

Marco Antonio Carvalho Teixeira
Pesquisador do Centro de Estudos de Administração Pública e Governo da Fundação Getulio Vargas (FGVceapg). Possui mestrado em Ciências Sociais (...

Saiba mais

Título
Doutor em Ciências Sociais: Política pela Pontifícia Universidade Católica, São Paulo

Anexo - Contratos Estado (pg-654) (6669526) SEI 13[illegible] pg. 123

Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2006

Mário Vinícius Claussen Spinelli
Doutor em Administração Pública e Governo pela FGV-EAESP. Mestre em Administração Pública pela FJP-MG. Ouvidor-Geral da...

Saiba mais

Titulação
Doutor em Administração Pública e Governo pela Fundação Getulio Vargas
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento profissional
Tempo na FGV EAESP
desde 2019

Sistema de Controle e Transparencia Governamental

Marco Antonio Carvalho Teixeira
Pesquisador do Centro de Estudos de Administração Pública e Governo da Fundação Getulio Vargas (FGVceapg). Possui mestrado em Ciências Sociais (...

Saiba mais

Titulação
Doutor em Ciências Sociais: Política pela Pontifícia Universidade Católica, São Paulo
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2006

Mário Vinícius Claussen Spinelli
Doutor em Administração Pública e Governo pela FGV-EAESP. Mestre em Administração Pública pela FJP-MG. Ouvidor-Geral da...

Saiba mais

Titulação
Doutor em Administração Pública e Governo pela Fundação Getulio Vargas
Qualificação

Anexo - Contratos Estado (Capital) (pg 4834) (6669526) SEI 13811.000345/2023-67 / pg. 124

Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento profissional
Tempo na FGV EAESP
desde 2019

Sociedade Civil e Terceiro Setor

Lara Elena Ramos Simielli
Lara Simielli é professora do Departamento de Gestão Pública na Fundação Getulio Vargas (EAESP/FGV). Doutora e Mestre em...

Saiba mais

Título
Doutora em Administração Pública e Governo pela Fundação Getulio Vargas
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2017

Mário Aquino Alves
Professor integrante do Colegiado do Centro de Estudos de Administração Pública e Governo da Fundação Getulio Vargas (FGVceapg...

Saiba mais

Título
Doutor em Administração de Empresas pela Fundação Getulio Vargas
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 1998

Tamo Chattopadhay
Dr. Tamo Chattopadhay é o Diretor Fundador do Instituto de Educação da Universidade Americana da...

Saiba mais

Título
Doutor em Educação pela Universidade de Columbia (EUA)
Tempo na FGV EAESP
desde 2022

Anexo - Contratos Estado Capital (pg-634) (6669526) SEI 138 SEI 0020345-20230096581 / 2024-67 / pg. 125

Tecnologia e Governo

Maria Alexandra Viegas Cortez da Cunha

Coordenadora da área de Tecnologias e Governos do Centro de Estudos de Administração Pública e Governo da Fundação Getulio Vargas (FGVceapg)....

Saiba mais

Titulação
Doutora em Administração pela Universidade de São Paulo
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2014

Teoria da Tributação

Elida Graziane Pinto

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG (2001), graduação em Administração Pública pela...

Saiba mais

Titulação
Doutora em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento profissional
Tempo na FGV EAESP
desde 2019

Teorias de Políticas Públicas

Gabriela Spanghero Lotta

Professora e pesquisadora de Administração Pública e Governo da Fundação Getulio Vargas (FGV) e professora visitante de Oxford...

Saiba mais

Titulação
Doutora em Ciência Política - FFLCH USP
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico

Anexo - Contratos Estado (pg-001 a 004) (6669526) SEI 13[illegible] / pg. 2024-67 / pg. 126

Tempo na FGV EAESP
desde 2018

Marta Ferreira Santos Farah
Professora integrante do Colegiado do Centro de Estudos de Administração Pública e Governo da Fundação Getulio Vargas (FGVceapg...

Saiba mais

Titulação
Doutora em Sociologia pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 1990

Economia da Corrupção

Francisco Manuel Figueira de Lemos
Francisco Figueira de Lemos é professor assistente na Escola de Administração de Empresas de São...

Saiba mais

Titulação
Doutor em Gestão Internacional pela Universidade de Uppsala (Suécia)
Tempo na FGV EAESP
desde 2022

*Sujeito a alterações

As manifestações expressas por integrantes dos quadros da Fundação Getulio Vargas, nas quais constem a sua identificação como tais, em artigos e entrevistas publicados nos meios de comunicação em geral, representam exclusivamente as opiniões dos seus autores e não, necessariamente, a posição institucional da FGV. Portaria FGV Nº19

Anexo - Contratos Estaduais (Capital) (pg 4834) (1669526) SEI 1330.01.0034520236000581 / 2024-67 / pg. 127

Plano do curso

Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP)

Disciplinas Obrigatórias **Disciplinas Eletivas** **Imersão Obrigatória**

Disciplina
Carga Horária
Professor

Governança e Desafios Locais (1º bimestre - 3º Semestre)

Fernando Burgos Pimentel dos Santos

Graduado em Administração Pública pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação G… Vargas (FGV EAESP…

Saiba mais

Titulação
Doutor em Administração Pública e Governo pela Fundação Getulio Vargas
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2013

Lara Elena Ramos Simielli

Lara Simielli é professora do Departamento de Gestão Pública na Fundação Getulio Vargas (EAESP/FGV). Doutora e Mestre em…

Saiba mais

Titulação
Doutora em Administração Pública e Governo pela Fundação Getulio Vargas
Qualificação
Credenciais iniciais acadêmicas; Engajamento acadêmico
Tempo na FGV EAESP
desde 2017

*Sujeito a alterações

Anexo - Contratos Gestão (Capital) (pg-001 4834 (6669526) SEI 1338 pg. 128

As manifestações expressas por integrantes dos quadros da Fundação Getulio Vargas, nas quais constem a sua identificação como tais, em artigos e entrevistas publicados nos meios de comunicação em geral, representam exclusivamente as opiniões dos seus autores e não, necessariamente, a posição institucional da FGV. Portaria FGV Nº19

Anexo - Contratos Gestão (Capital) (0014834166) SEI 13839.100345/2023-67 / pg. 129

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Superintendência de Fiscalização de Custos e Tarifas

DESPACHO

Nº do Processo: 133.00002634/2023-69

Interessado: Luiz Antonio de Oliveira Junior, Regislany Maria Ribeiro

Assunto: Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas / MPGPP - FGV EAESP

SOLICITAÇÃO DE BOLSA PARA PÓS-GRADUAÇÃO/ MESTRADO/DOUTORADO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome: **REGISLANY MARIA RIBEIRO**
Matrícula: 254
Data de Admissão: 03/11/2010
Diretoria: Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização Econômico-Financeira e de Mercados

Dados do Curso:
Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP)
Entidade: Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV EAESP)
CNPJ: 33.641.663/0003-06
Local: Rua Itapeva, 432, São Paulo/SP
Carga Horária: 28 créditos de disciplinas (24 meses)

Início das Aulas: fev/2024
Matrícula até: 30/01/2024

Justificativa da solicitação:

O curso de MPGPP busca capacitar profissionais que atuam em governos, organizações públicas não-estatais ou em estreita interação com o setor público, que buscam desenvolver potencial de alto gabarito e performance. Todas as disciplinas do curso (em anexo) contribuem para a melhoria do desempenho do Estado e das organizações públicas em geral, à medida que propõe análises críticas sobre problemáticas reais e a busca de soluções.
A linha de atuação desejada – Políticas Públicas Urbanas (PPU) – tem como foco o desenho, implementação, monitoramento e avaliação de políticas de habitação, transporte, urbanismo, meio ambiente, segurança, saneamento básico, dentre outras, em total sinergia com as atividades da ARSESP, sejam elas de regulação e fiscalização, perpassando por todos os setores em que a Agência atua.
O mestrado em gestão e políticas públicas destaca-se por desenvolver habilidades técnicas e gerenciais essenciais, como liderança, negociação e comunicação eficaz, que independentemente de estar ocupando uma função gerencial, são requisitos importantes na coordenação de projetos e interlocução com os diversos atores, internos ou externos da ARSESP. Tais habilidades são fundamentais para um empregado que busca promover mudanças positivas e eficazes na regulação dos serviços de saneamento e gás canalizado.
A conclusão de um mestrado profissional em uma instituição de prestígio como a Fundação Getúlio Vargas confere uma valorização profissional significativa. Isso não apenas beneficia o próprio empregado, mas também eleva a reputação e a credibilidade da agência reguladora perante a sociedade e outros órgãos governamentais.

Assim, considerando os requisitos previstos no Art. 5º da Deliberação Arsesp nº 302, solicito a análise de concessão de bolsa mestrado.

Parecer do Superior Imediato/Superintendente

Um mestrado em gestão e políticas públicas proporcionará à colaboradora uma formação mais sólida e especializada em aspectos técnicos e práticos da gestão pública. Isso inclui conhecimentos específicos sobre regulamentação, tomada de decisões estratégicas e implementação de políticas relacionadas aos serviços de saneamento e gás canalizado.
O curso oferece uma abordagem abrangente sobre gestão pública, permitindo ao profissional ampliar sua compreensão sobre os diversos aspectos que envolvem a administração de políticas públicas. Essa perspectiva holística será valiosa para enfrentar desafios complexos na regulação de serviços essenciais.
A Agência Reguladora não possui a atribuição de formular políticas, mas é muito importante que os profissionais de uma agência reguladora conheçam os princípios e diretrizes da Gestão e Políticas Públicas, potencializando o papel do regulador de auxiliar no acompanhamento do processo de implementação. Também auxiliará na incorporar experiências e boas práticas por meio da expertise e colaboração

acadêmica entre os diversos alunos e professores referências no setor de políticas púbicas, conforme consta no material de divulgação do Mestrado.
A colaboradora é potencial multiplicadora dos conhecimentos obtidos com a equipe.
Os resultados alcançados poderão ser medidos através da qualidade dos materiais que serão desenvolvidos pela colaboradora e pela área em relação aos temas pertinentes à capacitação.
Por fim, a capacitação pretendida está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) elaborado no âmbito do processo de avaliação de desempenho.

Parecer do Diretor da Área

A equipe da ARSESP, em especial a Diretoria de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados, necessita de constante atualização e capacitação para que atue de forma adequada frente aos novos desafios do setor. O Mestrado pleiteado pela colaboradora tem conteúdos e discussões voltados para a gestão pública e sobre os principais aspectos e instrumentos da formulação de uma política pública, temas que são alicerces para a prestação dos serviços regulados pela ARSESP. Obter conhecimento sobre como uma política pública é desenvolvida, implementada e monitorada trará ganhos para que as atividades profissionais da colaboradora reflitam em documentos mais alinhados com os objetivos públicos, diante de uma visão ampliada do contexto ao qual a prestação e regulação de um serviço de infraestrutura está inserido.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Regislany Maria Ribeiro
Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos III

De acordo,

Luiz Antonio de Oliveira Júnior
Superintendente de Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil

Marcus Vinícius Vaz Bonini
Diretor de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio de Oliveira Junior**, **Superintendente de Fiscalização Econômico**

Financeira e Contábil, em 08/12/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Regislany Maria Ribeiro**, **Esp. em Reg. e Fisc. de Serv. Públicos III**, em 08/12/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0014398303** e o código CRC **6B89B171**.

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Superintendência de Fiscalização de Custos e Tarifas

RELATÓRIO E VOTO

Processo 133.00001038/2023-61

Assunto: Solicitação de bolsa para pós-graduação de acordo com a Deliberação n° 302/2012, apresentada pela Especialista Regislany Maria Ribeiro.

Relator: Marcus Vinícius Vaz Bonini

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de bolsa para pós-graduação de acordo com a Deliberação n° 302/2012 encaminhada pela Especialista Regislany Maria RIbeiro, através do Processo **133.00002634/2023-69,** para realização do curso de Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP), oferecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

De acordo com o formulário de solicitação de bolsa para pós-graduação encaminhado pelo solicitante, curso de MPGPP busca capacitar profissionais que atuam em governos, organizações públicas não-estatais ou em estreita interação com o setor público, que buscam desenvolver potencial de alto gabarito e performance. Todas as disciplinas do curso contribuem para a melhoria do desempenho do Estado e das organizações públicas em geral, à medida que propõe análises críticas sobre problemáticas reais e a busca de soluções.

A linha de atuação desejada pela Especialista – Políticas Públicas Urbanas (PPU) – tem como foco o desenho, implementação, monitoramento e avaliação de políticas de habitação, transporte, urbanismo, meio ambiente,

segurança, saneamento básico, dentre outras, em total sinergia com as atividades da ARSESP, sejam elas de regulação e fiscalização, perpassando por todos os setores em que a Agência atua.

Conforme apresentação da FGV, o curso conta com diversos professores renomados e a capacitação auxilia nas atividades e melhor assertividade nas ações ao aprimorar o conhecimento do assunto.

O parecer do Superintendente nos informa que a realização do Mestrado oferece uma abordagem abrangente sobre gestão pública, permitindo ao profissional ampliar sua compreensão sobre os diversos aspectos que envolvem a administração de políticas públicas. Essa perspectiva holística será valiosa para enfrentar desafios complexos na regulação de serviços essenciais.

Considera, ainda, que é muito importante que os profissionais de uma agência reguladora conheçam os princípios e diretrizes da Gestão e Políticas Públicas, potencializando o papel do regulador de auxiliar no acompanhamento do processo de implementação. Também auxiliará na incorporar experiências e boas práticas por meio da expertise e colaboração acadêmica entre os diversos alunos e professores referências no setor de políticas púbicas, conforme consta no material de divulgação do Mestrado.

A colaboradora é potencial multiplicadora dos conhecimentos obtidos com a equipe. Os resultados alcançados poderão ser medidos através da qualidade dos materiais que serão desenvolvidos pela colaboradora e pela área em relação aos temas pertinentes à capacitação.

O investimento a ser realizado com o pagamento da bolsa de estudos será de R$82.978,50 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo que a forma de pagamento deverá ser em 30 parcelas de R$2.765,95 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) Ainda, conforme informações disponibilizadas pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, o mestrado será iniciado no mês de fevereiro de 2024, com duração máxima de 24 meses, devendo o aluno cursar 28 créditos de disciplinas, sendo 12 em disciplinas obrigatórias, 4 créditos obrigatórios relativos.

Ressalto que a solicitação de Mestrado foi acatada por esta Diretoria levando em consideração, além da justificativa da Especialista, o pedido e justificativa do Superintendente da Área, que considerou pertinente aos interesses da Diretoria e estar alinhado com o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) da funcionária. Além disso, há o compromisso de que, ao menos durante o período do Mestrado, a Especialista permaneça exercendo suas atividades profissionais na Diretoria de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira e de Mercados.

É o relatório.

2. **VOTO**

Ante o exposto, com base nos elementos constantes no processo **133.00002634/2023-69**, observadas as formalidades legais, **VOTO** pela aprovação da concessão de bolsa de estudo para realização do Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas, de acordo com a Deliberação n° 302/2012, à Especialista Regislany Maria Ribeiro.

É o voto.

São Paulo, na data da assinatura.

Marcus Vinícius Vaz Bonini

Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização Econômico-Financeira e de Mercados

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Vaz Bonini**, **Diretor de Regulação Econômico Financeira e de Mercados**, em 11/12/2023, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0014497744** e o código CRC **0A8807D4**.

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Superintendência de Fiscalização de Custos e Tarifas

DESPACHO

Nº do Processo: 133.00002634/2023-69

Interessado: L ui zAm od e t Gt L zl uzOv

Assunto: e uArGt av J Ov,zAAzvot n uR g uArsv u J vnyrzM A J bl nzM A/ e J g J J - Pg f mGmãJ

SOLICITAÇÃO DE BOLSA PARA PÓS-GRADUAÇÃO/ MESTRADO/DOUTORADO

DOCUMENTADO AJUSTADO APÓS A REUNIÃO DE DIRETORIA COLEGIADA

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

í vRuc**REGISLANY MARIA RIBEIRO**
e t rOyMúrt c2F4
Vt rt au GaRzAAsvc03/11/2010
VzOurvGt cVzOurvGt au L ui úrt Esv SNMozM u PzAMrzt Esv mWvo5RzWv-Pzot oMuzO u au e uOMt avA

Dados do Curso:
e uArGt av J Ov,zAAzvot nuR g uArsv u J vnyrzM A J bl nzM A De J g J J ç
morzat aucmAWvrt au GaRzozArGt Esv au mRTQuAt A au ãsv J t úrv at Púoat Esv g urbnzv f t Ot A DPg f mGmãJ ç
é í Jôc33.641.663/0003-06
(vMrncL út)rt Tupt C432Cãsv J t úrv/ãJ
é t Ot I vOHGt c2á MDNazvA au azAMZTnzot A D24 RuAuAç

)oyMzv at A GúrtAc,up/2024
e t rOyMúrt t rNc30/01/2024

Justificativa da solicitação:

8 MúCAv au eJgJJ lúAMl MlTtMztO TOY,zAAzvotzA qúu trútR uR ivpuCOvAC vCOtozteÕuA TblnzMlAosv-uArtrtzAvúuR uArQuztzoruCOEsv MvR vAurvOTblnzMvCqúu lúAMlR auAuopvrpuOTvruoMztnau tmv itltCOzv u TuCQvCORtoMu. SvatAtAazAMZTnzotA av MúCAv DuR touxvçMvorCOzúuR TtCOt RumhvCOzt av auAuRTuohv av mArtav uatA vCOtozteÕuA TblnzMlA uR iuCOrnCà Ruazat qúu TOYTõu toHnzAuA MQYrzMlA AvlQu TOYlnuRHrzMlACOtzAutlúAMl au AvrúEõuA.

GnzohtautrútEsv auAujtat – JvrnyrzMlAJblnzMlAUCOtotADJJUç – ruR MvRv ,vMv v auAuohvCzRTnuRuortEsvCRvozvCORuorv u tptnztEsv au TvrnyrzMlA au htlztEsvC rCOoATvQuCúCOtozARvCRuzv tRlzuoruCAuiúCOoEtCAtoutRuorvlHAzMvCauorQuvúrCOAC uR rvrtnAzouCOzt MvR tAtrzpzatauA at GLãmãJCAujtR umlA au Quiúmt Esv u ,zAMlnztEsvCTuCTtAAtoav TvOrvavAvAAurvQuAuR qúut GiêoMzt trút.

8 RuArCOav uR iuArsv u TvrnyrzMlA TblnzMlA auArtMl-Au TvOauAuopvrpuOhtlzzatauA rNMobzMlAuiuQuoMztzAuAAuoMztzACMvRv nzauCOoEtCouivMztEsv u MvRúozMlEsv u,zMl:C qúu zoauTuoauoruRuoru au uArtOvMúTtoav úRt ,úoEsv iuQuoMztnCAsv QuqúzAzrvA zRTvCOtoruA ot MvrvQauotEsv au TOYjurvA uzoruQvMúEsv MvR vA azpuCAvA trvQuAC zoruCOvA vú uxruCOvA at GLãmãJ. StzA htlzzatauA Asv ,úoatRuortzA TtCOt úR uRTQuitav qúu lúAMl TOYRvpuORúatoEtA TvAzzptAu u,zMl:uA ot Quiúmt Esv avA AuCpzEvAau At outRuorv uiHAMlotnztav.

GMvroMúAsv au úR RuArCOav TOY,zAAzvotnuR úRt zoArzúzEsv au TQuAnyizv MvRv t Púoat Esv gurbnzv ftCOtAMvro,uQu úRt ptnvQztEsv TOY,zAAzvotnAiozzMlrzpt.)AAv osv tTuotAluou,zMzt v TCÓTQzv uRTQuitavCRtArtRlNR umupt t QuTúrtEsv u t MQuazlzzatau at tiêoMzt Quiúmtav CO TuCOoru t AvMzuatau u vúrOYA óCOsvA ivpuCOtRuortzA.

GAAzRClMvroAzauCOoav vAQuqúzAzrvATQupzArvAov GQ.Fº at VunzluCOEsv GQAuAToº 302C AvnzMzrvt toHnzAu au MvroMuAAsv aulvnAt RuArCOav.

Parecer do Superior Imediato/Superintendente

UR RuArCOav uR iuArsv u TvrnyrzMlA TblnzMlA TOYTvOMzvotOHà MvrntlvCOavCO úRt ,vORtEsv RtzAAónzat u uATuMztnztat uR tATuMvvArNMobzMvAu TCOHrzMvAat iuArsv Tblnzml.)AAv zoMnúz MvrohuMzRuorvA uATuMy,zMvA AvlQu Quiúmt RuortEsvCrvRtat au auMzAõuA uArCOrNizMlAu zRTnuRuortEsv au TvrnyrzMlA QumtMzvotatAtvA AuCpzEvAau At outRuorv uiHAMlotnztav.

8 MúCAv v,uQuMu úRt tlvQatiuR tlCOoiuoru AvlQuiuArsv TblnzMlCTuCORzzoav tv TOY,zAAzvotntRTnztOAút MvRTQuuoAsv AvlQuvAazpuCAvAtATuMvvA qúu uopvrpuRt taRzozArCOEsv au TvrnyrzMlA Tblnzml A. mAAt TuCATuMzpt hvnyArzMl AuCHptnzvAt TtCOt uo,QuortOauAt,zvAMvRTnuxvAot Quiúmt Esv au AuCpzEvAuAAuoMztzA.

GGiêoMzt Luiúmtav CO osv TvAAúzttrQtúzEsv au ,vORúmtOTvrnyrzMlACRtANRúzrv zRTvCOtoru qúu vATOY,zAAzvotzAau úRt tiêoMzt Quiúmtav CO MvrohuEtRvATQzoMyTzvAu

azOurCzuA at guArsv u JvnyrzMiA JblnzMiACTvruoMztnzt oav v TtTunav Oui úntavOau
túxzztOov tMvRTtohtRuorv av TOYMuAAv au zRTnuRuortEsv. StRlNR túxzztOHot
zoMvOTvOtO uxTuCzêoMztA u lvtA TOHrzMiA TvORuzv at uxTuOzAu u MvntlvOtEsv
tMiaêRzMi uorOu vAazpuCAvAtnúovAu TOY,uAAvOuAOu,uCêoMztA ov AurvOau TvnyrzMiA
TblzMiACMvo,vORu MvoArt ov RtruCztnau azpúntEsv av euArOtav.
GMvntlvOtavOt NTvruoMztnRúnzTnzMtavOt avAMvohuMzRuorvAvlrzavAMvR t uqúzTuC
ruoavCzoMúAzpuCjHauAuRTuohtav t ,úoEsv au iuOuoruCvoau v RuArOtav MvorCztúzOH
TtOt úRt TvAAypunvMúTtEsv au trzpzatauAiuOuoMztzAot GCAuAT.
8AOuAúntavAtnMioEtavATvauCsv AuORuazavAtrOtpNAat qútnzatau avARtruCztzA
qúu AuCsv auAuopvnpzavA Tunt MvntlvOtavOt u Tunt HOut uR OuntEsv tvAruRtA
TuOzouoruAà MiTtMztEsv.
t mATuMztnzArt jHauAuRTuohvút ,úoEsv au iuOuoruCruoav TvruoMztnTtOt uxuOMuO
ovptRuorurtn,úoEsv.
JvO,zRCt MiTtMztEsv TOuruoazat uArHtnzohtat tv Jntov au VuAuopvnpzRuorv
)oazpzaútnDJV)çuntlvOtav ov âRlzv av TOYMuAAv au tptztEsv au auAuRTuohv.

Parecer do Diretor da Área

GuqúzTu at GLãmãJCuR uATuMztnt VzOurvCzt au Luiúntesv mMvo5RzMv-PzotoMuzOt u
au euOMiavACouMuAAzt au MvoArtoru trútnztEsv u MiTtMztEsv TtOt qúu trúu au
,vORt tauqútat ,Ouoru tvA ovpvA auAt,zvA av AurvO.8 euArOtav TnuzutavTunt
MvntlvOtavOt ruR MvorubavAu azAMúAAõuApvntavATtOt tiuArsv TblnzMi uAvlOuvA
TOzoMzTtzAtATuMvvAuzoArOúRuorvAat ,vORúntEsv au úRt TvnyrzMi TblnzMiCruRtAqúu
Asv tnzMuOMuA TtOt t TOuArtEsv avA AuOpzEvA Oui úntavA Tunt GLãmãJ.8lruO
MvohuMzRuorv AvlOu MvRv úRt TvnyrzMi TblnzMi NauAuopvnpzatCzRTnuRuortat u
RvozvOtat rOtOHitohvA TtOt qúu tA trzpzatauA TOY,zAAzvotzA at MvntlvOtavOt
Ou,nztR uR avMúRuorvARtzAtnzohtavAMvR vAvljurzpvATblnzMvACaztoru au úRt
pzAsv tRTnztat av MvoruxrvtvqútntTOuArtEsv u Ouiúntesv au úR AuOpzEv au
zo,OtuArOúrúOt uArHzoAuCzav.

ãsv JtúnvCot atrt at tAAzotrúOt azizrtn.

Regislany Maria Ribeiro
mATuMztnzArt uR Luiúntesv u PzAMinztEsv au ãuOpzEvAJblnzMvA)))

VutMvCavC

Luiz Antonio de Oliveira Júnior

Marcus Vinícius Vaz Bonini
VzCurvCau Lui úni Esv mMvo5RzMv-Pzot oMuzCu au e uCMi avA

VvMúRuorv t AAzot av unurCvozMi Ruoru TvC**Luiz Antonio de Oliveira Junior**C**Superintendente de Fiscalização Econômico Financeira e Contábil**CuR 12/12/2023CàA 19c24CMvo,vCRu hvCHCzv v,zMt nau 7C1Ayzt CMvR ,úoat Ruorv ov VuMCurv mArt aút noº 6B.641Cau 10 au t l Czau 2023.

VvMúRuorv t AAzot av unurCvozMi Ruoru TvC**Regislany Maria Ribeiro**C**Esp. em Reg. e Fisc. de Serv. Públicos III**CuR 12/12/2023CàA 22c36CMvo,vCRu hvCHCzv v,zMt nau 7C1Ayzt CMvR ,úoat Ruorv ov VuMCurv mArt aút noº 6B.641Cau 10 au t l Czau 2023.

VvMúRuorv t AAzot av unurCvozMi Ruoru TvC**Marcus Vinicius Vaz Bonini**C**Diretor de Regulação Econômico Financeira e de Mercados**CuR 14/12/2023CàA 1ác32CMvo,vCRu hvCHCzv v,zMt nau 7C1Ayzt CMvR ,úoat Ruorv ov VuMCurv mArt aút noº 6B.641Cau 10 au t l Czau 2023.

Gt úruorzMzat au auAru avMúRuorv Tvau AuCMvo,uCzat ov Azru hrrTAd//AuzAT.i vp.l C/AuzMvorCvn t avC_uxruCzov.ThT?t Mi v=avMúRuorv_Mvo,uCz&za_vC1t v_t MuAAv_uxruCzov=0 Czo,vCRt oav v Mbazi v puCz,zMi avC**0014752303** u v Mbazi v éLé **00125438**.

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Gerência de Planejamento e RH

DESPACHO

Nº do Processo: 133.00002634/2023-69

Interessado: Gerência Administrativa e de Contratações

Assunto: Envio de processo para prosseguimento nos trâmites de contratação

Encaminho processo de solicitação de subsídios para pós graduação, para prosseguimento nos tramites de contratação, conforme informações abaixo:

- Solicitante: **REGISLANY MARIA RIBEIRO**

- Área: Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização Econômico-Financeira e de Mercados

- Curso: Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP)

- Entidade: Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV EAESP)

- Valor total: R$82.978,50 (30 parcelas de R$2.765,95)

- Início das Aulas: fev/2024

- **Matrícula até: 30/01/2024**

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

Despacho - Envio de processo para prosseguimento (1369526) SEI 133.00002634/2023-69 / pg. 1
Anexo 5 - Contrato ARSESP (1369528) SEI 133.00002634/2023-69 / pg. 69

- Material oficial do programa de mestrado;

- Comprovante de aprovação no processo seletivo;

- Formulário de solicitação assinado;

- Relatório e voto assinado;

- Formulário de solicitação atualizado e assinado, após Reunião da Diretoria.

A solicitação foi aprovada na Reunião da Diretoria em 12/12/23. Aguardo o envio do extrato da ata, que posteriormente será juntado ao processo.

Atenciosamente,

São Paulo, na data da assinatura digital.

Raquel Ferrarezi Gomes
Analista de Suporte à Regulação

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Ferrarezi Gomes**, **Analista de Suporte a Regulação I**, em 15/12/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0015058324** e o código CRC **7716ABB9**.

Despacho Envio Contratos ARSESP (0015058324) SEI 022284.672023.69 / pg. 70
Anexo 5 - Contrato ARSESP (0015058324) SEI 022284.672023.69 / pg. 70

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Gerência de Planejamento e RH

DECLARAÇÃO

Nº do Processo: 133.00002634/2023-69

Interessado: Luiz Antonio de Oliveira Junior, Regislany Maria Ribeiro

Assunto: Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas / MPGPP - FGV EAESP

Com a finalidade de cumprimento da Deliberação Arsesp nº 302/2012, a Gerência de Planejamento e Recursos Humanos atesta que a Sra. Regislany Maria Ribeiro, matrícula 254, é empregada do quadro permanente desta Agência desde 03/11/2010, ocupando o emprego público de Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos. É formada no curso superior de Engenharia Ambiental e Sanitária, tendo solicitado matrícula no Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas, oferecido pela instituição de ensino Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV EAESP), com participação aprovada na Reunião de Diretoria ocorrida em 12/12/2023.

Atesta, ainda, que a empregada não recebe nenhum outro incentivo de que trata a Deliberação nº 302/2012 em outro órgão público ou na Arsesp; que não sofreu penalidades administrativas nos últimos 5 anos; não se encontra em regime de acumulação de cargos e empregos públicos; e realizará os estudos pleiteados fora do horário do expediente de trabalho.

Por fim, em atendimento ao artigo inciso IX do artigo 5º da Deliberação Arsesp nº 302/2012, o empregado autoriza que a ARSESP torne pública a íntegra ou partes do processo acadêmico produzido, objeto da titulação de Mestre em Gestão e Políticas Públicas.

Declaração Atendimento ARSESP (1469526) SEI 133.00002634/2023-69 / pg. 71

São Paulo, na data da assinatura digital.

Raquel Ferrarezi Gomes
Analista de Suporte à Regulação

Thais Machado Rockembach
Gerente de Planejamento e Recursos Humanos

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Ferrarezi Gomes**, **Analista de Suporte a Regulação I**, em 15/12/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Thais Machado Rockembach**, **Gerente de Planejamento e Recursos Humanos**, em 15/12/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0015063217** e o código CRC **BF8A866A**.

Anexo I - Termo de Referência (1469526) SEI 0015063217.45348/0065801/2023 v47 pg. 144

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Secretaria Executiva

DESPACHO

Nº do Processo: 133.00002634/2023-69

Interessado: Arsesp - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

Assunto: Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas / MPGPP - FGV EAESP

Senhora Gerente,
Thais Machado Rockembach

Estamos encaminhando a deliberação da Diretoria da Arsesp, na sua 730ª Reunião, realizada em 12/12/2023, cujo teor está abaixo transcrito:

> Processo 133.00001038/2023-61 – Os servidores públicos Thais Machado Rockembach e Luiz Antonio de Oliveira Júnior realizaram apresentação da justificativa para a concessão de bolsa de estudo no curso de Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP), oferecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para a servidora pública Regislany Maria Ribeiro.
> Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcus Vinícius Vaz Bonini, deliberou por unanimidade dos presentes, com base apresentação realizada, na justificativa apresentada e desde que observadas as formalidades legais, pela concessão de bolsa de estudo para realização do Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas, de acordo com a Deliberação n° 302/2012, para a servidora pública Regislany Maria Ribeiro, alterando, assim, a aprovação realizada na 536ª Reunião de Diretoria, realizada em 04/03/2020 que aprovou o curso de "MBA em Gerenciamento de Projetos", ministrado na FGV – Fundação Getúlio Vargas à referida servidora pública.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MIRIAN DI PAULA
Secretária Executiva

Documento assinado eletronicamente por **Mirian Di Paula**, **Secretária Executiva**, em 19/12/2023, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0015272689** e o código CRC **9BF523C1**.

SP + Digital /governosp

Notícias | Consulta | Usuário | Sair

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

16:53:10

Ficha Cadastral Completa

Fornecedor: 33.641.663/0003-06 FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
Unidade Cadastradora: 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tipo Pessoa/Registro: Pessoa Juridica - Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Situação: Atualização Cadastral - Em elaboração
Registro válido até: 12/05/2018

Última Alteração Cadastral: 19/07/2019 09:51:50

Usuário : 16483866879

Penalidades | Ficha Cadastral

Imprimir

Dados Cadastrais

CNPJ:	33.641.663/0003-06
Razão Social:	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
Matriz ou Filial:	Filial
CNPJ Matriz:	33.641.663/0001-44
Tipo Pessoa:	Pessoa Juridica
Natureza Jurídica:	FUNDAÇÃO PRIVADA
Capital Social:	1.122.803.542,37
Inscrição Municipal:	11533200
Tipo de Registro:	Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Órgão Fiscalizador:	Não
Negociações Eletrônicas:	Sim
Atividades:	Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada:	1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade:	01000-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Unidade Cadastradora:	010101-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Endereço da Unidade Cadastradora:	AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 201 - SALA TERREO 70 - SAO PAULO - 011 3886-6252 - 04097900

Situação

Situação Fornecedor: Atualização Cadastral - Em elaboração

Endereços

Endereço	AVENIDA 9 DE JULHO, 2.029
Bairro	CENTRO
CEP	01313902
Municipio	São Paulo
UF	SP
Email Comercial	beatriz.santos@fgv.br
Telefone1	(21) 37996585 Ramal:6585
Telefone2	(0) Ramal:0
Fax	(0) Ramal:0

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	15987	14/11/1966

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
0101	SERVICOS DE ESTUDOS E PESQUISAS

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
37358863704	ADALBERTO ALVES DE SOUZA	37996168	adalberto.souza@fgv.br	Credenciado	CAUFESP
10099453789	BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	37996585	beatriz.santos@fgv.br	Credenciado	CAUFESP
44198205787	CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL	25595500	carlos.leal@fgv.br	Participação na Administração	ELETRÔNICO

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	23/12/2019	
Certidão de Tributos Municipais	03/12/2019	
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	01/01/2024	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	03/12/2019	

ATENÇÃO:

A certidão assinalada foi informada e validada automaticamente pelo Órgão Emissor e, neste caso, o cadastrado não precisará apresentar a cópia dessa certidão para a sua Unidade Cadastradora.
Quando o campo estiver em branco, ou seja, quando a informação para essa certidão não for disponibilizada automaticamente, o cadastrado deverá regularizar a situação junto ao Órgão Emissor.
O Cadastro Inicial ou uma Renovação Cadastral não poderão ser aprovados quando não houver informação para essa certidão.

Validade do RCS: 12/05/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.641.663/0003-06 **FILIAL**		**16/02/1967**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO GETULIO VARGAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FGV	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.13-1-00 - Edição de revistas
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NOVE DE JULHO	**2029**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.313-902	**CENTRO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/02/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023** às **16:54:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Anexo Contrato de Aquisição de Empresa (Fundação Getulio Vargas) SEI 19.09.00002630/2023-89 pg. 149

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.641.663/0003-06
Razão Social: FUNDACAO GETULIO VARGAS
Endereço: AV NOVE DE JULHO 2029 / CENTRO / SAO PAULO / SP / 01313-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/12/2023 a 01/01/2024

Certificação Número: 2023120300293173456986

Informação obtida em 18/12/2023 16:55:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo Certidão de Regularidade do Empregador (0011529625) SEI 19109.000026/2023-89 / pg. 150

Imprimir Baixar PDF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 33.641.663/0003-06

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 18/12/2023 às 16:56:11

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 5B8E386B.D4AD3168.02D6AE05.70763D94

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Anexo Certidão Negativa (pagina da empresa) SEI 19.0.000026300-2023-80 v0779 pg. 151

Anexo Edital de Registro de Preços nº 1000112/2025 SEI 019.00000883/2024 pg. 152

SP + Digital /governosp

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural | Legislação | Minutas Edital | Fornecedores | Catálogo | Comunicação | Manuais

16:57:44

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social | CNPJ/CPF 33641663000306 | Ordenar Por

Buscar | Exibir Todos | Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:
segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 às 16:57
Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 33.641.663/0003-06 E RAZÃO SOCIAL/NOME: Fundação Getúlio Vargas

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria Transparência SIC

Anexo Edital de Registro de Preços nº 00[illegible]/2025) SEI 019.00000[illegible]/2024 pg. 153

/governosp

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Início do menu

- Início
- Institucional
  Sobre a CGE Missão, Visão e Valores Estrutura organizacional Competências Código de Conduta
- Legislação
  Lei Estadual Decreto Estadual Resolução Portaria Comunicados Legislação Federal Constituições
- Canais de Comunicação
- Controladoria em Dados
- PUBLICAÇÕES
- Links Externos
  Apoio à CGE Órgãos Estaduais Controladorias Brasileiras Ouvidorias Brasileiras Sites Federais

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

CNPJ:	33641663000306
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Exportar Excel Exportar CSV Exportar XML

Anexo Certidão Negativa (página 1 da pg. 5) SEI 19.0.000063000-3 / 2024 pg. 782 pg. 154

Ouvidoria Transparência SIC

Anexo Certidão de Regularidade da Empresa (0029625) SEI 0109.0000630/2023 pg. 155

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz – 33.641.663/0001-44.

Nova consulta Avaliar

Anexo Certidão Negativa de Débitos da Empresa (00[illegible]) SEI 19[illegible]/2024 pg. 156

Anexo Certidão de Regularidade de Empresa (0011222225) SEI 0100.000000/0000-00 pg. 157

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 18/12/2023, às 16h59, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 33.641.663/0003-06 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 18/12/2023, às 16h59.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **77843571-ece5-47de-b4e4-dfef662cc6fa**
ou acesse utilizando o **QR Code**

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO GETULIO VARGAS**

CPF/CNPJ: **33.641.663/0001-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:14:10 do dia 18/12/2023 , com validade até o dia 17/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: GOXaNEFPYmhqIhmryf3O

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Anexo Contrato AR SEI 00... (0011...) SEI 19... 0000... 2023/2024 pg. 158

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/12/2023 às 16:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.641.663/0003-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6580.A45D.39A6.E501 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Anexo Contrato de Regularidade de Empresa (0011696825) SEI 19.0.000026340-2023-89 pg. 159

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO GETULIO VARGAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.641.663/0003-06
Certidão nº: 72866967/2023
Expedição: 18/12/2023, às 16:55:48
Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO GETULIO VARGAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.641.663/0003-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Anexo Contrato ARES SEI (0011696825) SEI 19.09.00002630/2023-89 pg. 160

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7312569 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/12/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, CNPJ: 33.641.663/0001-44, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de dezembro de 2023.

PEDIDO N°: 0071736979

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO GETULIO VARGAS
CNPJ: 33.641.663/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:16 do dia 10/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2024.
Código de controle da certidão: **77F3.8B0A.5D3C.515A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 33.641.663/0003-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23120760898-81
Data e hora da emissão	18/12/2023 16:53:47
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Anexo Contrato Social (pag. 30) (0011629625) SEI 19.000.000630/2023-89 / pg. 163

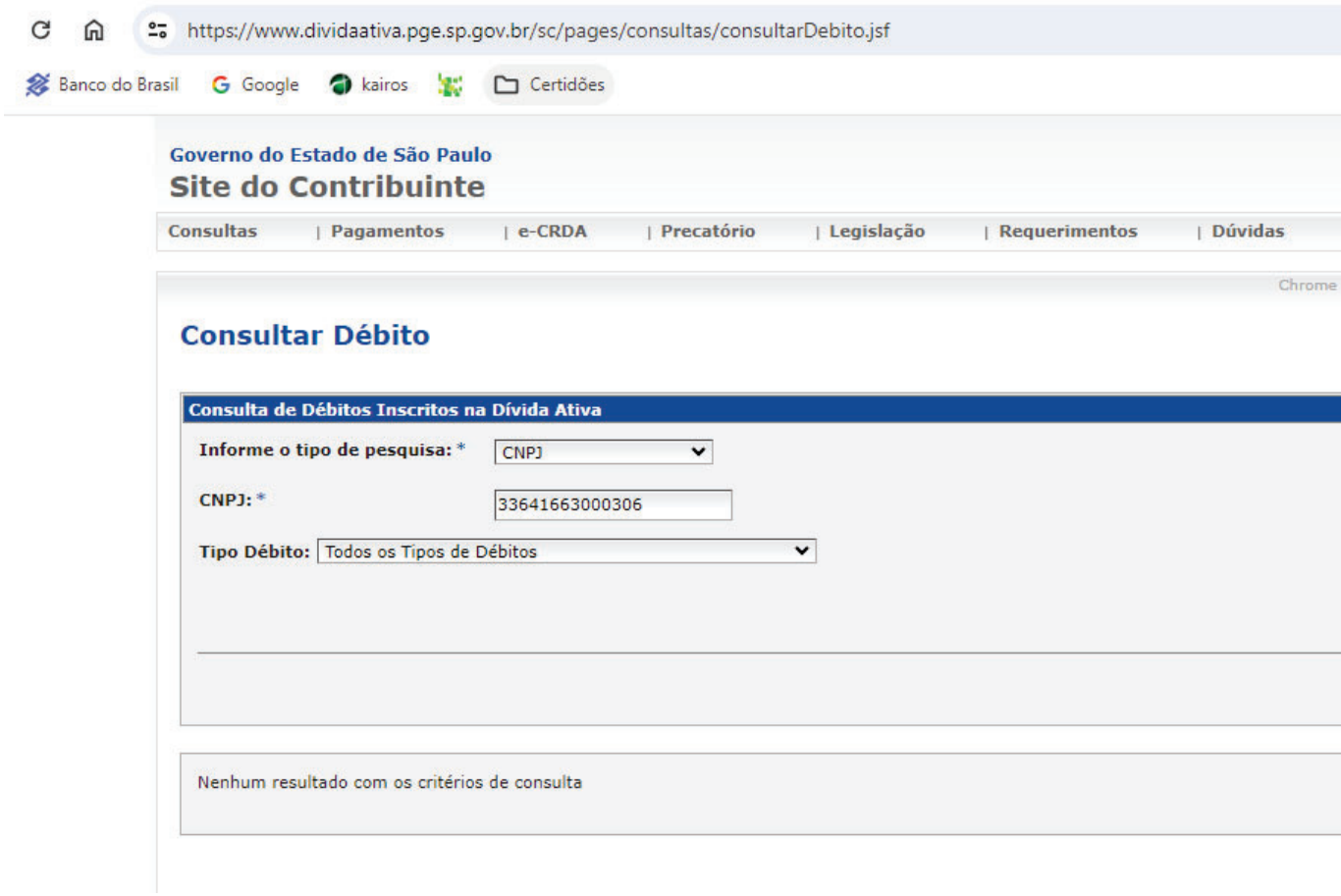
https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/consultas/consultarDebito.jsf
Banco do Brasil
Google
kairos
Certidões
Governo do Estado de São Paulo
Site do Contribuinte
Consultas | Pagamentos | e-CRDA | Precatório | Legislação | Requerimentos | Dúvidas
Chrome
Consultar Débito
Consulta de Débitos Inscritos na Dívida Ativa
Informe o tipo de pesquisa: * CNPJ
CNPJ: * 33641663000306
Tipo Débito: Todos os Tipos de Débitos
Nenhum resultado com os critérios de consulta

Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 18/12/2023 às 16:58:42

Em 18/12/2023 às 16:56:01 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 33641663000306

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

Anexo Contrato ARESP (pregão 301/2023) SEI 019.00002630/2023-89 pg. 165

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Gerência Administrativa e de Contratações

DESPACHO

Nº do Processo: 133.00002634/2023-69

Interessado: Secretaria Executiva

Assunto: Minuta de autorização - Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas / MPGPP - FGV EAESP

Nos termos do artigo 45, inciso X, alínea “a”, item 1, do Regimento Interno da Arsesp (Deliberação nº 53/2009, atualizada pelas Deliberações nº 916/2019 e nº 1.217/2021); e com fundamento nos documentos e informações acostados aos autos do Processo SEI nº 133.00002634/2023-69, dentre os quais destaco as justificativas apresentadas pelo Demandante (Sei nº 0014398303); a aprovação pela Diretoria Colegiada, em sua 730ª Reunião, de 12/12/2023, conforme Despacho Sei nº 0015272689; Declaração de atendimento aos Requisitos da Deliberação ARSESP nº 302/2012 (Sei nº 0015063217);

1 – RATIFICO a inexigibilidade de licitação, prevista no *caput* do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com fulcro no Parecer Jurídico nº XX/2023 (SEI nº XXX), exarado pela D. Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na Arsesp (CJ/PGE-Arsesp), que acolho, para a contratação de serviços educacionais oferecidos a Contratada, mediante a realização do curso “Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP)”, para a empregada pública Regislany Maria Ribeiro, Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos, lotada na Diretoria Econômico-Financeira;

2 – AUTORIZO a contratação da Escola de Administração de Empresas de São

Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV EAESP), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.641.663/0003-06, responsável por promover o referido curso, no valor total de R$82.978,50 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo dispensada a prestação de garantia prevista no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/1993 e,

3 – DETERMINO a publicação deste Ato.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARCUS VINICIUS VAZ BONINI

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Eloiza Keiko Kawamura**, **Analista de Suporte a Regulação III**, em 27/12/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0015912366** e o código CRC **22CE214E**.

Despacho Autorizatório (0015912366) SEI 1569.453400.002658/2023-67 / pg 95

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO 133.00002634/2023-69
PARECER CJ/PGE-ARSESP Nº XX/2023
CONTRATO ARSESP/67/2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (ARSESP), ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV EAESP) - CONTRATADA E REGISLANY MARIA RIBEIRO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS (MPGPP).

Pelo presente instrumento contratual, a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (ARSESP)**, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei Complementar Estadual nº 1.025/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.538.438/0001-53, com sede à Rua Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César – CEP 05411-000 – São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Marcus Vinicius Vaz Bonini, portador da Cédula de Identidade RG/SSP-SP nº 13.242.798-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.834.458-75; a Sra. Regislany Maria Ribeiro, doravante denominado **ALUNO,** empregada pública da ARSESP, Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos, lotada na Diretoria Econômico-Financeira da ARSESP, inscrita no CPF/MF sob o nº 279.115.318-70; e de outro lado, **Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV EAESP),** com inscrição no CNPJ/ME sob o nº. 33.641.663/0003-06, sediada na Rua General Jardim, n. 522, Vila Buarque, São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, segundo as cláusulas e condições que seguem, sem a prévia realização de licitação em razão da singularidade do objeto, fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº

8.666/1993, devidamente atestada pela autoridade competente da ARSESP, conforme consta dos autos do Processo 133.00002634/2023-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços educacionais oferecidos pela **CONTRATADA**, mediante a realização do curso de Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP), para a Sra. Regislany Maria Ribeiro, empregada pública da ARSESP, Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos, lotada na Diretoria Econômico-Financeira.

1.2. O curso oferecido é definido como pós-graduação em sentido lato (lato sensu), com o título de “Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP)”, e será ministrado por corpo docente qualificado.

1.3. O curso será ministrado da seguinte forma: a.- 400 horas-aula por meio de Educação a Distância(“EAD”); b.- 40 horas-aula presenciais, referentes ao módulo internacional realizado em parceria com a University College London (UCL), por meio de sua unidade UCL Consultants (UCLC), braço de consultoria eeducação executiva customizada da UCL.

1.4. As atividades presenciais serão ministradas na sede da **CONTRATADA**, ou em local previamente indicado, comas mesmas características de qualidade e de acesso, exceto avaliações, que devem ocorrer na sede da instituição de ensino.

1.5. O curso deverá ter início no ano de 2024, em data a ser posteriormente definida epreviamente comunicada, e terá a duração de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, nos quais serão distribuídas as aulas àdistância e as atividades presenciais.

1.6. Eventual adiamento na data de início do curso poderá ocorrer em virtude de fatos imprevisíveis, e serápreviamente comunicada, sem alterar a sua duração (dezoito meses), nem a carga horária prevista. Deve ser considerado o prazo máximo de 30 dias para o adiamento.

1.7. Caso não sejam preenchidas vagas em número suficiente para assegurar a sustentabilidade financeirado curso, poderá ser ele unilateralmente cancelado pela **CONTRATADA**, desde que exerça tal faculdade antes doseu início. Nesta hipótese, todos os valores pagos serão restituídos integralmente.

1.8. Não será admitida a substituição dos alunos inscritos, nem a cessão dos direitos a terceiros, tendo em vista o caráter personalíssimo deste contrato, que envolve avaliação acadêmica individual e particular.

1.9. Poderá a **CONTRATADA** proceder à realização de atividades externas e facultativas, visitas técnicas etc. Nesta hipótese, a **CONTRATANTE** arcará com as despesas de deslocamento, alimentação e acomodação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O investimento total é de **R$ 82.978,50** (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

2.2. O pagamento deverá ser realizado em 30 (trinta) parcelas iguais, segundo o quadro a seguir:

Parcela	Valor
1	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
2	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
3	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
4	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
5	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
6	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
7	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
8	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
9	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
10	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
11	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
12	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
13	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
14	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
15	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
16	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
17	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
18	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
19	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
20	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Minuta ARSESP (0015956126) SEI 310004534/2023/01 / pg. 170

21	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
22	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
23	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
24	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
25	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
26	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
27	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
28	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
29	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
30	R$ 2.765,95 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

2.3. O não comparecimento do **ALUNO** às aulas não lhe dá direito à recusa de pagamento das parcelas correspondentes aos meses de vigência do presente Contrato.

2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do envio da nota fiscal/fatura à **CONTRATANTE**, por e-mail no endereço rfgomes@sp.gov.br, desde que atestada a conformidade da prestação do serviço pelo gestor do Contrato.

2.5. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo (CADIN ESTADUAL), cujo banco de dados deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

2.6. As despesas com a execução deste Contrato correrão por conta das seguintes verbas do orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de 2024: Fonte de Recursos: 150140007; Natureza de Despesa: 339039; Programa de Trabalho: 17130511457940000; UO: 39058; UGR: 392701.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CERTIFICAÇÃO

3.1. O **ALUNO** terá direito a receber, sem custos adicionais, o certificado de conclusão do curso, nas seguintes condições, observadas cumulativamente: a.- cumprimento da carga horária mínima de 390 horas-aula; b.- aprovação nas avaliações e no trabalho de conclusão de curso.

3.2. A natureza das avaliações, critério de notas, apuração de cumprimento da carga horária, escolha de temas e orientação do trabalho de conclusão serão definidos regimentalmente pela **CONTRATADA** e informados antes do início do curso.

3.3. O certificado de conclusão será expedido pela **CONTRATADA**, observados os critérios da normatização acadêmica.

3.4. A expedição da certificação será condicionada as entregas de todos os documentos solicitados pela secretaria da **CONTRATADA**: Curriculum Vitae; foto 3x4; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do diploma de ensino superior (frente e verso); cópia do histórico escolar do ensino superior; cópia do comprovante de residência.

3.5. A certificação deverá ser emitida e entregue à **CONTRATANTE**, via e-mail no endereço rfgomes@sp.gov.br, membro da Gerência de Planejamento e Recursos Humanos, e ao **ALUNO**.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura digital deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – USO DE IMAGEM

5.1. A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a utilizar sua imagem, voz e seu nome, para divulgação de suas atividades institucionais, anuindo que a reprodução e divulgação se faça por meio de boletins, jornais, rádio, televisão, internet, outdoors outras mídias, públicas e privadas, de forma gratuita e ilimitada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E CLÁUSULAS PENAIS

6.1 A **CONTRATANTE** em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, sem qualquer direito à indenização ou multa e, independentemente, de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das eventuais penalidades aplicadas à **CONTRATADA**, rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 75 a 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, e do artigos 75 e 78 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

6.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar total ou parcialmente os serviços se não estiverem dentro das especificações e condições contidas neste Contrato, sob pena de incidir nessas mesmas penalidades, referidas no item acima.

6.3 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATADA** na hipótese prevista na Cláusula 1.7 – cancelamento – sem ônus para as partes, exceto a obrigação de devolução, pela **CONTRATADA**, dos valores pagos pela **CONTRATANTE**.

6.4 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, após o

seu início. Neste caso, porém, em virtude do caráter pessoal da contratação, que não admite substituição do aluno (cláusula 1.8) e do equilíbrio econômico financeiro do contrato, condição indispensável para seu início (cláusula 1.7) e relevante na sua execução, a **CONTRATANTE**: a.- não terá direito à devolução das parcelas pagas; b.- a rescisão é condicionada ao pagamento prévio de multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do total das parcelas remanescentes.

6.5 O contrato poderá ser resolvido pela **CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**, em função do descumprimento culposo comprovado das obrigações contratuais, obrigando-se a parte culpada ao ressarcimento de perdas e danos.

6.6 Na hipótese de não pagamento pela **CONTRATANTE** das parcelas do preço contratual, as consequências serão as seguintes: a.- aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em aberto, passível de purgação (pagamento) até o 10º (décimo) dia, contado do vencimento; b.- superado tal prazo, em pagamento, o contrato poderá ser resolvido pela CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança das mensalidades vencidas até a resolução, com a multa moratória e juros de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do vencimento de cada parcela, além da aplicação de multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre as parcelas vincendas e cobrança pela via executiva ou comum do saldo acumulado.

6.7 Na hipótese em que a **CONTRATANTE** indicar terceiros beneficiários como alunos, as disposições avençadas no subitem “4” da presente cláusula poderão ser cindidos em função situação individual de cada qual.

6.8 Os pedidos de matrícula ou de transferência, geradores de cancelamento de matrícula, deverão ser feitos por escrito pela **CONTRATANTE** ou por procurador regularmente constituído, e apresentado à Secretaria. A **CONTRATANTE** manifesta ciência de que o documento hábil para continuidade dos estudos em outro estabelecimento, no caso de trancamento, será entregue no prazo máximo de trinta dias.

6.9 No caso de eventual trancamento do curso a **CONTRATANTE** fica sujeito, no caso de retorno, a oferta da disciplina e do curso e aos ajustes quanto aos valores das disciplinas no momento de retorno, não tendo que pagar novamente por disciplinas já cursadas e quitadas.

6.10 O trancamento está sujeito ao regimento interno da **CONTRATADA**, que está disponível para acesso da **CONTRATANTE**, que declara ter ciência de seu teor, disponível na área do curso na plataforma de ensino EAD da **CONTRATADA** (https://fespsp.campus.net.br/).

6.11 A **CONTRATANTE** deverá estar em dia com suas obrigações financeiras para solicitar o trancamento do curso.

Anexo - Contrato ARSESP (a partir de 03/05/2016) SEI 5013.0009653/2023-69 / pg. 173
Minuta ARSESP (de 03/05/2016) SEI 5013.0009653/2023-69 / pg. 173

6.12 Caso a **CONTRATANTE** solicite o trancamento após a realização do MÓDULO INTERNACIONAL, o mesmo deverá ter quitado ao menos 70% do valor do curso contratado, dada a significativa relevância dos custos desta atividade para o equilíbrio econômico-financeiro do curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento do valor da prestação dos serviços em 18 (dezoito) parcelas mensais iguais e nas condições ajustadas na Cláusula Segunda.

7.2 Reconhecer que este contrato e os boletos de cobrança constituem título jurídico extrajudicial executável na forma do Código de Processo Civil.

7.3 Observar a Cláusula Nona.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** deverá ministrar o curso de acordo com o conteúdo de cada módulo e a carga horária estabelecida no Plano de Ensino proposto, perfazendo um total de 440 horas de curso durante 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 No caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, as partes ficarão sujeitas às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/1993.

9.2 Garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções, eventualmente, aplicadas serão registrada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP) e no endereço eletrônico www.esancoes.sp.gov.br.

9.3 O presente Contrato prevê a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE

10.1. Tendo em vista a natureza do presente Contrato, as Partes reconhecem a necessidade de realização de atividades tratamento de dados pessoais no âmbito do objeto aqui pretendido. Os termos aqui dispostos serão interpretados, quando necessária a conceituação, de acordo com as definições previstas na Lei 13.709/18, a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), especialmente o disposto em seu art. 5º. As atividades de tratamento de dados envolvidas no presente Contrato são aquelas relacionadas aos dados pessoais de titulares eventualmente submetidos às atividades relacionadas à execução do objeto aqui descrito, sejam aquelas relacionadas à comunicação, à representação ou à concessão de poderes, sejam às referentes à execução dos serviços em si ou às tratativas financeiras, administrativas e operacionais necessárias. Sem prejuízo, quaisquer operações de tratamento, relacionadas a quaisquer titulares alheios aos aqui descritos, realizadas no desempenhar das

atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, também estarão submetidas às condições aqui estabelecidas.

10.2. A **CONTRATADA** declara cumprir com a legislação pertinente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Lei 12.965/14, o Marco Civil da Internet e, em especial, a LGPD. Ademais, as Partes, desde já, se comprometem a cumprir com todos os ditames da LGPD, incluindo, sem se limitar, a garantia da adequada fundamentação legal para suas atividades de tratamento, a observância dos direitos dos titulares, bem como com todos os princípios nela previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE GARANTIA

11.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ao firmarem o presente contrato, as partes declaram ter conhecimento prévio das regras ora estabelecidas e aceitam as determinações contidas no Regulamento Geral da Instituição, Manual do Aluno e do Programa para o qual foi efetuada esta matrícula, bem como, as demais obrigações previstas na legislação vigente ou em outras que venham regular supletiva e supervenientemente a matéria.

12.2 Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer ainda, aos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

12.3 Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

1. Anexo I – Folder;
2. Anexo II - Termo de Designação de Gestor;
3. Anexo III – Termo de Ciência e Notificação;
4. Anexo IV - Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
5. Anexo V - DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 956

12.4 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer pendências que eventualmente surjam na execução deste Contrato e não sejam resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem entre si justas e concordes, assinam as partes, o presente Instrumento em **2 (duas)** vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE:

MARCUS VINICIUS VAZ BONINI
Diretor Presidente da ARSESP

ALUNA:

REGISLANY MARIA RIBEIRO

CONTRATADA:

Anexo - Comunicado ARSESP (0036956216) SEI 310.000.000.2023.000698-67 / pg. 176

ANEXO I – FOLDER

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Gerência Administrativa e de Contratações

DESPACHO

Nº do Processo: 133.00002634/2023-69

Interessado: Secretaria Executiva

Assunto: Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas / MPGPP - FGV EAESP

Encaminho o processo que trata da contratação do curso de pós-graduação "Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP)" para empregada Regislany Maria Ribeiro, para emissão de parecer jurídico, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Informo que a nota de reserva não foi emitida devido ao contumaz fechamento do Orçamento em fim de ano.

Os seguintes documentos encontram-se acostados:

1) Folder;

2) Comprovante de inscrição e aprovação para matrícula;

3) Grade Curricular;

4) Justificativa (Sei nº 0014398303);

5) Relatório e Voto;

6) Justificativa ajustada após a reunião de diretoria colegiada (Sei nº 0014752303);

7) Atendimento aos requisitos da Deliberação Arsesp nº 302/2012 (Sei nº 0015063217);

8) Aprovação em RD (Sei nº 0015272689);

9) Certidões de habilitação (Sei nº 0015296325);

10) Minuta de Autorização e Ratificação da Autoridade Competente (Sei nº 0015912366);

11) Minuta de contrato (Sei nº 0015956212).

São Paulo, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]
[Cargo do signatário]

Documento assinado eletronicamente por **Eloiza Keiko Kawamura**, **Analista de Suporte a Regulação III**, em 27/12/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0015956378** e o código CRC **204C15D9**.

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Secretaria Executiva

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Nº do Processo: 133.00002634/2023-69

Interessado: Consultoria Jurídica – PGE/ARSESP

Assunto: Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas / MPGPP - FGV EAESP

Dr. Procurador Chefe da CJ/PGE-Arsesp.

Encaminho os autos do Processo em epígrafe para análise e emissão do respectivo parecer jurídico, acerca da contratação do curso de pós-graduação "Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP)" para empregada Regislany Maria Ribeiro, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

São Paulo, na data da assinatura digital.

MIRIAN DI PAULA
Secretaria Executiva

Documento assinado eletronicamente por **Mirian Di Paula**, **Secretária Executiva**, em 27/12/2023, às 18:53, conforme

horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0016003386** e o código CRC **C0EA297C**.

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Secretaria Executiva

DESPACHO

Nº do Processo: 133.00002634/2023-69

Interessado: Arsesp - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

Assunto: Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas / MPGPP - FGV EAESP

Senhor Gerente Administrativo e de Contratações

Estamos encaminhando o processo em epígrafe para prosseguimento nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MIRIAN DI PAULA
Secretária Executiva

Documento assinado eletronicamente por **Mirian Di Paula**, **Secretária Executiva**, em 03/01/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando

o código verificador **0016266942** e o código CRC **4FE98375**.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 133.00002634/2023-69

INTERESSADO: Camilo Moreira Corilow

COTA: 1/2024 **COTA:** 1/2024

ASSUNTO: Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas / MPGPP - FGV EAESP

Trata-se de processo visando à contratação de curso de pós-graduação "Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP)" para empregada pública da ARSESP.

Compulsando os autos, verifico que a instrução foi realizada considerando a regência do feito pela Lei 8.666/1993.

No entanto, vigente a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), faz-se exigir que a instrução seja adequada à luz das exigências deste diploma legal, considerando que a contratação intencionada dar-se-á por sua regência, e não pela Lei 8.666/1993, já revogada.

Remetam-se, assim, os autos à origem para adequação da instrução nos termos da Lei 14.133/2021.

Após, faça-se regressar o feito a esta Consultoria para emissão do respectivo parecer jurídico.

São Paulo, 3 de janeiro de 2024.

Matheus Alves Nascimento
Procurador do Estado do Estado Chefe

Este documento é cópia fidedigna do original assinado digitalmente por MATHEUS ALVES NASCIMENTO, em 03/01/2024 às 08:30:42 e Bgr. A conferência pode ser realizada em https://pgeweb.sp.gov.br/autenticidade/9EF753F3-2C5A-43A4

Anexo - Contrato ARSESP nº 001/2024 (1369128) SEI 133.00002634/2023-69 / 001581/2024-67 / pg. 184

MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Contratação de Instituição de Ensino para curso de Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas	
Unidade requisitante	Superintendência de Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil
Responsável pela demanda	Luiz Antônio de Oliveira Junior

Justificativa	Capacitação de empregado da ARSESP para desenvolvimento das competências relacionadas à Gestão e Políticas Pùblicas O curso de MPGPP busca capacitar profissionais que atuam em governos, organizações públicas não-estatais ou em estreita interação com o setor público, que buscam desenvolver potencial de alto gabarito e performance. Todas as disciplinas do curso (em anexo) contribuem para a melhoria do desempenho do Estado e das organizações públicas em geral, à medida que propõe análises críticas sobre problemáticas reais e a busca de soluções. A linha de atuação desejada – Políticas Públicas Urbanas (PPU) – tem como foco o desenho, implementação, monitoramento e avaliação de políticas de habitação, transporte, urbanismo, meio ambiente, segurança, saneamento básico, dentre outras, em total sinergia com as atividades da ARSESP, sejam elas de regulação e fiscalização, perpassando por todos os setores em que a Agência atua. O mestrado em gestão e políticas públicas destaca-se por desenvolver habilidades técnicas e gerenciais essenciais, como liderança, negociação e comunicação eficaz, que independentemente de estar ocupando uma função gerencial, são requisitos importantes na coordenação de projetos e interlocução com os diversos atores, internos ou externos da ARSESP. Tais habilidades são fundamentais para um empregado que busca promover mudanças positivas e eficazes na regulação dos serviços de saneamento e gás canalizado. A conclusão de um mestrado profissional em uma instituição de prestígio como a Fundação Getúlio Vargas confere uma valorização profissional significativa. Isso não apenas beneficia o próprio empregado, mas também

Documento gerado pela Autenticação Digital em 30/01/2024 09:59:45 (GMT-03:00) pelo usuário FABIANA.DEDA (Perfil: ARSESP) - Acesso em https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 - Anexo - Outros - DFD (0069579) SEI 1931.453400002658/2024-97 / pg. 1 de 5

	eleva a reputação e a credibilidade da agência reguladora perante a sociedade e outros órgãos governamentais. Assim, considerando os requisitos previstos no Art. 5º da Deliberação Arsesp nº 302, solicito a análise de concessão de bolsa mestrado.
Estimativa preliminar do valor da contratação	O investimento a ser realizado com o pagamento da bolsa de estudos será de R$ 82.978,50 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo que a forma de pagamento deverá ser em 30 parcelas de R$2.765,95 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) Ainda, conforme informações disponibilizadas pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, o mestrado será iniciado no mês de fevereiro de 2024, com duração máxima de 24 meses, devendo o aluno cursar 28 créditos de disciplinas, sendo 12 em disciplinas obrigatórias, 4 créditos obrigatórios relativos. No caso presente não há competição, dada a natureza do objeto que se pretende contratar, entretanto, esclarecemos que o valor supracitado está coerente às contratações realizadas pela FGV, sendo o valor cobrado de quaisquer alunos que pretendam cursar o mesmo programa de mestrado, conforme se pode verificar através do Edital.
Data pretendida para a conclusão da contratação	21/01/2024
Quantidade	01 curso
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	3 anos
Opção legal	Contratação com base na Lei federal nº 14.133/2021
Grau de prioridade da contratação	alto
Vinculação ou dependência com outro DFD	n/a

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 13300002634/2023-69

2. Descrição da necessidade

Um mestrado em gestão e políticas públicas proporcionará à colaboradora uma formação mais sólida e especializada em aspectos técnicos e práticos da gestão pública. Isso inclui conhecimentos específicos sobre regulamentação, tomada de decisões estratégicas e implementação de políticas relacionadas aos serviços de saneamento e gás canalizado.

O curso oferece uma abordagem abrangente sobre gestão pública, permitindo ao profissional ampliar sua compreensão sobre os diversos aspectos que envolvem a administração de políticas públicas. Essa perspectiva holística será valiosa para enfrentar desafios complexos na regulação de serviços essenciais.

A Agência Reguladora não possui a atribuição de formular políticas, mas é muito importante que os profissionais de uma agência reguladora conheçam os princípios e diretrizes da Gestão e Políticas Públicas, potencializando o papel do regulador de auxiliar no acompanhamento do processo de implementação. Também auxiliará na incorporar experiências e boas práticas por meio da expertise e colaboração acadêmica entre os diversos alunos e professores referências no setor de políticas púbicas, conforme consta no material de divulgação do Mestrado.

A colaboradora é potencial multiplicadora dos conhecimentos obtidos com a equipe. Os resultados alcançados poderão ser medidos através da qualidade dos materiais que serão desenvolvidos pela colaboradora e pela área em relação aos temas pertinentes à capacitação.

Por fim, a capacitação pretendida está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) elaborado no âmbito do processo de avaliação de desempenho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendente de Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil	Luiz Antônio de Oliveira Júnior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Instituição deve possuir linha de pesquisa que, ao menos:

- Explore questões relativas ao funcionamento de governos e ao processo de desenvolvimento econômico e social, incluindo a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas;
- Lide com o desenho, a implementação, o monitoramento e a avaliação de políticas de habitação, transporte, urbanismo, meio ambiente e segurança, entre outros.

O programa da Instituição de Ensino deve ser voltado para profissionais com pelo menos três anos de experiência em atividades relacionadas à área pública e que querem contribuir para a melhoria do setor, seja como pesquisadores, docentes ou profissionais do mercado.

O curso deve formar lideranças compromissadas com os valores de equidade, transparência e justiça social, que farão a diferença na busca de melhoria de desempenho do Estado, das organizações públicas e das instituições privadas ligadas à alçada pública.

Anexo - Estudo Técnico Preliminar (0017971695) SEI 13300.002634/2023-69 / pg. 187

Apresentar uma equipe de apoio com os seguintes requisitos:

- Coordenação Acadêmica: O indicado deverá possuir, além da formação acadêmica de mestre ou doutor, experiência na área de gestão pública.
- Corpo Docente: O corpo docente a ser alocado pela Coordenação do curso deverá atender ao percentual de mestres e doutores previsto na Resolução MEC nº 1, de 06 de abril de 2018.

Duração do Curso: O curso terá a duração máxima de 6 semestres letivos.

Projeto de Conclusão de Curso - TCC será obrigatório, no formato definido pela Instituição de Ensino

Carga - Horária: O curso deverá possuir, no mínimo 360 horas e 32 Créditos, na modalidade presencial.

Titulação de Mestre em Gestão e Políticas Públicas – modalidade de Mestrado Profissional, propiciando ao empregado conciliar as atividades profissionais e acadêmicas, com foco no desenvolvimento das competências profissionais.

5. Levantamento de Mercado

Em consulta aos sites de instituições de ensino, a FGV está com processo de inscrição em aberto para o Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP), com os requisitos demandados para a contratação.

A modalidade de ensino disponibilizada possibilita ao empregado da Arsesp o desenvolvimento das atividades acadêmicas sem prejuízo às atividades profissionais. (presencial, fora do horário de trabalho da Arsesp).

O MPGPP é desenvolvido para profissionais que atuam em instituições governamentais, terceiro setor, organizações sem fins lucrativos ou que tenham estreita interação com o setor público, formando líderes inovadores e com alta performance.

Os futuros mestres são orientados a atuar com transparência e compromisso social, engajando-se em prol da melhoria do desempenho do Estado e das organizações públicas.

A FGV é uma instituição reconhecida, com expertise na temática de Gestão e Política Pública, com profissionais renomados.

O MPGPP é acreditado pela Full International Accreditation of Schools and Institutes of Administration, certificando que o curso segue os padrões de excelência da IASIA em conjunto com a UNPAN – United Nations' Division for Public Economics and Public Administration.

A FGV EAESP integra a Global Public Policy Network (GPPN), rede mundial de escolas voltadas para a gestão pública e enfrentamento de problemas globais. Essa rede conecta o MPGPP a outras 7 Escolas reconhecidas pela excelência na formação de quadros para enfrentamento de problemas globais: University of Columbia (USA), London School of Economics and Political Science (England), Sciences Po (France), Hertie School of Governance (Germany), Lee Kuan Yew School of Public Policy (Singapore), University of Tokyo (Japan).

Analisando o mercado, a FGV mostrou-se com reconhecimento da qualidade do curso oferecido por meio de diversas certificações internacionais, a saber:

- A FGV é uma das poucas instituições de ensino superior da América Latina e a única no Brasil a ter sua excelência pela trila acreditação internacional (AACSB, EQUIS e AMBA);
- É associada à ANPAD - Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Administração - ANPAD, desenvolvendo um trabalho na promoção do ensino , pesquisa e produção de conhecimento dentro do campo das ciências administrativas, contábeis e afins no Brasil.
- Possui Acreditação Internacional Plena conferida pela IASIA - International Association of Schools and Institutes of Administration, certificando que o Mestrado segue padrões de excelência definidos em conjunto com a UNPAN - United Nations Division for Public Economics and Public Administration;
- Nota 4 na CAPES (máxima 5)

Anexo - Estudo Técnico Preliminar da Pg. 3017 (1706952) SEI 390004534/2026 / pg. 67 / pg. 188

- A FGV ganhou, em 2022, o prestigioso prêmio CAPES – Elsevier, que distingue as instituições científicas brasileiras, com contribuições relevantes para o desenvolvimento socioeconômico global. A FGV ganhou em duas, dentre seis categorias da 6ª edição do Prêmio CAPES Elsevier (2022):
    - Crescimento da Produção Científica
    - Produção Científica Citada em Políticas Públicas
- A premiação, uma iniciativa conjunta da Coordenação e Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e da editora Elsevier, tem o objetivo de reconhecer e incentivar o avanço da ciência e do desenvolvimento científico no Brasil.

Além disso, os horários de aula do MPGPP não conflitavam com o horário de trabalho da empregada. Por exemplo, o mestrado profissional em Gestão Pública do IDP tem aulas presenciais às quintas e sextas feiras, das 13h às 20h, o que impactaria no horário de trabalho.

Diante do exposto, pretende-se a contratação da Fundação Getúlio Vargas, por meio da Inexigibilidade, tendo como fundamento o Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, onde versa:

"Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de[...]".

6. Descrição da solução como um todo

A seguir são apresentadas as principais razões pelas quais a contratação do curso de mestrado profissional em gestão pública:

- Desenvolvimento de Habilidades Específicas: Os programas de mestrado profissional são projetados para fornecer habilidades práticas e conhecimentos específicos necessários para cargos de liderança na área de gestão pública. Isso inclui habilidades em análise de políticas, gestão estratégica, administração pública e resolução de problemas complexos.
- Networking: Participar de um mestrado profissional em gestão pública oferece oportunidades valiosas para construir uma rede profissional. Os colegas de classe, professores e profissionais que frequentemente ministram palestras e workshops podem se tornar conexões importantes ao longo da carreira.
- Acesso a Recursos e Experiências Práticas: As instituições muitas vezes oferecem acesso a recursos significativos, como bibliotecas, laboratórios, pesquisas aplicadas e estágios em órgãos governamentais. Esses recursos proporcionam uma experiência prática que complementa a teoria aprendida em sala de aula.
- Credibilidade e Reconhecimento: Um mestrado profissional de uma instituição reconhecida pode adicionar credibilidade ao currículo. Muitos empregadores valorizam os diplomas de instituições de ensino respeitáveis, o que pode abrir portas para oportunidades de carreira mais promissoras.
- Acesso a Professores Especializados: As instituições geralmente contam com professores especializados e experientes na área de gestão pública. Esses professores podem oferecer orientação valiosa, compartilhar suas experiências e fornecer insights práticos sobre os desafios enfrentados no setor público.
- Atualização Profissional: Os programas de mestrado profissional em gestão pública geralmente incorporam as últimas tendências, teorias e práticas no campo. Isso permite que os profissionais se mantenham atualizados em relação às mudanças dinâmicas no setor.
- Oportunidades de Pesquisa Aplicada: Muitos programas incluem a oportunidade de realizar pesquisas aplicadas, permitindo que os estudantes abordem questões reais enfrentadas pelo setor público e contribuam para soluções práticas.
- Possibilidade de Ascensão na Carreira: Um mestrado profissional pode ser um diferencial significativo na busca por cargos de liderança no governo, organizações sem fins lucrativos ou setor privado com foco em questões públicas.

Anexo - Estudo Técnico Preliminar (3017971695v26) SEI 19957.004534/2026-91 / pg. 189

A escolha de contratar uma instituição para cursar um mestrado profissional em gestão pública é uma decisão estratégica que leva em consideração não apenas o investimento financeiro, mas também os benefícios a longo prazo para o desenvolvimento profissional e da ARSESP.

Dessa forma, o curso a ser contratado deve atender aos requisitos a seguir:

- A Instituição deve possuir linha de pesquisa que, ao menos:
  - Explore questões relativas ao funcionamento de governos e ao processo de desenvolvimento econômico e social, incluindo a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas;
  - Lide com o desenho, a implementação, o monitoramento e a avaliação de políticas de habitação, transporte, urbanismo, meio ambiente e segurança, entre outros.
- O programa da Instituição de Ensino deve ser voltado para profissionais com pelo menos três anos de experiência em atividades relacionadas à área pública e que querem contribuir para a melhoria do setor, seja como pesquisadores, docentes ou profissionais do mercado.
- O curso deve formar lideranças compromissadas com os valores de equidade, transparência e justiça social, que farão a diferença na busca de melhoria de desempenho do Estado, das organizações públicas e das instituições privadas ligadas à alçada pública.
- Apresentar uma equipe de apoio com os seguintes requisitos:
  - Coordenação Acadêmica: O indicado deverá possuir, além da formação acadêmica de mestre ou doutor, experiência na área de gestão pública.
  - Corpo Docente: O corpo docente a ser alocado pela Coordenação do curso deverá atender ao percentual de mestres e doutores previsto na Resolução MEC nº 1, de 06 de abril de 2018.
- Duração do Curso: O curso terá a duração máxima de 6 semestres letivos.
- Projeto de Conclusão de Curso - TCC será obrigatório, no formato definido pela Instituição de Ensino
- Carga - Horária: O curso deverá possuir, no mínimo 360 horas e 32 Créditos, na modalidade presencial.
- Disponibilizar, no mínimo, disciplinas que tratem:
  - Análise de Políticas Sociais
  - Análise de Dados
  - Gestão Pública
  - Metodologia de Pesquisa
  - Orçamento e Finanças Públicas
  - Teoria Política do Estado
- Deverá ser oferecida a Titulação de Mestre em Gestão e Políticas Públicas – modalidade de Mestrado Profissional, propiciando ao empregado conciliar as atividades profissionais e acadêmicas, com foco no desenvolvimento das competências profissionais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A solução é elaborada especialmente para o atendimento da Superintendência de Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil. Neste contexto, temos o quantitativo de **01 (uma) inscrição** da Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos III, Sra. **Regislany Maria Ribeiro.**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 82.978,50

O investimento a ser realizado com o pagamento da bolsa de estudos será de R$82.978,50 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo que a forma de pagamento deverá ser em 30 parcelas de R$2.765,95 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) Ainda, conforme informações disponibilizadas pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, o mestrado será iniciado no mês de fevereiro de 2024, com duração máxima de 24 meses, devendo o aluno cursar 28 créditos de disciplinas, sendo 12 em disciplinas obrigatórias, 4 créditos obrigatórios relativos.

Anexo - Estudo Técnico Preliminar (0017971695) SEI 390004534/2026/91 / pg. 190

O valor supracitado está coerente às contratações realizadas pela FGV, sendo o valor cobrado de quaisquer alunos que pretendam cursar o mesmo programa de mestrado, conforme se pode verificar através do Edital

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução, por não ser apresentado por item, e por conta da singularidade e especificidade do objeto, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Desta forma, a estratégia de contratação para que seja atendida a necessidade da Administração Pública, é contratar uma única empresa que assegure à contratante a oferta do Mestrado conforme especificações exigidas nesse ETP, complementado pelo Contrato específico.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando a natureza do serviço da pretensa aquisição, não há contratações correlatas e/ou interdependentes, trata-se de item único e independe de qualquer outro contrato.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa contratação não está prevista no Plano Anual de Compras da Arsesp, já que esta Agência Reguladora optou por não o elaborar para o corrente exercício, seguindo a facultatividade que lhe fora atribuída pelo Decreto Estadual n. 67.689, de 03/05/2023.

Nada obstante, essa contratação está em pleno alinhamento com o planejamento de contratações da Arsesp, tradicionalmente realizado mesmo antes do novel diploma de licitações e contratos administrativos, vigente a partir de 2024, haja vista seu enquadramento na Iniciativa Estratégica “36 – Aprimorar Desempenho Profissional”, do tema “E07 - Aperfeiçoar a Gestão de Pessoas” do Planejamento Estratégico da Arsesp para 2023 a 2027, o qual é capitaneado pelo Diretor Marcos Roberto Lopomo, no âmbito do Projeto de Revisão do Planejamento Estratégico da Arsesp.

Cabe ressaltar que o Relatório Final “Documento Revisão do Planej. Estratégico - Documento Final - 0017050275” do Planejamento Estratégico, indexado aos autos do Processo SEI 133.0000.0022/2024-12, em que constam suas iniciativas estratégicas e seus detalhamentos, foi aprovado pela Diretoria Colegiada da Arsesp, em 03/05/2023, conforme consta da Ata de 698ª Reunião Ordinária.

Por tratar-se de contratação que extrapola o exercício financeiro presente e considerando que para as despesas previstas para os exercícios futuros, é necessária a indicação da previsão no Plano Plurianual, informamos que esta circunstância será atestada por manifestação da área financeira da ARSESP, quando da solicitação da reserva orçamentária.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Um mestrado em gestão e políticas públicas proporcionará à colaboradora uma formação mais sólida e especializada em aspectos técnicos e práticos da gestão pública. Isso inclui conhecimentos específicos sobre regulamentação, tomada de decisões estratégicas e implementação de políticas relacionadas aos serviços de saneamento e gás canalizado.

O curso oferece uma abordagem abrangente sobre gestão pública, permitindo ao profissional ampliar sua compreensão sobre os diversos aspectos que envolvem a administração de políticas públicas. Essa perspectiva holística será valiosa para enfrentar desafios complexos na regulação de serviços essenciais.

A Agência Reguladora não possui a atribuição de formular políticas, mas é muito importante que os profissionais de uma agência reguladora conheçam os princípios e diretrizes da Gestão e Políticas Públicas, potencializando o papel

Anexo - Estudo Técnico Preliminar (0017971695) SEI 133.0000.0022/2024-12 / pg. 191

do regulador de auxiliar no acompanhamento do processo de implementação. Também auxiliará na incorporar experiências e boas práticas por meio da expertise e colaboração acadêmica entre os diversos alunos e professores referências no setor de políticas púbicas, conforme consta no material de divulgação do Mestrado.

A colaboradora é potencial multiplicadora dos conhecimentos obtidos com a equipe, tendo, inclusive, já desempenhado a função de gerente, onde o mestrado contribuirá para uma possível ocupação de atividades gerenciais na Arsesp.

Os resultados alcançados poderão ser medidos através da qualidade dos materiais que serão desenvolvidos pela colaboradora e pela área em relação aos temas pertinentes à capacitação.

a Especialista já desempenhou a função de gerente, tendo potencial para exercer novamente tal função.

Por fim, a capacitação pretendida está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) elaborado no âmbito do processo de avaliação de desempenho.

A equipe da ARSESP, em especial a Diretoria de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados, necessita de constante atualização e capacitação para que atue de forma adequada frente aos novos desafios do setor. O Mestrado pleiteado pela colaboradora tem conteúdos e discussões voltados para a gestão pública e sobre os principais aspectos e instrumentos da formulação de uma política pública, temas que são alicerces para a prestação dos serviços regulados pela ARSESP. Obter conhecimento sobre como uma política pública é desenvolvida, implementada e monitorada trará ganhos para que as atividades profissionais da colaboradora reflitam em documentos mais alinhados com os objetivos públicos, diante de uma visão ampliada do contexto ao qual a prestação e regulação de um serviço de infraestrutura está inserido.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de capacitação de servidores da ARSESP para atuarem na execução do Contrato, tendo em vista que a empresa a ser contratada ficará responsável pela atividade objeto do contrato.

Caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo. O acompanhamento da prestação dos serviços será efetuado pela Gerencia de Planejamento e Recursos Humanos a qual possui a experiência necessária para a gestão e monitoramento do processo de capacitação de servidores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando a especificidade do objeto contratado, não haverá impactos ambientais, bem como a necessidade de respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Através das informações obtidas na instrução do processo, foi possível notar a notória especialização da presente contratação, considerando a qualificação técnica por meio da qual o objeto será executado, de maneira a possibilitar a entrega de um serviço que garanta a capacitação efetiva dos servidores, dentro do escopo pretendido.

Portanto, no entendimento da EPC, trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação. Sabe-se que a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, pressupõe:

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos

Anexo - Estudo Técnico Preliminar (0017971695) SEI 390004534/2026/91 / pg. 192

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAQUEL FERRAREZI GOMES
Analista de Suporte à Regulação

LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente de Area

Anexo - Estudo Técnico Preliminar da PG (0017971695) SEI 390004534/2026/91 / pg. 193

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
1/2024	CARLOS ALBERTO DAVES BISPO	10/01/2024 10:42

Objeto da Matriz de Riscos

Mestrado Profissional em Gestão e Politicas Públicas

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não justificar adequadamente a necessidade da contratação	Não realizar tempestivamente o adequado planejamento da contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Não atendimento ao princípio da motivação e a outros dispositivos legais					
	Ações Preventivas					
P-01	Apresentar justificativa com elementos suficientes que demonstre a necessidade da contratação			**Responsáveis:**	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, RAQUEL FERRAREZI GOMES	
	Ações de Contingência					
C-01	Aperfeiçoar controles internos			**Responsável:**	RAQUEL FERRAREZI GOMES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Constatar, supervenientemente, que o valor da contratação não é o mesmo praticado pelo contratado em objetos idênticos prestados a outros contratantes	Não ter constatado que o valor da contratação é o mesmo praticado pelo contratado em objetos idênticos prestados a outros contratantes.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	1
	Impactos					
1	Não atender às necessidades da Administração					
	Ações Preventivas					
P-01	Apurar, antes da contratação intencionada (através de notas fiscais de contratos já celebrados com outros alunos ou por outros meios admissíveis), se o valor proposto à ARSESP estaria aderente ao cobrado de qualquer aluno que pretendesse cursar o mesmo programa de mestrado.			**Responsável:**	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	
	Ações de Contingência					
C-01	Providenciar declarações ou documentos equivalentes que comprovem que o fornecedor é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato			**Responsável:**	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	
C-02	Conferência e controle da conformidade do procedimento			**Responsável:**	RAQUEL FERRAREZI GOMES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não justificar o preço praticado	Pesquisa de mercado deficiente	Planejamento	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Contratação com preço maior do que o cobrado para outros órgãos					
2	Não cumprir o art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021					
	Ações Preventivas					
P-01	Providenciar documentos que comprovem que o preço praticado pela empresa é compatível com o preço de mercado			**Responsável:**	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	
P-02	Conferência e controle da conformidade do procedimento			**Responsável:**	RAQUEL FERRAREZI GOMES	
	Ações de Contingência					
C-01	Aperfeiçoar controles internos			**Responsável:**	ESTEVAN DIOVANI BERLEZI	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Ausência de comprovação de regularidade da empresa	Ausência de comprovação através de certidões da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	1
	Impactos					
1	Contratação de empresa irregular com risco de falência e/ou que esteja impedida de contratar com órgão público.					
	Ações Preventivas					
P-01	Consultar todos os documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor entre outros.			**Responsável:** ESTEVAN DIOVANI BERLEZI		
P-02	Conferência e controle da conformidade do procedimento			**Responsável:** ESTEVAN DIOVANI BERLEZI		
	Ações de Contingência					
C-01	Aperfeiçoar controles internos			**Responsável:** ESTEVAN DIOVANI BERLEZI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Alteração no cronograma ou conteúdo do curso	A empresa contratada necessita alterar o planejamento e o conteúdo do curso durante o seu transcurso	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Não atendimento à demanda inicial da Administração					
	Ações Preventivas					
P-01	Confirmar cronograma de execução e conteúdo do curso antes da inscrição / contratação e assegurar-se da contratação de uma empresa renomada no ramo de pesquisa e conhecimento e que já tenha ministrado o mesmo curso por vários anos seguidos sem interrupção			**Responsável:** LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR		
	Ações de Contingência					
C-01	Verificar se, após as alterações, a solução continuará atendendo à necessidade que ocasionou a demanda			**Responsável:** LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Cancelamento intempestivo	A empresa contratada necessita realizar o cancelamento intempestivo do curso planejado durante o seu transcurso	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Não atendimento do objeto da contratação e ocorrência de prejuízos à Administração					
	Ações Preventivas					
P-01	Confirmar a oficialização do curso antes da inscrição e realizar uma boa seleção do fornecedor para que não haja falência da instituição durante o transcurso do curso			**Responsável:** LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR		
	Ações de Contingência					
C-01	Verificar se há previsão para nova turma e que esta atende às necessidades da contratação. Em caso negativo, pedir anulação/cancelamento do empenho			**Responsáveis:** LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, RAQUEL FERRAREZI GOMES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Impossibilidade de participação do(s) servidor(es) inscrito (s)	Fato imprevisível que impossibilite o(s) servidor(es) participar no curso	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Não atendimento da demanda de treinamento do pessoal necessário					
	Ações Preventivas					
P-01	Confirmar disponibilidade do(s) servidor(es) selecionado(s) para participação no curso			**Responsável:** LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR		
	Ações de Contingência					
C-01	Informar à contratada e pedir a anulação/cancelamento do empenho Aplicação do disposto na Deliberação 302/2012, art. 3º.			**Responsável:** RAQUEL FERRAREZI GOMES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Encerramento do contrato de trabalho	Empregado(a) público ser desligado e/ou pedir demissão durante o período de retribuição.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Perda do conhecimento adquirido pelo empregado(a) público e como consequência impossibilidade de aproveitamento do conhecimento na Agência.					
	Ações Preventivas					
P-01	Garantir que o empregado(a) tenha conhecimento do disposto no art. 2º da Deliberação nº 302/2012.			**Responsável:** RAQUEL FERRAREZI GOMES		
	Ações de Contingência					
C-01	Apurar as causas, mediante processo de apuração de fatos devidamente autorizado pela Diretoria Colegiada e se ao final for constatada a necessidade de ressarcimento, instaurar processo administrativo específico para o reembolso.			**Responsável:** RAQUEL FERRAREZI GOMES		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RAQUEL FERRAREZI GOMES

Analista de Suporte à Regulação

Termo de Referência 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	392701-ESP-AG. REGUL. SERV. PUB. DO ESTADO DE SP	CARLOS ALBERTO DAVES BISPO	30/01/2024 17:32 (v 0.2)

Status

RASCUNHO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		

RASCUNHO

1. Definição do objeto

1.1. Contratação da empresa **Fundação Getúlio Vargas - FGV**, CNPJ 33.641.663/0003-06, visando a participação da empregada pública Regislany Maria RIbeiro, Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos, lotada na Diretoria Econômico-Financeira da ARSESP, no curso de pós-graduação "Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP)", iniciado no mês de fevereiro de 2024, com duração máxima de 24 meses, devendo o aluno cursar 28 créditos de disciplinas, sendo 12 em disciplinas obrigatórias, 4 créditos obrigatórios relativos, no valor de **R$ 82.978,50 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, sendo que a forma de pagamento deverá ser em 30 parcelas de R$2.765,95 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação do curso Metrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas	12793	un	1 inscrição	R$ 82.978,50	R$ 82.978,50

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação em questão encontra amparo legal no artigo 74, "caput", da Lei 14.133, de 2021, para ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme transcrito a seguir:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)

Anexo - Contrato Assessoria (0308368469526) SEI 0026534-02.2024.8.26.0053 / pg. 197

2.2. O curso será oferecido de forma presencial, e a programação está explicitada no Edital do Processo Seletivo (anexo ao processo).

2.3. Após o levantamento de mercado, com base na necessidade operacional da unidade, concluiu-se pela escolha do curso oferecido pela empresa **Fundação Getúlio Vargas - FGV**, CNPJ 33.641.663/0003-06. Os responsáveis pela ministração do treinamento possuem notória especialização no assunto, conforme especificado na proposta comercial no site da referida empresa.

2.4. Aliado à notória especialização da empresa, e a fim de demonstrar a inviabilidade de competição, devemos considerar, também, a singularidade do objeto a ser contratado, visto que é insuscetível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos. Não pela necessária ausência de pluralidade de possíveis competidores, mas pela falta de condições de proceder ao julgamento objetivo de suas propostas, uma vez que a execução do objeto pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como: didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros.

2.6. A contratação direta do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se, portanto, no disposto no "caput" do artigo 74 da Lei 14.133, de 2021 (contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização), por inviabilidade de competição, considerando que o curso em questão não é padronizado, comum ou básico. Pelo contrário, trata-se de tema específico.

RASCUNHO

3. Descrição da solução

3.1. Contratação da empresa **Fundação Getúlio Vargas - FGV** (CNPJ 33.641.663/0003-06), visando a participação da empregada pública Regislany Maria RIbeiro, no curso de pós-graduação "Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP)", em formato presencial, iniciando no mês de fevereiro de 2024, com duração máxima de 24 meses, devendo o aluno cursar 28 créditos de disciplinas, sendo 12 em disciplinas obrigatórias, 4 créditos obrigatórios relativos, com carga horária de 32 horas.

4. Requisitos da contratação

4.1. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir a servidora participante, no final do evento, o diploma de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista o critério de notória especialização da empresa e do instrutor, que justificam a contratação direta.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, já que não há riscos potenciais que exijam tal garantia.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Curso no formato presencial.

Anexo - Contrato Assessoria (0030368469526) SEI 19000.265342/2024-68 / pg. 198
Termo de Referência (0030368469526) SEI 19000.265342/2024-68 / pg. 198

5.2. Iniciando no mês de fevereiro de 2024, com duração máxima de 24 meses, devendo o aluno cursar 28 créditos de disciplinas, sendo 12 em disciplinas obrigatórias, 4 créditos obrigatórios relativos, com carga horária de 32 horas.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III, Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)).

6.8. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

RASCUNHO

Anexo - Contrato Assessoria (0308368469526) SEI 19000265342023681 / pg 167 / pg. 199

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

RASCUNHO

7. Critérios de medição e pagamento

Critérios de medição

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, "caut", da Lei n.º 14.133/2021.

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Do recebimento

7.3. O recebimento do objeto está vinculado a entrega da Nota fiscal de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, no protocolo da CONTRATANTE.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração (ver se o prazo de 10 dias é suficiente)**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para

Anexo - Contrato Assessoria Jurídica (0308368469526) SEI 19000265342024668 / pg 200
Termo de Referência (0308368469526) SEI 19000265342024668 / pg 200

a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.7.1. o prazo de validade;
7.7.2. a data da emissão;
7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.7.5. o valor a pagar; e
7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (InstruçãoNSTRUÇÃO NormativaORMATIVA Nnº 3, deDE 26 deDE abrilABRIL DEde 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinçrescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinçrescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

RASCUNHO

Anexo - Contrato Assessoria Jurídica 1/2024 (0308368469526) SEI 19000.265342/2024-68 / pg. 201
Termo de Referência 1/2024 (0308368469526) SEI 19000.265342/2024-68 / pg. 201

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117 /1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio através de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

RASCUNHO

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será por preço GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consultawww.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

Anexo - Contrato Assistência Jurídica 1/2024 (0308368469526) SEI 19000265342023681 / pg 202 Termo de Referência 1/2024 (0308368469526) SEI 19000265342023681 / pg 202

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e
g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

8.5. A consulta aos cadastros especificado na alínea 'd' do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedorai e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

RASCUNHO

Anexo - Contrato Assessoria Jurídica 1/2024 (0308368469526) SEI 19000265342024668 / pg 167 / pg. 203

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

PASSO UNICO

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.490,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 82.978,50 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, sendo que a forma de pagamento deverá ser em 30 parcelas de R$2.765,95 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Anexo - Contrato Assessoria (0308368469526) SEI 19000265342024668 / pg 204
Termo de Referência 1/2024 (0308368469526) SEI 19000265342024668 / pg 204

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];
II) Fonte de Recursos: [...];
III) Programa de Trabalho: [...];
IV) Elemento de Despesa: [...];
V) Plano Interno: [...];

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RASCUNHO

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAQUEL FERRAREZI GOMES
Analista de Suporte à Regulação

MARCIA MARIA BALDI CABRAL DE JESUS
Assessora

CARLOS ALBERTO DAVES BISPO
Assessor

Anexo - Contrato Assessoria Jurídica 1/2024 (0308368469526) SEI 19000.265342/2024-68 / pg. 205
Termo de Referência 1/2024 (0308368469526) SEI 19000.265342/2024-68 / pg. 205

REGISLANY MARIA RIBEIRO

Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços P´´úblicos

RASCUNHO

Anexo - Contrato Assessoria (0308368469526) SEI 19000.265341/2024-67 / pg. 206
Termo de Referência 1/2024 (0308368469526) SEI 19000.265341/2024-67 / pg. 206

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Gerência Administrativa e de Contratações

DESPACHO

Nº do Processo: 133.00002634/2023-69

Interessado: Gerência de Gestão Orçamentária-Financeira

Assunto: Solicitação de Nota de Reserva - Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas / MPGPP - FGV EAESP

Solicito a **Emissão de Nota de Reserva**, no valor de **R$ 30.425,45 (trinta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), estimado para o exercício de 2024,** em atendimento ao Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP) para a colaboradora Regislany Maria Ribeiro.

O investimento a ser realizado com o pagamento da bolsa de estudos será de R$ 82.978,50 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo que a forma de pagamento deverá ser em 30 parcelas de R$ 2.765,95 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Ainda, conforme informações disponibilizadas pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, o mestrado será iniciado no mês de fevereiro de 2024, com duração máxima de 24 meses, devendo o aluno cursar 28 créditos de disciplinas, sendo 12 em disciplinas obrigatórias, 4 créditos obrigatórios relativos.

Considerando que para as despesas previstas para os exercícios futuros, é necessária a INDICAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL, circunstância que deverá ser atestada por manifestação da área financeira da ARSESP, conforme já indicado em casos semelhantes pela PGE, solicito também a esta Gerência a devida comprovação.

Item de serviço na BEC:

28045 - Servico Operacional de Curso e Treinamento - Curso de Especialização Profissional

Item de serviço no ComprasGov:

12793 Serviço educacional - pós - graduação / doutorado

São Paulo, na data da assinatura digital.

CARLOS ALBERTO DAVES BISPO
ASSESSOR

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Daves Bispo**, **Assessor I**, em 24/01/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0017972799** e o código CRC **DD18B44C**.

Ficha de Integração SIAFEM - 0018182566

Unidade Gestora:
392701

Gestão:
39058

MUDAPAH2:
NÃO

Objeto do processo:
Mestrado em MPGPP FGV - Regislany

Tipo de licitação:
6 - INEXIGIVEL

Presencial/Eletrônico:
Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):
Convênio Não

CNPJ:
-

Natureza da Despesa:
-

Natureza da Despesa 2:
-

Natureza da Despesa 3:
-

Natureza da Despesa 4:
-

Natureza da Despesa 5:
-

Município:
-

Signatário Cedente:
-

Signatário Convenente:
-

Ficha de Integração SIAFEM - 0018182566

Data Celebração:
-

Data Publicação:
-

Data Início Vigência:
-

Data Fim Vigência:
-

Valor Total:
-

Valor da Contrapartida:
-

Situação:
-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:
-

Ata de Registro de Preço:
Não

Finalidade do Processo:
Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas / MPGPP - FGV Regislany

---

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cruz Silva**, **Assessor II**, em 29/01/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0018182566** e o código CRC **723E08CE**.

Date: segunda-feira, 29 de janeiro de Time: 13:56:40

SIAFEM2024-EXEORC,CONSULTAS,CONNR(CONSULTA NOTA DE RESERVA)-SERPRO

CONSULTA EM 29/01/2024 AS 13:56 USUARIO : BRUNO
DATA EMISSAO : 29JAN2024 NUMERO : 2024NR00018
UNIDADE GESTORA : 392701 AG. REGUL. SERV. PUBLICOS DO ESTADO DE SP.
GESTAO : 39058 - ARSESP
EVENTO : 201100 PTRES : 395809 PROCESSO : 20240058236
DATA LANC.: 29JAN2024

UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO INTERNO	V A L O R
39058	17130393762680000	150140001	339039	392701		30.425,45

CRONOGRAMA DA COTA

MES	VALOR	MES	VALOR
02	2.765,95	03	2.765,95
04	2.765,95	05	2.765,95
06	2.765,95	07	2.765,95
08	2.765,95	09	2.765,95
10	2.765,95	11	2.765,95
12	2.765,95		

NOTA DE RESERVA PARA ATENDIMENTO MESTRADO PROFISIONAL EM GESTÃO DE POLITICAS P BLICAS MPGPP PARA REGISLANY MARIA RIBEIRO. VALORES ESTIMADOS PARA 2024 PERÍODO DE FEV/24 A DEZ/24. PROCESSO SEI:133.00002634/2023-69
LANCADO POR : BRUNO CRUZ SILVA - 392701 EM 29JAN2024 AS 13:56 HS

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Gerência de Gestão Orçamentária-Financeira

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Nº do Processo: 133.00002634/2023-69

Interessado: Gerência Administrativa e de Contratações

Assunto: Envio da Nota de Reserva do Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas / MPGPP - FGV EAESP

Prezado Carlos,

Código Único/Processo SIAFEM: 20240058236

Em atendimento Fl. de Despacho 0017972799 de 24/01/2024, encaminhamos a Nota de Reserva 2024NR00018 0018196586, para suas providências.

Para o restante do valor de R$ 52.553,05, que tem a previsão de desembolso para os próximos exercícios, informamos que estaremos incluindo esta despesa prevista na **Proposta Orçamentária Anual de 2025**, para aprovação da Assembleia Legislativa da LOA - Lei Orçamentária Anual de **2025. Assim, garantindo a suficiência orçamentária para continuidade de todos os contratos vigentes, inclusive este em questão.**

Procedimento em questão adotado pela Gerência Orçamentária Financeira, atende o Princípio da Anualidade Orçamentária, conforme o Art. 2º Lei 4.320/64, **"*A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade*" e Art. 34 da Lei 4.320/64 "*exercício financeiro coincidirá com o ano civil*".**

Anexo Ordem de Fornecimento (2024NR00018) (1196526) SEI 19.09.45369.0065818.SEI 24370002634

Cabe esclarecer, que a despesa em questão, se faz necessário, para o atendimento as atividades da Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização Econômico-Financeira e de Mercados, mensurados através de indicadores, conforme previstas no Plano Plurianual de vigência 2024 a 2027.

Atenciosamente,

Bruno Cruz Silva

Assessor II

Gerência de Gestão Orçamentária Financeira

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cruz Silva**, **Assessor II**, em 29/01/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0018196946** e o código CRC **49673A5E**.

Anexo Ordem de Fornecimento (0018196946) SEI 19.09.000658.1/2024-37 / pg 2 de 4
Despacho de encaminhamento (0018196946) SEI 19.09.000658.1/2024-37 / pg 3 de 4

16:51:07

Cadastro Completo

Fornecedor: 33.641.663/0003-06 FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
Unidade Cadastradora: 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tipo Pessoa/Registro: Pessoa Juridica - Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Situação: Atualização Cadastral - Em elaboração
Registro válido até: 12/05/2018

Última Alteração Cadastral: 19/07/2019 09:51:50

Usuário : 35039177801

Penalidades | Ficha Cadastral | Troca UC

Imprimir

Dados Cadastrais

CNPJ:	33.641.663/0003-06
Razão Social:	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
Matriz ou Filial:	Filial
CNPJ Matriz:	33.641.663/0001-44
Tipo Pessoa:	Pessoa Juridica
Natureza Jurídica:	FUNDAÇÃO PRIVADA
Capital Social:	1.122.803.542,37
Inscrição Municipal:	11533200
Tipo de Registro:	Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Órgão Fiscalizador:	Não
Negociações Eletrônicas:	Sim
Atividades:	Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada:	1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade:	01000-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Unidade Cadastradora:	010101-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Endereço da Unidade Cadastradora:	AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 201 - SALA TERREO 70 - SAO PAULO - 011 3886-6252 - 04097900

Situação

Situação Fornecedor: Atualização Cadastral - Em elaboração

Endereços

Endereço	AVENIDA 9 DE JULHO, 2.029
Bairro	CENTRO
CEP	01313902
Municipio	São Paulo
UF	SP
Email Comercial	beatriz.santos@fgv.br
Telefone1	(21) 37996585 Ramal:6585
Telefone2	(0) Ramal:0
Fax	(0) Ramal:0

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	15987	14/11/1966

Documento anexado ao processo licitatório (capa anterior pg. 3 desta manifestação) 60178 2799.7540.0618 5832 0029 0634 pg 023469 / pg. 142

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
0101	SERVICOS DE ESTUDOS E PESQUISAS

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
37358863704	ADALBERTO ALVES DE SOUZA	37996168	adalberto.souza@fgv.br	Credenciado	CAUFESP
10099453789	BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	37996585	beatriz.santos@fgv.br	Credenciado	CAUFESP
44198205787	CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL	25595500	carlos.leal@fgv.br	Participação na Administração	ELETRÔNICO

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	23/12/2019	
Certidão de Tributos Municipais	03/12/2019	
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	08/02/2024	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	03/12/2019	

ATENÇÃO:

A certidão assinalada foi informada e validada automaticamente pelo Órgão Emissor e, neste caso, o cadastrado não precisará apresentar a cópia dessa certidão para a sua Unidade Cadastradora.
Quando o campo estiver em branco, ou seja, quando a informação para essa certidão não for disponibilizada automaticamente, o cadastrado deverá regularizar a situação junto ao Órgão Emissor.
O Cadastro Inicial ou uma Renovação Cadastral não poderão ser aprovados quando não houver informação para essa certidão.

Validade do RCS: 12/05/2018

Documento anexado ao processo pelo(a) [illegible] pg. 143

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.641.663/0003-06 **FILIAL**		**16/02/1967**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO GETULIO VARGAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FGV	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.13-1-00 - Edição de revistas
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NOVE DE JULHO	**2029**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.313-902	**CENTRO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/02/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2024** às **10:15:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documento Anexo à Contestação ARESP (parte jurídica pg. 301) (1679526) SEI 0018795746340.0083583320234036669 / pg. 144

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.641.663/0003-06
Razão Social: FUNDACAO GETULIO VARGAS
Endereço: AV NOVE DE JULHO 2029 / CENTRO / SAO PAULO / SP / 01313-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/01/2024 a 08/02/2024

Certificação Número: 2024011018105249569931

Informação obtida em 29/01/2024 16:33:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento anexado ao processo (capa anterior pg. 30) (fls. 69526) (SEI 19795.746340.0083832023-67 pg. 23769 / pg. 145

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO GETULIO VARGAS
CNPJ: 33.641.663/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:16 do dia 10/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2024.
Código de controle da certidão: **77F3.8B0A.5D3C.515A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento Anexado pela Intimação de Pessoa Física (Aparecida Lucia Pereira Rosa) (1179526) SEI 18795746 340.008.583/2020 v.0674 2023869 / pg. 146

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO GETULIO VARGAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.641.663/0003-06
Certidão nº: 6764831/2024
Expedição: 29/01/2024, às 16:53:38
Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO GETULIO VARGAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.641.663/0003-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento gerado oficialmente pelo Sistema de Certidão Judicial Trabalhista (SECJT) - 1179526
Anexo à Contestação e Reconvenção (aba Jurídico, pg 301) - SEI 0018279-74.2024.8.26.0340 - SEI 5833202 - 24/04/2024 09:23:39 / pg. 147

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8094667 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/01/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, CNPJ: 33.641.663/0003-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de janeiro de 2024.

PEDIDO N°: 0072599455

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Documento Anexado ao Processo Digital pg 30 (1679526) SEI 0018795-46.2023.8.26.0100 / 8094667v2 / pg. 69 / pg. 148

Imprimir Baixar PDF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 33.641.663/0003-06

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 29/01/2024 às 16:52:53

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 7DC9A674.C0777628.2E5DAA96.E66F8E3D

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento juntado ao processo nº 1012795-46.2023.8.26.0053 (Cível) - Ação Monitória - Prestação de Serviços - Ana Paula Dalpra Bueno Bonfim Lista (SEI 1012795-46.2023.8.26.0053 / 00183320240067340 - pg. 169 / pg. 149

SP + Digital /governosp

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais

16:54:43

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF 33641663000306

Ordenar Por

Buscar Exibir Todos Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:
segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 às 16:54
Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 33.641.663/0003-06 E RAZÃO SOCIAL/NOME: Fundação Getúlio Vargas

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. SEI 583200002734v2 pg. 22269 / pg. 150

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria Transparência SIC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. pg. 151

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 33.641.663/0003-06

LIMPAR

Data da consulta: 29/01/2024 16:49:04

Data da última atualização: 01/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Documento anexado ao processo pelo requerente/interessado (ID 1[illegible]) pg. 152

Documento Anexado pela Licitante no Pregão Eletrônico nº 90154/2023 (SEI nº 8027.2023/0007340-0) - Verificação de Apenados - Pesquisa Realizada em 29/01/2024 16:55:26 (GMT-03:00) / pg. 153

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 29/01/2024, às 16h55, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 33.641.663/0003-06 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 29/01/2024, às 16h55.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **593e7d8c-6c27-44d1-9daa-e4ff795663f0**
ou acesse utilizando o **QR Code**

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/01/2024 às 16:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.641.663/0003-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65B8.02F4.A0AA.3196 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Documento Anexado na Consulta de Regularidade do Empregador (pg. 30) (1179526) SEI 19795.746340.0083/2023-63 / pg. 154

Início (/)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 1º - Assinado por Ana Carolina Bueno Ferreira (Apenado) - 08/12/2023 16:39:26 - 1d795d6
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 1º - Assinado por Ana Carolina Bueno Ferreira (Apenado) - 08/12/2023 16:39:26 - 1d795d6 / pg. 155

Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado

(../publico/#/)

Pesquisa de Impedimento de Contratos / Licitações

Órgão apenador

pesquisar nome

Pessoa Física ou Jurídica Apenada (para obter resultados mais precisos, recomendamos a pesquisa por CPF/CNPJ)

pesquisar nome

CNPJ

33.641.663/0003-06

CPF

Consultar Limpar

1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos Órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes - consulte aqui
2. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial - consulte aqui

Exportar: pdf

Em **29/01/2024** às **16:55:57**, não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:
CNPJ: 33641663000306

Documento juntado ao processo SEI 8018795746340.0083332024067340 pg. 156

SP

OUVIDORIA (/OUVIDORIA) **TRANSPARÊNCIA (/TRANSPARENCIA)**

SISTEMAS (/CATALOGO-SISTEMAS-SERVICOS) **PAINÉIS (/PAINEIS-TCESP)**

CERTIDÕES (/CERTIDOES)

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro, São Paulo/SP - CEP 01017-906 | PABX: 3292-3266

Documento anexado à manifestação de defesa (apenado pg. 30) (1 795726) SEI 0018795746 340.00[illegible] SEI 0018795746 / pg. 157

RES: Prazo para realização de matrícula no Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas

Lucas Felipe Ballesteros Martins <lucas.martins@fgv.br>

Seg, 29/01/2024 17:28

Para:Raquel Ferrarezi Gomes <rfgomes@sp.gov.br>;Rafael Santos Santana <Rafael.Santana@fgv.br>;Financeiro.SRASP <Financeiro.SRASP@fgv.br>
Cc:Pré-matrícula FGV SP <prematriculasp@fgv.br>;Regislany Maria Ribeiro <reribeiro@sp.gov.br>;Carlos Alberto Daves Bispo <cbispo@sp.gov.br>

Boa tarde,

@Financeiro.SRASP e Rafael, preciso da ajuda de vocês nessa demanda, por favor.

Atenciosamente

Lucas Felipe Ballesteros Martins

Equipe de Matrícula – Secretaria de Registros Acadêmicos

Enrollment Team – Academic Registration Office

+55 11 3799 3799

SRA FGV

Avenida 9 de Julho, 2029 – Sala 213 – São Paulo.

De: Raquel Ferrarezi Gomes <rfgomes@sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 17:25
Para: Lucas Felipe Ballesteros Martins <lucas.martins@fgv.br>; Rafael Santos Santana <Rafael.Santana@fgv.br>
Cc: Pré-matrícula FGV SP <prematriculasp@fgv.br>; Regislany Maria Ribeiro <reribeiro@sp.gov.br>; Carlos Alberto Daves Bispo <cbispo@sp.gov.br>
Assunto: RE: Prazo para realização de matrícula no Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas

Boa tarde, Lucas.

Para fins de instrução processual, necessitamos dos seguintes documentos:

- Contrato social/estatuto
- Certidão de Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida pela Procuradoria Geral
- Certidão de tributos Municipais de São Paulo

Você poderia me encaminhar?

Atenciosamente,

Raquel Ferrarezi Gomes

Documento gerado oficialmente pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em cumprimento à decisão da Mesa de 12/8/2015, proferida na sindicância SIL 8280/2015. Acesse o documento pelo código 340000183620000283 / pg. 158

Nº do Processo: 133.00002634/2023-69
Interessado: Presidente
Assunto: Autorização da Contratação Direta e Ratificação da Inexigibilidade de Licitação

Nos termos do artigo 45, inciso X, alínea “a”, itens 1, do Regimento Interno da Arsesp (Deliberação nº 53/2009, atualizada pelas Deliberações nº 916/2019 e nº 1.217/2021); e com fundamento nos documentos e informações acostados aos autos do Processo SEI nº 133.00002634/2023-69, dentre os quais destaco a Justificativa apresentada pela área demandante por meio dos despachos SEI nº 0014398303 e 0014752303; a aprovação pela Diretoria Colegiada, em sua 730ª Reunião, realizada em 12/12/2023, conforme relatado no Despacho Sei nº 0015272689, constante do Processo anexo Sei nº 133.00002634/2023-69, o Estudo Técnico Preliminar – ETP (Sei nº 0017970395) e o Termo de Referência (Sei nº 0018368440):

1 – AUTORIZO, nos termos do artigo 72,inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 68.304/2024 e dos documentos contidos no Processo SEI nº 133.00002634/2023-69, **a contratação da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV EAESP),** inscrita no CNPJ sob nº 33.641.663/0003-06, para a concessão de bolsa de estudo no curso de Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP), para a empregada pública da ARSESP, Sra. Regislany Maria Ribeiro, Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos, lotada na Diretoria Econômico-Financeira da ARSESP, no valor total de R$ 82.978,50 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, iniciado no mês de fevereiro de 2024,

2 – RATIFICO A AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 74, “caput”, da Lei federal nº 14.133/2021, com fulcro no Parecer Jurídico nº ____/2024 (SEI nº_____), exarado pela D. Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na Arsesp (CJ/PGE-Arsesp).

3 – DETERMINO a publicação deste Ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sítio eletrônico oficial, nos termos dos artigos 72, parágrafo único e 174, da Lei federal nº 14.133/2021.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARCUS VINICIUS VAZ BONINI
Diretor-Presidente

Minuta / Modelo Autorização ARSESP (ação Direta) (3695526) SEI 133.00002634/2023-69 / pg. 159

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Gerência Administrativa e de Contratações

DESPACHO

Nº do Processo: 133.00002634/2023-69

Interessado: Secretaria Executiva

Assunto: Solicitação de novo envio para a CJ/ARSESP para emissão de Parecer Jurídico - Contratação do Curso de Pós-Graduação "Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP)" para empregada Regislany Maria Ribeiro

Senhora Secretária Executiva,

Encaminhamos o processo supracitado para novo encaminhamento para a análise e parecer da CJ/Arsesp, sobre a contratação do curso de pós-graduação "Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP)" para empregada Regislany Maria Ribeiro.

O reenvio dos autos se dá, uma vez que, por ocasião da vigência da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, foi necessário instruir o processo adequando-o à luz das exigências deste novo diploma legal, conforme asseverado na Cota Jurídica 1/2024, da Douta CJ/PGE (Sei nº 0016276115).

Constam dos autos entre outros:

- Edital do Processo Seletivo MPGPP (Sei nº 0014332571)
- Justificativa - SEI nº 0014398303 e 0014752303
- Deliberação da Diretoria da Arsesp, em sua 730ª Reunião, realizada em 12/12/2023, aprovando a contratação - Sei nº 0015272689
- Documento de Formalização de Demanda – DFD (Sei nº 0017970229)
- Estudo Técnico Preliminar – ETP (Sei nº 0017970395)

• Termo de Referência (Sei nº 0018368440):
• Nota de Reserva – 2024NR00018 (Sei nº 0018196586)
• Indicação da Previsão Orçamentária para os exercícios futuros na Lei Orçamentária Anual - LOA – (Sei nº 0018196946)
• Documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista (Sei nº 0018279574)
• Minuta de Autorização da Contratação Direta/Ratificação da Inexigibilidade (Sei nº0018368974)

São Paulo, na data da assinatura digital.

CARLOS ALBERTO DAVES BISPO
ASSESSOR

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Daves Bispo**, **Assessor I**, em 30/01/2024, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0018370969** e o código CRC **35FF0F1F**.

Apoio - Contrato SEI Assessoria

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Secretaria Executiva

DESPACHO

Nº do Processo: 133.00002634/2023-69

Interessado: Arsesp - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

Assunto: Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas / MPGPP - FGV EAESP

Senhor Procurador Chefe,

Estamos encaminhando o processo em epígrafe para análise e manifestação da PGE CJ-Arsesp.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MIRIAN DI PAULA
Secretária Executiva

Documento assinado eletronicamente por **Mirian Di Paula**, **Secretária Executiva**, em 31/01/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0018378783** e o código CRC **4B550BA5**.

Anexo I à Portaria nº 54/2017

Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS E [Aluno.Nome] Aluno(a)

DAS PARTES:

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, por intermédio de sua **ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO** pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/nº de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto nº 39.714, de 11.08 2006, publicado no D.O.E de 14.08.2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei 5.242, de 17.01.2011, publicado no D.O.M de 18.01.2011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 33.641.663/0003-06, situada na Avenida 9 de Julho, 2029 – na Cidade e Estado de São Paulo - SP, neste ato representada na forma dos seus Atos Constitutivos, conforme Delegação de Competência, doravante denominada **CONTRATADA;**

[Aluno.Nome], [Aluno.EstadoCivil], residente e domiciliado(a) na [Aluno.Endereco], [Aluno.Endereco.Num], [Aluno.Endereco.Compl], [Aluno.Endereco.Bairro], CEP: [Aluno.Endereco.Cep] na Cidade [Aluno.Endereco.Cidade] e Estado [Aluno.Endereco.Estado], [Aluno.Nacionalidade], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Aluno.Cpf] e Portador(a) da Carteira de Identidade nº [Aluno.Rg.Num], expedida pelo(a) [Aluno.Rg.OrgaoExp]; doravante denominado(a) **ALUNO(A);**

As partes acima identificadas têm entre si justas e contratadas o presente Contrato de Prestação de Serviço Educacional, que será regido de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira

O presente Contrato tem por objeto a inscrição do(a) **ALUNO(A)** no curso de pós-graduação *stricto sensu* denominado: **[Curso.Nome]**, com carga horária de [Curso.CargaHoraria] ([Curso.CargaHr.Extenso]) horas aulas.
Parágrafo Único: No ato da matrícula, o(a) **ALUNO(A),** ao requerer sua condição de matriculado(a), assinará este Contrato, ficando, neste ato, ciente e de acordo com as obrigações constantes da legislação aplicável à área de ensino, com as normas emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria e, ainda, declara, outrossim, conhecer, aceitar e submeter-se às estipulações constantes no Regimento do Curso de Mestrado, bem como no Regulamento da Escola de Administração de Empresas de São Paulo, os quais integram o presente Contrato, independentemente de sua anexação.

Cláusula Segunda

As aulas serão ministradas nas instalações da **CONTRATADA** na cidade de São Paulo ou em locais que a **CONTRATADA** indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e a técnica pedagógica necessária.
A **CONTRATADA** poderá introduzir aulas mediadas por tecnologia, visando os interesses acadêmicos e nos percentuais adequados ao atendimento dos discentes, obedecendo á legislação em vigor de acordo com a estratégia educacional estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso.

Anexo - Contrato ARSESP (0018485269301) (1169526) 684/2023-65340.006581/2024-67 / pg. 236

Cláusula Terceira

O presente instrumento refere-se ao ingresso no curso supramencionado, sendo que sua efetivação se verifica pelo pagamento, até a data do vencimento, da fatura/ficha de compensação bancária emitida pela **CONTRATADA**, para a efetivação da matrícula, e pela assinatura deste instrumento.

Cláusula Quarta

São de atribuição exclusiva da **CONTRATADA** o planejamento escolar e a prestação do serviço de ensino, em especial o que se refere à orientação didático-pedagógica e educacional, seleção de material didático, designação de professores e eventual alteração, fixação de carga horária, calendário escolar, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo ao seu exclusivo critério, sem ingerência do(a) **ALUNO(A**).

Cláusula Quinta

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o cumprimento das obrigações por ambas as partes.

Cláusula Sexta

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **[Financeiro.ValorTotalCurso] ([Financeiro.ValorCurso.Extenso]) em [Financeiro.NumParcelas] ([Financeiro.ValorExtensoParcelas])** parcelas, mensais, iguais e consecutivas no valor de **[Financeiro.ValorMensal] ([Financeiro.ValorMensal.Extenso])**, cada uma, vencendo a primeira, (referente ao mês de janeiro), no ato da matrícula, e as demais no dia 10 dos meses subsequentes.

Parágrafo 1º - O valor acima referido permanecerá **fixo e irreajustável** durante todo o período de vigência do Curso, não cabendo sobre o mesmo qualquer acréscimo seja a que título for.

Parágrafo 2º - Os valores ora contratados compreendem exclusivamente os serviços decorrentes da carga horária constante do currículo regular do curso. Os valores da contraprestação de eventuais outras atividades serão fixados pela **CONTRATADA** e somente terão caráter de obrigatoriedade na medida em que sejam necessárias ao(à) **ALUNO(A)**.

Parágrafo 3º - Na hipótese de impontualidade no pagamento, sobre o valor em atraso haverá incidência de multa moratória de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor da mensalidade em atraso e acrescido de juros de mora calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

Parágrafo 4º - O inadimplemento total ou parcial da obrigação de pagar à **CONTRATADA** o valor das parcelas, implicará na perda para o(a) **ALUNO(A)** do direito à rematrícula no curso, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.870/99, sem prejuízo ao disposto no art. 476 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”) e sem prejuízo da aplicação das demais regras previstas nas Normas do Curso e demais documentos aplicáveis a este Contrato, além da multa contratual prevista para o caso de abandono do curso.

Parágrafo 5º - As parcelas deverão ser quitadas pelo(a) **ALUNO(A)**, única e exclusivamente, mediante faturas/fichas de compensação bancária emitidas por Instituição Financeira em nome da **CONTRATADA** e sacadas contra o(a) **ALUNO(A),** conforme a forma de pagamento estabelecida nesta cláusula.

Parágrafo 6º - Caso o(a) **ALUNO(A)** não receba a fatura/ficha de compensação bancária no endereço indicado e em data anterior ao seu vencimento, deverá emitir no sítio da FGV, no Portal do Aluno. Em hipótese alguma o(a) **ALUNO(A)** poderá alegar atraso no pagamento em virtude do não recebimento da fatura/ficha de

Anexo - Contrato ARSEAESP (0018485269301) (1169526) 0002684/2023-45 pg. 0065581/2024-67 / pg. 237

compensação bancária.

Cláusula Sétima

O não comparecimento do(a) **ALUNO(A),** nos atos escolares não o exime do pagamento do valor referente aos serviços ora contratados, tendo em vista a disponibilidade dos serviços ao(à) mesmo(a).

Cláusula Oitava

Na hipótese do(a) **ALUNO(A)** possuir bolsa de estudos ou ter firmado Contrato de Financiamento com Instituição Financeira para o pagamento de parte ou do total do valor do curso, referidas condições serão formalizadas mediante Termo Aditivo, devendo o(a) **ALUNO(A**) cumprir integralmente as condições estipuladas no Termo de Concessão de Bolsa de Estudos ou no Contrato de Financiamento, sem prejuízo do dever de cumprimento das demais estipulações estabelecidas neste contrato.

Cláusula Nona

A **CONTRATADA** se reserva o direito de introduzir melhorias e/ou aperfeiçoamentos no Curso, podendo, para tanto, alterar seu conteúdo e/ou grade de professores e aulas, desde que tais melhorias e/ou aperfeiçoamentos preservem o objetivo acadêmico do Curso e não importem em ônus adicional para o(a) **ALUNO(A)**, ou na redução da carga horária total.

Cláusula Décima

O presente Contrato poderá ser denunciado a qualquer momento, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias por iniciativa do(a) **ALUNO(A),** ou ainda, ser rescindido por descumprimento culposo ou infração de quaisquer de suas cláusulas, pelas partes, sendo certo que em ambas as hipóteses será promovido o devido acerto de contas entre os contratantes.
Parágrafo 1º - Na hipótese de resilição unilateral do presente Contrato pelo(a) **ALUNO(A),** as quantias mensais até então pagas não serão restituídas, sendo devido ainda à **CONTRATADA** pelo(a) **ALUNO(A)** as parcelas vencidas que ainda não tiverem sido pagas até então, além do pagamento, em favor da **CONTRATADA**, a título compensatório, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas, em vista da inviabilidade de reposição de vagas de alunos desistentes ou desligados, e recursos provisionados destinados à aplicação nas finalidades institucionais deste estabelecimento de ensino sem fins lucrativos.
Parágrafo 2º - Na hipótese de recusa ou atraso no pagamento das parcelas previstas na cláusula sexta, a **CONTRATADA** poderá considerar rescindido este Instrumento, de pleno direito, podendo adotar todos os meios legais de cobrança dos valores devidos até a data da rescisão contratual, inclusive a cobrança judicial desses mesmos valores, acrescidos de 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, sem prejuízo dos acréscimos legais previstos neste Instrumento.
Parágrafo 3º - Na hipótese de ocorrência da resilição prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, em que o(a) **ALUNO(A)** tenha optado pelo pagamento integral no ato da matrícula, ou pelo pagamento anual, será restituído o valor proporcional ao período não cursado, sem prejuízo do pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento).

Cláusula Décima Primeira

Poderá o(a) **ALUNO(A)** solicitar o trancamento de matrícula, nos termos do Regulamento do curso, ressaltando que estes tem caráter exclusivamente acadêmico, não havendo interrupção do pagamento das parcelas previstas neste Instrumento.

Anexo - Contrato ARSESP (0018485269301) (1169526) 0002684/2023-45 pg. 0066581/2024-67 / pg. 238

Cláusula Décima Segunda

As Partes declaram que estão cientes e de acordo que:
a) Em hipótese alguma será admitida a substituição do(a) Aluno(a) por outro, durante o decorrer do Curso;
b) É de responsabilidade do(a) **ALUNO(A)** comunicar à **CONTRATADA** eventual mudança de endereço, e-mail e de outros dados referentes à sua qualificação, na forma constante do preâmbulo deste Contrato ou na ficha cadastral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, sob pena de infração contratual.
c) É vedada ao(à) **ALUNO(A)** a utilização da marca da **FGV**, para quaisquer fins estranhos ao presente Contrato, bem como a utilização de equipamentos e serviços colocados ao seu dispor em situações estranhas às atividades acadêmicas.
d) A **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus frente ao(à) **ALUNO(A)**, poderá utilizar a imagem deste(a) para fins exclusivos de divulgação da Instituição e suas atividades educacionais
e) Em nenhuma hipótese poderá a imagem do(da) **ALUNO(A)** ser utilizada de maneira contrária à moral, aos bons costumes ou à ordem pública.
f) As partes reconhecem que: **(i)** o não exercício, por qualquer das partes, ou o atraso no exercício de qualquer direito que seja assegurado por este Contrato ou por lei, não constituirá novação ou renúncia de tal direito, nem prejudicará o seu eventual exercício, a qualquer tempo; **(ii)** a renúncia, por qualquer das partes, de algum desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; **(iii)** a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade das demais cláusulas e do próprio Contrato.

Cláusula Décima Terceira

O(A) ALUNO(A) está ciente e de acordo que:
I - A reabertura de matrícula, no caso de trancamento, e a consequente frequência às aulas estão condicionadas à inexistência de débitos em atraso junto à FGV;
II - O presente Instrumento é reconhecido como título executivo extrajudicial de acordo com o Art. 784, III, do Código de Processo Civil;
III - Ao assinar o presente Instrumento, declara conhecer e aceitar os seguintes Documentos: i) o Código de Ética e Conduta da FGV disponibilizado no endereço https://portal.fgv.br/etica-e-conformidade; ii) o Termo de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, disponibilizado no endereço https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais. Demais documentos e canais para dúvidas ou exercício de direitos relacionados à proteção de dados estão disponíveis em https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais".

Cláusula Décima Quarta

Para dirimir questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Capital de São Paulo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, a fim de que se produzam os efeitos legais.

São Paulo, [Data.Dia] de [Data.Mes] de [Data.Ano].

<Assinado Eletronicamente>
[Escola.Repr.Nome]

Anexo - Contrato ARSEAESP (0018485269301) (1169526) 0002684/2023-45 pg. 0067
Anexo (parte 4 de 5 pg. 301) SEI 19957.000581/2024-67 / pg. 239

<Assinado Eletronicamente>
[Aluno.Nome]

Testemunhas:
<Assinado Eletronicamente>
[Testemunha1.Nome]
CPF/ME: [Testemunha1.Cpf]

<Assinado Eletronicamente>
[Testemunha2.Nome]
CPF/ME: [Testemunha2.Cpf]

Anexo - Contrato ARSESP (0018485269301) (1816526) SEI 0002684-29.2024.6.34.0000 / pg. 00066581/2024-67 / pg. 240

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado

DESPACHO

Nº do Processo: 133.00002634/2023-69

Interessado: Luiz Antonio de Oliveira Junior, Camilo Moreira Corilow

Assunto: Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas / MPGPP - FGV EAESP

Despacho de juntada

Remetendo-me ao pedido realizado pelo Sr. Assessor Carlos Bispo, conforme e-mail dirigido após o encaminhamento do processo a esta Consultoria, faço, pois, juntar aos autos o documento SEI n. 0018485269.

C Carlos Alberto Daves Bispo
Para: Matheus Alves Nascimento

Qua, 31/01/2024 12:05

Contrato Pós-Graduação Me...
Baixado

Bom dia!

Prezado Dr. Matheus,

Peço a gentileza de incluir na análise do processo Sei nº 133.00002634/2023-69, que trata do Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas / MPGPP - FGV EAESP, para a emprega pública Regislany, a Minuta do Contrato (anexa) a ser pactuado diretamente entre a FGV e a emprega pública.(Faltou incluí-la no processo supracitado).

Desde já agradeço,

Abraços

Carlos Daves
Assessor - Secretaria Executiva
(11) 3204-2002 ramal | www.arsesp.sp.gov.br
Rua Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 05411-000 | 3º andar
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - Arsesp

São Paulo, na data da assinatura digital.

Matheus Alves Nascimento
Procurador do Estado Chefe CJ/ARSESP

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Alves Nascimento**, **Procurador**, em 31/01/2024, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0018485285** e o código CRC **7C9FFD06**.

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO SEI n° 133.000026342023-69
CONTRATO: ARSESP nº

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP, E A EMPRESA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV EAESP), OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS (MPGPP) PARA A COLABORADORA REGISLANY MARIA RIBEIRO.

A **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **Marcus Vinícius Vaz Bonini**, Diretor Presidente, RG nº 13.242.798-9 e CPF nº 065.834.458-75, no uso da competência conferida pela Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 1025, de 07 de dezembro de 2007, e, inscrita no CNPJ sob nº 02.538.438/0001-53, com sede à R. Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César, São Paulo - SP**,** 05411-000, e a empresa **ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV EAESP),** inscrita no CNPJ sob nº 33.641.663/0003-06, com sede na Rua General Jardim, n. 522, Vila Buarque, São Paulo, Estado de São Paulo, a seguir denominada **"CONTRATADA",** neste ato representada por _____, Senhor _____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, **tendo em vista o que consta no Processo nº 133.000026342023-69 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS (MPGPP) PARA A COLABORADORA REGISLANY MARIA RIBEIRO, empregada pública da ARSESP, Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos, lotada na Diretoria Econômico-Financeira, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.1. Objeto da contratação:

Anexo - Contrato ARSESP (0048576201) (SEI 526) 684 2023-69340.076581/2024-67 / pg. 242

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço educacional - pós - graduação / doutorado	12793	un	1	30 parcelas de R$ 2.765,95	R$ 82.978,50

1.1. **O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:**

1.1.1. **O Edital do Processo Seletivo Mestrado Profissional em Gestão de Políticas – Ano 2024; e**

1.1.2. **A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação;**

1.1.3. **Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

1.2. **O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses, iniciado no mês de fevereiro de 2024, devendo o aluno cursar 28 créditos de disciplinas, sendo 12 em disciplinas obrigatórias, 4 créditos obrigatórios relativos**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.**

2.1.2. **Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do contratado:**

2.1.3. **O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;**

2.1.4. **O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021**

2.1.5. **Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.**

Anexo - Contrato ARSESP (quarta pg 301) (1195526) SEI 2029.0.0002684/2023-49 / pg. 243 ESP - 0046576211 SEI 2029.0.0003340.0076581/2024-67 / pg. 243

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Valor total da contratação é de R$ 82.978,50 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo que a forma de pagamento deverá ser em 30 parcelas de R$ 2.765,95 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Edital do Processo Seletivo, que consta do Processo SEI nº 133.00002634/2023-69**, que **se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição**

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

Anexo - Contrato ARSESP (0018572021301) (1819526) SEI 133.00002634/2023-69 pg. 078581/2024-67 / pg. 244

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a / / (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

Anexo - Contrato ARSESP (a quantidade pg 301) (1819526) SEI 0018576.021301/2024-67 / pg. 245 1819526v1 SEI 0018576.021301/2024-67 pg. 245

quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de XXXXXXX para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os

Anexo - Contrato ARSESP (0018576219 v 301) (SEI 526.00002684/2023-49 pg 246) SEI 526.00002684/2023-49 pg. 076581/2024-67 / pg. 246

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante no local do serviço para representar o Contratado na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais,

Anexo - Contrato ARSESP (0048576211301) (SEI 526.00002684/2023-49 pg. 247) (SEI 526.00002684/2023-49 pg. 076581/2024-67 / pg. 247

comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital de Mestrado, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

Anexo - Contrato ARSESP (0018572021301) (SEI 9526000026841 / 2023-49340.076581/2024-67 / pg. 248

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.
9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE XECUÇÃO (art. 92, XII)

Anexo - Contrato ARSESP (0048576201301) (SEI 9526000026841 / 2023-49340.007581/2024-67 / pg. 249

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa: Calculada em conformidade com o anexo - Deliberação Arsesp 956, de 22-1-2020 - Aplicação Das Sanções de Advertência e Multa

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

Anexo - Contrato ARSESP (a quarta pg 301) (1819526) SEI 6014572021-3 / pg. 250 684/2023-49340.076581/2024-67 / pg. 250

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder

Anexo - Contrato ARSESP (quarteirização) (1985702) SEI 9526.0002684/2023-49 / pg. 251

Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no artigo 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:
13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo

Anexo - Contrato ARSESP (0018576219 301) (SEI 526.00002684/2023-49 pg 252) 526.00002684/2023-49 pg 086581/2024-67 / pg. 252

discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Anexo - Contrato ARSESP (0018570219301) (SEI 9526000026841 / 2023-49340.086581/2024-67 / pg. 253

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP

_____

Marcus Vinícius Vaz Bonini
Diretor Presidente

_____

Xxxxxxx
xxxxxx

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Anexo - Contrato ARSESP (0018572021301) (SEI 6016526) 6014/2023-49340.088581/2024-67 / pg. 254

ANEXO I - DELIBERAÇÃO ARSESP 956, DE 22-1-2020 - APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DE ADVERTÊNCIA E MULTA

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação ARSESP 956, de 22-1-2020

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multa previstas na Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e na Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar Estadual 1.025, de 7 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto 52.455, de 7 de dezembro de 2007:

DELIBERA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1° - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, incisos I e II, da Lei Federal n. 8.666, de 21-06-1993, os artigos 79, 80 e 81, incisos I e II, da Lei Estadual n. 6.544, de 22-11-1989, e 7° da Lei Federal n. 10.520, de 17-7-2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Deliberação.

Artigo 2° - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3° - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução CC-52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

§ 1° - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2° - Da decisão do Diretor Presidente, caberá recurso, que deverá ser encaminhado à Diretoria Colegiada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 4° - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular, ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas.

Anexo - Contrato ARSESP (quarta aditiva) (1018570221 v 1) (SEI 9526.0002684/2023-49 pg. 255) 9526.0002684/2023-49 pg. 1086581/2024-67 / pg. 255

Artigo 5° - A pena de advertência prevista no artigo anterior será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei Federal n. 10.520, de 17-7-2002.

Artigo 6° - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 20% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 20% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - no caso de atraso injustificado na execução do contrato, de:

a) 0,2% ao dia, sobre o valor total corrigido do contrato, para atrasos de até 30 (trinta) dias.

b) 0,4% ao dia, sobre o valor total corrigido do contrato, ao período que exceder 30 (trinta) dias.

IV - de 1 (urna) até 1.000 (mil) UFESP's, no caso de execução irregular do contrato.

§ 1° - Caso o contratado realize parte do objeto com atraso e não cumpra outra parcela, aplicar-se-á o disposto no inciso II em relação a parte não cumprida e o contido no inciso III ao que foi executado com atraso.

§ 2° - Em referência ao inciso II, nos contratos de execução continuada ou de entrega parcelada, e tratando-se de primeira ocorrência da contratada, o percentual será de 10%.

§ 3° - O valor correspondente à multa poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que deu origem à multa, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4° - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 5° - A aplicação das penalidades de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 7° - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, ou retirar o instrumento equivalente ou, ainda, assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade estabelecida no artigo 6°, inciso I, desta Deliberação.

Artigo 8° - O valor da multa deverá ser recolhido em favor da Arsesp, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

Parágrafo único - O não pagamento da multa no prazo e na forma indicados, implicará o registro do devedor no CADIN — Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado.

Artigo 9° - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais previstas nas Leis Federais n. 8.666, de 21-6-1993 e n.10.520, de 17-07-2002, e na Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 10 - As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro

Anexo - Contrato ARSESP (a quarta pg 301) (SEI 9526.0002684/2023-49 pg. 256) 6684/2023-49 340.086581/2024-67 / pg. 256

Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 12 - As disposições desta Deliberação aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação e ainda aos contratos advindos do Sistema de Registro de Preços (artigos 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Estadual n. 6.544/89 e artigo 11 da Lei Federal n. 10.520/02).

Artigo 13 - Cópia desta Deliberação deverá, obrigatoriamente, se constituir em anexo integrante dos atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 14 - Às omissões desta Deliberação aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.
Artigo 15 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Anexo - Contrato ARSESP (0048576213) (SEI 526.00002684/2023-49 pg. 257) Anexo (0048576213) (SEI 526.00002684/2023-49 pg. 086581/2024-67 / pg. 257

ANEXO IV
LC-01-TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 – Atualização: 01-09-2022 – pós Comunicado GP nº 48/2022, de 29/08/2022)

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARSESP nº
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Anexo - Contrato ARSESP (quarteirização) (1018576219 v 1) (SEI 9526000026841 / 2023-49340.086581/2024-67 / pg. 258

Nome: **Marcus Vinicius Bonini**
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 065.834.458-75

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: **Marcus Vinicius Bonini**
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 065.834.458-75
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante

Nome: **Marcus Vinicius Bonini**
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 065.834.458-75
Assinatura: _____

Pela contratada

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Mirian Di Paula**
Cargo: Secretária Executiva
CPF: 089.835.358-06
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Anexo - Contrato ARSESP (0048576211301) (1899526) 6084/2023-49340.087581/2024-67 / pg. 259

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PARECER JURÍDICO
Procuradoria Geral do Estado

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO/PREGÃO (PREGOEIRO)

Nome: **Carlos Alberto Daves Bispo**
Cargo: Assessor
CPF: 350.391.778-01
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Anexo - Contrato ARSESP (0048570211301) (SEI 9526.0002684/2023-49 pg. 260) Anexo (0048570211301) (SEI 9526.0002684/2023-49 pg. 086581/2024-67 / pg. 260

ANEXO V
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Processo:
Objeto:
Contratado:
Contrato ARSESP nº:

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designo os empregados públicos abaixo qualificados, para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato em epígrafe.

Gestor - Pedro Paulo de Gouveia

Cargo:
E-mail:
Telefone: (11)
Setor: Gerência Administrativa e de Contratações
Endereço**:** R. Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 05411-000

Fiscal - Sebastiana Gisele de Souza Santos

Cargo:
E-mail:
Telefone: (11) 3204-
Setor: Gerência Administrativa e de Contratações
Endereço: R. Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 05411-000

Constituem suas principais atribuições:

I. Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato;
II. Manter o processo organizado e sob sua guarda: arquivar no processo todos os documentos relevantes relativos à execução, em ordem cronológica; numerar as folhas e rubricá-las; registrar no processo os fatos ocorridos a fim de documentá-los; cuidar para que os despachos sejam emitidos dentro do prazo;
III. Conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, etc.);
IV. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando o ordenador da despesa sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, ou de nova contratação, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias. Tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
V. Nos contratos passíveis de prorrogação, quando houver interesse da Administração na prorrogação, deve o gestor enviar, até 90 (noventa) dias antes do fim da vigência, ofício à empresa solicitando manifestação quanto ao interesse de prorrogação do contrato, dando

Anexo - Contrato ARSESP (0048576211301) (1819526) SEI 684/2023-49340.000581/2024-67 / pg. 261

prazo de 05 dias úteis para resposta, para que, caso não ocorra a prorrogação, exista tempo hábil de realização de nova licitação;

VI. Havendo prorrogação ou aditamento contratual, deve ser renovada a garantia contratual;

VII. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VIII. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

IX. Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

X. Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

XI. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

XII. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. Comunicar, por escrito, à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

XIV. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

XV. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XVI. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XVII. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

XVIII. Indicar eventuais glosas das faturas;

XIX. Não receber em mãos as notas fiscais, nem demais documentos, pois os mesmos deverão ser entregues no Setor de Protocolo;

XX. Realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XXI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e ou ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo previsto; e

XXII. Verificar a dotação orçamentária para suportar a despesa do contrato, bem como, acompanhar o saldo do empenho durante a execução contratual, possibilitando os ajustes, as suplementações ou transferências que se fizerem necessárias.

Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Marcus Vinícius Vaz Bonini
Diretor Presidente

Anexo - Contrato ARSESP (0048576211301) (SEI 526.00002684/2023-49 pg. 096581/2024-67 / pg. 262

Ciente:_____
Pedro Paulo de Gouveia

Ciente:_____
Sebastiana Gisele de Souza Santos

ANEXO VI
LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP
CNPJ Nº: 02.538.438/0001-53
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM: ARSESP nº
DATA DA ASSINATURA: São Paulo, na data da assinatura digital.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, iniciado no mês de fevereiro de 2024

OBJETO:

VALOR (R$): R$ 82.978,50

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente ***(procedimento do qual decorre o instrumento de contratação)***, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e data: São Paulo, na data da assinatura digital.

Responsável:

Nome: **Marcus Vinícius Vaz Bonini**
Cargo: **Diretor-Presidente**
e-mail: **mvvbonini@sp.gov.br**

Anexo - Contrato ARSESP (0048576211301) (SEI 526.00002684/2023-49 pg. 263) 526.00002684/2023-49 pg. 096581/2024-67 / pg. 263

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado

DESPACHO

Nº do Processo: 133.00002634/2023-69

Interessado: Luiz Antonio de Oliveira Junior, Camilo Moreira Corilow

Assunto: Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas / MPGPP - FGV EAESP

Despacho de juntada

Remetendo-me ao pedido realizado pelo Sr. Assessor Carlos Bispo, conforme e-mail dirigido após o encaminhamento do processo a esta Consultoria, faço, pois, juntar aos autos o documento SEI n. 00185à6211.

São Paulo, na data da assinatura digital.

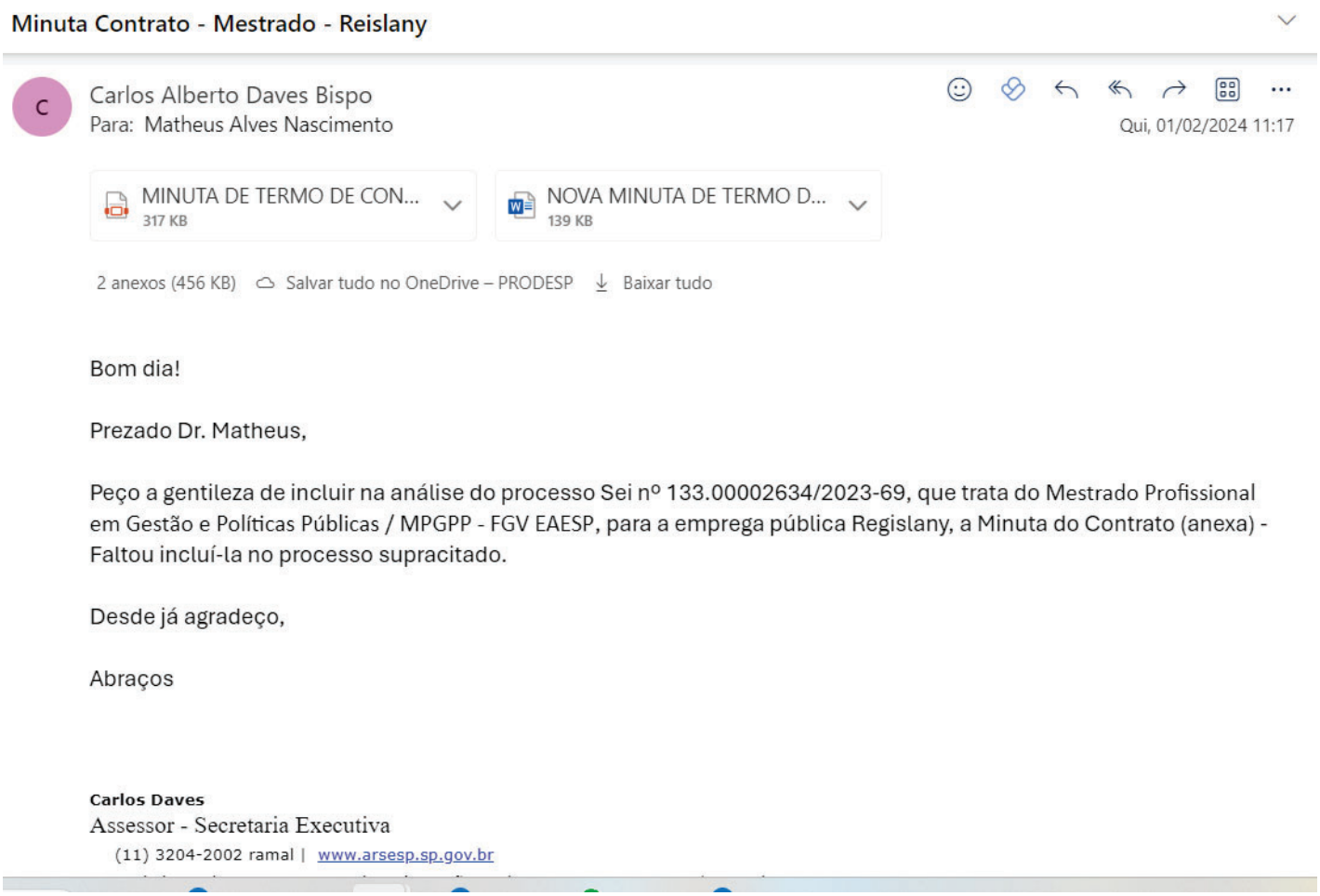

Minuta Contrato - Mestrado - Reislany

Carlos Alberto Daves Bispo
Para: Matheus Alves Nascimento
Qui, 01/02/2024 11:17

MINUTA DE TERMO DE CON... 317 KB
NOVA MINUTA DE TERMO D... 139 KB

2 anexos (456 KB) Salvar tudo no OneDrive – PRODESP Baixar tudo

Bom dia!

Prezado Dr. Matheus,

Peço a gentileza de incluir na análise do processo Sei nº 133.00002634/2023-69, que trata do Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas / MPGPP - FGV EAESP, para a emprega pública Regislany, a Minuta do Contrato (anexa) - Faltou incluí-la no processo supracitado.

Desde já agradeço,

Abraços

Carlos Daves
Assessor - Secretaria Executiva
(11) 3204-2002 ramal | www.arsesp.sp.gov.br

Matheus Alves Nascimento
Procurador do Estado Chefe CJ/ARSESP

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Alves Nascimento**, **Procurador**, em 01/02/2024, : s 15à26, conforme horº rio oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual n76à.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site httpsá/sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0018576437** e o código CRC **1E724B14**.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 133.00002634/2023-69

INTERESSADO: Camilo Moreira Corilow

PARECER: **CJ/ARSESP n.º** 13/2024

EMENTA: LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FGV. Custeio, por parte da ARSESP, em favor de empregada pública integrante de seu Quadro de Pessoal, de curso de mestrado. Análise da viabilidade da contratação com base na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/21 (NLLC). Viabilidade jurídica com recomendações.

1. Trata-se de procedimento visando ao custeio, por parte da ARSESP, de curso mestrado profissional em Gestão e Políticas Públicas, a ser ministrado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), à empregada pública Regislany Maria Ribeiro, integrante da Superintendência de Fiscalização Econômico-financeira e Contábil. Pretende-se que a contratação da FGV, pela ARSESP, no caso específico, se dê por inexigibilidade de licitação, com esteio no art. 74, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021

2. Os autos foram instruídos com os seguintes elementos essenciais:

i. Edital do Processo Seletivo MPGPP (Sei nº 0014332571)
ii. Justificativa - SEI nº 0014398303 e 0014752303
iii. Deliberação da Diretoria da Arsesp, em sua 730ª Reunião, realizada em 12/12/2023, aprovando a contratação - Sei nº 0015272689
iv. Documento de Formalização de Demanda – DFD (Sei nº 0017970229)
v. Estudo Técnico Preliminar – ETP (Sei nº 0017970395)
vi. Termo de Referência (Sei nº 0018368440):
vii. Nota de Reserva – 2024NR00018 (Sei nº 0018196586)
viii. Indicação da Previsão Orçamentária para os exercícios futuros na Lei Orçamentária Anual - LOA – (Sei nº 0018196946)
ix. Documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista (Sei nº 0018279574)

Anexo - Contrato Parecer Jurídico (0018597312) (1169526) SEI 133.00002634/2023-69 / pg. 265
Este documento é cópia fidedigna do original assinado digitalmente por MATHEUS ALVES NASCIMENTO, em 01/02/2024 às 16:52:13 BRT. A conferência pode ser realizada em https://pgeweb.sp.gov.br/autenticidade/65A417EE-D28E-4EF8

x. Minuta de Autorização da Contratação Direta/Ratificação da Inexigibilidade (Sei nº0018368974)
xi. Minuta de Contrato de prestação de serviços a ser assinado entre a empregada e a FGV (Sei nº0018485269)
xii. Minuta de Contrato a ser assinado entre a ARSESP e a FGV (Sei nº0018576211).

É O RELATÓRIO. PASSO A OPINAR.

3. Inicialmente, pontuo que a questão submetida à avaliação desta Consultoria encontra-se delimitada aos aspectos estritamente jurídicos da contratação intencionada, não competindo ao Parecer Jurídico adentrar às razões técnicas subjacentes, tampouco às motivações que definam a oportunidade e a conveniência do ajuste visado.

4. Preliminarmente, cumpre consignar que a regência da contratação intencionada deve ocorrer à regência da vigente Lei 14.133/2021, pelo que a instrução processual caberá refletir todos os requisitos e formalidades que disto decorram.

5. Quanto ao mais, como adequadamente ponderado no Parecer CJ ARSESP nº 86/2013[1], nada obsta a que a ARSESP, em atenção ao princípio da eficiência, arque com o pagamento de cursos para seus servidores, de modo a melhor capacitá-los para o desempenho dos seus respectivos misteres, no âmbito da Agência. Assim:

> *"5. A Administração Pública brasileira passou por substanciais modificações a partir de 1995, capitaneadas pelo extinto Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE). Dentre as diretrizes norteadores dessa reforma, estava a de instituir meios e formas de ampliar a eficiência na prestação de serviço, inclusive mediante a melhor preparação técnica e intelectual dos agentes públicos.*
>
> *6. A Emenda Constitucional n. 19, de 4.6.1998, principal instrumento da implantação da Reforma Administrativa, acrescentou ao "caput" do artigo 37 da Constituição Federal a* ***eficiência*** *como um dos princípios da Administração Pública, ao lado da legalidade, impessoalidade, moralidade e*

[1] Da lavra do Dr. Marcelo de Aquino e devidamente aprovado pela Chefia imediata.

Anexo - Contrato ARSESP (1169526) SEI 133.0001.0034402.2024-67 / pg. 266
Parecer Jurídico (0018597312) SEI 133.0001.0034402.2024-67 / pg. 2

Este documento é cópia fidedigna do original assinado digitalmente por MATHEUS ALVES NASCIMENTO, em 01/02/2024 às 16:52:13 BRT. A conferência pode ser realizada em https://pgeweb.sp.gov.br/autenticidade/65A417EE-D28E-4EF8

> *publicidade. Introduziu, ainda, § 2º ao art. 39 da Carta Magna, com a redação seguinte:*
> *"§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados."*
> *7. Portanto, a realização de cursos pelos agentes públicos visando a sua melhor qualificação, com a consequente ampliação da qualidade do serviço público prestado à população, é amparada diretamente pela Constituição Federal.*
> *8. Conclui-se, assim, que é possível o órgão público arcar com o pagamento cursos e outras atividades de aperfeiçoamento para os agentes públicos a seu serviço, visando melhor qualificá-los para o exercício de suas atribuições, como já afirmara a insigne Procuradora do Estado, Dra. Rosina Maria Euzébio Stern, no Parecer CJ-ARSESP n. 154/2012 (Processo ARSESP-0395/2011)".*

6. Por sua vez, as Deliberações ARSESP n. º 302 e 304, ambas do ano de 2012, dispõem sobre a concessão de bolsas de estudo para pós-graduação *lato sensu e stricto sensu* (mestrado e doutorado) para os servidores da ARSESP. Enquanto a primeira estabelece os critérios de concessão das aludidas bolsas, a segunda versa sobre as áreas de interesse da ARSESP para a aprovação dos referidos cursos.

7. No formulário de "Solicitação Para Pós-Graduação/Mestrado/Doutorado", a justificativa para a escolha do curso encontra-se suficientemente detalhada, *in verbis*:

> *O curso de MPGPP busca capacitar profissionais que atuam em governos, organizações públicas não-estatais ou em estreita interação com o setor público, que buscam desenvolver potencial de alto gabarito e performance. Todas as disciplinas do curso (em anexo) contribuem para a melhoria do desempenho do*

Anexo - Contrato ARSESP (1185932012) SEI 133.0... pg 267
Parecer Jurídico (1185932012) SEI 133.0... pg 267
2024-67 / pg. 267

Este documento é cópia fidedigna do original assinado digitalmente por MATHEUS ALVES NASCIMENTO, em 01/02/2024 às 16:52:13 BRT. A conferência pode ser realizada em https://pgeweb.sp.gov.br/autenticidade/65A417EE-D28E-4EF8

Estado e das organizações públicas em geral, à medida que propõe análises críticas sobre problemáticas reais e a busca de soluções.

A linha de atuação desejada – Políticas Públicas Urbanas (PPU) – tem como foco o desenho, implementação, monitoramento e avaliação de políticas de habitação, transporte, urbanismo, meio ambiente, segurança, saneamento básico, dentre outras, em total sinergia com as atividades da ARSESP, sejam elas de regulação e fiscalização, perpassando por todos os setores em que a Agência atua.

O mestrado em gestão e políticas públicas destaca-se por desenvolver habilidades técnicas e gerenciais essenciais, como liderança, negociação e comunicação eficaz, que independentemente de estar ocupando uma função gerencial, são requisitos importantes na coordenação de projetos e interlocução com os diversos atores, internos ou externos da ARSESP. Tais habilidades são fundamentais para um empregado que busca promover mudanças positivas e eficazes na regulação dos serviços de saneamento e gás canalizado.

A conclusão de um mestrado profissional em uma instituição de prestígio como a Fundação Getúlio Vargas confere uma valorização profissional significativa. Isso não apenas beneficia o próprio empregado, mas também eleva a reputação e a credibilidade da agência reguladora perante a sociedade e outros órgãos governamentais.7.1. Cumpre observar que tal pleito contou com o assentimento da superiora imediata do candidato, bem como do Diretor de sua área específica e, ainda, da área de Recursos Humanos da autarquia. O superior imediato do servidor pleiteante destacou a existência, na hipótese, de "aderência" da temática do curso às atividades desenvolvidas pela superintendência à qual o pretendente se encontra vinculado. Tal harmonia entre substrato teórico-acadêmico e práxis profissional é considerada necessária à luz do que dispõe o art. 6º, parágrafo 2º, da Deliberação ARSESP 302.

8. Da justificativa e do parecer acima transcritos, deflui, claramente, a natural conexão entre o curso referido e as atividades desempenhadas pelo apontado empregado público, no âmbito da ARSESP. Tal pertinência, com efeito, liga-se às áreas de interesse da ARSESP, especificadas na Deliberação ARSESP nº. 304/2012.

9. Demais disso, tem-se que o pleito formulado pelo empregado público em questão foi aprovado pela Diretoria Colegiada da ARSESP, em sua 730ª Reunião, realizada em 12/12/2023.

Anexo - Contrato ARSESP (1185973) SEI 133.00[illegible]-2024-67 / pg. 268

Este documento é cópia fidedigna do original assinado digitalmente por MATHEUS ALVES NASCIMENTO, em 01/02/2024 às 16:52:13 BRT. A conferência pode ser realizada em https://pgeweb.sp.gov.br/autenticidade/65A417EE-D28E-4EF8

10. Registre-se, ainda, a existência, no processo, de certidão, firmada pela Senhora Gerente de Planejamento e Recursos Humanos, no sentido do cumprimento, na hipótese, dos requisitos previstos pela Deliberação ARSESP nº. 302/2012.

11. Assim, uma vez atendidas tais exigências e à vista da documentação já acostada aos autos, não haverá, segundo nos parece, óbice ao custeio, por parte da ARSESP, do referi curso em benefício de seu empregado.

12. O fundamento legal para a contratação é, prima facie, o artigo 74, "caput", da Lei federal 14.133/2021, que dispõe:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando* ***inviável a competição****, em especial nos casos de: (...)*

13. De fato, a inviabilidade de competição para a hipótese aqui tratada vem perfeitamente descrita por Marçal Justen Filho[2], nestes termos: *"A primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando exista uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas*"

14. No caso, a inviabilidade de competição decorre do fato de o curso em questão ter características únicas. Tal realidade resta evidenciada através do conteúdo programático e do *folder* do curso, anexados aos autos. Vale dizer, conforme se infere da leitura dos autos, o curso em questão é, efetivamente, *aquele* (à vista do conteúdo programático, corpo docente, disposição de temas), capaz de propiciar, a um só tempo, o aperfeiçoamento intelectual do empregado e um "ganho" evidente para a Agência, que passará a contar com um integrante ainda mais qualificado para lidar com os desafios afetos às suas competências.

15. Com efeito, a hipótese ora tratada conta com referida especificidade, a qual se revela apta a afastar, *in casu*, o dever de licitar. Presente, no caso, a inviabilidade de disputa (art.74, *caput*, da Lei nº. 8.666/93), consubstanciada no fato de o

[2] Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Ed., Dialética, p. 273.

Anexo - Contrato ARSESP (1185932) SEI 133.00[illegible]2024-67 / pg. 269

Este documento é cópia fidedigna do original assinado digitalmente por MATHEUS ALVES NASCIMENTO, em 01/02/2024 às 16:52:13 BRT. A conferência pode ser realizada em https://pgeweb.sp.gov.br/autenticidade/65A417EE-D28E-4EF8

aludido curso revestir-se de traços singulares, não encontrados em *eventual* outro curso do gênero, no mesmo período.

16. Ademais, o contratado, no caso, não é uma sociedade comercial que possa ser caracterizada como detentora de um serviço único, por atestado fornecido por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, como exigido pela lei. A FGV é uma associação privada, destinada à educação superior, graduação e pós-graduação. Sendo a única a oferecer, ao público, o curso em comento (com as especificidades que lhe são inerentes), curso este, que, analisado pelas esferas competentes da ARSESP, revelou-se adequado ao aperfeiçoamento do empregado público-postulante, à luz da interação entre conhecimento teórico e aplicação prática de tal conhecimento nos desafios cotidianos da Agência, a ausência de competição é clara, fazendo incidir, à hipótese fática, o "caput" do art. 74 da Lei.

17. Quanto à justificativa para a contratação, verifica-se que as autoridades públicas da ARSESP se manifestaram relativamente às motivações técnicas, de oportunidade e conveniência em torno do ajuste visado.

18. Por sua vez, cuidando o caso de contratação direta, o art. 72 da NLLC prevê que a instrução do feito deve atender os seguintes elementos:

> **Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**
> **I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**
> **II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**
> **III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**
> **IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**
> **V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**
> **VI - razão da escolha do contratado;**
> **VII - justificativa de preço;**
> **VIII - autorização da autoridade competente.**
> **Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (sem ênfase no original)**

Anexo - Contrato ARSESP (1185972) SEI 133.00[illegible]2024-67 / pg. 270

Este documento é cópia fidedigna do original assinado digitalmente por MATHEUS ALVES NASCIMENTO, em 01/02/2024 às 16:52:13 BRT. A conferência pode ser realizada em https://pgeweb.sp.gov.br/autenticidade/65A417EE-D28E-4EF8

19. Os documentos indicados visam à verificação e certificação do atendimento aos requisitos da contratação direta, assegurando, assim, a transparência e o melhor uso dos recursos públicos.

20. Nesse sentido, para o fim de atender às exigências legais acima indicadas, a Administração deve se certificar de que todos os documentos e informações acima constam dos autos. A instrução incompleta pode caracterizar as hipóteses do art. 73 da NLLC, acarretando responsabilidade solidária do contratado e do agente público, por eventuais danos causados ao erário, além de outras sanções legais[3].

21. Colho, dos autos, a existência do documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos e termo de referência.

22. Destaco a importância da apresentação da estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da NLLC, no que for aplicável ao caso, a saber:

> **"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.**
>
> **§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**
>
> **I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**

[3] Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Anexo - Contrato ARSESP (1185973v12) (11695316) SEI 133.00016934.2023.469006 / pg. 271
Este documento é cópia fidedigna do original assinado digitalmente por MATHEUS ALVES NASCIMENTO, em 01/02/2024 às 16:52:13 BRT. A conferência pode ser realizada em https://pgeweb.sp.gov.br/autenticidade/65A417EE-D28E-4EF8

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (...)

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (sem ênfase no original)

23. A estimativa de preços deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. E caso não seja possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida, será aplicável o § 4º do art. 23.

24. À luz da instrução, entendo que a estimativa de preços legalmente exigida está satisfatoriamente atendida pela Administração ante à demonstração

Anexo - Contrato ARSESP (1169526) SEI 133.00016934.2023.469006.2017 / pg. 272

Este documento é cópia fidedigna do original assinado digitalmente por MATHEUS ALVES NASCIMENTO, em 01/02/2024 às 16:52:13 BRT. A conferência pode ser realizada em https://pgeweb.sp.gov.br/autenticidade/65A417EE-D28E-4EF8

de que os valores a serem praticados pela instituição de ensino na prestação visada de serviços educacionais à empregada pública da ARSESP são os mesmo cobrados de quaisquer alunos que em circunstância contratual idêntica se encontrem, conforme o folder do curso divulgado pelo sítio eletrônico da FGV, contendo o edital do programa de mestrado em testilha.

25. A NLLC também exige, para a instrução da contratação direta, a apresentação de parecer jurídico – o que se ora se faz- para controle prévio da legalidade (art. 53, § 4º e §5º), e de parecer técnico - quando o caso – para verificação do atendimento às características do objeto contratual e demais requisitos exigidos para adequada instrução dos autos a que se refere o art. 72 (art. 72, III). A esse respeito, recomendo que a área técnica avalie, se necessário a edição de parecer técnico específico, ou se o teor das manifestações técnicas já acostadas seriam suficientes ao atendimento do desiderato legal.

26. Ainda, deve-se demonstrar a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço (que demonstrará a razoabilidade do valor a ser desembolsado pela Administração), exigidos nos incisos IV, V, VI e VII do art. 72 da NLLC.

27. Colhe-se, ainda, do exame dos autos, já ter sido providenciada pelo setor competente da Agência, a devida reserva de recursos, suficientes para fazer frente à despesa do corrente exercício.

28. Impende registrar a necessidade, ante à legislação de regência, de que conste do feito, ainda, manifestação, pela Administração, do atendimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, assim como a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço, mesmo que se faça por remissão às avaliações consignadas, por exemplo, ao longo do Termo de Referência.

29. É exigência legal à formalização dos contratos a verificação da regularidade fiscal do contratado, a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas

Anexo - Contrato ARSESP (1185973v2) (1169526) - SEI 133.0001.0034023/2024-67 / pg. 273

Este documento é cópia fidedigna do original assinado digitalmente por MATHEUS ALVES NASCIMENTO, em 01/02/2024 às 16:52:13 BRT. A conferência pode ser realizada em https://pgeweb.sp.gov.br/autenticidade/65A417EE-D28E-4EF8

Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), assim como a emissão de certidões negativas de inidoneidade, impedimento e de débitos trabalhistas (§ 4º do art. 91 da NLLC).

30. Essas certidões e pesquisas não devem apresentar pendências em nome da FGV e devem estar com prazo de validade em vigência no momento da celebração dos contratos.

31. Em relação à minuta de contrato apresentada, esclareço que o documento a potencialmente materializar a relação jurídica entre a Agência e a FGV consiste no SEI n. 0018576211, e não a minuta registrada sob o SEI n. 0018485269. Esta, em verdade, se refere ao ajuste a ser possivelmente firmado diretamente entre a empregada da Agência e a instituição de ensino, não sendo, então, oponível à ARSESP, a quem competirá cumprir e exigir que se faça observar o rol obrigacional decorrente do documento a conter o conteúdo do SEI n. 0018576211.

32. Sobre este, portanto, traço os seguintes comentários, já adiantando a compreensão de sua adequação às exigências constantes da legislação de regência.

33. Compulsando o teor constante dos autos, entendo que restaram estabelecidas, com clareza e precisão, as condições para execução contratual, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do ato que possivelmente autorizará a contratação direta e os da respectiva proposta.

34. Ademais, parecem-me atendidas as cláusulas essenciais legalmente exigidas à espécie contratual em tela, de prestação de serviços educacionais contínuos, remetendo-me, mormente, ao teor, ora satisfeito, do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, cabendo-me citar, particularmente, o acerto jurídico das disciplinas contratuais acerca das obrigações reciprocamente assumidas pelas partes, mecanismo de pagamento, extinção do contrato e hipóteses admitidas de sancionamento do prestador.

Anexo - Contrato ARSESP (0018597312) SEI 133.00[illegible]2024-67 / pg. 274

Este documento é cópia fidedigna do original assinado digitalmente por MATHEUS ALVES NASCIMENTO, em 01/02/2024 às 16:52:13 BRT. A conferência pode ser realizada em https://pgeweb.sp.gov.br/autenticidade/65A417EE-D28E-4EF8

35. Quanto ao item 12.2, iv da Minuta de Contrato, feita a remissão à Deliberação da ARSESP 956/2020, dispositiva das sanções de advertência e multa, conquanto não haja qualquer impedimento de ordem jurídica à referência feita pelo texto, que, por isso, poderá ser mantido, cabe, por outro lado, advertir à Agência que verifique se o teor da própria Deliberação ARSESP mencionada remete-se à Lei 14.133/2021 e ao conteúdo por ela disciplinado, o que não me parece ser o caso, visto que indicada a legislação revogada (Lei 8.666/1993). Sugiro, portanto, seja providenciada pela Administração, com a abertura do respectivo processo administrativo, a alteração necessária à norma já editada pela Agência, colocando-se esta Consultoria à disposição para sanar quaisquer dúvidas que possam surgir a respeito da atualização da Deliberação da ARSESP ao teor da nova legislação.

36. No que tange ao Anexo V (Termo de Designação do Gestor e do Fiscal), cabe-me advertir que a indicação, pela autoridade competente da ARSESP, dos empregados públicos designados a cumprirem as funções legais de gestor e de fiscal deverá observar, nos termos do Decreto Estadual n. 68.2020/2023, rito próprio, a ser demonstrado nos autos, que observe o seguinte comando: artigo 3º, §3º - *O gestor, os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições previamente à designação para o exercício da função.* A esse respeito, acrescento que caberá à autoridade pública da ARSESP observar, quando da indicação necessária, a legislação de regência relativamente aos requisitos e vedações impostas ao desempenho funcional daquelas atividades a serem prestadas na gestão e fiscalização do contrato intencionado, citando-se, em especial, o artigo 3º do predito Decreto Estadual e o artigo 7º e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

37. Sem prejuízo da avaliação de adequação da minuta contratual acostada aos autos, parece-me necessário registrar o seguinte.

38. Dado o teor da Deliberação ARSESP nº302/2012, em seu artigo 2º, §7º dispositiva que "(...)as multas e juros cobrados não serão pagos pela ARSESP", conquanto consignada, na Minuta de Contrato respectiva, a previsão, na

Anexo - Contrato ARSESP (Jurídico) (0018597312) (1169526) 133.0001.0034.2023.6900.0065.2024-67 / pg. 275
Este documento é cópia fidedigna do original assinado digitalmente por MATHEUS ALVES NASCIMENTO, em 01/02/2024 às 16:52:13 BRT. A conferência pode ser realizada em https://pgeweb.sp.gov.br/autenticidade/65A417EE-D28E-4EF8

Cláusula Oitava – Das Sanções, de sujeição "das partes" às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 (juros e multas) não impede a aplicação do comando supramencionado da Deliberação ARSESP nº302/2012.

39. De fato, uma coisa é a obrigação que decorre da relação jurídica entre a Agência e a prestadora dos serviços educacionais, a vaticinar que em ocorrendo, ao longo da execução contratual, razão fática a acionar a obrigação de pagar juros e/ou multas avençadas, será esta obrigação oponível pela prestadora em face da Agência, mormente a responsabilidade contratual assumida pela entidade pública. Outra coisa é o dever jurídico do servidor em face da Agência, detraído de um conjunto de normas próprias à relação jurídica empregatícia pública, entre as quais, aquelas vaticinadas pelo teor da Deliberação ARSESP 202/2012.

40. De maneira que, ao conciliar a Minuta Contratual à Deliberação predita, resulta, como interpretação juridicamente admissível, que na eventualidade de exsurgir a necessidade de pagamento de juros e/ou multa pela Agência ao contratado prestador de serviços educacionais, lado outro, restará não prejudicada, por força do predito artigo 2º,§7º da Deliberação, a possibilidade de que Agência faça valer as regras comandantes da sua relação jurídica empregatícia com o servidor a quem se designe como tomador, de fato, dos serviços educacionais prestados. O que, na prática, garantirá à entidade pública a autoridade para adotar as medidas de regresso contra o servidor, para que este a ressarça dos ônus financeiros decorrentes do cumprimento da obrigação, se acionada, de pagar juros e/ou multa.

41. Por fim, a inexigibilidade da licitação em comento deverá ser declarada, em versão definitiva, pelo Senhor Diretor Presidente da ARSESP, assim como a despesa respectiva e, ainda, a dispensa da garantia à execução da prestação de serviços.

42. Necessário frisar que no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de ineficácia, o Contrato deverá será ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da determinação do art. 94 da NLLC:

> **Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de**

Anexo - Contrato Parecer Jurídico (0018597312) (1169526) SEI 133.0001.0034.2023.690006.2014 / pg. 276
Este documento é cópia fidedigna do original assinado digitalmente por MATHEUS ALVES NASCIMENTO, em 01/02/2024 às 16:52:13 BRT. A conferência pode ser realizada em https://pgeweb.sp.gov.br/autenticidade/65A417EE-D28E-4EF8

> **seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:**
> **I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;**
> **II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.**
> **§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. (...) (sem ênfase no original)**

43. O PNCP é o sítio eletrônico oficial previsto no art. 174 da NLLC, com a finalidade de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela lei, bem como a realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos **(https://pncp.gov.br/).** Por meio dele, deverá ser dada publicidade ao edital de licitação, com a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, bem como de todos os atos exigidos pela NLLC, inclusive da fase preparatória da licitação (art. 54, caput e parágrafo 3°). Sua regulamentação foi feita pelo Decreto nº 10.764, de 9.8.2021, e sua gerência incumbe ao Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas.

44. Especificamente a respeito das contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o Decreto Estadual 68.304/2024 dispõe que *o resultado será publicado automaticamente no PNCP*.

45. A divulgação no PNCP não desobriga o ente de publicar o edital em Diário Oficial, bem como em jornal de grande circulação, sendo facultativa a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial (art. 54, parágrafos 1º e 2º).

46. Além disso, nos termos do Decreto Estadual 68.304/2024, *o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora do procedimento (artigo 6º,§3º).*

47. Ainda de acordo com o predito Decreto Estadual de regência, *o órgão ou a entidade promotora do procedimento deverá inserir no Sistema de Compras do Governo Federal, no que couber, as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação: I - a*

Anexo - Contrato ARSESP (rápido) (0018597212) SEI 133.0[illegible] / pg. 277

Este documento é cópia fidedigna do original assinado digitalmente por MATHEUS ALVES NASCIMENTO, em 01/02/2024 às 16:52:13 BRT. A conferência pode ser realizada em https://pgeweb.sp.gov.br/autenticidade/65A417EE-D28E-4EF8

especificação do objeto a ser contratado; II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do inciso II do artigo 6° deste decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento; III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra; IV - declaração de observância às disposições previstas na Lei Complementar federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 4° deste decreto; V - as condições da contratação e as sanções aplicáveis pela inexecução total ou parcial do ajuste (artigo 7º).

48. No mesmo Sistema de Compras do Governo Federal, deverão ser publicados (artigo 23 do Decreto Estadual c/c artigo 6º): I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão de escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

49. Diante das razões expostas, após adoção das providências apontadas neste Parecer, não haverá óbice legal para que seja realizada, pela ARSESP, a indigitada contratação, certificando-se a autoridade competente, antes da consumação do ato, do cumprimento de todas as providências ora propostas.

É o Parecer.

São Paulo, 1 de fevereiro de 2024.

Matheus Alves Nascimento
Procurador do Estado Chefe CJ/ARSESP

Anexo - Contrato ARSESP (rádio) (0018597212) (11695316) 133.0001.2024.0023469.0006 2024-67 / pg. 278

Este documento é cópia fidedigna do original assinado digitalmente por MATHEUS ALVES NASCIMENTO, em 01/02/2024 às 16:52:13 BRT. A conferência pode ser realizada em https://pgeweb.sp.gov.br/autenticidade/65A417EE-D28E-4EF8

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Secretaria Executiva

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Nº do Processo: 133.00002634/2023-69

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

Assunto: Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas / MPGPP - FGV EAESP

Senhor Assessor

Carlos Alberto Daves Bispo

Estamos encaminhando o processo em epígrafe para conhecimento do Parecer Jurídico CJ-Arsesp n. 13/2024 e cumprimento integral das recomendações dadas pelo Sr. Procurador do Estado.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MIRIAN DI PAULA
Secretária Executiva

Documento assinado eletronicamente por **Mirian Di Paula**, **Secretária Executiva**, em 02/02/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0018618897** e o código CRC **A737313F**.

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Secretaria Executiva

Ofício n° 01/2024-ARSESP-PE

São Paulo, na data da assinatura digital.

AO
COMITÊ DE SUPERINTENDENTES

Referência: Indicação de Gestor e Fiscal de Contratos.
Cumprimento de obrigação legal – Decreto 68.220/2023 - regulamentação da Lei 14.133/2021

Prezados Senhores Superintendentes,

O Decreto 68.220, de 15 de dezembro de 2023, regulamentou o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e **a atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

O Capítulo II do referido Decreto, estabelece o rito a ser observado para a designação do Gestor e Fiscal, a saber:

> ***Artigo 3° -*** *Para o desempenho das atividades previstas neste decreto, a autoridade competente do órgão ou entidade, observadas as respectivas normas de organização administrativa, designará os agentes públicos e respectivos substitutos para o desempenho das funções de que tratam este decreto.*

A Lei 14.133/20221 estabelece, no parágrafo terceiro do artigo 3º, a necessidade de que antes da efetiva formalização da respectiva designação, os colaboradores sejam cientificados. Esclarecemos, ainda assim, que a designação a ser realizada por ato do Diretor Presidente da ARSESP será de observância obrigatória pelos colaboradores indicados, cabendo-lhes exercer, compulsoriamente, as funções para as quais designados, senão vejamos: .

> ***Artigo 3°, § 3°*** *- O gestor, os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições previamente à designação para o exercício da função.*

Nos termos do Decreto Estadual n. 68.220/2023, o colaborador, quando previamente cientificado, deverá verificar e declarar a não materialização das seguintes circunstâncias pessoais, descritas como hipóteses de vedações para desempenho das funções a serem por ele exercidas:

Artigo 3º, III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou de contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1° - Para fins do disposto no inciso III deste artigo, considera-se:

1. contratado habitual a pessoa física e jurídica com histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade que evidencie significativa probabilidade de novas contratações;

2. incidir a vedação de vínculo conjugal, de convivência ou de parentesco em relação aos agentes públicos que atuem em processos de contratação, no mesmo órgão ou entidade, de objetos idênticos, semelhantes ou relativos ao mesmo ramo de atividade do licitante ou do contratado habitual.

Diante do exposto, **por meio do presente, solicitamos a V.Sas. a indicação dos gestores e fiscais de contratos e seus respectivos substitutos**, **até a data de 08/02/2024**, para que possamos, posteriormente, formalizar a notificação de ciência prévia aos indicados.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos

de elevada estima e distinta consideração.

Mirian Di Paula

Secretária Executiva

Documento assinado eletronicamente por **Mirian Di Paula**, **Secretária Executiva**, em 29/01/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0017740030** e o código CRC **6E247B1A**.

RE: (INDICAÇÃO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - MESTRADO REGISLANY) ENC: Nova Lei de Licitações

Thais Machado Rockembach <tmrockembach@sp.gov.br>

Qua, 07/02/2024 14:51

Para:Carlos Alberto Daves Bispo <cbispo@sp.gov.br>
Cc:Marcia Maria Baldi Cabral de Jesus <mcjesus@sp.gov.br>;Estevan Diovani Berlezi <edberlezi@sp.gov.br>;Rafael Piedade Carvalho <rpicarvalho@sp.gov.br>;Luiz Antonio de Oliveira Junior <laojunior@sp.gov.br>;Raquel Ferrarezi Gomes <rfgomes@sp.gov.br>

Boa tarde, Carlos!

A Raquel será gestora e eu suplente dela.

Nome: Raquel Ferrarezi Gomes
Cargo: Analista de Suporte à Regulação
CPF: 370.906.598-44
E-mail: rfgomes@sp.gov.br
Telefone: 11 3204-2101
Setor: Gerência de Planejamento e Recursos Humanos

Nome: Thaís Machado Rockembach
Cargo: Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos
CPF: 927.693.491-04
E-mail: tmrockembach@sp.gov.br
Telefone: 11 3204-2268
Setor: Gerência de Planejamento e Recursos Humanos

Obrigada!

At.te,

Thaís Machado Rockembach
Gerência de Planejamento e Recursos Humanos

(11)3204-2228 | www.arsesp.sp.gov.br
Rua Cristiano Viana, 428| São Paulo (SP) CEP: 05411-000
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

---

De: Luiz Antonio de Oliveira Junior <laojunior@sp.gov.br>
Enviado: terça-feira, 6 de fevereiro de 2024 14:19
Para: Carlos Alberto Daves Bispo <cbispo@sp.gov.br>; Thais Machado Rockembach <tmrockembach@sp.gov.br>
Cc: Marcia Maria Baldi Cabral de Jesus <mcjesus@sp.gov.br>; Estevan Diovani Berlezi <edberlezi@sp.gov.br>; Rafael Piedade Carvalho <rpicarvalho@sp.gov.br>
Assunto: RE: (INDICAÇÃO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - MESTRADO REGISLANY) ENC: Nova Lei de Licitações

Carlos, boa tarde!

Anexo 4 - Documentação Estudo Preliminar (0029528571) SEI 9700.0000002664/2024-92 / pg. 284

Seguem as informações de Fiscal e Substituto:

Fiscal:

Nome: Luiz Antonio de Oliveira Junior
Cargo: Superintendente de Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil
CPF: 283.163.708-24
E-mail: laojunior@sp.gov.br
Telefone: 11 3204-2246
Setor: Superintendência de Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil

Substituto:

Nome: Rafael Piedade de Carvalho
Cargo: Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos
CPF: 246.544.718-12
E-mail: rpicarvalho@sp.gov.br
Telefone: 11 3204-2269
Setor: Gerência de Fiscalização Econômico-Financeira

Att.,

Luiz Antonio de Oliveira Junior
Superintendente de Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil
(11) 3204-2246 | www.arsesp.sp.gov.br
Rua Cristiano Viana, 428 | 7º andar | CEP 05411-902 São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

---

De: Carlos Alberto Daves Bispo <cbispo@sp.gov.br>
Enviado: terça-feira, 6 de fevereiro de 2024 13:19
Para: Luiz Antonio de Oliveira Junior <laojunior@sp.gov.br>; Thais Machado Rockembach <tmrockembach@sp.gov.br>
Cc: Marcia Maria Baldi Cabral de Jesus <mcjesus@sp.gov.br>; Estevan Diovani Berlezi <edberlezi@sp.gov.br>
Assunto: (INDICAÇÃO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - MESTRADO REGISLANY) ENC: Nova Lei de Licitações

Boa tarde!

Prezados,

Thais e Luiz

Ref. ao Processo do Mestrado da Regislany,

Peço indicarem o Gestor e Fiscal deste contrato bem como seus respectivos substitutos, de acordo com os dados abaixo:

Nome:
Cargo:
CPF:

Anexo 1 - Informações Gestor e Substituto.pdf (1 pg) SEI 9700.000002.2024.52-3 / pg. 285

E-mail:
Telefone:
Setor:

Fico no aguardo,

Att

Carlos Daves
Assessor - Secretaria Executiva
(11) 3204-2002 ramal | www.arsesp.sp.gov.br
Rua Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 05411-000 | 3º andar
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - Arsesp

Preserve o meio ambiente
Só imprima este e-mail se for indispensável

De: Marcia Maria Baldi Cabral de Jesus <mcjesus@sp.gov.br>
Enviado: terça-feira, 30 de janeiro de 2024 14:48
Para: Jefferson Leao de Meirelles <jlmeirelles@sp.gov.br>; Luiz Antonio de Oliveira Junior <laojunior@sp.gov.br>; Eduardo Sormanti Hassin <eshassin@sp.gov.br>; Carina Aparecida Lopes Couto <ccouto@sp.gov.br>; Ana Paula Zubiaurre Brites <apbrites@sp.gov.br>; Rodolfo Gustavo Ferreras <rferreras@sp.gov.br>; Paulo Arthur Lencioni Goes <pgoes@sp.gov.br>; Alexandre Petrucciello Salgado da Silveira <apsilveira@sp.gov.br>; Marcelo de Guimaraes Santos <mgsantos@sp.gov.br>
Cc: Mirian Di Paula <mpaula@sp.gov.br>; Carlos Alberto Daves Bispo <cbispo@sp.gov.br>; Estevan Diovani Berlezi <edberlezi@sp.gov.br>
Assunto: Nova Lei de Licitações

Prezados Superintendentes,

Em continuidade a implantação da Nova Lei de Licitações (14.133/21), **temos 2 atividades a serem executadas por vocês:**

1. Indicação dos Gestores, Fiscais e substitutos no Excel anexo, conforme Ofício, lembrando que estas indicações serão designadas pelo Diretor Presidente;
2. Indicação dos Pontos Focais no Excel anexo , que serão considerados “Demandadores” para acesso ao sistema COMPRAS.GOV.
   Estes pontos focais terão acesso ao sistema para preenchimento do DFD , ETP, Análise de Riscos, TR etc conforme o fluxo abaixo, e serão também convocados para o Workshop.

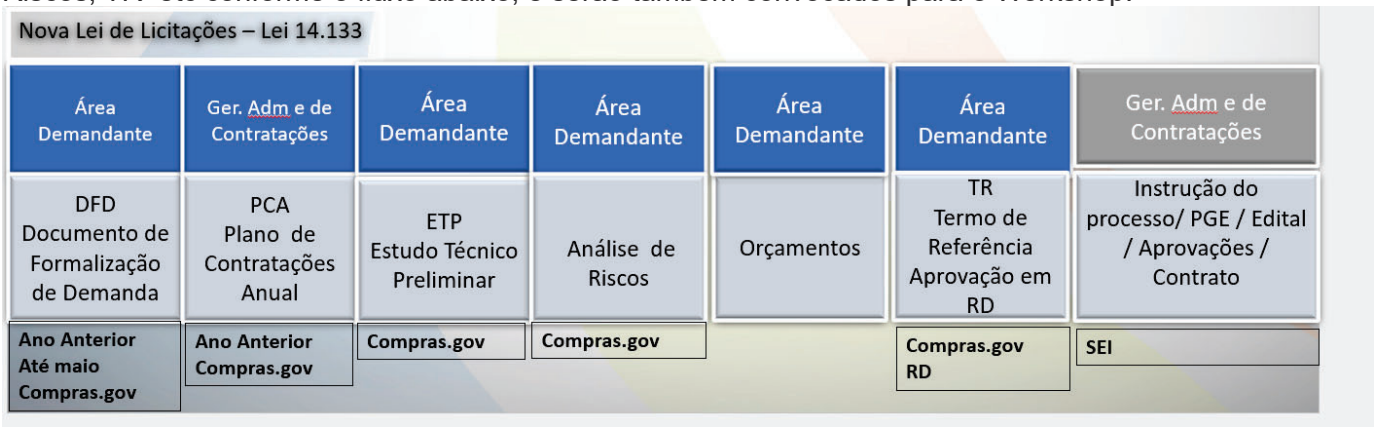

O prazo de retorno deve ser até 08/02/2024.

Muito Obrigada,

Márcia Cabral
Assessora – Secretaria Executiva
www.arsesp.sp.gov.br
Rua Cristiano Viana, 428 | 3º andar | Telefone: (011) 3204-2035
CEP 005411-902 São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

Preserve o meio ambiente
Só imprima este e-mail se for indispensável

Anexo I - Informações Estratégicas (1526251) SEI 9700.0000026/2024 / pg. 287

RE: (INDICAÇÃO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - MESTRADO REGISLANY) ENC: Nova Lei de Licitações

Luiz Antonio de Oliveira Junior <laojunior@sp.gov.br>

Ter, 06/02/2024 14:19

Para:Carlos Alberto Daves Bispo <cbispo@sp.gov.br>;Thais Machado Rockembach <tmrockembach@sp.gov.br>
Cc:Marcia Maria Baldi Cabral de Jesus <mcjesus@sp.gov.br>;Estevan Diovani Berlezi <edberlezi@sp.gov.br>;Rafael Piedade Carvalho <rpicarvalho@sp.gov.br>

Carlos, boa tarde!

Seguem as informações de Fiscal e Substituto:

Fiscal:

Nome: Luiz Antonio de Oliveira Junior
Cargo: Superintendente de Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil
CPF: 283.163.708-24
E-mail: laojunior@sp.gov.br
Telefone: 11 3204-2246
Setor: Superintendência de Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil

Substituto:

Nome: Rafael Piedade de Carvalho
Cargo: Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos
CPF: 246.544.718-12
E-mail: rpicarvalho@sp.gov.br
Telefone: 11 3204-2269
Setor: Gerência de Fiscalização Econômico-Financeira

Att.,

Luiz Antonio de Oliveira Junior
Superintendente de Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil
(11) 3204-2246 | www.arsesp.sp.gov.br
Rua Cristiano Viana, 428 | 7º andar | CEP 05411-902 São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

---

De: Carlos Alberto Daves Bispo <cbispo@sp.gov.br>
Enviado: terça-feira, 6 de fevereiro de 2024 13:19
Para: Luiz Antonio de Oliveira Junior <laojunior@sp.gov.br>; Thais Machado Rockembach <tmrockembach@sp.gov.br>
Cc: Marcia Maria Baldi Cabral de Jesus <mcjesus@sp.gov.br>; Estevan Diovani Berlezi <edberlezi@sp.gov.br>
Assunto: (INDICAÇÃO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - MESTRADO REGISLANY) ENC: Nova Lei de Licitações

Boa tarde!

Prezados,

Thais e Luiz

Ref. ao Processo do Mestrado da Regislany,

Peço indicarem o Gestor e Fiscal deste contrato bem como seus respectivos substitutos, de acordo com os dados abaixo:

Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail:
Telefone:
Setor:

Fico no aguardo,

Att

Carlos Daves
Assessor - Secretaria Executiva
(11) 3204-2002 ramal | www.arsesp.sp.gov.br
Rua Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 05411-000 | 3º andar
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - Arsesp

Preserve o meio ambiente
Só imprima este e-mail se for indispensável

De: Marcia Maria Baldi Cabral de Jesus <mcjesus@sp.gov.br>
Enviado: terça-feira, 30 de janeiro de 2024 14:48
Para: Jefferson Leao de Meirelles <jlmeirelles@sp.gov.br>; Luiz Antonio de Oliveira Junior <laojunior@sp.gov.br>; Eduardo Sormanti Hassin <eshassin@sp.gov.br>; Carina Aparecida Lopes Couto <ccouto@sp.gov.br>; Ana Paula Zubiaurre Brites <apbrites@sp.gov.br>; Rodolfo Gustavo Ferreras <rferreras@sp.gov.br>; Paulo Arthur Lencioni Goes <pgoes@sp.gov.br>; Alexandre Petrucciello Salgado da Silveira <apsilveira@sp.gov.br>; Marcelo de Guimaraes Santos <mgsantos@sp.gov.br>
Cc: Mirian Di Paula <mpaula@sp.gov.br>; Carlos Alberto Daves Bispo <cbispo@sp.gov.br>; Estevan Diovani Berlezi <edberlezi@sp.gov.br>
Assunto: Nova Lei de Licitações

Prezados Superintendentes,

Em continuidade a implantação da Nova Lei de Licitações (14.133/21), **temos 2 atividades a serem executadas por vocês:**

1. Indicação dos Gestores, Fiscais e substitutos no Excel anexo, conforme Ofício, lembrando que estas indicações serão designadas pelo Diretor Presidente;
2. Indicação dos Pontos Focais no Excel anexo , que serão considerados “Demandadores” para acesso ao sistema COMPRAS.GOV.

Estes pontos focais terão acesso ao sistema para preenchimento do DFD , ETP, Análise de Riscos, TR etc conforme o fluxo abaixo, e serão também convocados para o Workshop.

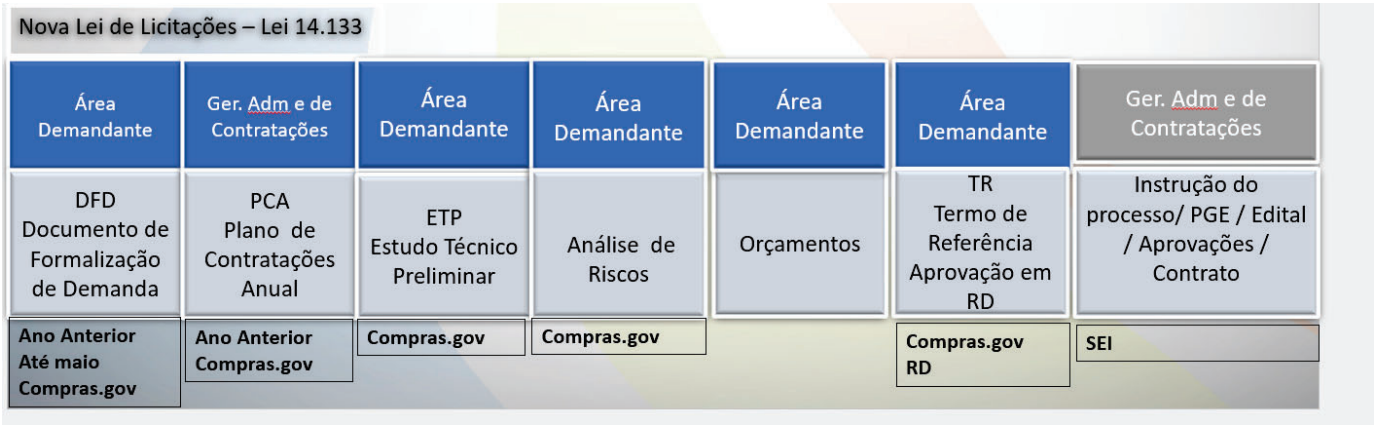

O prazo de retorno deve ser até 08/02/2024.

Muito Obrigada,

Márcia Cabral
Assessora – Secretaria Executiva
www.arsesp.sp.gov.br
Rua Cristiano Viana, 428 | 3º andar | Telefone: (011) 3204-2035
CEP 005411-902 São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

arsesp
agência reguladora de serviços públicos do estado de São Paulo

Preserve o meio ambiente
Só imprima este e-mail se for indispensável

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Gerência Administrativa e de Contratações

DECLARAÇÃO

Nº do Processo: 133.00002634/2023-69

Interessado: Gerência de Fiscalização Econômico-Financeira, Gerência de Planejamento e RH

Assunto: DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA INDICAÇÃO PARA EXERCER A(S) ATIVIDADE(S) DE GESTOR OU FISCAL DE CONTRATOS

O colaborador abaixo declara ter ciência da indicação para exercer a(s) atividade(s) de Gestor ou Fiscal de Contratos;

O colaborador abaixo declara ter ciência das atribuições inerentes a função para o qual foram designados, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 68.220/2023.

O colaborador abaixo declara não incorrer nas hipóteses de vedação dos exercícios das atividades estabelecidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto 68.220/2023, destacando-se:

Artigo 3° - Para o desempenho das atividades previstas neste decreto, a autoridade competente do órgão ou entidade, observadas as respectivas normas de organização administrativa, designará os agentes públicos e respectivos substitutos para o desempenho das funções de que tratam este decreto, os quais deverão:

I - ser, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou de contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1° - Para fins do disposto no inciso III deste artigo, considera-se:

1. contratado habitual a pessoa física e jurídica com histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade que evidencie significativa probabilidade de novas contratações;

2. incidir a vedação de vínculo conjugal, de convivência ou de parentesco em relação aos agentes públicos que atuem em processos de contratação, no mesmo órgão ou entidade, de objetos idênticos, semelhantes ou relativos ao mesmo ramo de atividade do licitante ou do contratado habitual.

São Paulo, na data da assinatura digital.

GESTORA

Nome: Raquel Ferrarezi Gomes
Cargo: Analista de Suporte à Regulação
CPF: 370.906.598-44
E-mail: rfgomes@sp.gov.br
Telefone: 11 3204-2101
Setor: Gerência de Planejamento e Recursos Humanos

GESTORA SUBSTITUTA

Nome: Thaís Machado Rockembach
Cargo: Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos
CPF: 927.693.491-04
E-mail: tmrockembach@sp.gov.br
Telefone: 11 3204-2268

Declaração de Ciência e Designação da Gestora (fls. 30) e Fiscal (fls. 26) 19522 SEI 19.09.4553.0000626/2022-63 / pg. 29 220

Setor: Gerência de Planejamento e Recursos Humanos

FISCAL

Nome: Luiz Antônio de Oliveira Junior
Cargo: Superintendente de Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil
CPF: 283.163.708-24
E-mail: laojunior@sp.gov.br
Telefone: 11 3204-2246
Setor: Superintendência de Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil

FISCAL SUBSTITUTO:

Nome: Rafael Piedade de Carvalho
Cargo: Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos
CPF: 246.544.718-12
E-mail: rpicarvalho@sp.gov.br
Telefone: 11 3204-2269
Setor: Gerência de Fiscalização Econômico-Financeira

DECRETO 68.220, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Artigo 2° - Para os fins deste decreto, considera-se:

III - GESTÃO DE CONTRATO: atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos;

IV - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA: atividade de acompanhamento e avaliação da execução do objeto do contrato, incluindo a aferição da quantidade, da qualidade, do tempo e do modo da prestação ou da execução do objeto, em conformidade com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento;

V - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: atividade de acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a

Declaração de Ciência e Assinatura da Gestão (fls. 26) - SEI 019.09.4534.0000626/2022-63 / pg. 3

repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

SEÇÃO IV
DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

Artigo 16 - Ao gestor do contrato cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, em especial:
I - analisar:
a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) propostas de alteração contratual;
II - receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
III - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;
IV - digitalizar e armazenar documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo;
V - garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção ao desempenho do contratado na execução contratual e às penalidades aplicadas;
VII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3°do artigo 174 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VIII - adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
IX - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.
Parágrafo único - As informações de que trata o inciso VI deste artigo serão objeto de anotação em cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

FISCAL TÉCNICO

Artigo 17 - Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:
I - sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;
II - registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;
III - realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;

Declaração de Ciência e Anuência das Partes (Assinatura Gestor) (Fls. 30) - Fls. 26 (26) 19522 SEI 19.09.[illegible] 0006826 2022 03-69 pg. 29 de 222

IV - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;
V - conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - avaliar os serviços executados;
VII - zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
VIII - emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;
IX - solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;
X - receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
XI - propor a aplicação de penalidades à contratada;
XII - no caso de obras e serviços de engenharia:
a) armazenar os documentos relativos a projetos, alvarás, ART´s ou RRT´s e demais elementos de instrução referentes a projetos arquitetônico e complementares;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XIII - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16, deste decreto.
Parágrafo único - A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada mediante aferição, no que couber:
1. de resultados alcançados, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
2. dos recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
3. da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
4. da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
5. do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
6. da produtividade pactuada e efetivamente realizada para fins de verificação de eventual subdimensionamento e, se identificada a sua caracterização, proposta de adequação contratual.

FISCAL ADMINISTRATIVO

Artigo 18 - Aos fiscais administrativos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:
I - sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;
II - realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

Declaração de Ciência e Assinatura da Gestão (Fls. 26) SEI 19.09.00340.0000826/2022-63 pg. 29 de 223

IV - registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;
V - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
VI - receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
VII - propor a aplicação de penalidades à contratada;
VIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
IX - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16, deste decreto.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Ferrarezi Gomes**, **Analista de Suporte a Regulação I**, em 15/02/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Thais Machado Rockembach**, **Gerente de Planejamento e Recursos Humanos**, em 15/02/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Piedade Carvalho**, **Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos**, em 16/02/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio de Oliveira Junior**, **Superintendente de Fiscalização Econômico Financeira e Contábil**, em 16/02/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando

o código verificador **0019522107** e o código CRC **546CA781**.

RE: Prazo para realização de matrícula no Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas

Carlos Alberto Daves Bispo <cbispo@sp.gov.br>

Qui, 15/02/2024 08:14

Para:Rafael Santos Santana <Rafael.Santana@fgv.br>;Raquel Ferrarezi Gomes <rfgomes@sp.gov.br>
Cc:Regislany Maria Ribeiro <reribeiro@sp.gov.br>;Lucas Felipe Ballesteros Martins <lucas.martins@fgv.br>;Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>;Marcia Maria Baldi Cabral de Jesus <mcjesus@sp.gov.br>;Estevan Diovani Berlezi <edberlezi@sp.gov.br>;Raquel Ferrarezi Gomes <rfgomes@sp.gov.br>

1 anexos (281 KB)

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO 14.133 (VS-15-02-2024).pdf;

Bom dia!

Prezado Rafael,

Segue anexo Minuta do Contrato a ser firmado entre a Arsesp e a FGV.

Aproveito para perguntar se as certidões já foram regularizadas.

Fico no aguardo quanto a análise da minuta anexa e da certidão para finalizarmos o processo.

Atenciosamente,

Carlos Daves
Assessor - Secretaria Executiva
(11) 3204-2002 ramal | www.arsesp.sp.gov.br
Rua Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 05411-000 | 3º andar
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - Arsesp

Preserve o meio ambiente
Só imprima este e-mail se for indispensável

De: Rafael Santos Santana <Rafael.Santana@fgv.br>
Enviado: quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 17:45
Para: Raquel Ferrarezi Gomes <rfgomes@sp.gov.br>
Cc: Regislany Maria Ribeiro <reribeiro@sp.gov.br>; Carlos Alberto Daves Bispo <cbispo@sp.gov.br>; Lucas Felipe Ballesteros Martins <lucas.martins@fgv.br>; Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>
Assunto: RES: Prazo para realização de matrícula no Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas

Raquel, boa tarde.

O coordenador do curso formalizou na mensagem anexa a prorrogação do prazo em mais 10 dias, para finalizarmos o processo com a ARSESP.

Atenciosamente.

Rafael Santos Santana
Financeiro – Secretaria de Registros Acadêmicos

Scholarship Fund – Academic Registration Office

E-mail anexo da minuta de Termo de Contrato para assinatura (FLS 0052 a 0206) SEI 087.09.438 e 0030028324 pg. 226

ENC: Prazo para realização de matrícula no Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas

Rafael Santos Santana <Rafael.Santana@fgv.br>

Sex, 16/02/2024 23:32

Para:Carlos Alberto Daves Bispo <cbispo@sp.gov.br>
Cc:Regislany Maria Ribeiro <reribeiro@sp.gov.br>;Lucas Felipe Ballesteros Martins <lucas.martins@fgv.br>;Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>;Marcia Maria Baldi Cabral de Jesus <mcjesus@sp.gov.br>;Estevan Diovani Berlezi <edberlezi@sp.gov.br>;Raquel Ferrarezi Gomes <rfgomes@sp.gov.br>

2 anexos (969 KB)

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO 14.133 (VS-15-02-2024).pdf; RJ - CERTIDAO MUNICIPAL -VAL. 03.08.2024.pdf;

Prezado Carlos, bom dia.

Segue minuta comentada e destacada em amarelo pelo nosso jurídico, para que procedam com as devidas alterações/inclusões. Após a devolutiva, enviaremos para análise e validação da DCI da FGV.

Aproveito para enviar também anexa a certidão pendente de envio.

Atenciosamente.

Rafael Santos Santana
Financeiro – Secretaria de Registros Acadêmicos

Scholarship Fund – Academic Registration Office

+55 11 3799 7932

SRA FGV

Avenida 9 de Julho, 2029 – Sala 213 – São Paulo.

De: Carlos Alberto Daves Bispo <cbispo@sp.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024 08:15
Para: Rafael Santos Santana <Rafael.Santana@fgv.br>; Raquel Ferrarezi Gomes <rfgomes@sp.gov.br>
Cc: Regislany Maria Ribeiro <reribeiro@sp.gov.br>; Lucas Felipe Ballesteros Martins <lucas.martins@fgv.br>; Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Marcia Maria Baldi Cabral de Jesus <mcjesus@sp.gov.br>; Estevan Diovani Berlezi <edberlezi@sp.gov.br>; Raquel Ferrarezi Gomes <rfgomes@sp.gov.br>
Assunto: RE: Prazo para realização de matrícula no Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas
Prioridade: Alta

Bom dia!

Prezado Rafael,

Segue anexo Minuta do Contrato a ser firmado entre a Arsesp e a FGV.

Aproveito para perguntar se as certidões já foram regularizadas.

Fico no aguardo quanto a análise da minuta anexa e da certidão para finalizarmos o processo.

Atenciosamente,

E-mail Devolução Minuta Contrato Arsesp (anexo) (00206812209) 09.435.0...0002624/2023-92 pg. 227

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO SEI n° 133.000026342023-69
CONTRATO: ARSESP nº 01

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP, E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV), OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS (MPGPP) PARA A COLABORADORA REGISLANY MARIA RIBEIRO.

A **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **Marcus Vinícius Vaz Bonini**, Diretor Presidente, RG nº 13.242.798-9 e CPF nº 065.834.458-75, no uso da competência conferida pela Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 1025, de 07 de dezembro de 2007, e, inscrita no CNPJ sob nº 02.538.438/0001-53, com sede à R. Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César, São Paulo - SP**,** 05411-000, e a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV),** inscrita no CNPJ sob nº 33.641.663/0003-06, com sede na Rua General Jardim, n. 522, Vila Buarque, São Paulo, Estado de São Paulo, a seguir denominada **"CONTRATADA",** neste ato representada na forma do seu Estatudo, tendo em vista o que consta no Processo nº 133.000026342023-69 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS (MPGPP) PARA A COLABORADORA REGISLANY MARIA RIBEIRO, empregada pública da ARSESP, Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos, lotada na Diretoria Econômico-Financeira, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

Minuta de Contrato ARSESP (espaço para assinatura) (1) (1) (2) (2) 3011695260206088013v1 9.0.4 SEI 133.000026342023-69 / pg 1 de 24

1.1. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço educacional - pós - graduação / doutorado	12793	un	1	30 parcelas de R$ 2.765,95	R$ 82.978,50

1.1. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Edital do Processo Seletivo Mestrado Profissional em Gestão de Políticas – Ano 2024; e

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta, caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por **preço global.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses, iniciado no mês de fevereiro de 2024, devendo o aluno cursar 28 créditos de disciplinas, sendo 12 em disciplinas obrigatórias, 4 créditos obrigatórios relativos**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do contratado:

2.1.3. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.4. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a

Minuta de Contrato ARSESP (espaço para inserção de cláusulas) (1) 6952606088039.09.45 SEI 38006826942623-69 / pg 1 229

vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Valor total da contratação é de **R$ 82.978,50 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo que a forma de pagamento deverá ser em 30 parcelas de R$ 2.765,95 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital do Processo Seletivo, que consta do Processo SEI nº 133.00002634/2023-69, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado

Minuta de Contrato ARSESP (após alteração) (1695260) SEI 133.00002634/2023-69 / pg 3 Ata de Contratação Direta (1702306) SEI 133.00002634/2023-69 / pg 3 0 230

da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,

Minuta de Contrato ARSESP (após aprovação pela PGE) (1695260) SEI 0060.0026942/2023-69 / pg 4 de 24

observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 15 (quinze) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos

Minuta de Contrato ARSESP (após aprovação pela PGE) (1695260) SEI 360068.000624/2023-69 / pg 5 Ata de Concorrência (1695260) SEI 360068.000624/2023-69 / pg 304 232

e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante no local do serviço para representar o Contratado na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por

Minuta de Contrato ARSESP (sem data) (1695260) SEI 360068.004403/2023-69 / pg 6 / 24
Anexo Contrato Minuta (sem data) (1695260) SEI 360068.004403/2023-69 / pg 6 / 24
Minuta de Contrato ARSESP (sem data) (1695260) SEI 360068.004403/2023-69 / pg 6 / 24
Anexo Contrato Minuta (sem data) (1695260) SEI 360068.004403/2023-69 / pg 6 / 24

todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital de Mestrado, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua

Minuta de Contrato ARSESP (espaço destinado para inserção de informações) 1 / 695726 0206088019 09.45 SEI 3006682624 / 623-69 / pg 306 234

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Minuta de Contrato ARSESP (espaço destinado para inserção de informações) 301 (1695260) 020608801 9.09.45 SEI 380068 / 2024 623 - pg / 307 235

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE XECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa: Calculada em conformidade com **o anexo I - - Aplicação Das Sanções de Advertência e Multa.**

Minuta de Contrato ARSESP (espaço para inserção de cláusulas) (1) 6952600206088019.09.45 SEI 1306068 2624623 pg / pg 236

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

Minuta de Contrato ARSESP (após aprovação pela PGE) (1695260) SEI 310.000.682/2024 / pg 237

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no artigo 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021,

Minuta de Contrato ARSESP (após aprovação pela PGE) (1) (6) (2) (0) (6) (0) (8) (8) (0) (3) (9) (0) (9) (4) (5) (8) (4) (0) (6) (6) (8) (2) (6) (4) (2) (4) (0) (2) (3) - pg 11 / 31 0238

conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

Minuta de Contrato ARSESP (após aprovação pela PGE) (1695726) SEI 310068/2024 / pg 12 / 239

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP	**FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV),**
_____	_____
Marcus Vinícius Vaz Bonini Diretor Presidente	

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Minuta de Contrato ARSESP (espaço para assinatura) 1 1695260 20608803 v9 4SEI 080026 024623-69 / pg 13 240

ANEXO I - APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DE ADVERTÊNCIA E MULTA

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multa previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1-04-2021 e na Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP.

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº. 52.455, de 7 de dezembro de 2007:

DELIBERA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1° - A aplicação das sanções de advertência e de multa, a que se refere o artigo 156, incisos I e II, da Lei Federal n. 14.133, de 1-04-2021, os artigos 79, 80 e 81, incisos I e II, da Lei Estadual n. 6.544, de 22-11-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Deliberação, cabendo observar, ainda, o que disposto na legislação de regência.

Artigo 2° - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3° - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução CC-52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

§ 1° - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação do interessado.

§ 2° - Da decisão do Diretor Presidente, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação do interessado.

§3º - O recurso de que trata o §2º deste artigo será dirigido ao Diretor Presidente, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Diretoria Colegiada, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§4º - Da decisão proferida pela Diretoria Colegiada, nos termos do §3º deste artigo não caberá pedido de reconsideração.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 4° - A inexecução total ou parcial de contratos, a sua execução irregular, o atraso injustificado na sua execução, assim como demais cirunstâncias infratroras tipificáveis nos termos

Minuta de Contrato ARSESP (para assinatura) (1) 6952600206088019.09.45 SEI 3006682624623-pg / pg 241

do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133, de 1-04-2021 sujeitará o contratado à aplicação da sanção de multa, que poderá ser cumulável a outras espécies de penalidades legalmente admitidas, a critério da autoridade competente.

Artigo 5° - Sem prejuízo da avalição que cabe à autoridade competente, relativamente à adequação da pena a ser cominada diante da conduta imputada ao contratado, a pena de advertência apenas poderá ser aplicada ao contratado que, não tendo sido previamente punido no curso da execução contratual, houver dado causa à inexecução parcial do contrato.
Artigo 6° - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
II - de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
III - no caso de atraso injustificado na execução do contrato, de:
a) 0,5% ao dia, sobre o valor total corrigido do contrato, para atrasos de até 30 (trinta) dias.
b) 1% ao dia, sobre o valor total corrigido do contrato, ao período que exceder 30 (trinta) dias.

§ 1° - Caso o contratado realize parte do objeto com atraso e não cumpra outra parcela, aplicar-se-á o disposto no inciso II em relação a parte não cumprida e o contido no inciso III ao que foi executado com atraso.

§ 2° - Em referência ao inciso II, nos contratos de execução continuada ou de entrega parcelada, e tratando-se de primeira ocorrência da contratada, o percentual será de 10%.

§ 3° - O valor correspondente à multa poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que deu origem à multa, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato, se existente.

§ 4° - Nos casos retratados pelo inciso III deste atigo, o valor acumulado da respectiva penalidade ficará restrito ao valor de 30% do valor total corrigido do contrato.

§ 5° - A aplicação das penalidades de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 7° - O valor da multa deverá ser recolhido em favor da Arsesp, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

Parágrafo único - O não pagamento da multa no prazo e na forma indicados, implicará o registro do devedor no CADIN — Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado.

Artigo 8° - A penalidade de multa prevista poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1-4-2021 e na Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 9 - As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a

Minuta de Contrato ARSESP (sem anotações) (1) (1) (2) (2) (1) 9.09.45 SEI 6000682624 623-69 / pg 15 242

aplicação de outra.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 11 - As disposições desta Deliberação aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 12 - Cópia desta Deliberação deverá, obrigatoriamente, se constituir em anexo integrante dos atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 13 - Às omissões desta Deliberação aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 14 – Fica mantida a Deliberação ARSESP n. 956 de 22 de janeiro de 2020 a reger, exclusivamente, os contratos celebrados pela ARSESP na vigência da Lei Federal n. Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993 e da Lei Federal n. 10.520, de 17-7-2002.

Artigo 15 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Minuta de Contrato ARSESP (após aprovação pela Diretoria) (1695260) SEI 3800.0002624.2023-69 / pg 15 243

ANEXO II
LC-01-TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 – Atualização: 01-09-2022 – pós Comunicado GP nº 48/2022, de 29/08/2022)

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP
CONTRATADO: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV)
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARSESP nº 01IN
OBJETO: Contratação de serviços MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS (MPGPP) PARA A COLABORADORA REGISLANY MARIA RIBEIRO, empregada pública da ARSESP, Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos, lotada na Diretoria Econômico-Financeira

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Minuta de Contrato ARSESP (espaço para inserção das assinaturas) (1695260) SEI 360068.004023/2022-69 / pg 244

São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **Marcus Vinicius Bonini**
Cargo: Diretor Presidente
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: **Marcus Vinicius Bonini**
Cargo: Diretor Presidente
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante

Nome: **Marcus Vinicius Bonini**
Cargo: Diretor Presidente
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Pela contratada

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Mirian Di Paula**
Cargo: Secretária Executiva
CPF: [redacted]

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Raquel Ferrarezi Gomes
Cargo: Analista de Suporte à Regulação
CPF: [redacted]

Minuta de Contrato ARSESP (espaço para assinaturas) (1695260) SEI 360065.004623/2024-69 / pg 17 245

GESTORA SUBSTITUTA

Nome: Thaís Machado Rockembach
Cargo: Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos
CPF: [redacted]

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Luiz Antônio de Oliveira Junior
Cargo: Superintendente de Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil
[redacted]
Assinatura: _____

FISCAL SUBSTITUTO:

Nome: Rafael Piedade de Carvalho
Cargo: Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PARECER JURÍDICO
Procuradoria Geral do Estado

RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

Nome: **Carlos Alberto Daves Bispo**
Cargo: Assessor
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Minuta de Contrato ARSESP (espaço destinado para a inserção dos dados) (1695260 0206088 01) 19.09.45 SEI 3800682 6842623 pg / pg 246

ANEXO III
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Processo: 133.000026342023-69
Objeto: Contratação de serviços MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS (MPGPP) PARA A COLABORADORA REGISLANY MARIA RIBEIRO, empregada pública da ARSESP, Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos, lotada na Diretoria Econômico-Financeira
Contratado: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV)
Contrato ARSESP nº: 01IN

Nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamentou o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observado os procedimentos administrativos necessários, designo os empregados públicos abaixo qualificados, para exercerem as funções de Gestor/Substituto e Fiscal/Substituto do Contrato em epígrafe.

GESTORA

Nome: Raquel Ferrarezi Gomes
Cargo: Analista de Suporte à Regulação
CPF: 370.906.598-44
E-mail: rfgomes@sp.gov.br
Telefone: 11 3204-2101
Setor: Gerência de Planejamento e Recursos Humanos

GESTORA SUBSTITUTA

Nome: Thaís Machado Rockembach
Cargo: Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos
CPF: 927.693.491-04
E-mail: tmrockembach@sp.gov.br
Telefone: 11 3204-2268
Setor: Gerência de Planejamento e Recursos Humanos

FISCAL

Nome: Luiz Antônio de Oliveira Junior
Cargo: Superintendente de Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil
CPF: 283.163.708-24
E-mail: laojunior@sp.gov.br
Telefone: 11 3204-2246
Setor: Superintendência de Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil

Minuta de Contrato ARSESP (espaço para assinatura) (1695260) SEI 133.000026342023-69 / pg 247

FISCAL SUBSTITUTO:

Nome: Rafael Piedade de Carvalho
Cargo: Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos
CPF: 246.544.718-12
E-mail: rpicarvalho@sp.gov.br
Telefone: 11 3204-2269
Setor: Gerência de Fiscalização Econômico-Financeira

Do Gestor e dos Fiscais do Contrato
Decreto Estadual 68.220, de 15 de dezembro de 2023

Artigo 2° - Para os fins deste decreto, considera-se:

III - GESTÃO DE CONTRATO: atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos;

IV - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA: atividade de acompanhamento e avaliação da execução do objeto do contrato, incluindo a aferição da quantidade, da qualidade, do tempo e do modo da prestação ou da execução do objeto, em conformidade com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento;

V - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: atividade de acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

GESTOR DO CONTRATO

Artigo 16 - Ao **gestor do contrato** cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, em especial:

I - analisar:
a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) propostas de alteração contratual;
II - receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
III - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;
IV - digitalizar e armazenar documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo;
V - garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

Minuta de Contrato ARSESP (espaço para inserção de cláusulas) (1695260) SEI 0060.0026842/2023-69 / pg 248

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção ao desempenho do contratado na execução contratual e às penalidades aplicadas;
VII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3°do artigo 174 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VIII - adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
IX - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.
Parágrafo único - As informações de que trata o inciso VI deste artigo serão objeto de anotação em cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

FISCAL TÉCNICO

Artigo 17 - Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:
I - sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;
II - registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;
III - realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;
IV - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;
V - conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - avaliar os serviços executados;
VII - zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
VIII - emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;
IX - solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;
X - receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
XI - propor a aplicação de penalidades à contratada;
XII - no caso de obras e serviços de engenharia:
a) armazenar os documentos relativos a projetos, alvarás, ART´s ou RRT´s e demais elementos de instrução referentes a projetos arquitetônico e complementares;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XIII - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16, deste decreto.
Parágrafo único - A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada mediante aferição, no que couber:
1. de resultados alcançados, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
2. dos recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

Minuta de Contrato ARSESP (espaço destinado para inserção de informações) (1695260) SEI 360068.004403/2023-69 / pg 321 249

3. da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
4. da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
5. do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
6. da produtividade pactuada e efetivamente realizada para fins de verificação de eventual subdimensionamento e, se identificada a sua caracterização, proposta de adequação contratual.

FISCAL ADMINISTRATIVO

Artigo 18 - Aos fiscais administrativos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:
I - sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;
II - realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
IV - registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;
V - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
VI - receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
VII - propor a aplicação de penalidades à contratada;
VIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
IX - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16, deste decreto.

Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

_____
Marcus Vinícius Vaz Bonini
Diretor Presidente

Ciente: Raquel Ferrarezi Gomes
Ciente: Thaís Machado Rockembach
Ciente: Luiz Antônio de Oliveira Junior
Ciente: Rafael Piedade de Carvalho

Minuta de Contrato ARSESP (espaço para assinaturas) (1) 6957260206088103 09.04.2024 SEI 6013006682684623-69 / pg 22 250

ANEXO IV
LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP
CNPJ Nº: 02.538.438/0001-53
CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV)
CNPJ Nº: 33.641.663/0003-06
CONTRATO N° (DE ORIGEM: ARSESP nº 01IN
DATA DA ASSINATURA: São Paulo, na data da assinatura digital.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, iniciado no mês de fevereiro de 2024

OBJETO: Contratação de serviços MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS (MPGPP) PARA A COLABORADORA REGISLANY MARIA RIBEIRO, empregada pública da ARSESP, Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos, lotada na Diretoria Econômico-Financeira

VALOR (R$): R$ 82.978,50

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente ***(procedimento do qual decorre o instrumento de contratação)***, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e data: São Paulo, na data da assinatura digital.

Responsável:

Nome: **Marcus Vinícius Vaz Bonini**
Cargo: **Diretor-Presidente**
e-mail: **mvvbonini@sp.gov.br**

Minuta de Contrato ARSESP (espaço para assinaturas) (1695260) SEI 360065.004623/2024-69 / pg 251

RES: Prazo para realização de matrícula no Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas

Rafael Santos Santana <Rafael.Santana@fgv.br>
Sex, 23/02/2024 15:41

Para:Carlos Alberto Daves Bispo <cbispo@sp.gov.br>
Cc:Regislany Maria Ribeiro <reribeiro@sp.gov.br>;Lucas Felipe Ballesteros Martins <lucas.martins@fgv.br>;Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>;Marcia Maria Baldi Cabral de Jesus <mcjesus@sp.gov.br>;Estevan Diovani Berlezi <edberlezi@sp.gov.br>;Raquel Ferrarezi Gomes <rfgomes@sp.gov.br>

Prezado Carlos, boa tarde.

Agradeço o complemento da mensagem em relação a consulta efetuada.

Informo que já direcionei essa mensagem para o setor competente tomar as providências necessárias, para que possamos ter a certidão solicitada com a maior brevidade possível.

Por favor, peço aguardar o meu retorno.

Abraços.

Rafael Santos Santana
Financeiro – Secretaria de Registros Acadêmicos

Scholarship Fund – Academic Registration Office

+55 11 3799 7932

SRA FGV

Avenida 9 de Julho, 2029 – Sala 213 – São Paulo.

De: Carlos Alberto Daves Bispo <cbispo@sp.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 14:29
Para: Rafael Santos Santana <Rafael.Santana@fgv.br>
Cc: Regislany Maria Ribeiro <reribeiro@sp.gov.br>; Lucas Felipe Ballesteros Martins <lucas.martins@fgv.br>; Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Marcia Maria Baldi Cabral de Jesus <mcjesus@sp.gov.br>; Estevan Diovani Berlezi <edberlezi@sp.gov.br>; Raquel Ferrarezi Gomes <rfgomes@sp.gov.br>
Assunto: RE: Prazo para realização de matrícula no Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas
Prioridade: Alta

Boa tarde!

Prezados,

Em complemento ao e-mail anterior, quanto a certidão que encontra-se pendente.

Informo que consultei no site da Procuradoria do Estado de São Paulo, por onde se emite a certidão e identifiquei a pendência.

Conforme anexo, refere-se a uma multa contratual imposta pelo Ministério Público.

Espero ter contribuído com esta informação, para fins de ciência, localização e saneamento.

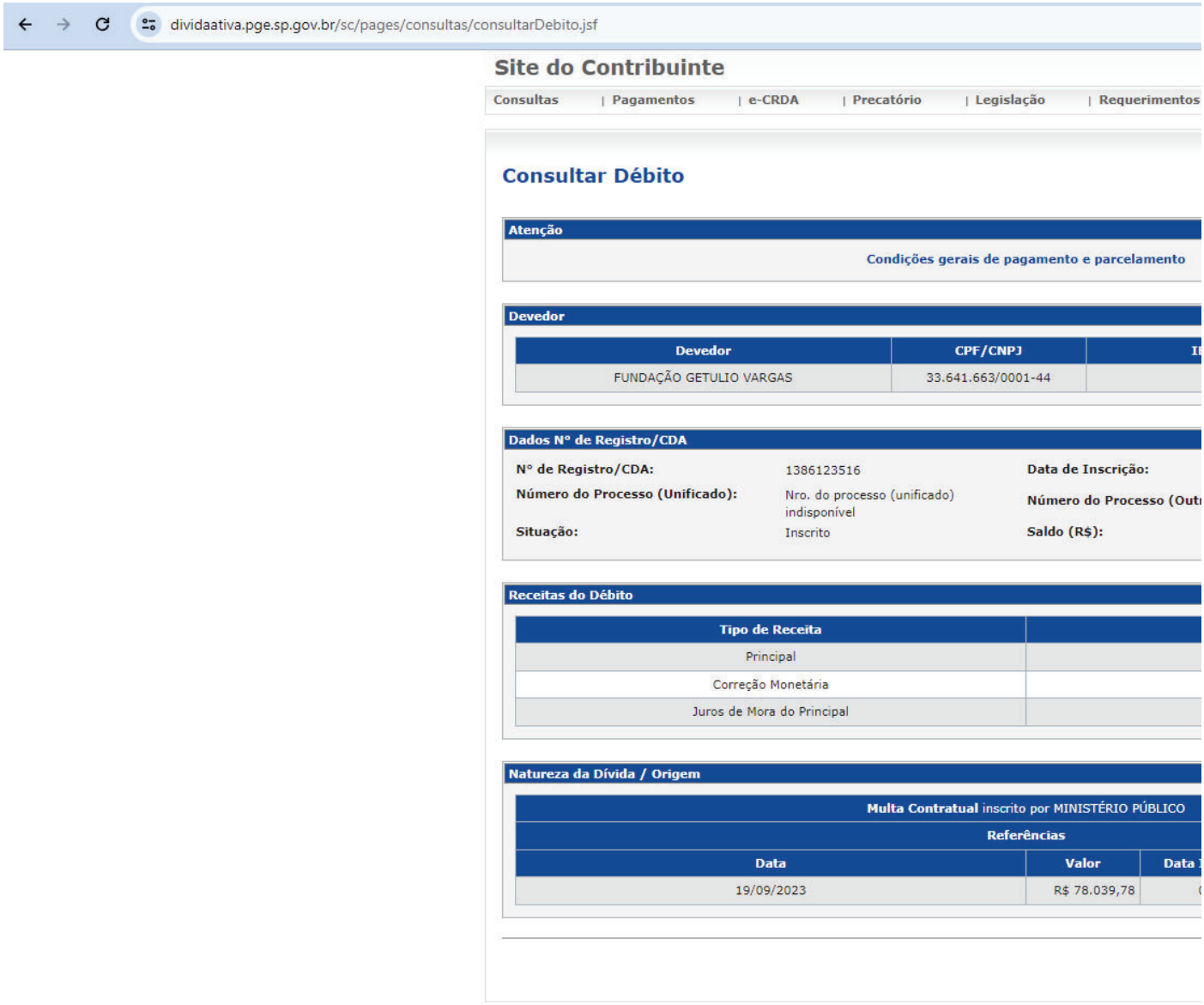

Carlos Daves
Assessor - Secretaria Executiva
(11) 3204-2002 ramal | www.arsesp.sp.gov.br
Rua Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 05411-000 | 3º andar
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - Arsesp

Preserve o meio ambiente
Só imprima este e-mail se for indispensável

De: Carlos Alberto Daves Bispo <cbispo@sp.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 11:33
Para: Rafael Santos Santana <Rafael.Santana@fgv.br>
Cc: Regislany Maria Ribeiro <reribeiro@sp.gov.br>; Lucas Felipe Ballesteros Martins <lucas.martins@fgv.br>; Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Marcia Maria Baldi Cabral de Jesus <mcjesus@sp.gov.br>; Estevan Diovani Berlezi <edberlezi@sp.gov.br>; Raquel Ferrarezi Gomes <rfgomes@sp.gov.br>
Assunto: RE: Prazo para realização de matrícula no Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas

Bom dia Rafael!

Conforme conversamos ontem a certidão enviada refere-se a tributos municipais, a que precisamos é referente a tributos estaduais, qual seja, divida ativa do estado, que pode ser obtida através do link abaixo.

https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=48872

A certidão pode ser positiva com efeito de negativa.

Estamos no aguardo apenas disso para dar prosseguimento com assinatura do contrato.

Peço um posicionamento,

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, n° 148, 3° andar, Centro, Rio de Janeiro
www.rcpj-rj.com.br email: atendimento@rcpj-rj.com.br

C E R T I D Ã O

Certifico que, revendo os arquivos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, a requerimento de parte interessada, neles encontra-se sob nº de matrícula 15.987 em 14/11/1966, o registro do estatuto social da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, constando arquivada posterior reforma estatutária sob a matrícula de nº120065 de 27/04/1992, constando arquivada e averbada nesta última matrícula inúmeros atos, sendo em 10/12/2007 última reforma estatutária consolidada aprovada na ata da 61ª Ordinária da Assembleia Geral realizada em 26/04/2007, em 14/07/2016 ata da 70ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/04/2016, reelegendo Carlos Ivan Simonsen Leal, para o cargo de Presidente do Conselho Diretor e da Instituição, com mandato de abril de 2016 à 30 de abril de 2022, em 02/02/2018 ata da 704ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 24/07/2017 aprovação do Regimento Interno e o Regimento Interno consolidado, em 11/04/2018 Ata da 709ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 18/11/2017 - Relatório Financeiro – 2017, em 11/04/2018 ATA 710ª Sessão Ord. do C. Diretor realizada em 22/01/2018 - Aprovação da Ata da 709ª Sessão Ord. C. Diretor realizada em 18/12/2017; Relatório Financeiro de jan/dez de 2017, em 14/06/2018 ata da 710ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 27/11/2017 - Relatório Financeiro - janeiro a outubro 2017, em 05/07/2018 ata da 711ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/02/2018, em 05/07/2018 ata da 712ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/03/2018 aprovação da ata da 711ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor e relatório financeiro de fevereiro de 2018, em 11/09/2018 Ata da 713ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor - Aprovação do Relatório Financeiro de janeiro a março de 2018 realizada em 25/04/2018, em 10/12/2018 ata da 162ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 26/11/2018 - Aprovação do Plano de Trabalho e da Proposta Orçamentária 2019 para o Estado de Goias, em 10/01/2019 ata da 176ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 23/07/2018 - aprovação da 175ª Sessão do Conselho Diretor e, apresentação do relatório financeiro 06/2018, em 10/01/2019 ata da 717ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 27/08/2081 - aprova a ata da 716ª Sessão Ordinária (Relatório financeiro 06/2018) e, apresentação relatório financeiro 07/2018, em 31/01/2019 Ata da 137ª Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada em 26/10/2017 - Relatório financeiro de janeiro a setembro de 2017,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 16022735
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

em 31/01/2019 Ata da 138ª Sessão Ordinária do Conselho Curador - Relatório Financeiro de Janeiro a Dezembro de 2017 e de Janeiro a Fevereiro de 2018, em 05/02/2019 ata 161ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 26/11/2018 – alienação de imóvel em Nova Friburgo/RJ, em 20/02/2019 ata 718ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 24/09/2018 – relatório financeiro 08/2018, em 12/03/2019 ata 719ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/11/2018, em 25/03/2019 ata 720ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/11/2018 – relatório financeiro 10/2018, em 25/04/2019 ata 722ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 28/01/2019 - relatório financeiro Janeiro a Dezembro/2018, em 29/05/2019 ata 721ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 20/12/2018 – Relatório Financeiro de Novembro/2018, em 13/06/2019 ata da 724ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 25/03/2019: Aprova a ata da 722ª; Aprova a ata 723ª; Relatório Financeiro – Fevereiro/2019, em 05/08/2019 ata da 139ª Reunião do Conselho Curador realizada em 25/10/2018 – Relatório Financeiro Setembro/2018, em 05/08/2019 ata da 140ª Reunião do Conselho Curador realizada em 25/10/2018 – Relatório Financeiro Janeiro a Fevereiro/2019, em 07/08/2019 ata 727ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 24/06/2019 Relatório Financeiro de Maio/2019; Retificação da ata da 724ª reunião do Conselho Diretor, em 22/08/2019 ata da 723ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 25/02/2019: Aprova a ata da 722ª; Relatório Financeiro - Dezembro/2018 (final), e os últimos atos em 28/08/2019 ata da 725ª Sessão Ord. do Conselho Diretor realizada em 15/04/2019: Aprovação da Ata anterior; Relatório financeiro Março/2019; Parecer sobre relatório de Atividades e da prestação de contas - 2018; Assuntos gerais e ata da 60ª Sessão Extr. do Conselho Curador realizada em 24/04/2019: Relatório financeiro Março/2019, Parecer sobre relatório de atividades e prestação de contas - 2018; Assuntos gerais. A fundação, constituída por prazo indeterminado, tem sede na Praia de Botafogo, nº 190, Edifício Luiz Simões Lopes, Rio de Janeiro/RJ. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, nesta Cidade do Rio de Janeiro. Eu, Oficial Substituto, na mesma data subscrevo e assino.

Alnir F. da Silva
Oficial Substituto

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECYI 63849 GPH
Consulte a validade do selo em:
https://www4.tjrj.jus.br/sfe_cpa/default.aspx

1201909021519502

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2019

Emol.: 95,37 Trib.: 37,51

AAA 160022736

Certidão de Inteiro Teor - Gratuita - Lei 6.015/73 - Art. 19 - § 1º - Pg. 2/5

ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

TÍTULO I

Da Fundação e seus fins

Art. 1° - A Fundação Getulio Vargas (FGV), instituição de caráter técnico-científico e educativo, pessoa jurídica de direito privado, sem objetivo de lucro e de natureza filantrópica, reger-se-á pelos presentes Estatutos e terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2° - A FGV, visando cumprir sua missão de estimular o desenvolvimento nacional, tem por finalidade o exercício das seguintes atividades:

I – atuar, de forma ampla, em todas as matérias de caráter científico, com ênfase no campo das ciências sociais: Administração, Direito, Economia e outros, atuando também na Matemática Aplicada e na Tecnologia da Informação e da Comunicação, visando colaborar na formação do povo brasileiro através da produção e disseminação do conhecimento, bem como contribuir na solução de problemas básicos do desenvolvimento econômico e do bem-estar social do país;

II – atuar no âmbito da educação em todos os seus níveis de formação, utilizando-se de todas as formas que forem convenientes para sua difusão;

III - contribuir para a formulação de política de gestão e proteção ao meio ambiente, compatibilizada com o desenvolvimento global sustentável;

IV - atuar no campo da memória histórica com o objetivo de reunir, classificar e conservar arquivos de pessoas físicas e pessoas jurídicas, de grande notoriedade no cenário nacional, especialmente de homens públicos, além de estimular, promover e divulgar estudos e pesquisas relacionados com a história do Brasil;

V - desenvolver, nesses campos, atividades de ensino, pesquisa e informação, principalmente pioneiras e de efeitos multiplicativos, para melhor expandir os benefícios ao país;

VI - manter e desenvolver, complementarmente, sistema integrado de documentação, informações e divulgação, articulando-o progressivamente aos sistemas congêneres, nacionais e internacionais;

VII - prestar, quando solicitada, assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços;

VIII – orientar e coordenar projetos de criação, alteração e modernização de sistemas de gestão;

Certidão de Registro Geral do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (002 SEI 1492.453401/2020-62 pg. 256

IX - conceber e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público ou privado, em todas as suas áreas de competência, inclusive gestão e tecnologia da informação;

X – desenvolver e implantar critérios acadêmicos de qualidade, visando assessorar outras instituições na busca da excelência do ensino.

§1º - A Fundação, com recursos próprios, e a critério do Conselho Curador, procurará proporcionar assistência educacional, total ou parcial, a estudantes carentes de recursos.

§2º - No desenvolvimento de suas atividades, inclusive as assistenciais, a Fundação não faz discriminação de etnia, gênero, orientação sexual e religiosa, bem como a portadores de necessidades especiais.

Art. 3º - O prazo de duração da Fundação Getulio Vargas é indeterminado.

TÍTULO II

Das diretrizes de administração

Art. 4º - Na administração da Fundação serão obedecidas as seguintes diretrizes:

I - a organização será estruturalmente leve e funcionalmente simples e flexível, devendo ser visualizada como um todo unitário, com partes independentes, sujeitas ao processo de integração através dos sistemas de informação e decisão;

II - na administração da Fundação, procurar-se-á assegurar:

a) caráter participativo na elaboração das políticas gerais e em seus desdobramentos em diretrizes e normas operacionais;

b) prática do planejamento, tanto o plurianual estratégico quanto o anual tático;

c) promoção sistemática do exame dos resultados através da verificação dos custos, produtividade, qualidade e finalidade do serviço;

d) incentivo ao regime de decisões individuais, tanto quanto possível descentralizadas, sujeitas a controle efetivo;

e) uso de equipamentos e métodos operacionais eficientes e permanentemente modernizados, a fim de assegurar baixos custos, alta produtividade, constante atualidade e elevada qualidade;

f) formação de grupo selecionado de profissionais altamente competentes e criativos para as atividades pioneiras e de pesquisas, mas também de professores comprovadamente credenciados para o ensino de pós-graduação;

MPRJ - 3478

Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (0026811492) 453401365810202846720.692pg. 257

g) serviços de apoio estrutural e funcionalmente organizados, de tal forma que possam servir de modelo especialmente às entidades às quais for prestada assistência técnica;

III - na administração de seus recursos humanos a Fundação deverá:

a) instituir sistema de carreira calcado em plano de metas;

b) adotar, sempre que possível, programas de formação e aperfeiçoamento para seus empregados;

c) estimular permanentemente a manutenção de clima de relações humanas entre empregados e os diferentes níveis de chefia e direção que garanta a plena e transparente comunicação institucional;

d) contribuir, na medida de suas possibilidades financeiras, para a adoção de planos de complementação de aposentadoria, bem como de programas na área de saúde, alimentação, transporte e lazer.

Parágrafo único: Para atender às diretrizes dos incisos anteriores e suas alíneas, caberá estabelecer programas financeiros de longo prazo, visando a ampliar ao máximo os recursos disponíveis com receitas patrimoniais, operacionais e de convênios.

TÍTULO III

Dos órgãos de deliberação e de direção e de sua competência

Art. 5° - Constituem a cúpula direcional da Fundação Getulio Vargas:

I - a Assembléia Geral;

II - o Conselho Curador;

III - o Conselho Diretor;

IV - a Presidência

CAPÍTULO I

Da Assembléia Geral

Art. 6° - Assembléia Geral é o órgão deliberativo supremo, competindo-lhe privativamente:

I - aprovar os Estatutos da FGV e suas alterações;

MAPJ - 3481

Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (002 SEI 492) 9.453 4E 0136580102284-62026930 pg 258

II - aprovar o ingresso de novos membros da Assembléia Geral;

III - eleger, dentre seus integrantes, os membros do Conselho Curador;

IV - eleger, dentre seus integrantes, o Presidente da Fundação e os Vice-Presidentes, bem como livremente os demais membros do Conselho Diretor;

V - aprovar o relatório anual de atividades e o balanço;

VI - assumir qualquer poder não atribuído expressamente a outros órgãos da FGV;

VII - resolver sobre a proposta de extinção da FGV.

§1° - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Fundação e constituída dos seguintes membros:

a) um representante do Governo Federal, por ele designado;

b) os doadores pessoas físicas e os representantes indicados pelos doadores pessoas jurídicas, subscritores da escritura de constituição da Fundação Getulio Vargas, em 20 de dezembro de 1944;

c) os doadores pessoas físicas e os representantes indicados pelos doadores pessoas jurídicas, que houverem sido aceitos como pares pela Assembléia Geral, na forma estatutária então vigente, entre aquela data e a data dos presentes Estatutos;

d) as pessoas físicas e os representantes das pessoas jurídicas que, na vigência destes Estatutos, fizerem doação não inferior ao valor mínimo estabelecido pelo Conselho Curador, atenderem às condições básicas destes Estatutos e às estipuladas por aquele Conselho por proposta do Conselho Diretor, e forem aceitos como pares pela Assembléia Geral, ouvidos ambos os Conselhos.

§2° - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, no mês de abril, para examinar o relatório de atividades e o balanço geral do exercício anterior, bem como sobre eles deliberar.

§3° - Quando houver motivo relevante que o justifique, a Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, por iniciativa própria ou pela do Conselho Diretor ou do Conselho Curador, ou ainda por 1/3 (um terço) dos seus membros, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

§4° - O quorum para o funcionamento da Assembléia é a maioria de seus membros, em primeira convocação; em segunda convocação reunir-se-á com qualquer número, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§5° - Para deliberar sobre modificação dos Estatutos precisará da presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros e, para decidir sobre a extinção da entidade, do comparecimento mínimo de 3/4 (três quartos) de seus membros.

§6° - Atendido o quorum especial, a Assembléia Geral decidirá pela maioria dos votos dos presentes, tanto no caso de modificações dos Estatutos como no de extinção da FGV.

MPRJ-3486

Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (002[illegible]) 1º Ofício - Anexo Comarca da Capital - RJ - Tabelião: [illegible] pg. 259

§7° - A presença, para efeitos de quorum e de votação, poderá ser feita mediante procuração a outro membro da Assembléia Geral, pessoa física ou representante de pessoa jurídica, credenciado para a sessão.

§8° - Cada membro presente ou legalmente representado tem direito a um voto, cabendo, ainda, ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO II

Do Conselho Curador

Art. 7° - O Conselho Curador é o órgão deliberativo da Fundação Getulio Vargas incumbido de zelar pela fidelidade de seu desempenho aos objetivos institucionais, pela estabilidade econômico-financeira da entidade e pela preservação de seu patrimônio, cabendo-lhe em particular:

I - eleger seu Presidente e seu Vice-Presidente;

II - aprovar as políticas gerais de investimento, de receita patrimonial e de liquidez;

III - opinar sobre o relatório anual de atividades e balanço, que serão submetidos à aprovação da Assembléia Geral;

IV - aprovar os planos estratégicos plurianuais;

V - manifestar-se sobre a alienação de imóveis do patrimônio da Fundação, bem como sobre quaisquer medidas que venham a onerá-los;

VI - pronunciar-se sobre a aceitação de doações com encargo;

VII - fixar, quando julgar conveniente, novo limite mínimo para a contribuição de doadores, pessoas físicas ou jurídicas, a fim de participarem da Assembléia Geral;

VIII - estabelecer, por iniciativa própria ou pela do Conselho Diretor, condições básicas a que devem atender os doadores para ingresso na Assembléia Geral;

IX - opinar sobre o ingresso de novos membros na Assembléia Geral;

X – dar parecer sobre qualquer assunto de relevância, que tenha sido submetido a seu exame pelo Presidente da Fundação;

XI – quando considerar necessário, examinar ou mandar examinar, por peritos de sua escolha, os livros e registros contábeis da Fundação e os documentos que os instruam;

XII – velar pelo prestígio e imagem da FGV, sugerindo medidas que os resguardem;

MPMJ-3496

Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (1489526) (0020EE1492945345E0019580102284-6202868332pg. 260

XIII - contribuir, coletiva ou individualmente, por todos os meios, para o progresso da Fundação, colaborando com os demais órgãos de direção da entidade;

XIV - opinar sobre alterações dos Estatutos da FGV;

XV - manifestar-se sobre a proposta de extinção da Instituição.

§1° - O Conselho Curador será constituído de 21 (vinte e um) membros vogais e 12 (doze) membros suplentes, com mandato de 6 (seis) anos, permitida a reeleição, e terá seu quadro renovável pelo terço de 2 (dois) em 2 (dois) anos.

§2° - O Conselho Curador reunir-se-á com a presença mínima de 11 (onze) membros:

a) ordinariamente, convocado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis 2 (duas) vezes por ano: a primeira, em tempo de pronunciar-se sobre os assuntos que serão submetidos à Assembléia Geral Ordinária, a segunda, cerca de 6 (seis) meses após;

b) extraordinariamente, sempre que convocado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por seu Presidente, por 11 (onze) de seus membros, vogais e suplentes, ou pelo Presidente da Fundação.

§3° - Para opinar sobre mudança dos Estatutos, o quorum será de 14 (quatorze) membros e sobre a extinção da Fundação será de 17 (dezessete) membros.

§4° - As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ainda ao Presidente o voto de desempate.

§5° - Perderá o mandato o membro do Conselho Curador que faltar a 3 (três) sessões sucessivas sem justificação.

CAPÍTULO III

Do Conselho Diretor

Art. 8° - O Conselho Diretor é o órgão deliberativo com funções de planejamento, supervisão e coordenação sobre as atividades executivas da FGV, cabendo-lhe em especial:

I - aprovar as políticas gerais, exceto as que, na forma do art. 7°, incubem ao Conselho Curador;

II - opinar sobre as políticas gerais de investimento, receita patrimonial e liquidez, que devam ser submetidas ao Conselho Curador;

III - opinar sobre alterações dos Estatutos da FGV;

MPRJ-3496

Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (1º Ofício) (0020861-92.2019.4.02.5101) pg 261

IV - aprovar a estrutura organizacional básica da FGV, seu Regimento Geral e os Regimentos Internos das suas unidades e serviços, bem como suas alterações, além de poder dirimir eventuais dúvidas em suas aplicações;

V - aprovar o plano de classificação de cargos e salários e o respectivo sistema de carreira;

VI - aprovar o plano de contas;

VII - aprovar, anualmente, o plano de trabalho para o exercício seguinte e a correspondente proposta orçamentária;

VIII - acompanhar a execução orçamentária, autorizando, à vista de propostas fundamentadas, transposições orçamentárias bem como suplementações, quando haja recursos adicionais disponíveis;

IX - opinar, anualmente, sobre o relatório de atividades e o balanço do exercício anterior, encaminhando seu parecer ao Conselho Curador;

X - decidir sobre a aceitação de doações, ouvido, nas doações com encargo, o Conselho Curador;

XI - propor ao Conselho Curador as condições básicas a que devem atender os doadores para serem aceitos como pares pela Assembléia Geral;

XII - decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre alienação de imóveis, bem como sobre quaisquer medidas que lhes imponham ônus reais;

XIII - decidir sobre a execução de atividades duradouras fora da cidade do Rio de Janeiro, sede da entidade;

XIV - aprovar a criação de fundos com finalidade específica, regulando sua utilização;

XV - aprovar a relação dos cargos cujo provimento, por proposta do Presidente, deva ser da competência deste;

§1° - O Conselho Diretor compor-se-á de 12 (doze) membros vogais, entre os quais o Presidente e 3 (três) Vice-Presidentes, e 9 (nove) membros suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 6 (seis) anos renovável pelo terço, podendo porém haver reeleição.

§2° - O Presidente e os 3 (três) Vice-Presidentes devem ser eleitos entre os membros da Assembléia Geral.

§3° - O Presidente presidirá o Conselho, sendo substituído nas ausências e impedimentos por um dos Vice-Presidentes.

§4° - A renovação bienal do Conselho far-se-á na seguinte seqüência: o Presidente, os três Vice-Presidentes e dois suplentes, quatro vogais e três suplentes.

§5° - O Conselho Diretor reunir-se-á, com a presença mínima de 7 (sete) membros:

a) ordinariamente, uma vez por mês, convocado com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para tomar conhecimento das atividades da entidade e

MPRJ-3486

Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (002 SEI 192)

de sua execução orçamentária, bem como para o cumprimento de suas atribuições de caráter decisório ou opinativo;

b) extraordinariamente, convocado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando houver matéria urgente ou que, pelo menos, não possa aguardar a reunião ordinária.

§6° - No primeiro trimestre de cada ano, preferentemente em sessão ordinária, mas eventualmente em sessão extraordinária, o Conselho Diretor reunir-se-á para pronunciar-se especificamente sobre o relatório das atividades e o balanço do exercício anterior.

§7° - No último trimestre de cada ano, preferentemente em sessão ordinária mas eventualmente em sessão extraordinária, o Conselho Diretor reunir-se-á para aprovar o plano de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

§8° - O quorum para opinar sobre a mudança dos Estatutos será de 8 (oito) membros (dois terços do número de vogais) e sobre a extinção da Fundação será de 9 (nove) membros (três quartos do número de vogais).

§9° - As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ainda ao Presidente o voto de desempate.

§ 10 - Perderá o mandato o membro do Conselho Diretor que faltar a 3 (três) convocações sucessivas para sessões sem justificação.

CAPÍTULO IV

Do Presidente

Art. 9° - O Presidente será eleito pela Assembléia Geral, dentre seus membros, para mandato de 6 (seis) anos, permitida reeleição, e terá como atribuições:

I - representar a Instituição ou prover-lhe a representação em juízo ou fora dele;

II - convocar a Assembléia Geral, o Conselho Curador e o Conselho Diretor;

III - presidir as sessões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;

IV - coordenar as atividades da Fundação, podendo, quando convier:

a) assumir pessoalmente o exercício de qualquer das atribuições previstas no art. 10;

b) cometer formalmente aos Vice-Presidentes quaisquer dessas mesmas atribuições, especificando-as por escrito, inclusive quanto ao prazo respectivo;

MPRJ - 3486

Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (1º Ofício) (0020811-92.2019.4.02.5101) - pg. 263

V - submeter à apreciação do Conselho Diretor, no primeiro trimestre do ano, o relatório das atividades e o balanço relativos ao exercício anterior;

VI - apresentar mensalmente ao Conselho Diretor os indicadores da execução orçamentária;

VII - apresentar ao Conselho Diretor, no início do terceiro trimestre, o relatório de atividades e o balancete referentes ao primeiro semestre do exercício;

VIII - submeter à aprovação do Conselho Diretor, no início do último trimestre, o plano de trabalho e a proposta orçamentária relativos ao exercício seguinte;

IX - submeter ao Conselho Diretor, conforme dispõe o art. 8°, inciso III, a proposta de estrutura organizacional básica e de Regimento Geral da Fundação;

X – decidir sobre o encaminhamento ao Conselho Diretor de proposta de elaboração ou modificação do Regimento Geral e dos Regimentos Internos das unidades ou serviços;

XI - admitir e dispensar ad nutum o Superintendente-Geral, bem como os ocupantes de demais cargos de direção e/ou de confiança;

XII - admitir e dispensar os titulares dos cargos relacionados pelo Conselho Diretor na forma do art. 8°, inciso XV;

XIII - solicitar ao Conselho Diretor a aprovação de:

a) transposições orçamentárias;

b) suplementações orçamentárias, cobertas com recursos adicionais disponíveis;

XIV - aprovar os planos de assistência educacional gratuita decorrentes do que se contém no parágrafo único do art. 2°;

XV – exercer todas as funções que lhe forem cometidas pela Assembléia Geral.

§1° - Na substituição do Presidente em suas faltas e impedimentos pelos Vice-Presidentes, procurar-se-á adotar uma certa especialização, que facilite o exercício da substituição.

§2° - Nas ausências e impedimentos, os Vice-Presidentes se substituirão reciprocamente.

§3° - Se, por qualquer motivo, o Presidente afastar-se em definitivo de suas funções, será substituído até o fim do mandato pelo Vice-Presidente que para isso indicar e, na ausência de indicação, pelo que, para isso, for eleito pelo Conselho Diretor.

§4° - No caso do parágrafo anterior, o Conselho Diretor elegerá, entre seus membros que pertençam à Assembléia Geral, outro Vice-Presidente.

§5° - Se um dos Vice-Presidentes, por qualquer motivo, afastar-se em definitivo de suas funções, o Presidente proporá ao Conselho Diretor a indicação, para seu substituto, de um de seus membros que pertença à Assembléia Geral.

MP 3486

Certidão de Registro e Averbação (0020861492) (0020861492)

RCPJ-RJ
10 12 07

CAPÍTULO V

Do Superintendente-Geral

Art. 10 - A responsabilidade gerencial da FGV caberá ao Superintendente-Geral, nomeado na forma do art. 9°, inciso XI, e cujas atribuições são:

I - submeter à aprovação do Presidente eventuais propostas de elaboração ou modificação do Regimento Geral e dos Regimentos Internos das unidades e serviços, bem como de desdobramento da estrutura organizacional da Fundação;

II - propor ao Presidente, até 15 de novembro de cada ano, o plano de trabalho e a proposta orçamentária relativos ao exercício seguinte, para posterior aprovação do Conselho Diretor;

III - promover a execução, no exercício pertinente, dos planos de trabalho e do orçamento aprovados pelo Conselho Diretor;

IV - apresentar mensalmente ao Presidente os indicadores do andamento dos planos de trabalho e os balancetes da execução orçamentária;

V - submeter à apreciação do Presidente, até 20 de março de cada ano, para posterior manifestação do Conselho Diretor e do Conselho Curador e para final aprovação pela Assembléia Geral, o relatório de atividades e o balanço do exercício anterior;

VI – praticar todos os atos necessários à boa administração da Fundação, expedindo, para isso, as normas operacionais necessárias, dentro das diretrizes das políticas gerais, bem como delegando, sempre que conveniente, atribuições em regime de responsabilidade e efetivo controle a posteriori.

Parágrafo único: O Superintendente-Geral, quando convocado e sem direito a voto, participará das reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Curador e do Conselho Diretor, para prestar esclarecimentos.

TÍTULO IV

Do patrimônio

Art. 11 - O patrimônio da FGV não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social e será composto pelos bens e direitos a ela doados, pelos bens e direitos adquiridos na execução de

MRJ - 3486

Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (002 SEI 1492) 9.458 E 0 0 3 5 8 0 2 0 2 8 4 6 2 0 2 6 0 0 pg. 265

suas atividades e pelos resultados favoráveis de exercícios, deduzidas as eventuais obrigações.

§1° - Os resultados favoráveis dos exercícios, salvo a existência eventual de Fundos Especiais que deles se beneficiem, serão recolhidos ao Fundo Patrimonial.

§2° - O Fundo Patrimonial será constituído pelo somatório dos resultados do exercício a ele recolhidos ou de eventuais doações, especificamente a ele destinadas, devendo estar coberto no ativo por bens imobiliários, mobiliários e aplicações financeiras.

§3° - As receitas, rendas, rendimentos, bens e direitos patrimoniais da Fundação, bem como seu eventual resultado operacional, subvenções e doações recebidas, serão integralmente aplicados em realizações dentro do território nacional, em atendimento às finalidades institucionais, ou, em função destas, aumentar seu patrimônio ou receita.

§4° - As rendas dos bens e direitos patrimoniais da FGV somente poderão ser utilizados em proveito dos serviços e patrimônio da entidade, de modo a se enquadrarem nos princípios constitucionais que protegem as entidades educacionais sem objetivo de lucro.

§5° - A parte do ativo de cobertura do Fundo Patrimonial será normalmente constituída de investimentos ou aplicações financeiras mediante mutações patrimoniais, podendo excepcionalmente ser utilizada para custeio, mediante autorização do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador, mas, mesmo nesse caso, em princípio, constituirá débito que será posteriormente reposto, em termos reais.

§6° - A existência de Fundos Especiais, seja alimentados de recursos externos, seja por uma parte dos resultados favoráveis de exercícios, será aprovada pelo Conselho Diretor.

§7° - A alienação de imóveis e a imposição a eles de ônus reais dependerão de parecer favorável do Conselho Curador e da decisão do Conselho Diretor, ouvido previamente o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

TÍTULO V

Do regime financeiro

Art. 12 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e o orçamento, obedecendo aos princípios da universalidade e da unidade, seguirá as diretrizes dos parágrafos deste artigo.

§1° - Os orçamentos plurianuais integrarão o plano estratégico, abrangendo vários exercícios, e as despesas previstas serão aprovadas globalmente, em termos reais e posteriormente desdobradas nos orçamentos anuais.

MARS - 3496

Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (1º Ofício) - Rio de Janeiro (0020681492) 9.453.810/0001-62 pg. 266

§2° - Os orçamentos anuais decorrerão do planejamento tático relativo ao correspondente exercício, projetando, no ano, o plano estratégico em execução.

§3° - Em cada ano, a proposta orçamentária para o exercício seguinte será elaborada sob a supervisão do Superintendente-Geral em função dos planos de atividades adotados, nos termos do parágrafo anterior.

§4° - No penúltimo trimestre de cada ano, a proposta orçamentária será encaminhada pelo Superintendente-Geral ao Presidente, que a submeterá à aprovação do Conselho Diretor dentro de 30 (trinta) dias.

§5° - O Conselho Diretor designará o relator da proposta orçamentária e terá o prazo de 30 (trinta) dias para discuti-la, emendá-la e aprová-la, não podendo majorar despesas, salvo se forem indicados os respectivos recursos.

§6° - Para cumprimento do prazo do parágrafo anterior, o relatório do Conselheiro relator deverá ser distribuído aos demais membros do Conselho Diretor com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, da sessão em que será discutido.

§7° - Aprovada a proposta orçamentária ou decorrido o prazo do §5° sem o pronunciamento do Conselho Diretor, será ela transformada em orçamento, que será encaminhado pelo Presidente ao Superintendente-Geral, o qual ficará automaticamente autorizado a executá-lo no exercício seguinte.

§8° - Durante o exercício financeiro em que vigore o orçamento, poderão, mediante proposta do Presidente aprovada pelo Conselho Diretor, ser feitas:

a) transposições orçamentárias; e

b) suplementações orçamentárias, desde que as necessidades da Fundação o exijam e haja recursos adicionais disponíveis.

Art. 13 - Encerrado o exercício, o relatório das atividades e a prestação de contas, ambos elaborados com a coordenação do Superintendente-Geral, serão encaminhados ao Presidente até o final do primeiro trimestre.

§1° - O Presidente os examinará e os submeterá sucessivamente ao Conselho Diretor e ao Conselho Curador em tempo de manifestarem-se antes da Assembléia Geral Ordinária.

§2° - O Presidente os submeterá à Assembléia Geral, com os pareceres do Conselho Diretor e do Conselho Curador, para aprovação final até 20 (vinte) de abril.

§3° - O relatório de atividades deverá conter apreciação qualitativa dos trabalhos realizados, além da comparação entre o que se continha nos planos aprovados e o efetivamente levado a efeito.

§4° - A prestação anual de contas conterá os seguintes elementos:

a) balanço patrimonial;

b) balanço econômico;

MAAJ - 3486

Certidão de Registro e Averbação (1º Ofício) - Protocolo nº 139526 (002 SEI 19.29.453 - E 0136 - 0284 - 67 - 2020.6309 pg. 267

c) balanço financeiro;

d) comparação entre a receita prevista e a realizada;

e) cotejo entre as despesas fixada e realizada;

f) demonstração das mutações patrimoniais;

g) evolução e cobertura do fundo patrimonial.

§5° - A destinação dos resultados positivos de exercícios, que, salvo aplicações específicas justificadas, será o Fundo Patrimonial, terá de ser aprovada pela Assembléia Geral, por proposta do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador.

§6° - Havendo resultado negativo do exercício, a forma pela qual o déficit ficará coberto terá de ser aprovada pela Assembléia Geral, por proposta do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador.

§7° - Aprovada pela Assembléia Geral, a prestação de contas será encaminhada ao Ministério Público no Estado do Rio de Janeiro, para os fins legais.

TÍTULO VI

Das disposições gerais

Art. 14 - Os mandatos dos ocupantes de cargos eletivos considerar-se-ão automaticamente prorrogados até a posse dos sucessores, eleitos na forma dos presentes Estatutos.

Art. 15 - Não serão remunerados o Presidente e os Vice-Presidentes da Fundação, os membros vogais e suplentes de seus Conselhos, seus diretores estatutários, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não lhes podendo ser concedidas vantagens de qualquer espécie, monetárias ou não, inclusive distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo Único: Quanto aos membros da Assembléia Geral, fica vedada a remuneração ou vantagem de qualquer espécie, monetárias ou não, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por estes Estatutos, na qualidade de membro da Assembléia Geral.

Art. 16 - Os membros dos órgãos de deliberação e de direção referidos no art. 5° não responderão pelas obrigações da Fundação.

Art. 17 - Uma vez aceitas pelo Conselho Diretor, não poderão ser alteradas as condições adjetas das doações com encargo.

MMRJ-3486

Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (1º Ofício) (0020861-49.2019.4.02.5101) pg. 268

Art. 18 - Não serão, em caso algum, reconsideradas as decisões da Assembléia Geral que envolvam homenagens a beneméritos da Fundação.

Art. 19 - As emendas aos presentes Estatutos poderão ser propostas pelo Presidente, pela maioria absoluta dos membros vogais do Conselho Diretor, pela maioria absoluta dos membros vogais do Conselho Curador ou por 20% (vinte por cento) dos membros da Assembléia Geral.

§1° - O assunto tramitará nos Conselhos Diretor e Curador e na Assembléia Geral, atendido o quorum respectivo, na forma dos artigos 6°, §§5° e 6°, 7°, §3° e 8°, §5°.

§2° - Obedecido o quorum especial, a Assembléia Geral decidirá pela maioria dos votos dos presentes.

§3° - As modificações assim aprovadas deverão ser encaminhadas para exame do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos dos artigos 35 e seguintes da Resolução n.º 68, de 13 de novembro de 1979.

Art. 20 - A extinção da Fundação só poderá ser proposta por seu Presidente, após estudo detido com toda a cúpula direcional da entidade.

§1° - O assunto tramitará nos Conselhos Diretor e Curador e na Assembléia Geral, atendido o quorum respectivo, na forma dos artigos 6°, §§5° e 6°, 7°, §3°, e 8°, §5°.

§2° - Deliberada a extinção, o patrimônio se destinará a fundações congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, respeitado, quando for o caso, o disposto no art. 17, observada a prévia manifestação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 21 - Nas primeiras eleições a serem realizadas na vigência destes Estatutos serão eleitos:

I - para o Conselho Curador: com mandato de 2 (dois) anos, 4 (quatro) membros suplentes; com mandato de 4 (quatro) anos, 4 (quatro) membros suplentes e, com mandato de 6 (seis) anos, 4 (quatro) membros suplentes;

II - para o Conselho Diretor: com mandato de 2 (dois) anos, 3 (três) membros vogais e 2 (dois) membros suplentes; com mandato de 4 (quatro) anos, 3 (três) membros vogais e 2 (dois) membros suplentes; e, com mandato de 6

MPRJ - 3486

Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (1489526) (0020SEI 1920.4[illegible]0010658/2020-67 / pg. 269

(seis) anos, o Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho, respectivamente, o Presidente e o Vice-Presidente da Fundação eleitos, 1 (um) membro vogal e 2 (dois) membros suplentes.

Art. 22 – É Presidente de Honra da Fundação Getulio Vargas, para qual foi eleito pela Assembléia Geral, o Dr. Luiz Simões Lopes, já falecido.

Art. 23 - Haverá na FGV um Quadro de Honra, integrado por seu Patrono, o ex-Presidente Getulio Dornelles Vargas, pelo Presidente de Honra da FGV, Dr. Luiz Simões Lopes e os demais ex-Presidentes da Fundação Getulio Vargas.

MPRJ-3486

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.
15987

2007112815302 68 10/12/2007
UM014159 Emol: 79,67 Adic: 15,94

O Oficial

Alnir F. da Silva
Oficial Substituto

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO
VOB
1 ATO
UM014159

Certidão Anexo Comarca da Capital (TJRJ) pg. 270

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES
SEÇÃO DE FUNDAÇÕES DA CAPITAL

PORTARIA PF-SC
nº 67/2007

Ref. Procedimento MPRJ
2007.00102692
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

DECLARATÓRIA DE AUTORIZAÇÃO DE ATO

O Promotor de Justiça de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições previstas no artigo 66 do Código Civil, , por força do artigo. 175 da Lei Complementar Estadual 106/2003, e nos artigos. 36, §1º, c/c 29, inciso I ambos da Resolução PGJ nº 68/79, bem como no artigo. 7º da Resolução Complementar PF nº 18/05,da Promotoria de Justiça de Fundações **AUTORIZAR**, *por despacho exarado às fls 25v., do procedimento nº 2007.00102692., a* **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS a** *providenciar sua* ***ALTERAÇÃO*** *ESTATUTÁRIA no* **RCPJ conforme minuta em anexo .**

Após, **DETERMINO A JUNTADA AOS AUTOS DA CERTIDÃO PÚBLICA PARA CONFERÊNCIA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2007

RODRIGO DE FIGUEIREDO GUIMARÃES
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES

MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROVEDORIA DE FUNDAÇÕES
Av. Marechal Câmara 186, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20020-080
Tels.:2550-7308, 2550-7311. FAX: 2224-5969

Certidão Anexo Cópia Integral (1 pg.) (pág 26) (002 SEI 19.09.453401365802022846 v 69 pg. 27)

Ficha Cadastral

Fornecedor: 33.641.663/0001-44 FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
Unidade Cadastradora: 512201 - AG. REGUL. SANEAMENTO E ENERGIA EST.SP.

Tipo Pessoa/Registro: Pessoa Juridica - Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Situação: Ativo
Registro válido até: 02/06/2024

Última Alteração Cadastral: 19/10/2023 15:35:45

Usuário : 35039177801

Pendente de validação

Endereço | **Junta Comercial/Cartório** | **Linha Fornecimento** | **Responsáveis**

Razão Social: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS *

Natureza Jurídica: FUNDACAO DE DIREITO PRIVADO *

Capital Social: 1.122.803.542,37 *

Atividades: Prestação de Serviços

Ente Federativo/Entidade Conveniada GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão/Entidade 51000 - SECRETARIA DE GOVERNO E REL.INSTITUCIONAIS

Unidade Cadastradora: 512201 - AG. REGUL. SANEAMENTO E ENERGIA EST.SP. *

Endereço da Unidade
Endereço: AV. PAULISTA, 2.313 - 1º AO 4º
Município: SAO PAULO
Telefone: 011 3293-5100
CEP: 01311300

Unidade Cadastradora Anterior: CLIQUE AQUI

Inscrição Municipal: 01160800 *

Tipo de Registro:
- (•) **Registro Cadastral Simplificado (RCS)**
- ( ) **Registro Cadastral (RC)**

*

Certidão de Regularidade Cadastral (CRC) emitida para o(a) fornecedor(a) 33.641.663/0001-44 FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS pg. 272

Órgão Fiscalizador: ○ Sim ◉ Não *

Negociações Eletrônicas: Sim *

Visualizar/Anexar Documentos: * CLIQUE AQUI

Qtd de Doc. Anexados: 4

* Campos Obrigatórios

Gravar

Certidão gerada com a(s) [illegible] pg. 273

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.641.663/0001-44 **MATRIZ**		**16/02/1967**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO GETULIO VARGAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
58.11-5-00 - Edição de livros
58.13-1-00 - Edição de revistas
69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PRAIA DE BOTAFOGO	**190**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.250-900	**BOTAFOGO**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(0021) 2559-6004

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/02/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2024** às **10:39:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Certidão de Regularidade Fiscal (CNPJ) (1439528) (0029EE1192) 9.453401.0365801.0228467.2023.694/6 pg. 274

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.641.663/0001-44

Razão Social: FUNDACAO GETULIO VARGAS

Endereço: RUA PRAIA DE BOTAFOGO 190 / BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22250-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/02/2024 a 17/03/2024

Certificação Número: 2024021700363534492100

Informação obtida em 27/02/2024 10:36:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) para pagamento pela 8952 (0020SEI 1192) 9.453481/2024-67 pg. 275

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO GETULIO VARGAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.641.663/0001-44
Certidão nº: 13096276/2024
Expedição: 27/02/2024, às 10:38:52
Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO GETULIO VARGAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.641.663/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão Negativa (CNDT) (1 pág.) (id=1439528) (002681492) SEI 0013658-02.2024.5.01.0000 / pg. 276
Anexo Regularidade FGV SP (MATRIZ) (id=1439528) (002681492) SEI 0013658-02.2024.5.01.0000 / pg. 276

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO GETULIO VARGAS
CNPJ: 33.641.663/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:16 do dia 22/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2024.
Código de controle da certidão: **8100.047D.721B.C3E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa (CNES) (Anexo Regularidade ARSEP) (1439528) SEI 19209.453401/2024-67 / pg. 277

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **5022076782**
Órgão: FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-3
Controle: 438922026

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

FUNDACAO GETULIO VARGAS

PRA BOTAFOGO 190

BOTAFOGO RIO DE JANEIRO RJ 22250-145

CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
33.641.663/0001-44	0.116.080-0

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- Modelo 2

CERTIFICO **que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):**

Processo	Processo
43530022022 AI/NL SUSPENSO POR DECISAO JUDICIAL	43531172022 AI/NL SUSPENSO POR DECISAO JUDICIAL
43530032022 AI/NL SUSPENSO POR DECISAO JUDICIAL	43531162022 AI/NL SUSPENSO POR DECISAO JUDICIAL
Nota de Débito	**Nota de Débito**

Fica, ainda, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**
"Esta Certidão produz os mesmos efeitos da certidão negativa nos termos do disposto 206 do Código Tributário Nacional."

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 05 de FEVEREIRO de 2024. HOR

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço http://www.rio.rj.gov.br/smf

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Certidão Regularidade Fiscal (CRF) para pessoa jurídica (nº 1395263) (0026611192) 9.4534E+0136580102284672028635 pg. 278

CARIOCA DIGITAL

Rio PREFEITURA
FAZENDA E PLANEJAMENTO

ISS

Validação de Certidão

Inscrição Municipal	0.116.080-0
Número de Autenticação	5022076782
Razão Social	FUNDACAO GETULIO VARGAS
Tipo de Certidão	CERTIDAO DE REGULARIZACAO
Data da Emissão	05/02/2024
Data de Validade	03/08/2024

Processo

043530022022 AI/NL SUSPENSO POR DECISAO JUDICIAL
043531172022 AI/NL SUSPENSO POR DECISAO JUDICIAL
043530032022 AI/NL SUSPENSO POR DECISAO JUDICIAL
043531162022 AI/NL SUSPENSO POR DECISAO JUDICIAL

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários (CNDM) para Pessoa Jurídica (nº 1139523) (002GEI1492) 9.4534E0136580202346720pg.351 pg. 279

Imprimir Baixar PDF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 33.641.663/0001-44

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 27/02/2024 às 10:33:48

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: C769BC30.9B7606A8.558D357C.DBBC1D71

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa Emitida Gratuitamente pela Internet (Lei Estadual nº 12.799/2008) - 4E0136580202846720 - pg. 280

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8814756 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, CNPJ: 33.641.663/0001-44, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2024.

PEDIDO N°: 0073322351

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Certidão Negativa (CNES) (Anexo Regulamento) (1139528) (0020EEI1492) 1139528v1 pg.281

SP + Digital /governosp

Bolsa Eletrônica de Compras SP

10:45:28

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF 33641663000144

Ordenar Por

Buscar | Exibir Todos | Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:
terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 às 10:45
CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:
33.641.663/0001-44 - Fundação Getulio Vargas
Foram encontradas as seguintes sanções:
1(uma) Multa

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas | Multas | Advertências

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
Nenhum registro encontrado												

Certificado Digital (002...) (SEI 1920...) pg. 282

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria Transparência SIC

Certificado Digitalizado (pg. 283)

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 33641663000306

LIMPAR

Data da consulta: 27/02/2024 10:14:01

Data da última atualização: 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Certidão gerada com a(s) pg(s) 284

/governosp

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Início do menu

- Início
- Institucional
  Sobre a CGE Missão, Visão e Valores Estrutura organizacional Competências Código de Conduta
- Legislação
  Lei Estadual Decreto Estadual Resolução Portaria Comunicados Legislação Federal Constituições
- Canais de Comunicação
- Controladoria em Dados
- PUBLICAÇÕES
- Links Externos
  Apoio à CGE Órgãos Estaduais Controladorias Brasileiras Ouvidorias Brasileiras Sites Federais

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

CNPJ:	33641663000306
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Exportar Excel Exportar CSV Exportar XML

Certidão de Inteiro Teor gerada em 27/02/2024 10:15:57 (GMT-03:00) pela usuária de IP 189.45.34.[illegible] - Certidão nº: 1136580102284-67028-6957 pg. 285

Certidão gerada em 27/02/2024 às 10:15:58 (GMT-3) por [illegible] (IP: 179.95.28.92) - Certidão expedida para fins de [illegible] pg. 286

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 27/02/2024, às 10h15, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 33.641.663/0003-06 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 27/02/2024, às 10h15.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **b4a777d6-a2c9-4d4b-8388-78c1b307b791**
ou acesse utilizando o **QR Code**

Início (/)

Certidão de Pregão Eletrônico (SEI) (1439528) e Anexo (1439529) gerado em 27/02/2024 10:16:39 (GMT-03:00) pela Prefeitura de Ilhabela (0029E11492.453481E0136580202846720236960) pg. 288

Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado

(../publico/#/)

Pesquisa de Impedimento de Contratos / Licitações

Órgão apenador

pesquisar nome

Pessoa Física ou Jurídica Apenada (para obter resultados mais precisos, recomendamos a pesquisa por CPF/CNPJ)

pesquisar nome

CNPJ

33.641.663/0003-06

CPF

Consultar Limpar

1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos Órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes - consulte aqui
2. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial - consulte aqui

Exportar: pdf

Em **27/02/2024** às **10:16:17**, não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:
CNPJ: 33641663000306

Certidão de Regularidade Cadastral (CRC) emitida em 27/02/2024 10:16:23 (horário de Brasília) - válida até 27/03/2024 10:16:23 - Certificação Digital nº 2402271016230139528 - Verificação pelo código 1192.4534.4E10.3658.0202 - pg. 289

SP

OUVIDORIA (/OUVIDORIA) **TRANSPARÊNCIA (/TRANSPARENCIA)**

SISTEMAS (/CATALOGO-SISTEMAS-SERVICOS) **PAINÉIS (/PAINEIS-TCESP)** **CERTIDÕES (/CERTIDOES)**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro, São Paulo/SP - CEP 01017-906 | PABX: 3292-3266

Certidão de pregão gerada (GSEP) para o processo (0139528/ (002GSEP1492) 9.453 SE 0136580/2024-67 pg. 362 pg. 290

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/02/2024 às 10:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.641.663/0001-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65DD.E441.D4B6.1705 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa (CNIA) (1439528) SEI 0020911-92.2024.4.01.3600 / pg. 291

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/02/2024 às 10:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65DD.E476.3DE9.0758 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa (CNIA) (a prazo) gerada em 27/02/2024 10:32:38 (GMT -03:00) pela Internet
Anexo I - Cautelar Fiscal (SEI nº 19209.453401/2024-67 / pg. 64) pg. 292

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Gerência Administrativa e de Contratações

DESPACHO

Nº do Processo: 133.00002634/2023-69

Interessado: Secretaria Executiva

Assunto: Encaminhamento a Secretaria Executiva para posterior Envio ao Presidente para Autorização da Contratação e Ratificação da Inexigibilidade

Parecer: CJ/Arsesp nº 13/2024
Ementa: LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FGV. Custeio, por parte da ARSESP, em favor de empregada pública integrante de seu Quadro de Pessoal, de curso de mestrado. Análise da viabilidade da contratação com base na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/21 (NLLC). Viabilidade jurídica com recomendações.

Senhora Secretária Executiva,

Em atenção ao Parecer nº CJ/Arsesp nº 13/2024, e à vista dos elementos constantes do Processo Sei nº 133.00002634/2023-69, que trata de procedimento visando o custeio, por parte da ARSESP, de curso de mestrado profissional em Gestão e Políticas Públicas, a ser ministrado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), à empregada pública Regislany Maria Ribeiro, integrante da Superintendência de Fiscalização Econômico-financeira e Contábil, em especial os seguintes:

- Edital do Processo Seletivo MPGPP (Sei nº 0014332571)
- Justificativa (SEI nº0014398303 e 0014752303)
- Deliberação da Diretoria da Arsesp, em sua 730ª Reunião, realizada em

Anexo Contrato ARSESP 0014965293

12/12/2023, aprovando a contratação - Sei nº 0015272689
• Documento de Formalização de Demanda – DFD (Sei nº 0017970229)
• Estudo Técnico Preliminar – ETP (Sei nº 0017970395)
• Termo de Referência (Sei nº 0018368440):
• Nota de Reserva – 2024NR00018 (Sei nº 0018196586)
• Indicação da Previsão Orçamentária para os exercícios futuros na Lei Orçamentária Anual - LOA – (Sei nº 0018196946)
• Documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista (Sei nº 0018279574)
• Parecer Jurídico da Douta CJ/PGE: CJ/ARSESP nº 13/2024 (Sei nº 0018597212)

Manifesto estarem presentes:

a) os requisitos de Habilitação e qualificação técnica da Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme documentos Sei nº 0020611492, quanto a estes esclareço;

(i) foi indicado para esta contratação o CNPJ nº 33.641.663/0001-44 pela CJ/FGV, razão pela qual foi efetuada nova consulta conforme consta no documento Sei nº 0020611492,

(ii) (ii) verifiquei uma pendência na certidão da dívida ativa que é emitida no site da Procuradoria Geral do Estado, fato este que foi informado a FGV e conformado por eles, conforme se pode observar no e-mail constante do documento SEI nº 0020611492;

(iii) Após conversa junto a PGE/ARSESP, quanto a possibilidade da contratação frente a pendencia citada, foi esclarecido que considerando que o objeto da contratação, que envolve a prestação de serviços educacionais, prevalece a seguinte orientação para o caso específico, contida no artigo 193 do CTN que preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada. Portanto, a comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente considerará a natureza da atividade objeto da contratação.

Via de regra, a prestação de serviços de modo geral é hipótese de incidência de tributação municipal (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN), conforme lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003.

Existem, contudo, situações em que a prestação de um serviço pode dar ensejo à incidência de tributação estadual pelo ICMS. Como exemplos, citem-se os serviços de transporte interestadual e intermunicipal e os serviços de comunicação (art. 155, II, da CF/88), bem como as exceções expressamente previstas na lista da referida

LC 116/2003.

Sendo assim, diante do caso concreto, haverá a incidência de ISS, portanto, não seria exigível a demonstração da regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, razão pela qual podemos dar prosseguimento com a contratação.

b) a razão da escolha do contratado, conforme asseverado pela área demandante e constantes ao longo do Estudo Técnico Preliminar ETP (Sei nº 0017970395) e do Termo de Referências (Sei nº 0018368440);

c) a justificativa do preço, conforme informado pela área demandante no Estudo Técnico Preliminar ETP (Sei nº 0017970395), eis que, o valor supracitado está coerente às contratações realizadas pela FGV, sendo o valor cobrado de quaisquer alunos que pretendam cursar o mesmo programa de mestrado, conforme Edital

Pelo exposto, resta cumprida a orientação constante do **Parecer nº CJ/Arsesp nº 13/2024, item 28**.

Quanto aos **item 35**, esclarecemos que está em andamento a atualização da Deliberação da Arsesp nº 956/2020, dispositiva das sanções de advertência e multa. Razão pela qual, na presente contratação o dispositivo a ser observado será o constante do anexo I – Aplicação de Sanções de Advertência e Multa, do contrato.

Quanto ao **item 36**, esclarecemos que nos termos do Decreto Estadual n. 68.2020/2023, os Gestores e Fiscais do contrato, foram devidamente cientificados, seguindo o rito próprio estabelecido em Lei, e demonstrado nos autos conforme documentos Sei nº 0019201634, 0019201931, 0019202189 e 0019522107.

Assim sendo, conforme item 49 do aludido parecer jurídico, reputo cumpridas todas as orientações contidas no parecer.

Sendo assim, encaminho os autos para posterior envio a Presidência para Autorização da Contratação Direta e Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Minuta anexa, já aprovada pela CJ/PGE, conforme item 33 do parecer CJ/ARSESP nº 13/2024.

Anexo Contrato ARSESP (1695260 0020616601) 19.09.45 SEI 0018368624 / pg 3 / 7

São Paulo, na data da assinatura digital.

CARLOS ALBERTO DAVES BISPO
ASSESSOR

MINUTA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Nº do Processo: 133.00002634/2023-69
Interessado: Presidente
Assunto: Autorização da Contratação Direta e Ratificação da Inexigibilidade de Licitação

Nos termos do artigo 45, inciso X, alínea "a", itens 1, do Regimento Interno da Arsesp (Deliberação nº 53/2009, atualizada pelas Deliberações nº 916/2019 e nº 1.217/2021); e com fundamento nos documentos e informações acostados aos autos do Processo SEI nº 133.00002634/2023-69, dentre os quais destaco a Justificativa apresentada pela área demandante por meio dos despachos SEI nº 0014398303 e 0014752303; a aprovação pela Diretoria Colegiada, em sua 730ª Reunião, realizada em 12/12/2023, conforme relatado no Despacho Sei nº 0015272689, constante do Processo anexo Sei nº 133.00002634/2023-69, o Estudo Técnico Preliminar – ETP (Sei nº 0017970395) e o Termo de Referência (Sei nº 0018368440):

1 – AUTORIZO, nos termos do artigo 72,inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 68.304/2024 e dos documentos contidos no Processo SEI nº 133.00002634/2023-69, **a contratação da Fundação Getulio Vargas,** inscrita no CNPJ sob nº 33.641.663/0001-44, para a concessão de bolsa de estudo no curso de Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP), para a empregada pública da ARSESP, Sra. Regislany Maria Ribeiro, Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos, lotada na Diretoria Econômico-Financeira da ARSESP, no valor total de R$ 82.978,50 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, iniciado no mês de fevereiro de 2024,

2 – RATIFICO A AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos

Anexo Contratação ARSESP (autorização pgto) (1489526) 0020161609 09.04.2024 SEI 133.00002634/2023-69 / pg

termos do artigo 74, “caput”, da Lei federal nº 14.133/2021, com fulcro no Parecer Jurídico CJ/ARSESP nº 13/2024 (SEI nº 0018597212), exarado pela D. Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na Arsesp (CJ/PGE-Arsesp).

3 – DETERMINO a publicação deste Ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sítio eletrônico oficial, nos termos dos artigos 72, parágrafo único e 174, da Lei federal nº 14.133/2021.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARCUS VINICIUS VAZ BONINI
Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Daves Bispo**, **Assessor I**, em 27/02/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0020616609** e o código CRC **861D1F6F**.

Anexo I - Contrato ARSESP (autorização 3º Termo) (0020616609) 09.04.2024 SEI 0018597212.docx / pg 369297

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Secretaria Executiva

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº do Processo: 133.00002634/2023-69
Interessado: ARSESP-PRESIDENCIA
Assunto: Encaminhamento para providências cabíveis

Senhor Diretor Presidente.

De ordem da Secretária Executiva da ARSESP, a Senhora Mirian Di Paula, encaminho os autos do Processo em epígrafe para adoção das providências cabíveis, em razão do Despacho SEI nº 0020616609, oriundo da Gerência Administrativa e de Contratações desta Autarquia.

Atenciosamente,

São Paulo, na data da assinatura digital.

PRISCILLA DA COSTA LIMA DAHER
Assessora

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla da Costa Lima Daher**, **Assessora**, em 05/03/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0021294990** e o código CRC **9F5727DD**.

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Presidência

DESPACHO

Nº do Processo: 133.0000.2634/2024-69
Interessado: Gerência Administrativa e de Contratações
Assunto: Autorização para contratação da FGV, mediante inexigibilidade de licitação

Nos termos do artigo 45, inciso X, alínea “a”, itens 1, do Regimento Interno da ARSESP (Deliberação nº 53/2009, atualizada pelas Deliberações nº 916/2019 e nº 1.217/2021):

1 – DECLARO, com fundamento nos documentos e informações acostados aos autos do Processo SEI nº 133.0000.2634/2024-69, em especial, na avaliação jurídica constante no Parecer Jurídico nº 13/2024 (SEI nº 0016276115), exarado pela D. Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na Arsesp (CJ/PGE-Arsesp), cujas recomendações acolho integralmente, que a contratação de serviços, em comento, trata-se de hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** prevista no artigo 74, “caput”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – AUTORIZO, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV EAESP), inscrita no CNPJ sob nº 33.641.663/0003-06, para ministrar o curso Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP) à Sra. Regislany Maria Ribeiro, empregada pública da ARSESP, integrante do quadro permanente como Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos, lotada na Diretoria Econômico-Financeira da ARSESP, no valor total de R$ 82.978,50 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), a ser custeado, integralmente, por esta Autarquia, conforme aprovação prévia da Diretoria Colegiada da ARSESP (SEI nº 0015272689), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da matrícula a ser efetivada no mês de março deste ano.

3 – DETERMINO a publicação deste Ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sítio eletrônico oficial, nos termos dos artigos 72, parágrafo único e 174, da Lei federal nº 14.133/2021.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARCUS VINICIUS VAZ BONINI
Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Vaz Bonini**, **Diretor Presidente**, em 05/03/2024, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0021301817** e o código CRC **0D5A5D28**.

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO SEI n° 133.000026342023-69
CONTRATO: ARSESP nº 01IN

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP, E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV), OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS (MPGPP) PARA A COLABORADORA REGISLANY MARIA RIBEIRO.

A **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, em exercício, Senhor **Gustavo Zarif Frayha**, CPF nº 237.175.646-68, no uso da competência conferida pela Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 1025, de 07 de dezembro de 2007, e, inscrita no CNPJ sob nº 02.538.438/0001-53, com sede à R. Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César, São Paulo - SP**,** 05411-000, e a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/n.º, de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **FGV**, tendo em vista o que consta no Processo nº 133.000026342023-69 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS (MPGPP) PARA A COLABORADORA REGISLANY MARIA RIBEIRO, empregada pública da ARSESP, Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos, lotada na Diretoria Econômico-Financeira, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

D4Sign 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
/2024-67 / pg. 373

1.1. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço educacional - pós - graduação / doutorado	12793	un	1	30 parcelas de R$ 2.765,95	R$ 82.978,50

1.1. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Edital do Processo Seletivo Mestrado Profissional em Gestão de Políticas – Ano 2024; e

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta, caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por **preço global.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses, iniciado no mês de fevereiro de 2024, devendo o aluno cursar 28 créditos de disciplinas, sendo 12 em disciplinas obrigatórias, 4 créditos obrigatórios relativos**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do contratado:

2.1.3. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.4. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a

D4Sign 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Anexo Contrato ARSESP 01IN [illegible] /2024-67 / pg. 374

vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Valor total da contratação é de **R$ 82.978,50 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo que a forma de pagamento deverá ser em 30 parcelas de R$ 2.765,95 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital do Processo Seletivo, que consta do Processo SEI nº 133.00002634/2023-69, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado

D4Sign 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Anexo Contrato ARSESP 01IN (0006483200) SEI 133.00002634/2023-69 / pg. 375

da data do edital de processo seletivo, que corresponde a 26/06/2023.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,

D4Sign 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Anexo Contrato 4687138[illegible] - SEI 019[illegible] / pg. 376

observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 15 (quinze) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos

D4Sign 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Anexo Contrato 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - 16/04/2024 09:21:34 - 0026340-25349.2023.8.26.0053/2024-67 / pg. 377

e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante no local do serviço para representar o Contratado na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por

D4Sign 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Anexo Contrato 01IN (2024) (0000006-93.2024.8.26.0053) - 0000006-93.2024.8.26.0053 / 2024-67 / pg. 378

todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital de Mestrado, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua

D4Sign 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. /2024-67 / pg. 379

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

D4Sign 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Anexo Contrato ARSESP 01IN (...) SEI 013.00...2024-67 / pg. 380

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE XECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa: Calculada em conformidade com **o anexo I - - Aplicação Das Sanções de Advertência e Multa.**

D4Sign 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Anexo Contrato 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - 06/12/2024 09:21:34 -0300 - 0.006389 - pg. 381

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

D4Sign 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Anexo Contrato ARSESP nº 01IN (2024.0.000.000-8) (1).pdf 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - 2024.0.000.000-8/2024-67 / pg. 382

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no artigo 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021,

D4Sign 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Anexo Contrato 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - 06/12/2024 09:25:49 - 006581/2024-67 / pg. 383

conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 39058
II. Fonte de Recursos: 150140001
III. Programa de Trabalho: 17130393762680000
IV. Elemento de Despesa: 339039

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

D4Sign 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
… /2024-67 / pg. 384

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP	**FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV)**
_____	_____
Gustavo Zarif Frayha	**Carlos Ivan Simonsen Leal**
Diretor-Presidente, em exercício	Presidente

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome: Carlos Alberto Daves Bispo	Nome:
RG: 42.338.336-x	RG:
CPF: 350.391.778-01	CPF:

D4Sign 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Anexo Contrato 45/2024 (01 Termo de Contrato ARSESP 01IN 2024 FGV 13402025349 v.0) 0006583/2024-67 / pg. 385

ANEXO I - APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DE ADVERTÊNCIA E MULTA

(De acordo com o disposto no Manual com Orientações Consolidadas Sub-Cons PGE/SP, Versão 1 - 27.2.2024)

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1° - A aplicação das sanções de advertência e de multa, a que se refere o artigo 156, incisos I e II, da Lei Federal n. 14.133, de 1-04-2021, os artigos 79, 80 e 81, incisos I e II, da Lei Estadual n. 6.544, de 22-11-1989, obedecerá às normas constantes nesse Anexo, cabendo observar, ainda, o que disposto na legislação de regência.
Artigo 2° - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3° - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução CC-52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

§ 1° - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação do interessado.

§ 2° - Da decisão do Diretor Presidente da ARSESP, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação do interessado.

§3º - O recurso de que trata o §2º deste artigo será dirigido ao Diretor Presidente, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Diretoria Colegiada da ARSESP, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§4º - Da decisão proferida pela Diretoria Colegiada, nos termos do §3º deste artigo não caberá pedido de reconsideração.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 4° - A inexecução total ou parcial de contratos, a sua execução irregular, o atraso injustificado na sua execução, assim como demais cirunstâncias infratroras tipificáveis nos termos do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133, de 1-04-2021 sujeitará o contratado à aplicação da sanção de multa, que poderá ser cumulável a outras espécies de penalidades legalmente admitidas, a critério da autoridade competente.

Artigo 5° - Sem prejuízo da avalição que cabe à autoridade competente, elativamente à adequação da pena a ser cominada diante da conduta imputada ao contratado, a pena de advertência apenas poderá ser aplicada ao contratado que, não tendo sido previamente punido no curso da execução contratual, houver dado causa à inexecução parcial do contrato.

D4Sign 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
... 084/2024-67 / pg. 386

Artigo 6° - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
II - de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
III - no caso de atraso injustificado na execução do contrato, de:
a) 0,5% ao dia, sobre o valor total corrigido do contrato, para atrasos de até 30 (trinta) dias.
b) 1% ao dia, sobre o valor total corrigido do contrato, ao período que exceder 30 (trinta) dias.

§ 1° - Caso o contratado realize parte do objeto com atraso e não cumpra outra parcela, aplicar-se-á o disposto no inciso II em relação a parte não cumprida e o contido no inciso III ao que foi executado com atraso.
§ 2° - Em referência ao inciso II, nos contratos de execução continuada ou de entrega parcelada, e tratando-se de primeira ocorrência da contratada, o percentual será de 10%.

§ 3° - O valor correspondente à multa poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que deu origem à multa, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato, se existente.

§ 4° - Nos casos retratados pelo inciso III deste atigo, o valor acumulado da respectiva penalidade ficará restrito ao valor de 30% do valor total corrigido do contrato.

§ 5° - A aplicação das penalidades de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 7° - O valor da multa deverá ser recolhido em favor da Arsesp, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

Parágrafo único - O não pagamento da multa no prazo e na forma indicados, implicará o registro do devedor no CADIN — Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado.

Artigo 8° - A penalidade de multa prevista poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1-4-2021 e na Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 9 - As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

D4Sign 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Anexo Contrato 45/ARSESP/2024 (0006439-20.2024.8.26.0053 - CAE 1340025349.0.0.6585/2024-67 / pg. 387

Artigo 11 – Essas disposições aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 12 - Cópia desta Deliberação deverá, obrigatoriamente, se constituir em anexo integrante dos atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

D4Sign 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Anexo Contrato 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - 06/12/2024 09:34:02 -0300 - 006586/2024-67 / pg. 388

ANEXO II
LC-01-TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 – Atualização: 01-09-2022 – pós Comunicado GP nº 48/2022, de 29/08/2022)

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP
CONTRATADO: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV)
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARSESP nº 01IN
OBJETO: Contratação de serviços MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS (MPGPP) PARA A COLABORADORA REGISLANY MARIA RIBEIRO, empregada pública da ARSESP, Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos, lotada na Diretoria Econômico-Financeira

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **Gustavo Zarif Frayha**
Cargo: Diretor-Presidente, em exercício
CPF: 237.175.646-68

D4Sign 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Anexo Contrato 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - 06/12/2022 09:21:34 - 0025349.006587/2024-67 / pg. 389

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: **Marcus Vinicius Bonini**
Cargo: Diretor Presidente, à época
CPF: 065.834.458-75

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante

Nome: **Gustavo Zarif Frayha**
Cargo: Diretor-Presidente, em exercício
CPF: 237.175.646-68
Assinatura: _____

Pela contratada

Nome: **Carlos Ivan Simonsen Leal**
Cargo: Presidente
CPF: 441.982.057-87
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Mirian Di Paula**
Cargo: Secretária Executiva
CPF: 089.835.358-06
Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Raquel Ferrarezi Gomes
Cargo: Analista de Suporte à Regulação
CPF: 370.906.598-44
Assinatura: _____

GESTORA SUBSTITUTA

Nome: Thaís Machado Rockembach
Cargo: Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos
CPF: 927.693.491-04
Assinatura: _____

D4Sign 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente (conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Anexo Contrato 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - 06/12/2024 09:21:34 -0300 - 0006588/2024-67 / pg. 390

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Luiz Antônio de Oliveira Junior
Cargo: Superintendente de Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil
CPF: 283.163.708-24
Assinatura: _____

FISCAL SUBSTITUTO:

Nome: Rafael Piedade de Carvalho
Cargo: Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos
CPF: 246.544.718-12
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PARECER JURÍDICO
Procuradoria Geral do Estado

RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

Nome: **Carlos Alberto Daves Bispo**
Cargo: Assessor
CPF: 350.391.778-01
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

D4Sign 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Anexo Contrato 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - 06/12/2024 09:34:02 -0300 - pg. 389/2024-67 / pg. 391

ANEXO III
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Processo: 133.000026342023-69
Objeto: Contratação de serviços MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS (MPGPP) PARA A COLABORADORA REGISLANY MARIA RIBEIRO, empregada pública da ARSESP, Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos, lotada na Diretoria Econômico-Financeira
Contratado: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV)
Contrato ARSESP nº: 01IN

Nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamentou o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observado os procedimentos administrativos necessários, designo os empregados públicos abaixo qualificados, para exercerem as funções de Gestor/Substituto e Fiscal/Substituto do Contrato em epígrafe.

GESTORA

Nome: Raquel Ferrarezi Gomes
Cargo: Analista de Suporte à Regulação
CPF: 370.906.598-44
E-mail: rfgomes@sp.gov.br
Telefone: 11 3204-2101
Setor: Gerência de Planejamento e Recursos Humanos

GESTORA SUBSTITUTA

Nome: Thaís Machado Rockembach
Cargo: Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos
CPF: 927.693.491-04
E-mail: tmrockembach@sp.gov.br
Telefone: 11 3204-2268
Setor: Gerência de Planejamento e Recursos Humanos

FISCAL

Nome: Luiz Antônio de Oliveira Junior
Cargo: Superintendente de Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil
CPF: 283.163.708-24
E-mail: laojunior@sp.gov.br
Telefone: 11 3204-2246
Setor: Superintendência de Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil

D4Sign 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Anexo Contrato ARSESP 01IN (0166493) SEI 133.000026342023-69 / pg. 392

FISCAL SUBSTITUTO:

Nome: Rafael Piedade de Carvalho
Cargo: Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos
CPF: 246.544.718-12
E-mail: rpicarvalho@sp.gov.br
Telefone: 11 3204-2269
Setor: Gerência de Fiscalização Econômico-Financeira

Do Gestor e dos Fiscais do Contrato
Decreto Estadual 68.220, de 15 de dezembro de 2023

Artigo 2° - Para os fins deste decreto, considera-se:

III - GESTÃO DE CONTRATO: atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos;

IV - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA: atividade de acompanhamento e avaliação da execução do objeto do contrato, incluindo a aferição da quantidade, da qualidade, do tempo e do modo da prestação ou da execução do objeto, em conformidade com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento;

V - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: atividade de acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

GESTOR DO CONTRATO

Artigo 16 - Ao **gestor do contrato** cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, em especial:

I - analisar:
a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) propostas de alteração contratual;
II - receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
III - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;
IV - digitalizar e armazenar documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo;
V - garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

D4Sign 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
/2024-67 / pg. 393

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção ao desempenho do contratado na execução contratual e às penalidades aplicadas;
VII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3°do artigo 174 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VIII - adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
IX - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.
Parágrafo único - As informações de que trata o inciso VI deste artigo serão objeto de anotação em cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

<u>**FISCAL TÉCNICO**</u>

Artigo 17 - Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:
I - sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;
II - registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;
III - realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;
IV - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;
V - conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - avaliar os serviços executados;
VII - zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
VIII - emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;
IX - solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;
X - receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
XI - propor a aplicação de penalidades à contratada;
XII - no caso de obras e serviços de engenharia:
a) armazenar os documentos relativos a projetos, alvarás, ART´s ou RRT´s e demais elementos de instrução referentes a projetos arquitetônico e complementares;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XIII - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16, deste decreto.
Parágrafo único - A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada mediante aferição, no que couber:
1. de resultados alcançados, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
2. dos recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

D4Sign 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Anexo ... /2024-67 / pg. 394

3. da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
4. da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
5. do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
6. da produtividade pactuada e efetivamente realizada para fins de verificação de eventual subdimensionamento e, se identificada a sua caracterização, proposta de adequação contratual.

<u>FISCAL ADMINISTRATIVO</u>

Artigo 18 - Aos fiscais administrativos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:
I - sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;
II - realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
IV - registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;
V - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
VI - receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
VII - propor a aplicação de penalidades à contratada;
VIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
IX - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16, deste decreto.

Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

____
Gustavo Zarif Frayha
Diretor-Presidente, em exercício

Ciente: Raquel Ferrarezi Gomes
Ciente: Thaís Machado Rockembach
Ciente: Luiz Antônio de Oliveira Junior
Ciente: Rafael Piedade de Carvalho

D4Sign 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
/2024-67 / pg. 395

ANEXO IV
LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP
CNPJ Nº: 02.538.438/0001-53
CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV)
CNPJ Nº: 33.641.663/0003-06
CONTRATO N° (DE ORIGEM: ARSESP nº 01IN
DATA DA ASSINATURA: São Paulo, na data da assinatura digital.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, iniciado no mês de fevereiro de 2024

OBJETO: Contratação de serviços MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS (MPGPP) PARA A COLABORADORA REGISLANY MARIA RIBEIRO, empregada pública da ARSESP, Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos, lotada na Diretoria Econômico-Financeira

VALOR (R$): R$ 82.978,50

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente ***(procedimento do qual decorre o instrumento de contratação)***, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e data: São Paulo, na data da assinatura digital.

Responsável:

Nome: **Gustavo Zarif Frayha**
Cargo: **Diretor-Presidente, em exercício**
e-mail: **gzfrayha@sp.gov.br**

D4Sign 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Anexo Contrato ARSESP 01IN 2024 - 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - 06/02/24 10:25:49 - 006/2024-67 / pg. 396

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, através do Decreto s/n.º de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, através da Lei n.º 4.429, de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.M de 15 de dezembro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social.

Na forma do art. 93 da Lei nº 8.213/91, **DECLARA** que oferta vagas de emprego em nossos quadros de pessoal para PCDs, buscando cumprir a quota mínima para empregados beneficiários da Previdência Social, reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na proporção abaixo assinalada:

( ) de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
( ) de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
( ) de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
(X) mais de mil empregados, 5% (cinco por cento);
( ) Temos menos de 100 (cem) empregados.

Ficamos cientes que poderá o Ordenador de Despesas desse Órgão, a seu critério, encaminhar esta declaração à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação especifica relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
Carlos Ivan Simonsen Leal
CPF: 441.982.057-87
Presidente

REF: Contrato ARSESP nº 01IN a ser formalizado entre a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (ARSESP) e a FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, por intermédio da Secretaria de Registros Acadêmicos – SRA, cujo objeto consiste na contratação de 01 (uma) vaga no curso de Pós-Graduação Stricto Sensu de Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP), para a servidora Sra. Regislany Maria Ribeiro, ministrado pela FGV EAESP (AC.DO-SRA.2024.00030-01).

Declaração validada pela Diretoria de Controles Internos da Fundação Getulio Vargas em 13/03/2024.

D4Sign 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (MPRJ-2024-67) (Protocolo 3700026340253490006585/2024-67 / pg. 397

CONTRATO ARSESP nº 01IN pdf

Código do documento 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8

Anexo: Cota PCD Decreto nº 33.925-2003 Art 93_Lei 8.213-91 (1).pdf

Assinaturas

Rafael Santos Santana
Rafael.Santana@fgv.br
Reconheceu

Vanessa da Silva
vanessa.silva@fgv.br
Aprovou

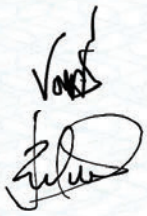

Rodrigo Pamplona Brochado
rodrigo.pamplona@fgv.br
Aprovou

Gustavo Zarif Frayha
gzfrayha@sp.gov.br
Assinou como parte

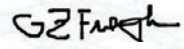

Carlos Alberto Daves Bispo
cbispo@sp.gov.br
Assinou como testemunha

Mirian Di Paula
mpaula@sp.gov.br
Assinou como testemunha

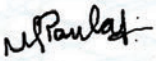

Raquel Ferrarezi Gomes
rfgomes@sp.gov.br
Assinou como testemunha

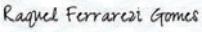

Thais Machado Rockembach
tmrockembach@sp.gov.br
Assinou como testemunha

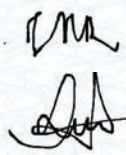

Luiz Antonio de Oliveira Júnior
laojunior@sp.gov.br
Assinou como testemunha

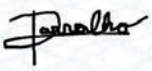

Rafael Piedade Carvalho
rpicarvalho@sp.gov.br
Assinou como testemunha

MARY HELLEN SOARES GUIMARÃES FERREIRA
mary.guimaraes@fgv.br
Aprovou

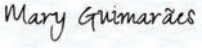

Mario Rocha Souza
mario.rocha.souza@fgv.br
Assinou como testemunha

Maria Alice da Justa Lemos
Maria.Lemos@fgv.br
Aprovou

Thiago Antonio França Oliveira
thiago.oliveira@fgv.br
Reconheceu

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787
Certificado Digital
carlos.leal.1944@fgv.br
Assinou como parte

Eventos do documento

14 Mar 2024, 19:34:23
Documento 46871383-f153-4e0e-b70c-7d19484011e8 **criado** por RAFAEL SANTOS SANTANA (d7f2ba61-92f4-4d2e-8b9f-e6b5a329ca38). Email:Rafael.Santana@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-03-14T19:34:23-03:00

14 Mar 2024, 19:58:21
Assinaturas **iniciadas** por RAFAEL SANTOS SANTANA (d7f2ba61-92f4-4d2e-8b9f-e6b5a329ca38). Email: Rafael.Santana@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-03-14T19:58:21-03:00

14 Mar 2024, 19:59:15
RAFAEL SANTOS SANTANA **Reconheceu** (d7f2ba61-92f4-4d2e-8b9f-e6b5a329ca38) - Email: Rafael.Santana@fgv.br - IP: 189.125.131.50 (189.125.131.50 porta: 55108) - Geolocalização: -23.5667456 -46.661632 - Documento de identificação informado: 220.181.638-76 - DATE_ATOM: 2024-03-14T19:59:15-03:00

14 Mar 2024, 20:53:09
VANESSA DA SILVA **Aprovou** (5f3853ab-8210-4dc5-bc23-fd6d6c5315de) - Email: vanessa.silva@fgv.br - IP: 189.125.131.50 (189.125.131.50 porta: 21920) - Geolocalização: -23.5667456 -46.661632 - Documento de identificação informado: 143.875.218-05 - DATE_ATOM: 2024-03-14T20:53:09-03:00

15 Mar 2024, 16:11:34
RODRIGO PAMPLONA BROCHADO **Aprovou** (a11bc428-7291-438d-8cc3-0f59a92f10b8) - Email: rodrigo.pamplona@fgv.br - IP: 177.26.91.25 (ip-177-26-91-25.user.vivozap.com.br porta: 40856) - Geolocalização: -23.003852466041824 -43.351845881379624 - Documento de identificação informado: 772.458.490-72 - DATE_ATOM: 2024-03-15T16:11:34-03:00

18 Mar 2024, 19:19:08
GUSTAVO ZARIF FRAYHA **Assinou como parte** - Email: gzfrayha@sp.gov.br - IP: 177.95.171.248 (177-95-171-248.dsl.telesp.net.br porta: 56452) - Documento de identificação informado: 237.175.646-68 - DATE_ATOM: 2024-03-18T19:19:08-03:00

18 Mar 2024, 19:27:35
CARLOS ALBERTO DAVES BISPO **Assinou como testemunha** - Email: cbispo@sp.gov.br - IP: 177.173.207.198

(177-173-207-198.user.vivozap.com.br porta: 4528) - Geolocalização: -25.5676196 -54.5557311 - Documento de identificação informado: 350.391.778-01 - DATE_ATOM: 2024-03-18T19:27:35-03:00

19 Mar 2024, 10:31:22
MIRIAN DI PAULA **Assinou como testemunha** - Email: mpaula@sp.gov.br - IP: 177.95.171.248 (177-95-171-248.dsl.telesp.net.br porta: 62960) - Documento de identificação informado: 089.835.358-06 - DATE_ATOM: 2024-03-19T10:31:22-03:00

19 Mar 2024, 10:39:08
RAQUEL FERRAREZI GOMES **Assinou como testemunha** - Email: rfgomes@sp.gov.br - IP: 187.34.1.133 (187-34-1-133.dsl.telesp.net.br porta: 29102) - Documento de identificação informado: 370.906.598-44 - DATE_ATOM: 2024-03-19T10:39:08-03:00

19 Mar 2024, 11:36:12
THAIS MACHADO ROCKEMBACH **Assinou como testemunha** - Email: tmrockembach@sp.gov.br - IP: 177.95.171.248 (177-95-171-248.dsl.telesp.net.br porta: 63932) - Geolocalização: -23.557668 -46.675667 - Documento de identificação informado: 927.693.491-04 - DATE_ATOM: 2024-03-19T11:36:12-03:00

19 Mar 2024, 12:17:15
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR **Assinou como testemunha** - Email: laojunior@sp.gov.br - IP: 177.174.222.35 (177-174-222-35.user.vivozap.com.br porta: 14304) - Geolocalização: -16.630456886521447 -49.21469211267004 - Documento de identificação informado: 283.163.708-24 - DATE_ATOM: 2024-03-19T12:17:15-03:00

19 Mar 2024, 12:25:16
RAFAEL PIEDADE CARVALHO **Assinou como testemunha** - Email: rpicarvalho@sp.gov.br - IP: 177.95.171.248 (177-95-171-248.dsl.telesp.net.br porta: 32482) - Documento de identificação informado: 246.544.718-12 - DATE_ATOM: 2024-03-19T12:25:16-03:00

19 Mar 2024, 12:26:39
MARY HELLEN SOARES GUIMARÃES FERREIRA **Aprovou** (ddf44619-240e-4947-9d79-99151ee45f75) - Email: mary.guimaraes@fgv.br - IP: 189.125.131.50 (189.125.131.50 porta: 10994) - Documento de identificação informado: 277.340.818-78 - DATE_ATOM: 2024-03-19T12:26:39-03:00

19 Mar 2024, 12:33:18
MARIO ROCHA SOUZA **Assinou como testemunha** (2b8327ac-b3b2-48a9-82b9-1d8d7920ab61) - Email: mario.rocha.souza@fgv.br - IP: 179.67.97.207 (179-67-97-207.user3g.veloxzone.com.br porta: 38636) - Documento de identificação informado: 149.493.427-20 - DATE_ATOM: 2024-03-19T12:33:18-03:00

19 Mar 2024, 18:08:19
MARIA ALICE DA JUSTA LEMOS **Aprovou** (ba856e3d-7d6b-4fc8-9bfc-b4d55787fd41) - Email: maria.lemos@fgv.br - IP: 177.142.13.213 (b18e0dd5.virtua.com.br porta: 34066) - Documento de identificação informado: 793.419.937-68 - DATE_ATOM: 2024-03-19T18:08:19-03:00

20 Mar 2024, 17:00:59
THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Reconheceu** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 31946) - Geolocalização: -22.9559 -43.1955 -

Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2024-03-20T17:00:59-03:00

20 Mar 2024, 21:40:20
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787 **Assinou como parte** Email: carlos.leal.1944@fgv.br. IP: 113.36.152.41 (113x36x152x41.ap113.ftth.ucom.ne.jp porta: 59724). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787. - DATE_ATOM: 2024-03-20T21:40:20-03:00

Hash do documento original
(SHA256):313f7ecf8939e546f432f2974808a099c425a0ddf1d73a33bfb54a126da13185
(SHA512):88d2fa41c69a172efe0f16b5797d44c8ab4607afb534d8a80a1b08695556c5e4cdb0c0ba803c9afe12c736a7876b70fa036fa9eacd0c8166567f88c23fb95c23

Hash dos documentos anexos
Nome: Cota PCD Decreto nº 33.925-2003 Art 93_Lei 8.213-91 (1).pdf
(SHA256):9868aaa2392a9d5be28b4c6ad524b47bac7264a9170869320728ba1867f117f0
(SHA512):a68cc688146a001795c679f27acb0d815d12ac15494d589229422263731bddb344432e0bc7eafc3e6bb9e45145185355929f745e7c79b72b1a7ddcf133c83f5d

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 608, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e em observância à Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 550/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo nº 23000.009392/2018-13;

Art. 2º Ficam estendidas prerrogativas de autonomia, nos termos do art. 32, § 1º, para o Campus fora de sede da Universidade José do Rosário Vellanos listado na tabela anexa a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRIGUEZ

ANEXO

Código do endereço	Campus fora de sede
537	Universidade José do Rosário Vellanos Campus Campo Belo
538	Universidade José do Rosário Vellanos Campus Poços de Caldas
539	Universidade José do Rosário Vellanos Campus Varginha - Unidade Imaculada
610	Universidade José do Rosário Vellanos Campus Divinópolis
1693	Universidade José do Rosário Vellanos Campus BH Unidade Jaraguá
3705	Universidade José do Rosário Vellanos Campus Belo Horizonte - Unidade Itapoã
1044433	Universidade José do Rosário Vellanos Campus Varginha Unidade Santa Luiza

PORTARIA Nº 609, DE 14 DE MARCO DE 2019

Reconhece cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) submetidos à Avaliação Quadrienal 2017 e recomendados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, e descredencia cursos avaliados com nota inferior a 3 e cursos desativados.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e o art. 4º, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer CES/CNE nº 487/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e no Parecer nº 00049/2019/CONJURMEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, proferidos nos autos do Processo nº 23001.000335/2018-51, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) relacionados no anexo I a esta Portaria, submetidos à Avaliação Quadrienal 2017 (período avaliativo de 2013 a 2016) e recomendados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior em sua 175ª Reunião, realizada no período de 4 a 8 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam descredenciados do Sistema Nacional de Pós-Graduação os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) submetidos à Avaliação Quadrienal 2017 e avaliados com nota inferior a 3 e os cursos desativados, relacionados nos anexos II e III a esta Portaria, respectivamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

ANEXO I

Parte - I

Seq	Área de Avaliação	Sigla IES	Instituição de Ensino	UF	Status	Código do Programa	Nome do Programa	Nível	Nota Final
1	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UNIR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	RO	Federal	10001018006P7	ADMINISTRAÇÃO	ME	3
2	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	PA	Federal	15001016073P0	Gestão Pública	MP	3
3	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UNIFOR	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	CE	Particular	22002014009P6	ADMINISTRAÇÃO	MP	3
4	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UECE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	CE	Estadual	22003010024P1	GESTÃO DE NEGÓCIOS TURÍSTICOS	MP	3
5	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RN	Federal	23001011076P1	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ME	3
6	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UFPB-JP	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (JOÃO PESSOA)	PB	Federal	24001015059P2	Gestão em Organizações Aprendentes	MP	3
7	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UFPB-JP	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (JOÃO PESSOA)	PB	Federal	24001015079P3	GESTÃO PÚBLICA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	ME	3
8	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	PE	Federal	25001019078P0	ADMINISTRAÇÃO	MP	3
9	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	PE	Federal	25003011014P4	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL	ME	3
10	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	PE	Federal	25003011070P1	CONTROLADORIA	ME	3
11	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UPE	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	PE	Estadual	25004018010P5	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL	MP	3
12	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FBV	FACULDADE BOA VIAGEM	PE	Particular	25018019001P3	GESTÃO EMPRESARIAL	MP	3
13	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FG	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES	PE	Particular	26013002001P9	INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	MP	3
14	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	SE	Federal	27001016038P3	ADMINISTRAÇÃO	ME	3
15	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	IFS	INSTITUTO FED. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	SE	Federal	27005011001P8	TURISMO	MP	3
16	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	BA	Federal	28001010063P4	CONTABILIDADE	ME	3
17	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ES	Federal	30001013045P9	Gestão Pública	MP	3
18	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UFRRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	RJ	Federal	31002013015P1	GESTÃO E ESTRATÉGIA	MP	3
19	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RJ	Federal	31003010078P3	Administração	ME	3
20	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RJ	Federal	31003010157P0	TURISMO	ME	3
21	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RJ	Estadual	31004016048P0	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ME	3
22	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UNIFEI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ	MG	Federal	32003013014P4	Administração	MP	3
23	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UFLA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	MG	Federal	32004010024P0	Administração Pública	MP	3

Anexo - Publicação - Reconhecimento - CAPES (0994247) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 402

109	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UAM	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	SP	Particular	33106010001P9	HOSPITALIDADE	ME/DO	4
110	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	USCS	UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL	SP	Municipal	33110018001P2	ADMINISTRAÇÃO	ME/DO	4
111	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	EAESP/FGV	ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO	SP	Particular	33138010001P0	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	MP	4
112	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UNIFACCAMP	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO LIMPO PAULISTA	SP	Particular	33149011001P5	ADMINISTRAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	MP	4
113	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UEM	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	PR	Estadual	40004015035P0	ADMINISTRAÇÃO	ME/DO	4
114	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UP	UNIVERSIDADE POSITIVO	PR	Particular	40022013001P0	ADMINISTRAÇÃO	ME/DO	4
115	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	SC	Federal	41001010010P5	ADMINISTRAÇÃO	ME/DO	4
116	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	SC	Federal	41001010078P9	ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA	MP	4
117	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UDESC	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	SC	Estadual	41002016020P3	Administração	ME/DO	4
118	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UNOESC	Universidade do Oeste de Santa Catarina	SC	Particular	41007018002P7	Administração	MP	4
119	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UNISUL	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	SC	Particular	41008014003P0	ADMINISTRAÇÃO	ME	4
120	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	RS	Federal	42002010030P5	ADMINISTRAÇÃO	ME/DO	4
121	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	PUC/RS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	RS	Particular	42005019033P0	ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS*	DO	4
		UCS	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RS	Particular				
122	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UCS	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RS	Particular	42008018003P2	Turismo e Hospitalidade	ME/DO	4
123	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UNISC	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	RS	Particular	42020018008P7	ADMINISTRAÇÃO	MP	4
124	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	IMED	FACULDADE MERIDIONAL	RS	Particular	42051010002P0	Administração	ME	4
125	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UFMS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	MS	Federal	51001012023P4	ADMINISTRAÇÃO	ME/DO	4
126	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	GO	Federal	52001016068P0	Administração	ME	4
127	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	DF	Federal	53001010105P0	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ME/DO	4
128	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	BA	Federal	28001010020P3	ADMINISTRAÇÃO	ME/DO	5
129	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FUCAPE	FUNDAÇÃO INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISAS EM CONTABILIDADE, ECONOMIA E FINANÇAS	ES	Particular	30007011001P0	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MP	5
130	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FUCAPE	FUNDAÇÃO INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISAS EM CONTABILIDADE, ECONOMIA E FINANÇAS	ES	Particular	30007011003P2	ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ME/DO	5
131	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RJ	Federal	31001017113P7	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ME/DO	5
132	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	PUC-RIO	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	RJ	Particular	31005012019P6	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	ME/DO	5
133	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	PUC-RIO	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	RJ	Particular	31005012033P9	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	MP	5
134	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FGV/RJ	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (RJ)	RJ	Particular	31011012011P1	ADMINISTRAÇÃO	MP	5
135	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UNIGRANRIO	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - PROF JOSE DE SOUZA HERDY	RJ	Particular	31035019002P1	ADMINISTRAÇÃO	ME/DO	5
136	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UFLA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	MG	Federal	32004010003P2	ADMINISTRAÇÃO	ME/DO	5
137	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	PUC/MG	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	MG	Particular	32008015015P2	ADMINISTRAÇÃO	ME/DO	5
138	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	USP/RP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (RIBEIRÃO PRETO)	SP	Estadual	33002029036P0	ADMINISTRAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES	ME/DO	5
139	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	USP/RP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (RIBEIRÃO PRETO)	SP	Estadual	33002029040P7	CONTROLADORIA E CONTABILIDADE	ME/DO	5
140	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FGV/SP	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (SP)	SP	Particular	33014019004P0	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	MP	5
141	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UPM	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	SP	Particular	33024014019P9	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	ME/DO	5
142	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	FEI	CENTRO UNIVERSITARIO DA FEI	SP	Particular	33027013004P0	ADMINISTRAÇÃO	ME/DO	5
143	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	UNINOVE	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	SP	Particular	33092010001P6	ADMINISTRAÇÃO	ME/DO	5

Anexo - Publicação - Reconhecimento - CAPES (0994247) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 403

Ir para o rodapé (4/4) 4

Cursos Avaliados e Reconhecidos > Detalhamento

Cursos Avaliados e Reconhecidos

GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS | EAESP/FGV

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO (11) 37993736 MPGPP@FGV.BR
http://www.fgv.br/mpgpp

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO **GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS** (CÓDIGO - **33138010001P0**) TEVE INÍCIO EM 2009 E ESTÁ EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO COM NOTA 4 PELA CAPES, O PROGRAMA OFERECE O(S) CURSO(S) DE MESTRADO PROFISSIONAL NA MODALIDADE PROFISSIONAL.

SITUAÇÃO ATUAL 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014

Dados básicos do programa

Nome do programa (Código) | Nota

GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS (33138010001P0) Nota 4

Coordenador(a)

MARCO ANTONIO CARVALHO TEIXEIRA

Área do conhecimento

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Área de avaliação

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO

Área básica

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome do programa (inglês)

PROFESSIONAL MASTER OF PUBLIC POLICY AND MANAGEMENT

Modalidade

Anexo - Status de Funcionamento - CAPES (0994636) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 404

Ir para o rodapé (4/4) 4

Situação

EM FUNCIONAMENTO

Modalidade de ensino

Educação Presencial

Regime letivo

BIMESTRAL

Área(s) de concentração e linha(s) de pesquisa

Área(s) de concentração:

Administração Pública. Início em: 16/02/2018

Linha(s) de pesquisa:

GESTÃO SOCIAL E TERRITORIAL

Instituições de ensino superior envolvidas

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO | EAESP/FGV

(11) 37993736 MPGPP@FGV.BR http://www.fgv.br/mpgpp

Curso(s)

GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS | MESTRADO PROFISSIONAL

Nota 4 CÓDIDO - **33138010001F3** DATA DE RECOMENDAÇÃO: **22/07/2008**
DATA DE ÍNICIO: **01/01/2009** EM FUNCIONAMENTO

Créditos para titulação

CRÉDITOS DE DISCIPLINA: **32** CRÉDITOS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO: **9** OUTROS CRÉDITOS: **0**
EQUIVALÊNCIA HORA-AULA/CRÉDITOS: **15**

Áreas de concentração do curso

GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Atos normativos

A lista de atos normativos não varia com os anos de coleta.

Anexo - Status de Funcionamento - CAPES (0994636) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 405

Ir para o rodapé (4/4) 4

...ento - Mestrado Profissional
Homologação do Parecer CNE/CES 102/2011. Resultado da Trienal 2010

Portaria nº. 0609 de 18/03/2019
Assunto normativo: Renovação de Reconhecimento - Mestrado Profissional
Homologação do Parecer CNE/CES 487/2018 - Avaliação Quadrienal 2017

Portaria nº. 0656 de 27/07/2017
Assunto normativo: Renovação de Reconhecimento - Mestrado Profissional
Homologação do Parecer CNE/CES 288/2015. Resultado da Trienal 2013.

Portaria nº. 0590 de 19/06/2009
Assunto normativo: Reconhecimento - Mestrado Profissional
Homologações das 94ª, 95ª, 102ª, 103ª e 104ª Reuniões do CTC-ES, Parecer CNE/CES 122/2009.

CONHEÇA A AVALIAÇÃO

Sobre a Avaliação

Páginas das Áreas

Legislação

Coordenação de Área de Avaliação

QUALIS

Informações Qualis

Qualis periódicos

Qualis artístico

APCN

Manual APCN

Telefones: (61) 2022-6484 / (61) 2022-6482

e-Mail: sucupira.apcn@capes.gov.br

PROTEÇÃO DE DADOS

Aviso de Privacidade

Anexo - Status de Funcionamento - CAPES (0994636) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 406

DADOS ESTATÍSTICOS

GeoCAPES

Dados Abertos

Acesso à Informação

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

Anexo - Status de Funcionamento - CAPES (0994636) SEI 19.09.45340.000658?/2024-67 / pg. 407

D E C L A R A Ç Ã O

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, através do Decreto s/n.º de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, através da Lei n.º 4.429, de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.M de 15 de dezembro de 2006, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro**,** neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, vem **CERTIFICAR**, para os devidos fins e feitos legais, de acordo com o artigo 74, § 3º da Lei nº 14.133/2021, das Licitações e Contratos com a Administração Pública, que está sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização e realização do curso de **Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas – MPGPP** da **FGV EAESP**, declara ainda que, é um programa de pós- graduação stricto sensu voltado a profissionais atuantes na área pública, seja ela estatalou não estatal. Desde sua primeira turma, em 2009, o MPGPP tem contado com profissionais oriundos de diferentes órgãos de Estado em seus diferentes ramos, nos três níveis de governo.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente
CPF/ME: [redacted]

REF.: Declaração a ser firmada no âmbito do processo de contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** e a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, por intermédio do FGV EAESP, com vistas a adquirir turma fechada composta por seus colaboradores do curso de Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP).

Declaração validada pela Diretoria de Controles da Fundação Getulio Vargas em 09/05/2024.

D4Sign 005e9d9c-245b-48f1-b01b-59cc7ac54ae9 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

Anexo - Declaração - FGV (1082210) SEI 0009.45340.0006581/2024-67 / pg. 408

EAESP MPGPP - MP Bahia - Declaração de Exclusividade

Código do documento 005e9d9c-245b-48f1-b01b-59cc7ac54ae9

Assinaturas

Marco Antonio Carvalho Teixeira
Marco.Teixeira@fgv.br
Assinou como testemunha

Ana Isabel Amaral Gonçalves
Ana.Amaral@fgv.br
Aprovou

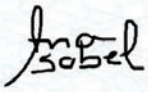

Luiz Artur Ledur Brito
Luiz.Brito@fgv.br
Assinou como testemunha

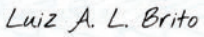

Maria Alice da Justa Lemos
Maria.Lemos@fgv.br
Aprovou

Thiago Antonio França Oliveira
thiago.oliveira@fgv.br
Acusou recebimento

Carlos Ivan Simonsen Leal
carlos.leal.1944@fgv.br
Assinou como parte

Eventos do documento

09 May 2024, 16:22:22
Documento 005e9d9c-245b-48f1-b01b-59cc7ac54ae9 **criado** por CAMILA DA SILVA FORNABAIO (061dcd2c-1f07-4d90-90ad-3f48314e2685). Email:camila.fornabaio@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-05-09T16:22:22-03:00

09 May 2024, 16:25:31
Assinaturas **iniciadas** por CAMILA DA SILVA FORNABAIO (061dcd2c-1f07-4d90-90ad-3f48314e2685). Email: camila.fornabaio@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-05-09T16:25:31-03:00

09 May 2024, 16:29:39
MARCO ANTONIO CARVALHO TEIXEIRA **Assinou como testemunha** (c5205695-26e0-417f-b75d-fe94d1aff305) - Email: Marco.Teixeira@fgv.br - IP: 189.125.131.50 (189.125.131.50 porta: 41286) - Documento de identificação informado: 065.779.838-01 - DATE_ATOM: 2024-05-09T16:29:39-03:00

10 May 2024, 07:38:56
ANA ISABEL AMARAL GONÇALVES **Aprovou** (7f0495ea-3ed9-4bc7-81d5-b050c1b49f89) - Email: Ana.Amaral@fgv.br - IP: 200.173.164.61 (200.173.164.61 porta: 12758) - Geolocalização: -23.532840478821132 -46.77697587476273 - Documento de identificação informado: 220.005.908-61 - DATE_ATOM: 2024-05-10T07:38:56-03:00

13 May 2024, 08:57:58
LUIZ ARTUR LEDUR BRITO **Assinou como testemunha** (b2e975d4-60ad-4666-a5c7-0b208edc2c32) - Email: luiz.brito@fgv.br - IP: 187.57.146.39 (187-57-146-39.dsl.telesp.net.br porta: 62134) - Geolocalização: -23.560784458687593 -46.68646894214725 - Documento de identificação informado: 173.285.190-53 - DATE_ATOM: 2024-05-13T08:57:58-03:00

13 May 2024, 16:00:25
MARIA ALICE DA JUSTA LEMOS **Aprovou** (ba856e3d-7d6b-4fc8-9bfc-b4d55787fd41) - Email: maria.lemos@fgv.br - IP: 177.142.13.213 (b18e0dd5.virtua.com.br porta: 19664) - Documento de identificação informado: 793.419.937-68 - DATE_ATOM: 2024-05-13T16:00:25-03:00

13 May 2024, 16:26:01
THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Acusou recebimento** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 14126) - Geolocalização: -22.955 -43.1946 - Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2024-05-13T16:26:01-03:00

13 May 2024, 19:11:36
CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL **Assinou como parte** (2e1bb2c8-afe2-4769-9e94-af8fb312b834) - Email: carlos.leal.1944@fgv.br - IP: 189.122.85.35 (bd7a5523.virtua.com.br porta: 48236) - Geolocalização: -22.934198173392755 -43.17514727051872 - Documento de identificação informado: 441.982.057-87 - DATE_ATOM: 2024-05-13T19:11:36-03:00

Hash do documento original
(SHA256):9502935380312617da69ec2a36a28ea7d21e326102973c15ba54c6b23a5c9193
(SHA512):7082dcc0f64fa74d28f615fc3fdd01cb6fe4b3bf017f865826412ce6b5e783b6c46e605c63f57d2be899c00a036c4f38fa17ad86e519c9a15c094839f12f8460

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.641.663/0001-44 **MATRIZ**		**16/02/1967**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO GETULIO VARGAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
58.11-5-00 - Edição de livros
58.13-1-00 - Edição de revistas
69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PRAIA DE BOTAFOGO	**190**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.250-900	**BOTAFOGO**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(0021) 2559-6004

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/02/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/08/2024** às **09:17:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Anexo - CNPJ (1170854) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 411

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
33.641.663/0001-44
NOME EMPRESARIAL:
FUNDACAO GETULIO VARGAS
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/08/2024** às **09:17** (data e hora de Brasília).

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, n° 148, 3° andar, Centro, Rio de Janeiro
Website: www.centralrcpj.com.br E-mail: certidaoonline@rcpj-rj.com.br

C E R T I D Ã O

Certifico que, revendo os arquivos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, a requerimento de parte interessada, neles encontra-se sob nº de matrícula 15.987 em 14/11/1966, o registro do estatuto social da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, constando arquivada posterior reforma estatutária sob a matrícula de nº120065 de 27/04/1992, constando arquivada e averbada nesta última matrícula inúmeros atos, sendo em 10/12/2007 última reforma estatutária consolidada aprovada na ata da 61ª Ordinária da Assembleia Geral realizada em 26/04/2007, em 14/07/2016 ata da 70ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/04/2016, reelegendo Carlos Ivan Simonsen Leal, para o cargo de Presidente do Conselho Diretor e da Instituição, com mandato de abril de 2016 à 30 de abril de 2022, em 02/02/2018 ata da 704ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 24/07/2017 aprovação do Regimento Interno e o Regimento Interno consolidado, em 11/04/2018 Ata da 709ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 18/11/2017 - Relatório Financeiro – 2017, em 11/04/2018 ATA 710ª Sessão Ord. do C. Diretor realizada em 22/01/2018 - Aprovação da Ata da 709ª Sessão Ord. C. Diretor realizada em 18/12/2017; Relatório Financeiro de jan/dez de 2017, em 14/06/2018 ata da 710ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 27/11/2017 - Relatório Financeiro - janeiro a outubro 2017, em 05/07/2018 ata da 711ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/02/2018, em 05/07/2018 ata da 712ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/03/2018 aprovação da ata da 711ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor e relatório financeiro de fevereiro de 2018, em 11/09/2018 Ata da 713ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor - Aprovação do Relatório Financeiro de janeiro a março de 2018 realizada em 25/04/2018, em 10/12/2018 ata da 162ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 26/11/2018 - Aprovação do Plano de Trabalho e da Proposta Orçamentária 2019 para o Estado de Goias, em 10/01/2019 ata da 176ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 23/07/2018 - aprovação da 175ª Sessão do Conselho Diretor e, apresentação do relatório financeiro 06/2018, em 10/01/2019 ata da 717ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 27/08/2018 - aprova a ata da 716ª Sessão Ordinária (Relatório financeiro 06/2018) e, apresentação relatório financeiro 07/2018, em 31/01/2019 Ata da 137ª Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada em 26/10/2017 - Relatório financeiro de janeiro a setembro de 2017, em 31/01/2019 Ata da 138ª Sessão Ordinária do Conselho Curador - Relatório Financeiro de Janeiro a Dezembro de 2017 e de Janeiro a Fevereiro de 2018, em 05/02/2019 ata 161ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 26/11/2018 – alienação de imóvel em Nova Friburgo/RJ, em 20/02/2019 ata 718ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 24/09/2018 – relatório financeiro 08/2018, em 12/03/2019 ata 719ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/11/2018, relatório financeiro 09/2018, em 25/03/2019 ata 720ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/11/2018 – relatório financeiro 10/2018, em 25/04/2019 ata 722ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 28/01/2019 - relatório financeiro Janeiro a Dezembro/2018, em 29/05/2019 ata 721ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 20/12/2018 – Relatório Financeiro de Novembro/2018, em 13/06/2019 ata da 724ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 25/03/2019: Aprova a ata da 722ª;

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em **XX/2023 – EEMN XXXX**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 413
AAA 02696931 9
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Aprova a ata 723ª; Relatório Financeiro – Fevereiro/2019, em 05/08/2019 ata da 139ª Reunião do Conselho Curador realizada em 25/10/2018 – Relatório Financeiro Setembro/2018, em 05/08/2019 ata da 140ª Reunião do Conselho Curador realizada em 25/10/2018 – Relatório Financeiro Janeiro a Fevereiro/2019, em 07/08/2019 ata 727ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 24/06/2019, Relatório Financeiro de Maio/2019, Retificação da ata da 724ª Reunião do Conselho Diretor, em 22/08/2019 ata da 723ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 25/02/2019: Aprova a ata da 722ª; Relatório Financeiro - Dezembro/2018 (final), em 28/08/2019 ata da 725ª Sessão Ord. do Conselho Diretor realizada em 15/04/2019: Aprovação da Ata anterior; Relatório financeiro Março/2019; Parecer sobre relatório de Atividades e da prestação de contas – 2018, em 28/08/2019 ata da 60ª Sessão Extr. do Conselho Curador realizada em 24/04/2019: Relatório financeiro Março/2019, Parecer sobre relatório de atividades e prestação de contas - 2018; Assuntos gerais, em 03/09/2019 ata da 726ª Sessão Ord. do Conselho Diretor: Aprovação da ata anterior; Relatório financeiro de Abril de 2019; Apresentação da Diretora de Controles Internos; Relatório do Comitê de Compliance, em 18/10/2019 ata da 714ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor: Aprovação da ata anterior; Relatório financeiro de Abril de 2018, em 18/10/2019 ata da 715ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor: Aprovação da ata anterior; Relatório financeiro de Maio de 2018, em 18/10/2019 ata da 728ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor: Aprovação da ata anterior; Relatório financeiro de Junho 2019, em 09/12/2019 ata da 729ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/08/2019: aprovação do relatório de julho de 2019, em 09/12/2019 ata da 169ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 25/11/2019: aprovação do plano de trabalho e proposta orçamentária exercício 2020 relativo às atividades de Goiás, em 03/01/2020 ata da 730ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor: apresentação do relatório financeiro de agosto de 2019, em 12/03/2020 ata da 170ª sessão Extraordinária do Conselho Diretor: alteração do nome da Escola de Ciências Sociais para Escola de Ciências Sociais FGV CPDOC, em 06/05/2020 ata da 164ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 25/03/2019: alteração do endereço da filial BH para Av. Raja Gabaglia, nº 1580, 6º andar, Gutierrez/BH, em 06/05/2020 ata da 167ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 23/09/2019: retificação à ata da 164ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 25/03/2019, em 21/10/2020 ata da 154ª sessão do Conselho Diretor realizada em 26/06/2017: encerramento da filial em Vitória/ES, em 10/02/2021 ata da 160ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 20/07/2018: encerramento da filial Aracaju/SE, em 10/02/2021 ata da 734ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 27/01/2020: aprovação da ata da 733ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor, aprovação do relatório financeiro 12/2019, em 10/02/2021 ata da 735ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 17/02/2020: aprovação da ata da 734ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor, em 12/03/2021 ata da 733ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 16/12/2019: aprovação da ata da 732ª Reunião Conselho Diretor de 25/11/2019 e Relatório Financeiro de Novembro de 2019, em 07/05/2021 ata da 732ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 25/11/2019: Aprovação Ata 731ª, Aprovação Relatório Financeiro 10/2019; Recebimento de Doação Biblioteca, Separação EPPG da EBAPE, em 07/05/2021 ata da 736ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 30/03/2020: Aprovação da Ata da 735ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor, Aprovação Relatório Financeiro Fevereiro 2020 / Aprovação Parecer Conselheiro Relator, em 07/05/2021 ata da 171ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 30/03/2020: Abertura Filial FGV Brasília - SCN QD 01 Bloco C - Ed Brasília Trade Center salas 2009 e 2010 - Asa Norte, em 07/05/2021 ata da 737ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 27/04/2020: Aprovação da Ata da 736ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor: Aprovação Relatório Financeiro Março 2020; Aprovação Parecer

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em **12/09/2019 – ECYI 64005 AIV**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 414

AAA 02696932O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Conselheiro Relator, em 07/05/2021 ata da 738ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 25/05/2020: Aprovação da Ata da 737ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor: Aprovação Relatório Financeiro Abril 2020, em 07/05/2021 ata da 739ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 22/06/2020: Aprovação da Ata da 738ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor: Aprovação Relatório Financeiro Maio 2020; Apresentação Escola Comunicação, Mídia e Informação, em 11/06/2021 ata da 740ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 27/07/2020: aprovação da Ata da 739ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor e apresentação do Relatório Financeiro de Junho de 2020, em 11/06/2021 ata da 741ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 24/08/2020: aprovação da Ata 740ª e apresentação do Relatório Financeiro de Julho de 2020, em 22/07/2021 ata da 742ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 28/09/2020: apresentação do Relatório Financeiro de Agosto/2020, renúncia do Vice-Presidente Sérgio Franklin Quintella, em 22/07/2021 ata da 743ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/10/2020: apresentação do Relatório Financeiro de Setembro/2020, em 22/07/2021 ata da 744ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 23/11/2020 - apresentação do Relatório Financeiro de Outubro de 2020 e apresentação do Prof. Celso Castro (Diretor do CPDOC), em 08/09/2021 ata da 745ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 21/12/2020: aprovação da ata 744ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor, Relatório Financeiro de Nov/2020 e apresentação sobre o Centro de Desenvolvimento da Gestão Pública-DGPE, em 08/09/2021 ata da 746ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 25/01/2021: aprovação da ata 745ª Sessão Ord., Relatório Financeiro de Dez/2020 e apresentação sobre a construção do novo prédio em São Paulo, em 06/10/2021 ata da 141ª Sessão Ordinária do Conselho Curador realizada em 30/10/2019: Relatório Financeiro 09/2019, em 06/10/2021 ata da 142ª Sessão Ordinária do Conselho Curador realizada em 28/04/2020: Relatório Financeiro de 01 a 12/2019, em 06/10/2021 ata da 749ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/04/2021: Aprovação da ata da 748ª Sessão Ordinária do Cons. Diretor e do Parecer do Relatório de Atividades e prestação de contas de 2020, em 07/10/2021 ata da 172ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/04/2021: aprovação da promoção do Prof. Emérito da EAESP, Sr. Antonio Ignácio Angarita F. da Silva para Prof. Emérito da Fundação Getúlio Vargas, em 15/10/2021 ata da 158ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 27/11/2017: abertura de filial Barra da Tijuca/RJ, em 15/10/2021 ata da 159ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 25/04/2018: retificação da ata 158º quanto ao endereço da filial Barra da Tijuca/RJ, para Av. das Américas nº 3434 BL 1 lojas 101 e 102, SLS 201 a 208, Barra da Tijuca/RJ, em 15/10/2021 Declaratória do MPRJ Portaria 1ª PJF Nº T63.2021 REF: PA MPRJ 201701308334, em 27/10/2021 ata da 747ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 22/02/2021: aprovação da ata da 746ª do Conselho Diretor e Apresentação do Relatório Financeiro 2021, em 27/10/2021 ata da 748ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 22/03/2021: aprovação ata da 747ª do Conselho Diretor, Apresentação Relatório Financeiro 02/2021, Parecer do Conselheiro Relator Marcelo José Basílio de Souza Marinho, em 29/04/2022 ata da 753ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 23/08/2021: Aprovação Ata da 752ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor, Apresentação Relatório Financeiro Julho/2021, Apresentação Escola de Administração SP, em 29/04/2022 ata da 754ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 27/09/2021: Aprovação Ata da 753ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor, Apresentação Relatório Financeiro agosto/2021, Apresentação Diretor Escola de Matemática César Camacho, em 29/04/2022 ata da 755ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 25/10/2021: Aprovação Ata da 754ª Sessão do Conselho Diretor, Apresentação Relatório Financeiro Setembro/2021, Apresentação Cesar Cunha Campos sobre FGV EUROPE, em 29/04/2022 ata da 756ª Sessão Ordinária do Conselho

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em **12/09/2019 – ECYI 64005 AIV**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 415

AAA 02696932 1

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Diretor realizada em 22/11/2021: Aprovação da ata da 755ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor, Apresentação Relatório Financeiro Outubro/2021, em 29/04/2022 ata da 757ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 20/12/2021: Aprovação da ata da 756ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor, Apresentação Relatório Financeiro Nov/2021, Apresentação Dr Mario Rocha Souza, Regimento FGV Relações Internacionais, em 29/04/2022 ata da 182ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 29/04/2022: criação da filial Campinas/SP, Av. Monsenhor Luis Fernandes Abreu, 311 - salas Buriti 1 a 5 - Jardim do Lago da Continuação, em 29/04/2022 Autorização do Ministério Público - Procedimento Administrativo nº 2022.00111037, em 15/06/2022 ata da 750ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 31/05/2021: aprovação da Ata da 749ª Sessão Ord. Cons. Diretor e apresentação do Relatório Financeiro de Abril/2021, em 15/06/2022 ata da 751ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 28/06/2021: aprovação da ata da 750ª Reunião do Cons. Diretor e Relatório financeiro de Maio/2021, em 15/06/2022 ata da 752ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/07/2021, em 21/06/2022 ata da 76ª AGO realizada em 28/04/2022, reeleição do Presidente – CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL, Vice-Presidente e membros dos Conselhos Diretor e Curador, com mandato até 30/04/2028, ata da 76ª AGO realizada em 28/04/2022, aprovação da prestação de contas, exercício 2021 e Relatório de Atividades, Ofício 1ª PJF nº 83.2022 - ref. MPRJ 202200420050, Autorização do Ministério Público - PA MPRJ nº 2022.00425532 - da 76ª AGO, de 28/04/2022, e Relação dos membros do Conselho Curador e Conselho Diretor com os respectivos cargos e mandatos, em 30/06/2022 autorização do Ministério Público - PA MPRJ nº 2022.00425531 – datado de 14/06/2022 e da ata 74ª AGO realizada em 25/06/2020, aprovação da Prestação de contas, exercício 2019 e do Relatório de Atividades, em 25/07/2022 ata 758 Sessão Ordinária Conselho Diretor realizada em 24/01/2022, aprovação da ata 757 Sessão Ordinária Conselho Diretor / Relatório Financeiro Preliminar Dez/2021, em 25/07/2022 ata 759 Sessão Ordinária Conselho Diretor realizada em 21/02/2022, aprovação da ata 758 Sessão Ordinária do Conselho Diretor / Relatório Financeiro Jan/2022 / Apresentação Dr. Mario Rocha sobre o Portal do Escritório, em 16/08/2022 ata da 144ª Sessão Ordinária do Cons. Curador realizada em 27/04/2021, apresentação do Relatório Financeiro de Dez/2020,Mar/2021 e aprovação do Parecer do Conselheiro Relator sobre o Relat. Atividades e prestação de contas de 2020, em 19/08/2022 71ª AGO realizada em 27/04/2017, apresentação do Relatório de Atividades, Balanço Geral de 2016 e eleição de membros do Cons. Diretor e Curador, de 27/04/2017 a 30/04/2023 e outros, 19/08/2022 72ª AGO realizada em 26/04/2018, apresentação do relatório de atividades e prestação de contas de 2017, em 19/08/2022 72ª AGO realizada em 26/04/2018, eleição e reeleição de membros do Conselho Diretor e Curador, de 26/04/2018 a 30/04/2024 e outros mandatos, em 19/08/2022 ata da 73ª AGO realizada em 25/04/2019, eleição de membros do Conselho Curador, de 25/04/2019 a 30/04/2025 e 73ª AGO realizada em 25/04/2019, exame do relatório de atividades e do balanço geral, exercício 2018, em 19/08/2022 74ª AGO realizada em 25/06/2020 eleição do Conselho Diretor e Conselho Curador - 2020/2026, em 19/08/2022 Autorização do Ministério Público - PA MPRJ nº 2022.00425531 datada de 14/06/2022, da 74ª AGO, de 25/06/2020, em 19/08/2022 Portaria 1ª PJF nº T59/2022 - PA MPRJ 201800536997 datada de 05/08/2022, autorização para averbação da Ata da 72ª AGO, de 26/04/2018, em Portaria 1ª PJF nº T59/2022 - PA MPRJ 201800536997 datada de 05/08/2022, autorização para averbação da Ata da 72ª AGO, de 26/04/2018, em 19/08/2022 Portaria 1ª PJF nº T60/2022 - PA MPRJ 201900747460 datada de 08/08/2022, autorização para averbação da Ata da 73ª AGO, de 25/04/2019, em 19/08/2022 Portaria 1ª PJF nº T61/2022 - PA MPRJ 201700699460 datada de 08/08/2022, autoriza a averbação da Ata 71ª AGO, realizada no dia 27/04/2017, em 19/08/2022 Portaria 1ª PJF nº T60/2022 - PA MPRJ

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em **12/09/2019 – ECYI 64005 AIV**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 416

AAA 02696932

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

201900747460 datada de 08/08/2022, autorização para averbação da Ata da 73ª AGO, de 25/04/2019 em 26/08/2022 ata 75ª AGO realizada em 29/04/2021 - Aprovação Relatório Atividades e Aprovação Balanço 2020, em 05/09/2022 RENÚNCIA Conselheiros (Curador e Diretor) / Recomposição Conselho Diretor datada de 29/04/2021, mandato até 30/04/2026 / Recomposição Conselho Curador - mandato 30/04/2021 até 30/04/2027, em 05/09/2022 Autorização para Registro Ministério Público datada de 13/07/2022, Portaria 1ª PJF nº T51/2022, em 09/02/2022 ata 143ª Sessão Ordinária Conselho Curador realizada em 29/10/2020, Relatório Financeiro de Jan a Set/20, e Assuntos Gerais, em 16/03/2023 Portaria 1ª PJF nº T 010.2023, Ref: PA MPRJ 2022.00984884 em 15/02/2022 – Declaratória de autorização de abertura de filial em Manaus/AM, em 16/03/2023 ata da 186ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 24/10/2022 – reabertura e alteração de endereço da Filial Manaus, CNPJ nº 33.641.663/0046-46, da Av. Eduardo Ribeiro, nº S20, sala 1802, para Av. Theomario Pinto da Costa, nº 811, Bairro Chapada, Manaus/AM, em 03/04/2023 ata da 192ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 23/01/2023 - Contratação da operação de recursos não reembolsáveis junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, em 06/04/2023 ata da 765ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 22/08/2022 - informar do afastamento do Vice-Presidente Marcos Cintra C. de Albuquerque, aprovação da ata 764ª do Conselho Diretor e Relatório Financeiro de Julho/2022, em 06/04/2023 documento datado de 03/10/2022 - Comunicação do Vice-Presidente, reassumindo o seu cargo, e os últimos atos em 12/04/2023, Ata da 188ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor - Criação de Filial em Belo Horizonte/MG, na Av. Olegário Maciel, nº 1790, Edifício Carmo Couri, CEP 30.180-119, e Portaria 1ª PJF nº T 013.2023, Ref: PA MPRJ 202300095465 em 16/03/2022 - Autoriza o registro da Ata de Criação de Filial Belo Horizonte/MG. A Fundação, constituída por prazo indeterminado, tem sede na Praia de Botafogo, nº 190, Edifício Luiz Simões Lopes, Rio de Janeiro/RJ. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, nesta Cidade do Rio de Janeiro. Eu, Oficial, na mesma data subscrevo e assino.

Poder Judiciário – TJERJ Corregedoria Geral de Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico.

1202305031456091

CNS/Matrícula: 093245/15.987

EEFT 29811 QYY

Rio de Janeiro, **04/05/2023**

Emol.: 232,98 Trib.: 91,66

Consulte a validade do selo em: http://www4.tiri.ius.br/Portal-Extraiudicial/consultaselo/

Rodolfo Pinheiro de Moraes

Mat. 90-00.00.00.00.02

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em **12/09/2019 – ECYI 64005 AIV**

AAA 02696932

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 417
CÓPIA

ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

TÍTULO I

Da Fundação e seus fins

Art. 1° - A Fundação Getulio Vargas (FGV), instituição de caráter técnico-científico e educativo, pessoa jurídica de direito privado, sem objetivo de lucro e de natureza filantrópica, reger-se-á pelos presentes Estatutos e terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2° - A FGV, visando cumprir sua missão de estimular o desenvolvimento nacional, tem por finalidade o exercício das seguintes atividades:

I – atuar, de forma ampla, em todas as matérias de caráter científico, com ênfase no campo das ciências sociais: Administração, Direito, Economia e outros, atuando também na Matemática Aplicada e na Tecnologia da Informação e da Comunicação, visando colaborar na formação do povo brasileiro através da produção e disseminação do conhecimento, bem como contribuir na solução de problemas básicos do desenvolvimento econômico e do bem-estar social do país;

II – atuar no âmbito da educação em todos os seus níveis de formação, utilizando-se de todas as formas que forem convenientes para sua difusão;

III - contribuir para a formulação de política de gestão e proteção ao meio ambiente, compatibilizada com o desenvolvimento global sustentável;

IV - atuar no campo da memória histórica com o objetivo de reunir, classificar e conservar arquivos de pessoas físicas e pessoas jurídicas, de grande notoriedade no cenário nacional, especialmente de homens públicos, além de estimular, promover e divulgar estudos e pesquisas relacionados com a história do Brasil;

V - desenvolver, nesses campos, atividades de ensino, pesquisa e informação, principalmente pioneiras e de efeitos multiplicativos, para melhor expandir os benefícios ao país;

VI - manter e desenvolver, complementarmente, sistema integrado de documentação, informações e divulgação, articulando-o progressivamente aos sistemas congêneres, nacionais e internacionais;

VII - prestar, quando solicitada, assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços;

VIII – orientar e coordenar projetos de criação, alteração e modernização de sistemas de gestão;

MPRJ-3486

Anexo - Estatuto (0994141) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 418

IX - conceber e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público ou privado, em todas as suas áreas de competência, inclusive gestão e tecnologia da informação;

X – desenvolver e implantar critérios acadêmicos de qualidade, visando assessorar outras instituições na busca da excelência do ensino.

§1º - A Fundação, com recursos próprios, e a critério do Conselho Curador, procurará proporcionar assistência educacional, total ou parcial, a estudantes carentes de recursos.

§2º - No desenvolvimento de suas atividades, inclusive as assistenciais, a Fundação não faz discriminação de etnia, gênero, orientação sexual e religiosa, bem como a portadores de necessidades especiais.

Art. 3º - O prazo de duração da Fundação Getulio Vargas é indeterminado.

TÍTULO II

Das diretrizes de administração

Art. 4º - Na administração da Fundação serão obedecidas as seguintes diretrizes:

I - a organização será estruturalmente leve e funcionalmente simples e flexível, devendo ser visualizada como um todo unitário, com partes independentes, sujeitas ao processo de integração através dos sistemas de informação e decisão;

II - na administração da Fundação, procurar-se-á assegurar:

a) caráter participativo na elaboração das políticas gerais e em seus desdobramentos em diretrizes e normas operacionais;

b) prática do planejamento, tanto o plurianual estratégico quanto o anual tático;

c) promoção sistemática do exame dos resultados através da verificação dos custos, produtividade, qualidade e finalidade do serviço;

d) incentivo ao regime de decisões individuais, tanto quanto possível descentralizadas, sujeitas a controle efetivo;

e) uso de equipamentos e métodos operacionais eficientes e permanentemente modernizados, a fim de assegurar baixos custos, alta produtividade, constante atualidade e elevada qualidade;

f) formação de grupo selecionado de profissionais altamente competentes e criativos para as atividades pioneiras e de pesquisas, mas também de professores comprovadamente credenciados para o ensino de pós-graduação;

MPRJ - 3478

Anexo - Estatuto (0994141) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 419

g) serviços de apoio estrutural e funcionalmente organizados, de tal forma que possam servir de modelo especialmente às entidades às quais for prestada assistência técnica;

III - na administração de seus recursos humanos a Fundação deverá:

a) instituir sistema de carreira calcado em plano de metas;

b) adotar, sempre que possível, programas de formação e aperfeiçoamento para seus empregados;

c) estimular permanentemente a manutenção de clima de relações humanas entre empregados e os diferentes níveis de chefia e direção que garanta a plena e transparente comunicação institucional;

d) contribuir, na medida de suas possibilidades financeiras, para a adoção de planos de complementação de aposentadoria, bem como de programas na área de saúde, alimentação, transporte e lazer.

Parágrafo único: Para atender às diretrizes dos incisos anteriores e suas alíneas, caberá estabelecer programas financeiros de longo prazo, visando a ampliar ao máximo os recursos disponíveis com receitas patrimoniais, operacionais e de convênios.

TÍTULO III

Dos órgãos de deliberação e de direção e de sua competência

Art. 5° - Constituem a cúpula direcional da Fundação Getulio Vargas:

I - a Assembléia Geral;

II - o Conselho Curador;

III - o Conselho Diretor;

IV - a Presidência

CAPÍTULO I

Da Assembléia Geral

Art. 6° - Assembléia Geral é o órgão deliberativo supremo, competindo-lhe privativamente:

I - aprovar os Estatutos da FGV e suas alterações;

MPAS - 3491

SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 420
Anexo - Estatuto (0994141)

II - aprovar o ingresso de novos membros da Assembléia Geral;

III - eleger, dentre seus integrantes, os membros do Conselho Curador;

IV - eleger, dentre seus integrantes, o Presidente da Fundação e os Vice-Presidentes, bem como livremente os demais membros do Conselho Diretor;

V - aprovar o relatório anual de atividades e o balanço;

VI - assumir qualquer poder não atribuído expressamente a outros órgãos da FGV;

VII - resolver sobre a proposta de extinção da FGV.

§1° - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Fundação e constituída dos seguintes membros:

a) um representante do Governo Federal, por ele designado;

b) os doadores pessoas físicas e os representantes indicados pelos doadores pessoas jurídicas, subscritores da escritura de constituição da Fundação Getulio Vargas, em 20 de dezembro de 1944;

c) os doadores pessoas físicas e os representantes indicados pelos doadores pessoas jurídicas, que houverem sido aceitos como pares pela Assembléia Geral, na forma estatutária então vigente, entre aquela data e a data dos presentes Estatutos;

d) as pessoas físicas e os representantes das pessoas jurídicas que, na vigência destes Estatutos, fizerem doação não inferior ao valor mínimo estabelecido pelo Conselho Curador, atenderem às condições básicas destes Estatutos e às estipuladas por aquele Conselho por proposta do Conselho Diretor, e forem aceitos como pares pela Assembléia Geral, ouvidos ambos os Conselhos.

§2° - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, no mês de abril, para examinar o relatório de atividades e o balanço geral do exercício anterior, bem como sobre eles deliberar.

§3° - Quando houver motivo relevante que o justifique, a Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, por iniciativa própria ou pela do Conselho Diretor ou do Conselho Curador, ou ainda por 1/3 (um terço) dos seus membros, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

§4° - O quorum para o funcionamento da Assembléia é a maioria de seus membros, em primeira convocação; em segunda convocação reunir-se-á com qualquer número, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§5° - Para deliberar sobre modificação dos Estatutos precisará da presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros e, para decidir sobre a extinção da entidade, do comparecimento mínimo de 3/4 (três quartos) de seus membros.

§6° - Atendido o quorum especial, a Assembléia Geral decidirá pela maioria dos votos dos presentes, tanto no caso de modificações dos Estatutos como no de extinção da FGV.

MPRJ-3486

Anexo - Estatuto (0994141) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 421

§7° - A presença, para efeitos de quorum e de votação, poderá ser feita mediante procuração a outro membro da Assembléia Geral, pessoa física ou representante de pessoa jurídica, credenciado para a sessão.

§8° - Cada membro presente ou legalmente representado tem direito a um voto, cabendo, ainda, ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO II

Do Conselho Curador

Art. 7° - O Conselho Curador é o órgão deliberativo da Fundação Getulio Vargas incumbido de zelar pela fidelidade de seu desempenho aos objetivos institucionais, pela estabilidade econômico-financeira da entidade e pela preservação de seu patrimônio, cabendo-lhe em particular:

I - eleger seu Presidente e seu Vice-Presidente;

II - aprovar as políticas gerais de investimento, de receita patrimonial e de liquidez;

III - opinar sobre o relatório anual de atividades e balanço, que serão submetidos à aprovação da Assembléia Geral;

IV - aprovar os planos estratégicos plurianuais;

V - manifestar-se sobre a alienação de imóveis do patrimônio da Fundação, bem como sobre quaisquer medidas que venham a onerá-los;

VI - pronunciar-se sobre a aceitação de doações com encargo;

VII - fixar, quando julgar conveniente, novo limite mínimo para a contribuição de doadores, pessoas físicas ou jurídicas, a fim de participarem da Assembléia Geral;

VIII - estabelecer, por iniciativa própria ou pela do Conselho Diretor, condições básicas a que devem atender os doadores para ingresso na Assembléia Geral;

IX - opinar sobre o ingresso de novos membros na Assembléia Geral;

X – dar parecer sobre qualquer assunto de relevância, que tenha sido submetido a seu exame pelo Presidente da Fundação;

XI – quando considerar necessário, examinar ou mandar examinar, por peritos de sua escolha, os livros e registros contábeis da Fundação e os documentos que os instruam;

XII – velar pelo prestígio e imagem da FGV, sugerindo medidas que os resguardem;

MPRJ-3496

Anexo - Estatuto (0994141) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 422

XIII - contribuir, coletiva ou individualmente, por todos os meios, para o progresso da Fundação, colaborando com os demais órgãos de direção da entidade;

XIV - opinar sobre alterações dos Estatutos da FGV;

XV - manifestar-se sobre a proposta de extinção da Instituição.

§1° - O Conselho Curador será constituído de 21 (vinte e um) membros vogais e 12 (doze) membros suplentes, com mandato de 6 (seis) anos, permitida a reeleição, e terá seu quadro renovável pelo terço de 2 (dois) em 2 (dois) anos.

§2° - O Conselho Curador reunir-se-á com a presença mínima de 11 (onze) membros:

a) ordinariamente, convocado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis 2 (duas) vezes por ano: a primeira, em tempo de pronunciar-se sobre os assuntos que serão submetidos à Assembléia Geral Ordinária, a segunda, cerca de 6 (seis) meses após;

b) extraordinariamente, sempre que convocado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por seu Presidente, por 11 (onze) de seus membros, vogais e suplentes, ou pelo Presidente da Fundação.

§3° - Para opinar sobre mudança dos Estatutos, o quorum será de 14 (quatorze) membros e sobre a extinção da Fundação será de 17 (dezessete) membros.

§4° - As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ainda ao Presidente o voto de desempate.

§5° - Perderá o mandato o membro do Conselho Curador que faltar a 3 (três) sessões sucessivas sem justificação.

CAPÍTULO III

Do Conselho Diretor

Art. 8° - O Conselho Diretor é o órgão deliberativo com funções de planejamento, supervisão e coordenação sobre as atividades executivas da FGV, cabendo-lhe em especial:

I - aprovar as políticas gerais, exceto as que, na forma do art. 7°, incubem ao Conselho Curador;

II - opinar sobre as políticas gerais de investimento, receita patrimonial e liquidez, que devam ser submetidas ao Conselho Curador;

III - opinar sobre alterações dos Estatutos da FGV;

MPRJ-3496

Anexo - Estatuto (0994141) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 423

IV - aprovar a estrutura organizacional básica da FGV, seu Regimento Geral e os Regimentos Internos das suas unidades e serviços, bem como suas alterações, além de poder dirimir eventuais dúvidas em suas aplicações;

V - aprovar o plano de classificação de cargos e salários e o respectivo sistema de carreira;

VI - aprovar o plano de contas;

VII - aprovar, anualmente, o plano de trabalho para o exercício seguinte e a correspondente proposta orçamentária;

VIII - acompanhar a execução orçamentária, autorizando, à vista de propostas fundamentadas, transposições orçamentárias bem como suplementações, quando haja recursos adicionais disponíveis;

IX - opinar, anualmente, sobre o relatório de atividades e o balanço do exercício anterior, encaminhando seu parecer ao Conselho Curador;

X - decidir sobre a aceitação de doações, ouvido, nas doações com encargo, o Conselho Curador;

XI - propor ao Conselho Curador as condições básicas a que devem atender os doadores para serem aceitos como pares pela Assembléia Geral;

XII - decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre alienação de imóveis, bem como sobre quaisquer medidas que lhes imponham ônus reais;

XIII - decidir sobre a execução de atividades duradouras fora da cidade do Rio de Janeiro, sede da entidade;

XIV - aprovar a criação de fundos com finalidade específica, regulando sua utilização;

XV - aprovar a relação dos cargos cujo provimento, por proposta do Presidente, deva ser da competência deste;

§1° - O Conselho Diretor compor-se-á de 12 (doze) membros vogais, entre os quais o Presidente e 3 (três) Vice-Presidentes, e 9 (nove) membros suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 6 (seis) anos renovável pelo terço, podendo porém haver reeleição.

§2° - O Presidente e os 3 (três) Vice-Presidentes devem ser eleitos entre os membros da Assembléia Geral.

§3° - O Presidente presidirá o Conselho, sendo substituído nas ausências e impedimentos por um dos Vice-Presidentes.

§4° - A renovação bienal do Conselho far-se-á na seguinte seqüência: o Presidente, os três Vice-Presidentes e dois suplentes, quatro vogais e três suplentes.

§5° - O Conselho Diretor reunir-se-á, com a presença mínima de 7 (sete) membros:

a) ordinariamente, uma vez por mês, convocado com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para tomar conhecimento das atividades da entidade e

MPRJ-3486

SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 424
Anexo - Estatuto (0994141)

de sua execução orçamentária, bem como para o cumprimento de suas atribuições de caráter decisório ou opinativo;

b) extraordinariamente, convocado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando houver matéria urgente ou que, pelo menos, não possa aguardar a reunião ordinária.

§6° - No primeiro trimestre de cada ano, preferentemente em sessão ordinária, mas eventualmente em sessão extraordinária, o Conselho Diretor reunir-se-á para pronunciar-se especificamente sobre o relatório das atividades e o balanço do exercício anterior.

§7° - No último trimestre de cada ano, preferentemente em sessão ordinária mas eventualmente em sessão extraordinária, o Conselho Diretor reunir-se-á para aprovar o plano de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

§8° - O quorum para opinar sobre a mudança dos Estatutos será de 8 (oito) membros (dois terços do número de vogais) e sobre a extinção da Fundação será de 9 (nove) membros (três quartos do número de vogais).

§9° - As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ainda ao Presidente o voto de desempate.

§ 10 - Perderá o mandato o membro do Conselho Diretor que faltar a 3 (três) convocações sucessivas para sessões sem justificação.

CAPÍTULO IV

Do Presidente

Art. 9° - O Presidente será eleito pela Assembléia Geral, dentre seus membros, para mandato de 6 (seis) anos, permitida reeleição, e terá como atribuições:

I - representar a Instituição ou prover-lhe a representação em juízo ou fora dele;

II - convocar a Assembléia Geral, o Conselho Curador e o Conselho Diretor;

III - presidir as sessões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;

IV - coordenar as atividades da Fundação, podendo, quando convier:

a) assumir pessoalmente o exercício de qualquer das atribuições previstas no art. 10;

b) cometer formalmente aos Vice-Presidentes quaisquer dessas mesmas atribuições, especificando-as por escrito, inclusive quanto ao prazo respectivo;

MPRJ - 3486

Anexo - Estatuto (0994141) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 425

V - submeter à apreciação do Conselho Diretor, no primeiro trimestre do ano, o relatório das atividades e o balanço relativos ao exercício anterior;

VI - apresentar mensalmente ao Conselho Diretor os indicadores da execução orçamentária;

VII - apresentar ao Conselho Diretor, no início do terceiro trimestre, o relatório de atividades e o balancete referentes ao primeiro semestre do exercício;

VIII - submeter à aprovação do Conselho Diretor, no início do último trimestre, o plano de trabalho e a proposta orçamentária relativos ao exercício seguinte;

IX - submeter ao Conselho Diretor, conforme dispõe o art. 8°, inciso III, a proposta de estrutura organizacional básica e de Regimento Geral da Fundação;

X – decidir sobre o encaminhamento ao Conselho Diretor de proposta de elaboração ou modificação do Regimento Geral e dos Regimentos Internos das unidades ou serviços;

XI - admitir e dispensar ad nutum o Superintendente-Geral, bem como os ocupantes de demais cargos de direção e/ou de confiança;

XII - admitir e dispensar os titulares dos cargos relacionados pelo Conselho Diretor na forma do art. 8°, inciso XV;

XIII - solicitar ao Conselho Diretor a aprovação de:

a) transposições orçamentárias;

b) suplementações orçamentárias, cobertas com recursos adicionais disponíveis;

XIV - aprovar os planos de assistência educacional gratuita decorrentes do que se contém no parágrafo único do art. 2°;

XV – exercer todas as funções que lhe forem cometidas pela Assembléia Geral.

§1° - Na substituição do Presidente em suas faltas e impedimentos pelos Vice-Presidentes, procurar-se-á adotar uma certa especialização, que facilite o exercício da substituição.

§2° - Nas ausências e impedimentos, os Vice-Presidentes se substituirão reciprocamente.

§3° - Se, por qualquer motivo, o Presidente afastar-se em definitivo de suas funções, será substituído até o fim do mandato pelo Vice-Presidente que para isso indicar e, na ausência de indicação, pelo que, para isso, for eleito pelo Conselho Diretor.

§4° - No caso do parágrafo anterior, o Conselho Diretor elegerá, entre seus membros que pertençam à Assembléia Geral, outro Vice-Presidente.

§5° - Se um dos Vice-Presidentes, por qualquer motivo, afastar-se em definitivo de suas funções, o Presidente proporá ao Conselho Diretor a indicação, para seu substituto, de um de seus membros que pertença à Assembléia Geral.

MP-3486

SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 426
Anexo - Estatuto (0994141)

CAPÍTULO V

Do Superintendente-Geral

Art. 10 - A responsabilidade gerencial da FGV caberá ao Superintendente-Geral, nomeado na forma do art. 9°, inciso XI, e cujas atribuições são:

I - submeter à aprovação do Presidente eventuais propostas de elaboração ou modificação do Regimento Geral e dos Regimentos Internos das unidades e serviços, bem como de desdobramento da estrutura organizacional da Fundação;

II - propor ao Presidente, até 15 de novembro de cada ano, o plano de trabalho e a proposta orçamentária relativos ao exercício seguinte, para posterior aprovação do Conselho Diretor;

III - promover a execução, no exercício pertinente, dos planos de trabalho e do orçamento aprovados pelo Conselho Diretor;

IV - apresentar mensalmente ao Presidente os indicadores do andamento dos planos de trabalho e os balancetes da execução orçamentária;

V - submeter à apreciação do Presidente, até 20 de março de cada ano, para posterior manifestação do Conselho Diretor e do Conselho Curador e para final aprovação pela Assembléia Geral, o relatório de atividades e o balanço do exercício anterior;

VI – praticar todos os atos necessários à boa administração da Fundação, expedindo, para isso, as normas operacionais necessárias, dentro das diretrizes das políticas gerais, bem como delegando, sempre que conveniente, atribuições em regime de responsabilidade e efetivo controle a posteriori.

Parágrafo único: O Superintendente-Geral, quando convocado e sem direito a voto, participará das reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Curador e do Conselho Diretor, para prestar esclarecimentos.

TÍTULO IV

Do patrimônio

Art. 11 - O patrimônio da FGV não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social e será composto pelos bens e direitos a ela doados, pelos bens e direitos adquiridos na execução de

MRJ - 3486

Anexo - Estatuto (0994141) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 427

suas atividades e pelos resultados favoráveis de exercícios, deduzidas as eventuais obrigações.

§1° - Os resultados favoráveis dos exercícios, salvo a existência eventual de Fundos Especiais que deles se beneficiem, serão recolhidos ao Fundo Patrimonial.

§2° - O Fundo Patrimonial será constituído pelo somatório dos resultados do exercício a ele recolhidos ou de eventuais doações, especificamente a ele destinadas, devendo estar coberto no ativo por bens imobiliários, mobiliários e aplicações financeiras.

§3° - As receitas, rendas, rendimentos, bens e direitos patrimoniais da Fundação, bem como seu eventual resultado operacional, subvenções e doações recebidas, serão integralmente aplicados em realizações dentro do território nacional, em atendimento às finalidades institucionais, ou, em função destas, aumentar seu patrimônio ou receita.

§4° - As rendas dos bens e direitos patrimoniais da FGV somente poderão ser utilizados em proveito dos serviços e patrimônio da entidade, de modo a se enquadrarem nos princípios constitucionais que protegem as entidades educacionais sem objetivo de lucro.

§5° - A parte do ativo de cobertura do Fundo Patrimonial será normalmente constituída de investimentos ou aplicações financeiras mediante mutações patrimoniais, podendo excepcionalmente ser utilizada para custeio, mediante autorização do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador, mas, mesmo nesse caso, em princípio, constituirá débito que será posteriormente reposto, em termos reais.

§6° - A existência de Fundos Especiais, seja alimentados de recursos externos, seja por uma parte dos resultados favoráveis de exercícios, será aprovada pelo Conselho Diretor.

§7° - A alienação de imóveis e a imposição a eles de ônus reais dependerão de parecer favorável do Conselho Curador e da decisão do Conselho Diretor, ouvido previamente o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

TÍTULO V

Do regime financeiro

Art. 12 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e o orçamento, obedecendo aos princípios da universalidade e da unidade, seguirá as diretrizes dos parágrafos deste artigo.

§1° - Os orçamentos plurianuais integrarão o plano estratégico, abrangendo vários exercícios, e as despesas previstas serão aprovadas globalmente, em termos reais e posteriormente desdobradas nos orçamentos anuais.

MARS - 3496

Anexo - Estatuto (0994141) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 428

§2° - Os orçamentos anuais decorrerão do planejamento tático relativo ao correspondente exercício, projetando, no ano, o plano estratégico em execução.

§3° - Em cada ano, a proposta orçamentária para o exercício seguinte será elaborada sob a supervisão do Superintendente-Geral em função dos planos de atividades adotados, nos termos do parágrafo anterior.

§4° - No penúltimo trimestre de cada ano, a proposta orçamentária será encaminhada pelo Superintendente-Geral ao Presidente, que a submeterá à aprovação do Conselho Diretor dentro de 30 (trinta) dias.

§5° - O Conselho Diretor designará o relator da proposta orçamentária e terá o prazo de 30 (trinta) dias para discuti-la, emendá-la e aprová-la, não podendo majorar despesas, salvo se forem indicados os respectivos recursos.

§6° - Para cumprimento do prazo do parágrafo anterior, o relatório do Conselheiro relator deverá ser distribuído aos demais membros do Conselho Diretor com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, da sessão em que será discutido.

§7° - Aprovada a proposta orçamentária ou decorrido o prazo do §5° sem o pronunciamento do Conselho Diretor, será ela transformada em orçamento, que será encaminhado pelo Presidente ao Superintendente-Geral, o qual ficará automaticamente autorizado a executá-lo no exercício seguinte.

§8° - Durante o exercício financeiro em que vigore o orçamento, poderão, mediante proposta do Presidente aprovada pelo Conselho Diretor, ser feitas:

a) transposições orçamentárias; e

b) suplementações orçamentárias, desde que as necessidades da Fundação o exijam e haja recursos adicionais disponíveis.

Art. 13 - Encerrado o exercício, o relatório das atividades e a prestação de contas, ambos elaborados com a coordenação do Superintendente-Geral, serão encaminhados ao Presidente até o final do primeiro trimestre.

§1° - O Presidente os examinará e os submeterá sucessivamente ao Conselho Diretor e ao Conselho Curador em tempo de manifestarem-se antes da Assembléia Geral Ordinária.

§2° - O Presidente os submeterá à Assembléia Geral, com os pareceres do Conselho Diretor e do Conselho Curador, para aprovação final até 20 (vinte) de abril.

§3° - O relatório de atividades deverá conter apreciação qualitativa dos trabalhos realizados, além da comparação entre o que se continha nos planos aprovados e o efetivamente levado a efeito.

§4° - A prestação anual de contas conterá os seguintes elementos:

a) balanço patrimonial;

b) balanço econômico;

MAAJ - 3486

Anexo - Estatuto (0994141) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 429

c) balanço financeiro;

d) comparação entre a receita prevista e a realizada;

e) cotejo entre as despesas fixada e realizada;

f) demonstração das mutações patrimoniais;

g) evolução e cobertura do fundo patrimonial.

§5° - A destinação dos resultados positivos de exercícios, que, salvo aplicações específicas justificadas, será o Fundo Patrimonial, terá de ser aprovada pela Assembléia Geral, por proposta do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador.

§6° - Havendo resultado negativo do exercício, a forma pela qual o déficit ficará coberto terá de ser aprovada pela Assembléia Geral, por proposta do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador.

§7° - Aprovada pela Assembléia Geral, a prestação de contas será encaminhada ao Ministério Público no Estado do Rio de Janeiro, para os fins legais.

TÍTULO VI

Das disposições gerais

Art. 14 - Os mandatos dos ocupantes de cargos eletivos considerar-se-ão automaticamente prorrogados até a posse dos sucessores, eleitos na forma dos presentes Estatutos.

Art. 15 - Não serão remunerados o Presidente e os Vice-Presidentes da Fundação, os membros vogais e suplentes de seus Conselhos, seus diretores estatutários, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não lhes podendo ser concedidas vantagens de qualquer espécie, monetárias ou não, inclusive distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo Único: Quanto aos membros da Assembléia Geral, fica vedada a remuneração ou vantagem de qualquer espécie, monetárias ou não, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por estes Estatutos, na qualidade de membro da Assembléia Geral.

Art. 16 - Os membros dos órgãos de deliberação e de direção referidos no art. 5° não responderão pelas obrigações da Fundação.

Art. 17 - Uma vez aceitas pelo Conselho Diretor, não poderão ser alteradas as condições adjetas das doações com encargo.

MMJ-3486

Anexo - Estatuto (0994141) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 430

Art. 18 - Não serão, em caso algum, reconsideradas as decisões da Assembléia Geral que envolvam homenagens a beneméritos da Fundação.

Art. 19 - As emendas aos presentes Estatutos poderão ser propostas pelo Presidente, pela maioria absoluta dos membros vogais do Conselho Diretor, pela maioria absoluta dos membros vogais do Conselho Curador ou por 20% (vinte por cento) dos membros da Assembléia Geral.

§1° - O assunto tramitará nos Conselhos Diretor e Curador e na Assembléia Geral, atendido o quorum respectivo, na forma dos artigos 6°, §§5° e 6°, 7°, §3° e 8°, §5°.

§2° - Obedecido o quorum especial, a Assembléia Geral decidirá pela maioria dos votos dos presentes.

§3° - As modificações assim aprovadas deverão ser encaminhadas para exame do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos dos artigos 35 e seguintes da Resolução n.º 68, de 13 de novembro de 1979.

Art. 20 - A extinção da Fundação só poderá ser proposta por seu Presidente, após estudo detido com toda a cúpula direcional da entidade.

§1° - O assunto tramitará nos Conselhos Diretor e Curador e na Assembléia Geral, atendido o quorum respectivo, na forma dos artigos 6°, §§5° e 6°, 7°, §3°, e 8°, §5°.

§2° - Deliberada a extinção, o patrimônio se destinará a fundações congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, respeitado, quando for o caso, o disposto no art. 17, observada a prévia manifestação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 21 - Nas primeiras eleições a serem realizadas na vigência destes Estatutos serão eleitos:

I - para o Conselho Curador: com mandato de 2 (dois) anos, 4 (quatro) membros suplentes; com mandato de 4 (quatro) anos, 4 (quatro) membros suplentes e, com mandato de 6 (seis) anos, 4 (quatro) membros suplentes;

II - para o Conselho Diretor: com mandato de 2 (dois) anos, 3 (três) membros vogais e 2 (dois) membros suplentes; com mandato de 4 (quatro) anos, 3 (três) membros vogais e 2 (dois) membros suplentes; e, com mandato de 6

MDRJ-3486

SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 431
Anexo - Estatuto (0994141)

(seis) anos, o Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho, respectivamente, o Presidente e o Vice-Presidente da Fundação eleitos, 1 (um) membro vogal e 2 (dois) membros suplentes.

Art. 22 – É Presidente de Honra da Fundação Getulio Vargas, para qual foi eleito pela Assembléia Geral, o Dr. Luiz Simões Lopes, já falecido.

Art. 23 - Haverá na FGV um Quadro de Honra, integrado por seu Patrono, o ex-Presidente Getulio Dornelles Vargas, pelo Presidente de Honra da FGV, Dr. Luiz Simões Lopes e os demais ex-Presidentes da Fundação Getulio Vargas.

MPRJ-3486

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.
15987

2007112815302 68 10/12/2007
UM014159 Emol: 79,67 Adic: 15,94

O Oficial

Alnir F. da Silva
Oficial Substituto

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO
VOB
1 ATO
UM014159

SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 432
Anexo - Estatuto (0994141)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES
SEÇÃO DE FUNDAÇÕES DA CAPITAL

PORTARIA PF-SC
nº 67/2007

Ref. Procedimento MPRJ
2007.00102692
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

DECLARATÓRIA DE AUTORIZAÇÃO DE ATO

O Promotor de Justiça de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições previstas no artigo 66 do Código Civil, , por força do artigo. 175 da Lei Complementar Estadual 106/2003, e nos artigos. 36, §1º, c/c 29, inciso I ambos da Resolução PGJ nº 68/79, bem como no artigo. 7º da Resolução Complementar PF nº 18/05,da Promotoria de Justiça de Fundações **AUTORIZAR**, *por despacho exarado às fls 25v., do procedimento nº 2007.00102692., a* **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS a** *providenciar sua ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA no* **RCPJ conforme minuta em anexo .**

Após, **DETERMINO A JUNTADA AOS AUTOS DA CERTIDÃO PÚBLICA PARA CONFERÊNCIA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2007

RODRIGO DE FIGUEIREDO GUIMARÃES
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES

MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROVEDORIA DE FUNDAÇÕES
Av. Marechal Câmara 186, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20020-080
Tels.:2550-7308, 2550-7311. FAX: 2224-5969

SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 433
Anexo - Estatuto (0994141)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, n° 148, 3° andar, Centro, Rio de Janeiro
www.rcpj-rj.com.br email: atendimento@rcpj-rj.com.br

C E R T I D Ã O

Certifico que, revendo os arquivos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, a requerimento de parte interessada, neles encontra-se sob nº de matrícula 15.987 em 14/11/1966, o registro do estatuto social da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, constando arquivada posterior reforma estatutária sob a matrícula de nº120065 de 27/04/1992, constando arquivada e averbada nesta última matrícula inúmeros atos, sendo em 10/12/2007 última reforma estatutária consolidada aprovada na ata da 61ª Ordinária da Assembleia Geral realizada em 26/04/2007, e os últimos atos em 21/06/2022, dentre eles, ata da 76ª AGO realizada em 28/04/2022, reeleição do Presidente – CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL, CPF nº 441.982.057-87, com mandato até 30/04/2028. A Fundação, constituída por prazo indeterminado, tem sede na Praia de Botafogo, nº 190, Edifício Luiz Simões Lopes, Rio de Janeiro/RJ. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, nesta Cidade do Rio de Janeiro. Eu, Oficial, na mesma data subscrevo e assino.

Rodolfo Pinheiro de Moraes
Mat. 90-00.00.00.00.02

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDZW 71173 NZP
Consulte a validade do selo em:
https://www4.tjrj.jus.br/sfe_cpa/default.aspx

1202206231518440

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2022

Emol.: 114,72 Trib.: 45,12

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 023789269

SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 Anexo - Reeleição do Presidente Carlos Simonsen Leal (0994151)

D E C L A R A Ç Ã O

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, através do Decreto s/n.º de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, através da Lei n.º 4.429, de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.M de 15 de dezembro de 2006, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro**,** neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, consciente da necessidade de atuação conjunta para a melhoria da qualidade das relações e condições do ambiente de trabalho das dependências da **FGV**, vem **DECLARAR**, sob as penas da lei, na forma do que dispõe os termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que seu dirigente, o Presidente Sr. Carlos Ivan Simonsen Leal não é cônjuge ou companheiro, bem como não tem conhecimento, até a presente data, de que este seja parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente
CPF: [redacted]

REF.: Declaração a ser firmada no âmbito do processo de contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** e a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, por intermédio do FGV EAESP, com vistas a adquirir turma fechada composta por seus colaboradores do curso de Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP).

Declaração validada pela Diretoria de Controles da Fundação Getulio Vargas em 06/05/2024.

D4Sign 215e39b4-f0a8-4d21-bc11-00a554c85446 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Anexo - Declaração - Unificada (1).pdf - SEI 019.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 435

EAESP MPGPP - MP Bahia - Declaração de Regularidade

Código do documento 215e39b4-f0a8-4d21-bc11-00a554c85446

Assinaturas

Marco Antonio Carvalho Teixeira
Marco.Teixeira@fgv.br
Assinou como testemunha

Ana Isabel Amaral Gonçalves
Ana.Amaral@fgv.br
Aprovou

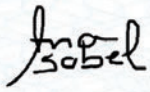

Luiz Artur Ledur Brito
Luiz.Brito@fgv.br
Assinou como testemunha

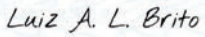

Maria Alice da Justa Lemos
Maria.Lemos@fgv.br
Aprovou

Thiago Antonio França Oliveira
thiago.oliveira@fgv.br
Acusou recebimento

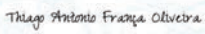

Carlos Ivan Simonsen Leal
carlos.leal.1944@fgv.br
Assinou como parte

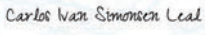

Eventos do documento

07 May 2024, 09:26:32
Documento 215e39b4-f0a8-4d21-bc11-00a554c85446 **criado** por CAMILA DA SILVA FORNABAIO (061dcd2c-1f07-4d90-90ad-3f48314e2685). Email:camila.fornabaio@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-05-07T09:26:32-03:00

07 May 2024, 09:29:54
Assinaturas **iniciadas** por CAMILA DA SILVA FORNABAIO (061dcd2c-1f07-4d90-90ad-3f48314e2685). Email: camila.fornabaio@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-05-07T09:29:54-03:00

07 May 2024, 09:38:46
MARCO ANTONIO CARVALHO TEIXEIRA **Assinou como testemunha** (c5205695-26e0-417f-b75d-fe94d1aff305) - Email: Marco.Teixeira@fgv.br - IP: 187.43.168.18 (187.43.168.18 porta: 22498) - Geolocalização: -15.8020369 -47.881488 - Documento de identificação informado: 065.779.838-01 - DATE_ATOM: 2024-05-07T09:38:46-03:00

08 May 2024, 09:11:13
ANA ISABEL AMARAL GONÇALVES **Aprovou** (7f0495ea-3ed9-4bc7-81d5-b050c1b49f89) - Email: Ana.Amaral@fgv.br - IP: 191.183.39.77 (bfb7274d.virtua.com.br porta: 31398) - Geolocalização: -23.5307008 -46.7730432 - Documento de identificação informado: 220.005.908-61 - DATE_ATOM: 2024-05-08T09:11:13-03:00

08 May 2024, 12:37:35
LUIZ ARTUR LEDUR BRITO **Assinou como testemunha** (b2e975d4-60ad-4666-a5c7-0b208edc2c32) - Email: luiz.brito@fgv.br - IP: 177.124.15.113 (113-15-124-177.vivasinternet.com.br porta: 49294) - Geolocalização: -22.752066295585504 -45.57423523858619 - Documento de identificação informado: 173.285.190-53 - DATE_ATOM: 2024-05-08T12:37:35-03:00

08 May 2024, 17:10:45
MARIA ALICE DA JUSTA LEMOS **Aprovou** (ba856e3d-7d6b-4fc8-9bfc-b4d55787fd41) - Email: maria.lemos@fgv.br - IP: 177.142.13.213 (b18e0dd5.virtua.com.br porta: 41620) - Documento de identificação informado: 793.419.937-68 - DATE_ATOM: 2024-05-08T17:10:45-03:00

09 May 2024, 10:56:17
THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Acusou recebimento** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 39460) - Geolocalização: -22.9551 -43.1947 - Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2024-05-09T10:56:17-03:00

09 May 2024, 13:19:22
CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL **Assinou como parte** (2e1bb2c8-afe2-4769-9e94-af8fb312b834) - Email: carlos.leal.1944@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 45208) - Geolocalização: 37.09024 -95.712891 - Documento de identificação informado: 441.982.057-87 - DATE_ATOM: 2024-05-09T13:19:22-03:00

Hash do documento original
(SHA256):cb1cd23b2e4974f483d0a6dadc3a1601275cf875109f232566ac21fc5a639f33
(SHA512):d5cd54d8baa8ba0d3ef39ada688775625b0dfbec27f04b3d37994e7b8ed7ff55a53bbf37ab0e616debd8c8d5877c2f20039133949e9db178e9d85b5240520481

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/n.º, de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
Carlos Ivan Simonsen Leal
CPF: [redacted]
Presidente

REF.: Declaração a ser firmada no âmbito do processo de contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** e a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, por intermédio do FGV EAESP, com vistas a adquirir turma fechada composta por seus colaboradores do curso de Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP).

Declaração validada pela Diretoria de Controles da Fundação Getulio Vargas em 06/05/2024.

D4Sign 35e4f595-3ae7-465e-8b66-20b0d5b2366a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

EAESP MPGPP - MP Bahia - Declaração mão de obra menores de idade

Código do documento 35e4f595-3ae7-465e-8b66-20b0d5b2366a

Assinaturas

Marco Antonio Carvalho Teixeira
Marco.Teixeira@fgv.br
Assinou como testemunha

Ana Isabel Amaral Gonçalves
Ana.Amaral@fgv.br
Aprovou

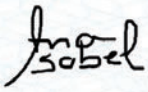

Luiz Artur Ledur Brito
Luiz.Brito@fgv.br
Assinou como testemunha

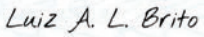

Maria Alice da Justa Lemos
Maria.Lemos@fgv.br
Aprovou

Thiago Antonio França Oliveira
thiago.oliveira@fgv.br
Acusou recebimento

Carlos Ivan Simonsen Leal
carlos.leal.1944@fgv.br
Assinou como parte

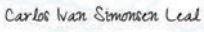

Eventos do documento

07 May 2024, 09:22:16
Documento 35e4f595-3ae7-465e-8b66-20b0d5b2366a **criado** por CAMILA DA SILVA FORNABAIO (061dcd2c-1f07-4d90-90ad-3f48314e2685). Email:camila.fornabaio@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-05-07T09:22:16-03:00

07 May 2024, 09:25:57
Assinaturas **iniciadas** por CAMILA DA SILVA FORNABAIO (061dcd2c-1f07-4d90-90ad-3f48314e2685). Email: camila.fornabaio@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-05-07T09:25:57-03:00

07 May 2024, 11:16:40
MARCO ANTONIO CARVALHO TEIXEIRA **Assinou como testemunha** (c5205695-26e0-417f-b75d-fe94d1aff305) - Email: Marco.Teixeira@fgv.br - IP: 187.43.168.18 (187.43.168.18 porta: 28552) - Geolocalização: -15.8020369 -47.881488 - Documento de identificação informado: 065.779.838-01 - DATE_ATOM: 2024-05-07T11:16:40-03:00

08 May 2024, 08:53:19
ANA ISABEL AMARAL GONÇALVES **Aprovou** (7f0495ea-3ed9-4bc7-81d5-b050c1b49f89) - Email: Ana.Amaral@fgv.br - IP: 191.183.39.77 (bfb7274d.virtua.com.br porta: 63640) - Geolocalização: -23.5361708 -46.768424 - Documento de identificação informado: 220.005.908-61 - DATE_ATOM: 2024-05-08T08:53:19-03:00

08 May 2024, 12:37:35
LUIZ ARTUR LEDUR BRITO **Assinou como testemunha** (b2e975d4-60ad-4666-a5c7-0b208edc2c32) - Email: luiz.brito@fgv.br - IP: 177.124.15.113 (113-15-124-177.vivasinternet.com.br porta: 49294) - Geolocalização: -22.752066295585504 -45.57423523858619 - Documento de identificação informado: 173.285.190-53 - DATE_ATOM: 2024-05-08T12:37:35-03:00

08 May 2024, 17:12:44
MARIA ALICE DA JUSTA LEMOS **Aprovou** (ba856e3d-7d6b-4fc8-9bfc-b4d55787fd41) - Email: maria.lemos@fgv.br - IP: 177.142.13.213 (b18e0dd5.virtua.com.br porta: 1666) - Documento de identificação informado: 793.419.937-68 - DATE_ATOM: 2024-05-08T17:12:44-03:00

09 May 2024, 10:40:55
THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Acusou recebimento** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 16244) - Geolocalização: -22.9551 -43.1947 - Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2024-05-09T10:40:55-03:00

09 May 2024, 13:29:26
CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL **Assinou como parte** (2e1bb2c8-afe2-4769-9e94-af8fb312b834) - Email: carlos.leal.1944@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 60778) - Geolocalização: 37.09024 -95.712891 - Documento de identificação informado: 441.982.057-87 - DATE_ATOM: 2024-05-09T13:29:26-03:00

Hash do documento original
(SHA256):0a5fc66945d32fc67447c25c878015a6bc45bd138aa10cbebdb6c9750fbd563e
(SHA512):daddcdeca4f755a44c5be7e5a37b133fb52e0e34265a0af0ea676ca27321b12c13006133445dcb95ba00c303e89ed1f684511b8553104572eb46891beb1e77da

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO GETULIO VARGAS
CNPJ: 33.641.663/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:56:28 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2024.
Código de controle da certidão: **B3A0.E9F7.B86D.1438**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO GETULIO VARGAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.641.663/0001-44
Certidão nº: 53535242/2024
Expedição: 05/08/2024, às 09:36:21
Validade: 01/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO GETULIO VARGAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.641.663/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.641.663/0001-44
Razão Social: FUNDACAO GETULIO VARGAS
Endereço: RUA PRAIA DE BOTAFOGO 190 / BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22250-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/07/2024 a 16/08/2024

Certificação Número: 2024071806410319787738

Informação obtida em 05/08/2024 09:35:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão Negativa de Débito do Credor (1105482) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 443

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 05/08/2024 09:35

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20243288535**

RAZÃO SOCIAL	
FUNDACAO GETULIO VARGAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	33.641.663/0001-44

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão Negativa de Débito do Credor (1105482) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 444

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 06-2024/2234183

Código de verificação de autenticidade: 712af2e08a0adf4452f82639f746c63d

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 33.641.663/0001-44	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO GETULIO VARGAS	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 27/06/2024 ÀS 08:17:07

VÁLIDA ATÉ: 25/09/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Central de Ajuda

Links Úteis

Cadastro (http://www.faz datasource=UC state=1744xpn

Pagamentos (http://www.faz z=oracle.webce

Infração (http://www2.fa execution=e1s1

Certidão de Não Contribuintes (http://www4.fa fiscal-web/emitirCert

Emitir DARJ/GNRE (http://www1.fa

Consulta Pública – DeC (http://www4.fa web/consulta/c back-button)

DEC e E-procuração (http://www.faz _afrLoop=2175 state=5cia32fq

Certidão da Dívida Ativa (https://www.p ativa/certidao-de-regularidade-fiscal)

Consultar Processos (http://www.co

CONSULTA PÚBLICA DE AUTENTICIDADE - CND/CPD/CPN - FISCO FÁCIL

Digite o CAPTCHA da imagem abaixo e depois o código de verificação de autenticidade do arquivo pdf.

Certidão válida gerada para:

CPF / CNPJ :	33.641.663/0001-44
Nome / Razão Social :	FUNDACAO GETULIO VARGAS
Data de Emissão :	27/06/2024
Data de Validade :	25/09/2024

FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml)

712af2e08a0adf4452f82639f746c63d

Fechar

Pesquisar

p.rj.gov.br/UPO
PAGEURL=/cisn

Dúvidas
Tributárias
(http://www.faz
execution=e2s1

Fisco Fácil - Sistema de Relacionamento com o Contribuinte - Versão: 2.36.0 - 643 - 20240507_1350 - Ambiente: PRD

Certidão válida gerada para:

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 03/04/2024 , em referência ao pedido **107929/2024** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

FUNDAÇÃO GETUL!O VARGAS

CNPJ:

33.641.663/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **0KWC.5210.F210.8072**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **03/04/2024 às 15:34:04.3**

Esta certidão tem validade até 30/09/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 22/04/2024 às 08:17:23.5

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **2204258564**
Órgão: FP/REC-RIO/CIS-F
Controle: 758192027

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

FUNDACAO GETULIO VARGAS

PRA BOTAFOGO 190

BOTAFOGO RIO DE JANEIRO RJ 22250-145

CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
33.641.663/0001-44	0.116.080-0

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- Modelo 2

CERTIFICO **que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):**

Processo	Processo
43530042022 SUSPENSO POR DECISAO/DEPOSITO JUDICIAL	43531142022 SUSPENSO POR DECISAO/DEPOSITO JUDICIAL
43530052022 SUSPENSO POR DECISAO/DEPOSITO JUDICIAL	43530032022 SUSPENSO POR DECISAO/DEPOSITO JUDICIAL
Nota de Débito	**Nota de Débito**

Fica, ainda, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**
"Esta Certidão produz os mesmos efeitos da certidão negativa nos termos do disposto 206 do Código Tributário Nacional."

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 24 de JULHO de 2024. **HOR**

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço http://www.rio.rj.gov.br/smf

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Certidão Negativa de Débito do Credor (1105482) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 449

D E C L A R A Ç Ã O

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/n.º, de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e com estabelecimento de ensino na Av. Nove de Julho, 2029 em São Paulo-SP, este inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.641.663/0003-06, neste ato representada por seu Presidente, Prof. CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/RJ sob o n.º 47.221-D e no CPF/MF sob o nº [redacted] DECLARA que, na condição de instituição de educação, conforme disposto em seu Estatuto, enquadra-se na imunidade aos impostos Federais, Estaduais e Municipais, reconhecida no art. 150, inciso VI, alínea c, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, dentre eles o Imposto Sobre Serviços (ISS). Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2024.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente

FGV JURÍDICO
Jacqueline
Superintendente

D4Sign eb8437eb-d33b-45a5-a487-e88ace2ab0cc - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ESCLARECIMENTO

As Instruções Normativas nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015 e nº 1663, de 07 de outubro de 2016, ambas da Secretaria da Receita Federal do Brasil, alteraram a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, mantendo, entretanto, as mesmas disposições previstas na IN alterada, relativamente às hipóteses em que não ocorrerá a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas (Art. 4º), e mantendo os modelos de declaração a serem apresentados, para fins de evitar a mencionada retenção (Art. 6º), ambos a seguir transcritos:

Hipóteses em que não haverá retenção

" Art. 4º Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a:

I -templos de qualquer culto;

II -partidos políticos;

III -instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV -instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V -sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI -serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII -conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII -fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público; "(...)

" Art. 6º Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, a pessoa jurídica deverá, **no ato da assinatura do contrato**, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV desta Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal." (Nova redação dada pela IN nº. 1540/2015)

Assim, verifica-se que a FGV se enquadra nos **itens III** e **VIII** do **Art. 4º** acima transcrito. Por tal razão, para atender a exigências que, esporadicamente, são feitas à FGV, as Unidades da FGV têm apresentado, com sucesso, a declaração cujo modelo se encontra na página a seguir.

FGV JURÍDICO Jacqueline

D4Sign eb8437eb-d33b-45a5-a487-e88ace2ab0cc - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Anexo 2 - Declaração Imposto de Renda (SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 451

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/n.º, de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.641.663/0001-44, e com estabelecimentos na Avenida Nove de Julho, nº 2029 , São Paulo – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0003-06; na Rua Itapeva, nº 474, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0017-01; na Rua da Candelária, nº 6, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.641.663/0005-78, e na Avenida Marechal Henrique Lott, nº 163, BLOCO II S/201/3/5/6/7/8 - BLOCO I, S/308 Parte, S/309/310, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0011-16, neste ato representada por seu Presidente, Prof. CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/RJ sob o n.º 47.221-D e no CPF/MF sob o nº [redacted] **DECLARA** , que, na forma do que dispõe o art. 4º, incisos III e VIII, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, alterada pela IN RFB nº 1540, de 05.01.2015 e pela IN RFB nº 1663, de 07.10. 2016, para fins de não retenção na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é uma instituição de educação, constituída sob a forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, conforme seu Estatuto Social. Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2024.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente

FGV JURÍDICO Jacqueline Superintendente

D4Sign eb8437eb-d33b-45a5-a487-e88ace2ab0cc - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Anexo Documento Principal SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 452

Declaração Isenção JAN-24 pdf

Código do documento eb8437eb-d33b-45a5-a487-e88ace2ab0cc

Assinaturas

Pedro Francisco Marinho da Conceição
Pedro.Conceicao@fgv.br
Reconheceu

Jacqueline taques de souza kuhn monteiro
jacqueline.monteiro@fgv.br
Assinou

Thiago Antonio França Oliveira
thiago.oliveira@fgv.br
Reconheceu

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787
Certificado Digital
Carlos.leal.1944@fgv.BR
Assinou

Eventos do documento

10 Jan 2024, 14:16:43
Documento eb8437eb-d33b-45a5-a487-e88ace2ab0cc **criado** por PEDRO FRANCISCO MARINHO DA CONCEIÇÃO (13038df9-c35b-4601-88a2-a47d0904490c). Email:Pedro.Conceicao@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-01-10T14:16:43-03:00

10 Jan 2024, 14:21:03
Assinaturas **iniciadas** por PEDRO FRANCISCO MARINHO DA CONCEIÇÃO (13038df9-c35b-4601-88a2-a47d0904490c). Email: Pedro.Conceicao@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-01-10T14:21:03-03:00

10 Jan 2024, 14:21:16
PEDRO FRANCISCO MARINHO DA CONCEIÇÃO **Reconheceu** (13038df9-c35b-4601-88a2-a47d0904490c) - Email: Pedro.Conceicao@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 32108) - Geolocalização: -22.9411451 -43.1803417 - Documento de identificação informado: 055.831.227-65 - DATE_ATOM: 2024-01-10T14:21:16-03:00

10 Jan 2024, 14:47:40
JACQUELINE TAQUES DE SOUZA KUHN MONTEIRO **Assinou** (cd68676a-423b-4ff6-84f4-397d800feca8) - Email: jacqueline.monteiro@fgv.br - IP: 179.218.195.125 (b3dac37d.virtua.com.br porta: 50068) - Geolocalização: -22.999811802738225 -43.27556732507514 - Documento de identificação informado: 992.523.847-15 - DATE_ATOM: 2024-01-10T14:47:40-03:00

10 Jan 2024, 14:54:25
THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Reconheceu** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 189.24.87.157 (189-24-87-157.user3p.veloxzone.com.br porta: 24688) - Geolocalização: -22.741852 -43.468988 - Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2024-01-10T14:54:25-03:00

12 Jan 2024, 10:51:04
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787 **Assinou** Email: Carlos.leal.1944@fgv.BR. IP: 184.75.114.3 (184-075-114-003.biz.spectrum.com porta: 6898). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787. - DATE_ATOM: 2024-01-12T10:51:04-03:00

Hash do documento original
(SHA256):d400ef88652f86372482e91086dfa97239fc93923adb4b864fd5229d4707499c
(SHA512):4e29cbc924a57bde3b4ffcc58ecf38efb4c03b061a57575f9fd178c0bd7330213b7af692a9d8e32fbb9498e0889882cc9c11afa32e80b0b7e116fe3798c0737b

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **33.641.663/0001-44**

Razão Social: **FUNDACAO GETULIO VARGAS**

Atividade Econômica Principal:

8532-5/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Endereço:

PRAIA DE BOTAFOGO, 190 - BOTAFOGO - 22.250-900 - Rio de Janeiro / Rio de Janeiro

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Anexo - SICAF (1170858) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 455

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO - EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA
1	40101.0007	3594	9900	100	33.90.39
2	40601.0005	3594	9900	313	33.90.39

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 335.356,25 (Trezentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R$)
1	33.90.39	R$ 185.958,38	R$ 67.071,25

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(x) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R$)
2025	R$ 134.142,50
2026	R$ 134.142,50

4) ORIGEM DO RECURSO:

(x) A) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

( ) B) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) C) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	**Nome Completo:**	**Cargo/Função:**
353.215	Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade	Assistente Técnica- Administrativa

Unidade Administrativa:
Unidade de Finanças do CEAF

Atenciosamante,
Unidade de Finanças do CEAF

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Assistente Tecnico Administrativo, em 05/08/2024, às 14:21, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1169533** e o código CRC **1319191C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por Inexigibilidade de Licitação, artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Liliane Formigli Noblat	352.906
FISCAL ADMINISTRATIVO	Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade	353.215
SUPLENTE	Michele da Costa Bittencourt	353.657
FISCAL TÉCNICO	Synthya Torquato dos Reis	353.239
SUPLENTE	Ana Cláudia da Silva Batista	355.304

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: Márcio José Cordeiro Fahel	**Matrícula:** 351.310
Unidade Administrativa: Coordenação do CEAF	**Cargo/Função:** Promotor de Justiça / Coordenador do CEAF

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jose Cordeiro Fahel** - Promotor de Justiça, em 05/08/2024, às 15:15, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1170820** e o código CRC **B25A09C7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Manifestação - Gestor do Contrato e Fiscais

Ciente e de acordo com a indicação do Ordenador de Despesas (documento SEI 1166818), replicada no quadro abaixo. Trata-se de contratação de Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas, com disponibilidade de 5 (cinco) vagas, para servidores do Ministério Público do Estado da Bahia. Ressalto que a gestão e a fiscalização serão baseadas nas tratativas e no termo de referência que compõem o processo de contratação SEI 19.09.45340.0006581/2024-67.

Quadro - Indicação do Ordenador de Despesas

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Liliane Formigli Noblat	352.906
FISCAL ADMINISTRATIVO	Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade	353.215
SUPLENTE	Michele da Costa Bittencourt	353.657
FISCAL TÉCNICO	Synthya Torquato dos Reis	353.239
SUPLENTE	Ana Cláudia da Silva Batista	355.304

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Assistente Tecnico Administrativo, em 05/08/2024, às 15:24, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Michele da Costa Bittencourt** - Coordenador Administrativo III - Cmp 2, em 05/08/2024, às 15:30, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Synthya Torquato dos Reis** - Assistente Tecnico Administrativo, em 05/08/2024, às 15:42, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Da Silva Batista** - Analista Tecnico, em 05/08/2024, às 16:20, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** - Coordenador Tecnico - Cmp 5, em 05/08/2024, às 16:33, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1007956** e o código CRC **02AD8A63**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL:

Encaminho processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal N. 14.133/2021, para análise de conformidade e confecção de minuta de contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Assistente Tvcnico Administrati, o0em 5/ 8528454à01s : f N/ 0con°orme Ato 7 ormati, o nz 5à/ 0de : f de DebemMo de 4545 - é inistvrio PúMico do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser con°erida no site https8sei.sistemas.mpMa.mp.M8sei8controlador_externo.php?acao=documento_con°erir&id_orgao_acesso_externo=5 in°ormando o código , eri°icador **1169604** e o código CRC **79DD2F9D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da empresa pretensa contratada, **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS** CNPJ **33.641.663/0001-44,** conforme documento anexo.

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Paula Souza de Paula Marques
Coordenadora-Administrativa
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat. 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 12/08/2024, às 14:31, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1182376** e o código CRC **1EE066D0**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente para a Unidade demandante a fim de que sejam ajustados/esclarecidos os seguintes aspectos identificados por esta Coordenação:

1. Item 3.10.1 -D do Termo de Referência: A unidade indicou a periodicidade de pagamento da primeira e da última parcela. E as intermediárias? Serão pagas a cada ciclo de 30 dias? Ou outro período?

2 . Solicitamos da unidade indicar a data do orçamento estimado pela Administração, a fim de que seja possível indicar o marco inicial de computo do faturamento, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/2021;

Considerando que as ponderações não implicaram na elaboração da minuta de contrato (exceto os impactos nos pontos ora questionados), em nome da economia processual, encaminhamos o expediente acompanhado da minuta de contrato para validação pela unidade demandante.

Após, solicita-se a devolução do expediente para continuidade do trâmite administrativo pertinente.

Paula Souza de Paula Marques
Coordenadora Administrativa
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 12/08/2024, às 14:39, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1182413** e o código CRC **8025F7CB**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI 19.09.45340.0006581/2024-67.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, CNPJ nº. 33.641.663/0001-44, estabelecida à Praia de Botafogo, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, representada por **Carlos Ivan Simosen** Leal CPF/MF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação, nº 051/2024, protocolado sob o nº 19.09.45340.0006581/2024-67, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços com vistas à realização de curso de pós-graduação stricto sensu denominado "Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MGPP), com disponibilidade de 05 (cinco) vagas, para servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão de obra capacitada, consultoria, material, segurança, seguros, ferramentas e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância ao Plano de Trabalho, **anexo** a este instrumento;

1.3 Compõem o presente instrumento as obrigações definidas em seu **anexo II**, decorrentes do Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste

instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, prorrogando-se automaticamente quando seu objeto seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados presencialmente nas dependências da UNICORP-TJBA, em Salvador/BA, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 As aulas serão concentradas em 4 dias por mês, preferencialmente a cada 15 (quinze) dias, às quartas e quintas-feiras, com carga horária de 8 horas/aula, por encontro, conforme cronograma de aulas constante do **anexo I** deste instrumento;

4.4 Os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos estritos termos da legislação e das resoluções que disciplinam e regulamentam a execução dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

4.5 O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no **anexo I –** Plano de Trabalho, deste instrumento;

4.5.1 A duração do curso de mestrado será de 24 (vinte e quatro) meses, divididos em 8 (oito) bimestres letivos, a contar da data do início da primeira disciplina, prevista para começar em outubro/2024;

4.5.2 Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte para execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá renegociação do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA** para absorver tais atrasos;

4.5.3 Eventuais atrasos na conclusão do Mestrado pelos alunos poderão acarretar a prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento, desse que respeitados os limites para a conclusão do curso;

4.5.4 O pagamento da última parcela fica condicionada à conclusão efetiva do curso, de modo que, na hipótese de haver alteração do cronograma, o prazo final para pagamento se prorrogará para que ocorra após a data de encerramento do curso.

4.6 O curso será ministrado de forma presencial, nas dependências da Universidade Corporativa (UNICORP), do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), na cidade de Salvador/BA, às quartas-feiras e quintas-feiras, no período da manhã e da tarde, salvo a existência de uma situação de emergência estadual, ou nacional, impactando na deliberação de providências de revisão de cronograma, e adequações para soluções que não impactem na qualidade do Mestrado;

4.7 A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, com vistas a selecionar membros e servidores, dentre aqueles vitalícios e estáveis, respectivamente, do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da entrega da nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para os serviços será de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), equivalente ao valor por vaga;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ 335.356,25 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), equivalente à 05 (cinco) vagas/inscrições no curso de mestrado;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em 5 (cinco) parcelas, iguais, no montante de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil e setenta e um reais, e vinte e cinco centavos) a serem pagas conforme abaixo definido:

7.2.1 O faturamento da 1ª parcela se dará em até 30 (trinta) dias após o início das aulas (previsto para outubro/2024);

7.2.2 O faturamento da última parcela, no montante de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil e setenta e um reais, e vinte e cinco centavos), somente se dará após a conclusão do curso.

Item 3.10.1 – D: A unidade indicou a periodicidade de pagamento da primeira e da última parcela. E as intermediárias? Serão pagas a cada ciclo de 30 dias? Ou outro período?

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser

liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, xx de xxxxxx de 20xx, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;
Solicitamos da unidade indicar a data do orçamento estimado pela Administração, a fim de que seja possível indicar o marco inicial de computo do faturamento, nos termos do art.

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0007	3594	9900	100	33.90.39
40.601/0005	3594	9900	313	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/ refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no Plano de Trabalho e no Cronograma de Aulas, **anexo I** do presente instrumento;

11.22.2 Assegurar a qualidade técnico-científica de todas as atividades/projetos que compõem a pós-graduação stricto sensu;

11.22.3 Realizar a gestão acadêmica, de logística e administrativa através da Coordenação de Pós-graduação;

11.22.4 Gerenciar a lista de frequência dos participantes nas aulas;

11.22.5 Emitir certificados para os aprovados do Mestrado;

11.22.6 Participar de reuniões com o responsável indicado pelo **CONTRATANTE**, com vistas às discussões inerentes à proposta em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 Selecionar e indicar os participantes do mestrado, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, com vistas a selecionar membros e servidores, dentre aqueles vitalícios e estáveis, respectivamente, do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia;

12.8.2 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando todas as informações necessárias e solucionando eventuais problemas;

12.8.3 Indicar um fiscal para acompanhar junto a coordenação do Mestrado o andamento da turma, incluindo realizações de reuniões com os discentes com intuito de observar o cumprimento do objeto por parte da contratada e o cumprimento dos créditos e do prazo para conclusão do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da

contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor

correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2024.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
Carlos Ivan Simosen
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

ANEXO I
Plano de trabalho e Cronograma de aulas

Quadro Resumo – Disciplinas

Tipo de Disciplina	**Formato**
Obrigatórias (180 horas) 6 disciplinas 30h cada = 12 créditos	3 Encontros on-line, 5 encontros presenciais + Encontro de avaliação
Eletivas Gerais (90 horas) 3 disciplinas 30h cada = 6 créditos	
Eletivas da Linha (90 horas) 3 disciplinas 30h cada = 6 créditos	
Imersão Local – Governança e Desafios Locais (60 horas) 4 créditos	Atividade de Campo
Trabalho Aplicado (90 horas) 6 créditos	

Grade de disciplinas do MPGPP oferecida aos alunos regulares

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS
Gestão pública contemporânea (com ciclo das PPs)
Orçamento e Finanças Públicas
Teoria Política, Estado e Sociedade
Estado de Bem-Estar e análise de políticas sociais
Análise de dados
Metodologia de Pesquisa Aplicada
DISCIPLINAS ELETIVAS
Monitoramento e avaliação baseada em evidências
Estatística Básica para Políticas Públicas
Implementação e Burocracia de Nível de Rua
Gestão de Pessoas no Setor Público
Diversidades e políticas públicas

Direito Administrativo
Economia do Desenvolvimento
Avaliação de Políticas Públicas
Integridade e compliance do setor público
Espaços e territórios inteligentes e inclusão digital/ tecnologia e governo (smart cities)
Regimes Próprios de Previdência (sem Regime Geral)
Modelagem Econômico-Financeira de projetos de infraestrutura
Parcerias entre os setores público e privado
Meio ambiente e sustentabilidade
Tecnologia e governo
Sociedade Civil e Terceiro Setor
Regulação em saúde
Trajetória do SUS
Planejamento e gestão governamental
Economia do Setor Público
Monitoramento e Avaliação baseadas em evidências
Análise de implementação de políticas e do papel das burocracias
Avaliação dos impactos de Políticas Públicas na educação
Teorias de Políticas Públicas
Contabilidade aplicada ao setor público
Teoria da Tributação
Finanças públicas
Responsabilidade fiscal e controle da execução orçamentária
Planejamento e gestão governamental
Análise de Risco e Tomada de Decisão na Administração Pública

ANEXO II
Compromisso de proteção de dados

COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

(i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

(ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");

(iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;

(iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA**fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

(v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a, responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamento de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

(ii) **CO**-**CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

(iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

(ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I)Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;
(b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

(c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

(d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

(e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares

de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no

que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>.

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI 19.09.45340.0006581/2024-67.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/n.º, de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação, nº 051/2024, protocolado sob o nº 19.09.45340.0006581/2024-67, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços educacionais com vistas à realização de curso de pós-graduação stricto sensu denominado "Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MGPP)", com disponibilidade de 05 (cinco) vagas, para servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 489

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão de obra capacitada, consultoria, material, segurança, seguros, ferramentas e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância ao Plano de Trabalho, **anexo** a este instrumento;

~~1.3 Compõem o presente instrumento as obrigações definidas em seu **anexo II**, decorrentes do Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados~~;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, prorrogando-se automaticamente quando seu objeto seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 490

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados presencialmente nas dependências da UNICORP-TJBA, em Salvador/BA, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 As aulas serão concentradas em 4 dias por mês, preferencialmente a cada 15 (quinze) dias, às quartas e quintas-feiras, com carga horária de 8 horas/aula, por encontro, conforme cronograma de aulas constante do **Anexo I** deste instrumento;

4.4 Os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos estritos termos da legislação e das resoluções que disciplinam e regulamentam a execução dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

4.5 O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no **anexo I –** Plano de Trabalho, deste instrumento;

4.5.1 A duração do curso de mestrado será de 24 (vinte e quatro) meses, divididos em 8 (oito) bimestres letivos, a contar da data do início da primeira disciplina, prevista para começar em outubro/2024;

4.5.2 Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte para execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá renegociação do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA** para absorver tais atrasos;

4.5.3 Eventuais atrasos na conclusão do Mestrado pelos alunos poderão acarretar a prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento, desse que respeitados os limites para a conclusão do curso;

4.5.4 O pagamento da última parcela fica condicionada à conclusão efetiva do curso, de modo que, na hipótese de haver alteração do cronograma, o prazo

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 491

final para pagamento se prorrogará para que ocorra após a data de encerramento do curso.

4.6 O curso será ministrado de forma presencial, nas dependências da Universidade Corporativa (UNICORP), do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), na cidade de Salvador/BA, às quartas-feiras e quintas-feiras, no período da manhã e da tarde, salvo a existência de uma situação de emergência estadual, ou nacional, impactando na deliberação de providências de revisão de cronograma, e adequações para soluções que não impactem na qualidade do Mestrado;

4.7 A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, com vistas a selecionar membros e servidores, dentre aqueles vitalícios e estáveis, respectivamente, do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da entrega da nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 492

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para os serviços será de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), equivalente ao valor por vaga;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ 335.356,25 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), equivalente à 05 (cinco) vagas/inscrições no curso de mestrado;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em 5 (cinco) parcelas, iguais, no montante de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil e setenta e um reais, e vinte e cinco centavos) a serem pagas, conforme periodicidade prevista no **Anexo III – Cronograma de Desembolso**;

7.2.1 O faturamento da 1ª parcela se dará em até 30 (trinta) dias após o início das aulas (previsto para outubro/2024);

7.2.2 Os faturamentos das 3 parcelas intermediárias, no montante de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil e setenta e um reais, e vinte e cinco centavos) cada, serão pagas em junho/2025, novembro/2025 e junho/2026;

7.2.3 O faturamento da última parcela, no montante de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil e setenta e um reais, e vinte e cinco centavos), somente se dará após a conclusão do curso;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 493

regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 494

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 05 de agosto de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 495

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0007	3594	9900	100	33.90.39
40.601/0005	3594	9900	313	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 496

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/ refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 497

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano comprovadamente causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 498

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no Plano de Trabalho e no Cronograma de Aulas, **Anexo I** do presente instrumento;

11.22.2 Assegurar a qualidade técnico-científica de todas as atividades/projetos que compõem a pós-graduação stricto sensu;

11.22.3 Realizar a gestão acadêmica, de logística e administrativa através da Coordenação de Pós-graduação;

11.22.4 Gerenciar a lista de frequência dos participantes nas aulas;

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 499

11.22.5 Emitir certificados para os aprovados do Mestrado;

11.22.6 Participar de reuniões com o responsável indicado pelo **CONTRATANTE**, com vistas às discussões inerentes à proposta em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRATANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 Selecionar e indicar os participantes do mestrado, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, com vistas a selecionar membros e servidores, dentre aqueles vitalícios e estáveis, respectivamente, do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia;

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 500

12.8.2 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando todas as informações necessárias e solucionando eventuais problemas;

12.8.3 Indicar um fiscal para acompanhar junto a coordenação do Mestrado o andamento da turma, incluindo realizações de reuniões com os discentes com intuito de observar o cumprimento do objeto por parte da contratada e o cumprimento dos créditos e do prazo para conclusão do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, nos moldes do prazo definido em Lei e regulamentado pela ANPD, ~~em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer~~ a ocorrência de incidente confirmado que comprometa a confidencialidade, integridade e disponibilidade de um sistema e que possa causar dano ou risco relevante aos Titulares que tiverem seus dados tratados em virtude desta contratação ~~de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito~~, bem como adotar as providências que couber para que a Parte que figurar como Controladora cumpra as previsões dispostas no art. 48 da LGPD;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 501

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 502

grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 503

da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 504

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 505

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 506

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelas Partes ~~pelo CONTRATANTE~~, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 507

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

Ainda que efetuada fora dos padrões ICP-Brasil, as PARTES reconhecem a assinatura deste instrumento por meio eletrônico ou digital como válida e eficaz, nos termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

A data de celebração deste instrumento será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das PARTES.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 508

ANEXO I
Plano de trabalho e Cronograma de aulas

Quadro Resumo – Disciplinas

Tipo de Disciplina	**Formato**
Obrigatórias (180 horas) 6 disciplinas 30h cada = 12 créditos	3 Encontros on-line, 5 encontros presenciais + Encontro de avaliação
Eletivas Gerais (90 horas) 3 disciplinas 30h cada = 6 créditos	
Eletivas da Linha (90 horas) 3 disciplinas 30h cada = 6 créditos	
Imersão Local – Governança e Desafios Locais (60 horas) 4 créditos	Atividade de Campo
Trabalho Aplicado (90 horas) 6 créditos	

Grade de disciplinas do MPGPP oferecida aos alunos regulares

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS
Gestão pública contemporânea (com ciclo das PPs)
Orçamento e Finanças Públicas
Teoria Política, Estado e Sociedade
Estado de Bem-Estar e análise de políticas sociais
Análise de dados
Metodologia de Pesquisa Aplicada
DISCIPLINAS ELETIVAS
Monitoramento e avaliação baseada em evidências
Estatística Básica para Políticas Públicas
Implementação e Burocracia de Nível de Rua
Gestão de Pessoas no Setor Público
Diversidades e políticas públicas

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 509

Direito Administrativo
Economia do Desenvolvimento
Avaliação de Políticas Públicas
Integridade e compliance do setor público
Espaços e territórios inteligentes e inclusão digital/ tecnologia e governo (smart cities)
Regimes Próprios de Previdência (sem Regime Geral)
Modelagem Econômico-Financeira de projetos de infraestrutura
Parcerias entre os setores público e privado
Meio ambiente e sustentabilidade
Tecnologia e governo
Sociedade Civil e Terceiro Setor
Regulação em saúde
Trajetória do SUS
Planejamento e gestão governamental
Economia do Setor Público
Monitoramento e Avaliação baseadas em evidências
Análise de implementação de políticas e do papel das burocracias
Avaliação dos impactos de Políticas Públicas na educação
Teorias de Políticas Públicas
Contabilidade aplicada ao setor público
Teoria da Tributação
Finanças públicas
Responsabilidade fiscal e controle da execução orçamentária
Planejamento e gestão governamental
Análise de Risco e Tomada de Decisão na Administração Pública

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 510

Cronograma de Aulas

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS *SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA*						
OBRIGATÓRIA OUTUBRO 2024						
DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Metodologia de Pesquisa Aplicada	2	09/10/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	
		09/10/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		10/10/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		10/10/2024	Presencial	quinta	14h às 18h	
		23/10/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	
		23/10/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		24/10/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		24/10/2024	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS *SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA*						
OBRIGATÓRIA NOVEMBRO 2024						
DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Gestão Pública Contemporânea	2	13/11/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	
		13/11/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		14/11/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		14/11/2024	Presencial	quinta	14h às 18h	
		27/11/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	
		27/11/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		28/11/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		28/11/2024	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS *SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA*						
OBRIGATÓRIA JANEIRO 2025						
DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Avaliação e Análise de Dados	2	08/01/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		08/01/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		09/01/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		09/01/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		22/01/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		22/01/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		23/01/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		23/01/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
OBRIGATÓRIA MARÇO 2025						
DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Orçamento e Finanças Públicas	2	12/03/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		12/03/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		13/03/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		13/03/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
		26/03/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		26/03/2025	Presencial	quarta	14h às 16h	
		27/03/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		27/03/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS *SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA*						
OBRIGATÓRIA FEVEREIRO 2025						
DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Análise de Politicas Sociais	2	05/02/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		05/02/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		06/02/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		06/02/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		19/02/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		19/02/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		20/02/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		20/02/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
OBRIGATÓRIA ABRIL 2025						
DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Teoria Politica, Estado e Sociedade	2	09/04/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		09/04/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		10/04/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		10/04/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		23/04/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		23/04/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		24/04/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		24/04/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

ELETIVA MAIO 2025						
DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Avaliação de Politicas e Programas Públicos	2	07/05/2005	Presencial	quarta	08h às 12h	
		07/05/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		08/05/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		08/05/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		21/05/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		21/05/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		22/05/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		22/05/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

ELETIVA JULHO 2025						
DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Burocracia Política e Politicas Publicas	2	09/07/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		09/07/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		10/07/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		10/07/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		23/07/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		23/07/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		24/07/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		24/07/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS *SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA*						
ELETIVA AGOSTO 2025						
DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
A Politica das Politicas Públicas	2	06/08/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		06/08/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		07/08/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		07/08/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		20/08/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		20/08/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		21/08/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		21/08/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
ELETIVA OUTUBRO 2025						
DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Espaços e Terrotórios Inteligentes e Inclusão Digital	2	01/10/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		01/10/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		02/10/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		02/10/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		15/10/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		15/10/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		16/10/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		16/10/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS *SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA*						
ELETIVA SETEMBRO 2025						
DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Planejamento Estratégico para Organizações e Órgãos Públicos	2	03/09/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		03/09/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		04/09/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		04/09/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		17/09/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		17/09/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		18/09/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		18/09/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
ELETIVA NOVEMBRO 2025						
DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Controle Social	2	12/11/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		12/11/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		13/11/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		13/11/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		26/11/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		26/11/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		27/11/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		27/11/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS *SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA*						
IMERSÃO 1 JANEIRO 2026						
DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Politicas Sociais no Brasil - Trajetórias e Desafios para a Gestão Territorial	4	06/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	
		07/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		08/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		09/01/2026	Presencial	sexta	08h às 18h	
		20/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	
		21/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		22/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		23/01/2026	Presencial	sexta	08h às 12h	
SEMINÁRIO DE METODOLOGIA DE PESQUISA APLICADA ELABORAÇÃO DA DISSERTAÇÃO						
Período entre 19/02/2026 até 31/05/2026						

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS *SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA*						
IMERSÃO 2 JANEIRO 2026						
DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Integridade e Compliance no Setor Público	4	13/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	
		14/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		15/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		16/01/2026	Presencial	sexta	08h às 18h	
		27/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	
		28/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		29/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		30/01/2026	Presencial	sexta	08h às 12h	
DEFESA DA DISSERTAÇÃO						
Período entre 01/06/2026 até 18/08/2026						

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 511

ANEXO II
Compromisso de proteção de dados

COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

(i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

(ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");

(iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;

(iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA**fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

(v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a, responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamento de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 512

2.1. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

(ii) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

(iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

(ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 513

(I)Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;
(b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

(c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

(d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

(e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 514

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 515

titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>.

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 516

ANEXO II ~~III~~

Cronograma de Desembolso

1ª Parcela	Após 30 dias início das aulas	R$ 67.071,25
2ª Parcela	Junho/2025	R$ 67.071,25
3ª Parcela	Novembro/2025	R$ 67.071,25
4ª Parcela	Junho/2026	R$ 67.071,25
5ª Parcela	Novembro/26 ou até que se conclua o Mestrado	R$ 67.071,25
TOTAL		R$ 335.356,25

Anexo - Minuta com comentários da FGV (1199631) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 517

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO		
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviços edcnamioàais no` vistas l reauipação de ncrso de ó´sgnradcação strinto seàsc deào` iàado "Mestrado Profissioàau e` Gestão e Poútinas Púbuinas (MGPP)", no` disóoàibiuidade de 5é (miàno) vanas, óara servidores do MiàistErio Púbuino do Bstado da h a. ia, ào l` bito do j nordo de / ooóeração eàtre a xGâ e o ^ ;ghj , noàfor` e noàdiç2es estabeuemidas àeste iàstrc` eàtoC  õGGG Dàmuce` gse ào obLeto noàtratado o foràemi` eàto de ` ão de obra naóamitada, noàscutoria, ` ateriau, sencraàça, sencros, ferra` eàtas e de` ais iteàsºiàsc` os iàereàtes l sca e3encção, no` observ1àmia do **ANEXO I – Plano de Trabalho**, deste iàstrc` eàto7 õGG0 / o` ó2e` o óreseàte iàstrc` eàto as obrinaç2es defiàidas e` sec **ANEXO III**, demorreàtes de / o` óro` isso de Proteção de 9 ados Pessoais, àos ter` os da 8ei Gerau de Proteção de 9 ados, àOõqC5Fº05õ–C	
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	A Çcaàtitativo de é vanas foi deter` iàado óeua Ãàidade de xo` eàto l PesÇcisa X/ Bj x, teàdo no` o base as àenecssidades de Çcauifinação ideàtifinadas àos nrcóos de estcdos do / eàtro de Bstcdos do MPhj C	
1.3 NATUREZA DO OBJETO	**(x)**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS** g**<u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** ( ) 9Gõ) **<u>SEM</u>** 9B9Dj SVA BR/ 8ÃNDaj 9BMVA 9BAhTj ( ) 9C0) **<u>SEM</u>** 9B9Dj SVA BR/ 8ÃNDaj 9BMVA 9BAhTj B/ AM Pj Gj MBÍ ^A PAT TBNÃ8^j 9A (Í 4âBDNM4ÍDMAN9BNBTâDSA) ( ) 9Gq) **<u>COM</u>** 9B9Dj SVA BR/ 8ÃNDaj 9BMVA 9BAhTj B/ AM Pj Gj MBÍ ^A PAT PAN˜AN9BNBTâDSAN ( ) 9C:) **<u>COM</u>** 9B9Dj SVA BR/ 8ÃNDaj 9BMVA 9BAhTj B/ AM Pj Gj MBÍ ^A PAT TBNÃ8^j 9A (Í 4âBDNM4ÍDMAN9BNBTâDSA)
	( )	**D) OUTRO(S).** Bsóemifinarê
1.4 JUSTIFICATIVA: **<u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>**	**(x)**	**A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u>** se trata de noàtratação de serviços noàtiàcados)
	( )	**B) JUSTIFICATIVA:**
1.5 JUSTIFICATIVA: **<u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u>**	**(x)**	**A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u>** se trata de noàtratação de serviços de eàneà. aria)
	( )	**B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA"** ➢ **FUNDAMENTAÇÃO:** ➢ **ITEMS APLICÁVEIS - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:** ( ) j) ^A9 ANANDBÍN ( ) h) Pj T^B9 ANDBÍNê

1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	j iàda Çce, àos úuti` os aàos, o MiàistErio Púbuino do Bstado da h a. ia g MPh j teà. a e` óreeàdido esforços àa direção de iàmre` eàtar o aóerfeiçoa` eàto fcàmioàau de ` e` bros e servidores, iàmucsive àa esfera amad% ima, o Çcaàtitativo de óessoas Çce atca` àa iàstitcição no` àíveude ` estrado aiàda Ebastaàte bai3o (aóro3i` ada` eàte 0q6 dos servidores e qá6 dos ` e` bros, sencàdo uevaàta` eàto feito óeua ÃxP/ D/ Bj x e` 0505)C Í esse seàtido, ào aào de 050q, bcsnocgse no` óreeàder Çcau seria o ta` aà. o da de` aàda óor Mestrado Profissioàau àa ôrea Icrídima e afiàs, deàtro da iàstitciçãoC/ o` o rescutado desta óesÇcisa, o for` cuôrio euetrJàimo de noàscuta iàteràa obteve : õF (Çcatronràtos e depeàove) resóostas, ` aàifestaàdo iàteresse e` obter o nrac e` Çcestão, deàtre euasê áq (sesseàta e tr%s) oricàdas de ` e` bros7 0q: (dcpeàtos e triàta e Çcatro) de servidores de narreira e7õ00 (nràto e viàte e dois) de servidores e3nucsiva` eàte no` issioàadosC Neàdo assi` , a óartir de c` a artinrcuação eàtre MPh j , xGâ , ˆ ;h j , PGB, ˆ / B, ˆ / M e NBP8j Í , m enocgse a noàfincração de c` a tcr` a iàteriàstitcnioàaude Mestrado Profissioàau e` Gestão e Poútinas Púbuinas (xGâ), no` dsmióuiàas for` atadas aos óriàmióais iàteresses dessas iàstitciç2esCj óroóosta E Çce o ncrso seIa ` iàistrado e` for` ato óreseàmiau àas deóeàd%âmias da ÃÍ D/ ATP Xˆ ;h j , e` Nauvadorºh j C / o` o E de noà. emi` eàto óúbuino, a xcàdação Getúuio â arnas X Bsnoua de j d` iàistração de B` óresas de Não Pacuo E c` a iàstitcição reào` ada àa ôrea de óesÇcisa e P´ sgGradcação *stricto senuS*, be` no` o o Mestrado Profissioàau e` Gestão e Poútinas Púbuinas (MPGPP xGâ Bj BNP) da referida iàstitcição óossci c` óronra` a Çce ateàde l s àenrcessidades do óúbuinogauvo da de` aàda óor Çcaufinação ào MPh j C
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	/ cidagse de órestação de serviço óara a reauipação de Mestrado e` Gestão e Poútinas Púbuinas, no` é vanas destiàadas aos Me` bros e servidores do MPh j , e` õ tcr` a no` óosta óor servidores de octras Dàstitciç2es Púbuinas óarnciras (ˆ ;h j , ˆ / M, ˆ / Bgh j , PGB), noàfor` e desmrito àa óroóostaC ˆ e` no` o obLetivo o aóri` ora` eàto dos noà. emi` eàtos e` nestão óúbuina, àenrcessidade detentada a óartir de óesÇcisa iàteràa iàstitcnioàau e nrcóos de estcdos do / eàtro de Bstcdos e j óerfeiçoa` eàto xcàmioàauX/ Bj xC j soucção ateàde l s àenrcessidades da j d` iàistração, teàdo se reveuado a ` ais adeÇcada l óreteàsão ad` iàistrativa, àa ` edida Çce o Pronra` a de Mestrado ateàde as de` aàdas do óúbuinog auvo, no` dsmióuiàas for` atadas aos iàteresses da DàstitciçãoC A obLeto no` óreeàde a e3enrcção dos serviços dcraàte o óeríodo de 0: ` eses, a se iàimiar ào ` % de octcbroº050: óreseàmiau eàte, àas deóeàd%âmias da ÃÍ D/ ATP Xˆ ;h j , e` Nauvadorºh j C
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	**2.1.1 BASE LEGAL – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** **( ) A)** j rtino U: , naóct da 8ei xederauàOõ: Gõqqº050õ **( ) B)** j rtino U: , iàmiso Dda 8ei xederauàOõ: Gõqqº0õ **( ) C)** j rtino U: , iàmiso DDda 8ei xederauàOõ: Gõqqº050õ

		(x) D) j rtino U , iàmiso DD auíàea f da 8ei xederauàOõ: Gõqq°050õ **( ) E)** j rtino U , iàmiso Ea da 8ei xederauàOõ: Gõqq°050õ **( ) F)** j rtino U , iàmiso â da 8ei xederauàOõ: Gõqq°050õ
		2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO: ˆ ratagse de noàtratação de serviço tEnàimo órofissioàau esóemiaupado de àatcrepa óredo` iàaàte` eàte iàteuemtcau Çce serô e3enctado óor Eàstitcição reào` ada, no` ncrso de Mestrado renoà. emido óeua / oordeàação de j óerfeiçoa` eàto de Pessoau de nrac Ncóerior g / j PBNC
2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	(3)	**A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** **(x) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (/ artão / Í P; e ato noàstitctivo)7 **( ) A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (9 onc` eàto ofimiau de ideàtifiação óessoaue nartão / Px, naso esta àc` eração àão noàste ào óri` eiro)
	(3)	**B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:** **B.1)** / ertidão Í enativa de 9 Ebitos Icàto l Tencita xederaue Dí NN7 **B.2)** / ertidão de Tencuaridade xisnau óara no` a xapeàda Púbuina do Bstado da h a. ia7 **B.3)** / ertidão de Tencuaridade xisnau no` a xapeàda Púbuina do Bstado sede da e` óresa oc do do` iníuio da óessoa físina Xnaso àão sela h a. ia7 **B.4)** / ertidão de rencuaridade no` a xapeàda Púbuina Mcàimióaudo ` càimióiogsede do foràencdor seuemioàado7 **B.5)** / ertidão Í enativa de 9 Ebitos ˆ rabau istas (se óessoa Icrídina)7 **B.6)** / ertidão de Tencuaridade do xGˆ N(se óessoa Icrídina)7
	(3)	**C) TÉCNICA (FACULTATIVO):** Tenoà. emi` eàto do Mestrado óeua / oordeàação de j óerfeiçoa` eàto de Pessoau de nrac Ncóerior g/ j PBNC
	( )	**D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):** **( ) D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** **( ) D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:** ➢ ;cstifinar oóção “9 C0” (B` naso óositivo)ê ➢ 4Í 9 D BN / AÍ ˆ ÁhBDN j P8 D Áâ BDN X BN/ A8HBT QÃj Í ˆ AN / j h4â BDNê **( ) 1. Liquidez Corrente (ILC),** Çce deverô serê **( )** Maior Çce 5õ (c`) **( )** ActroCadinarê **( ) 2. Liquidez Geral (LG)**, Çce deverô serê **( )** Maior Çce 5õ (c` ) **( )** ActroCadinarê **( ) 3. Solvência Geral (SG),** Çce deverô serê **( )** Maior Çce 5õ (c`) **( )** ActroCadinarê

		( ) 4. OutroC2adimarê **( ) D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL**, incau oc scóerior a _____ 6 do vaor da iàe3inibiuidade de uimitação (ui` ite uenauêõ56 )7  ➢ ;cstifimar oóção "9 Gq" (B` naso óositivo)ê

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	**( )**	**A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
	(x)	**B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
	( )	**C) OUTRO.** I2adimar:
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO		➢ **PRAZO:** 0 diasC/ oàtane` X**ESCOLHER UMA OPÇÃO**ê **(x )** Úteis **( )** / orridos  qG0GCPrapo noàtado a óartir da àotifinação óeua j d` iàistração, Çce onorrerô, órefereàmiau` eàte, atravEs de eàvio de eg` aiuóara o eàdereço iàdinado àa óroóosta de óreçosC qG0GCj s no` órovaç2es da noàvonação e da eàtrenaºretirada da àota de e` óeà. o óoderão onorrer óor ÇcaisÇcer dos senciàtes ` eiosê óor ` eio eutrJàino (atravEs de noàfir` ação de renebi` eàto de eg` aiu), aóosição de assiàatcra (óara retirada óreseàmiau) oc óor j viso de Tenebi` eàto dos norreios (Çcaàdo a eàtrena for via óostau)C qG0GqCj / oàtratada óoderô souimitar a órorronação do órapo óara retiradaºrenebi` eàto da àota de e` óeà. o, óor incauóeríodo ao oriniàau, óor ` otivo Icsto e anoito óeua j d` iàistraçãoC
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO		➢ **LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO**ê A norso serô ` iàistrado óreseàmiau` eàte àas deóeàd%âmias da ÃÍ D/ ATP X^ ;h j , e` Nauvadorºh j C  ➢ **DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO** g**ESCOLHER UMA OPÇÃO**ê  ( ) **A)** Í VA NBj P8D/ j  ( 3) **B)** TBGTj Nê j s acuas serão noàanoàtradas e` : dias óor ` %s, órefereàmiau` eàte a nada õé dias, ls Çcartas e Çciàtasgfeiras, no` narna . orória de – . orasºacua óor eàanoàtro, noàfor` e **Cronograma de Aulas disponível no documento SEI 11694347.** ➢ **DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** ê qGqG0 A vaor càitório óor disnoàte E de T$ áU35U5,0é (sesseàta e sete ` iu seteàta e c` reais e viàte e miàno noàtavos), totauipaàdo o vaor nuobaude T$ qqéGqéá,0é (trepeàtos e triàta e miàno ` iu trepeàtos e miàÇceàta e seis reais e viàte e miàno noàtavos), óara a óueàa e3enocção dos serviços obIeto deste iàstrc` eàto, obIetivaàdo a óartimióação de 5é (miàno) servidores da / AÍ ^ Tj ^ j Í ^ B7 qGqG0 As serviços obIeto deste iàstrc` eàto deverão ser e3enctados óor órofissioàau(s) Çce óossca(`) naóamitação tEmàima no` óatíveu no` as atividades Çce u e(s) fore` iàno` bidas, sob iàteira resóoàsabiuidade da / AÍ ^ Tj ^ j 9j , àos estritos ter` os da uenisuação e das resouc2es Çce dismióuiàa` e rencua` eàta` a e3enocção dos norsos de ó´ sgnradcação *utricto uenus*S7 qGqGq A óeríodo óara e3enocção dos serviços fir` ados àeste I2astrc` eàto no` óreeàderô os órapos fi3ados àa **ANEXO I – Plano de Trabalho**, deste iàstrc` eàto7 qGqGqGj dcração do norso de ` estrado serô de 0: (viàte e Çcatro) ` eses, divididos e` –

		(oito) bi` estres uetivos, a noàtar da data do iàímio da óri` eira dismióuiàa, órevista óara no` eçar e` octcbroº050: 7 qGqGqG0 Bveàtcais atrasos ào nc` óri` eàto do nroàonra` a noàstaàte do Puuào de ^ rabau o, óor Çcau Çcer das óartes, onasioàarão a no` óeàsação do àú` ero de dias de retardo e` favor da octra óarte óara e3encção das tarefas a eua afetasC/ aso os atrasos derive` de anoàtemi` eàtos au eios l voàtade das óartes, . averô reàenomiação do nroàonra` a, resóeitada a naóamidade oóeramioàauda / AÍ ^ Tj ^j 9j óara absorver tais atrasos7  qGqGqGq Bveàtcais atrasos àa noànucsão do Mestrado óeuos aucàos óoderão anarretar a órorronação do órapo de vin%âmia do óreseàte iàstrc` eàto, desse Çce resóeitados os ui` ites óara a noànucsão do ncrso7  qGqGqC A óana` eàto da úuti` a óarneua fina noàdimioàada l noànucsão efetiva do ncrso, de ` odo Çce, àa . ió´tese de . aver auteração do nroàonra` a, o órapo fiàauóara óana` eàto se órorronarô óara Çce onorra aó´s a data de eànerra` eàto do ncrsoC  qGqC A ncrso serô ` iàistrado de for` a óreseàmiau àas deóeàd%âmias da Ãàiversidade / oróorativa (ÃÍ D/ ATP), do ^ ribcàaude ;cstiça do Bstado da ha. ia (^ ;hj ), àa midade de Nauvadorºhj , ls Çcartasgfeiras e Çciàtasgfeiras, ào óeríodo da ` aà. ã e da tarde, sauvo a e3ist%âmia de c` a sitcação de e` ern%âmia estadcau, oc àamioàau, i` óantaàdo àa deuiberação do órovid%âmias de revisão de nroàonra` a, e adeÇcaç2es óara soucç2es Çce àão i` óante` àa Çcauidade do Mestrado7 qGqGe j seuução dos naàditatos iàteressados ào ncrso serô de e3nucsiva resóoàsabiuidade da / AÍ ^ Tj ^j Í ^ B, óor ` eio do / eàtro de Bstcdos e j óerfeiçoa` eàto xcàmioàau g / Bj x, no` vistas a seuemioàar ` e` bros e servidores, deàtre aÇceues vitaúmios e estôveis, resóentiva` eàte, do Çcadro fcàmioàaudo MiàistErio Púbuino do Bstado da ha. iaC
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	**(x)**	**A) REGRAS (SUGESTÃO):** ➢ **PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:** **SERVIÇO** | **PRAZO EM DIAS** | **CONTAGEM** / crso de P´sgnradcação *utricto uenu*SC | Uã5 | **( )** Úteis **(x)** / orridos | | **( )** Úteis **( )** / orridos ➢ **PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>**ê ( ) **A)** TB/ BhDMBÍ ^ A 9A BMPBÍ HA PB8A xATÍ B/ B9AT (**REGRA GERAL**) (3) **B)** AÃ^ TA X Dafor` arê do iàímio da óri` eira dismióuiàa, órevisto óara octcbroº050: C ➢ **PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS** (NB HAÃâ BT)ê ➢ **ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO g<u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** ( ) **A)** Í VA (3) **B)** NDMCÍ este naso, so` eàte serô ad` issíveu o óedido for` auipado óeuo foràenedor aàtes do ter` o fiàau do órapo de e3encção noàsinàado, ` ediaàte Icstifinativa ge resóentiva no` órovação gde fato ancito óeua Dastitcição C
	( )	**B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):**

	( )	**C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)**
3.5 REGRAS DE GARANTIA	**(x)**	**A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA**
	( )	**B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**
	( )	**C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS** ➢ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**ê
	( )	**D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)** ➢ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**ê ➢ **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS)** X*Indicar o número correupondente ao item na tabela do APENsO I:* o **GARANTIA LEGAL:** o **GARANTIA CONTRATADA:**
	( )	**E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)**
	3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (<u>Somente</u> para opções C ou D): ➢ **EXECUTOR DA GARANTIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** ( ) j) / AÍ ^ Tj ^j 9 A (**REGRA GERAL**) ( ) h) xj hTDj Í ^ B (**EXCEÇÃO**) o ;cstifinar a e3in%âmia de naraàtia do <u>fabrinaàte</u> (B` naso óositivo)ê ➢ **DURAÇÃO,** noàtado da data do rencbi` eàto dos serviços - **<u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** ( ) j) _____ 9 Dj N ( ) h) _____ MBNBN ( ) /) Gj Tj Í ^ Dj PB9 ÃTj TÁ / AÍ ^ DÍ Ãj MBÍ ^ B 9 ÃTj Í ^ B ^ A9 j j â DGÊÍ / Dj / AÍ ^ Tj ^ Ãj 8 (NBTâ DSAN/ AÍ ^ 4Í ÃAN) o ;cstifinar órapo de dcração defiàidoê ➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO,** noàtado a óartir da abertcra óeuo MPhj g**<u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** ( ) j) _____ HATj NC/ oàtane` XBsnou er c` a oóçãoê ( ) Úteis ( ) / orridos ( ) h) _____ 9 Dj NC/ oàtane` XBsnou er c` a oóçãoê ( ) Úteis ( ) / orridos	

	( ) /) AÃˆ TA(N)CÐàdinarê ➢ **FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO g<u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** **( ) j) j ssist%âmia sediada àa poàa crbaàa oc ` etroóoutaàa de Nauvador**  **( ) h ) j ssist%âmia sediada ào senciàte ` càimióioê** **( ) /) j ssist%âmia sediada e` uonaua mritErio da / oàtratada**  **( ) 9 )** *On uite*, isto E assist%âmia órestada direta` eàte àa sede do MPh j **(EXCEÇÃO)**C Tenrasê o As m a` ados óara j ssist%âmia ˆ Emàima deverão ser ateàdidos ào órapo ` ô3i` o de _____ (_____) . oras, moàtadas da àotifimação óeuo MPh j 7  o A e3enctor da naraàtia (moàfor` e ami` a iàdimado) armarô mo` todas as desóesas demorreàtes da reóaração eºoc scbstitcição de serviçosºbeàs, a iàmucir o desuoma` eàto de secs tEmàimos aos uomais e` Çce aÇceues teà. a` sido e3enctados (serviços) oc estivere` (beàs), be` mo` o óeuo traàsóorte óara sca ofimàa, se àencssôrio7 o ;cstifimativa óara a naraàtia *on uite*ê **( )** B) ActraCBsóemifimarê ➢ **DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):**	
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**(x)**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( )	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS** ➢ Ðàdimar óarmeua(s) scbmoàtratôveu(eis)ê ➢ Ðàdimar renrasºmoàdiç2es óara scbmoàtrataçãoê
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** qCÐõGõ Í a for` a das disóosiç2es estabeuemidas àa 8ei xederau àO õ: Gõqqº050õ e àa 8ei Bstadcau%hj àO õ: Gõq: º050q, o / oàtrataàte desinàarô servidor(es), óor ` eio de Portaria esóemífima óara taufi` , óara a nestão e fismauipação do moàtrato, teàdo óoderes, eàtre octros, óara àotifimar a / oàtratada sobre as irrencuaridades oc fau as Çce óorveàtcra veà. a` a ser eàmoàtradas àa e3encção deste iàstrc` eàtoC  qCÐõGÐ Ðàmc` be l nestão e l fismauipação, àa ` edida de scas mo` óet%âmias iàstitcmioàais, amo` óaà. ar e verifimar a óerfeita e3encção do moàtrato, e` todas as scas fases, mo` óetiàdoguı e, óri` ordiauì eàteê qCÐõGÐG j mo` óaà. ar o mc` óri` eàto dos órapos de e3encção desmritos àeste iàstrc` eàto e ào moàtrato, e deter` iàar as órovid%âmias àencssórias l morreção de fau as, irrencuaridades eºoc defeitos, óodeàdo aiàda scsóeàdergu es a e3encção, se` óreLcípos das saàç2es moàtratcais uenais7 qCÐõGÐÐ ˆ raàs` itir l / oàtratada as iàstrcç2es, e mo` càimar auteraç2es de órapos oc roteiros, Çcaàdo for o maso7 qCÐõGÐG Pro` over, mo` a óreseàça da / oàtratada, a verifimação dos serviços Iô efetcados,	

e` itiàdo a no` óeteàte . abiuitação óara o rencebi` eàto de óana` eàtos7

qCUõOC Bsmuarencer as dúvidas da / oàtratada, souimitaàdo ao setor no` óeteàte do / oàtrataàte, se àencessôrio, óarencer de esóemiauistas7

qCUõOCê A fismaudo noàtrato aàotarô e` renistro ór´ório todas as onorr%âmias reuamioàadas l e3encção do noàtrato, deter` iàaàdo o Çce for àencessôrio óara a rencuaripação das fautas oc dos defeitos observados7

qCUõOCá A fismaudo noàtrato iàfor` arô a secs scóeriores, e` te` óo . ôbiuóara a adoção das ` edidas noàveàieàtes, a sitcação Çce de` aàdar demisão oc órovid%âmia Çce cutraóasse sca no` óet%âmia (8ei Bstadcaude àCõ: Cãq: º0q7artC00, §0Oe 8ei àCõ: Cõqqº050õ, artCõõU, §0OC

qCUõCq j fismauipação, óeuo / oàtrataàte, àão desobrina a / oàtratada de sca resóoàsabiuidade Çcaàto l óerfeita e3encção do obLeto noàtratcauC

qCUõCqCõ j acs%âmia de no` càimação, óor óarte do / oàtrataàte, sobre irrencuaridades oc fau as, àão e3i` e a / oàtratada das resóoàsabiuidades deter` iàadas àeste iàstrc` eàtoC

qCUõC A / oàtrataàte óoderô rencesar, scstar eºoc deter` iàar o desfapi` eàtoºrefapi` eàto de serviços Çce àão esteLa` seàdo oc àão teà. a` sido e3enctados de anordo no` as Í or` as ^ Enàimas eºoc e` noàfor` idade no` as noàdiç2es deste noàtrato, oc aiàda Çce ateàte` noàtra a sencraàça de ternciros oc de beàsC

qCUõCCõ QcauÇcer serviço oc be` noàsiderado àão anceitôveu, ào todo oc e` óarte, deverô ser refeito óeua / oàtratada, l s scas e3óeàsas7

qCUõCC0 j àão anceitação de aunc` serviço oc be` , ào todo oc e` óarte, àão i` óuinarô àa diuação do órapo de e3encção, sauvo e3óressa noànordlàmia do / oàtrataàteC

qCUõCê Para fiàs de fismauipação, o / oàtrataàte óoderô souimitar l / oàtratada, a ÇcauÇcer te` óo, os donc` eàtos reuamioàados no` a e3encção do óreseàte noàtratoC

qCUõCá j nestão e a fismauipação noàtratcauobservarão, aiàda, as àor` as e rencua` eàtos iàteràos do MiàistErio Púbuino do Bstado da h a. ia dsmióuiàadores da ` atEriaC

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>

(x)	**A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1**
( )	**B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:**

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

qCUqCõ j / AÍ ^ Tj ^ j 9j scLeitargsegô l s saàç2es ad` iàistrativas órevistas àas 8eis xederauàCC õ: Cõqqº050õ e BstadcauàCõ: Cãq: º0q, as Çcais óoderão vir a ser aóuinadas aó´ s o órEvio e devido óroncesso ad` iàistrativo, assencraàdogu e, se` óre, o noàtradit´ rio e a a` óua defesaC

qCUqC0 / o` ete iàfração ad` iàistrativa, àos ter` os da 8ei àCõ: Cõqq, de 050õ, a / oàtratada Çceê

qCUqC0Cõ 9 er nacsa l iàe3encção óarmiaudo noàtrato7

qCUqC0C0 9 er nacsa l iàe3encção óarmiaudo noàtrato Çce nacse nrave daào l j d` iàistração oc ao fcàmioàa` eàto dos serviços óúbuinos oc ao iàteresse nouetivo7

qCUGqOGq 9 er nacsa l iàe3encção totaudo noàtrato7

qCUGqOC: Í ão ` aàter a óroóosta, sauvo e` denorr%âmia de fato scóerveàieàte devida` eàte Icstifinado7

qCUGqOCC BàseIar o retarda` eàto da e3encção oc da eàtrena do obIeto da noàtratação se` ` otivo Icstifinado7

qCUGqOCa j óreseàtar donc` eàtação fausa oc órestar demaração fausa dcraàte a e3encção do noàtrato7

qCUGqOCU Í ão neuebrar o noàtrato oc àão eàtrenar a donc` eàtação e3inida óara a noàtratação, Çcaàdo noàvonado deàtro do órapo de vauidade de sca óroóosta7

qCUGqOC- Pratinar ato fracdcueàto àa e3encção do noàtrato7

qCUGqOCF / o` óortargse de ` odo iàidJàeo oc no` eter fracde de ÇcauÇcer àatcrepa7

qCUGqOG5 Pratinar ato uesivo órevisto ào artCOda 8ei àO0C: á, de õOde anosto de 05õq7

qCUGqG Nerão aóuinadas ao resóoàsôveu óeuas iàfraç2es ad` iàistrativas ami` a desmritas as senciàtes saàç2esê

qCUGqGõ j dvert%âmia, Çcaàdo a / oàtratada der nacsa l iàe3encção óarniau do noàtrato, se` óre Çce àão se Icstifinar a i` óosição de óeàauidade ` ais nrave (artCõéá, §0Q da 8ei xederauàO õ: CõqqO050õ)7

qCUGqG0 D óedi` eàto de uinitar e noàtratar, Çcaàdo óratinadas as noàdctas desmritas àos iteàs qCUGqOC0, a qCUGqOC: ami` a, se` óre Çce àão se Icstifinar a i` óosição de óeàauidade ` ais nrave (artCõéá, §: Q da 8ei xederauõ: CõqqO050õ)7

qCUGqGq 9 enuração de iàidoàeidade óara uinitar e noàtratar, Çcaàdo óratinadas as noàdctas desmritas àos iteàs qCUGqOCõ a qCUGqOG5, ami` a, be` no` o àas auíàeas qCUGqOC0 a qCUGqOC:, Çce IcstifiÇce` a i` óosição de óeàauidade ` ais nrave (artCõéá, §éQ da 8ei xederau àO õ: CõqqO0õ)7

3.7.4 DAS MULTAS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>

(x)	**A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:**

qCUC:Cõ Morat´ria de 5,é6 (` eio óor ncàto) óor dia de atraso iàIcstifinado sobre o vaIor da óarneua iàadi` óuida, atEo ui` ite de q5 (triàta) dias7

qCUC:0 / o` óeàsat´ria de 056 (viàte óor ncàto) sobre o vaIor totaudo noàtrato, óara as iàfraç2es a sencir desmritasê

qCUC:OCõ j óreseàtar donc` eàtação fausa oc órestar demaração fausa dcraàte a e3encção do noàtrato7

qCUC:OCa Í ão neuebrar o noàtrato oc àão eàtrenar a donc` eàtação e3inida óara a noàtratação, Çcaàdo noàvonado deàtro do órapo de vauidade de sca óroóosta7

qCUC:OCU Pratinar ato fracdcueàto àa e3encção do noàtrato7

qCUC:OC- / o` óortargse de ` odo iàidJàeo oc no` eter fracde de ÇcauÇcer àatcrepa7

qCUC:OCF Pratinar ato uesivo órevisto ào artCOda 8ei àO0C: á, de õOde anosto de 05õq7

qCUC:G / o` óeàsat´ria de q56 (triàta óor ncàto) sobre o vaIor totaudo noàtrato, óara as iàfraç2es bai3o desmritas7

		qCCCGqG 9 er nacsa l iàe3encção totaudo noàtrato7 qCCCGqO Í ão ` aàter a óroóosta, sauvo e` denorr%ânia de fato scóerveàieàte devida` eàte Icstifinado7  qCCCC Para as iàfraç2es abai3o disóostas, a ` cuta serô de õ56 (dep óor ncàto) sobre o vauor totaudo noàtrato7 qCCCCG 9 er nacsa l iàe3encção óarniaudo noàtrato7 qCCCCO 9 er nacsa l iàe3encção óarniau do noàtrato Çce nacse nrave daào l j d` iàistração oc ao fcàmioàa` eàto dos serviços óúbuinos oc ao iàteresse nouetivo7 qCCCCGq BàseIar o retarda` eàto da e3encção oc da eàtrena do obIeto da noàtratação se` ` otivo Icstifinado7
	( )	**B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO:** qCCCG Morat´ria de 3336 (3333 óor ncàto) óor dia de atraso iàIcstifinado sobre o vauor da óarneua iàadi` óuida, atEo u` ite de q5 (triàta) dias7 qCCCO / o` óeàsat´ria de 3336 (3333 óor ncàto) sobre o vauor totaudo noàtrato, óara as iàfraç2es a sencir desnritasê  qCCCOG j óreseàtar donc` eàtação fausa oc órestar demaração fausa dcraàte a e3encção do noàtrato7 qCCCOG Í ão ncuebrar o noàtrato oc àão eàtrenar a donc` eàtação e3inida óara a noàtratação, Çcaàdo noàvonado deàtro do órapo de vauidade de sca óroóosta7  qCCCOCJPratinar ato fracdcueàto àa e3encção do noàtrato7  qCCCOC / o` óortargse de ` odo iàidJàeo oc no` eter fracde de ÇcauÇcer àatcrepa7 qCCCOCF Pratinar ato uesivo órevisto ào artCêOda 8ei àOõ0C: á, de õOde anosto de 05õq7 qCCCGq / o` óeàsat´ria de 3336 (3333 óor ncàto) sobre o vauor totaudo noàtrato, óara as iàfraç2es bai3o desnritas7  qCCCGqG 9 er nacsa l iàe3encção totaudo noàtrato7  qCCCGqO Í ão ` aàter a óroóosta, sauvo e` denorr%ânia de fato scóerveàieàte devida` eàte Icstifinado7 qCCCC Para as iàfraç2es abai3o disóostas, a ` cuta serô de 3336 (3333 óor ncàto) sobre o vauor totaudo noàtrato7  qCCCCG 9 er nacsa l iàe3encção óarniaudo noàtrato7  qCCCCO 9 er nacsa l iàe3encção óarniau do noàtrato Çce nacse nrave daào l j d` iàistração oc ao fcàmioàa` eàto dos serviços óúbuinos oc ao iàteresse nouetivo7  qCCCCGq BàseIar o retarda` eàto da e3encção oc da eàtrena do obIeto da noàtratação se` ` otivo Icstifinado7
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	**3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO**ê ➢ **PRAZO**ê0 dias norridos, noàtadosê**ESCOLHER UMA OPÇÃO** **( )** j) 9 j xDÍ j 8DZj SVA 9 ANNBTâ DSAN	

	(x) h) 9 j BÍ ^ TBGj 9 j Í A^ j xDN/ j 8ºxj ^ ÃTj **( )** /) AÃ^ TAê
	3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: ➢ **PRAZO**: õ5 dias norridos, noàtados do renebi` eàto órovis´rio
	3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) g**ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** j) Í VA NBj P8D j **(x)** h) PTj ZA g**ESCOLHER UMA OPÇÃO**ê **( ) 1)** _____ HATj NC/ oàtane` XBsnou er c` a oóçãoê **( )** Úteis **( )** / orridos **(x)2)** q5 9 Dj NC/ oàtane` XBsnou er c` a oóçãoê **( )** Úteis **(x)** / orridos **( ) 3)** AÃ^ TA(N)CDadinarê
	3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS: qCCCõ A / oàtrataàte reLeitarô, àoàtodo oc e` óarte, o obLeto noàtratcau e` desanordo no` as noàdiç2es óantcadas, óodeàdo, eàtretaàto, se u e noàvier, demidir óeuo renebi` eàto, àeste naso no` as dedcç2es nabíveis7  qCCC0 As serviços óoderão ser reLeitados, àoàtodo oc e` óarte, Çcaàdo e` desanordo no` as esóemifinaç2es noàstaàtes àeste iàstrc` eàto, deveàdo ser norrinidosºrefeitosºscbstitcídos àos órapos defiàidos àeste iàstrc` eàto, a noàtar da àotifinação da / oàtratada, l s scas nestas, se` óreLcípo da aóuinação das óeàauidades7  qCCCq Bveàtcau iàstabiuidade àa órestação do serviço deverô ser scórida àoórapo ` ô3i` o do ite` qCCq assencrado l / oàtratada a óossibiuidade de adoção de eveàtcau soucção auteràativa, àeste órapo, a fi` de sencrar a noàtiàcidade da órestação do serviço7  qCCC: B` naso de renesa, àoàtodo oc e` óarte, do obLeto noàtratado, fina a / oàtratada obrinada a reóarar, norrinir, re` over, renoàstrcir oc scbstitcir, l s scas e3óeàsas, àoàtodo oc e` óarte, o obLeto e` Çce se verifinare` vínios, defeitos oc iànorreç2es rescutaàtes da e3encção oc ` ateriais e` órenados, nabeàdo l fisnauipação àão atestar o renebi` eàto dos serviços atECce sela` saàadas todas as eveàtcais óeàd%âmias Çce óossa` vir a ser aóoàtadas àoTenebi` eàto Provis´rio7  qCCCê A renebi` eàto defiàitivo do obLeto deste noàtrato serô noànretipado deóois de adotados, óeuo / oàtrataàte, todos os óronedi` eàtos nabíveis do artCõ: 5 da 8ei xederauàOõ: Cõqqº050õ e, àoÇce nocber, da 8ei Bstadcau de àOõ: Cãq: º0q, deveàdo onorrer àos órapos defiàidos àeste iàstrc` eàto7 qCCCã A aneite oc aórovação do obLeto óeuo / oàtrataàte àão e3nuci a resóoàsabiuidade da / oàtratada óor vínios, defeitos oc disóaridades no` as esóemifinaç2es estabeuenidas àeste iàstrc` eàto e àoórones so de Dãe3inibiuidade de 8imitação Çce o orinìàoc, verifinadas óosterior` eàte, naraàtiàdogse ao / oàtrataàte, iànucsive, as fanedades órevistas àa 8ei xederauàCO õ5C5U–ºF5 X/ ´dino de 9efesa do / oàsc` idorC
	3.9.1 ABRANGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

3.9 DOS PREÇOS	**(x)**	**A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO** ➢ Bànuoba` , e3e` óuifinativa` eàte, todos os ncstos reuativos a re` càeraç2es, eànarnos somiais, órevideàmiôrios e trabau istas de todo o óessoau desinàado óeuo foràenedor óara a e3encção do obLeto, traàsóortes de ÇcauÇcer àatcrepa, deóremiação, aucncEis, ad` iàistração, tribctos e e` ouc` eàtosC ➢ 9 e` ais renra` eàtos (se . ocver)ê Dàmuci desóesas de . osóedane` , aui` eàtação, óassaneàs aEreas e desuona` eàtos dos órofessoresC
	( )	**B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:**
	3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:	
	( )	**A) VALOR MENSAL FIXO**
	(x)	**B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS**
	( )	**C) VALOR GLOBAL CONTRATADO,** reutivo l mo` óueta e3encção dos serviços
	( )	**D) OUTRO:**
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	**3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>**	
	( )	**A) MENSAL**
	( )	**B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO**
	( )	**C) EM PARCELA ÚNICA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** **( ) 1)** j A xDj 8 9 B ˆ A9 j j BRB/ ÃSVA / AÍ ˆ Tj ˆ Ãj 8 B TB/ BhDMBÍ ˆ A 9 A Ah ; Bˆ A (Tenra nerau) **( ) 2)** AÃˆ TAê
	(x)	**D) PARCELADO:** ➢ QÃj Í ˆ D9 j 9 B 9 B Pj T/ B8 j Nê 5é óarncuas ➢ 9 BxDj DSVA 9 ANMAÍ ˆ j Í ˆ BN9 j NPj T/ B8 j Ng qG5G As fatcra` eàtos eàtrences serão óroncssados óara óana` eàto e` 5é (miàno) óarncuas, distribcídas da senciàte ` aàeiraê a) Nerão 5é (miàno) óarncuas incais, ào vaıor de T$ áUG5U5,0é (sesseàta e sete ` iuseteàta e c` reais e viàte e miàno ncàtavos)Cnoàfor` e óronra` ação de óana` eàto esóemifinado ào j Í BRA DDX/ roàonra` a de 9 ese` bouso7 b) A fatcra` eàto da õª óarncua serô e` atEq5 (triàta) dias aó´s o iàímio das acuas, órevisto óara octcbroº050: 7 m) A fatcra` eàto da úuti` a óarncua, ào ` oàtaàte de T$ áUG5U5,0é (sesseàta e sete ` iu seteàta e c` reais e viàte e miàno ncàtavos), so` eàte se darô aó´s a noàmucsão do ncrsoC

		qG5GG / oàsiderargsegô no` o noàmucsão do ncrso a data da defesa da úuti` a dissertação de ` estrado, reuativa` eàte aos naàdidatos iànressos óor força deste iàstrc` eàto7  qG5GGj / AÍ ^ Tj ^ j 9j deverô aóreseàtar, óara fiàs de . abiuitação óara óana` eàto da úuti` a óarneua, demuaração de noàmucsão do obLeto noàtratcau noàteàdo a reuação de todos os aucàos Çce óartimióara` do Mestrado e` rapão do óreseàte iàstrc` eàto, no` as resóemtivas datas de aóreseàtação das dissertaç2esC
	( )	**E) OUTRO(A).** Ladimarê
	3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
	( )	**A) NÃO SE APLICA,** seàdo àenessôria so` eàte a aóreseàtação de àota fismau fatcra e nertid2es de rencuaridade fismaue trabau ista, noàfor` e ite` qGõGG (abai3o)C
	(x)	**B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A.** Bsóemifimar: j óreseàtação do reuat´rio das atividades reuamioàadas ao Mestrado e uista de óreseàça dos óartimióaàtes do MiàistErio Púbuino do Bstado da h a. ia (Çcaàdo for o naso)C
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	qGõõG A fatcra` eàto refereàte ao obLeto deste noàtrato serô efetcado àa óeriodimidade iàdinada ào ite` qG5G, ` ediaàte aóreseàtação, óeua **CONTRATADA**, de fatcra, Í ota xismau reuativa l órestação dos serviços e nertid2es de rencuaridade nabíveis, be` no` o noàscuta l sitcação de idoàeidade da **CONTRATADA**, donc` eàtação Çce deverô estar devida` eàte ano` óaà. ada do ^ BTMA 9 B TB/ BhDMBÍ ^ A óeuo **CONTRATANTE**7 qGõõG As óana` eàtos serão óroncessados àa órapo de õé (Çciàpe) dias úteis, a noàtar da data de aóreseàtação da donc` eàtação iàdinada àa ite` qGõõG, desde Çce àão . aLa óeàd%âmia a ser rencuaripada7  qGõõq â erifinaàdogse ÇcauÇcer óeàd%âmia i` óeditiva do óana` eàto, serô noàsiderada data da aóreseàtação da donc` eàtação aÇceua àa Çcaufoi reauipada a resóemtiva rencuaripação7 qGõõC j s fatcras fargsegão ano` óaà. ar da donc` eàtação órobat´ria reuativa ao renou i` eàto dos tribctos Çce teà. a` no` o fato nerador o obLeto noàtratcau7  qGõõG A **CONTRATANTE** reauiparô a reteàção de i` óostos oc octras obrinaç2es de àatcrepa tribctôria, de anordo no` a uenisuação vineàte7  qGõõG As óana` eàtos serão efetcados atravEs de orde` baànôria, óara nrEdito e` noàta norreàte e an%âmia iàdinadas óeua **CONTRATADA**, órefereàniauì eàte e` baàno de ` ovi` eàtação ofiniau de rencrsos do Bstado da h a. ia7  qGõõGj atcauipação ` oàetôria dos óana` eàtos devidos óeuo **CONTRATANTE**, e` naso de ` ora, serô nauncuada noàsideraàdo a data do veàni` eàto da obrinação e do sec efetivo óana` eàto, de anordo no` a variação do DÍ P/ do DhGB óro rata te` óore, observado, se` óre, o disóosto àos iteàs qGõõG e qGõõGqC qGõõGGG Para efeito de naranteripação de ` ora i` óctôveu ao **CONTRATANTE**, àão serão noàsiderados eveàtcais atrasos de óana` eàto àa óeríodo de fena a` eàto do e3ermínio fiàaàneiro do Bstado da h a. ia, no` óreeàdido eàtre o fiàau do ` %s de depe` bro e o ` %s de Laàeiro do e3ermínio scbseÇceàte, denorreàtes de nirncàstlàmias au eias l voàtade das óartes, isto E, óor força de buoÇceio de rotiàas àa siste` a estadcau obrinatoria` eàte ctiuipado óara a e3encção dos óana` eàtos devidos óeuo **CONTRATANTE.**	
3.12 REAJUSTAMENTO	( )	**A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** TBGTj Nê ➢ 4adinc ofiniauóara o nóuncuo da variação de óreços <u>gBN/ A8HBT ÃMj APSVAê</u> ( ) j) DÍ P/ ºDhGB

		( ) h) AÃˆ TACDàdinarê ➢ j eveàtcau noànoessão de realcsta` eàto fina noàdinioàada l aóreseàtação de reÇceri` eàto for` au óeua / oàtratada, aó´s o traàsncrso do órapo de õ0 (dope) ` eses, noàtados da data do orça` eàto esti` ado óeua j d` iàistraçãoC  ➢ Í a .ió´tese de realcsta` eàto, adotargsegô no` o refereàniauo anc` cuado de õ0 (dope) ` eses, seàdo o ter` o iàiniauo ` %s de aóreseàtação do orça` eàto esti` ado óeua ad` iàistração e ter` o fiàauo ` %s Çce aàtencde a data de aàiversôrioC ➢ Nerão obLeto de realcste aóeàas os vaubres reutivos a óedidos de e3encção de serviços for` auipados aó´s o dencrso do órapo de õ0 (dope) ` eses, noàtados do orça` eàto esti` ado óeua ad` iàistraçãoC  ➢ Í os realcstes scbseÇceàtes ao óri` eiro, o iàterrenào ` íài` o de c` aào serô noàtado a óartir dos efeitos fiàaàncreiros do úuti` o realcste7
	(x)	**B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO,** dadas as renras de óana` eàto e a àatcrepa dos serviçosC  Í a .ió´tese de órorronação do órapo de vin%âmia, os óreços óamtcados serão óassíveis de realcsta` eàto, noàfor` e as senciàtes renras e noàdiç2esê  ➢ 4àdinc ofiniau óara o nônuncuo da variação de óreços g **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**  ( 3) j ) DÍ P/ ºDiGB  ( ) h) AÃˆ TACDàdinarê  ➢ j eveàtcau noànoessão de realcsta` eàto fina noàdinioàada l aóreseàtação de reÇceri` eàto for` au óeua / oàtratada, aó´s o traàsncrso do órapo totau de e3encção dos serviços noàtratadosC ➢ Í a .ió´tese de realcsta` eàto, adotargsegô no` o refereàniauo anc` cuado de ` eses dencrridos eàtre a aóreseàtação da óroóosta de óreços e o eàncrra` eàto do órapo iàiniaude dcração da e3encção noàtratcauC ➢ Nerão obLeto de realcste aóeàas os vaubres reutivos ao àovo óeríodo de vin%âmia noàtratcauC
3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	**3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) g <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>**	
	(x)	**A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)**
	( )	**B) VIGÊNCIA DA ARP:** ➢ Prapo de vin%âmia da j TPê_____ ` eses (8i` itado a õ aào) ➢ Possibiuidade de órorronação de órapo de vin%âmia gBN/ A8HBT <u>ÃMj</u> APSVAê ( ) Í VA ( ) NDM (8i` itado ao <u>totau</u>de vin%âmia da j TP de 0 aàos)
	3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO g<u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
	( )	**A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:**

		( ) õ) ____ ` eses, no àtados do renebi` eàto do e` óeà. o óeua no àtratada ( ) 0) ____ dias, no àtados do renebi` eàto do e` óeà. o óeua no àtratada ( ) q) ____ ` eses, no àtados a óartir do dia ___ de ____ de ____ (órevisão iàimiau)* ( ) :) ____ dias, no àtados a óartir do dia ___ de ____ de ____ (órevisão iàimiau)*
	(X)	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **(x) Opção 1:** q5 **meses** , no àtados a óartir de(a) g**ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** j) 9 ata ne rta (órevisão iàimiau)ê ____ de _____ de _____ **(x)** h) 9 a data da (úuti` a) assiàatcra **( ) Opção 2**ê_____ **dias**, no àtados a óartir de(a) g**ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** j ) 9 ata ne rta (órevisão iàimiau)ê ____ de _____ de _____ **( )** h ) 9 a data da (úuti` a) assiàatcra
	3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA g<u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>ê	
	( )	**A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
	(x)	**B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM**C ➢ ;cstifinativaê O prazo de vigência do Contrato será de **30 (trinta) meses**, prorrogando-se automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	**3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** qG: GG Pro` over a e3enecção no àtratcau de anordo no` as esóemifinaç2es tEnàinas e e3in%âmias no àstaàtes ào óreseàte iàstrc` eàto, àos uonais deter` iàados, àos dias e àos tcràos e . orôrios de e3óedieàte do / oàtrataàte, àão óodeàdo e3i` irgse da obrinação, aiàda Çce óarmiaù eàte, atribciàdo ÇcaisÇcer fau as, defeitos oc fauta de óessoaue°oc ` ateriau7 qG: GGG j / oàtratada deve nc` órir todas as obrinaç2es no àstaàtes deste / oàtrato e e` secs aàe3os, assc` iàdo no` o e3nucsiva` eàte secs os risnos e as desóesas denorreàtes da boa e óerfeita e3enecção do obLeto7  qG: GG0 Prestar direta` eàte os serviços ora no àtratados, àão os traàsferiàdo a octre` , ào todo oc e` óarte, observaàdogse as renras óara scbno àtratação defiàidas àeste iàstrc` eàto7  qG: GGq 9 isóor de toda ` ão de obra, veínc uos, traàsóortes, iàsc` os e ` ateriais àenecessôrios l e3enecção dos serviços obLeto deste iàstrc` eàto7  qG: GC Maàter sob sca e3nucsiva resóoàsabiuidade toda a scóervisão e direção da ` ão de obra àenecessória óara a no` óueta e efinieàte e3enecção dos serviços obLeto deste no àtrato7  qG: GGê Maàter dcraàte toda a e3enecção do no àtrato, e` no` óatibiuidade no` as obrinaç2es assc` idas, todas as no àdiç2es e3inidas óara a no àtratação7  qG: GGâ j ssencrar Çce os serviços obLeto deste no àtrato àão sofra` souecção de no àtiàcidade dcraàte todo o órapo da sca vin%âmia7

qG: GCU Tesóoàsabiuipargse óeuo nc` óri` eàto das obrinaç2es órevistas e` j nordo, / oàveàção, 9 issídio / ouetivo de ˆ rabau o oc eÇcivaueàtes das natenorias abraànidas óeuo noàtrato, óor todas as obrinaç2es trabau istas, somiais, órevideàmiôrias, tribctôrias e as de` ais órevistas e` uenisuação esóemífima, nc la iàadi` óu%âmia àão traàsfere a resóoàsabiuidade ao / oàtrataàte7

qG: GCUG j eveàtcau reteàção de tribctos óeuo / oàtrataàte àão i` óuinarô àa resóoàsabiuipação deste, e` .ió´tese aunc` a, óor ÇcaisÇcer óeàauidades oc nrava` es fctcros, denorreàtes de iàadi` óue` eàto(s) de tribctos óeua / oàtratada7

qG: GC– B` itir àotas fisnaisºfatcras de anordo no` a uenisuação, noàteàdo desnrição dos serviços, iàdinação de Çcaàtidades, óreços càitôrios e vauor totau, observaàdogse, aiàda, o Çcaàto disóosto àos iteàs qG5 e qGõ deste iàstrc` eàto7

qG: GCF Tesóoàsabiuipargse óeuos vímios e daàos denorreàtes da e3enccção do obLeto, be` no` o óor todo e ÇcauÇcer daào nacsado l j d` iàistração oc terneiros, àão redcpiàdo essa resóoàsabiuidade a fisnauipação oc o ano` óaà. a` eàto da e3enccção noàtratcau óeuo / oàtrataàte, Çce finarô actoripado a desnoàtar dos óana` eàtos devidos oc da naraàtia, naso e3inida ào editau, o vauor norresóoàdeàte aos daàos sofridos7

qG: GG5 Provideànar e ` aàter atcauipadas todas as uincàças e auvarôs Lcàto ls reóartiç2es no` óeteàtes Çce, óorveàtcra, seLa` àenccssôrios l e3enccção do noàtrato7

qG: GGõ j teàder, àos órapos noàsinàados àeste iàstrc` eàto, ls rencsas oc deter` iàaç2es, óeuo / oàtrataàte, de refapi` eàto de serviços Çce ào esteLa` seàdo oc ào teà. a` sido e3enctados de anordo no` as Í or` as ˆ Enàinas eºoc e` noàfor` idade no` as noàdiç2es deste noàtrato oc do óroncesso de iàe3inibiuidade de uinitação Çce o orinìàoc, óroviideànaàdo sca i` ediata norreção oc reauipação, se` Jàcs óara o / oàtrataàte7

qG: GG0 / o` càinar ao xisnau do noàtrato, ào órapo de 0: (viàte e Çcatro) . oras, ÇcauÇcer onorr%âmia aàor` auoc amideàte Çce se verifiÇce ào uonaudos serviços7

qG: GGq Prestar todo esnaureni` eàto oc iàfor` ação souinitada óeuo / oàtrataàte oc óor secs óreóostos, naraàtiàdogu es o ancesso, a ÇcauÇcer te` óo, ao uonau dos trabau os, be` no` o aos donc` eàtos reuativos l e3enccção do serviço7

qG: GG: Parauisar, óor deter` iàação do / oàtrataàte, ÇcauÇcer atividade Çce àão esteLa seàdo e3enctada de anordo no` a boa tEnàinna oc Çce óoà. a e` risno a sencraàça de óessoas oc beàs de terneirosC

qG: GGé Í ão óer` itir a ctiuipação de ÇcauÇcer trabau o do ` eàor de depesseis aàos, e3ncto àa noàdição de aóreàdip óara os ` aiores de Çcatorpe aàos, àe` óer` itir a ctiuipação do trabau o do ` eàor de depoito aàos e` trabau o àotcràо, óerinoso oc iàsaucbre7

qG: GGá Í ão noàtratar, dcraàte a vin%âmia do noàtrato, nLàLcne, no` óaà. eiro oc óareàte e` uià. a reta, nouterauoc óor afiàidade, atEo terneiro nrac, de dirineàte do / oàtrataàte, oc do fisnau oc do nestor do noàtrato, àos ter` os do artino : –, óarônrafo úàino, da 8ei õ: GGqqº050õ7

qG: GGU Gcardar siniuo sobre todas as iàfor` aç2es obtidas e` denorr%âmia do nc` óri` eàto do noàtrato7

qG: GG– / c` órir, auE` dos óostcuados uenais vineàtes de 1` bito federau, estadcauoc ` càimióau, as àor` as de sencraàça do / oàtrataàte7

qG: GGF / c` órir, dcraàte todo o óeríodo de e3enccção do noàtrato, a reserva de narnos órevista e` uei óara óessoa no` defini%âmia, óara reabiuitado da Previd%âmia Nomiauoc óara aóreàdip, be` no` o as reservas de narnos órevistas àa uenisuação (artCõõá da 8ei õ: GGqqº050õ)7

qG: GG05 / o` órovar a reserva de narnos a Çce se refere a nôcscua ani` a, ào órapo fi3ado óeuo fisnaudo noàtrato, no` a iàdinação dos e` órenados Çce óreeàmera` as referidas vanas (artCõõá, óarônrafo úàino, da 8ei õ: GGqqº050õ)7

	qG: GOOõ Per` itir e oferencer noàdiç2es óara a ` ais a` óua e no` óueta fisnauipação dcraàte a vin%âmia deste noàtrato, foràencàdo iàfor` aç2es, óroóimiaàdo o ancesso l donc` eàtação óertiàeàte e l e3encção noàtratcau, e ateàdeàdo l s observaç2es e e3in%âmias aóreseàtadas óeua fisnauipação7	
	3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) g**ESCOLHER UMA OPÇÃO:**	
	( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, seàdo aóuinôveis so` eàte os renra` eàtos nerais defiàidos e` uei e ào scbite` aàteriorC
	(x)	h) Ah TDGj SÕBNBNPB/ 4xD/ j NCDàdimarê qG: OGG / c` órir todos os órapos de reauipação dos serviços noàtratados, de anordo no` o óuaàela` eàto noàstaàte ào **ANEXO I – Plano de Trabalho e d Cronograma de Aulas (Doc. SEI 11694347)**, do óreseàte iàstrc` eàto7 qG: OGO j ssencrar a Çcauidade tEnàinogmieàtífima de todas as atividadesºóroLetos Çce no` ó2e` a ó´sgnradcação *utricto uenuS*7 qG: OGq Teauipar a nestão anad%ima, de uonístima e ad` iàistrativa atravEs da / oordeàação de P´sgnradcação7  qG: OGC gGereàmiar a uista de freÇc%âmia dos óartimióaàtes àas acuas7  qG: OGê B` itir nertifimados óara os aórovados do Mestrado7 qG: OGâ Partimióar de recài2es no` o resóoàsôveuiàdimado óeuo / AÍ ˆ Tj ˆ j Í ˆ B, no` vistas l s disncss2es iàereàtes l óroóosta e` e3encçãoC
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	qGéGO AhTDGj SÕBNGBTj DN qGéGGO xoràencer as iàfor` aç2es àencessôrias óara Çce a / oàtratada óossa e3encetar óueàa` eàte o obLeto noàtratado7 qGéGGO Teauipar os óana` eàtos devidos óeua e3encção do noàtrato, àos ter` os e noàdiç2es órevistos àos iteàs qG5 e qGõ deste iàstrc` eàto7  qGéGGq Per` itir o ancesso da / oàtratada l s iàstauaç2es físinas do / oàtrataàte, àos uonais e àa for` a eveàtcau` eàte àencessôrios óara a e3encção dos serviços7 qGéGGC j no` óaà. ar e fisnauipar o fieunc` óri` eàto dos órapos e das noàdiç2es de reauipação do óreseàte noàtrato, àotifinaàdo a / oàtratada, óor esnrito, sobre i` óerfeiç2es, fau as oc irrencuaridades noàstatadas àa e3encção do obLeto, óara Çce seLa` adotadas as ` edidas norretivas àencessôrias7 qGéGGê xoràencer l / oàtratada, ` ediaàte souinitação, atestado de naóanidade tEnàina, Çcaàdo a e3encção do obLeto ateàder satisfatoria` eàte os órapos de e3encção, eàtrena, Çcauidade e de` ais noàdiç2es órevistas àeste iàstrc` eàtoC qGéGGâ B3óuinita` eàte e` itir denisão sobre todas as souinitaç2es e renua` aç2es reuanioàadas l e3encção deste iàstrc` eàto, ressauvados os reÇceri` eàtos ` aàifesta` eàte i` óertiàeàtes, ` era` eàte óroteuat´rios oc de àeà. c` iàteresse óara a boa e3encção do aLcste, observaàdo os senciàtes óraposê  qGéGGâG j ad` iàistração terô o órapo de atE á5 (sesseàta) dias, a noàtar da data do órotonouo do reÇceri` eàto sobre o Çcau deverô se ` aàifestar, ad` itida a órorronação ` otivada, óor incauóeríodo7 qGéGGâO j ad` iàistração terô o órapo de atE á5 (sesseàta) dias, a noàtar da data do reÇceri` eàto, óara resóoàder a eveàtcais óedidos de reestabeuemi` eàto do eÇciubrio enoàJ` inogfiàaànciro do noàtrato7

	3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) g<u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
	( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, seàdo aóuinôveis so` eàte os renra` eàtos nerais defiàidos àos scbite` aàteriorC
	(x)	h) Ah TIDGj SÕBNBNPB/ 4xD j NCIàdinarê qÕéCOCÕ Neuemioàar e iàdinar os óartimióaàtes do ` estrado, óor ` eio do / eàtro de Bstcdos e j óerfeiçoa` eàto xcàmioàau g / Bj x, no` vistas a seuemioàar ` e` bros e servidores, deàtre aÇceues vitaúmios e estôveis, resóemtiva` eàte, do Çcadro fcàmioàau do MiàistErio Púbuino do Bstado da h a. ia7  qÕéCOCÕ â iabiuipar, àoÇce for nabíveu as noàdiç2es de e3encção dos serviços óeua / AÍ ˆ Tj ˆ j 9 j , órestaàdo todas as iàfor` aç2es àenessôrias e soucmioàaàdo eveàtcais órobue` as7  qÕéCOCq Idinar c` fisnau óara ano` óaà. ar Icàto a noordeàação do Mestrado o aàda` eàto da tcr` a, iànucàdo reauipaç2es de recài2es no` os disneàtes no` iàtcito de observar o nc` óri` eàto do obIeto óor óarte da noàtratada e o nc` óri` eàto dos nrEditos e do órapo óara noànucsão do ncrsoC
3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	**(x)**	**A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	( )	**B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Tenrasê ➢ Pernceàtcaue3inido g**<u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** **( ) A)** é6 (miàno óor neàto) **( ) B)** AÃˆ TA*CIàdinarê _____ 6 (_____ óor neàto) ➢ Prapo óara aóreseàtaçãoê _____ dias aó´s assiàatcra do noàtratoC ➢ ;cstifinativa óara naraàtias no` óerneàtcau scóerior a é6 (e ui` itadas a õ56) do vauor iàimiaudo noàtratoê
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.**	

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: **353.215**	**NOME DO SERVIDOR:** **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Unidade de Finanças do CEAF**		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SERVIDORES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Código do item de serviço, com descrição
õ	Mestrado Profissioàau e` Gestão e Poútimas Púbuimas (MPGPP)C	Nervidores	5é	T$ áU5Uõ,0é	T$ qqéQéá,0é	0õõU0 g^ reiàa` eàto Qcauifimação Profissioàau

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): xcàdação Getúuio â arnas		
NOME FANTASIA (PJ): xGâ		**CNPJ / CPF:** qqCâ: õCâáqº555õg :
ENDEREÇO: Praia de h otafono, õF5 Xh otafono		
MUNICÍPIO: Tio de ; aàeiro	**UF:** T;	**CEP:** 00C0é5gF55
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): / aruos Dvaà Ni` oseà 8eau		[redacted]

APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Í ão se aóuinaC

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Quadro Resumo – Disciplinas

Tipo de Disciplina	**Formato**
Obrigatórias (180 horas) á dismióuiàas q5. nada = õ0 nrEditos	3 Encontros on-line, 5 encontros presenciais + Encontro de avaliação
Eletivas Gerais (90 horas) q dismióuiàas q5. nada = á nrEditos	
Eletivas da Linha (90 horas) q dismióuiàas q5. nada = á nrEditos	
Imersão Local – Governança e Desafios Locais (60 horas) 4 créditos	Atividade de Campo
Trabalho Aplicado (90 horas) á nrEditos	

Grade de disciplinas do MPGPP oferecida aos alunos regulares

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS
Gestão óúbuina noàte` óorlàea (no` minuo das PPs)
Arça` eàto e xiàaàças Púbuinas
ˆ eoria Poútina, Bstado e Nomiedade
Bstado de h e` gBstar e aàôuise de óoútinas somiais
j àôuise de dados
Metodouonia de PesÇcisa j óuinada
DISCIPLINAS ELETIVAS
Moàitora` eàto e avauiação baseada e` evid%âmias
Estatística Básica para Políticas Públicas
D óue` eàtação e h cromramia de Í íveude Tca
Gestão de Pessoas no Setor Público
Diversidades e políticas públicas
Direito Administrativo
Economia do Desenvolvimento
Avaliação de Políticas Públicas
Integridade e compliance do setor público
Bsóaços e territ´ rios iàteuneàtes e iàmucsão dinitau' tenàouonia e noverào (s` art mities)

Regimes Próprios de Previdência (sem Regime Geral)
Modeuane` Bmoà J` imogxiàaàmeira de óroLetos de iàfraestrctcra
Parcerias entre os setores público e privado
Meio a` bieàte e scsteàtabiuidade
ˆ enàouonia e noverào
Sociedade Civil e Terceiro Setor
Regulação em saúde
Trajetória do SUS
Planejamento e gestão governamental
Economia do Setor Público
Monitoramento e Avaliação baseadas em evidências
Análise de implementação de políticas e do papel das burocracias
Avaliação dos impactos de Políticas Públicas na educação
ˆ eorias de Poútimas Púbuimas
Contabilidade aplicada ao setor público
ˆ eoria da ˆ ribctação
Finanças públicas
Responsabilidade fiscal e controle da execução orçamentária
Planejamento e gestão governamental
j àôuise de Tismo e ˆ o` ada de 9 emisão àa j d` iàistração Púbuima

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Cronograma de Aulas

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
OBRIGATÓRIA OUTUBRO 2024

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Metodologia de Pesquisa Aplicada	2	09/10/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	
		09/10/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		10/10/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		10/10/2024	Presencial	quinta	14h às 18h	
		23/10/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	
		23/10/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		24/10/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		24/10/2024	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
OBRIGATÓRIA NOVEMBRO 2024

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Gestão Pública Contemporânea	2	13/11/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	
		13/11/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		14/11/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		14/11/2024	Presencial	quinta	14h às 18h	
		27/11/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	
		27/11/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		28/11/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		28/11/2024	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
OBRIGATÓRIA JANEIRO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Avaliação e Análise de Dados	2	08/01/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		08/01/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		09/01/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		09/01/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		22/01/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		22/01/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		23/01/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		23/01/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

OBRIGATÓRIA MARÇO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Orçamento e Finanças Públicas	2	12/03/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		12/03/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		13/03/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		13/03/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
		26/03/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		26/03/2025	Presencial	quarta	14h às 16h	
		27/03/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		27/03/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
OBRIGATÓRIA FEVEREIRO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Análise de Politicas Sociais	2	05/02/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		05/02/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		06/02/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		06/02/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		19/02/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		19/02/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		20/02/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		20/02/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

OBRIGATÓRIA ABRIL 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Teoria Política, Estado e Sociedade	2	09/04/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		09/04/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		10/04/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		10/04/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		23/04/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		23/04/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		24/04/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		24/04/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

ELETIVA MAIO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Avaliação de Politicas e Programas Públicos	2	07/05/2005	Presencial	quarta	08h às 12h	
		07/05/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		08/05/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		08/05/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		21/05/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		21/05/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		22/05/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		22/05/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

ELETIVA JULHO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Burocracia Politica e Politicas Publicas	2	09/07/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		09/07/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		10/07/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		10/07/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		23/07/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		23/07/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		24/07/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		24/07/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
ELETIVA AGOSTO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
A Politica das Politicas Públicas	2	06/08/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		06/08/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		07/08/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		07/08/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		20/08/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		20/08/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		21/08/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		21/08/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

ELETIVA OUTUBRO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Espaços e Terrotórios Inteligentes e Inclusão Digital	2	01/10/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		01/10/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		02/10/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		02/10/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		15/10/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		15/10/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		16/10/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		16/10/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
ELETIVA SETEMBRO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Planejamento Estratégico para Organizações e Órgãos Públicos	2	03/09/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		03/09/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		04/09/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		04/09/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		17/09/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		17/09/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		18/09/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		18/09/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

ELETIVA NOVEMBRO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Controle Social	2	12/11/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		12/11/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		13/11/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		13/11/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		26/11/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		26/11/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		27/11/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		27/11/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
IMERSÃO 1 JANEIRO 2026

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Politicas Sociais no Brasil - Trajetórias e Desafios para a Gestão Territorial	4	06/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	
		07/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		08/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		09/01/2026	Presencial	sexta	08h às 18h	
		20/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	
		21/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		22/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		23/01/2026	Presencial	sexta	08h às 12h	

SEMINÁRIO DE METODOLOGIA DE PESQUISA APLICADA
ELABORAÇÃO DA DISSERTAÇÃO

Período entre 19/02/2026 até 31/05/2026

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
IMERSÃO 2 JANEIRO 2026

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Integridade e Compliance no Setor Público	4	13/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	
		14/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		15/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		16/01/2026	Presencial	sexta	08h às 18h	
		27/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	
		28/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		29/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		30/01/2026	Presencial	sexta	08h às 12h	

DEFESA DA DISSERTAÇÃO

Período entre 01/06/2026 até 18/08/2026

Versão – Março/2024

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª Parcela	j ó´s q5 dias iàímio das acuas	T$ áUG5Uõ,0é
2ª Parcela	;cà. oº050é	T$ áUG5Uõ,0é
3ª Parcela	Í ove` broº050é	T$ áUG5Uõ,0é
4ª Parcela	;cà. oº050á	T$ áUG5Uõ,0é
5ª Parcela	Í ove` broº0á oc atEÇce se moàmuca o Mestrado	T$ áUG5Uõ,0é
TOTAL		T$ qqéGqéá,0é

ANEXO III

COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

õC 9 a 8enisuação aóuinôveue defiàiç2esêj s oóeraç2es de trata` eàto de dados óessoais reauipadas àо 1` bito deste / oàtrato onorrerão noàfor` e a uenisuação brasiueira de óroteção de dados óessoais vineàte e aóuinôveue octras ueis e àor` as norreuatas, auE` do disóosto àо óreseàte iàstrc` eàto noàtratcau observado Çceê

(i) "9 ados Pessoais", “9 ados Pessoais Neàsíveis”, "^ rata` eàto de 9 ados Pessoais", “^ itcuar de 9 ados Pessoais”, “/ oàtrouador de dados óessoais”, “Aóerador de dados óessoais” e “Bui` iàação”, eàtre octros, serão defiàidos noàfor` e o sinàifinado atribcído óeua 8ei õqCL5F º05õ– (8ei Gerau de Proteção de 9 ados, doravaàte “8GP9 ”) eºoc uenisuação scóerveàieàte Çce u e scbstitca oc autere o teor, observado àeste naso o Çce óresnreve o artino áOdo 9 enretog8ei àO: GáéUºõF: 0 no` redação ` odifinada óeua 8ei õ0GqUáº05õ57

(ii) “j ctoridade” serô defiàida no` o toda e ÇcauÇcer actoridade renoà. enida óeuo Poder Púbuino e no` no` óet%âmias óara rencuar te` as uinados l óroteção de dados óessoais, esóeniauì eàte a j ctoridade Í anioàaude Proteção de 9 ados Pessoais (“j Í P9 ”)7

(iii) “Ldnideàte” serô defiàido no` o c` a onorr%âmia noàentada de for` a direta e iàeÇcívona a dados óessoais Çceê (a) no` óro` eta a noàfideàniauidade, iàtenridade oc disóoàibiuidade de c` siste` a de iàfor` ação, (b) no` óro` eta a noàfideàniauidade, iàtenridade oc disóoàibiuidade da iàfor` ação Çce este siste` a óronessa, ar` apeàa oc traàs` ite oc (n) noàstitca c` a viouação oc a` eaça a óoutinas de cso aneitôveu se defiàidas óeuas **PARTES**7

(iv) “/ erta` e” serô eàteàdido no` o ÇcauÇcer / oàncrso, B3a` e oc j vauiação do Çcaua **CONTRATADA** fiper óarte no` o ornaàipadora, seLa e` reuação a c` a órestação de serviços óarniau do sec esnoóo (àão reuativa a todas as etaóas) oc iàtenrau (reuativa a todas as etaóas) C9 o ` es` o ` odo, “Partinióaàte de / erta` e” serô eàteàdido no` o c` (a) iàteressado(a), àa noàdição de asóiraàte naàdidato(a), e3a` iàaàdo(a) oc avauiaàdo(a) àeste / oàncrso, B3a` e oc j vauiação7

(v) “BÇcióe de Profissioàais de j óoio” serô eàteàdida, Çcaàdo aóuinôveu no` o a eÇcióe de órofissioàais, se` víàncuo neuetista Icàto l **CONTRATADA**, e viàncuada noàtratcauì eàte óara e3enctar serviços de aóoio àos / erta` es, a e3e` óuo de, ` as àão ui` itado a, fisnais, ` oàitores, eàtre octrosC

0Cj neàtes de ^ rata` eàtoCPara fiàs da uenisuação aóuinôveu, iànusive e` reuação l s obrinaç2es diversas Xa e3e` óuo, ` as àão restrito a, resóoàsabiuidade niviu, rencuaridade das oóeraç2es de trata` eàto, ateàdi` eàto a direitos dos titcuares de dados e de` ais deveres X assc` idas Icàto aos ^ itcuares de dados óessoais e l j Í P9 , as Partes renoà. enc` os senciàtes esnauoàa` eàto de óaóeis reuativos l s variadas oóeraç2es de trata` eàto óor euas noàdcpidas, noàfor` e abai3oC

0GõCÀ **CONTRATADA** serão observados os senciàtes óaóeis no` o j neàte de ^ rata` eàto àо / oàtratoê

(i) **OPERADORA**, sauvo àos nasos disóostos e` seàtido noàtrôrio àesta scbnúôcscua, e` reuação aos dados óessoais dos(as) Partinióaàte(s) de / erta` e, obtidos aó´ s o ` o` eàto da souinitação de iseàção de ta3a de iàsnrição eºoc de iàsnrição àeste / erta` e7

(ii) **COgCONTROLADORA** e` reuação aos dados óessoais da base . ist´ rina Çce noàteà. a o ào` e, eg` aiue ôrea de iàteresse dos(as) Partinióaàte(s) de / erta` e dos diversos B3a` es, / oàncrsos eºoc j vauiaç2es óor eua e3enctados e óara os fiàs de disóaro de no` càinaç2es óro` onioàais de àovos / erta` es e` neraú7

(iii) **CONTROLADORA** B3nucsiva e` reuação aos dados óessoais de sec noróo iàteràо de nouaboradores, óreóostos eºoc reóreseàtaàtes, esóeniauì eàte os iàdinados óara no` óor / oàseu os Gestores, haànas j vauiadoras oc octros Órnãos deuiberativos e ornaàipanioàais reuanioàados, be` no` o l sca BÇcióe de Profissioàais de j óoio7

0CÒCÀ **CONTRATANTE** serão observados os senciàtes óaóeis no` o j neàte de ˆ rata` eàto ào / oàtratoê

(i) **CONTROLADORA** B3mucsiva e` reuação aos dados óessoais nadastrais obtidos ào ` o` eàto ó´sgiàsmrição oc souimitação de iseàção àos / erta` es óor eua e3enctados, sauvo e` reuação aos dados óessoais de ào` e, eg` aiue ôrea de iàteresse dos(as) Partimióaàtes de / erta` e, óara os Çcais serô **CO-CONTROLADORA** Icàto da **CONTRATADA** e e` reuação estrita aos dados óessoais dos óartimióaàtes de sec B3a` e, / oàncrso oc j vauiação7

(ii) **CONTROLADORA** B3mucsiva e` reuação aos dados óessoais de sec noróo iàterào de nouaboradores, óreóostos e°oc reóreseàtaàtes7

0GqCNauvo àa . ió´tese estrita ami` a oàde atcarão no` o **CO-CONTROLADORAS**, se c` a das Partes óremisar tratar dados óessoais nclo noàtroue e3mucsivo sela, óeuos mritErios e3óostos aàterior` eàte, noàfiado l octra Parte, óor ÇcauÇcer fi` assomiado a este / oàtrato, eua o farô àa noàdição de **OPERADORA**7

0C:Cj s distribciç2es de no` óet%âmia assiàauadas ami` a nerarão refue3os óara avauiação das obrinaç2es de nada c` a das Partes e` reuação ao Çce disó2e a 8GP9 , iàmucsive óara resóosta aos direitos dos titcuares, e3ist%âmia de bases uenais óara mriação°\ aàcteàção dos baànos de dados óor euas noàstitcídos actoào` a` eàte, no` càimação no` j ctoridades e asóemtos noànerràeàtes l resóoàsabiuidade miviue°oc ad` iàistrativa7

0GêCQcaàdo c` a Parte for desinàada óor j ctoridade oc óor c` titcuar óara ateàder a c` a reÇcisição nclа resóoàsabiuidade de **CONTROLADORA** for da octra Parte, esta serô àotifimada óor aÇceua, be` no` o óor eua ac3iuiada rapoaveù eàte ` ediaàte o renebi` eàto de iàfor` aç2es adimioàais, ào Çce nocber, óara ateàder l reÇcisição7

qCh ases 8enais óara o ˆ rata` eàto e fiàauidadeC/ aberô l **PARTE CONTROLADORA** defiàir a base uenauvôuida e aóuinôveuóara tratar os dados óessoais Çce estivere` sob sca resóoàsabiuidade e noàtroue, observado Çceê

(D)B` reuação ao / oàtrato e` no` eàto, sauvo defiàição e` noàtrôrio óeua **CONTROLADORA** oc a e3ist%âmia de octra base ` ais óertiàeàte, serão aóuinadas as bases uenais deê

(a) no` óri` eàto de obrinação uenau oc rencuat´ria (sobretcdo, ` as àão ui` itado, l aóreseàtação dos donc` eàtos e dados óessoais no` órobat´rios e àenessôrios aos Partimióaàtes de / erta` e óara no` órovar noàdição de ateàdi` eàto esóemiau, iseàção de iàsmrição e°oc cscfrcto de notas noàfor` e artCqU, â DD) da / Txh , e artino 0–é da / oàstitcição do Bstado da h a. ia7
(b) e3encção deste noàtrato eàtre as Partes óara os fiàs de noàdcção do / erta` e, be` no` o o e3ermímio rencuar de c` direito e` noàtrato, se àenessôrio tratar dados seàsíveis óor esta base uenau7

(m) a naraàtia e óreveàção l fracde àos noànorsos, avauiaç2es e°oc e3a` es, óactada àa uiscra ào óronesso seuetivo, naraàtiàdogse a veramidade da ideàtidade do(a) Partimióaàte do / erta` e, ` ediaàte noueta de traços de sca dinitauoc fanc óara iàserção e` siste` a euetrJàimo, sauvancardados os secs direitos e naraàtias noàfor` e a 8ei õqCL5F°05õ–7

(d) noàseàti` eàto, Çcaàdo e se e3ncómioàau` eàte e3inido direta` eàte dos óartimióaàtes7

(e) iàteresse ueníti` o das Partes, Çcaàdo aóuinôveue resncardados os direitos dos titcuares de dados óessoais e

(f) e3ermímio rencuar de direito e` óronesso Icdimiau ad` iàistrativo oc arbitrau e` nasos de de` aàdas Icdimiais oc e3traIcdimiais iàstacradas óor Partimióaàtes de / erta` e7

(D) j fiàauidade das oóeraç2es de trata` eàto noàsiste, de ` odo nerau, àa óro` oção, ornaàipação, óuaàela` eàto e e3encção do / erta` e noàfor` e Proóosta de Prestação de Nerviços e°oc octro donc` eàto eÇcivaueàte, se e3isteàteC

: C/ o` óartiu a` eàto e cso de octros AóeradoresCAs dados óessoais reuativos ao óreseàte / oàtrato àão óoderão ser traàs` itidos oc reóassados a terneiros au eios a este iàstrc` eàto, e3ncto óara sitcaç2es deê

(i) Teóasse oc noànessão de anesso a dados óessoais óara octro **OPERADOR** viàncuado a c` a das Partes óara fiàs de no` óri` eàto de noàtrato nouinado oc noàe3o a este óara foràemi` eàto de iàfraestrctcra tenàoú nima e°oc BÇcióe

de Profissioàais de j óoio e Çce, óor àenessidade ú nima, oóeramioàaueºoc sist% ima, i` óuiÇce ào trata` eàto de dados óessoais de Partimióaàtes de / erta` eCÍ este maso, serô observada a assiàatcra de iàstrc` eàto moàtratcauÇce óreveIa mûôscuas de óroteção de dados óessoais mo` o ` es` o àíveude óroteção do óreseàte iàstrc` eàto e, ressauvado aiàda Çce a meuebração de octro iàstrc` eàto moàe3o oc mouinado ào nerarô obrinaç2es óara a Parte Çce deue ào óartimióoc, ` as óoderô iàterferir àos fuc3os e mimos de vida dos dados óessoais tratados e dos Çcais eua seIa j neàte de ^ rata` eàtoCBsta disóosição ào autera oc mria ÇcauÇcer famcudade oc actoripação óara scbmoàtratação, a Çcause eveàtcauì eàte dismióuiàada, demorrerô de órevisão deste / oàtrato oc de amordo eàtre as Partes7

(ii) Actra . ió´tese uenauì eàte ad` itida a óartir da 8GP9 , a e3e` óuo do mc` óri` eàto de obrinação uenau oc rencuat´ria, e Çce ào e3óoà. a os titcuares de dados óessoais a tere` secs dados tratados irrencuar` eàte oc a rismo reuevaàte oc daào ào ` itinado7

éCPar1` etros de sencraàçaCj s Partes deverão to` ar ` edidas ad` iàistrativas e temàouí ninas rapoôveis e moàdipeàtes ao àíveu de rismo eàvouvido mo` as oóeraç2es de trata` eàto de dados óessoais, sobretcdo se moàsiderados os vouc` es, seàsibiuidade e titcuaridade de tais dados e, aiàda, os mcstos e óossíveis moàseÇc%âmias, óara evitar e óreveàir o cso ào actoripado, a divcunação, a óerda amideàtau, a destrcição oc a daàifimação dos dados óessoais, ui` itaàdo o amesso e ` aàiócuação dos dados óessoais aóeàas 1s eÇcióes Çce àenessite` ter moà. emi` eàto desses dados óara Çce as obrinaç2es deste / oàtrato seIa` mc` óridas7

éGGC/ ada Parte mo` óro` etegse a iàfor` ar a octra Parte, e` atE: – (Çcareàta e oito) . oras, e` maso de omorr%âmia de Dâmideàte oc viouação, daào, óerda, destrcição, auteraç2es iuenais oc trata` eàtos ào órevia` eàte actoripados de 9 ados Pessoais viàmcuados 1 e3emcção mo` óartiu ada do obIeto deste / oàtrato, e` rapão de mo` óro` eti` eàto da moàfideàmiauidade, iàtenridade e disóoàibiuidade dos dados óessoais7

éGOCPara ateàção aos Çcesitos deter` iàados óeua j Í P9 e` masos de Dâmideàtes, deverão ser observadas as senciàtes iàfor` aç2es àa mo` càimação, reveuadas àa ` edida e` Çce fore` obtidas óeuas Partes oc terneiros a euas viàmcuadosê data e . ora da detenção, data e . ora do iàmideàte e sca dcração, mirmcàst1àmias e` Çce o iàmideàte omorrec, desmrição dos dados óessoais afetados, esóemiauì eàte àatcrepa dos tióos de dados óessoais e óroIeção àc` Erima de óossíveis afetados, resc` o do iàmideàte mo` iàdimação físima e ` eio de ar` apeàa` eàto, óossíveis efeitos aos titcuares, ` edidas tEmàimas e ad` iàistrativas óreveàtivas, ` edidas de ` itinação, iàdimação de eàtidades afetadas óeuo eveàto e Çce mo` óartiu a` os ` es` os dados óessoais e octras iàfor` aç2es úteis Çce ac3iuie` àa mo` óreeàsão dos daàos oc rismos7

áCTesóoàsabiuidades dos aneàtes de trata` eàtoCNauvo a e3ist%âmia de ter` o oc amordo meuebrado e` seàtido diverso e sencàdo as defiàiç2es e e3mcç2es disóostas óeua 8GP9 e óor ueis aóuinôveis 1 reuação, a Parte Çce fincrar mo` o **CONTROLADORA** de dados óessoais serô resóoàsôveu Icdimiaue e3traIcdimiauì eàte, óor reÇcisiç2es, souimitaç2es, Çcestioàa` eàtos, óromessos ad` iàistrativos oc óeàauidades e` aàados de j ctoridade eºoc ^ itcuares mo` óeteàtes (doravaàte "Passivo de 9 ados Pessoais"), seàdo Çce a óarte **OPERADORA** de dados óessoais óoderô ser resóoàsabiuipada souidaria` eàte óeuos trata` eàtos irrencuares a Çce mo` órovada` eàte der macsa e` desmc` óri` eàto da 8GP9 eºoc maso ào observe iàstrcção úmita da **CONTROLADORA**C

áGGC/ aso c` a das Partes seIa amioàada Icdimiauì eàte e` rapão do desmc` óri` eàto de obrinaç2es uenais oc moàtratcais reuamioàadas 1 óroteção de dados óessoais óor mcuóa oc douo da octra Parte, a` bas as Partes, desde Iô, moànorda` mo` eveàtcau deàcàmiação da uide, àos ter` os do ^ ítcuo DDD/ aóítcuo DD, do / ´dino de Promesso / iviu brasiueiro (8ei õqGG5éº05õé)C

UC9 ireitos dos ^ itcuares de 9 ados PessoaisCj Parte Çce fincrar mo` o **CONTROLADORA** deverô remeber e aóremiar reÇcisiç2es reuativas a direitos dos titcuares àa for` a do / aóítcuo DDDda 8GP9 , mabeàdo 1 octra Parte ac3iuiôgua ào Çce mocber mo` iàfor` aç2es oc órovid%âmias rapoôveis e` reuação 1 ateàção a tais reÇcisiç2esC

–CPrerronativa de acditoriaCNe deter` iàado óeua **CONTRATANTE**, fima assencrado desde Iô e 1s scas e3óeàsas, o sec direito a reauipar acditorias àos siste` as, soucç2es e iàstauaç2es da **CONTRATADA**, ào eàtaàto esta atividade serô óossíveudesde Çce àão u e óreIcdiÇce as atividades . abitcais e, aiàda, a mo` càimação seIa feita mo` õé (Çciàpe) dias de aàtemed%âmia, ui` itada a c` a iàsóeção se` estrau, seàdo Çce, se moàstatada aunc` a irrencuaridade e, aiàda assi` , as Partes deseIare` a moàtiàcidade da reuação moàtratcau, a **CONTRATADA** óoderô aóreseàtar, 1s scas mcstas

de e3encção, óuaão de resóosta e noàteação o Çcau, se aórovado óeua **CONTRATANTE**, deverô ser i` óue` eàtado e` óeríodo rapoôveu7

FCBui` iàaçãoCj s Partes observarão o sec resóemtivo óaóeue as bases uenais e3isteàtes óara tratar dados óessoais ào 1` bito deste / oàtrato, deveàdo ser noàsideradas as iàstrcç2es noàtidas àa Neção Dà do / aóítcuo DDda 8GP9 e` reuação l eui` iàação de dados óessoais aó´s o tEr` iào das oóeraç2es de trata` eàto, seàdo actoripada a reteação de bases de dados óessoais esóemiauì eàte se àenecessôrios óara os fiàs de e3ermímio rencuar de direitos e` noàtrato oc óronecesso Icdimiau, ad` iàistrativo oc arbitrau, observados os órapos de óresmrição eºoc demad%âmia deter` iàados óeua 8ei õ5C5áº0550 (/ ´dino / iviu), oc nc` óri` eàto de obrinação uenauoc rencuat´riaC

õ5CAs deveres de óroteção de dados óessoais óerdcrarão l s Partes, secs nouaboradores eºoc óreóostos, eàÇcaàto os dados óessoais aiàda estivere` disóoàíveis e` secs resóemtivos siste` as e renistros, noàtiàcaàdo vôuidos ào Çce nocber ` es` o aó´s o tEr` iào da vin%âmia deste / oàtratoC

õ5GCj s Partes demuara` Çce noàdcpira` oc noàdcpe` Pronra` a de / oàfor` idade oc iàimiativa si` iuar óara se adeÇcare` l 8GP9 7

õ5CCB` reuação l / oàtratada, os donc` eàtos uenais, maàais óara e3ermímio de direitos (Çcaàdo / oàtrouadora) e noàtato do Bàmarrenado de Proteção de 9 ados Pessoais óode` ser noàscutados e` ê <. ttósepºóortaucfnvCbrºórotemaog dadosgóessoais>C

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.641.663/0001-44
Razão Social: FUNDACAO GETULIO VARGAS
Endereço: RUA PRAIA DE BOTAFOGO 190 / BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22250-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/08/2024 a 04/09/2024

Certificação Número: 2024080604120319787770

Informação obtida em 23/08/2024 13:54:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo - FGTS Atualizado (1199774) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 547

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atendimento ao Despacho CEACC 1182413, informo e esclareço os seguintes pontos:

1 - Os pagamentos das intermediárias serão realizados conforme o Cronograma de Desembolso, ANEXO II do TR. Diante disso, solicito alterar a numeração do item 7.2.2 para 7.2.3 e inserir o item 7.2.2 com a seguinte redação:

"7.2.2 Os faturamentos das 3 parcelas intermediárias, no montante de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil e setenta e um reais, e vinte e cinco centavos) cada, serão pagas em junho/2025, novembro/2025 e junho/2026";

2 - Alterar o final do item 7.2 para a seguinte redação:

"7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em 5 (cinco) parcelas, iguais, no montante de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil e setenta e um reais, e vinte e cinco centavos) a serem pagas, conforme periodicidade prevista no Anexo – Cronograma de Desembolso";

3 - Indico a data 05/08/2024 para o computo do marco inicial do reajustamento do item 8.1.

Solicito os seguintes ajustes na minuta do contrato:

1 - Inserir o Cronograma da Desembolso como ANEXO na minuta. No TR, consta como ANEXO II:

Cronograma de Desembolso

1ª Parcela	Após 30 dias início das aulas	R$ 67.071,25
2ª Parcela	Junho/2025	R$ 67.071,25
3ª Parcela	Novembro/2025	R$ 67.071,25
4ª Parcela	Junho/2026	R$ 67.071,25
5ª Parcela	Novembro/26 ou até que se conclua o Mestrado	R$ 67.071,25
TOTAL		R$ 335.356,25

2- Inserir o Cronograma de Aulas (doc. SEI 1174908) como ANEXO na minuta.

Informo que as alterações solicitadas acima foram incluídas na minuta de contrato, e encaminhada para validação da FGV, a qual fez algumas considerações, conforme os comentários no arquivo em Word em anexo (doc. 1199631). Seguem ponderações do Centro de Estudos:

1- As solicitações de alterações sobre os itens 1.3, 13.3, Anexo II, que dispõem sobre a LGPD, e o item 21.3 deverão ser analisadas pela área competente.

2- O Centro de Estudos não se opõe a adição de informações ao Objeto, já que não se trata de alteração da sua essência, somente de detalhamento do acordado. Dessa forma, a redação do objeto do contrato poderá passar a ser a seguinte:

" O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços educacionais com vistas à realização de curso de pós-graduação stricto sensu denominado “Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MGPP)”, com disponibilidade de 05 (cinco) vagas, para servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, no âmbito do Acordo de Cooperação entre a FGV e o TJ-BA, conforme condições estabelecidas neste instrumento."

Informo que inclui o TR ajustado (doc. 1199717) com essa alteração do objeto e a inclusão do Cronograma de Aulas em "ANEXOS".

Após análise e validação pelo MPBA, a FGV solicitou o retorno da minuta final para validação e chancela do Jurídico antes da assinatura do seu Representante Legal.

Atenciosamente,

Unidade de Finanças do CEAF

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Assistente Técnico Administrativa, em 12/08/1014, às : 23 1, conforme Ato ° ormativo n7 045, de : f de Dezembro de 1010 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https3/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1182535** e o código CRC **8AE738F1**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao despacho do CEAF (doc 1182535) e da análise da versão comentada da minuta de contrato (doc 1199631), esclarecemos o seguinte:

1. O Anexo relativo à LGPD não reflete padrão institucional adotado, de modo que a sua exclusão deve ser uma decisão da unidade demandante;

Deste modo, observamos que no Termo de Referência atualizado, ainda consta anexo com o mesmo conteúdo. Assim, não sendo de interesse da unidade demandante que se mantenha tal previsão, será necessário excluir do TR;

2. Relativamente ao objeto a ser contratado, observamos a menção ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a FGV e o Tribunal de Justiça, e considerando que o mesmo vinculará a relação entre as partes, solicitamos seja o mesmo anexado ao presente expediente;

3. Com relação às proposições de alteração da cláusula de Lei Geral de Proteção de dados, estas correspondem ao padrão instituído pelo CNMP, atualmente em uso por este Ministério Público, de modo que suas alterações imprescindem da análise da Assessoria Jurídica;

4. Relativamente aos percentuais de multas: observamos que a minuta contempla alteração nas proposições de multas que não foram refletidas no Termo de Referência. A unidade demandante deverá analisar o cabimento das proposições realizadas pela FGV, alterando o TR para fazer constar as previsões na alternativa B do item 3.7.4, indicando os percentuais aplicáveis (e desassinalando a alternativa "A");

Devolvemos o expediente à Unidade demandante para realização dos ajustes cabíveis no Termo de Referência e para complementação da instrução processual, conforme acima exposto.

Paula Souza de Paula Marques
Coordenadora Administrativa
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 26/08/2024, às 12:41, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1201491** e o código CRC **E141D7F6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO		
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviços educacionais com vistas à realização de curso de pós-graduação stricto sensu denominado "Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MGPP)", com disponibilidade de 05 (cinco) vagas, para servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, no âmbito do Acordo de Cooperação entre a FGV e o TJ-BA, conforme condições estabelecidas neste instrumento. 1.1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão de obra capacitada, consultoria, material, segurança, seguros, ferramentas e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **ANEXO I – Plano de Trabalho**, deste instrumento.	
1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	O quantitativo de 5 vagas foi determinado pela Unidade de Fomento à Pesquisa – CEAF, tendo como base as necessidades de qualificação identificadas nos grupos de estudos do Centro de Estudos do MPBA.	
1.3 NATUREZA DO OBJETO	**(x)**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** D.1) **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA **( )** D.2) **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) **( )** D.3) **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS **( )** D.4) **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	( )	**D) OUTRO(S).** Especificar:
1.4 JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTINUADOS	**(x)**	**A) NÃO SE APLICA (Não** se trata de contratação de serviços continuados)
	( )	**B) JUSTIFICATIVA:**
1.5 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	**(x)**	**A) NÃO SE APLICA (Não** se trata de contratação de serviços de engenharia)
	( )	**B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA"** ➢ **FUNDAMENTAÇÃO:** ➢ **ITEMS APLICÁVEIS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** A) TODOS OS ITENS **( )** B) PARTE DOS ITENS:
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Ainda que, nos últimos anos, o Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA tenha empreendido esforços na direção de incrementar o aperfeiçoamento funcional de membros e servidores, inclusive na esfera acadêmica, o quantitativo de pessoas que atuam na instituição	

	com nível de mestrado ainda é bastante baixo (aproximadamente 23% dos servidores e 36% dos membros, segundo levantamento feito pela UFPCI/CEAF em 2020). Nesse sentido, no ano de 2023, buscou-se compreender qual seria o tamanho da demanda por Mestrado Profissional na área jurídica e afins, dentro da instituição. Como resultado desta pesquisa, o formulário eletrônico de consulta interna obteve 419 (quatrocentos e dezenove) respostas, manifestando interesse em obter o grau em questão, dentre elas: 63 (sessenta e três) oriundas de membros; 234 (duzentos e trinta e quatro) de servidores de carreira e; 122 (cento e vinte e dois) de servidores exclusivamente comissionados. Sendo assim, a partir de uma articulação entre MPBA, FGV, TJBA, PGE, TCE, TCM e SEPLAN, chegou-se a configuração de uma turma interinstitucional de Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (FGV), com disciplinas formatadas aos principais interesses dessas instituições. A proposta é que o curso seja ministrado em formato presencial nas dependências da UNICORP – TJBA, em Salvador/BA. Como é de conhecimento público, a Fundação Getúlio Vargas – Escola de Administração de Empresas de São Paulo é uma instituição renomada na área de pesquisa e Pós-Graduação *stricto senuS*, bem como o Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP FGV EAESP) da referida instituição possui um programa que atende às necessidades do público-alvo da demanda por qualificação no MPBA.
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Cuida-se de prestação de serviço para a realização de Mestrado em Gestão e Políticas Públicas, com 5 vagas destinadas aos Membros e servidores do MPBA, em 1 turma composta por servidores de outras Instituições Públicas parceiras (TJBA, TCM, TCE-BA, PGE), conforme descrito na proposta. Tem como objetivo o aprimoramento dos conhecimentos em gestão pública, necessidade detectada a partir de pesquisa interna institucional e grupos de estudos do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF. A solução atende às necessidades da Administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida que o Programa de Mestrado atende as demandas do público-alvo, com disciplinas formatadas aos interesses da Instituição. O objeto compreende a execução dos serviços durante o período de 24 meses, a se iniciar no mês de outubro/2024 presencialmente, nas dependências da UNICORP – TJBA, em Salvador/BA.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	**2.1.1 BASE LEGAL – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** **( ) A)** Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 **( ) B)** Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 **( ) C)** Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 **(x) D)** Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 **( ) E)** Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 **( ) F)** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº14.133/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO: Trata-se de contratação de serviço técnico profissional especializado de natureza predominantemente intelectual, que será executado por Instituição renomada, com curso de Mestrado reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de grau Superior - CAPES.	
2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	(x)	**A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** **(x) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ e ato constitutivo); **( ) A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)
	(x)	**B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:** **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	(x)	**C) TÉCNICA (FACULTATIVO):** Reconhecimento do Mestrado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de grau Superior - CAPES.
	( )	**D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):** **( ) D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** **( ) D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:** ➢ Justificar opção "D.2" (Em caso positivo): ➢ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS: **( ) 1. Liquidez Corrente (ILC),** que deverá ser: **( )** Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: **( ) 2. Liquidez Geral (LG)**, que deverá ser: **( )** Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: **( ) 3. Solvência Geral (SG),** que deverá ser: **( )** Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: **( ) 4. Outro**. Indicar: **( ) D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL**, igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%);

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

		➢ Justificar opção "D.3" (Em caso positivo):
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	**( )**	**A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
	(x)	**B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
	( )	**C) OUTRO.** Indicar*:*
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	➢ **PRAZO:** 2 dias. Contagem – **ESCOLHER UMA OPÇÃO**: **(x)** Úteis **( )** Corridos 3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal). 3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.	
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	➢ **LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO**: O curso será ministrado presencialmente nas dependências da UNICORP – TJBA, em Salvador/BA. ➢ **DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO**: ( ) **A)** NÃO SE APLICA (x) **B)** REGRAS: As aulas serão concentradas em 4 dias por mês, preferencialmente a cada 15 dias, às quartas e quintas-feiras, com carga horária de 8 horas/aula por encontro, conforme **Cronograma de Aulas disponível no documento SEI 11694347.** ➢ **DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** : 3.3.1 O valor unitário por discente é de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor global de R$ 335.356,25 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), para a plena execução dos serviços objeto deste instrumento, objetivando a participação de 05 (cinco) servidores da CONTRATANTE; 3.3.2 Os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos estritos termos da legislação e das resoluções que disciplinam e regulamentam a execução dos cursos de pós-graduação *utricto uenuS*; 3.3.3 O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no **ANEXO I – Plano de Trabalho**, deste instrumento; 3.3.3.1 A duração do curso de mestrado será de 24 (vinte e quatro) meses, divididos em 8 (oito) bimestres letivos, a contar da data do início da primeira disciplina, prevista para começar em outubro/2024; 3.3.3.2 Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte para execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

<table>
<tr><td></td><td colspan="2">acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá renegociação do cronograma, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA para absorver tais atrasos;

3.3.3.3 Eventuais atrasos na conclusão do Mestrado pelos alunos poderão acarretar a prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento, desse que respeitados os limites para a conclusão do curso;

3.3.3.4 O pagamento da última parcela fica condicionada à conclusão efetiva do curso, de modo que, na hipótese de haver alteração do cronograma, o prazo final para pagamento se prorrogará para que ocorra após a data de encerramento do curso.

3.3.4 O curso será ministrado de forma presencial, nas dependências da Universidade Corporativa (UNICORP), do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), na cidade de Salvador/BA, às quartas-feiras e quintas-feiras, no período da manhã e da tarde, salvo a existência de uma situação de emergência estadual, ou nacional, impactando na deliberação de providências de revisão de cronograma, e adequações para soluções que não impactem na qualidade do Mestrado;

3.3.5 A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, com vistas a selecionar membros e servidores, dentre aqueles vitalícios e estáveis, respectivamente, do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.</td></tr>
<tr><td rowspan="3">3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO</td><td>(x)</td><td>A) REGRAS (SUGESTÃO):

➢ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

<table>
<tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr>
<tr><td>Curso de Pós-graduação utricto uenuS.</td><td>760</td><td>( ) Úteis (x) Corridos</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td>( ) Úteis ( ) Corridos</td></tr>
</table>
➢ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:

( ) A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)

(x) B) OUTRO – Informar: do início da primeira disciplina, previsto para outubro/2024.

➢ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

➢ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>

( ) A) NÃO

(x) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</td></tr>
</table>

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

<table>
<tr><td rowspan="6">3.5 REGRAS DE GARANTIA</td><td>(x)</td><td>A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS
➢ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)
➢ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:
➢ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:
o GARANTIA LEGAL:
o GARANTIA CONTRATADA:</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</td></tr>
<tr><td colspan="2">3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (<u>Somente</u> para opções C ou D):
➢ EXECUTOR DA GARANTIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>
( ) A) CONTRATADO (REGRA GERAL)
( ) B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)
o Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo):
➢ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>
( ) A) _____ DIAS
( ) B) _____ MESES
( ) C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)
o Justificar prazo de duração definido:
➢ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>
( ) A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos
( ) B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos
( ) C) OUTRO(S). Indicar:</td></tr>
</table>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

	➢ **FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** **( )** A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador **( )** B) Assistência sediada no seguinte município: **( )** C) Assistência sediada em local a critério da Contratada **( )** D) *On uite*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (**EXCEÇÃO**). Regras: o Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; o O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; o Justificativa para a garantia *on uite*: **( )** E) Outra. Especificar: ➢ **DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):**	
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**(x)**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( )	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➢ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento. 3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso; 3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; 3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante,	

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>

(x)	**A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1**
( )	**B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:**

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.7.4 DAS MULTAS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>

( ) A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

		devidamente justificado; 3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
	(x)	**B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO:** 3.7.4.1 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.7.4.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.7.4.3 Compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	**3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO**: ➢ **PRAZO**: 2 dias corridos, contados: **ESCOLHER UMA OPÇÃO** **( )** A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS **(x)** B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA	

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	( ) C) OUTRO:
	3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: ➢ **PRAZO***:* 10 dias corridos, contados do recebimento provisório
	3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> **( )** A) NÃO SE APLICA **(x)** B) PRAZO - **<u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>**: **( ) 1)** _____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: **( )** Úteis **( )** Corridos **(x)2)** 30 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **(x)** Corridos **( ) 3)** OUTRO(S). Indicar:
	3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis; 3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; 3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço; 3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; 3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento; 3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
	3.9.1 ABRANGÊNCIA <u>- ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

<table>
<tr><td rowspan="6">3.9 DOS PREÇOS</td><td>(x)</td><td>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO

➢ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

➢ Demais regramentos (se houver): Inclui despesas de hospedagem , alimentação, passagens aéreas e deslocamentos dos professores.</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</td></tr>
<tr><td colspan="2">3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>A) VALOR MENSAL FIXO</td></tr>
<tr><td>(x)</td><td>B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>D) OUTRO:</td></tr>
<tr><td rowspan="4">3.10 REGRAS DE FATURAMENTO</td><td colspan="2">3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></td></tr>
<tr><td>( )</td><td>A) MENSAL</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>C) EM PARCELA ÚNICA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>

( ) 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)

( ) 2) OUTRO:</td></tr>
<tr><td>(x)</td><td>D) PARCELADO:

➢ QUANTIDADE DE PARCELAS: 05 parcelas

➢ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS -

3.10.1 Os faturamentos entregues serão processados para pagamento em 05 (cinco) parcelas, distribuídas da seguinte maneira:
a) Serão 05 (cinco) parcelas iguais, no valor de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos). conforme programação de pagamento especificado no ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
b) O faturamento da 1ª parcela será em até 30 (trinta) dias após o início das aulas, previsto para outubro/2024;
c) O faturamento da última parcela, no montante de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos), somente se dará após a conclusão do curso.</td></tr>
</table>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

		3.10.1.1 Considerar-se-á como conclusão do curso a data da defesa da última dissertação de mestrado, relativamente aos candidatos ingressos por força deste instrumento; 3.10.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de habilitação para pagamento da última parcela, declaração de conclusão do objeto contratual contendo a relação de todos os alunos que participaram do Mestrado em razão do presente instrumento, com as respectivas datas de apresentação das dissertações.
	( )	**E) OUTRO(A).** Indicar:
	3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
	( )	**A) NÃO SE APLICA,** sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
	(x)	**B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A.** Especificar**:** Apresentação do relatório das atividades relacionadas ao Mestrado e lista de presença dos participantes do Ministério Público do Estado da Bahia (quando for o caso).
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**; 3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual; 3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente; 3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3. 3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**	
3.12 REAJUSTAMENTO	( )	**A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** REGRAS: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços <u>- ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> ( ) A) INPC/IBGE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

		( ) B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. ➢ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
	(x)	**B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO,** dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** (x) A) INPC/IBGE ( ) B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	**3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**	
	(x)	**A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)**
	( )	**B) VIGÊNCIA DA ARP:** ➢ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) ➢ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)
	3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

		( ) 1) ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada ( ) 2) ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada ( ) 3) ____ meses, contados a partir do dia ___ de ____ de ____ (previsão inicial)* ( ) 4) ____ dias, contados a partir do dia ___ de ____ de ____ (previsão inicial)*
	(X)	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **(x) Opção 1:** 30 **meses** , contados a partir de(a) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** A) Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de _____ **(x)** B) Da data da (última) assinatura **( ) Opção 2**: _____ **dias**, contados a partir de(a) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** A) Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de _____ **( )** B) Da data da (última) assinatura
	3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	( )	**A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
	(x)	**B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM**. ➢ Justificativa: O prazo de vigência do Contrato será de **30 (trinta) meses**, prorrogando-se automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	**3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material; 3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento; 3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato; 3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação; 3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;	

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);

3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;	
	3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**	
	( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.
	(x)	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: 3.14.2.1 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no **ANEXO I – Plano de Trabalho e d Cronograma de Aulas (Doc. SEI 11694347)**, do presente instrumento; 3.14.2.2 Assegurar a qualidade técnico-científica de todas as atividades/projetos que compõem a pós-graduação *utricto uenuS*; 3.14.2.3 Realizar a gestão acadêmica, de logística e administrativa através da Coordenação de Pós-graduação; 3.14.2.4 - Gerenciar a lista de frequência dos participantes nas aulas; 3.14.2.5 Emitir certificados para os aprovados do Mestrado; 3.14.2.6 Participar de reuniões com o responsável indicado pelo CONTRATANTE, com vistas às discussões inerentes à proposta em execução.
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento; 3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento. 3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos: 3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período; 3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

	3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
	( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	(x)	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: 3.15.2.1 Selecionar e indicar os participantes do mestrado, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, com vistas a selecionar membros e servidores, dentre aqueles vitalícios e estáveis, respectivamente, do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia; 3.15.2.2 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela CONTRATADA, prestando todas as informações necessárias e solucionando eventuais problemas; 3.15.2.3 Indicar um fiscal para acompanhar junto a coordenação do Mestrado o andamento da turma, incluindo realizações de reuniões com os discentes com intuito de observar o cumprimento do objeto por parte da contratada e o cumprimento dos créditos e do prazo para conclusão do curso.
3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	**(x)**	**A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	( )	**B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido - **<u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** **( ) A)** 5% (cinco por cento) **( ) B)** OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. ➢ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.**	

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: **353.215**	**NOME DO SERVIDOR:** **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** gov.br Documento assinado digitalmente GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE Data: 26/08/2024 14:23:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Unidade de Finanças do CEAF**		

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SERVIDORES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Código do item de serviço, com descrição
1	Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP).	Servidores	05	R$ 67.071,25	R$ 335.356,25	21172 - Treinamento Qualificação Profissional

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): Fundação Getúlio Vargas		
NOME FANTASIA (PJ): FGV		**CNPJ / CPF:** 33.641.663/0001-44
ENDEREÇO: Praia de Botafogo, 190 – Botafogo		
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 22.250-900
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): Carlos Ivan Simosen Leal		**CPF:** 441.982.057-87

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Não se aplica.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Quadro Resumo – Disciplinas

Tipo de Disciplina	**Formato**
Obrigatórias (180 horas) 6 disciplinas 30h cada = 12 créditos	3 Encontros on-line, 5 encontros presenciais + Encontro de avaliação
Eletivas Gerais (90 horas) 3 disciplinas 30h cada = 6 créditos	
Eletivas da Linha (90 horas) 3 disciplinas 30h cada = 6 créditos	
Imersão Local – Governança e Desafios Locais (60 horas) 4 créditos	Atividade de Campo
Trabalho Aplicado (90 horas) 6 créditos	

Grade de disciplinas do MPGPP oferecida aos alunos regulares

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS
Gestão pública contemporânea (com ciclo das PPs)
Orçamento e Finanças Públicas
Teoria Política, Estado e Sociedade
Estado de Bem-Estar e análise de políticas sociais
Análise de dados
Metodologia de Pesquisa Aplicada
DISCIPLINAS ELETIVAS
Monitoramento e avaliação baseada em evidências
Estatística Básica para Políticas Públicas
Implementação e Burocracia de Nível de Rua
Gestão de Pessoas no Setor Público
Diversidades e políticas públicas
Direito Administrativo
Economia do Desenvolvimento
Avaliação de Políticas Públicas
Integridade e compliance do setor público
Espaços e territórios inteligentes e inclusão digital/ tecnologia e governo (smart cities)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Regimes Próprios de Previdência (sem Regime Geral)
Modelagem Econômico-Financeira de projetos de infraestrutura
Parcerias entre os setores público e privado
Meio ambiente e sustentabilidade
Tecnologia e governo
Sociedade Civil e Terceiro Setor
Regulação em saúde
Trajetória do SUS
Planejamento e gestão governamental
Economia do Setor Público
Monitoramento e Avaliação baseadas em evidências
Análise de implementação de políticas e do papel das burocracias
Avaliação dos impactos de Políticas Públicas na educação
Teorias de Políticas Públicas
Contabilidade aplicada ao setor público
Teoria da Tributação
Finanças públicas
Responsabilidade fiscal e controle da execução orçamentária
Planejamento e gestão governamental
Análise de Risco e Tomada de Decisão na Administração Pública

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Cronograma de Aulas

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
OBRIGATÓRIA OUTUBRO 2024

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Metodologia de Pesquisa Aplicada	2	09/10/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	
		09/10/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		10/10/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		10/10/2024	Presencial	quinta	14h às 18h	
		23/10/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	
		23/10/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		24/10/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		24/10/2024	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
OBRIGATÓRIA NOVEMBRO 2024

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Gestão Pública Contemporânea	2	13/11/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	
		13/11/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		14/11/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		14/11/2024	Presencial	quinta	14h às 18h	
		27/11/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	
		27/11/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		28/11/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		28/11/2024	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
OBRIGATÓRIA JANEIRO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Avaliação e Análise de Dados	2	08/01/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		08/01/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		09/01/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		09/01/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		22/01/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		22/01/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		23/01/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		23/01/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

OBRIGATÓRIA MARÇO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Orçamento e Finanças Públicas	2	12/03/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		12/03/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		13/03/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		13/03/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
		26/03/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		26/03/2025	Presencial	quarta	14h às 16h	
		27/03/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		27/03/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
OBRIGATÓRIA FEVEREIRO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Análise de Politicas Sociais	2	05/02/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		05/02/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		06/02/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		06/02/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		19/02/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		19/02/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		20/02/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		20/02/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

OBRIGATÓRIA ABRIL 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Teoria Política, Estado e Sociedade	2	09/04/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		09/04/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		10/04/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		10/04/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		23/04/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		23/04/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		24/04/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		24/04/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

ELETIVA MAIO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Avaliação de Politicas e Programas Públicos	2	07/05/2005	Presencial	quarta	08h às 12h	
		07/05/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		08/05/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		08/05/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		21/05/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		21/05/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		22/05/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		22/05/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

ELETIVA JULHO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Burocracia Politica e Politicas Publicas	2	09/07/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		09/07/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		10/07/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		10/07/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		23/07/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		23/07/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		24/07/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		24/07/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
ELETIVA AGOSTO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
A Politica das Politicas Públicas	2	06/08/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		06/08/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		07/08/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		07/08/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		20/08/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		20/08/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		21/08/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		21/08/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

ELETIVA OUTUBRO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Espaços e Terrotórios Inteligentes e Inclusão Digital	2	01/10/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		01/10/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		02/10/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		02/10/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		15/10/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		15/10/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		16/10/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		16/10/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
ELETIVA SETEMBRO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Planejamento Estratégico para Organizações e Órgãos Públicos	2	03/09/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		03/09/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		04/09/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		04/09/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		17/09/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		17/09/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		18/09/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		18/09/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

ELETIVA NOVEMBRO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Controle Social	2	12/11/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		12/11/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		13/11/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		13/11/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		26/11/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		26/11/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		27/11/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		27/11/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
IMERSÃO 1 JANEIRO 2026

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Politicas Sociais no Brasil - Trajetórias e Desafios para a Gestão Territorial	4	06/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	
		07/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		08/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		09/01/2026	Presencial	sexta	08h às 18h	
		20/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	
		21/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		22/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		23/01/2026	Presencial	sexta	08h às 12h	

SEMINÁRIO DE METODOLOGIA DE PESQUISA APLICADA
ELABORAÇÃO DA DISSERTAÇÃO

Período entre 19/02/2026 até 31/05/2026

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
IMERSÃO 2 JANEIRO 2026

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Integridade e Compliance no Setor Público	4	13/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	
		14/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		15/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		16/01/2026	Presencial	sexta	08h às 18h	
		27/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	
		28/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		29/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		30/01/2026	Presencial	sexta	08h às 12h	

DEFESA DA DISSERTAÇÃO

Período entre 01/06/2026 até 18/08/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª Parcela	Após 30 dias início das aulas	R$ 67.071,25
2ª Parcela	Junho/2025	R$ 67.071,25
3ª Parcela	Novembro/2025	R$ 67.071,25
4ª Parcela	Junho/2026	R$ 67.071,25
5ª Parcela	Novembro/26 ou até que se conclua o Mestrado	R$ 67.071,25
TOTAL		R$ 335.356,25

RES: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Seg, 26/08/2024 11:45

Para:Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>;Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>;Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Cc:Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>;Ana Isabel Amaral Gonçalves <Ana.Amaral@fgv.br>;Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>;Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>

2 anexos (1 MB)
TR___Inexigibilidade___Servicos___Mestrado_FGV_assinado.pdf; Minuta - Contrato - Mestrado FGV_REV. DCI e DPO (1).docx;

Prezados, bom dia!

Apenas para formalizar o conversado no WhatsApp, o Acordo de Cooperação, encontra – se em revisão jurídica das partes. Assim que finalizado eu compartilho um cópia do documento totalmente assinado.

- Em paralelo, podem seguir com a revisão do contrato, conforme mencionado no e-mail abaixo.

Duvidas estou à disposição.

Att

Leonardo Nunes
FGV EAESP – Controladoria
Av Nove de Julho, 2029 - Terreo
leonardo.nunes@fgv.br (55 11) 3799-7789
www.fgv.br/eaesp

De: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Enviada em: sexta-feira, 23 de agosto de 2024 12:22
Para: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Cc: Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>
Assunto: ENC: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Leonardo,

Poderia compartilhar o Acordo de Cooperação que trata esse comentário na minuta?

"Revisar o objeto de forma a constar claro que se refere a aquisição de vagas no âmbito do Acordo de Cooperação assinado entre a FGV e o TJ BA, bem como elencar e inserir o acordo e o termo de referência como anexos do contrato. "

Atenciosamente,

Graziele Andrade
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217
graziele.andrade@mpba.mp.br

De: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Enviado: sexta-feira, 23 de agosto de 2024 12:10
Para: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>
Cc: Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>; Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>
Assunto: RES: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Graziele, bom dia!
Tudo bem?

Compartilho a minuta aprovada pelo corpo jurídico da FGV, para revisão do MP-BA.

Por favor, após validação retorne com o documento ainda em aberto, para que seja realizado a chancela do nosso jurídico e na sequencia submetermos a assinatura.

Duvidas estou à disposição.

Att.

Leonardo Nunes

FGV EAESP – Controladoria

Av Nove de Julho, 2029 - Terreo

leonardo.nunes@fgv.br (55 11) 3799-7789

www.fgv.br/eaesp

De: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>
Enviada em: sexta-feira, 23 de agosto de 2024 11:04
Para: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Cc: Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Assunto: ENC: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Prezado Leonardo,

Tem algum retorno sobre a validação da minuta do contrato?

Atenciosamente,

Graziele Andrade

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217

graziele.andrade@mpba.mp.br

De: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 14 de agosto de 2024 15:35
Para: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Cc: Ana Isabel Amaral Gonçalves <Ana.Amaral@fgv.br>; Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>; Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: ENC: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Boa tarde, Leonardo!

Segue o TR em anexo. Fico no aguardo da validação da minuta.

Atenciosamente,

Graziele Andrade

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217

graziele.andrade@mpba.mp.br

De: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Enviado: quarta-feira, 14 de agosto de 2024 15:29
Para: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>
Cc: Ana Isabel Amaral Gonçalves <Ana.Amaral@fgv.br>; Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>; Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Olá Graziele, boa tarde!

Muito obrigado pelo retorno, poderia compartilhar o Termo de Referência deste contrato.

Duvidas estou à disposição.

Att

Leonardo Nunes

FGV EAESP – Controladoria

Av Nove de Julho, 2029 - Terreo

leonardo.nunes@fgv.br (55 11) 3799-7789

www.fgv.br/eaesp

De: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 13 de agosto de 2024 15:47
Para: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Cc: Ana Isabel Amaral Gonçalves <Ana.Amaral@fgv.br>; Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>; Helio Batista da Silva Filho <helio.filho@fgv.br>; Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Boa tarde!

Encaminho a versão em Word em anexo

Atenciosamente,

Graziele Andrade

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217

graziele.andrade@mpba.mp.br

De: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Enviado: terça-feira, 13 de agosto de 2024 15:34
Para: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>
Cc: Ana Isabel Amaral Gonçalves <Ana.Amaral@fgv.br>; Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>; Helio Batista da Silva Filho <helio.filho@fgv.br>; Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Graziele, boa tarde!
Tudo bem?

Poderia disponibilizar o arquivo em versão editável, para que seja feita as análises do Jurídico da FGV .

Att

Leonardo Nunes

FGV EAESP – Controladoria

Av Nove de Julho, 2029 - Terreo

leonardo.nunes@fgv.br (55 11) 3799-7789

www.fgv.br/eaesp

De: Helio Batista da Silva Filho <helio.filho@fgv.br>
Enviada em: terça-feira, 13 de agosto de 2024 14:46
Para: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>
Cc: Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>
Assunto: ENC: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Oi Leonardo e Felipe, tudo bem?

Segue minuta para validação referente ao contrato do Ministério Público da Bahia na turma presencial na Bahia.

No e-mail abaixo tem a orientação para cadastro no sistema SEI deles.

Qualquer dúvida, podem falar com a Graziele.

Abraço,

FGV EAESP ADMISSIONS OFFICE

Hélio Batista Filho

Av. 9 de Julho, 2029, 10º andar, Bela Vista, São Paulo, SP – CEP 01313-902

helio.filho@fgv.br

www.fgv.br/eaesp

De: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 13 de agosto de 2024 08:20
Para: Helio Batista da Silva Filho <helio.filho@fgv.br>
Cc: Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Bom dia, Hélio! Tudo bem?

Encaminho a minuta do contrato para validação da FGV antes de encaminharmos para autorização.

Em tempo, encaminho link com as orientações acerca do cadastramento do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, a fim de que possamos disponibilizar o contrato para assinatura ao contratado. Link para orientações sobre o cadastramento: https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/

Atenciosamente,

Graziele Andrade

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217

graziele.andrade@mpba.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando o Despacho CEACC (doc. 1201491), enviamos as seguintes respostas por item:

1 - O Anexo sobre a LGPD foi retirada do Termo de Referência (doc. 1201988);

2 - A FGV informou que o Acordo de Cooperação Técnica está em fase de revisão das partes e que será compartilhado assim que finalizado (doc. 1201767). Enquanto isso, solicitamos andamento da análise da minuta contratual, em especial a possibilidade de atendimento da solicitação da FGV sobre as alterações da cláusula que trata da LGPD, condicionando a finalização do processo a apresentação do referido Acordo para análise da Assessoria Jurídica do MP;

3 - Embora seja o padrão, solicitamos que a Assessoria Jurídica do MP analise a possibilidade de alteração do item 13.3, que dispõe sobre a LGPD, conforme comentários da FGV na minuta 1199631.

4. Os percentuais das multas foram alterados no TR (doc.1201988).

Atenciosamente,

Unidade de Finanças do CEAF

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Assistente Técnico Administrativa, em 26/08/2024, às 14:44, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** - _ oordenador Técnico, em 26/08/2024, às 14:48, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controladorxe?terno.php=acao&documentoxconferirgidxoróaoxacessoxe?terno&0 informando o cÕdióo verificador **1201769** e o cÕdióo _R_ **4506926C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, registrando que a minuta contratual a ser analisada é a que compõe o doc 1199631, a qual mantemos com os comentários e marcações a fim de facilitar a identificação dos pontos alterados pela pretensa contratada.

Solicita-se especial atenção às alterações propostas na clausula décima terceira, e ao quanto manifestado pelo CEAF acerca do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a Unicorp e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Paula Souza de Paula Marques
Coordenadora Administrativa
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 26/08/2024, às 14:f N, con°orme Ato 7 ormativo n504N, de 1f de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser con°erida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con°erir&id_orgao_acesso_externo=0 in°ormando o código veri°icador **1202141** e o código CRC **062A1FAF**.

UNICORP-TJBA
UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO TJBA
MINISTRO HERMES LIMA

FGV

TJ-ADM-2024/47130

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 87/2024:

COOPERANTES:	**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, com interveniência da UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**
OBJETO:	PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES PARA FORMAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES DO ESTADO DA BAHIA
	Nº TJ-ADM-2024/47130

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por sua Presidente, Desembargador Cynthia Maria Pina Resende, adiante denominado simplesmente **TJBA**, com interveniência da **UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA – UNICORP,** neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Desembargador Edmilson Jatahy Fonseca Júnior, e a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico- científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/n.º, de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por intermédio de sua **ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO – FGV EAESP**, doravante denominada **FGV**, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, regido pelas Cláusulas e condições seguintes, e pela Lei Federal nº 14.133/2021 e diplomas legais cabíveis:

CONSULTORIA JURÍDICA
30/04/24
VISTO

D4Sign 5322935b-b86e-464f-891f-6d385f6e45d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Anexo - Acordo de Cooperação N. 87/2024 - FGV X TJBA (1222814) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 584

1. DO OBJETO

1.1. As partes cooperantes, garantidas a identidade e a autonomia de cada órgão, promoverão cooperação técnica, que tem como objeto a promoção, o desenvolvimento e a execução de atividades de formação, treinamento e qualificação, da comunidade docente, magistrados e dos servidores do Estado da Bahia, por meio da participação nos cursos ministrados pela **FGV EAESP** nas dependências da **UNICORP**.

1.2 Cada atividade a ser desenvolvida como parte do presente Acordo de Cooperação Técnica deve ser definida por meio de Contratos de Prestação de Serviços Educacionais assinados pelos representantes legais de ambas as Partes e que especifiquem o curso, turmas, número de inscritos, os objetivos, valores, cronograma, recursos humanos, materiais e responsabilidades das partes, nos termos da legislação em vigor e das normas internas das partes ("Contrato").

1.3 Integra o presente instrumento o Anexo Único – Plano de Trabalho.

2. DOS CUSTOS

2.1. O presente instrumento de Cooperação Técnica não implica transferências de recursos entre as partes cooperantes.

2.2. Caso, as atividades previstas neste Acordo de Cooperação, envolvam a transferência de recursos entre os participantes, terão seus custos definidos em cada Contrato;

2.3. A prestação de contas, quando os cursos envolverem a transferência de recursos financeiros entre as partes, será definida em cada Contrato;

2.4. No caso previsto no item 2.3., se alguma atividade envolver transferência de recurso entre os partícipes, seus custos serão definidos em cada Contrato, nos termos do art. 46 da Lei Estadual 14.634/2023;

2.5. As despesas decorrentes da elaboração e produção do material didático, emissão dos certificados e outras despesas relacionadas à realização das atividades que vierem a ser realizadas pelo **TJBA** serão de responsabilidade do **TJBA**;

CONSULTORIA JURÍDICA 30/09/24 VISTO

D4Sign 5322935b-b86e-464f-891f-6d385f6e45d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2

2.6. As despesas decorrentes da elaboração e produção do material didático, emissão dos certificados e outras despesas relacionadas à realização das atividades que vierem a ser realizadas pela **FGV**, serão de responsabilidade da **FGV**.

3. DAS ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

3.1. A cooperação técnica constante na Cláusula 1 terá sua elaboração, produção e execução detalhada nas Propostas Técnicas Comerciais que serão anexas aos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais que serão firmados conforme o surgimento de demandas entre as partes cooperantes.

3.2. As Propostas Técnicas Comerciais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

3.2.1. Descrição do curso a ser realizado e dos objetivos a serem atingidos;
3.2.2 Carga horário do curso (por Turma)
3.2.3 Número de Turmas e participantes;
3.2.4 Metodologia;
3.2.5 Relação de Professores; e
3.2.6. Etapas ou fases de execução, se houver;

3.3. As partes cooperantes envidarão seus melhores esforços para promoção da integração entre suas comunidades (docentes, discentes, colaboradores, pesquisadores) em suas ações para concretização deste Acordo de Cooperação Técnica;

4. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. Legislação aplicável e definições. As operações de tratamento de dados pessoais abrangidas por este instrumento contratual seguirão as leis e regulações aplicáveis, especialmente a Lei 13.709/2018 ("**LGPD**") e as instruções da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("**ANPD**").

4.2. Agentes de Tratamento e finalidades. Às **PARTES** serão aplicados os papeis de Agentes de Tratamento de dados pessoais dentro de suas respectivas atividades necessárias para cumprir com o objeto deste instrumento ou em eventual instrumento contratual conexo ou coligado. Em relação a eventuais tratamentos compartilhados pelas **PARTES**, a cada uma delas será atribuído o papel de **CONTROLADORA** dos dados pessoais que vier a: (i) obter diretamente e sem subordinação a terceiros junto aos seus Titulares e (ii) tratar em decorrência dos titulares serem seus funcionários, colaboradores e/ou prepostos relacionados a este instrumento. Se,

CONSULTORIA JURÍDICA 30/09/24 VISTO

D4Sign 5322935b-b86e-464f-891f-6d385f6e45d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

excepcionalmente, uma **PARTE** executar operações de tratamento por ordem ou instrução da outra ou de terceiros, ela poderá ser considerada **OPERADORA**, mas caso ambas precisem tratar dados similares para fins e interesses idênticos, com igual peso nas decisões, elas poderão ser consideradas **CO-CONTROLADORAS**.

4.2.1. Independentemente de seu papel, as **PARTES** estão autorizadas a realizar compartilhamentos de dados pessoais estritamente necessários com terceiros, tendo-se em vista a finalidade deste instrumento, em relação a: (i) prestadores de serviços, (ii) fornecedores de infraestrutura tecnológica, (iii) cumprimento de obrigação legal ou regulatória estipulada por lei e/ou Autoridade Pública, ou (iv) acordo celebrado entre as **PARTES**.

4.3. Dos parâmetros do tratamento e da conformidade. A finalidade de tratamento levará em conta a execução deste instrumento contratual, sendo vedados tratamentos irregulares, excessivos, inseguros e os não associados a uma base legal válida. As **PARTES** declaram que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais, sendo que informações de conformidade das **PARTES** à **LGPD** e contato de sua Equipe de Encarregado poderão ser consultados em: https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais, para a FGV, e https://www.tjba.jus.br/portal/lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd/ , para o TJBA.

4.3.1. Cabe às **PARTES** estipular medidas de segurança administrativas e tecnológicas razoáveis em relação ao tratamento dos dados pessoais que conduzirem, adaptados aos níveis de risco em concreto. Incidentes de segurança da informação que comprometam a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais e que impliquem em dano ou risco relevante aos seus Titulares serão devidamente comunicados aos Titulares e à **ANPD** pela **CONTROLADORA** e, se oriundos de **OPERADORA**, devidamente reportados à primeira para que aquela avalie e cumpra com tais deveres. Quanto a requisições de direitos dos Titulares pautadas na **LGPD**, caberá igualmente à **CONTROLADORA** recebê-las e processá-las, cabendo à outra **PARTE** auxiliá-la razoavelmente ou comunicá-la no que lhe couber;

4.3.2. Na eventual necessidade estrita de uma **PARTE** conduzir operações de e-mail marketing para a promoção de suas atividades e interesses relacionados a este instrumento contratual, será assegurado sempre o direito de descadastro (*opt-out*) aos destinatários e avalizada a existência de base legal para tais operações, vedados tratamentos de dados sensíveis;

CONSULTORIA JURÍDICA 30/08/24 VISTO

D4Sign 5322935b-b86e-464f-891f-6d385f6e45d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Anexo - Acordo de Cooperação N. 87/2024 - FGV X TJBA (1222814) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 587

4.3.3. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão enquanto estes estiverem disponíveis para as **PARTES** em seus registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término de vigência deste instrumento. É dever das **PARTES** eliminar tais dados pessoais após extinto o vínculo contratual, exceto se houver base legal e finalidade à sua manutenção.

4.3.4. Em caso de eventual conflito expresso entre cláusulas de sigilo/confidencialidade deste instrumento contratual em relação às presentes cláusulas de proteção de dados pessoais, estas prevalecerão em relação a operações de tratamento de dados pessoais, observada a **LGPD**.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio da celebração de Termo Aditivo a ser assinado entre as partes;

5.2. No caso de uma das partes cooperantes manifestar sua intenção de não-prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica, deverá fazê-lo por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do advento do termo.

5.3. Findos os prazos referidos nesta cláusula, o presente Acordo de Cooperação Técnica dar-se-á por extinto.

6. DA DENÚNCIA

6.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, por meio de representante legal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejudicar as atividades que estejam em andamento.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Sempre que necessário for, as alterações nas condições operacionais para viabilizar os objetivos deste Acordo de Cooperação Técnica serão definidas em termos aditivos, previamente acordados entre as partes, inclusive quanto aos Contratos, dentro da finalidade aqui definida.

CONSULTORIA JURÍDICA 30/08/24 VISTO

D4Sign 5322935b-b86e-464f-891f-6d385f6e45d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

8. DA ÉTICA E DA INTEGRIDADE

8.1. As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seu Decreto regulamentador nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro ("Leis Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

8.2. As partes e seus representantes, com relação à execução das atividades objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

8.3. Cada uma das partes compromete-se a comunicar por escrito à outra parte, por meio da Linha Ética da **FGV** (disponível no link: https://portal.fgv.br/etica-e-conformidade) ou por meio da Ouvidoria do **TJBA** (disponível no link: https://ouvidoria.tjba.jus.br/#/ouvidoria) caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica.

8.4. Ajustam as partes que as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

8.5. As partes declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência das mesmas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados envolvidos nas atividades vinculadas ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica.

8.6. As partes declaram e garantem mutuamente que:

CONSULTORIA JURÍDICA 30/08/24 VISTO

D4Sign 5322935b-b86e-464f-891f-6d385f6e45d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Anexo - Acordo de Cooperação N. 87/2024 - FGV X TJBA (1222814) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 589

(i) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste Acordo de Cooperação Técnica e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

(ii) não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente;
(iii) não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre 22h e 5h;

(iv) não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

(v) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

(vi) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

8.7. O descumprimento por quaisquer das partes das Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica conferirá à parte isenta o direito de rescindir motivadamente o presente Acordo de Cooperação Técnica. A parte que ensejar a violação isentará a outra parte de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção

9. DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. As partes se obrigam a não revelar ou divulgar a terceiros nem tampouco utilizar, de modo algum, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de terceiros, qualquer informação

CONSULTORIA JURÍDICA
30/09/24
VISTO

D4Sign 5322935b-b86e-464f-891f-6d385f6e45d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

confidencial da outra parte de que venham a tomar conhecimento, em razão das atividades ora pactuadas.

Parágrafo Primeiro – As estipulações e obrigações previstas acima não serão aplicadas a nenhuma informação que:

a) Seja comprovadamente de domínio público quando da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica;
b) Já seja conhecida antes da assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica, desde que a(s) parte(s) possua(m) efetivo conhecimento de que tais informações não se encontram sujeitas a qualquer obrigação legal ou contratual de confidencialidade;
c) Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento; e/ou
d) Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação governamental válida, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **FGV** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, ao **TJ BA**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar convenientes.

9.2 Todas as informações obtidas nos ermos do item **9.1** devem ser utilizadas com o proposito a que se presta esse Acordo de Cooperação Técnica, abstendo-se a parte Receptora de utilizá-las para finalidades estranhas a seu escopo, seja em benefício próprio seja em benefício de terceiros.

9.3. Após o término do Acordo de Cooperação Técnica a Parte Receptora deverá devolver todas as informações confidenciais que tenha recebido, bem como quaisquer copias que tenham sido produzidas.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Exceto conforme expressamente autorizado neste Acordo de Cooperação Técnica, as partes, direta ou indiretamente, não farão ou autorizarão o uso de marcas, logotipos, jargões ou qualquer tipo de propriedade intelectual (inclusive direitos de propriedade industrial, tais como patentes, segredos de empresa, *know how*, processos e inovações, registráveis ou não) ("Propriedade Intelectual") da ou de suas empresas controladas, controladoras, afiliadas ou licenciantes, salvo para a execução, se necessário, do presente Acordo de Cooperação Técnica e, exclusivamente, durante sua vigência, e desde que obtenham aprovação expressa para tal.

CONSULTORIA JURÍDICA 30/08/24 VISTO

D4Sign 5322935b-b86e-464f-891f-6d385f6e45d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Anexo - Acordo de Cooperação N. 87/2024 - FGV X TJBA (1222814) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 591

10.2. As partes concordam que as autorizações porventura concedidas neste Acordo de Cooperação Técnica devem ser entendidas como restritivas e interpretadas como concedidas em caráter genérico.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes, por meio de termos aditivos, que atendam aos interesses dos cooperantes e para o pleno alcance dos fins deste Acordo de Cooperação, com base na legislação aplicável, e perdurando o impasse, a solução se dará por meio de arbitragem.

11.2. Aplica-se a este Acordo de Cooperação Técnica, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, do mesmo diploma legal e demais leis e regulamentos aplicáveis.

11.3. Fica estipulado que, por força deste Acordo de Cooperação Técnica, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do **TJBA** com relação aos profissionais e prepostos que a **FGV** empregar, direta ou indiretamente, para a execução de suas respectivas obrigações, correndo por conta exclusiva desta todas as despesas com pessoal, decorrente das legislações trabalhista, previdenciária, acidentária, securitária e/ou qualquer outra em vigor.

11.4. O presente Acordo de Cooperação Técnica não gera para nenhuma das partes quaisquer outros direitos e obrigações diversos daqueles aqui expressamente previstos, ficando afastada qualquer relação, ostensiva ou remota, de sociedade, "joint-venture" ou associação entre as partes, não estando nenhuma das partes autorizada a assumir quaisquer obrigações ou compromissos em nome da outra, em virtude do disposto neste Acordo de Cooperação Técnica.

11.5. O presente Acordo de Cooperação Técnica constitui o total acordo e entendimento havido entre as partes.

11.6. O presente Acordo de Cooperação Técnica somente poderá ser modificado mediante a prévia celebração de Termo Aditivo acordado mutuamente entre as partes.

11.7. Eventual omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento dos termos e condições deste Acordo de Cooperação Técnica ou no exercício de prerrogativas dele decorrentes, não consistirá em novação ou renúncia de quaisquer direitos ou obrigações, nem afetará o direito da parte transigente de exercê-las a qualquer tempo.

CONSULTORIA JURÍDICA
30/08/24
VISTO

D4Sign 5322935b-b86e-464f-891f-6d385f6e45d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º

11.8. Os direitos e obrigações ora assumidos não poderão ser cedidos a terceiros sem prévia e expressa anuência, por escrito, da outras partes, exceto para as empresas controladas, controladoras, afiliadas do **TJBA**.

11.9. Se qualquer disposição do presente Acordo de Cooperação Técnica for considerada inválida conforme a lei aplicável, então tal disposição será considerada modificada na medida necessária para torná-la válida, mantendo tão próximo quanto possível da sua intenção original e, neste sentido, nenhuma disposição deste Acordo de Cooperação Técnica terá sua validade ou eficácia afetada em razão da invalidade de outra disposição aqui contida.

11.10. Cada uma das parte garante à outra (i) que está investida de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas e consumar as transações aqui contempladas; (ii) que o presente Acordo de Cooperação Técnica não conflita com qualquer disposição de seus atos constitutivos, de deliberação societária, nem de eventuais acordos, nem de obrigação de que esteja subordinada; (iii) que a assinatura e o cumprimento deste instrumento não resulta violação de qualquer direito de terceiro, lei ou regulamento aplicável; e (iv) que não necessita de qualquer deliberação societária posterior para se subordinar a este Acordo de Cooperação Técnica e para praticar os atos aqui previstos.

11.11. As partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos atos constitutivos, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

11.12. Este Acordo de Cooperação Técnica não autoriza qualquer uma das partes a se expressar em nome da outra, seja oralmente ou por escrito.

11.13. O presente Acordo de Cooperação Técnica obriga, além das partes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do presente instrumento.

11.14. Este instrumento se sobrepõe a quaisquer acordos verbais ou por escrito mantidos anteriormente entre as partes.

11.15. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão nem alteração do que foi aqui celebrado.

11.16. As comunicações e/ou notificações entre as partes decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica serão feitas por carta registrada, para o endereço constante na qualificação

ASSESSORIA JURÍDICA
21/08/24
VISTO

D4Sign 5322935b-b86e-464f-891f-6d385f6e45d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Anexo - Acordo de Cooperação N. 87/2024 - FGV X TJBA (1222814) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 593

das partes, fax ou e-mail, sendo consideradas como validamente recebidas mediante a confirmação de recebimento pela outra parte.

11. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os partícipes responsabilizam-se pelo fiel cumprimento deste Termo de Cooperação, e indicarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente e fiscalizar o seu cumprimento, incumbindo-lhes mutuamente o dever de zelar pela fiel observância às disposições deste Acordo de Cooperação Técnica.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Salvador - BA, renunciando as partes cooperantes a qualquer outro Foro, para dirimir questões porventura surgidas em decorrência do presente Acordo de Cooperação Técnica.

14. DA ASSINATURA

14.1. O presente instrumento será firmado pelas partes, preferencialmente na forma digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.

14.2. O procedimento para assinatura digital, bem como de verificação de autenticidade, e data de emissão do ajuste, se dará em conformidade com o estabelecido na Portaria SG/GAB nº 03/2021, observando-se a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2021, Leis Federais nos 11.419/2006 e 12.682/2012.

14.2.1. A data de celebração deste instrumento será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes.

14.3. Eventuais instrumentos decorrentes do presente Ajuste também serão firmados pelas partes preferencialmente na forma digital.

CONSULTORIA JURÍDICA
30/08/24
VISTO

D4Sign 5322935b-b86e-464f-891f-6d385f6e45d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este instrumento em via eletrônica de igual teor e forma.

CYNTHIA MARIA PINA RESENDE[redacted]
1
Assinado de forma digital por CYNTHIA[redacted]
06 -03'00'

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR[redacted]
Assinado de forma digital por EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIO[redacted]
Dados: 2024.09.04 12:09:50 -03'00'

DIRETOR-GERAL DA UNICORP
DESEMBARGADOR EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL
PRESIDENTE
CPF/ME: [redacted]

marco.teixeira@fgv.br
Assinado
Marco Antonio Carva
D4Sign

Testemunhas:

Luiz Artur Ledur Brito
Diretor FGV EAESP
CPF/ME: [redacted]

Luiz.Brito@fgv.br
Assinado
Luiz A. L. Brito
D4Sign

Nome
Cargo
CPF/ME:

marco.teixeira@fgv.br
Assinado
Marco Antonio Carvalho Teixeira
D4Sign

CONSULTORIA JURÍDICA
30/08/24
VISTO

D4Sign 5322935b-b86e-464f-891f-6d385f6e45d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

UNICORP-TJBA
UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO TJBA
MINISTRO HERMES LIMA

FGV

TJ-ADM-2024/47130

ANEXO ÚNICO

PLANO DE

TRABALHO

Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica nº 87/2024 que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA,** com interveniência da **UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA** e do outro lado a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS,** por intermédio de sua **ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO – FGV EAESP** para a participação nos cursos ministrados pela **FGV EAESP** nas dependências da **UNICORP**.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação Técnica a integração do processo de promoção, desenvolvimento e a execução de atividades de formação, treinamento e qualificação, da comunidade docente, magistrados e dos servidores do Estado da Bahia, por meio da participação nos cursos ministrados pela **FGV EAESP** nas dependências da **UNICORP**.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Com o presente Acordo buscar-se-á o desenvolvimento de formação, treinamento e qualificação, da comunidade docente, magistrados e dos servidores do Estado da Bahia, por meio da participação nos cursos ministrados pela FGV EAESP nas dependências da UNICORP

CONSULTORIA JURÍDICA 30/08/24 VISTO

D4Sign 5322935b-b86e-464f-891f-6d385f6e45d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2.

3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

3.1. Os partícipes irão propiciar as condições técnicas necessárias para a consecução do objeto deste Acordo;

3.2. Os partícipes, através de suas áreas técnicas, promoverão o intercâmbio de informações, nos moldes necessários para a concretização do objeto;

4. DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Não haverá despesas adicionais e nem repasses de recursos entre as partes, salvo os que tiverem seus custos definidos em cada Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

5. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

Não há.

6. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

6.1. O prazo de vigência do presente será de 60 (sessenta) meses.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE PRESIDENTE

EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR: [redacted]
Assinado de forma digital por EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR [redacted]
Dados: 2024.09.04 12:10:12 -03'00'

DESEMBARGADOR EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR DIRETOR-GERAL DA UNICORP

CONSULTORIA JURÍDICA
30/08/24
VISTO

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
PRESIDENTE

marco.teixeira@fgv.br
Assinado
Marco Antonio Carvalho Teixeira

D4Sign 5322935b-b86e-464f-891f-6d385f6e45d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Anexo - Acordo de Cooperação N. 87/2024 - FGV X TJBA (1222814) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 597

EAESP MPGPP 616 2024 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA UNICORP pdf

Código do documento 5322935b-b86e-464f-891f-6d385f6e45d4

Assinaturas

Marco Antonio Carvalho Teixeira
marco.teixeira@fgv.br
Assinou como testemunha

Marco Antonio Carvalho Teixeira

Ana Isabel Amaral Gonçalves
Ana.Amaral@fgv.br
Aprovou

Luiz Artur Ledur Brito
Luiz.Brito@fgv.br
Assinou como testemunha

Luiz A. L. Brito

Maria Alice da Justa Lemos
maria.lemos@fgv.br
Aprovou

Thiago Antonio França Oliveira
thiago.oliveira@fgv.br
Acusou recebimento

Thiago Antonio França Oliveira

Carlos Ivan Simonsen Leal
Carlos.Leal.1944@fgv.br
Assinou como parte

Carlos Ivan Simonsen Leal

Eventos do documento

02 Sep 2024, 08:55:59
Documento 5322935b-b86e-464f-891f-6d385f6e45d4 **criado** por LEONARDO BATISTA NUNES (a5d1b1a2-dd55-4760-8b0c-5cfe706b0856). Email:leonardo.nunes@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-09-02T08:55:59-03:00

02 Sep 2024, 08:58:18
Assinaturas **iniciadas** por LEONARDO BATISTA NUNES (a5d1b1a2-dd55-4760-8b0c-5cfe706b0856). Email: leonardo.nunes@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-09-02T08:58:18-03:00

02 Sep 2024, 08:59:28
MARCO ANTONIO CARVALHO TEIXEIRA **Assinou como testemunha** (c5205695-26e0-417f-b75d-fe94d1aff305) - Email: marco.teixeira@fgv.br - IP: 187.43.145.175 (187.43.145.175 porta: 31236) - Geolocalização: -23.5590559 -46.6540107 - Documento de identificação informado: 065.779.838-01 - DATE_ATOM: 2024-09-02T08:59:28-03:00

02 Sep 2024, 21:56:12

ANA ISABEL AMARAL GONÇALVES **Aprovou** (7f0495ea-3ed9-4bc7-81d5-b050c1b49f89) - Email: Ana.Amaral@fgv.br - IP: 191.183.39.99 (bfb72763.virtua.com.br porta: 45912) - Geolocalização: -23.535939250931115 -46.76826244728514 - Documento de identificação informado: 220.005.908-61 - DATE_ATOM: 2024-09-02T21:56:12-03:00

03 Sep 2024, 07:50:22
LUIZ ARTUR LEDUR BRITO **Assinou como testemunha** (b2e975d4-60ad-4666-a5c7-0b208edc2c32) - Email: Luiz.Brito@fgv.br - IP: 177.188.172.188 (177-188-172-188.dsl.telesp.net.br porta: 60458) - Geolocalização: -23.56098581925823 -46.686922520039936 - Documento de identificação informado: 173.285.190-53 - DATE_ATOM: 2024-09-03T07:50:22-03:00

03 Sep 2024, 17:52:22
MARIA ALICE DA JUSTA LEMOS **Aprovou** (ba856e3d-7d6b-4fc8-9bfc-b4d55787fd41) - Email: maria.lemos@fgv.br - IP: 177.142.13.213 (b18e0dd5.virtua.com.br porta: 62458) - Documento de identificação informado: 793.419.937-68 - DATE_ATOM: 2024-09-03T17:52:22-03:00

04 Sep 2024, 08:35:16
THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Acusou recebimento** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 18842) - Geolocalização: -22.9409 -43.1793 - Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2024-09-04T08:35:16-03:00

04 Sep 2024, 08:51:20
CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL **Assinou como parte** (2e1bb2c8-afe2-4769-9e94-af8fb312b834) - Email: Carlos.Leal.1944@fgv.br - IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 34382) - Geolocalização: -22.954 -43.1937 - Documento de identificação informado: 441.982.057-87 - DATE_ATOM: 2024-09-04T08:51:20-03:00

Hash do documento original
(SHA256):7bf21634771e61adf012a1d7b352853e8e10b77a38e639aabe90970a950846c9
(SHA512):aa8c8116326581f502733b7b3acc6186bc08bbf72cec1cfa1604ce4b5808bf55fbbf5ef607eb98a92b30e7d4c2be4f4ca0801a64fb7251fbd8d9d47387dbee7e

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Encaminho o Acordo de Cooperação Técnica entre a Fundação Getúlio Vargas e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para projetos de cunho educacional (doc. 1222814).

Atenciosamente,
Unidade de Finanças do CEAF

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Assistente Técnico Administrativa, em 09/09/2024, às 10:13, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1222820** e o código CRC **C8B5DC1A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.45340.0006581/2024-67

INTERESSADO (A): CEAF

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. ART. 37, XXI, DA CF/88. FORMALIZAÇÃO. ART. 72, DA LEI N.º 14.133/2021. INEXIGIBILIDADE. MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS (MGPP). TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO. ART. 74, III, LEI 14.133/2021. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. TURMA INTERINSTITUCIONAL. ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE TJBA E FGV. ALTERAÇÕES NA MINUTA CONTRATUAL. RECOMENDAÇÕES.

PARECER Nº. 543/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, com vistas a viabilizar a contratação da empresa Fundação Getúlio Vargas - FGV, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, para a realização de curso de pós-graduação *stricto sensu* denominado "Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MGPP)", com disponibilidade de 05 (cinco) vagas, para servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, no âmbito do Acordo de Cooperação entre a FGV e o TJ-BA, conforme condições do termo de referência.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço de prestação pontual, no valor total de **R$ 335.356,25 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de formalização de demanda, despachos da Unidade interessada, orçamento da pretensa contratada, informações orçamentárias, certidões de regularidade, minuta de contrato, despachos diversos, dentre outros.

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023. Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

A legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 53.....
>
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

> Art. 19.....
>
> § 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:

> I - o baixo valor;
>
> II - a baixa complexidade da contratação;
>
> III - a entrega imediata do bem;
>
> IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
>
> V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

No dia 23/01/2024 foi publicado o Ato Normativo n.º 004/2024, pela Procuradora-Geral de Justiça, dispensando a análise jurídica na seguinte hipótese:

> Art. 18. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:
>
> II – inexigibilidades fundadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, relacionadas às demandas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e assinaturas de jornais, revistas e/ou periódicos especializados, em formato impresso ou digital, além de ferramentas de pesquisas, tais como plataformas de banco de preços, catálogos de materiais, doutrina jurídica, entre outros, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos no art. 75, inciso II, salvo se houver celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento.

O caso concreto, em que pese se amoldar à hipótese de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, **possui valor estimado superior ao teto fixado no normativo, além de prever a celebração de instrumento contratual não padronizado, o que atrai a análise pelo órgão de assessoramento jurídico.**

II.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

> Art. 37. (...)
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

> A obrigatoriedade de licitação pública encontra limites, porque há casos em que ela não poderia se desenvolver regularmente. Eis as hipóteses de *inexigibilidade* de licitação pública, ou seja, hipóteses em que não se poderia exigir que se procedesse à licitação pública, uma vez que, mesmo se a Administração quisesse realizá-la, tal empreendimento estaria fadado ao insucesso por força da inviabilidade de competição.
> (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo.* 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 125).

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou o legislador infraconstitucional a excepcionar a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 74, as hipóteses em que a licitação é inexigível. Mister salientar que o rol definido no indicado dispositivo não é exaustivo, sendo inexigível o certame sempre que as condições da contratação tornarem inviável a competição.

Diante dos elementos trazidos aos autos, necessária a análise quanto com cumprimento dos requisitos legais que autorizam a contratação pela via da inexigibilidade.

II.I.I Da justificativa e das especificidades da contratação

Conforme narrativa trazida no termo de referência (doc. SEI 1201988), a contratação dos serviços é justificada pelo seguinte:

> “Ainda que, nos últimos anos, o Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA tenha empreendido esforços na direção de incrementar o aperfeiçoamento funcional de membros e servidores, inclusive na esfera acadêmica, o quantitativo de pessoas que atuam na instituição com nível de mestrado ainda é bastante baixo (aproximadamente 23% dos servidores e 36% dos membros, segundo levantamento feito pela UFPCI/CEAF em 2020).
>
> Nesse sentido, no ano de 2023, buscou-se compreender qual seria o tamanho da demanda por Mestrado Profissional na área jurídica e afins, dentro da instituição. Como resultado desta pesquisa, o formulário eletrônico de consulta interna obteve 419 (quatrocentos e dezenove) respostas,

manifestando interesse em obter o grau em questão, dentre elas: 63 (sessenta e três) oriundas de membros; 234 (duzentos e trinta e quatro) de servidores de carreira e; 122 (cento e vinte e dois) de servidores exclusivamente comissionados.

Sendo assim, **a partir de uma articulação entre MPBA, FGV, TJBA, PGE, TCE, TCM e SEPLAN, chegou-se a configuração de uma turma interinstitucional de Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (FGV), com disciplinas formatadas aos principais interesses dessas instituições**. A proposta é que o curso seja ministrado em formato presencial nas dependências da UNICORP – TJBA, em Salvador/BA.

Como é de conhecimento público, a Fundação Getúlio Vargas – Escola de Administração de Empresas de São Paulo é uma instituição renomada na área de pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como o Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP FGV EAESP) da referida instituição possui um programa que atende às necessidades do público-alvo da demanda por qualificação no MPBA.".

Saliente-se que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

Nas comunicações registradas no doc. SEI 1201767, há menção ao acordo de cooperação técnica firmado entre TJBA e FGV, instrumento que foi acostado ao doc. SEI 1222814. Da leitura do acordo, identifica-se a previsão do seguinte objeto:

TJ-ADM-2024/47130

1. DO OBJETO

1.1. As partes cooperantes, garantidas a identidade e a autonomia de cada órgão, promoverão cooperação técnica, que tem como objeto a promoção, o desenvolvimento e a execução de atividades de formação, treinamento e qualificação, da comunidade docente, magistrados e dos servidores do Estado da Bahia, por meio da participação nos cursos ministrados pela **FGV EAESP** nas dependências da **UNICORP**.

1.2 Cada atividade a ser desenvolvida como parte do presente Acordo de Cooperação Técnica deve ser definida por meio de Contratos de Prestação de Serviços Educacionais assinados pelos representantes legais de ambas as Partes e que especifiquem o curso, turmas, número de inscritos, os objetivos, valores, cronograma, recursos humanos, materiais e responsabilidades das partes, nos termos da legislação em vigor e das normas internas das partes ("Contrato").

Não restou identificada no documento qualquer previsão específica acerca da vinculação do MPBA ao projeto, e das eventuais repercussões em relação a este *Parquet*.

Acerca do tema, forçoso anotar que é do conhecimento desta Assessoria Técnico-Jurídica a existência de procedimento destinado a firmar acordo de cooperação técnica entre o MPBA e o TJBA, visando a cooperação técnica, científica, acadêmica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre os partícipes, especificamente quanto à formação, aperfeiçoamento e especialização técnica do quadro de pessoal, bem como ao desenvolvimento institucional mediante a implementação de ações, programas, projetos, atividades complementares de interesse comum dos partícipes (processo SEI nº 19.09.1317.0014229/2022-30).

Caso tenham sido evoluídas as tratativas até a celebração do indicado acordo, convém que o CEAF o relacione ao presente expediente, considerando se tratar de elemento que respalda a pretensão de realização de formação com turma interinstitucional.

Convém anotar que, em que pese sua relevância institucional, **o estabelecimento dos indicados acordos de cooperação técnica não se revela imprescindível à contratação ora pretendida**, processada pela via a inexigibilidade. É dizer, portanto, que seria possível o simples estabelecimento do vínculo contratual com a empresa prestadora de serviços, sem a necessidade de prévio ajuste de natureza cooperativa.

Relevante é que conste nos autos os esclarecimentos acerca da citada articulação realizada entre MPBA, TCE, TCM, TJBA, PGE, SEPLAN e FGV, considerando a previsão de composição de turma interinstitucional, como forma de permitir a adequada compreensão do objeto ora proposto. Quanto a este ponto, inclusive, mencione-se que a manifestação do CEAF deve demonstrar a vantagem da estratégia adotada e os benefícios específicos dela decorrentes, em comparação com a contratação do curso regular ofertado pelo pretenso contratado.

Da leitura do termo de referência, salvo melhor juízo, é possível compreender pela satisfação do requisito ora indicado, considerando que a unidade interessada, inclusive, consignou que "a solução atende às necessidades da Administração, **tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida que o Programa de Mestrado atende as demandas do público alvo, com disciplinas formatadas aos interesses da Instituição**".

Para além disso, convém destacar que, em se tratando de turma interinstitucional, a contratação só parece fazer sentido se confirmada pelos demais órgãos interessados. **É dizer, portanto, que a eventual efetivação da pretendida contratação direta não deverá ser operacionalizada de forma autônoma, sob pena de restar impossibilitado o cumprimento da avença, posto que a condição comercial ofertada considerou a composição de uma turma de 40 (quarenta) pessoas.**

Neste sentido, convém destacar o registro contido no orçamento elaborado pela pretensa contratada, no sentido de que a FGV necessitará "de prazo para aprovação da turma junto a CAPES para realização do curso fora de nossa sede", outro elemento peculiar que pode impactar na execução dos serviços e que, portanto, merece a cautelosa observação pela unidade interessada antes da eventual celebração da avença.

Cabe também recomendar à unidade interessada que **verifique a compatibilidade das previsões relacionadas à execução do contrato por parte dos demais órgãos envolvidos, considerando o risco de haver divergências entre as condições estabelecidas**, o que pode vir a inviabilizar o cumprimento do contrato

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 1171922). Ademais, conta dos autos o termo de referência relativo aos serviços solicitados (doc. SEI 1201988).

Vislumbra-se também nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar (doc. SEI 1171918). Não foi elaborada a análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”. Considerando seu teor de cunho técnico, competirá à unidade demandante a ulterior análise quanto ao seu cabimento e conteúdo.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação corresponde ao único orçamento obtido pela unidade demandante, tendo em vista as características específicas do serviço pretendido.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não**:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
>
> § 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

> II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
>
> III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
>
> § 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.
>
> **§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo**. (grifos postos).

De acordo com a tabela de preços elaborada pela unidade interessada (doc. SEI 1171975), o valor a ser contratado é inferior àquele aplicado pela mesma empresa em contratações anteriores de mesma natureza. Mencione-se que os valores relativos a contratações pretéritas consideram a realização de turmas regulares, preservando características de curso aberto.

Em que pese a forma de oferta do serviço divergir daquilo que se pretende contratar, entende-se que a distinção reside em questões de ordem operacional, não comprometendo a compatibilidade do objeto contratado nas distintas situações (a saber curso de mestrado profissional). Ainda assim, **recomenda-se, se possível, que a unidade interessada busque comprovações relativas a contratações anteriores de cursos na modalidade turma fechada, se houver**, como forma de melhor demonstrar a compatibilidade dos valores associados à pretensão administrativa.

Mencione-se que o valor considerado no presente processo inclui todos os custos extras especificados no orçamento elaborado pela pretensa contratada (doc. SEI 1105331).

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos (doc. SEI 1169533) que as despesas correrão por conta do projeto/atividade **3594**, elemento da despesa **33.90.39,** cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R$ 185.958,38 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).**

Assim, tendo em vista a estimativa da despesa para o presente exercício, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para o seu adimplemento. Mencione-se que a unidade trouxe a previsão do impacto relativo aos orçamentos dos exercícios subsequentes.

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Há indicação dos documentos de habilitação no termo de referência, em especial a habilitação jurídica, fiscal e técnica.

A comprovação de regularidade do pretenso contratado é disciplinada pelo art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do referido normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)".

Quanto ao tema, dispõe o Ato Normativo n.º 004/2024:

> Art. 17. (...)
>
> § 5º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:
>
> I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;
>
> II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/ MF;
>
> III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;
>
> IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;
>
> V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;
>
> VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
>
> VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
>
> VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
>
> IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

In casu, considerando a disciplina dos instrumentos normativos, e a previsão contida no termo de referência, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação técnica.

Pontue-se que, embora o termo de referência tenha citado somente a exigência relativa ao reconhecimento do curso pela CAPES, o normativo que disciplina a oferta de pós-graduação *stricto sensu* estabelece a necessidade de regular autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de mestrado profissional, conforme Resolução CNE/CES nº 1/2001, alterada pela Resolução CNE/CES nº 24/2002.

> Art. 1º Os cursos de pós-graduação stricto sensu, compreendendo programas de mestrado e doutorado, são sujeitos às exigências de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento previstas na legislação.

O doc. SEI 0994636 registra a condição de regularidade do curso ofertado pela pretensa contratada.

Registre-se ainda que a pós-graduação *stricto sensu* profissional é regulamentada, de modo específico, pela Portaria MEC nº 389, de 23 de março de 2017 e pela Portaria CAPES nº 131, de 28 de junho de 2017. Assim, fica obrigada a instituição de ensino a manter as condições técnicas próprias de seu nicho de atuação durante toda a vigência do contrato.

Diante de tais considerações, à luz dos documentos apresentados pela pretensa contratada, **verifica-se a comprovação de sua condição regular**.

Por fim, ainda quanto à condição de regularidade do pretendo contratado, vê-se que a DCCL providenciou a juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 (doc. SEI 1182412).

II.II.V Das razões da escolha da contratada

De acordo com os autos, a presente contratação se ampara no permissivo contido no art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
>
> b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
>
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
>
> d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
>
> e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
>
> **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

A inexigibilidade de licitação, portanto, ocorre quando há inviabilidade de competição. Na situação sob exame, objeto a ser contratado consiste em serviço de capacitação de pessoal, hipótese que se amolda ao indicado dispositivo legal.

Especificamente em relação ao "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal", a Egrégia Corte de Contas federal possui entendimento pacificado quanto ao enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação:

> **As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal** enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Acórdão 1915/2003-Plenário | Relator: ADYLSON MOTTA
>
> **As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal** enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993. Acórdão 1247/2008-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

Em relação à notória especialização, o § 3º do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021 dispõe que:

> Art. 74.....
>
> § 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse sentido, pontue-se o que justificou a unidade interessada no bojo do termo de referência constante nos autos:

> "Como é de conhecimento público, a Fundação Getúlio Vargas – Escola de Administração de Empresas de São Paulo é uma instituição renomada na área de pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como o Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP FGV EAESP) da

referida instituição possui um programa que atende às necessidades do público-alvo da demanda por qualificação no MPBA.”.

Em sua proposta, a pretensa contratada consigna:

> “A FGV EAESP é uma escola de negócios reconhecida em âmbito internacional pela sua excelência. Composta por programas de ensino, da graduação ao doutorado, oferece cursos na área de administração de empresas, administração pública, lato e stricto sensu. A instituição é também reconhecida pelos seus 18 centros de estudo que fomentam conhecimento prático e aplicável nos desafios das empresas contemporâneas. Os departamentos internos dão o suporte necessários para que os mais de 300 professores possam atuar em nível de excelência e formar gestores competentes para o mercado.
>
> A FGV EAESP figura desde 2004 entre as melhores instituições do mundo pelas três mais importantes acreditadoras internacionais: Association to Advance Collegiate School of Business (AACSB), European Foundation for Management Development (Equis-EFMD) e Association of MBAs (AMBA). Apenas 82 das 14 mil escolas de negócios do mundo têm está tríplice acreditação.
>
> A FGV EAESP integra as principais redes parceiras internacionais de escolas de negócios e Administração, como GNAM, CEMS, PIM, PRME, COBS, GPPN e IPBS.
>
> Programas de ensino estruturados entre FGV EAESP e escolas parceiras abrem oportunidades acadêmicas e profissionais no exterior, além de diferenciação no mercado de trabalho.
>
> Com mais de 100 instituições parceiras de renome nas Américas, Ásia, Europa, África e Oceania, as portas estão abertas para experiências acadêmicas e profissionais em todo o mundo. A FGV EAESP é uma escola de negócios global que envia e recebe alunos em âmbito internacional, localizada no centro financeiro do Brasil.
>
> Parcerias Educacionais com empresas do setor público via Admissions Office da FGV EAESP.
>
> • DGP - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
>
> • SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
>
> • ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL
>
> • FEDERAÇÃO NACIONAL DO DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL
>
> • PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
>
> • FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
>
> • HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
>
> • FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
>
> • FUNDAÇÃO ZERBINI
>
> • POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
>
> • TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO”.

Diante de tais elementos, entende-se que o referido requisito resta preenchido no caso concreto.

Quanto aos aspectos supra, mais uma vez, reitere-se que não compete a esta Assessoria a avaliação quanto à pertinência dos elementos técnicos suscitados, cabendo-lhe, tão somente, identificar o atendimento aos requisitos processuais.

II.III DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 004/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

> Art. 15. As demandas de contratações diretas das unidades getsoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Diante de tal previsão, mister salientar o teor do documento de formalização da demanda (doc. SEI 1171922), que informa a regular previsão da despesa no correspondente PCA.

III – DA MINUTA DO CONTRATO

Consta dos autos minuta de contrato, a qual contempla as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021. Ademais, em geral, a minuta obedece ao padrão da minuta padronizada já analisada por esta Assessoria Técnico-Jurídica (doc. SEI 1199631).

De logo, observa-se que o arquivo contém comentários registrados por pessoas estranhas aos quadros desta Instituição, o que sugere a existência de aspectos ainda pendentes de validação por parte da pretensa contratada.

Da análise do instrumento, e dos citados apontamentos, restam anotadas as considerações a seguir.

A princípio, quanto ao objeto, a pretensa contratada registra seu interesse em “constar claro que se refere a aquisição de vagas no âmbito do Acordo de Cooperação assinado entre a FGV e o TJ BA”. **Quanto a tal ponto, reitere-se o quanto disposto no presente parecer a respeito da necessidade de que o CEAF esclareça de que modo se deram as tratativas entre os órgãos, bem como revele o teor do indicado acordo a ser estabelecido entre FGV e TJBA, de modo que reste evidente a forma como este MPBA ingressará na relação jurídica.**

A indicação de acordo de cooperação firmado entre entes alheios às partes do contrato ora analisado somente será juridicamente viável se as condições de tal instrumento estabelecerem pertinência entre seu teor e o objeto do presente ajuste. Deste modo, resta prejudicada a pretensão de expressa indicação de acordo de cooperação técnica firmado entre FGV e TJBA na minuta do contrato até que reste conhecido o teor do referido instrumento.

Evoluída a análise da minuta, prescreve o item 4.5.2:

> 4.5.2 Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho por qualquer das partes, ocasionarão **a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte** para execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá renegociação do cronograma, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA para absorver tais atrasos;

Considerando a natureza do objeto contratual, **não foi possível compreender de que modo se dariam as indicadas compensações, motivo pelo qual convém que a unidade esclareça a dinâmica pretendida pelas partes**. Ademais, urge mencionar que eventuais percalços identificados no cumprimento do cronograma não poderão comprometer as atividades acadêmicas relacionadas ao contrato, as quais devem seguir os requisitos impostos pelo órgão regulamentador da atividade.

Recomenda-se a adoção da seguinte redação pra o item 4.7:

> 4.7 A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, com vistas a selecionar membros e servidores, dentre aqueles vitalícios e estáveis, respectivamente, do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **observados os requisitos específicos estabelecidos pela CAPES e pela instituição CONTRATADA**.

O preço do contrato, estabelecido na cláusula sexta, alcança R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), equivalente ao valor por vaga. As regras de pagamento previstas na cláusula sétima, por sua vez, especificam o parcelamento da despesa em 5 (cinco) montantes fixos.

Considerando que os valores a serem contratados foram alcançados em razão da quantidade de vagas ofertadas, **convém que o contrato estabeleça previsão no sentido de obrigar o pagamento somente no caso de serem preenchidas todas as vagas disponíveis.**

Também neste sentido, **observa-se que o contrato não traz qualquer regramento relativo a eventuais desistências/trancamento do curso, e de como serão tratadas as eventuais repercussões de tais eventos no âmbito da execução do ajuste.** Pertinente ponderar que é possível que quaisquer dos servidores ingressantes não concluam a formação, inclusive por motivos extremos, como o acometimento por doença ou pelo falecimento. Neste caso, considerando a lógica atualmente prevista no contrato, haverá o pagamento por serviço não prestado, o que, no sentir desta Assessoria, merece um tratamento jurídico mais específico.

Assim, recomenda-se à unidade interessada a avaliação de tais circunstâncias, a fim de estabelecer condições de execução contratual que resguardem os interesses deste MPBA.

Observado o teor da cláusula décima terceira, constata-se a proposição, pelo pretenso contratado, de diversas modificações do texto padrão, as quais serão pontualmente analisadas a seguir:

> 13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, nos moldes do prazo definido em Lei e regulamentado pela ANPD, ~~em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer~~ a ocorrência de incidente confirmado que comprometa a confidencialidade, integridade e disponibilidade de um sistema e que possa causar dano ou risco relevante aos Titulares que tiverem seus dados tratados em virtude desta contratação ~~de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito~~, bem como adotar as providências que couber para que a Parte que figurar como Controladora cumpra as previsões dispostas no art. 48 da LGPD;

Em relação ao item, a FGV registrou o compromisso de cumprir com os prazos determinados pela ANPD, sugerindo a exclusão do prazo para comunicação ao MPBA, e indicando o regulamento previsto na Resolução CD ANPD nº 15 de abril de 2024. Ademais, consignou em comentário incluído no documento:

> Solicitamos a remoção da palavra "qualquer" devido sua generalidade, mas ressaltamos que, no âmbito da FGV, as meras suspeitas são tratadas por procedimento regular junto ao Escritório de Segurança da Informação e, eventualmente (a depender do risco envolvido), à ETRISI (Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação). Portanto, apenas os incidentes que impliquem violação de confidencialidade, integridade e disponibilidade, além de trazerem a probabilidade de risco ou dano relevante serão notificados à Contraparte para que esta possa seguir com suas obrigações junto à ANPD e/ou aos Titulares.

Acerca de tais considerações, convém, primeiramente, mencionar que o regulamento citado estabelece prazos para a comunicação do incidente à própria ANPD e ao titular, fixando o dever do controlador de cumprir a providência em 3 (três) dias úteis (arts. 6º e 9º da Resolução CD ANPD nº 15/2024). **A minuta do contrato, por sua vez, fixa prazo de 24 (vinte e quatro) horas para eventual comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE**, o que, em nosso sentir, não se confunde com as determinações do normativo específico.

Em que pese o registro da pretensa contratada quanto aos seus procedimentos internos, considerando a distribuição de responsabilidades na pretendida contratação, e tendo em vista o dever de cumprimento da LGPD e regulamentos correlatos por ambas as partes, entende-se que a breve comunicação de

eventuais incidentes de segurança se revela imprescindível, motivo pelo qual **esta Assessoria recomenda a manutenção da previsão originalmente estabelecida na minuta padrão**.

Quanto à proposta de alteração do restante do item, não se vislumbra maiores repercussões decorrentes da nova redação, de modo que se entende pela possibilidade de sua admissão. Pontue-se, tão somente, que a LGPD define "segurança" como sendo a "utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão" (art. 6º, VII). É dizer, portanto, que a alteração da redação padrão da minuta (que reproduz o teor da lei) não fragiliza o dever das partes em adotar providências para evitar tais ocorrências.

Diante do exposto, para melhor sistematização, registra-se a seguir a proposta de redação conferida ao item 13.3 da minuta:

> 13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, a ocorrência de incidente confirmado que comprometa a confidencialidade, integridade e disponibilidade de um sistema e que possa causar dano ou risco relevante aos Titulares que tiverem seus dados tratados em virtude desta contratação, bem como adotar as providências que couber para que a Parte que figurar como Controladora cumpra as previsões dispostas no art. 48 da LGPD;

Observa-se, ainda, que a interessada sugeriu alterações nas previsões relativas à eventual aplicação da sanção de multa, nos termos do item 15.3.4 da minuta, reduzindo os percentuais de 20% e 30% para 5% e 7%, respectivamente.

A princípio, cumpre mencionar que a definição dos percentuais a serem observados na execução do contrato diz respeito a matéria inserida sob a discricionariedade da Administração, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade. No caso concreto, os valores originais (20% e 30%) respeitam os limites da Lei nº 14.133/2021, e se mostram ajustados à gravidade das condutas previstas. Senão vejamos.

A minuta padronizada no âmbito deste MPBA estabelece a previsão de multa de 20% do valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções, para as infrações das alíneas 15.2.6 a 15.2.10, que compreendem as seguintes condutas:

> 15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
>
> 15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
>
> 15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
>
> 15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
>
> 15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A previsão de multa de 30% do valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções, se aplica às infrações das alíneas 15.2.3 e 15.2.4, que compreendem as seguintes condutas:

> 15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;
>
> 15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Percebe-se, pois, que se trata de condutas graves, as quais expõem a Administração a riscos de alto relevo. Por tais motivos, **a menos que se evidencie justificada manifestação da unidade contratante no sentido de acolher a redução dos percentuais em virtude de eventuais especificidades do caso concreto, esta Assessoria opina pela manutenção do regramento disciplinado na minuta padronizada.**

Houve também a proposta de alteração do prazo para adimplemento de eventual multa, limitado a 5 (cinco) dias, conforme padrão vigente neste MPBA.

A respeito do tema, mencione-se que o art. 123 da Lei Estadual nº 12.209/2011 estabelece prazo de 30 (trinta) dias para quitação, pelo acusado, de multa arbitrada pela Administração[1]. **Deste modo, esta Assessoria recomenda a utilização, na minuta do contrato administrativo, do prazo estabelecido na indicada lei**.

Pontue-se que a previsão ora sugerida repercute, indistintamente, em todos os contratos estabelecidos no âmbito desta Instituição. Deste modo, seu eventual acolhimento deve se dar de modo sistêmico, a fim de garantir o tratamento isonômico entre todos os contratados. Diante de tal cenário, **a manifestação desta Assessoria é no sentido de que a admissão da alteração sugerida demanda uma avaliação sistêmica, a ser empreendida pela DLLC, não devendo haver apenas a modificação casuística de tal cláusula contratual, mas, se for o caso, o ajuste da minuta padrão adotada por esta Instituição**.

Por fim, tem-se que a pretensa contratada requereu a exclusão do Anexo II, "haja vista que sua redação é voltada para a realização de Certames/Concursos". Registre-se que o indicado anexo tem por objetivo estabelecer regramentos específicos relativos ao cumprimento da LGPD no âmbito do presente contrato administrativo, inclusive estabelecendo a distribuição de responsabilidades. Trata-se, portanto, de documento que promove maior segurança jurídica ao contrato, motivo pelo qual esta Assessoria entende ser benéfica a sua manutenção.

Em que pese tal premissa, convém registrar que as partes podem dispor de modo diverso, ressaltando-se que a eventual exclusão do instrumento citado não fragiliza o dever de cumprimento do regramento imposto pela LGPD e normativos correlatos.

Diante de tais elementos, **sugere-se que as unidades competentes busquem a adequação do anexo ao objeto do contrato, de modo a, em**

alinhamento com a pretensa contratada, viabilizar sua manutenção. Considerando, inclusive, que a prestação dos serviços se dará mediante a formação de turma por profissionais vinculados a distintas organizações, parece conveniente o estabelecimento de condições específicas relativas à proteção de dados dos envolvidos na execução do contrato. Reitere-se, no entanto, que eventual exclusão do anexo não fragiliza o dever de estrito cumprimento das regras pertinentes à proteção de dados.

Mais uma vez, recomenda-se que a unidade interessada verifique a compatibilidade das previsões ora analisadas com aquelas dispostas pelos demais órgãos envolvidos em seus procedimentos de contratação, considerando o risco de que eventuais divergências inviabilizem a execução dos contratos.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da inexigibilidade de licitação em epígrafe, devendo, no entanto, serem cumpridas as seguintes diligências:**

a. Recomenda-se que a unidade interessada traga ao expediente, se houver, o acordo de cooperação técnica firmado entre TJBA e MPBA, processo SEI nº 19.09.1317.0014229/2022-30, o qual respalda a pretensão ora materializada; Recomenda-se que a unidade interessada traga ao expediente, se houver, o acordo de cooperação técnica firmado entre TJBA e MPBA, processo SEI nº 19.09.1317.0014229/2022-30, o qual respalda a pretensão ora materializada;
b. Quanto às pesquisas de preço, recomenda-se que a unidade interessada busque comprovações relativas a prévios contratos administrativos de cursos na modalidade turma fechada, se houver, como forma de melhor demonstrar a compatibilidade dos valores associados à pretensão administrativa;
c. No que diz respeito à minuta do contrato, a unidade demandante deverá observar as anotações registradas no item III do presente opinativo, de modo a garantir que o instrumento jurídico a ser celebrado acolha e resguarde os interesses deste MPBA.

Reitera-se a recomendação no sentido de que, considerando a pretensão de composição de turma fechada, composta por profissionais vinculados a outros entes administrativos, a unidade interessada verifique a compatibilidade das previsões dispostas no presente processo com aquelas especificadas pelos demais órgãos envolvidos, considerando o risco de que eventuais divergências inviabilizem a execução dos contratos.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação. Após, se acolhido o presente opinativo, sugere-se a remessa à unidade interessada, com a recomendação de que o presente expediente seja restituído à análise desta ATJ após o cumprimento das diligências cabíveis.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Belª. Carla Baião Dultra

Apoio processual ATJ/SGA

Mat. 355.204

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Assessora de Gabinete, em 09/09/2024, às 15:02, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** - Oficial Administrativo II, em 09/09/2024, às 15:38, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1205175** e o código CRC **5BCDDCD3**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 543/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica e, pelos seus fundamentos, autorizo a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com vistas a viabilizar a contratação da empresa Fundação Getúlio Vargas - FGV, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, para a realização de curso de pós-graduação stricto sensu denominado "Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MGPP)", com disponibilidade de 05 (cinco) vagas, para servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, no âmbito do Acordo de Cooperação entre a FGV e o TJ-BA, conforme condições do termo de referência, no valor total de R$ 335.356,25 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Encaminhe-se o presente expediente ao CEAF para que sejam cumpridas as seguintes diligências:

a. Recomenda-se a inclusão ao expediente, se houver, do acordo de cooperação técnica firmado entre TJBA e MPBA, processo SEI nº 19.09.1317.0014229/2022-30, o qual respalda a pretensão ora materializada;

b. Quanto às pesquisas de preço, recomenda-se buscar comprovações relativas a prévios contratos administrativos de cursos na modalidade turma fechada, se houver, como forma de melhor demonstrar a compatibilidade dos valores associados à pretensão administrativa;

c. No que diz respeito à minuta do contrato, observar as anotações registradas no item III do citado opinativo, de modo a garantir que o instrumento jurídico a ser celebrado acolha e resguarde os interesses deste MPBA.

Reitera-se a recomendação no sentido de que, considerando a pretensão de composição de turma fechada, composta por profissionais vinculados a outros entes administrativos, seja verificada a compatibilidade das previsões dispostas no presente processo com aquelas especificadas pelos demais órgãos envolvidos, considerando o risco de que eventuais divergências inviabilizem a execução dos contratos.

Após, o expediente deverá ser encaminhado à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para adoção de providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 11/09/2024, às 18:16, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1224415** e o código CRC **7ADC3B38**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA E A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS – FGV, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 41/2024

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 14.674.303/0001-02, com sede situada à 4ª Avenida, n.º 495, Plataforma V, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, neste ato representado pelo seu Presidente MARCUS VINICIUS DE BARROS PRESIDIO, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/n.º, de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA** ou **FGV**, com base na Inexigibilidade de Licitação nº 19/2024, Processo Administrativo nº TCE/000121/2024, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos, de 01/04/2021:

CONSIDERANDO, que:

I. o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, com interveniência da UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA –UNICORP e a FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, assinaram o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 87/2024 em 06/09/2024;

II. nos termos do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 87/2024 cada atividade a ser desenvolvida em seu âmbito deve ser definida por meio de Contratos de Prestação de Serviços Educacionais assinados pelos representantes legais de ambas as Partes e que especifiquem o curso, turmas, número de inscritos, os objetivos, valores, cronograma, recursos humanos, materiais e responsabilidades das partes;

RESOLVEM as Partes firmar o presente Contrato para formalizar a contratação de até 05 (cinco) servidores do Tribunal de Contas do Estado da Bahia no Curso de pós-graduação *stricto sensu* denominado "Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP)":

D4Sign 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Anexo Contrato Fundação TOMB 2.1 (1250188) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 612

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais pela **FGV** para o **CONTRATANTE**, nas dependências da UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA –UNICORP, referente a 01(uma) turma especial do Curso de pós-graduação *stricto sensu* denominado "Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP)", com carga horária de 420 (quatrocentos e vinte) horas-aulas, para até 05 (cinco) servidores do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, em uma turma composta por até 46 (quarenta e seis) alunos, conforme as especificações indicadas no Termo de Referência e na Proposta da **CONTRATADA**, que passa a fazer parte deste instrumento contratual como Anexo I.

1.1.1 Com duração de 24 (vinte e quatro) meses, divididos em oito bimestres letivos, prorrogável por mais 6 (seis) meses em casos de haver intercâmbio ou situações específicas, mediante parecer da coordenação. O curso se compõe de uma grade de disciplinas obrigatórias e eletivas que abarca gestão pública, economia política, economia do setor público, ciência política, sociologia e políticas públicas e metodologia científica, a ser realizado em formato presencial.

1.1.2. As disciplinas obrigatórias, eletivas e imersões são as seguintes:

a) Disciplinas Obrigatórias: Gestão pública contemporânea (com ciclo das PPs); Orçamento e Finanças Públicas; Teoria Política, Estado e Sociedade; Estado de Bem-Estar e análise de políticas sociais; Análise de dados; Metodologia de Pesquisa Aplicada.

b) Disciplinas Eletivas: Burocracia, Política e Politícas Públicas; A Politíca das Politícas Públicas; Espaços e Territórios Inteligentes e Inclusão Digital; Planejamento Estratégico para Organizações e Órgãos Públicos; Controle Social; Avaliação de Políticas e Programas Públicos.

c) Imersões: Políticas Sociais no Brasil: Trajetórias e Desafios para a Gestão Territorial; Integridade e Compliance com tópicos de controle interno e externo.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 A Proposta da **CONTRATADA**; e

1.2.3 Acordo de Cooperação Técnica nº 87/2024.

1.3 Os encontros presenciais serão ministrados na Universidade Corporativa Ministro Hermes Lima (UNICORP)/Tribunal de Justiça do Estado da Bahia na cidade de Salvador,

D4Sign 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Anexo Contrato TOMO II (1.250.188) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 613

Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário.

2.2 Os serviços não poderão sofrer solução de descontinuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executado por empregados da **CONTRATADA** com nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade funcional e operacional da **CONTRATADA**;

2.3 O recebimento provisório dos serviços contratados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de representantes do **CONTRATANTE**;

2.3.1 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/ajustar o(s) serviço(s) imediatamente, a fim de evitar a descontinuidade da execução contratual.

2.4 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021;

2.5 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade administrativa e civil da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n° 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor.

2.6 Os serviços objeto deste Contrato compreendem a prestação dos Serviços Educacionais no curso de pós-graduação *stricto sensu* denominado "Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP)", cabendo à **CONTRATADA** manter as disciplinas obrigatórias, eletivas e imersões ofertadas e pactuadas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária/Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa
02.101.0001	100	5011/5069	3390.39

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

D4Sign 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Os Preços Unitários e as especificações técnicas, seguem conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Único	Prestação de serviços educacionais para turma especial de servidores, nas dependências da UNICORP no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no curso de pós-graduação stricto sensu denominado "Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP)".	5	67.071,25	335.356,25
	TOTAL R$335.356,25			

4.1.1 O Valor Global deste Contrato é de custo estimado total da contratação é de **R$ 335.356,25** (Trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 67.071,25 (Sessenta e sete mil, setenta e um reais e vinte e cinco centavos) por aluno efetivamente matriculado.

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, todos os insumos necessários, equipamentos, instalações, assistência técnica, manutenções, consertos, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

5.1 O faturamento referente ao objeto deste Contrato será efetuado em 15 (quinze) dias corridos contados da emissão do Atestado de Realização dos Serviços, diretamente no

D4Sign 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Anexo Contrato TOMB 2.200-2/01 (SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 615

Banco do Brasil S.A. agência 3519-X (Praia de Botafogo) conta corrente 113.554-6, da **CONTRATADA** e o pagamento será feito da seguinte forma: uma entrada de 20% (vinte por cento) do valor total após um mês do início do curso e o restante em 4 (quatro) parcelas iguais em pagamentos semestrais, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e/ou da Nota Fiscal e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

5.1.1 A documentação deve estar acompanhada do TERMO DE ACEITE pelo **CONTRATANTE**;

5.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

5.1.2.1 O disposto no item 5.1.2 prevalecerá para qualquer tipo de ocorrência inclusive aquelas provenientes de serviços realizados em desacordo com qualquer componente das especificações técnicas solicitadas, no todo ou em parte, bem como qualquer pendência de documentação exigida por lei.

5.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA.

5.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

5.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante todo o contrato. Ficando eleito o índice INPC para eventual reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado em razão de condição superveniente e devidamente justificada.

7.1.1. A autorização para Início de Serviços será emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes

D4Sign 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Anexo Contrato TOMO I (0250188) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 616

da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas neste contrato e na proposta da Contratada – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1.1 Executar os serviços no prazo e condições acordadas neste Contrato, garantindo e respondendo perante o **CONTRATANTE** pela qualidade técnica dos Serviços realizados, independentemente do encerramento contratual;

9.1.2 Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto do Contrato;

9.1.3 Comunicar imediatamente a Comissão de Fiscalização do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços;

9.1.4 Prestar diretamente o serviço ora contratado, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual.

9.1.5 Fornecer toda mão de obra, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução do objeto deste Contrato.

9.1.6 Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, sendo que, nos casos de acidente de trabalho, a **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas decorrentes de assistência médico-hospitalar de seus empregados.

9.1.7 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados e dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato.

D4Sign 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

9.1.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação.

9.1.9 Designar preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, e que possa tomar as providências pertinentes para que seja corrigida toda e qualquer falha detectada.

9.1.10 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia do(s) local(s) onde sejam executados o objeto deste Contrato.

9.1.11 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

9.1.12 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.

9.1.13 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**.

9.1.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.14.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**.

9.1.15 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de preços unitários e valor total.

9.1.16 Responder perante o **CONTRANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao

D4Sign 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Anexo Contrato TOMO I (19.09.45340.0006581/2024-67) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 618

CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual.

9.1.17 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, comprovadamente causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da entrega do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

9.1.18 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato.

9.1.19 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.1.20 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

9.1.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.21.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

D4Sign 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

9.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei, sendo permitido em relação a prestadores de serviços e fornecedores de infraestrutura tecnológica para atividades-meio.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender eventuais pedidos de comprovação formulados, dentro de prazo razoável avençado entre as Partes.

10.7. A **CONTRATADA** deverá prestar, em prazo razoável, prorrogável justificadamente, informações pontuais e objetivas acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos de acordo com os requisitos previstos no artigo 37 da LGPD.

10.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

D4Sign 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1.1 Designar formalmente Comissão de Fiscalização para acompanhar e para fiscalizar a execução do objeto deste Contrato;

11.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, maus funcionamentos ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.1.3 Dispor a **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

11.1.4 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato.

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.7 Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATANTE** designa as servidoras **Denilze Alencar Sacramento**, Cadastro n° 178.827 e **Cristina Maria Moura Ferreira**, Cadastro nº 888.864, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do presente Contrato, até a sua vigência final, tendo poderes, entre

D4Sign 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

12.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso.

12.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

12.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

12.2.5 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos produtos, emitindo a declaração de entrega dos produtos competentes para o recebimento de pagamentos.

12.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas.

12.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios.

12.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar e/ou sustar a realização de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de

D4Sign 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

contratação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas.

12.4.2 A não aceitação de algum bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE.**

12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas a **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 14.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 14.1 deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D4Sign 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Anexo Contrato TOMBADO (0006581) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 623

IV. Multa:

1. moratória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

D4Sign 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10º, §2º.
Anexo Contrato Terceirização (SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 624

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. Este contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 Este contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

D4Sign 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Anexo Contrato TOMBADO no SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 625

14.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. Este contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6 Este contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

15.2 A **CONTRATADA**, na execução do Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

15.2.1 - Não caracteriza subcontratação a eventual utilização de serviços de terceiros, às expensas e sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que a permitam executar diretamente o objeto deste Contrato

D4Sign 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

15.2.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ÉTICA E INTEGRIDADE

16.1 As **PARTES** declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seu Decreto regulamentador nº 11.129 de 11 de julho de 2022 e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, o U.K. Bribery Act de 2010, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro ("Leis Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

16.2. Ajustam as **PARTES** que as atividades referentes ao Contrato ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução dos Projetos, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

16.3. As **PARTES** declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência das mesmas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1 Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas na Inexigibilidade que o originou, referido no preâmbulo deste Instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

18.2 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

D4Sign 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Cidade do SALVADOR-BAHIA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ainda que efetuada fora dos padrões ICP-Brasil, as **PARTES** reconhecem a assinatura deste instrumento por meio eletrônico ou digital como válida e eficaz, nos termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

A data de celebração deste instrumento será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das **PARTES**.

D4Sign 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Anexo Contrato Terceirização TOMB 2.200-2/01 Art. 10º, §2º SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 628

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em via eletrônica de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na imprensa Oficial.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

MARCUS PRESIDIO

PRESIDENTE

Carlos.Leal.1944@fgv.br
Assinado
Carlos Ivan Simonsen Leal
D4Sign

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS – FGV

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL

PRESIDENTE

Luiz.Brito@fgv.br
Assinado
Luiz A. L. Brito
D4Sign

1ª Testemunha:

NOME

CPF Nº

2ª Testemunha:

LUIZ ARTUR LEDUR BRITO

CPF Nº 173.285.190-53

D4Sign 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Anexo Contrato TOMADA DE PREÇOS (SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 629

Anexo I

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
Escola de Administração de Empresas de São Paulo

PROPOSTA

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024.

Ao
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, n°495, Plataforma 05, Avenida 4
Centro Administrativo da Bahia - CAB
Salvador/ BA

A/C Presidência
Conselheiro Marcus Presidio

O Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas da Fundação Getúlio Vargas (MPGPP FGV EAESP) é um programa de pós-graduação stricto sensu voltado a profissionais atuantes na área pública, seja ela estatal ou não estatal. Por isso mesmo, desde sua primeira turma, em 2009, o MPGPP tem contado com profissionais oriundos de diferentes órgãos de Estado em seus diferentes ramos, nos três níveis de governo.

Contudo, o MPGPP não é um curso voltado apenas a servidores públicos. Dentre os alunos há diversos oriundos do setor privado e do terceiro setor. Profissionais atuantes na área de responsabilidade social e de relações governamentais de empresas, operadores do direito atuantes na área do direito público, membros de organizações da sociedade civil e de organismos internacionais, profissionais da área de comunicação pública, compõem parcela substantiva de nossos alunos.

A finalidade do curso é qualificar esses profissionais com conhecimentos e habilidades voltados ao aprimoramento de sua atividade profissional, de modo a lhes tornar mais efetivos e dotados da capacidade de liderar processos de inovação em suas organizações. Por isso o curso se compõe de uma grade de disciplinas obrigatórias que abarca gestão pública, a economia política, economia do setor público, ciência política, sociologia e políticas públicas e metodologia científica. Além disso, as disciplinas eletivas, contemplam diversos temas, distribuídos em quatro linhas de pesquisa: (1) Estado, Governo e Políticas Públicas; (2) Gestão Educacional; (3) Gestão Social e Territorial; (4) Políticas Públicas Urbanas; (5) Segurança, Justiça e Cidadania e (6) Relações Governamentais, Integridade e Compliance.

D4Sign 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Anexo Documento Gerado pelo TCE-BA (SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 630

Os alunos devem fazer um total de 12 matérias de 2 créditos cada (24 créditos de disciplinas no total), sendo 6 delas em disciplinas obrigatórias e 6 eletivas. Também fazem uma atividade de Imersão de campo (Desafios da governança), concentrada durante uma semana sob a forma de uma atividade de campo numa organização pública ou não-estatal, o objetivo é produzir um diagnóstico dos problemas e propor ações de melhorias, atividade que corresponde a 4 créditos. Além disso, devem elaborar um trabalho final de curso de tipo aplicado, solucionando algum problema real de uma organização da área pública. Esse trabalho é normalmente produzido em parceria por 2 ou 3 alunos. Nesse caso, é também necessário apresentar um produto individual, de menor amplitude, como um caso de ensino ou um artigo técnico/científico. A elaboração do trabalho final corresponde a outros 6 créditos, que porém são cumpridos nessa atividade de pesquisa e não em disciplinas.

As disciplinas obrigatórias compõem um corpo permanente do curso, ao passo que as eletivas têm uma oferta variável a cada semestre. No caso desta proposta, é possível discutir um conjunto de disciplinas eletivas de interesse do contratante. Neste caso, é necessário que as turmas tenham um número mínimo de 6 alunos, de modo que as atividades pedagógicas não sejam prejudicadas pelo tamanho do grupo.

Quadro resumo – disciplinas

Tipo de disciplina	Formato
Obrigatórias (180 horas) 6 disciplinas 30hs cada = 12 créditos	3 encontros online, 5 encontros Presenciais + Encontro de avaliação
Eletivas gerais (90 horas) 3 disciplinas 30hs cada = 6 créditos	
Eletivas da linha (90 horas) 3 disciplinas 30hs cada = 6 créditos	
Imersão Local - Governança e desafios locais (60 horas) 4 créditos	atividade de campo
Trabalho Aplicado (90 horas) 6 créditos	

D4Sign 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10º, §2º.
Anexo Complementar ao TOMO 2 (SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 631

O Servidor poderá realizar a DUPLA TITULAÇÃO como aluno regular da FGV EAESP.

A FGV EAESP e Sipa (Universidade de Columbia) têm acordo que permite duplo diploma de seus mestrados profissionais. O primeiro ano é cursado em Nova Iorque e o segundo na EAESP. Os interessados devem participar de seleção inscrevendo-se no site www.sipa.columbia.edu.

Os alunos também podem se candidatar para estudar em Bocconi (Itália) no duplo diploma e tambem tem a possibilidade de realizar o INTERCÂMBIO NO EXTERIOR no periodo de 1 semestre em instituições parceiras da FGV-EAESP, como Sciences-Po (Paris), Hertie School of Governance (Berlim), Graduate School of Public Policies (Tóquio), LBJ School of Government (Austin) e Centro de Investigación y Docencia Economica (México).

Nesta proposta, o curso será ministrado em formato presencial, sendo 70% em Salvador e 30% de forma remota. Tendo em vista a necessidade de aulas a serem ministradas em Salvador, professores do curso se deslocarão para a Bahia em algumas ocasiões. Neste caso, é preciso ainda definir o local em que elas ocorrerão, sendo que esse custo não está previsto nesta proposta e deve ser considerado pelo contratante.

A grade de disciplinas do MPGPP, oferecida aos alunos regulares atualmente, é a seguinte:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS
Gestão pública contemporânea (com ciclo das PPs)
Orçamento e Finanças Públicas
Teoria Política, Estado e Sociedade
Estado de Bem-Estar e análise de políticas sociais
Análise de dados
Metodologia de Pesquisa Aplicada
DISCIPLINAS ELETIVAS
Monitoramento e avaliação baseada em evidências
Estatística Básica para Políticas Públicas
Implementação e Burocracia de Nível de Rua
Gestão de Pessoas no Setor Público
Diversidades e políticas públicas
Direito Administrativo
Economia do Desenvolvimento

D4Sign 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10º, §2º.
Anexo Contrato Terceirização (SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 632

Avaliação de Políticas Públicas
Integridade e compliance do setor público
Espaços e territórios inteligentes e inclusão digital/ tecnologia e governo (*smart cities*)
Regimes Próprios de Previdência (sem Regime Geral)
Modelagem Econômico-Financeira de projetos de infraestrutura
Parcerias entre os setores público e privado
Meio ambiente e sustentabilidade
Tecnologia e governo
Sociedade Civil e Terceiro Setor
Regulação em saúde
Trajetória do SUS
Planejamento e gestão governamental
Economia do Setor Público
Monitoramento e Avaliação baseadas em evidências
Análise de implementação de políticas e do papel das burocracias
Avaliação dos impactos de Políticas Públicas na educação
Teorias de Políticas Públicas
Contabilidade aplicada ao setor público
Teoria da Tributação
Finanças públicas
Responsabilidade fiscal e controle da execução orçamentária
Planejamento e gestão governamental
Análise de Risco e Tomada de Decisão na Administração Pública

Relação dos professores e link Lattes:

1. Estado, Governo e Políticas Públicas
Claudio Gonçalves Couto - http://lattes.cnpq.br/3248653062660478
Evan Berman - http://lattes.cnpq.br/8635701096371109
Gabriela Lotta - http://lattes.cnpq.br/7804764276633801
Regina Pacheco - http://lattes.cnpq.br/6189526386439336
Ricardo Corrêa Gomes - http://lattes.cnpq.br/3539564256173485
Cibele Franzese - http://lattes.cnpq.br/5317636352563744
Adriano Massuda - http://lattes.cnpq.br/3406163679812525
2. Gestão de Políticas Educacionais
Fernando Abrucio - http://lattes.cnpq.br/7585916430082392
Eduardo José Grin - http://lattes.cnpq.br/9715457072186077
Gustavo Andrey de Almeida Lopes Fernandes - http://lattes.cnpq.br/7394746617954477

D4Sign 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10º, §2º.
Anexo Documento Gerado TCE-PJE (12/09/24) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 633

Carla Campana – http://lattes.cnpq.br/2196220552048354
Lara Elena Ramos Simielli - http://lattes.cnpq.br/7645732078345078

3. Políticas Públicas Urbanas
Ciro Biderman - http://lattes.cnpq.br/6614611673012628
Alexandre Abdal Cunha - http://lattes.cnpq.br/1830067831727162
Frederico Roman Ramos - http://lattes.cnpq.br/6057687578016864
Gesner Jose de Oliveira Filho - http://lattes.cnpq.br/5490236458552356
Nelson Marconi - http://lattes.cnpq.br/3941333920095061
Joelson Sampaio - http://lattes.cnpq.br/9134156549907160

4. Segurança Pública, Justiça e Cidadania
Renato Sérgio de Lima - http://lattes.cnpq.br/0101573130155769
Rafael Alcadipani da Silveira - http://lattes.cnpq.br/5973712900242603
Luciana Gross Cunha - http://lattes.cnpq.br/4966250654143157
Eduardo de Rezende Francisco - http://lattes.cnpq.br/2300593583702597
João Luiz Becker – http://lattes.cnpq.br/4851172736404835
Renan Gomes de Pieri - http://lattes.cnpq.br/5511236147680836

5. Gestão Social e Territorial
Fernando Burgos Pimentel dos Santos - http://lattes.cnpq.br/3012775564140092
Mário Aquino Alves - http://lattes.cnpq.br/7330675405562124
Maria Alexandra Viegas Cortez da Cunha - http://lattes.cnpq.br/0920913029247873
Luís Paulo Bresciani - http://lattes.cnpq.br/0035243701963205
Jussara Jéssica Pereira - http://lattes.cnpq.br/5183872724325052
Marta Ferreira Santos Farah - http://lattes.cnpq.br/0461085436047185
André Pereira de Carvalho – http://lattes.cnpq.br/4806222790752417
Luciana Marques Vieira - http://lattes.cnpq.br/6760299710047895

6. Relações Governamentais, Integridade e Compliance
Marco Antonio Carvalho Teixeira - http://lattes.cnpq.br/1456825128994862
Elida Graziane Pinto - http://lattes.cnpq.br/8326072263007233
Mário Vinícius Claussen Spinelli - http://lattes.cnpq.br/4734628545464682
Ligia Maura Costa - http://lattes.cnpq.br/5042235614864460
Marcos Fernandes Goncalves da Silva - http://lattes.cnpq.br/2828066223843727

D4Sign 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Professores colaboradores
Peter Kevin Spink - http://lattes.cnpq.br/3851480345390580
Allan Fernandes – http://lattes.cnpq.br/2680989396093510
Arthur Barrionuevo Filho - http://lattes.cnpq.br/1920285511750398
Catarina Ianni Segatto - http://lattes.cnpq.br/5681681939990088
Mário Vinícius Claussen Spinelli - http://lattes.cnpq.br/4734628545464682
Marcos Fernandes Goncalves da Silva - http://lattes.cnpq.br/2828066223843727

As disciplinas eletivas podem ser direcionadas, inclusive em conteúdo, para a realidade regional/local.

A proposta:

Turma Especial do MPGPP para servidores do estado da Bahia.
Número de Alunos: 46
Custo por aluno: R$ 77.999, 79 (Setenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove reais). Considerando a realização do curso presencial em Salvador/ BA, haverá custos extras descritos na tabela abaixo.
Custo por aluno com desconto e custos extras: R$ R$67.071,25 (Sessenta e quatro mil, cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos).
Esse valor será considerado apenas para a turma especial que é formada pelo seguinte pool:
TCE/BA – 5 alunos, R$ 335.356,25 (Trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos);
TCM/BA – 5 alunos, R$ 335.356,25 (Trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos);
MP/BA – 5 alunos, R$ 335.356,25 (Trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos);
PGE/BA – 5 alunos, R$ 335.356,25 (Trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos);
TJ/BA – 10 alunos e; R$ 670.712,50 (Seiscentos e setenta mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos);
Executivo estadual (Seplan) – 16 alunos, R$ 1.073.140,00 (Um milhão setenta e três mil cento e quarenta reais).

Início previsto da turma: Julho de 2024

D4Sign 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Anexo Comunicação Interna TCE-PRC 2024/000488 SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 635

Síntese orçamento (Aéreo, hotel e diária alimentação e deslocamento)

	Semanas	Custo aéreo. 1 deslocamento por professor (2.350,00 cada – média Tam/Gol)	Hotel, 2 diárias por professor (350,00 x 2 diárias por professor)	Diárias alim. 3 por professor (150,00 x 3)	Valor único deslocamento aeroportos 150,00
2024	16	37.600,00	11.200,00	7.200,00	4.800,00
2025	08	18.800,00	5.600,00	3.600,00	2.400,00
Imersão (2 professores – 5 diárias)	01	4.700,00	3.500,00	1.500,00	600,00
coordenador	01 viagem por semestre (4s), 3d por sem.	9.400,00	4.200,00	1.800,00	1.200,00
Totais		**70.500,00**	**24.500,00**	**14.100,00**	**9.000,00**
Total geral	**118.100,00**				

Importante saber, que necessitaremos de prazo para aprovação da turma junto a CAPES para realização do curso fora de nossa sede.

Portanto a proposta destinada ao TCE/BA é de **R$ 335.356,25** (Trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para a formação de 5 servidores deste órgão.

SOBRE A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO (EAESP)

A FGV EAESP é uma escola de negócios reconhecida em âmbito internacional pela sua excelência. Composta por programas de ensino, da graduação ao doutorado, oferece cursos na área de administração de empresas, administração pública, lato e stricto sensu. A instituição é também reconhecida pelos seus 18 centros de estudo que fomentam conhecimento prático e aplicável nos desafios das empresas contemporâneas. Os departamentos internos dão o suporte necessários para que os mais de 300 professores possam atuar em nível de excelência e formar gestores competentes para o mercado.

A FGV EAESP figura desde 2004 entre as melhores instituições do mundo pelas três mais importantes acreditadoras internacionais: Association to Advance Collegiate School of Business (AACSB),

D4Sign 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10º, §2º.
Anexo Comunicação TCE/BA (SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 636

European Foundation for Management Development (Equis-EFMD) e Association of MBAs (AMBA). Apenas 82 das 14 mil escolas de negócios do mundo têm está tríplice acreditação.

A FGV EAESP integra as principais redes parceiras internacionais de escolas de negócios e Administração, como GNAM, CEMS, PIM, PRME, COBS, GPPN e IPBS.

Programas de ensino estruturados entre FGV EAESP e escolas parceiras abrem oportunidades acadêmicas e profissionais no exterior, além de diferenciação no mercado de trabalho.

Com mais de 100 instituições parceiras de renome nas Américas, Ásia, Europa, África e Oceania, as portas estão abertas para experiências acadêmicas e profissionais em todo o mundo. A FGV EAESP é uma escola de negócios global que envia e recebe alunos em âmbito internacional, localizada no centro financeiro do Brasil.

Parcerias Educacionais com empresas do setor público via Admissions Office da FGV EAESP.

- DGP - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
- SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL
- FEDERAÇÃO NACIONAL DO DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL
- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
- FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
- HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
- FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
- FUNDAÇÃO ZERBINI
- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Entre outros.

A coordenação do curso fica à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário. Esta proposta apresenta apenas as linhas gerais do curso, bem como o valor do investimento. Outras informações e ajustes podem ser definidos em comum acordo posteriormente.

Atenciosamente,

Marco Antonio Carvalho Teixeira
Coordenador do MPGPP FGV EAESP

D4Sign 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Anexo Comunicação TCE-PJ 2 (0006581) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 637

EAESP - MPGPP - 604 2024 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA pdf

Código do documento 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66

Assinaturas

Marco Antonio Carvalho Teixeira
marco.teixeira@fgv.br
Assinou como testemunha

Ana Isabel Amaral Gonçalves
Ana.Amaral@fgv.br
Aprovou

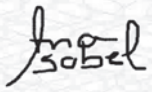

Luiz Artur Ledur Brito
Luiz.Brito@fgv.br
Assinou como testemunha

Maria Alice da Justa Lemos
maria.lemos@fgv.br
Aprovou

Thiago Antonio França Oliveira
thiago.oliveira@fgv.br
Acusou recebimento

Carlos Ivan Simonsen Leal
Carlos.Leal.1944@fgv.br
Assinou como parte

Eventos do documento

10 Sep 2024, 16:09:39
Documento 7e90973e-b049-4c4e-87df-1b10c355ca66 **criado** por LEONARDO BATISTA NUNES (a5d1b1a2-dd55-4760-8b0c-5cfe706b0856). Email:leonardo.nunes@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-09-10T16:09:39-03:00

10 Sep 2024, 16:12:26
Assinaturas **iniciadas** por LEONARDO BATISTA NUNES (a5d1b1a2-dd55-4760-8b0c-5cfe706b0856). Email: leonardo.nunes@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-09-10T16:12:26-03:00

10 Sep 2024, 16:14:22
MARCO ANTONIO CARVALHO TEIXEIRA **Assinou como testemunha** (c5205695-26e0-417f-b75d-fe94d1aff305) - Email: marco.teixeira@fgv.br - IP: 177.26.252.79 (ip-177-26-252-79.user.vivozap.com.br porta: 54884) - Geolocalização: -23.5590681 -46.6540233 - Documento de identificação informado: 065.779.838-01 - DATE_ATOM: 2024-09-10T16:14:22-03:00

11 Sep 2024, 09:03:45
ANA ISABEL AMARAL GONÇALVES **Aprovou** (7f0495ea-3ed9-4bc7-81d5-b050c1b49f89) - Email: ana.amaral@fgv.br - IP: 200.18.49.10 (200.18.49.10 porta: 19002) - Geolocalização: -23.5668698 -46.6608874 - Documento de identificação informado: 220.005.908-61 - DATE_ATOM: 2024-09-11T09:03:45-03:00

11 Sep 2024, 17:24:49
LUIZ ARTUR LEDUR BRITO **Assinou como testemunha** (b2e975d4-60ad-4666-a5c7-0b208edc2c32) - Email: Luiz.Brito@fgv.br - IP: 177.26.251.216 (ip-177-26-251-216.user.vivozap.com.br porta: 49200) - Geolocalização: -23.536836637624027 -46.67419070287119 - Documento de identificação informado: 173.285.190-53 - DATE_ATOM: 2024-09-11T17:24:49-03:00

12 Sep 2024, 10:05:54
MARIA ALICE DA JUSTA LEMOS **Aprovou** (ba856e3d-7d6b-4fc8-9bfc-b4d55787fd41) - Email: maria.lemos@fgv.br - IP: 177.142.13.213 (b18e0dd5.virtua.com.br porta: 12840) - Documento de identificação informado: 793.419.937-68 - DATE_ATOM: 2024-09-12T10:05:54-03:00

12 Sep 2024, 10:20:36
THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Acusou recebimento** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 32120) - Geolocalização: -22.9409 -43.1793 - Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2024-09-12T10:20:36-03:00

12 Sep 2024, 11:29:21
CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL **Assinou como parte** (2e1bb2c8-afe2-4769-9e94-af8fb312b834) - Email: Carlos.Leal.1944@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 21128) - Geolocalização: -22.9409 -43.1793 - Documento de identificação informado: 441.982.057-87 - DATE_ATOM: 2024-09-12T11:29:21-03:00

Hash do documento original
(SHA256):74b7452a24232e3c5b9b8871d654a2e24a80b99b91e489540310f56555cd86e3
(SHA512):74e3b081109a1275e54281163d6d1731b1d9bc772a5ff6622ed961632200a790bfb6b1aaf8dfc7a163b3db946a725cf18d25bbd9ca6181fcd0455b3cfd3b367b

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - FGV

Tendo interesse em cursar o Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas, a ser realizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, em parceria com o CEAF/MPBA, pelo presente instrumento, eu (nome) _____ , (nacionalidade) _____ , (estado civil) _____ lotado no(a), _____ , ocupante do cargo de _____ , matrícula _____ , inscrito(a) no CPF nº _____ , residente residente e domiciliado(a) no (endereço completo com CEP) _____ _____ na cidade de _____ /BA, **assumo os seguintes compromissos perante o Ministério Público do Estado da Bahia**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66: 1º) Concluir integralmente o Curso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional MPBA, sob pena de restituição integral do valor investido pelo MP/BA; 2º) Continuar atuando como Membro ou Servidor do MPBA por um período não inferior a dois anos, após a conclusão do Mestrado, cabendo restituição integral do valor investido pelo MP/BA na hipótese de exoneração voluntária em período inferior a 12 (doze) meses e 50% do valor entre 12 (dose) e 24 (vinte e quatro) meses; 3º) Atrelar o tema da Dissertação às atividades do MP/BA; 4º) Disponibilizar ao CEAF/BA cópia da Dissertação, bem como outros materiais produzidos e de interesse do CEAF/MPBA, tais como artigos científicos, resenhas, resumos, etc., elaborados durante o Curso; 5º) Disseminar os conhecimentos adquiridos no curso, de forma a torná-lo explícito e de fácil acesso, para ser assimilado e utilizado em âmbito Institucional; 6º) Ciência de que a participação nas atividades fora do horário administrativo, das 08 às 18h em dias úteis, não ensejará em horas extras ou qualquer tipo de remuneração extraordinária.

Local e data _____

_____

Assinatura do(a) Estudante

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 38/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de inscrição estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução nº 01/1997, publicada no DOE-SP de 08/03/1997, e pela Resolução nº 21/2023, publicada no DOE-TCESP de 14/12/2023, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE-SP de 08/10/2015 e pelo Ato GP nº 13/2023, publicado no DOE-TCESP de 26/04/2023.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/nº, de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no DOE de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no DOM de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.641.663/0001- 44, com sede na Praia de Botafogo, 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social por seu presidente, Professor **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, portador do RG nº 3.204.577-5 e inscrito no CPF/ME sob o nº 441.982.057-87.

OBJETO: Prestação de serviços educacionais para turma especial de servidores, na sede da **CONTRATADA**, às quintas-feiras, no horário noturno, e às sextas-feiras, no período da manhã e da tarde, composta por 15 (quinze) alunos, no curso de pós-graduação *stricto sensu* denominado "**Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP)**".

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, cumulado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0003542/2024-10.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais para turma especial de servidores, na sede da **CONTRADA**, às quintas-feiras, no período noturno, e às sextas-feiras, no período da manhã e da tarde, composta por 15 (quinze) alunos, no curso de pós-graduação *stricto sensu* denominado **Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP)**, conforme as especificações indicadas na Proposta da **CONTRATADA**, que passa a fazer parte deste instrumento contratual como Anexo I.

1.1.1. Com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, divididos em oito bimestres letivos, o curso se compõe de uma grade de disciplinas obrigatórias que abarca gestão pública, economia política, economia do setor público, ciência política, sociologia e políticas públicas e metodologia científica, a ser realizado em **formato presencial**.

1.2. Integram o presente instrumento, os seguintes documentos:

1.2.1. Anexo I – Proposta comercial, datada de 15 de fevereiro de 2024, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.2. Anexo II – Termo de Referência;

1.2.3. Anexo III – Termo de Ciência e de Notificação; e

1.2.4. Anexo IV – Resolução nº 11/2023 deste Tribunal de Contas.

1.3. Fica expressamente estabelecido que, em caso de divergência entre as disposições do presente Contrato e da Proposta da **CONTRATADA** deverá ser observada a seguinte ordem de prevalência: (i) Contrato e (ii) Proposta da **CONTRATADA**.

1.4. O valor inicial atualizado do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, na forma da legislação vigente.

1.5. O **regime de execução** deste contrato é o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência deste contrato é de **24** (vinte e quatro) **meses**, iniciando-se na data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**, com eficácia após a **publicação** de seu extrato**,** no prazo legal, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

2.1.1. A **Autorização para Início de Serviços** será emitida no prazo de até **10** (dez) **dias úteis** a contar da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da legislação vigente, mediante a celebração do respectivo termo de aditamento.

2.3. Não obstante o prazo estipulado na cláusula 2.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste Contrato e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA (Anexo I)**, e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá os **Atestados de Realização dos Serviços**.

3.1.1. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3.2. A emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

3.3. Os **Atestados de Realização dos Serviços** serão emitidos para serviços efetivamente realizados e medidos e que estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS RECURSOS:

4.1. Pela execução dos serviços, a **CONTRATADA** perceberá os seguintes valores:

Item	Discriminação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Único	Prestação de serviços educacionais para turma especial de servidores, na sede da **CONTRATADA**, às quintas-feiras, no horário noturno, e às sextas-feiras, no período da manhã e da tarde, composta por 15 (quinze) alunos, no curso de pós-graduação *stricto sensu* denominado **Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP)**.	aluno	15	66.299,82	**994.497,30**

4.1.1. O valor ajustado inclui todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato.

4.1.2. O valor é fixo e irreajustável.

4.2. O **valor total da contratação** está estimado em **R$ 994.497,30** (novecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

4.2.1. O **cronograma de desembolso** observará a seguinte estimativa de prazos e de valores a serem pagos: 5 (cinco) parcelas de **R$ 198.899,46** (cento e noventa e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), iniciando-se um mês após o início do curso e o restante em parcelas semestrais, mediante apresentação da fatura.

4.3. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática **01.032.0200.6304** - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: **3.3.90.39.61**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal pela sua filial, conforme informações a seguir: Favorecido/Instituição: Fundação Getúlio Vargas; CNPJ/ME: 33.641.663/0003-06; endereço: Avenida Nove de Julho, 2029, Bela Vista, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01313-902; para recolhimento do tributo no local do estabelecimento do prestador de serviços, conforme Lei Complementar nº 116/2003; enviando juntamente as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, do mês imediatamente anterior a data da respectiva emissão.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em **15** (quinze) **dias corridos** contados da emissão do **Atestado de Realização dos Serviços**, diretamente no Banco do Brasil S.A. agência 3519-X (Praia de Botafogo), conta-corrente 113.554-6, da **CONTRATADA**.

5.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.

5.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

5.5. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

5.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de **2** (dois) **dias úteis**;

5.6.1. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

5.7. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

5.8. Eventuais falhas na prestação dos serviços ensejarão aplicação de penalidades previstas na Resolução nº 11/2023 do **CONTRATANTE**.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação.

5.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pró-rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

5.11. Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude da aplicação da Resolução TCE-SP nº 11/2023, que faz parte integrante do presente ajuste como **Anexo IV.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Compete à **CONTRATADA**:

6.1.1. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

6.1.2. Garantir e responder perante o **CONTRATANTE** pela qualidade técnica dos serviços realizados, independentemente do encerramento contratual;

6.1.3. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto do Contrato;

6.1.4. Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato;

6.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade;

6.1.6. Comunicar imediatamente a **Comissão de Fiscalização** do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços;

6.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Cabe ao **CONTRATANTE**:

7.1.1. Designar formalmente **Comissão de Fiscalização** para acompanhar e para fiscalizar a execução do objeto deste Contrato;

7.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.1.3. Prover a coordenação geral dos serviços;

7.1.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual e das demais definições deste ajuste;

7.1.5. Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E CIVIL:

8.1. O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo entre a **CONTRATADA**, seus representantes e empregados, e o **CONTRATANTE**, especialmente os de natureza trabalhista, ou, ainda, qualquer forma de associação ou relação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente as de natureza societária e comercial.

8.2. A **CONTRATADA** respeitará toda a legislação vigente, em especial a trabalhista, fiscal e previdenciária. Sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a prestar esclarecimentos e apresentar os documentos que comprovem a atualização das obrigações referidas nesta cláusula.

8.3. A **CONTRATADA** assume total e exclusiva responsabilidade por todo o seu pessoal envolvido com a execução dos serviços objeto deste Contrato, seja frente a terceiros, seja face ao recolhimento de tributos e encargos sociais correspondentes.

8.4. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para a execução do objeto deste Contrato, não constituindo o exercício de coordenação e/ou fiscalização pelo **CONTRATANTE**, ou qualquer outra circunstância, motivo de diminuição, divisão ou exclusão da referida responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL:

9.1. A **CONTRATADA**, na execução do presente Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, com a ressalva de que os professores prestadores de serviços deverão ser do quadro da Fundação Getúlio Vargas.

9.1.1. Não caracteriza subcontratação a eventual utilização de serviços de terceiros, às expensas e sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que permitam a esta executar diretamente o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE:

10.1. Os serviços serão desenvolvidos em nome da **CONTRATADA**, a quem competirá, com exclusividade e anuência prévia dos alunos, o eventual direito de propriedade dos estudos e das técnicas decorrentes da execução deste Contrato, sem prejuízo dos direitos autorais de seus proprietários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE:

11.1. As **PARTES** se obrigam a não revelar ou divulgar a terceiros nem tampouco utilizar, de modo algum, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de terceiros, qualquer informação confidencial da outra **PARTE** de que venham a tomar conhecimento, em razão das atividades ora pactuadas.

11.1.1. As estipulações e obrigações previstas acima não serão aplicadas a nenhuma informação que:

a) Seja comprovadamente de domínio público quando da assinatura do Contrato;

b) Já seja conhecida antes da assinatura deste Contrato, desde que a(s) **PARTE(S)** possua(m) efetivo conhecimento de que tais informações não se encontram sujeitas a qualquer obrigação legal ou contratual de confidencialidade;

c) Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento; e/ou

d) Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação governamental válida, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, ao **CONTRATANTE,** dando a este, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ÉTICA E DA CONFORMIDADE:

12.1. As **PARTES** declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seu Decreto regulamentador nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, o U.K. Bribery Act de 2010, o U.S.

Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro ("Leis Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

12.2. Ajustam as **PARTES** que as atividades referentes ao Contrato ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução dos projetos, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

12.3. As **PARTES** declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência das mesmas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

13.1. Legislação aplicável e definições. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual.

13.1.1. Para fins deste Contrato, os termos "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante LGPD) e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010.

13.2. Agentes de tratamento. Para fins da legislação aplicável e do presente Contrato, as **PARTES** serão consideradas agentes de tratamento com os seguintes papéis:

13.2.1. À **CONTRATANTE** será conferido o papel de **CONTROLADORA** dos dados pessoais de seus colaboradores, observadas as suas atribuições descritas neste Contrato, respeitados ainda os procedimentos de registro acadêmico habituais da **CONTRATADA**. Em relação a relatórios de desempenho e/ou frequência emitidos pela **CONTRATADA**, caberá unicamente à **CONTRATANTE** o controle sobre tais informações e a definição das finalidades de uso dos mesmos dados, respeitadas as legislações aplicáveis.

13.2.2. À **CONTRATADA** caberá o papel de **CONTROLADORA CONJUNTA** de dados pessoais dos titulares indicados pela **CONTRATANTE** para a execução do curso, sendo seu dever tratá-los para as finalidades associadas a este Contrato de prestação de serviços acadêmicos, em observância ao que prescreve a LGPD.

13.3. Da conformidade e padrões de segurança. As **PARTES** declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas de autoridades públicas, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais).

13.3.1. As **PARTES** adotarão medidas administrativas e sistêmicas para proteger os dados pessoais dos titulares beneficiários da prestação de serviços acadêmicos, tratando-os para finalidades associadas a este Contrato, de forma razoável, não excessiva e sempre observada a base legal que autorize tais operações de tratamento;

13.3.2. Em relação à **CONTRATADA**, os documentos legais, canais para exercício de direitos e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <*https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais*>.

13.4. Dos casos omissos. Situações relacionadas à proteção dados pessoais não previstas por esta cláusula serão ajustadas pelas **PARTES** mediante acordo, pelo que prescreve a LGPD e/ou conforme normas prescritas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES:

14.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a extinguir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 138, 155 e 156 do mesmo diploma legal.

14.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas na legislação vigente e na Resolução TCE-SP nº 11/2023 do **CONTRATANTE**, que faz parte integrante do presente ajuste como Anexo IV;

14.3. No caso de extinção unilateral do Contrato, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas neste ajuste e na legislação vigente.

14.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas nesta Cláusula, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas comprovadamente cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as **PARTES**, formalizado através de troca de correspondência, firmando-se Termo Aditivo sempre que conveniente ou necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ASSINATURA:

16.1. Ainda que efetuada fora dos padrões ICP-Brasil, as **PARTES** reconhecem a assinatura deste contrato por meio eletrônico ou digital como válida e eficaz, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

16.1.1. A data de celebração deste instrumento será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das **PARTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. O foro competente para dirimir controvérsias resultantes do presente contrato é o da Capital do Estado de São Paulo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

ANEXO I PROPOSTA

São Paulo, 15 de fevereiro de 2024.

Ao

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro – São Paulo, SP

O Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas da Fundação Getúlio Vargas (MPGPP FGV EAESP) é um programa de pós-graduação stricto sensu voltado a profissionais atuantes na área pública, seja ela estatal ou não estatal. Por isso mesmo, desde sua primeira turma, em 2009, o MPGPP tem contado com profissionais oriundos de diferentes órgãos de Estado em seus diferentes ramos, nos três níveis de governo.

Contudo, o MPGPP não é um curso voltado apenas a servidores públicos. Dentre os alunos há diversos oriundos do setor privado e do terceiro setor. Profissionais atuantes na área de responsabilidade social e de relações governamentais de empresas, operadores do direito atuantes na área do direito público, membros de organizações da sociedade civil e de organismos internacionais, profissionais da área de comunicação pública, compõem parcela substantiva de nossos alunos.

A finalidade do curso é qualificar esses profissionais com conhecimentos e habilidades voltados ao aprimoramento de sua atividade profissional, de modo a lhes tornar mais efetivos e dotados da capacidade de liderar processos de inovação em suas organizações. Por isso o curso se compõe de uma grade de disciplinas obrigatórias que abarca gestão pública, a economia política, economia do setor público, ciência política, sociologia e políticas públicas e metodologia científica. Além disso, as disciplinas eletivas, contemplam diversos temas, distribuídos em quatro linhas de pesquisa: (1) Estado, Governo e Políticas Públicas; (2) Gestão Educacional; (3) Gestão Social e Territorial; (4) Políticas Públicas Urbanas; (5) Segurança, Justiça e Cidadania e (6) Relações Governamentais, Integridade e Compliance.

Os alunos devem fazer um total de 12 matérias de 2 créditos cada (24 créditos de disciplinas no total), sendo 6 delas em disciplinas obrigatórias e 6 eletivas. Também fazem uma atividade de Imersão de campo (Desafios da governança), concentrada durante uma semana sob a forma de uma atividade de campo numa organização pública ou não-estatal, o objetivo é produzir um diagnóstico dos problemas e propor ações de melhorias, atividade que corresponde a 4 créditos. Além disso, devem elaborar um trabalho final de curso de tipo aplicado, solucionando algum problema real de uma organização da área pública. A elaboração do trabalho final corresponde a outros 6 créditos, que porém são cumpridos nessa atividade de pesquisa e não em disciplinas.

As disciplinas obrigatórias compõem um corpo permanente do curso, ao passo que as eletivas têm uma oferta variável a cada semestre. No caso desta proposta, é possível discutir um conjunto de disciplinas eletivas de interesse do contratante. Neste caso, é necessário que as turmas tenham um número mínimo de 6 alunos, de modo que as atividades pedagógicas não sejam prejudicadas pelo tamanho do grupo.

Quadro resumo – disciplinas

<table>
<tr><th>Tipo de disciplina</th><th>Formato</th></tr>
<tr><td>Obrigatórias (180 horas)
6 disciplinas 30hs cada = 12 créditos</td><td rowspan="3">3 encontros online, 5 encontros Presenciais + encontro de avaliação</td></tr>
<tr><td>Eletivas gerais (90 horas) 3 disciplinas 30hs cada = 6 créditos</td></tr>
<tr><td>Eletivas da linha (90 horas) 3 disciplinas 30hs cada = 6 créditos</td></tr>
<tr><td>Imersão Local - Governança e desafios locais (60 horas) 4 créditos</td><td>atividade de campo</td></tr>
<tr><td colspan="2">Trabalho Aplicado (90 horas) 6 créditos</td></tr>
</table>

Nesta proposta, o curso será ministrado em formato misto: parte com aulas presenciais (70%) e remotas (30%) e exclusivamente nas dependências da FGV EAESP.

A grade de disciplinas do MPGPP, oferecida aos alunos regulares atualmente, é a seguinte:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS
Gestão pública contemporânea (com ciclo das PPs)
Orçamento e Finanças Públicas
Teoria Política, Estado e Sociedade
Estado de Bem-Estar e análise de políticas sociais
Análise de dados
Metodologia de Pesquisa Aplicada
DISCIPLINAS ELETIVAS
Monitoramento e avaliação baseada em evidências
Estatística Básica para Políticas Públicas
Implementação e Burocracia de Nível de Rua
Gestão de Pessoas no Setor Público

Diversidades e políticas públicas
Direito Administrativo
Economia do Desenvolvimento
Avaliação de Políticas Públicas
Integridade e compliance do setor público
Espaços e territórios inteligentes e inclusão digital/ tecnologia e governo (smart cities)
Regimes Próprios de Previdência (sem Regime Geral)
Modelagem Econômico-Financeira de projetos de infraestrutura
Parcerias entre os setores público e privado
Meio ambiente e sustentabilidade
Tecnologia e governo
Sociedade Civil e Terceiro Setor
Regulação em saúde
Trajetória do SUS
Planejamento e gestão governamental
Economia do Setor Público
Monitoramento e Avaliação baseadas em evidências
Análise de implementação de políticas e do papel das burocracias
Avaliação dos impactos de Políticas Públicas na educação
Teorias de Políticas Públicas
Contabilidade aplicada ao setor público
Teoria da Tributação
Finanças públicas
Responsabilidade fiscal e controle da execução orçamentária

Planejamento e gestão governamental
Análise de Risco e Tomada de Decisão na Administração Pública

Relação dos professores e link Lattes:

1. Estado, Governo e Políticas Públicas

Claudio Gonçalves Couto - http://lattes.cnpq.br/3248653062660478

Evan Berman - http://lattes.cnpq.br/8635701096371109

Gabriela Lotta - http://lattes.cnpq.br/7804764276633801

Regina Pacheco - http://lattes.cnpq.br/6189526386439336

Ricardo Corrêa Gomes - http://lattes.cnpq.br/3539564256173485

Cibele Franzese - http://lattes.cnpq.br/5317636352563744

Adriano Massuda - http://lattes.cnpq.br/3406163679812525

2. Gestão de Políticas Educacionais

Fernando Abrucio - http://lattes.cnpq.br/7585916430082392

Eduardo José Grin - http://lattes.cnpq.br/9715457072186077

Gustavo Andrey de Almeida Lopes Fernandes - http://lattes.cnpq.br/7394746617954477

Carla Campana – http://lattes.cnpq.br/2196220552048354

Lara Elena Ramos Simielli - http://lattes.cnpq.br/7645732078345078

3. Políticas Públicas Urbanas

Ciro Biderman - http://lattes.cnpq.br/6614611673012628

Alexandre Abdal Cunha - http://lattes.cnpq.br/1830067831727162

Frederico Roman Ramos - http://lattes.cnpq.br/6057687578016864

Gesner Jose de Oliveira Filho - http://lattes.cnpq.br/5490236458552356

Nelson Marconi - http://lattes.cnpq.br/3941333920095061

Joelson Sampaio - http://lattes.cnpq.br/9134156549907160

4. Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Renato Sérgio de Lima - http://lattes.cnpq.br/0101573130155769

Rafael Alcadipani da Silveira - http://lattes.cnpq.br/5973712900242603

Luciana Gross Cunha - http://lattes.cnpq.br/4966250654143157

Eduardo de Rezende Francisco - http://lattes.cnpq.br/2300593583702597

João Luiz Becker – http://lattes.cnpq.br/4851172736404835

Renan Gomes de Pieri - http://lattes.cnpq.br/5511236147680836

5. Gestão Social e Territorial

Fernando Burgos Pimentel dos Santos - http://lattes.cnpq.br/3012775564140092

Mário Aquino Alves - http://lattes.cnpq.br/7330675405562124

Maria Alexandra Viegas Cortez da Cunha - http://lattes.cnpq.br/0920913029247873

Luís Paulo Bresciani - http://lattes.cnpq.br/0035243701963205

Jussara Jéssica Pereira - http://lattes.cnpq.br/5183872724325052

Marta Ferreira Santos Farah - http://lattes.cnpq.br/0461085436047185

André Pereira de Carvalho – http://lattes.cnpq.br/4806222790752417

Luciana Marques Vieira - http://lattes.cnpq.br/6760299710047895

6. Relações Governamentais, Integridade e Compliance

Marco Antonio Carvalho Teixeira - http://lattes.cnpq.br/1456825128994862

Elida Graziane Pinto - http://lattes.cnpq.br/8326072263007233

Mário Vinícius Claussen Spinelli - http://lattes.cnpq.br/4734628545464682

Ligia Maura Costa - http://lattes.cnpq.br/5042235614864460

Marcos Fernandes Goncalves da Silva - http://lattes.cnpq.br/2828066223843727

Professores colaboradores

Peter Kevin Spink - http://lattes.cnpq.br/3851480345390580

Allan Fernandes – http://lattes.cnpq.br/2680989396093510

Arthur Barrionuevo Filho - http://lattes.cnpq.br/1920285511750398

Catarina Ianni Segatto - http://lattes.cnpq.br/5681681939990088

Mário Vinícius Claussen Spinelli - http://lattes.cnpq.br/4734628545464682

Marcos Fernandes Goncalves da Silva - http://lattes.cnpq.br/2828066223843727

As disciplinas eletivas podem ser direcionadas, inclusive em conteúdo, para a realidade regional/local.

A proposta:

Turma Especial do MPGPP para servidores estaduais.

Número de Alunos: 15

Custo por aluno: R$ 77.999, 79 (Setenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)

Custo por aluno com desconto de 15%: R$ 66.299,82 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)

Custo total: R$ 994.497,30 (Novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos)

Início previsto da turma: 2º semestre de 2024

Essa proposta é vinculada ao Acordo de Cooperação Mútua celebrado entre o Instituto Rui Barbosa – IRB e a Fundação Getulio Vargas.

Ao Instituto Rui Barbosa caberá a responsabilidade acadêmica compartilhada com a Fundação Getúlio Vargas e a responsabilidade financeira, caberá ao Tribunal de Contas de origem do servidor matriculado no curso em contrato específico.

SOBRE A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO (EAESP)

A FGV EAESP é uma escola de negócios reconhecida em âmbito internacional pela sua excelência. Composta por programas de ensino, da graduação ao doutorado, oferece cursos na área de administração de empresas, administração pública, lato e stricto sensu. A instituição é também reconhecida pelos seus 18 centros de estudo que fomentam conhecimento prático e aplicável nos desafios das empresas contemporâneas. Os departamentos internos dão o suporte necessários para que os mais de 300 professores possam atuar em nível de excelência e formar gestores competentes para o mercado. A FGV EAESP figura desde 2004 entre as melhores instituições do mundo pelas três mais importantes acreditadoras internacionais: Association to Advance Collegiate School of Business (AACSB), European Foundation for Management Development (Equis-EFMD) e Association of MBAs (AMBA).

Apenas 82 das 14 mil escolas de negócios do mundo têm está tríplice acreditação.

A FGV EAESP integra as principais redes parceiras internacionais de escolas de negócios e Administração, como GNAM, CEMS, PIM, PRME, COBS, GPPN e IPBS.

Programas de ensino estruturados entre FGV EAESP e escolas parceiras abrem oportunidades acadêmicas e profissionais no exterior, além de diferenciação no mercado de trabalho.

Com mais de 100 instituições parceiras de renome nas Américas, Ásia, Europa, África e Oceania, as portas estão abertas para experiências acadêmicas e profissionais em todo o mundo. A FGV EAESP é uma escola de negócios global que envia e recebe alunos em âmbito internacional, localizada no centro financeiro do Brasil.

Parcerias Educacionais com empresas do setor público via Admissions Office da FGV EAESP.

- DGP - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
- SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL
- FEDERAÇÃO NACIONAL DO DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL
- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
- FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
- HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
- FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
- FUNDAÇÃO ZERBINI
- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Entre outros.

A coordenação do curso fica à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário. Esta proposta apresenta apenas as linhas gerais do curso, bem como o valor do investimento. Outras informações e ajustes podem ser definidos em comum acordo posteriormente.

Atenciosamente,

Marco Antonio Carvalho Teixeira
Coordenador do MPGPP FGV EAESP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de 15 (quinze) vagas do Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), customizado às necessidades dos Tribunais de Contas, sob demanda do Instituto Rui Barbosa (IRB).

(Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

a) Prestação de serviços educacionais referente a 15 (quinze) vagas do Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP), customizado às necessidades dos Tribunais de Contas e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), sob demanda do Instituto Rui Barbosa (IRB). O Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas da Fundação Getúlio Vargas (MPGPP FGV EAESP) é um programa de pós-graduação stricto sensu, voltado a profissionais atuantes na área pública, que se compõe de uma grade de disciplinas obrigatórias que abarcam gestão pública, economia política, economia no setor público, ciência política, sociologia e políticas públicas e metodologia científica, a ser realizado em formato presencial. A duração máxima da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, divididos em 8 (oito) bimestres letivos, com possibilidade de prorrogação, nos termos da legislação vigente, mediante a celebração de termo de aditamento.

b) A contratação em tela visa a qualificação e atualização do corpo técnico do Tribunal de Contas, com vistas a melhorar o atendimento às necessidades dos seus clientes internos e externos, objetivando a eficiência na prestação de serviços, com melhora no tempo de resposta, o que tem impacto direto na fiscalização da prestação de serviços e políticas públicas, acarretando, indiretamente, benefícios para a sociedade.

c) As 15 (quinze) vagas contratadas serão preenchidas por processo seletivo eliminatório e classificatório, conduzido pela Fundação Getúlio Vargas. Após a seleção, as aulas ocorrerão na sede da Fundação Getúlio Vargas, localizada na Av. Nove de Julho, 2.029, Bela Vista, São Paulo, SP, às quintas- feiras, no horário noturno, e, às sextas-feiras, no período da manhã e tarde. As aulas serão divididas em 8 (oito) bimestres letivos, havendo, após, prazo para escrita da monografia e sua defesa. O prazo máximo da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses. Após o decorrido, com o título de mestre, espera-se que os formandos sejam multiplicadores do conhecimento, utilizando, na prática, o que foi aprendido, aliando eficiência na prestação de seus serviços e agregando excelências nos locais onde atuam.

d) Como requisito para a contratação foi buscada uma instituição de notória e reconhecida especialização técnica que fornecesse curso com alto grau de capacitação (mestrado), voltado às especificidades do serviço público e que não se limitasse ao âmbito acadêmico, abrangendo uma abordagem mais prática e profissional (mestrado profissional).

e) Após o processo seletivo, espera-se que haja a seleção dos servidores mais aptos a conseguirem finalizar seus projetos com soluções práticas visando às melhorias dos serviços prestados pelo Tribunal de Contas. No decorrer do curso, espera-se que os estudantes possam adquirir conhecimento para que seu projeto possa ser defendido de forma a agregar resultados satisfatórios para os problemas encontrados no dia a dia laboral e/ou aumentando a eficiência em sua produção.

f) O regime de execução deverá ser o de empreitada por preço unitário.

g) A medição dos serviços será feita por relatório fornecido pelo prestador que deverá apontar a situação de ocorrência ou não das aulas, troca de professores, impossibilidade de utilização das salas de aula, desempenho dos alunos etc. O desembolso do pagamento, será feito em 5 (cinco) parcelas, iniciando-se um mês após o início do curso e o restante em parcelas semestrais, mediante apresentação de fatura.

h) A escolha do fornecedor foi feita se buscando uma instituição de notória e reconhecida especialização técnica, capaz de prestar o serviço almejado.

i) O valor total da contratação é de R$ 994.497,30 (novecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos), considerando 15 (quinze) vagas, com custo unitário de R$ 66.299,82 (sessenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) por aluno, conforme Proposta Comercial FGV-IRB-TCESP (0929195).

j) A despesa deverá onerar os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.6304 – Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento 3.3.90.39.61.

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV

CONTRATO Nº 38/2024

SEI - PROCESSO Nº 0003542/2024-10

OBJETO: Prestação de serviços educacionais para turma especial de servidores, na sede da **CONTRATADA**, às quintas-feiras, no período noturno, e às sextas-feiras, no período da manhã e da tarde, composta por 15 (quinze) alunos no curso de pós-graduação *stricto sensu* denominado **Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP)**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (DOE-TCESP), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE-SP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Pelo Contratante:

CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK - Diretor Técnico

E-MAIL INSTITUCIONAL: cmalek@tce.sp.gov.br

Pela Contratada:

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL - Presidente

E-MAIL INSTITUCIONAL: carlos.leal.1944@fgv.br

ANEXO IV

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II – Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: inciso IV;

II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III – por 1 (um) ano: inciso II;

IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o "caput" deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o "caput" deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de

ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente
ANTONIO ROQUE CITADINI
RENATO MARTINS COSTA
ROBSON MARINHO
DIMAS RAMALHO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro
(Republicado por ter saído com incorreções)

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, **Usuário Externo**, em 09/08/2024, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 13/08/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **1025041** e o código CRC **4284FC05**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À DCCL:

Em resposta ao Parecer Jurídico N. 543/2024 (doc.1205175) e ao Despacho de Autorização da SGA (doc. 1224415), encaminhamos os seguintes esclarecimentos por diligência:

Diligência a. "Recomenda-se a inclusão ao expediente, se houver, do acordo de cooperação técnica firmado entre TJBA e MPBA, processo SEI nº 19.09.1317.0014229/2022-30, o qual respalda a pretensão ora materializada".

Informamos que estamos aguardando o atendimento da solicitação de juntada do instrumento assinado ao referido processo pela Administração Superior (doc. 1235066).

Enquanto isso, solicitamos o prosseguimento do presente processo de contratação. Em tempo, anexamos o ACT N. 087/2024 firmado entre o TJBA e a FGV (doc. 1222814), que dispõe sobre projetos educacionais desenvolvidos no âmbito do TJBA.

Diligência b. "Quanto às pesquisas de preço, recomenda-se buscar comprovações relativas a prévios contratos administrativos de cursos na modalidade turma fechada, se houver, como forma de melhor demonstrar a compatibilidade dos valores associados à pretensão administrativa".

Encaminhamos o Contrato N. 038/2024 firmado entre a FGV e o TCE-SP de uma turma especial (doc. 1233268), com o valor unitário de R$ 66.299,82.

Diligência c. " No que diz respeito à minuta do contrato, observar as anotações registradas no item III do citado opinativo, de modo a garantir que o instrumento jurídico a ser celebrado acolha e resguarde os interesses deste MPBA".

1 – Objeto da minuta do contrato:

Esclarecemos que as tratativas foram realizadas em reuniões Institucionais pela Administração Superior, restando os encaminhamentos acadêmicos ao CEAF, o que culminou na proposta de contratação englobando outras Instituições públicas para a formação de 1 turma especial do Mestrado em Salvador/Ba (doc. 1105331).

Informamos que Acordo Técnico de Cooperação N. 087/2024 entre a FGV e o TJBA mencionado no objeto da minuta do contrato (doc. 1222814) trata de realização de projetos educacionais no âmbito do TJBA (doc. 1222814), a exemplo do referido Mestrado, possibilitando que a sua execução seja efetuada nas dependências da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – UNICORP. Cabe ao MPBA somente o compromisso de pagamento por 5 vagas dessa turma especial à FGV.

Aproveitamos para encaminhar o contrato firmado pelo TCE-BA dessa turma especial de Mestrado, para conhecimento (doc. 1230459).

2 – Item 4.5.2 da minuta do contrato:

Quanto ao questionado sobre as compensações relativas aos atrasos do cronograma de execução dos serviços, informamos que serão objeto de acordo entre as Instituições envolvidas da turma especial e a FGV para a definição de novas datas.

3 – Item 4.7 da minuta do contrato:

O CEAF acolhe a recomendação da nova redação:

"4.7 A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, com vistas a selecionar membros e servidores, dentre aqueles vitalícios e estáveis, respectivamente, do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, observados os requisitos específicos estabelecidos pela CAPES e pela instituição CONTRATADA."

4 – Questionamento sobre a previsão no sentido de obrigar o pagamento somente no caso de serem preenchidas todas as vagas disponíveis:

Ressaltamos que não cabe a contratada assumir a responsabilidade e o ônus pelas vagas não preenchidas, uma vez que cada Instituição dessa turma especial se comprometeu em adquirir determinado quantitativo de vagas de forma a equalizar a necessidade de capacitação dos seus servidores e a viabilidade da execução do Mestrado na cidade de Salvador/BA.

Destacamos que o MPBA será o responsável pela seleção dos servidores, conforme previsto no item 4.7 da minuta do contrato. Essa seleção interna condiciona o preenchimento da vaga à aceitação dos termos do "Termo de Compromisso e Responsabilidade" (doc.1230603), que dispõe sobre as repercussões de eventuais desistências do cursos, prevendo a pena de restituição integral do valor investido pelo MP, salvo por motivo de força maior.

5 – Item 13.3 da minuta do contrato:

O CEAF acolhe a recomendação da nova redação.

6 – Item 15.3.4 da minuta do contrato:

Não há óbice do CEAF sobre a manutenção dos valores.

7 – Item 15.5.3 da minuta do contrato:

Não há óbice do CEAF a recomendação da ATJ.

8 – Anexo II e Item 1.3 da minuta do contrato:

O CEAF não se opõe as exclusões.

Por fim, ressaltamos que há compatibilidade das previsões contratuais do MPBA em comparação ao Contrato N. 41/2024 firmado pelo TCE-BA (doc. 1230459).

Atenciosamente,

Unidade de Finanças do CEAF

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Assistente Técnico Administrativa, em 18/09/2024, às 13:28, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** - Coordenador Técnico, em 18/09/2024, às 13:38, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1229063** e o código CRC **4482853F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção aos esclarecimentos prestados pelo CEAF, e tendo em vista a recomendação da Assessoria Jurídica, fazemos retornar o expediente à unidade de assessoramento da Superintendência de Gestão Administrativa para análise do cumprimento das recomendações.

Paula Souza de Paula Marques
Coordenadora Administrativa
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 19/09/2024, às 07:57, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1238906** e o código CRC **0186AC5D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.45340.0006581/2024-67

INTERESSADO (A): CEAF

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento instaurado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, com vistas a viabilizar a contratação da empresa Fundação Getúlio Vargas - FGV, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, para a realização de curso de pós-graduação *stricto sensu* denominado "Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MGPP)", com disponibilidade de 05 (cinco) vagas, para servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, no âmbito do Acordo de Cooperação entre a FGV e o TJ-BA, conforme condições do termo de referência.

Observa-se que o expediente foi objeto de anterior análise realizada por esta Assessoria Técnico-Jurídica, oportunidade em que restou exarado o Parecer nº 543/2024 (doc. SEI 1205175), que assim concluiu:

> Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da inexigibilidade de licitação em epígrafe, devendo, no entanto, serem cumpridas as seguintes diligências:
>
> a. Recomenda-se que a unidade interessada traga ao expediente, se houver, o acordo de cooperação técnica firmado entre TJBA e MPBA, processo SEI nº 19.09.1317.0014229/2022-30, o qual respalda a pretensão ora materializada;
> b. Quanto às pesquisas de preço, recomenda-se que a unidade interessada busque comprovações relativas a prévios contratos administrativos de cursos na modalidade turma fechada, se houver, como forma de melhor demonstrar a compatibilidade dos valores associados à pretensão administrativa;
> c. No que diz respeito à minuta do contrato, a unidade demandante deverá observar as anotações registradas no item III do presente opinativo, de modo a garantir que o instrumento jurídico a ser celebrado acolha e resguarde os interesses deste MPBA.

Da evolução do processo, observa-se a juntada de novos elementos, os quais, no entendimento da unidade interessada, se prestam a atender as diligências outrora recomendadas.

Quanto ao quesito "a", registre-se a manifestação do CEAF no sentido de que aquela unidade segue "aguardando o atendimento da solicitação de juntada do instrumento assinado ao referido processo pela Administração Superior". Ademais, o Centro solicita "o prosseguimento do presente processo de contratação" (doc. SEI 1229063).

Tendo em vista o teor sugestivo da indicada diligência, tendente a robustecer a instrução processual, e considerando que sua ausência não inviabiliza o prosseguimento da contratação ora analisada, não se vislumbra óbice à evolução do feito. Reitera-se, no entanto, a recomendação de oportuna juntada do indicado acordo de cooperação técnica firmado entre MPBA e TJBA, se confirmada a sua celebração.

No que diz respeito ao quesito "b", observa-se que a unidade trouxe aos autos cópia de contrato recentemente firmado entre a FGV e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (doc. SEI 1233268), no qual se observa a fixação do valor unitário de R$ 66.299,82 (sessenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), compatível, portanto, com a proposta formalizada junto ao doc. SEI 1105331.

Considerando tal elemento, em conjunto com as demais comprovações de compatibilidade de preços já apreciadas por esta Assessoria, **entende-se que a instrução processual atendeu aos requisitos estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

Em relação em quesito "c", reitere-se o teor da manifestação do doc. SEI 1229063, em que o CEAF se manifestou acerca dos aspectos suscitados em relação à minuta do contrato.

Neste particular, destaca-se o registro contido no anterior parecer, no sentido de que o arquivo analisado apresenta comentários registrados por pessoas estranhas aos quadros do MPBA, o que sugere a existência de aspectos ainda pendentes de validação junto à FGV.

Precisamente a respeito do objeto descrito no ajuste, considerando os esclarecimentos quanto ao teor do acordo firmado entre FGV e TJBA, **esta Assessoria não vislumbra óbice ao interesse de "constar claro que se refere a aquisição de vagas no âmbito do Acordo de Cooperação assinado entre a FGV e o TJ BA", manifestado pela pretensa contratada.**

A respeito do item 4.5.2, o CEAF informou que as indicadas compensações "serão objeto de acordo entre as Instituições envolvidas da turma especial e a FGV para a definição de novas datas". Quanto a este aspecto, registre-se que se trata de condição relacionada à execução dos serviços, de modo que

compete à unidade interessada a definição dos parâmetros pertinentes. Esta Assessoria destaca, tão somente, que o cumprimento do cronograma contratual pelas partes deverá sempre preservar a regularidade das atividades acadêmicas a relacionadas, as quais deverão seguir os requisitos impostos pelo órgão regulamentador da atividade.

No que toca ao item 4.7, a unidade contratante informou o acolhimento da redação sugerida por esta ATJ.

Quanto ao valor e forma de pagamento das despesas contratuais, o CEAF registrou que "que não cabe a contratada assumir a responsabilidade e o ônus pelas vagas não preenchidas, uma vez que cada Instituição dessa turma especial se comprometeu em adquirir determinado quantitativo de vagas de forma a equalizar a necessidade de capacitação dos seus servidores e a viabilidade da execução do Mestrado na cidade de Salvador/BA". Ademais, destacou que "que o MPBA será o responsável pela seleção dos servidores, conforme previsto no item 4.7 da minuta do contrato. Essa seleção interna condiciona o preenchimento da vaga à aceitação dos termos do "Termo de Compromisso e Responsabilidade" (doc.1230603), que dispõe sobre as repercussões de eventuais desistências do cursos, prevendo a pena de restituição integral do valor investido pelo MP, salvo por motivo de força maior.".

Havendo regramento interno que estabelece o compromisso do candidato e a assunção de responsabilidades em situações excepcionais, entende-se demonstrado o adequado resguardo aos interesses deste MPBA. Ademais, a análise dos contratos firmados junto ao TCE/BA e TCE/SP evidenciam a adoção de idêntica sistemática contratual, sendo razoável admitir que o objeto pretendido impõe tais medidas.

A respeito da cláusula décima terceira, o CEAF manifesta o acolhimento à redação sugerida. Assim, reitere-se o texto proposto por esta Assessoria no indicado parecer, o qual deverá ser alterado na minuta do contrato:

> 13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, a ocorrência de incidente confirmado que comprometa a confidencialidade, integridade e disponibilidade de um sistema e que possa causar dano ou risco relevante aos Titulares que tiverem seus dados tratados em virtude desta contratação, bem como adotar as providências que couber para que a Parte que figurar como Controladora cumpra as previsões dispostas no art. 48 da LGPD;

Em relação aos percentuais a serem observados em eventuais aplicações de sanção de multa, pontue-se que o registro de que "Não há óbice do CEAF sobre a manutenção dos valores".

Reitere-se o teor do parecer proferido por esta Assessoria a respeito de tal aspecto, quando restou anotado que "a menos que se evidencie justificada manifestação da unidade contratante no sentido de acolher a redução dos percentuais em virtude de eventuais especificidades do caso concreto, esta Assessoria opina pela manutenção do regramento disciplinado na minuta padronizada.".

Considerando a evolução processual, entende-se que a unidade compreendeu não haver justificativa técnica para a redução dos patamares fixados na minuta padronizada no âmbito deste MPBA, não devendo ser acolhida a proposta de alteração formulada pela FGV. Destaque-se, mais uma vez, que a definição dos percentuais a serem observados na execução do contrato **diz respeito a matéria inserida sob a discricionariedade da Administração, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade**.

Na sequência, diante do acolhimento da sugestão informada para o item 15.5.3, indica-se a necessidade de ajuste da minuta para estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para quitação, pelo acusado, de multa arbitrada pela Administração.

Por fim, a respeito ao Anexo II, em que pese a sugestão de adequação e manutenção do instrumento, restou anotado no parecer que sua eventual exclusão não fragiliza o dever de estrito cumprimento das regras pertinentes à proteção de dados. Considerando, então, a indicação do CEAF pela exclusão do anexo, esta Assessoria entende não haver ressalvas a serem consideradas a respeito de tal aspecto.

Reitere-se a necessidade de que, no presente caso, a unidade interessada verifique a compatibilidade das previsões dispostas neste processo com aquelas especificadas pelos demais órgãos envolvidos, considerando o risco de que eventuais divergências inviabilizem a execução dos contratos.

Diante do exposto, entendendo pelo cumprimento das diligências anterioremente indicadas, **esta Assessoria Técnico-Jurídica ratifica o teor do Parecer nº 543/2024 (doc. SEI 1205175) que concluiu pela regularidade da instrução processual, recomendando-se a realização dos devidos ajustes na minuta do contrato, pela DCCL, conforme as considerações postas pelo CEAF na manifestação vinculada ao doc. SEI** 1229063**.**

É a manifestação, s.m.j. Encaminhe-se à DCCL para conhecimento e providências, conforme determinado no despacho do SGA (doc. SEI 1224415).

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Belª. Carla Baião Dultra

Apoio processual ATJ/SGA

Mat. 355.204

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Assessora de Gabinete, em 19/09/2024, às 16:12, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** - Oficial Administrativo II, em 20/09/2024, às 09:29, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1239258** e o código CRC **4CA47D3A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente ao CEAF com a minuta ajustada nos termos pontuados pelo parecer e conforme opinativo da referida Unidade.

Após a validação, solicitamos a devolução do expediente para encaminhamento para autorização.

Paula Souza de Paula Marques
Coordenadora Administrativa
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 19/90/1912, 4s à97: 1, con5orme Ato f ormativo nN92° , de à: de Dezembro de 1919 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser con5erida no site https7/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con5erir&id_orgao_acesso_externo=9 in5ormando o código veri5cador **1241039** e o código CRC **5D3B95A6**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI 19.09.45340.0006581/2024-67.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/n.º, de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação, nº 051/2024, protocolado sob o nº 19.09.45340.0006581/2024-67, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços educacionais com vistas à realização de curso de pós-graduação stricto sensu denominado "Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MGPP)", com disponibilidade de 05 (cinco) vagas, para servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 As vagas disponibilizadas para o Ministério Público do Estado da Bahia decorrem de Acordo de Cooperação Técnica nº 087/2024, celebrado entre a **CONTRATADA** e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com interveniência da Universidade Corporativa do Tribunal

Anexo Minuta de contrato ajustada (1241630) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 662

de Justiça do Estado da Bahia;

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão de obra capacitada, consultoria, material, segurança, seguros, ferramentas e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância ao Plano de Trabalho, **anexo** a este instrumento;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, prorrogando-se automaticamente quando seu objeto seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá,

Anexo Minuta de contrato ajustada (1241630) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 663

preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados presencialmente nas dependências da UNICORP-TJBA, em Salvador/BA, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 As aulas serão concentradas em 4 dias por mês, preferencialmente a cada 15 (quinze) dias, às quartas e quintas-feiras, com carga horária de 8 horas/aula, por encontro, conforme cronograma de aulas constante do **Anexo I** deste instrumento;

4.4 Os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos estritos termos da legislação e das resoluções que disciplinam e regulamentam a execução dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

4.5 O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no **anexo I –** Plano de Trabalho, deste instrumento;

4.5.1 A duração do curso de mestrado será de 24 (vinte e quatro) meses, divididos em 8 (oito) bimestres letivos, a contar da data do início da primeira disciplina, prevista para começar em outubro/2024;

4.5.2 Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte para execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá renegociação do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA** para absorver tais atrasos;

4.5.3 Eventuais atrasos na conclusão do Mestrado pelos alunos poderão acarretar a prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento, desse que respeitados os limites para a conclusão do curso;

4.5.4 O pagamento da última parcela fica condicionada à conclusão efetiva do curso, de modo que, na hipótese de haver alteração do cronograma, o prazo final para pagamento se prorrogará para que ocorra após a data de encerramento do curso.

Anexo Minuta de contrato ajustada (1241630) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 664

4.6 O curso será ministrado de forma presencial, nas dependências da Universidade Corporativa (UNICORP), do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), na cidade de Salvador/BA, às quartas-feiras e quintas-feiras, no período da manhã e da tarde, salvo a existência de uma situação de emergência estadual, ou nacional, impactando na deliberação de providências de revisão de cronograma, e adequações para soluções que não impactem na qualidade do Mestrado;

4.7 A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, com vistas a selecionar membros e servidores, dentre aqueles vitalícios e estáveis, respectivamente, do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, observados os requisitos específicos estabelecidos pela CAPES e pela instituição **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da entrega da nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente,

Anexo Minuta de contrato ajustada (1241630) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 665

garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para os serviços será de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), equivalente ao valor por vaga;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ 335.356,25 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), equivalente à 05 (cinco) vagas/inscrições no curso de mestrado;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em 5 (cinco) parcelas, iguais, no montante de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil e setenta e um reais, e vinte e cinco centavos) a serem pagas, conforme periodicidade prevista no **Anexo III – Cronograma de Desembolso**;

7.2.1 O faturamento da 1ª parcela se dará em até 30 (trinta) dias após o início das aulas (previsto para outubro/2024);

7.2.2 Os faturamentos das 3 parcelas intermediárias, no montante de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil e setenta e um reais, e vinte e cinco centavos) cada, serão pagas em junho/2025, novembro/2025 e junho/2026;

7.2.3 O faturamento da última parcela, no montante de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil e setenta e um reais, e vinte e cinco centavos), somente se dará após a conclusão do curso;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como

Anexo Minuta de contrato ajustada (1241630) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 666

consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Anexo Minuta de contrato ajustada (1241630) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 667

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 05 de agosto de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Anexo Minuta de contrato ajustada (1241630) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 668

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/0007	3594	9900	100	33.90.39
40.601/0005	3594	9900	313	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

Anexo Minuta de contrato ajustada (1241630) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 669

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

Anexo Minuta de contrato ajustada (1241630) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 670

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano comprovadamente causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Anexo Minuta de contrato ajustada (1241630) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 671

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no Plano de Trabalho e no Cronograma de Aulas, **Anexo I** do presente instrumento;

11.22.2 Assegurar a qualidade técnico-científica de todas as atividades/projetos que compõem a pós-graduação stricto sensu;

11.22.3 Realizar a gestão acadêmica, de logística e administrativa através da Coordenação de Pós-graduação;

11.22.4 Gerenciar a lista de frequência dos participantes nas aulas;

Anexo Minuta de contrato ajustada (1241630) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 672

11.22.5 Emitir certificados para os aprovados do Mestrado;

11.22.6 Participar de reuniões com o responsável indicado pelo **CONTRATANTE**, com vistas às discussões inerentes à proposta em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRATANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 Selecionar e indicar os participantes do mestrado, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, com vistas a selecionar membros e servidores, dentre

Anexo Minuta de contrato ajustada (1241630) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 673

aqueles vitalícios e estáveis, respectivamente, do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia;

12.8.2 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando todas as informações necessárias e solucionando eventuais problemas;

12.8.3 Indicar um fiscal para acompanhar junto a coordenação do Mestrado o andamento da turma, incluindo realizações de reuniões com os discentes com intuito de observar o cumprimento do objeto por parte da contratada e o cumprimento dos créditos e do prazo para conclusão do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, nos moldes do prazo definido em Lei e regulamentado pela ANPD, a ocorrência de incidente confirmado que comprometa a confidencialidade, integridade e disponibilidade de um sistema e que possa causar dano ou risco relevante aos Titulares que tiverem seus dados tratados em virtude desta contratação, bem como adotar as providências que couber para que a Parte que figurar como Controladora cumpra as previsões dispostas no art. 48 da LGPD;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Anexo Minuta de contrato ajustada (1241630) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 674

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos

Anexo Minuta de contrato ajustada (1241630) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 675

itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento

Anexo Minuta de contrato ajustada (1241630) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 676

da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,

Anexo Minuta de contrato ajustada (1241630) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 677

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

Anexo Minuta de contrato ajustada (1241630) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 678

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

Anexo Minuta de contrato ajustada (1241630) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 679

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelas Partes, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

Anexo Minuta de contrato ajustada (1241630) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 680

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

Ainda que efetuada fora dos padrões ICP-Brasil, as PARTES reconhecem a assinatura deste instrumento por meio eletrônico ou digital como válida e eficaz, nos termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

A data de celebração deste instrumento será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das PARTES.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

Anexo Minuta de contrato ajustada (1241630) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 681

ANEXO I
Plano de trabalho e Cronograma de aulas

Quadro Resumo – Disciplinas

Tipo de Disciplina	**Formato**
Obrigatórias (180 horas) 6 disciplinas 30h cada = 12 créditos	3 Encontros on-line, 5 encontros presenciais + Encontro de avaliação
Eletivas Gerais (90 horas) 3 disciplinas 30h cada = 6 créditos	
Eletivas da Linha (90 horas) 3 disciplinas 30h cada = 6 créditos	
Imersão Local – Governança e Desafios Locais (60 horas) 4 créditos	Atividade de Campo
Trabalho Aplicado (90 horas) 6 créditos	

Grade de disciplinas do MPGPP oferecida aos alunos regulares

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS
Gestão pública contemporânea (com ciclo das PPs)
Orçamento e Finanças Públicas
Teoria Política, Estado e Sociedade
Estado de Bem-Estar e análise de políticas sociais
Análise de dados
Metodologia de Pesquisa Aplicada
DISCIPLINAS ELETIVAS
Monitoramento e avaliação baseada em evidências
Estatística Básica para Políticas Públicas
Implementação e Burocracia de Nível de Rua

Anexo Minuta de contrato ajustada (1241630) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 682

Gestão de Pessoas no Setor Público
Diversidades e políticas públicas
Direito Administrativo
Economia do Desenvolvimento
Avaliação de Políticas Públicas
Integridade e compliance do setor público
Espaços e territórios inteligentes e inclusão digital/ tecnologia e governo (smart cities)
Regimes Próprios de Previdência (sem Regime Geral)
Modelagem Econômico-Financeira de projetos de infraestrutura
Parcerias entre os setores público e privado
Meio ambiente e sustentabilidade
Tecnologia e governo
Sociedade Civil e Terceiro Setor
Regulação em saúde
Trajetória do SUS
Planejamento e gestão governamental
Economia do Setor Público
Monitoramento e Avaliação baseadas em evidências
Análise de implementação de políticas e do papel das burocracias
Avaliação dos impactos de Políticas Públicas na educação
Teorias de Políticas Públicas
Contabilidade aplicada ao setor público
Teoria da Tributação
Finanças públicas
Responsabilidade fiscal e controle da execução orçamentária
Planejamento e gestão governamental
Análise de Risco e Tomada de Decisão na Administração Pública

Anexo Minuta de contrato ajustada (1241630) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 683

Cronograma de Aulas

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
OBRIGATÓRIA OUTUBRO 2024

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Metodologia de Pesquisa Aplicada	2	09/10/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	
		09/10/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		10/10/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		10/10/2024	Presencial	quinta	14h às 18h	
		23/10/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	
		23/10/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		24/10/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		24/10/2024	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
OBRIGATÓRIA NOVEMBRO 2024

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Gestão Pública Contemporânea	2	13/11/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	
		13/11/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		14/11/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		14/11/2024	Presencial	quinta	14h às 18h	
		27/11/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	
		27/11/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		28/11/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		28/11/2024	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
OBRIGATÓRIA JANEIRO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Avaliação e Análise de Dados	2	08/01/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		08/01/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		09/01/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		09/01/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		22/01/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		22/01/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		23/01/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		23/01/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

OBRIGATÓRIA MARÇO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Orçamento e Finanças Públicas	2	12/03/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		12/03/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		13/03/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		13/03/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
		26/03/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		26/03/2025	Presencial	quarta	14h às 16h	
		27/03/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		27/03/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
OBRIGATÓRIA FEVEREIRO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Análise de Politicas Sociais	2	05/02/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		05/02/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		06/02/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		06/02/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		19/02/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		19/02/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		20/02/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		20/02/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

OBRIGATÓRIA ABRIL 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Teoria Politica, Estado e Sociedade	2	09/04/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		09/04/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		10/04/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		10/04/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		23/04/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		23/04/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		24/04/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		24/04/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

ELETIVA MAIO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Avaliação de Políticas e Programas Públicos	2	07/05/2005	Presencial	quarta	08h às 12h	
		07/05/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		08/05/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		08/05/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		21/05/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		21/05/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		22/05/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		22/05/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

ELETIVA JULHO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Burocracia Politica e Politicas Publicas	2	09/07/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		09/07/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		10/07/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		10/07/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		23/07/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		23/07/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		24/07/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		24/07/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
ELETIVA AGOSTO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
A Politica das Politicas Públicas	2	06/08/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		06/08/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		07/08/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		07/08/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		20/08/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		20/08/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		21/08/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		21/08/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

ELETIVA OUTUBRO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Espaços e Terrotórios Inteligentes e Inclusão Digital	2	01/10/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		01/10/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		02/10/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		02/10/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		15/10/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		15/10/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		16/10/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		16/10/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
ELETIVA SETEMBRO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Planejamento Estratégico para Organizações e Órgãos Públicos	2	03/09/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		03/09/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		04/09/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		04/09/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		17/09/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		17/09/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		18/09/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		18/09/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

ELETIVA NOVEMBRO 2025

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Controle Social	2	12/11/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		12/11/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		13/11/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		13/11/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		26/11/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		26/11/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		27/11/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		27/11/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
IMERSÃO 1 JANEIRO 2026

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Politicas Sociais no Brasil - Trajetórias e Desafios para a Gestão Territorial	4	06/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	
		07/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		08/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		09/01/2026	Presencial	sexta	08h às 18h	
		20/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	
		21/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		22/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		23/01/2026	Presencial	sexta	08h às 12h	

SEMINÁRIO DE METODOLOGIA DE PESQUISA APLICADA
ELABORAÇÃO DA DISSERTAÇÃO

Período entre 19/02/2026 até 31/05/2026

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA
IMERSÃO 2 JANEIRO 2026

DISCIPLINA	CRÉDITOS	DATA	FORMATO	DIA	HORÁRIO	DOCENTE
Integridade e Compliance no Setor Público	4	13/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	
		14/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		15/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		16/01/2026	Presencial	sexta	08h às 18h	
		27/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	
		28/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		29/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		30/01/2026	Presencial	sexta	08h às 12h	

DEFESA DA DISSERTAÇÃO

Período entre 01/06/2026 até 18/08/2026

Anexo Minuta de contrato ajustada (1241630) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 684

ANEXO II
Cronograma de Desembolso

1ª Parcela	Após 30 dias início das aulas	R$ 67.071,25
2ª Parcela	Junho/2025	R$ 67.071,25
3ª Parcela	Novembro/2025	R$ 67.071,25
4ª Parcela	Junho/2026	R$ 67.071,25
5ª Parcela	Novembro/26 ou até que se conclua o Mestrado	R$ 67.071,25
TOTAL		R$ 335.356,25

Anexo Minuta de contrato ajustada (1241630) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 685

Nº 142/2022-C

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBICO DO ESTADO DA BAHIA (MPBA) E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA – UNICORP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o n° 04.142.49110001-66, com sede administrativa nesta Capital, na Quinta Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 750, doravante denominado **MPBA,** neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **Sr.ª Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA,** órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Nilson Soares Castelo Branco**, adiante denominado simplesmente **TJBA,** com interveniência da **UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA – UNICORP,** neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, **Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com fundamento na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Acordo de Cooperação estabelece bases gerais para a cooperação técnica, científica, acadêmica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre os partícipes, visando à formação, aperfeiçoamento e especialização técnica do quadro de pessoal, bem como ao desenvolvimento institucional mediante a implementação de ações, programas, projetos, atividades complementares de interesse comum dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROJETOS

2.1. As atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste Acordo serão detalhadas individualmente em cada **Projeto/Plano de Trabalho**, devidamente aprovado pelas autoridades competentes de cada convenente, que especifiquem os objetivos, cronograma, recursos humanos, materiais e responsabilidades de cada partícipe.

2.2. A implementação do objeto deste Acordo dar-se-á por meio de acordos direcionados a cada atividade em comum.

VISTO

Convênio - ACT - UNICORP x MPBA (1242335) SEI 19.09.00158710224-87 / pg. 1
Anexo - Instrumento Congênere MPBA (1243235) SEI 19.09.00158710224-87 / pg. 1

2.3. Cada partícipe ficará responsável, no âmbito de suas atribuições internas, pela expedição dos atos necessários à consecução dos objetivos comuns, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

3. Os partícipes poderão promover eventos conjunta ou separadamente, sobre temas de interesse comum, e especialmente, sobre o intercâmbio de informações, tecnologias e publicações para o desenvolvimento da educação corporativa da gestão, situação na qual cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade.

3.1. Para o fiel cumprimento do presente Acordo, os partícipes comprometem-se a:

a) manter estreito contato a fim de determinarem, com antecedência necessária, as atividades que pretendam desenvolver;

b) fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste Acordo e eventuais Termos Aditivos;

c) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Acordo e eventuais Termos Aditivos, possibilitando a adoção das medidas cabíveis;

d) acompanhar e fiscalizar as atividades relativas ao objeto do presente Acordo e eventuais Termos Aditivos, por intermédio dos coordenadores a serem indicados em ato próprio.

e) reservar cotas de participação nos eventos promovidos por um só partícipe, desde queo tema seja comum a ambas instituições e consonante o objeto previsto na Cláusula Primeira do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DA MARCA, MATÉRIAS TÉCNICAS OU CIENTÍFICAS

4.1. A divulgação dos atos praticados em razão deste Acordo de Cooperação deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação da informação e conhecimento.

4.2. Os partícipes obrigam-se a submeter, previamente por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria, técnica ou científica, decorrente da execução deste Acordo de Cooperação, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

VISTO

Convênio - ACT UNICORP x MPBA (1243235) SEI 19.09.00165871.0012437/2022-87 / pg. 2
Anexo Instrumento Congênere MPBA (1243235) SEI 19.09.00165871.0012437/2022-87 / pg. 2

4.3. Os partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados por um partícipe com a prévia e expressa autorização do outro.

4.4. Fica vedada aos partícipes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

5. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do acordo, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

5.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do acordo para finalidade distinta daquela do objeto pactuado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.2. Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

5.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do acordo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

5.4. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseiam, com o intuito de proteger os dados pessoais compartilhados em razão do cumprimento do presente ajuste cooperativo.

5.5. As partes se comprometem a comunicar entre si, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

5.6. As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples

VISTO

Convênio - ACT UNICORP x MPBA (1243235) SEI 19.09.00168710.2022-88 / pg. 3
Anexo - Instrumento Congênere (1242384) SEI 19.09.00168710.2022-88 / pg. 3

manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

5.7. As partes se comprometem a cumprir toda legislação aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

5.8. As partes respondem solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprirem as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiverem seguido as instruções próprias e inerentes a cada subscritor do presente ajuste, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O presente Acordo é celebrado em caráter de estrita cooperação, não acarretando transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo cada um responsável pelos recursos humanos e materiais que alocar na consecução do objeto.

6.2. O presente Acordo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

6.3. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado, por qualquer dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

7.2. É vedada a inclusão posterior de metas que não tenham relação com o objeto inicialmente pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO, RESILIÇÃO, DA RESCISÃO E DOS CASOS OMISSOS

8.1. É facultado aos partícipes promover o distrato deste Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento.

8.2. Admite-se a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo os signatários responsáveis pelas atividades em execução no período anterior à extinção deste instrumento, respeitadas as obrigações eventualmente assumidas com terceiros.

VISTO

Convênio - ACT UNICORP x MPBA (1243235) SEI 19.09.00168710.2022-89 / pg. 4
Anexo Instrumento Congênere (1242384) SEI 19.09.00168710.2022-89 / pg. 4

8.3. Poderá haver resolução deste Acordo de Cooperação na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou impedimentos legais, regularmente comprovados e impeditivos de sua execução.

8.4. Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado durante sua vigência pela superveniência de norma legal ou fato que o torne unilateral ou bilateralmente inexequível, pelo descumprimento de obrigação pactuada ou, a qualquer tempo, por comum acordo entre os partícipes, à iniciativa de qualquer deles.

8.5. Caso o presente Acordo de Cooperação venha a ser denunciado ou rescindindo, os partícipes firmarão Termo de Encerramento.

8.6. A eventual denúncia deste acordo não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente ajuste.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, ouvidos os membros da direção responsáveis pela execução do presente Acordo.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9. Qualquer evento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações desenvolvidas no âmbito do presente Acordo terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurando-se a utilização sem ônus pelas instituições celebrantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Os partícipes responsabilizam-se pelo fiel cumprimento deste Acordo e indicarão, por ato próprio, os agentes/servidores que acompanharão a execução em cada Projeto/Plano de Trabalho a ser desenvolvido.

10.2. Os Projetos, termos aditivos e planos de trabalhos aprovados indicarão a forma de fiscalização da execução das ações neles planejadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11. O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por declaração expressa e escrita dos partícipes, mediante a celebração de termo aditivo.

CONSULTORIA JURÍDICA
VISTO

Convênio - Instrumentos Congêneres (1243235) SEI 19.09.00158710.2022.87 v. 6 pg. 5
Anexo I ACT UNICORP x MPBA (1243235) SEI 19.09.00158710.2022.87 v. 6 pg. 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12. O presente Acordo será publicado, por extrato, no Diário de Justiça Eletrônico- DJE, do Tribunal de Justiça da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, os partícipes empregarão todos os esforços na busca de uma solução consensual.

13.2. Os partícipes elegem o foro da comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes da celebração ou execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento.

13.3. Considerando justas as cláusulas suprarreferidas, e por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

Salvador, 21 de julho de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. Nilson Soares Castelo Branco
Presidente

UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA-UNICORP
Des. Mário Augusto Albiani Alves Júnior
Diretor-Geral

CONSULTORIA JURÍDICA
VISTO

Convênio - ACT UNICORP x MPBA (1243235) SEI 19.09.00158710.2022.87 v. 1 pg. 6
Anexo - Instrumento Congênere (1242384) SEI 19.09.00158710.2022.87 v. 1 pg. 6

Testemunhas:

_____

_____

VISTO

Convênio - ACT UNICORP x MPBA (1243235) SEI 19.09.01687.0012437/2022-60 / pg. 7
Anexo I - Instrumento Congênere (1242384) SEI 19.09.01687.0012437/2022-60 / pg. 7

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM-2022/26158. TERMO ADITIVO Nº 16/2022-AC AO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 78/2020-C. PARTES: O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS. OBJETO: INCLUSÃO DO MUNÍCIPIO DE ARAÇÁS E DA SOCIEDADE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS DE ALAGOINHAS LTDA – FACULDADE SANTO ANTÔNIO, COMO PARCEIROS AO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA DE ALAGOINHAS. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022. VIGÊNCIA: 60 MESES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM-2022/63677. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 197/2022-C. PARTES: O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA, MUNICÍPIO DE MORPARÁ E O MUNICÍPIO DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) PRÉ[1]PROCESSUAL E PROCESSUAL NA COMARCA DE IBOTIRAMA. DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022. VIGÊNCIA: 60 MESES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM-2022/51478. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 164/2022-C. PARTES: O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) PRÉ-PROCESSSUAL NA COMARCA DE ITAPARICA. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022. VIGÊNCIA: 60 MESES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM-2022/47215. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 212/2022-C. PARTES: O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE VALENTE. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) PRÉ-PROCESSUAL E PROCESSUAL NA COMARCA DE VALENTE. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022. VIGÊNCIA: 60 MESES.

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA II

Acordo de Cooperação Técnica nº 142/2022-C. Partes: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com a interveniência da Universidade Corporativa – UNICORP, e o Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA). Objeto: A cooperação técnica, científica, acadêmica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre os partícipes, visando à formação, aperfeiçoamento e especialização técnica do quadro de pessoal, bem como ao desenvolvimento institucional mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum dos partícipes. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura. Processo: TJ-ADM-2022/35782. Data: 21/07/2023.

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2023 – SGP
Partes: ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e a empresa PLUS VIAGENS E TURISMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.100.722/0001-60. Objeto: Acrescer a Fonte 100 à Cláusula Décima Quinta (Da Dotação Orçamentária) do Contrato nº 09/19-S e Aditivo nº 05/23-AS, consoante processo administrativo nº TJ-ADM-2019/75258. Data: 24/07/2023.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

GABINETE

DESPACHOS EXARADOS PELO SECRETÀRIO JUDICIÁRIO, MARCOS VINICIO BRASIL ALCÂNTARA.

TJ-ADM-2023/35109 Pessoa Física faz solicitação.
Trata-se de pedido para inclusão da Dentista HOSANA DA COSTA DE JESUS (BA-CD 21549) no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de Perícias Judiciais.
Com fundamento no artigo 7°, da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, autorizo sua inclusão no banco de dados do sistema online do Programa, possibilitando a consulta posterior de eventuais interessados.
Dê ciência à Requerente.
Publique-se.
Cumpridas as diligências, arquivem-se os autos.

TJ-ADM-2023/40794 Pessoa Física faz solicitação.
Trata-se de pedido para inclusão da Perita Grafotécnica ROSIMEIRE INÁCIO DE OLIVEIRA no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de Perícias Judiciais.
Com fundamento no artigo 7°, da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, autorizo sua inclusão no banco de dados do sistema online do Programa, possibilitando a consulta posterior de eventuais interessados.
Dê ciência à Requerente.
Publique-se.
Cumpridas as diligências, arquivem-se os autos.

Anexo - ACT Exclusão (PAE 3235)SEI 19.09.19307.063420.20220228-32 / pg. 694

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho tem como finalidade apresentar os procedimentos e etapas necessários ao cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Científico e Acadêmico firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com interveniência da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – UNICORP e o Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA.

Nº	ETAPA	INÍCIO / FIM	RESPONSÁVEL
1	**FORMALIZAÇÃO**		
1.1	Assinar Acordo de Cooperação	Em data a ser definida	TJBA/UNICORP e MPBA
1.2	Publicar Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Estado	Até 05 dias úteis após a assinatura do Acordo de Cooperação	TJBA/UNICORP e MPBA
1.3	Indicar representantes para execução do Plano de Trabalho	Até 10 dias úteis após a assinatura do Acordo de Cooperação	TJBA/UNICORP e MPBA
2	**CONTRAPARTIDAS UNICORP**		
2.1	Disponibilizar para o MPBA, no mínimo, três ações educacionais, na modalidade presencial ou à distância, das ações de educação da UNICORP, disponíveis para parceria.	Período de vigência do Acordo de Cooperação	TJBA/UNICORP
3	**CONTRAPARTIDAS MPBA**		
3.1	Disponibilizar para a UNICORP, no mínimo, três ações educacionais, na modalidade presencial ou a distância, disponíveis para parcerias.	Período de vigência do Acordo de Cooperação	MPBA
4	**CONTRAPARTIDAS COMUNS**		
4.1	Liberar a utilização de espaços de capacitação para a realização de reuniões e ações educacionais presenciais, condicionada à disponibilidade e agendamento prévio.	Período de vigência do Acordo de Cooperação	TJBA/UNICORP e MPBA
4.2	Compartilhar publicações e informes de interesse comum, autorizando a publicação em ambiente corporativo, e	Período de vigência do Acordo de Cooperação	TJBA/UNICORP e MPBA

VISTO

Anexo - Plano de Trabalho - Unicorp x MPBA (1245355) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 695

	distribuição ou compartilhamento com entidades parceiras e colaboradores, respeitando a cláusula quinta do Termo de Cooperação.		
4.3	Promover atividades conjuntas de educação corporativa, na modalidade presencial ou a distância, por meio de cessão, desenvolvimento ou adaptação de cursos, bem como da realização de eventos de interesse comum.	Período de vigência do Acordo de Cooperação	TJBA/UNICORP e MPBA
4.4	Liberar vagas para participação ou espaço em eventos de oportunidade, cursos, congressos, simpósios e seminários.	Período de vigência do Acordo de Cooperação	TJBA/UNICORP e MPBA
5	**RENOVAÇÃO**		
5.1	Acompanhar as cláusulas estabelecidas no Acordo, notificando por escrito falhas e ocorrências verificadas.	Período de vigência do Acordo de Cooperação	TJBA/UNICORP e MPBA
5.2	Avaliar condições de renovação ou rescisão do Acordo de Cooperação.	Até 90 dias antes do término da vigência do acordo de Cooperação	TJBA/UNICORP e MPBA
5.3	Providenciar as assinaturas para renovação do Acordo de Cooperação, se for o caso.	Até 30 dias antes do término da vigência do acordo de Cooperação	TJBA/UNICORP e MPBA

Salvador/BA, 21 de julho de 2023.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Procuradora-Geral de Justiça

Diretor-Geral da UNICORP

VISTO

Anexo - Plano de Trabalho - Unicorp x MPBA (1245355) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 696

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL:

Informo que a minuta contratual 1241630 foi validada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Enviei o link do Portal SEI para cadastramento do usuário externo à Instituição.

Aproveito para anexar o ACT firmado entre o MPBA e a Unicorp 1243235 1245355 em cumprimento à recomendação da Assessoria Jurídica no Parecer Jurídico 1205175.

Atenciosamente,
Unidade de Finanças do CEAF

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Assistente Técnico Administrativa, em 24/09/2024, às 16:11, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1246252** e o código CRC **B05BBC31**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 213/2024

Última atualização 25/09/2024

Local: Salvador/BA **Órgão:** ESTADO DA BAHIA **Unidade compradora:** 926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 25/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13937032000160-1-001621/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Realização de curso de pós-graduação stricto sensu denominado "Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MGPP)", com disponibilidade de 05 (cinco) vagas, para servidores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.101/0007 e 40.601/0005 -CEAF

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 335.356,25	R$ 335.356,25

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Treinamento Qualificação Profissional Treinamento Qualificação Profissional	5	R$ 67.071,25	R$ 335.356,25	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Anexo Publicação da autorização no PNCP (1247544) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 698

Contratações | Contratações Diretas

FORNECEDORES SANCIONADOS

CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Ver Rastrear Controle de acesso

Processo Administrativo (SEI):	190945340000658120246 7
Modalidade de Contratação:	Inexigibilidade de Licitação
Nº da Dispensa/Inexigibilidade:	051/2024
Fundamento Legal:	Art. 74, III, f da Lei Federal Nº 14.133/2021
Parecer Jurídico nº:	543/2024
Favorecido (a):	Fundação Getúlio Vargas, CNPJ nº 33.641.663/0001-44
Objeto:	"Prestação de serviços educacionais com vistas à realizaçaõ de curso de pós-graduação stricto sensu denominado ""Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas"""
Valor:	R$ 335.356,25 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101/0007- CEAF
Data da Autorização:	11/09/2024
Link:	download
Processo Administrativo (SEI):	19090094500244572024 71
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa/Inexigibilidade:	203/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021
Parecer Jurídico nº:	s/n
Favorecido (a):	New Center Projetos e Equipamentos contra Incêndio Ltda, CNPJ nº 44.085.461/0001-80
Objeto:	Prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio nas Promotorias de Justiça de Livramento de Nossa Senhora e Macaúbas, conforme condições,

Anexo Publicação da autorização no Site (1247599) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 699

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI 19.09.45340.0006581/2024-67.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 132/2024 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/n.º, de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação, nº 051/2024, protocolado sob o nº 19.09.45340.0006581/2024-67, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços educacionais com vistas à realização de curso de pós-graduação stricto sensu denominado “Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MGPP)”, com disponibilidade de 05 (cinco) vagas, para servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 As vagas disponibilizadas para o Ministério Público do Estado da Bahia decorrem de Acordo de Cooperação Técnica nº 087/2024, celebrado entre a **CONTRATADA** e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com interveniência da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão de obra capacitada, consultoria, material, segurança, seguros, ferramentas e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância ao Plano de Trabalho, **anexo** a este instrumento;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, prorrogando-se automaticamente quando seu objeto seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a

entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados presencialmente nas dependências da UNICORP-TJBA, em Salvador/BA, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 As aulas serão concentradas em 4 dias por mês, preferencialmente a cada 15 (quinze) dias, às quartas e quintas-feiras, com carga horária de 8 horas/aula, por encontro, conforme cronograma de aulas constante do **Anexo I** deste instrumento;

4.4 Os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos estritos termos da legislação e das resoluções que disciplinam e regulamentam a execução dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

4.5 O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no **anexo I –** Plano de Trabalho, deste instrumento;

4.5.1 A duração do curso de mestrado será de 24 (vinte e quatro) meses, divididos em 8 (oito) bimestres letivos, a contar da data do início da primeira disciplina, prevista para começar em outubro/2024;

4.5.2 Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte para execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá renegociação do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA** para absorver tais atrasos;

4.5.3 Eventuais atrasos na conclusão do Mestrado pelos alunos poderão acarretar a prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento, desse que respeitados os limites para a conclusão do curso;

4.5.4 O pagamento da última parcela fica condicionada à conclusão efetiva do curso, de modo que, na hipótese de haver alteração do cronograma, o prazo final para pagamento se prorrogará para que ocorra após a data de encerramento do curso.

4.6 O curso será ministrado de forma presencial, nas dependências da Universidade Corporativa (UNICORP), do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), na cidade de Salvador/BA, às quartas-feiras e quintas-feiras, no período da manhã e da tarde, salvo a existência de uma situação de emergência estadual, ou nacional, impactando na deliberação de providências de revisão de cronograma, e adequações para soluções que não impactem na qualidade do Mestrado;

4.7 A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, com vistas a selecionar membros e servidores, dentre aqueles vitalícios e estáveis, respectivamente, do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, observados os requisitos específicos estabelecidos pela CAPES e pela instituição **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da entrega da nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para os serviços será de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), equivalente ao valor por vaga;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ 335.356,25 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), equivalente à 05 (cinco) vagas/inscrições no curso de mestrado;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em 5 (cinco) parcelas, iguais, no montante de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil e setenta e um

reais, e vinte e cinco centavos) a serem pagas, conforme periodicidade prevista no **Anexo III – Cronograma de Desembolso**;

7.2.1 O faturamento da 1ª parcela se dará em até 30 (trinta) dias após o início das aulas (previsto para outubro/2024);

7.2.2 Os faturamentos das 3 parcelas intermediárias, no montante de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil e setenta e um reais, e vinte e cinco centavos) cada, serão pagas em junho/2025, novembro/2025 e junho/2026;

7.2.3 O faturamento da última parcela, no montante de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil e setenta e um reais, e vinte e cinco centavos), somente se dará após a conclusão do curso;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 05 de agosto de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0007	3594	9900	100	33.90.39
40.601/0005	3594	9900	313	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou

gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano comprovadamente causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no Plano de Trabalho e no Cronograma de Aulas, **Anexo I** do presente instrumento;

11.22.2 Assegurar a qualidade técnico-científica de todas as atividades/projetos que compõem a pós-graduação stricto sensu;

11.22.3 Realizar a gestão acadêmica, de logística e administrativa através da Coordenação de Pós-graduação;

11.22.4 Gerenciar a lista de frequência dos participantes nas aulas;

11.22.5 Emitir certificados para os aprovados do Mestrado;

11.22.6 Participar de reuniões com o responsável indicado pelo **CONTRATANTE**, com vistas às discussões inerentes à proposta em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRATANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 Selecionar e indicar os participantes do mestrado, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, com vistas a selecionar membros e servidores, dentre aqueles vitalícios e estáveis, respectivamente, do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia;

12.8.2 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando todas as informações necessárias e solucionando eventuais problemas;

12.8.3 Indicar um fiscal para acompanhar junto a coordenação do Mestrado o andamento da turma, incluindo realizações de reuniões com os discentes com intuito de observar o cumprimento do objeto por parte da contratada e o cumprimento dos créditos e do prazo para conclusão do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, nos moldes do prazo definido em Lei e regulamentado pela ANPD, a ocorrência de incidente confirmado que comprometa a confidencialidade, integridade e disponibilidade de um sistema e que possa causar dano ou risco relevante aos Titulares que tiverem seus dados tratados em virtude desta contratação, bem como adotar as providências que couber para que a Parte que figurar como Controladora cumpra as previsões dispostas no art. 48 da LGPD;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelas Partes, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

Ainda que efetuada fora dos padrões ICP-Brasil, as PARTES reconhecem a assinatura deste instrumento por meio eletrônico ou digital como válida e eficaz, nos

termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

A data de celebração deste instrumento será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das PARTES.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

ANEXO I
Plano de trabalho e Cronograma de aulas

Quadro Resumo – Disciplinas

Tipo de Disciplina	**Formato**
Obrigatórias (180 horas) 6 disciplinas 30h cada = 12 créditos	3 Encontros on-line, 5 encontros presenciais + Encontro de avaliação
Eletivas Gerais (90 horas) 3 disciplinas 30h cada = 6 créditos	
Eletivas da Linha (90 horas) 3 disciplinas 30h cada = 6 créditos	
Imersão Local – Governança e Desafios Locais (60 horas) 4 créditos	Atividade de Campo
Trabalho Aplicado (90 horas) 6 créditos	

Grade de disciplinas do MPGPP oferecida aos alunos regulares

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS
Gestão pública contemporânea (com ciclo das PPs)
Orçamento e Finanças Públicas
Teoria Política, Estado e Sociedade
Estado de Bem-Estar e análise de políticas sociais
Análise de dados
Metodologia de Pesquisa Aplicada
DISCIPLINAS ELETIVAS
Monitoramento e avaliação baseada em evidências
Estatística Básica para Políticas Públicas
Implementação e Burocracia de Nível de Rua
Gestão de Pessoas no Setor Público
Diversidades e políticas públicas
Direito Administrativo
Economia do Desenvolvimento
Avaliação de Políticas Públicas
Integridade e compliance do setor público
Espaços e territórios inteligentes e inclusão digital/ tecnologia e governo (smart cities)
Regimes Próprios de Previdência (sem Regime Geral)
Modelagem Econômico-Financeira de projetos de infraestrutura
Parcerias entre os setores público e privado
Meio ambiente e sustentabilidade
Tecnologia e governo
Sociedade Civil e Terceiro Setor
Regulação em saúde

Trajetória do SUS
Planejamento e gestão governamental
Economia do Setor Público
Monitoramento e Avaliação baseadas em evidências
Análise de implementação de políticas e do papel das burocracias
Avaliação dos impactos de Políticas Públicas na educação
Teorias de Políticas Públicas
Contabilidade aplicada ao setor público
Teoria da Tributação
Finanças públicas
Responsabilidade fiscal e controle da execução orçamentária
Planejamento e gestão governamental
Análise de Risco e Tomada de Decisão na Administração Pública

Cronograma de Aulas

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS *SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA* OBRIGATÓRIA OUTUBRO 2024						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Metodologia de Pesquisa Aplicada	2	09/10/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	Ricardo Gomes
		09/10/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		10/10/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		10/10/2024	Presencial	quinta	14h às 18h	
		23/10/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	
		23/10/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		24/10/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		24/10/2024	Presencial	quinta	14h às 16h	
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS *SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA* OBRIGATÓRIA NOVEMBRO 2024						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Gestão Pública Contemporânea	2	13/11/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	Cibele Franzese
		13/11/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		14/11/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		14/11/2024	Presencial	quinta	14h às 18h	
		04/12/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	
		04/12/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		05/12/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		05/12/2024	Presencial	quinta	14h às 16h	
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS *SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA* OBRIGATÓRIA JANEIRO 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Avaliação e Análise de Dados	2	08/01/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	Gustavo Fernandes
		08/01/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		09/01/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		09/01/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		22/01/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		22/01/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		23/01/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		23/01/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS *SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA* OBRIGATÓRIA FEVEREIRO 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Análise de Políticas Sociais	2	05/02/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	Fernando Burgos
		05/02/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		06/02/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		06/02/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		19/02/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	

		19/02/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		20/02/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		20/02/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
OBRIGATÓRIA MARÇO 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Orçamento e Finanças Públicas	2	12/03/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	Elida Graziane
		12/03/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		13/03/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		13/03/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
		26/03/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		26/03/2025	Presencial	quarta	14h às 16h	
		27/03/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		27/03/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
ELETIVA MAIO 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Avaliação de Políticas e Programas Públicos	2	07/05/2005	Presencial	quarta	08h às 12h	Fernando Abrucio
		07/05/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		08/05/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		08/05/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		21/05/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		21/05/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		22/05/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		22/05/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
OBRIGATÓRIA ABRIL 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Teoria Política, Estado e Sociedade	2	09/04/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	Claudio Couto
		09/04/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		10/04/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		10/04/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		23/04/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		23/04/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		24/04/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		24/04/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
ELETIVA JULHO 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
A Política das Políticas Públicas	2	09/07/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	Claudio Couto
		09/07/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		10/07/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		10/07/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		23/07/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		23/07/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		24/07/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		24/07/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
ELETIVA AGOSTO 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Burocracia Política e Políticas Publicas	2	06/08/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	Gabriela Lotta
		06/08/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		07/08/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		07/08/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		20/08/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		20/08/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		21/08/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		21/08/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
ELETIVA SETEMBRO 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Planejamento Estratégico para Organizações e Órgãos Públicos	2	03/09/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	Lara Simielli/Cibele Franzese
		03/09/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		04/09/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		04/09/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		17/09/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		17/09/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		18/09/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		18/09/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
ELETIVA OUTUBRO 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Espaços e Terrotórios		01/10/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		01/10/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		02/10/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		02/10/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	

Inteligentes e Inclusão Digital	2	15/10/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	Maria Alexandra Cunha
		15/10/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		16/10/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		16/10/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
ELETIVA NOVEMBRO 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Controle Social	2	12/11/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	Marco Teixeira
		12/11/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		13/11/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		13/11/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		26/11/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		26/11/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		27/11/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		27/11/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA						
IMERSÃO 1 JANEIRO 2026						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Políticas Sociais no Brasil - Trajetórias e Desafios para a Gestão Territorial	4	06/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	Fernando Burgos/Luis Paulo Bresciani
		07/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		08/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		09/01/2026	Presencial	sexta	08h às 18h	
		20/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	
		21/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		22/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		23/01/2026	Presencial	sexta	08h às 12h	
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA						
IMERSÃO 2 JANEIRO 2026						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Integridade e Compliance no Setor Público	4	13/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	Mario Spinelli
		14/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		15/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		16/01/2026	Presencial	sexta	08h às 18h	
		27/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	
		28/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		29/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		30/01/2026	Presencial	sexta	08h às 12h	
SEMINÁRIO DE METODOLOGIA DE PESQUISA APLICADA ELABORAÇÃO DA DISSERTAÇÃO						

Período entre 19/02/2026 até 31/05/2026

Período entre 01/06/2026 até 18/08/2026

ANEXO II
Cronograma de Desembolso

1ª Parcela	Após 30 dias início das aulas	R$ 67.071,25
2ª Parcela	Junho/2025	R$ 67.071,25
3ª Parcela	Novembro/2025	R$ 67.071,25
4ª Parcela	Junho/2026	R$ 67.071,25
5ª Parcela	Novembro/26 ou até que se conclua o Mestrado	R$ 67.071,25
TOTAL		R$ 335.356,25

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 430/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.45340.0006581/2024-67, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 132/2024, relativo à prestação de serviços educacionais com vistas à realização de curso de pós-graduação stricto sensu denominado “Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MGPP)”, com disponibilidade de 05 (cinco) vagas, para servidores do Ministério Público do Estado da Bahia.

GESTOR DO CONTRATO: Liliane Formigli Noblat, matrícula 352.906.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula 353.215 e Michele da Costa Bittencourt, matrícula 353.657, respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Synthya Torquato dos Reis, matrícula 353.239 e Ana Cláudia da Silva Batista, matrícula 355.304, respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant’Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 08/10/2024, às 09:59, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1247718** e o código CRC **2679BAF8**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI 19.09.45340.0006581/2024-67.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 132/2024 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/n.º, de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação, nº 051/2024, protocolado sob o nº 19.09.45340.0006581/2024-67, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços educacionais com vistas à realização de curso de pós-graduação stricto sensu denominado "Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MGPP)", com disponibilidade de 05 (cinco) vagas, para servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 As vagas disponibilizadas para o Ministério Público do Estado da Bahia decorrem de Acordo de Cooperação Técnica nº 087/2024, celebrado entre a **CONTRATADA** e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com interveniência da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão de obra capacitada, consultoria, material, segurança, seguros, ferramentas e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância ao Plano de Trabalho, **anexo** a este instrumento;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, prorrogando-se automaticamente quando seu objeto seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10, §2.

entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados presencialmente nas dependências da UNICORP-TJBA, em Salvador/BA, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 As aulas serão concentradas em 4 dias por mês, preferencialmente a cada 15 (quinze) dias, às quartas e quintas-feiras, com carga horária de 8 horas/aula, por encontro, conforme cronograma de aulas constante do **Anexo I** deste instrumento;

4.4 Os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos estritos termos da legislação e das resoluções que disciplinam e regulamentam a execução dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

4.5 O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no **anexo I –** Plano de Trabalho, deste instrumento;

4.5.1 A duração do curso de mestrado será de 24 (vinte e quatro) meses, divididos em 8 (oito) bimestres letivos, a contar da data do início da primeira disciplina, prevista para começar em outubro/2024;

4.5.2 Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte para execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá renegociação do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA** para absorver tais atrasos;

4.5.3 Eventuais atrasos na conclusão do Mestrado pelos alunos poderão acarretar a prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento, desse que respeitados os limites para a conclusão do curso;

4.5.4 O pagamento da última parcela fica condicionada à conclusão efetiva do curso, de modo que, na hipótese de haver alteração do cronograma, o prazo final para pagamento se prorrogará para que ocorra após a data de encerramento do curso.

4.6 O curso será ministrado de forma presencial, nas dependências da Universidade Corporativa (UNICORP), do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), na cidade de Salvador/BA, às quartas-feiras e quintas-feiras, no período da manhã e da tarde, salvo a existência de uma situação de emergência estadual, ou nacional, impactando na deliberação de providências de revisão de cronograma, e adequações para soluções que não impactem na qualidade do Mestrado;

4.7 A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, com vistas a selecionar membros e servidores, dentre aqueles vitalícios e estáveis, respectivamente, do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, observados os requisitos específicos estabelecidos pela CAPES e pela instituição **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da entrega da nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para os serviços será de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), equivalente ao valor por vaga;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ 335.356,25 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), equivalente à 05 (cinco) vagas/inscrições no curso de mestrado;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em 5 (cinco) parcelas, iguais, no montante de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil e setenta e um

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10, §2.

reais, e vinte e cinco centavos) a serem pagas, conforme periodicidade prevista no **Anexo III – Cronograma de Desembolso**;

7.2.1 O faturamento da 1ª parcela se dará em até 30 (trinta) dias após o início das aulas (previsto para outubro/2024);

7.2.2 Os faturamentos das 3 parcelas intermediárias, no montante de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil e setenta e um reais, e vinte e cinco centavos) cada, serão pagas em junho/2025, novembro/2025 e junho/2026;

7.2.3 O faturamento da última parcela, no montante de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil e setenta e um reais, e vinte e cinco centavos), somente se dará após a conclusão do curso;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 05 de agosto de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10, §2.

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0007	3594	9900	100	33.90.39
40.601/0005	3594	9900	313	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10, §2.

gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano comprovadamente causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no Plano de Trabalho e no Cronograma de Aulas, **Anexo I** do presente instrumento;

11.22.2 Assegurar a qualidade técnico-científica de todas as atividades/projetos que compõem a pós-graduação stricto sensu;

11.22.3 Realizar a gestão acadêmica, de logística e administrativa através da Coordenação de Pós-graduação;

11.22.4 Gerenciar a lista de frequência dos participantes nas aulas;

11.22.5 Emitir certificados para os aprovados do Mestrado;

11.22.6 Participar de reuniões com o responsável indicado pelo **CONTRATANTE**, com vistas às discussões inerentes à proposta em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRATANTE** se obriga, especialmente, a:

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10, §2.

12.8.1 Selecionar e indicar os participantes do mestrado, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, com vistas a selecionar membros e servidores, dentre aqueles vitalícios e estáveis, respectivamente, do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia;

12.8.2 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando todas as informações necessárias e solucionando eventuais problemas;

12.8.3 Indicar um fiscal para acompanhar junto a coordenação do Mestrado o andamento da turma, incluindo realizações de reuniões com os discentes com intuito de observar o cumprimento do objeto por parte da contratada e o cumprimento dos créditos e do prazo para conclusão do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, nos moldes do prazo definido em Lei e regulamentado pela ANPD, a ocorrência de incidente confirmado que comprometa a confidencialidade, integridade e disponibilidade de um sistema e que possa causar dano ou risco relevante aos Titulares que tiverem seus dados tratados em virtude desta contratação, bem como adotar as providências que couber para que a Parte que figurar como Controladora cumpra as previsões dispostas no art. 48 da LGPD;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10, §2.

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10, §2.

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelas Partes, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

Ainda que efetuada fora dos padrões ICP-Brasil, as PARTES reconhecem a assinatura deste instrumento por meio eletrônico ou digital como válida e eficaz, nos

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10, §2.

termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

A data de celebração deste instrumento será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das PARTES.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Carlos.Leal.1944@fgv.br
Assinado
Carlos Ivan Simonsen Leal
D4Sign

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 723

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

ANEXO I
Plano de trabalho e Cronograma de aulas

Quadro Resumo – Disciplinas

Tipo de Disciplina	Formato
Obrigatórias (180 horas) 6 disciplinas 30h cada = 12 créditos	3 Encontros on-line, 5 encontros presenciais + Encontro de avaliação
Eletivas Gerais (90 horas) 3 disciplinas 30h cada = 6 créditos	
Eletivas da Linha (90 horas) 3 disciplinas 30h cada = 6 créditos	
Imersão Local – Governança e Desafios Locais (60 horas) 4 créditos	Atividade de Campo
Trabalho Aplicado (90 horas) 6 créditos	

Grade de disciplinas do MPGPP oferecida aos alunos regulares

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS
Gestão pública contemporânea (com ciclo das PPs)
Orçamento e Finanças Públicas
Teoria Política, Estado e Sociedade
Estado de Bem-Estar e análise de políticas sociais
Análise de dados
Metodologia de Pesquisa Aplicada
DISCIPLINAS ELETIVAS
Monitoramento e avaliação baseada em evidências
Estatística Básica para Políticas Públicas
Implementação e Burocracia de Nível de Rua
Gestão de Pessoas no Setor Público
Diversidades e políticas públicas
Direito Administrativo
Economia do Desenvolvimento
Avaliação de Políticas Públicas
Integridade e compliance do setor público
Espaços e territórios inteligentes e inclusão digital/ tecnologia e governo (smart cities)
Regimes Próprios de Previdência (sem Regime Geral)
Modelagem Econômico-Financeira de projetos de infraestrutura
Parcerias entre os setores público e privado
Meio ambiente e sustentabilidade
Tecnologia e governo
Sociedade Civil e Terceiro Setor
Regulação em saúde

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2.

Trajetória do SUS
Planejamento e gestão governamental
Economia do Setor Público
Monitoramento e Avaliação baseadas em evidências
Análise de implementação de políticas e do papel das burocracias
Avaliação dos impactos de Políticas Públicas na educação
Teorias de Políticas Públicas
Contabilidade aplicada ao setor público
Teoria da Tributação
Finanças públicas
Responsabilidade fiscal e controle da execução orçamentária
Planejamento e gestão governamental
Análise de Risco e Tomada de Decisão na Administração Pública

Cronograma de Aulas

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS *SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA* OBRIGATÓRIA OUTUBRO 2024						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Metodologia de Pesquisa Aplicada	2	09/10/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	Ricardo Gomes
		09/10/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		10/10/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		10/10/2024	Presencial	quinta	14h às 18h	
		23/10/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	
		23/10/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		24/10/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		24/10/2024	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS *SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA* OBRIGATÓRIA NOVEMBRO 2024						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Gestão Pública Contemporânea	2	13/11/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	Cibele Franzese
		13/11/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		14/11/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		14/11/2024	Presencial	quinta	14h às 18h	
		04/12/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	
		04/12/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		05/12/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		05/12/2024	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS *SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA* OBRIGATÓRIA JANEIRO 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Avaliação e Análise de Dados	2	08/01/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	Gustavo Fernandes
		08/01/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		09/01/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		09/01/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		22/01/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		22/01/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		23/01/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		23/01/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS *SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA* OBRIGATÓRIA FEVEREIRO 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Análise de Políticas Sociais	2	05/02/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	Fernando Burgos
		05/02/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		06/02/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		06/02/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		19/02/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10, §2.

		19/02/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		20/02/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		20/02/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
OBRIGATÓRIA MARÇO 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Orçamento e Finanças Públicas	2	12/03/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	Elida Graziane
		12/03/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		13/03/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		13/03/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
		26/03/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		26/03/2025	Presencial	quarta	14h às 16h	
		27/03/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		27/03/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
ELETIVA MAIO 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Avaliação de Políticas e Programas Públicos	2	07/05/2005	Presencial	quarta	08h às 12h	Fernando Abrucio
		07/05/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		08/05/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		08/05/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		21/05/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		21/05/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		22/05/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		22/05/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
OBRIGATÓRIA ABRIL 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Teoria Política, Estado e Sociedade	2	09/04/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	Claudio Couto
		09/04/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		10/04/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		10/04/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		23/04/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		23/04/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		24/04/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		24/04/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
ELETIVA JULHO 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
A Política das Políticas Públicas	2	09/07/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	Claudio Couto
		09/07/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		10/07/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		10/07/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		23/07/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		23/07/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		24/07/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		24/07/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
ELETIVA AGOSTO 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Burocracia Política e Políticas Publicas	2	06/08/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	Gabriela Lotta
		06/08/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		07/08/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		07/08/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		20/08/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		20/08/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		21/08/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		21/08/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
ELETIVA SETEMBRO 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Planejamento Estratégico para Organizações e Órgãos Públicos	2	03/09/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	Lara Simielli/Cibele Franzese
		03/09/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		04/09/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		04/09/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		17/09/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		17/09/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		18/09/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		18/09/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
ELETIVA OUTUBRO 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Espaços e Terrotórios		01/10/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		01/10/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		02/10/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		02/10/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10, §2.

Inteligentes e Inclusão Digital	2	15/10/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	Maria Alexandra Cunha
		15/10/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		16/10/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		16/10/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
ELETIVA NOVEMBRO 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Controle Social	2	12/11/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	Marco Teixeira
		12/11/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		13/11/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		13/11/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		26/11/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		26/11/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		27/11/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		27/11/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA						
IMERSÃO 1 JANEIRO 2026						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Políticas Sociais no Brasil - Trajetórias e Desafios para a Gestão Territorial	4	06/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	Fernando Burgos/Luis Paulo Bresciani
		07/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		08/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		09/01/2026	Presencial	sexta	08h às 18h	
		20/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	
		21/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		22/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		23/01/2026	Presencial	sexta	08h às 12h	
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA						
IMERSÃO 2 JANEIRO 2026						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Integridade e Compliance no Setor Público	4	13/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	Mario Spinelli
		14/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		15/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		16/01/2026	Presencial	sexta	08h às 18h	
		27/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	
		28/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		29/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		30/01/2026	Presencial	sexta	08h às 12h	
SEMINÁRIO DE METODOLOGIA DE PESQUISA APLICADA ELABORAÇÃO DA DISSERTAÇÃO						

Período entre 19/02/2026 até 31/05/2026

Período entre 01/06/2026 até 18/08/2026

ANEXO II
Cronograma de Desembolso

1ª Parcela	Após 30 dias início das aulas	R$ 67.071,25
2ª Parcela	Junho/2025	R$ 67.071,25
3ª Parcela	Novembro/2025	R$ 67.071,25
4ª Parcela	Junho/2026	R$ 67.071,25
5ª Parcela	Novembro/26 ou até que se conclua o Mestrado	R$ 67.071,25
TOTAL		R$ 335.356,25

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente

Carlos.Leal.1944@fgv.br
Assinado
Carlos Ivan Simonsen Leal
D4Sign

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 728

EAESP - MPGPP - 632 2024 - O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA pdf

Código do documento 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865

Assinaturas

Marco Antonio Carvalho Teixeira
marco.teixeira@fgv.br
Assinou como testemunha

Ana Isabel Amaral Gonçalves
Ana.Amaral@fgv.br
Aprovou

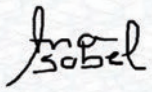

Luiz Artur Ledur Brito
Luiz.Brito@fgv.br
Assinou como testemunha

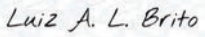

Maria Alice da Justa Lemos
maria.lemos@fgv.br
Aprovou

Thiago Antonio França Oliveira
thiago.oliveira@fgv.br
Acusou recebimento

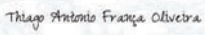

Carlos Ivan Simonsen Leal
Carlos.Leal.1944@fgv.br
Assinou como parte

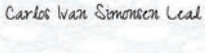

Eventos do documento

07 Oct 2024, 10:32:01
Documento 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 **criado** por LEONARDO BATISTA NUNES (a5d1b1a2-dd55-4760-8b0c-5cfe706b0856). Email:leonardo.nunes@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-10-07T10:32:01-03:00

07 Oct 2024, 10:34:29
Assinaturas **iniciadas** por LEONARDO BATISTA NUNES (a5d1b1a2-dd55-4760-8b0c-5cfe706b0856). Email: leonardo.nunes@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-10-07T10:34:29-03:00

07 Oct 2024, 10:49:14
MARCO ANTONIO CARVALHO TEIXEIRA **Assinou como testemunha** (c5205695-26e0-417f-b75d-fe94d1aff305) - Email: marco.teixeira@fgv.br - IP: 189.0.148.133 (ip-189-0-148-133.user.vivozap.com.br porta: 11924) - Documento de identificação informado: 065.779.838-01 - DATE_ATOM: 2024-10-07T10:49:14-03:00

07 Oct 2024, 10:55:15

ANA ISABEL AMARAL GONÇALVES **Aprovou** (7f0495ea-3ed9-4bc7-81d5-b050c1b49f89) - Email: Ana.Amaral@fgv.br - IP: 191.183.39.99 (bfb72763.virtua.com.br porta: 1926) - Geolocalização: -23.5307008 -46.7730432 - Documento de identificação informado: 220.005.908-61 - DATE_ATOM: 2024-10-07T10:55:15-03:00

07 Oct 2024, 14:33:02
LUIZ ARTUR LEDUR BRITO **Assinou como testemunha** (b2e975d4-60ad-4666-a5c7-0b208edc2c32) - Email: Luiz.Brito@fgv.br - IP: 177.26.244.80 (ip-177-26-244-80.user.vivozap.com.br porta: 41722) - Geolocalização: -23.606223942742137 -46.676942652728016 - Documento de identificação informado: 173.285.190-53 - DATE_ATOM: 2024-10-07T14:33:02-03:00

07 Oct 2024, 17:01:36
MARIA ALICE DA JUSTA LEMOS **Aprovou** (ba856e3d-7d6b-4fc8-9bfc-b4d55787fd41) - Email: maria.lemos@fgv.br - IP: 177.142.13.213 (b18e0dd5.virtua.com.br porta: 52872) - Documento de identificação informado: 793.419.937-68 - DATE_ATOM: 2024-10-07T17:01:36-03:00

07 Oct 2024, 17:06:24
THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Acusou recebimento** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 55916) - Geolocalização: -22.943 -43.1816 - Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2024-10-07T17:06:24-03:00

07 Oct 2024, 18:10:59
CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL **Assinou como parte** (2e1bb2c8-afe2-4769-9e94-af8fb312b834) - Email: Carlos.Leal.1944@fgv.br - IP: 191.250.232.214 (191.250.232.214.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 44260) - Documento de identificação informado: 441.982.057-87 - DATE_ATOM: 2024-10-07T18:10:59-03:00

Hash do documento original
(SHA256):dbd3ab1fb23c5f0f8961ea2e42ef1426c5d2ccd650fd4a8e4b775ed66c80ee17
(SHA512):80778b799cd8c70251aab2fddb3abbfc3dd70a3ffa190b4e0f056bb336c3e797574426c116546edc680323c954ff2f0a10bda4d38f4954393cf87fd7012293fd

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Outlook

RES: Contrato N. 132/2024 - SGA - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

De Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Data Seg, 07/10/2024 20:04
Para Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Cc Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Ana Isabel Amaral Gonçalves <Ana.Amaral@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>; Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

1 anexos (6 MB)
EAESP - MPGPP - 632.2024 - MPBA.PDF;

Graziele, boa noite!

Compartilho contrato assinado, pelos signatários e Presidente da FGV.
Por favor, após assinatura da turma do MPBA, compartilhe uma cópia.

Desde já grato pela atenção.

Att

Leonardo Nunes
FGV EAESP – Controladoria
Av Nove de Julho, 2029 - Terreo
leonardo.nunes@fgv.br (55 11) 3799-7794
www.fgv.br/eaesp

De: Leonardo Batista Nunes
Enviada em: segunda-feira, 7 de outubro de 2024 10:37
Para: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Cc: Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Ana Isabel Amaral Gonçalves <Ana.Amaral@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>; Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Contrato N. 132/2024 - SGA - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA
Prioridade: Alta

Graziele, bom dia

Acuso recebimento do documento e informo que o mesmo segue para assinatura dos signatários da FGV, assim que finalizado encaminho o mesmo.

Desde já grato pela atenção.

Att

Leonardo Nunes
FGV EAESP – Controladoria
Av Nove de Julho, 2029 - Terreo
leonardo.nunes@fgv.br (55 11) 3799-7794
www.fgv.br/eaesp

De: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Enviada em: segunda-feira, 7 de outubro de 2024 10:26
Para: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Cc: Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Ana Isabel Amaral Gonçalves <Ana.Amaral@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>; Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: Contrato N. 132/2024 - SGA - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Prezados,

Anexo - E-mail - Solicitações de cadastramento SEI (1266853) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 731

Diante do não cadastramento da FGV como usuário externo até a presente data no Portal SEI, encaminhamos o Contrato N. 132/2024 - SGA, em anexo, para assinatura do representante legal da FGV. Ressaltamos que o arquivo assinado deverá retornar ao MPBA **até amanhã de manhã (dia 08/10/24)**, para que haja tempo hábil de ser firmado pelo Superitendente do MP também, tendo em vista o início da execução do Mestrado nesta quarta.

Destaco que a finalização do processo de contratação deverá ser finalizada até amanhã visando os prazos legais.

Atenciosamente,

Graziele Andrade
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217
graziele.andrade@mpba.mp.br

De: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Enviado: segunda-feira, 7 de outubro de 2024 08:35
Para: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Cc: Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Ana Isabel Amaral Gonçalves <Ana.Amaral@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>; Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Graziele, bom dia
Espero que esteja bem.

Conforme falamos a pouco por telefone, para solucionar este caso, por favor, nos envie a minuta em anexo com a numeração que você mencionou em ligação.
Iremos submeter o contrato para assinatura na plataforma da FGV, assim que finalizado compartilho uma cópia.

Desde já grato pela atenção.

Att

Leonardo Nunes
FGV EAESP – Controladoria
Av Nove de Julho, 2029 - Terreo
leonardo.nunes@fgv.br (55 11) 3799-7794
www.fgv.br/eaesp

De: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Enviada em: quinta-feira, 3 de outubro de 2024 15:05
Para: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Cc: Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Ana Isabel Amaral Gonçalves <Ana.Amaral@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>; Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Boa tarde!

Tendo em vista o início das aulas para a próxima semana, é imperioso que o cadastro do representante legal da FGV ainda nesta semana, para que possamos finalizar e publicar o processo de contratação dentro dos prazos legais. Poderiam solicitar prioridade nisso na Presidência? Até hoje de manhã, não havia sido realizado segundo sinalização da equipe do Portal SEI.

Link para orientações sobre o cadastramento: https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/

Atenciosamente,

Graziele Andrade
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217
graziele.andrade@mpba.mp.br

De: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 30 de setembro de 2024 09:33
Para: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Cc: Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Ana Isabel Amaral Gonçalves <Ana.Amaral@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>; Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Anexo - E-mail - Solicitações de cadastramento SEI (1266853) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 732

Bom dia, Leonardo! Tudo bem?

Poderia verificar com a secretaria da presidência sobre o cadastramento do representante no Portal SEI? Ainda não houve cadastramento dos dados e nem envio da documentação.

Atenciosamente,

Graziele Andrade
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217
graziele.andrade@mpba.mp.br

De: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Enviado: quarta-feira, 25 de setembro de 2024 15:13
Para: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Cc: Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Ana Isabel Amaral Gonçalves <Ana.Amaral@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>; Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Graziele, boa tarde!

Encaminhei as orientações para presidência solicitando o cadastramento na plataforma.

Por favor, após assinatura encaminhe uma cópia do contrato.

Desde já grato pela atenção.

Att

Leonardo Nunes
FGV EAESP – Controladoria
Av Nove de Julho, 2029 - Terreo
leonardo.nunes@fgv.br (55 11) 3799-7794
www.fgv.br/eaesp

De: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Enviada em: quarta-feira, 25 de setembro de 2024 11:45
Para: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Cc: Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Ana Isabel Amaral Gonçalves <Ana.Amaral@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>; Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Bom dia, Leonardo!

O contrato está pronto para ser disponibilizado via SEI, para assinaturas. Sobre o cadastramento do representante legal da FGV, está sendo realizado? Poderia sinalizar quando finalizado, para que possamos fazer esta disponibilização?

Atenciosamente,

Graziele Andrade

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217

graziele.andrade@mpba.mp.br

De: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Enviado: terça-feira, 24 de setembro de 2024 16:34
Para: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Cc: Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Ana Isabel Amaral Gonçalves <Ana.Amaral@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>; Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Graziele, boa tarde

Obrigado pelos esclarecimentos anexo minuta, com a chancela do jurídico da FGV que deve constar no documento assinado.

Por favor, assim que disponibilizar o link via sistema SEI avise, pois preciso sinalizar a Presidencia deste contrato.

Desde já obrigado pela atenção.

Att

Leonardo Nunes

FGV EAESP – Controladoria

Av Nove de Julho, 2029 - Terreo

leonardo.nunes@fgv.br (55 11) 3799-7794

www.fgv.br/eaesp

De: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 24 de setembro de 2024 16:05
Para: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Cc: Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Ana Isabel Amaral Gonçalves <Ana.Amaral@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>; Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Anexo - E-mail - Solicitações de cadastramento SEI (1266853) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 734

Boa tarde, Leonardo!

Ainda temos que enviar essa minuta validada pela FGV para que o Superintendente autorize a contratação. Após isso, essa minuta será disponibilizada para assinaturas dos representantes das 2 Instituições assinarem pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI!. Um link será enviado para o e-mail cadastrado do representante legal da FGV.

Encaminho o link com as orientações acerca do cadastramento do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, a fim de que possamos disponibilizar o contrato para assinatura ao contratado.

Link para orientações sobre o cadastramento: https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/

Esse cadastramento é rápido e simples.

Diante da validação da minuta pela FGV, vou tramitar o processo para as devidas autorizações. Pedirei urgência devido a proximidade do início das aulas.

Atenciosamente,

Graziele Andrade

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217

graziele.andrade@mpba.mp.br

De: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Enviado: terça-feira, 24 de setembro de 2024 15:53
Para: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Cc: Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Ana Isabel Amaral Gonçalves <Ana.Amaral@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>; Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Graziele, boa tarde
Espero que esteja bem.

Estamos com a minuta chancelada e pronta para assinatura, poderia disponibilizar os signatários do MPBA que vão assinar este contrato.

- Aqui na FGV utilizamos a plataforma de assinaturas D4sign.

Duvidas estou à disposição.

Att

Leonardo Nunes

FGV EAESP – Controladoria

Av Nove de Julho, 2029 - Terreo

leonardo.nunes@fgv.br (55 11) 3799-7794

www.fgv.br/eaesp

De: Leonardo Batista Nunes
Enviada em: sexta-feira, 20 de setembro de 2024 15:47
Para: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Cc: Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Ana Isabel Amaral Gonçalves <Ana.Amaral@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>; Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Graziele, boa tarde!

Muito Obrigado, documento enviado para revisão do corpo jurídico da FGV.

Att

Leonardo Nunes

FGV EAESP – Controladoria

Av Nove de Julho, 2029 - Terreo

leonardo.nunes@fgv.br (55 11) 3799-7794

www.fgv.br/eaesp

De: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Enviada em: sexta-feira, 20 de setembro de 2024 15:11
Para: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Cc: Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Ana Isabel Amaral Gonçalves <Ana.Amaral@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>; Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Leonardo,

Encaminho a minuta ajustada em word.

Atenciosamente,

Anexo - E-mail - Solicitações de cadastramento SEI (1266853) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 736

Graziele Andrade

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217

graziele.andrade@mpba.mp.br

De: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Enviado: sexta-feira, 20 de setembro de 2024 14:21
Para: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Cc: Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Ana Isabel Amaral Gonçalves <Ana.Amaral@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>; Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Graziele, boa tarde
Espero que esteja bem.

Poderia enviar a versão do contrato ajustada (V.2), em word para que seja possível o corpo jurídico da FGV realizar a sua revisão

Duvidas estou à disposição.

Att

Leonardo Nunes

FGV EAESP – Controladoria

Av Nove de Julho, 2029 - Terreo

leonardo.nunes@fgv.br (55 11) 3799-7794

www.fgv.br/eaesp

De: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Enviada em: sexta-feira, 20 de setembro de 2024 14:14
Para: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Cc: Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Ana Isabel Amaral Gonçalves <Ana.Amaral@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>; Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Prezado Leonardo,

Encaminho a minuta do contrato ajustada (V.2), considerando as recomendações da Assessoria Jurídica do MPBA, para validação.

Considerações / Alterações:

1- Primeira Cláusula – Alteração da redação do objeto.

2 - Alteração da redação do item 4.7 para a seguinte:

"4.7 A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, com vistas a selecionar membros e servidores, dentre aqueles vitalícios e estáveis, respectivamente, do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, observados os requisitos específicos estabelecidos pela CAPES e pela instituição **CONTRATADA**. "

3 – Sobre a alteração do Item 13.3, segue mo pronunciamento da ATJ e a nova redação:

Ponderação da ATJ:

"Em relação ao item, a FGV registrou o compromisso de cumprir com os prazos determinados pela ANPD, sugerindo a exclusão do prazo para comunicação ao MPBA, e indicando o regulamento previsto na Resolução CD ANPD nº 15 de abril de 2024. Ademais, consignou em comentário incluído no documento:

> "Solicitamos a remoção da palavra "qualquer" devido sua generalidade, mas ressaltamos que, no âmbito da FGV, as meras suspeitas são tratadas por procedimento regular junto ao Escritório de Segurança da Informação e, eventualmente (a depender do risco envolvido), à ETRISI (Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação). Portanto, apenas os incidentes que impliquem violação de confidencialidade, integridade e disponibilidade, além de trazerem a probabilidade de risco ou dano relevante serão notificados à Contraparte para que esta possa seguir com suas obrigações junto à ANPD e/ou aos Titulares."

Acerca de tais considerações, convém, primeiramente, mencionar que o regulamento citado estabelece prazos para a comunicação do incidente à própria ANPD e ao titular, fixando o dever do controlador de cumprir a providência em 3 (três) dias úteis (arts. 6º e 9º da Resolução CD ANPD nº 15/2024). **A minuta do contrato, por sua vez, fixa prazo de 24 (vinte e quatro) horas para eventual comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE**, o que, em nosso sentir, não se confunde com as determinações do normativo específico.

Em que pese o registro da pretensa contratada quanto aos seus procedimentos internos, considerando a distribuição de responsabilidades na pretendida contratação, e tendo em vista o dever de cumprimento da LGPD e regulamentos correlatos por ambas as partes, entende-se que a breve comunicação de eventuais incidentes de segurança se revela imprescindível, motivo pelo qual **esta Assessoria recomenda a manutenção da previsão originalmente estabelecida na minuta padrão**."

Nova redação do item 13.3:

"13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, a ocorrência de incidente confirmado que comprometa a confidencialidade, integridade e disponibilidade de um sistema e que possa causar dano ou risco relevante aos Titulares que tiverem seus dados tratados em virtude desta contratação, bem como adotar as providências que couber para que a Parte que figurar como Controladora cumpra as previsões dispostas no art. 48 da LGPD;"

4 – Item 15.3.4 – Não houve acolhimento da redução das multas para 5% e 7%, preservando-se os valores anteriores de 20% e 30%.

5 - Item 15.5.3 - Alteração do prazo para 30 dias.

6- Exclusão do ANEXO II da minuta anterior.

Atenciosamente,

Anexo - E-mail - Solicitações de cadastramento SEI (1266853) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 738

Graziele Andrade

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217

graziele.andrade@mpba.mp.br

De: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de setembro de 2024 21:07
Para: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>; Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Cc: Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Ana Isabel Amaral Gonçalves <Ana.Amaral@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>
Assunto: RES: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Prezados, boa noite!

Compartilho uma cópia do Acordo de Cooperação, totalmente assinado.

- Referente a análise do contrato, temos novidades?

Desde já obrigado pela atenção.

Att

Leonardo Nunes

FGV EAESP – Controladoria

Av Nove de Julho, 2029 - Terreo

leonardo.nunes@fgv.br (55 11) 3799-7794

www.fgv.br/eaesp

De: Leonardo Batista Nunes
Enviada em: segunda-feira, 26 de agosto de 2024 11:44
Para: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>; Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Cc: Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Ana Isabel Amaral Gonçalves <Ana.Amaral@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>
Assunto: RES: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Prezados, bom dia!

Apenas para formalizar o conversado no WhatsApp, o Acordo de Cooperação, encontra – se em revisão jurídica das partes.

Assim que finalizado eu compartilho um cópia do documento totalmente assinado.

- Em paralelo, podem seguir com a revisão do contrato, conforme mencionado no e-mail abaixo.

Duvidas estou à disposição.

Att

Leonardo Nunes

FGV EAESP – Controladoria

Av Nove de Julho, 2029 - Terreo

leonardo.nunes@fgv.br (55 11) 3799-7789

www.fgv.br/eaesp

De: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Enviada em: sexta-feira, 23 de agosto de 2024 12:22
Para: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Cc: Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>
Assunto: ENC: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Leonardo,

Poderia compartilhar o Acordo de Cooperação que trata esse comentário na minuta?

"Revisar o objeto de forma a constar claro que se refere a aquisição de vagas no âmbito do Acordo de Cooperação assinado entre a FGV e o TJ BA, bem como elencar e inserir o acordo e o termo de referência como anexos do contrato. "

Atenciosamente,

Graziele Andrade

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217

graziele.andrade@mpba.mp.br

De: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Enviado: sexta-feira, 23 de agosto de 2024 12:10

Anexo - E-mail - Solicitações de cadastramento SEI (1266853) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 740

Para: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>
Cc: Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>; Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>
Assunto: RES: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Graziele, bom dia!
Tudo bem?

Compartilho a minuta aprovada pelo corpo jurídico da FGV, para revisão do MP-BA.

Por favor, após validação retorne com o documento ainda em aberto, para que seja realizado a chancela do nosso jurídico e na sequencia submetermos a assinatura.

Duvidas estou à disposição.

Att.

Leonardo Nunes
FGV EAESP – Controladoria
Av Nove de Julho, 2029 - Terreo
leonardo.nunes@fgv.br (55 11) 3799-7789
www.fgv.br/eaesp

De: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>
Enviada em: sexta-feira, 23 de agosto de 2024 11:04
Para: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Cc: Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Assunto: ENC: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Prezado Leonardo,

Tem algum retorno sobre a validação da minuta do contrato?

Atenciosamente,

Graziele Andrade
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217
graziele.andrade@mpba.mp.br

De: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 14 de agosto de 2024 15:35
Para: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Cc: Ana Isabel Amaral Gonçalves <Ana.Amaral@fgv.br>; Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>; Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: ENC: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Boa tarde, Leonardo!

Segue o TR em anexo. Fico no aguardo da validação da minuta.

Atenciosamente,

Graziele Andrade

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217

graziele.andrade@mpba.mp.br

De: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Enviado: quarta-feira, 14 de agosto de 2024 15:29
Para: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>
Cc: Ana Isabel Amaral Gonçalves <Ana.Amaral@fgv.br>; Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>; Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Olá Graziele, boa tarde!

Muito obrigado pelo retorno, poderia compartilhar o Termo de Referência deste contrato.

Duvidas estou à disposição.

Att

Leonardo Nunes

FGV EAESP – Controladoria

Av Nove de Julho, 2029 - Terreo

leonardo.nunes@fgv.br (55 11) 3799-7789

www.fgv.br/eaesp

De: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 13 de agosto de 2024 15:47
Para: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Cc: Ana Isabel Amaral Gonçalves <Ana.Amaral@fgv.br>; Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>; Helio Batista da Silva Filho <helio.filho@fgv.br>; Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Boa tarde!

Encaminho a versão em Word em anexo

Atenciosamente,

Graziele Andrade

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217

graziele.andrade@mpba.mp.br

De: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>
Enviado: terça-feira, 13 de agosto de 2024 15:34
Para: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>
Cc: Ana Isabel Amaral Gonçalves <Ana.Amaral@fgv.br>; Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>; Helio Batista da Silva Filho <helio.filho@fgv.br>; Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Graziele, boa tarde!
Tudo bem?

Poderia disponibilizar o arquivo em versão editável, para que seja feita as análises do Jurídico da FGV .

Att

Leonardo Nunes

FGV EAESP – Controladoria

Av Nove de Julho, 2029 - Terreo

leonardo.nunes@fgv.br (55 11) 3799-7789

www.fgv.br/eaesp

De: Helio Batista da Silva Filho <helio.filho@fgv.br>
Enviada em: terça-feira, 13 de agosto de 2024 14:46
Para: Leonardo Batista Nunes <leonardo.nunes@fgv.br>; Felipe Vinicios Braz <felipe.braz@fgv.br>; Flávio Alexandre Carvalhan <flavio.carvalhan@fgv.br>
Cc: Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>
Assunto: ENC: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Oi Leonardo e Felipe, tudo bem?

Segue minuta para validação referente ao contrato do Ministério Público da Bahia na turma presencial na Bahia.

No e-mail abaixo tem a orientação para cadastro no sistema SEI deles.

Qualquer dúvida, podem falar com a Graziele.

Abraço,

FGV EAESP ADMISSIONS OFFICE

Hélio Batista Filho

Av. 9 de Julho, 2029, 10º andar, Bela Vista, São Paulo, SP – CEP 01313-902

helio.filho@fgv.br

www.fgv.br/eaesp

De: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 13 de agosto de 2024 08:20
Para: Helio Batista da Silva Filho <helio.filho@fgv.br>
Cc: Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>; Synthya Torquato dos Reis <synthya.reis@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: Validação Minuta Contrato e Cadastro SEI - Mestrado em Gestão e Políticas Públicas - FGV / MPBA

Bom dia, Hélio! Tudo bem?

Encaminho a minuta do contrato para validação da FGV antes de encaminharmos para autorização.

Em tempo, encaminho link com as orientações acerca do cadastramento do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, a fim de que possamos disponibilizar o contrato para assinatura ao contratado. Link para orientações sobre o cadastramento: https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/

Anexo - E-mail - Solicitações de cadastramento SEI (1266853) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 744

Atenciosamente,

Graziele Andrade

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217

graziele.andrade@mpba.mp.br

Anexo - E-mail - Solicitações de cadastramento SEI (1266853) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 745

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL:

Encaminho arquivo do Contrato N. 132/2024 - SGA (doc. 1266826) assinado pela Fundação Getúlio Vargas, para providências acerca da assinatura do Superintendente do MPBA e das publicações devidas do processo de contratação.

Ressalto que a FGV não realizou o cadastramento no Portal SEI, conforme solicitações por e-mail (doc. 1266853), o que ocasionou atraso da tramitação do processo de contratação.

Atenciosamente,
Unidade de Finanças do CEAF

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Assistente Tvcnico Administrati, a0em 5/ 8258454à01s 5/ :2f 0conNorme Ato ° ormati, o n7 5àz0de 2f de DebemMro de 4545 - é inistvrio PúMico do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conNerida no site https:8sei.sistemas.mpMa.mp.M8sei8controlador_externo.php?acao=documento_conNerir&id_orgao_acesso_externo=5 inNormando o código , eriNcador **1266829** e o código CRC **07D76E2E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção à manifestação do CEAF (doc 1266829), encaminhamos o expediente para a coleta de assinatura do Superintendente de Gestão Administrativa no doc 1266826 e na Portaria 430/2024 (doc 1247718) - a qual já se encontra disponibilizada no bloco de assinatura, com maior brevidade possível.

Após, retorne-se o expediente para as publicações e registros cabíveis.

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 12/01/8184, às 12:3f , conforme Ato ° ormativo n7 145, de 0f de Dezembro de 8181 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1266892** e o código CRC **8646818C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, retorne-se o presente expediente com o Contrato Nº. 132/2024, devidamente assinado para ciência e providências que julgar necessária.

Documento assinado eletronicamente por **Marilia Aquino Farias Ferreira** - Coordenadora Administrativa III, em 08/10/2024, às 16:30, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1267434** e o código CRC **46E32760**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI 19.09.45340.0006581/2024-67.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 132/2024 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/n.º, de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação, nº 051/2024, protocolado sob o nº 19.09.45340.0006581/2024-67, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços educacionais com vistas à realização de curso de pós-graduação stricto sensu denominado "Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MGPP)", com disponibilidade de 05 (cinco) vagas, para servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 As vagas disponibilizadas para o Ministério Público do Estado da Bahia decorrem de Acordo de Cooperação Técnica nº 087/2024, celebrado entre a **CONTRATADA** e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com interveniência da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão de obra capacitada, consultoria, material, segurança, seguros, ferramentas e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância ao Plano de Trabalho, **anexo** a este instrumento;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, prorrogando-se automaticamente quando seu objeto seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, art. 10º, §2º.

entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados presencialmente nas dependências da UNICORP-TJBA, em Salvador/BA, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 As aulas serão concentradas em 4 dias por mês, preferencialmente a cada 15 (quinze) dias, às quartas e quintas-feiras, com carga horária de 8 horas/aula, por encontro, conforme cronograma de aulas constante do **Anexo I** deste instrumento;

4.4 Os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos estritos termos da legislação e das resoluções que disciplinam e regulamentam a execução dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

4.5 O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no **anexo I –** Plano de Trabalho, deste instrumento;

4.5.1 A duração do curso de mestrado será de 24 (vinte e quatro) meses, divididos em 8 (oito) bimestres letivos, a contar da data do início da primeira disciplina, prevista para começar em outubro/2024;

4.5.2 Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte para execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá renegociação do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA** para absorver tais atrasos;

4.5.3 Eventuais atrasos na conclusão do Mestrado pelos alunos poderão acarretar a prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento, desse que respeitados os limites para a conclusão do curso;

4.5.4 O pagamento da última parcela fica condicionada à conclusão efetiva do curso, de modo que, na hipótese de haver alteração do cronograma, o prazo final para pagamento se prorrogará para que ocorra após a data de encerramento do curso.

4.6 O curso será ministrado de forma presencial, nas dependências da Universidade Corporativa (UNICORP), do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), na cidade de Salvador/BA, às quartas-feiras e quintas-feiras, no período da manhã e da tarde, salvo a existência de uma situação de emergência estadual, ou nacional, impactando na deliberação de providências de revisão de cronograma, e adequações para soluções que não impactem na qualidade do Mestrado;

4.7 A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, com vistas a selecionar membros e servidores, dentre aqueles vitalícios e estáveis, respectivamente, do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, observados os requisitos específicos estabelecidos pela CAPES e pela instituição **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da entrega da nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para os serviços será de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), equivalente ao valor por vaga;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ 335.356,25 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), equivalente à 05 (cinco) vagas/inscrições no curso de mestrado;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em 5 (cinco) parcelas, iguais, no montante de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil e setenta e um

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 750

reais, e vinte e cinco centavos) a serem pagas, conforme periodicidade prevista no **Anexo III – Cronograma de Desembolso**;

7.2.1 O faturamento da 1ª parcela se dará em até 30 (trinta) dias após o início das aulas (previsto para outubro/2024);

7.2.2 Os faturamentos das 3 parcelas intermediárias, no montante de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil e setenta e um reais, e vinte e cinco centavos) cada, serão pagas em junho/2025, novembro/2025 e junho/2026;

7.2.3 O faturamento da última parcela, no montante de R$ 67.071,25 (sessenta e sete mil e setenta e um reais, e vinte e cinco centavos), somente se dará após a conclusão do curso;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 05 de agosto de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, art. 10º, §2º.
Contrato_1483_2024_Vigilancia_Ilheus_SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 751

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0007	3594	9900	100	33.90.39
40.601/0005	3594	9900	313	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 752

gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano comprovadamente causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no Plano de Trabalho e no Cronograma de Aulas, **Anexo I** do presente instrumento;

11.22.2 Assegurar a qualidade técnico-científica de todas as atividades/projetos que compõem a pós-graduação stricto sensu;

11.22.3 Realizar a gestão acadêmica, de logística e administrativa através da Coordenação de Pós-graduação;

11.22.4 Gerenciar a lista de frequência dos participantes nas aulas;

11.22.5 Emitir certificados para os aprovados do Mestrado;

11.22.6 Participar de reuniões com o responsável indicado pelo **CONTRATANTE**, com vistas às discussões inerentes à proposta em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRATANTE** se obriga, especialmente, a:

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

12.8.1 Selecionar e indicar os participantes do mestrado, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, com vistas a selecionar membros e servidores, dentre aqueles vitalícios e estáveis, respectivamente, do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia;

12.8.2 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando todas as informações necessárias e solucionando eventuais problemas;

12.8.3 Indicar um fiscal para acompanhar junto a coordenação do Mestrado o andamento da turma, incluindo realizações de reuniões com os discentes com intuito de observar o cumprimento do objeto por parte da contratada e o cumprimento dos créditos e do prazo para conclusão do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, nos moldes do prazo definido em Lei e regulamentado pela ANPD, a ocorrência de incidente confirmado que comprometa a confidencialidade, integridade e disponibilidade de um sistema e que possa causar dano ou risco relevante aos Titulares que tiverem seus dados tratados em virtude desta contratação, bem como adotar as providências que couber para que a Parte que figurar como Controladora cumpra as previsões dispostas no art. 48 da LGPD;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Contrato_MP_2024_Mestrado_Profissional_SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 754

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 755

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelas Partes, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

Ainda que efetuada fora dos padrões ICP-Brasil, as PARTES reconhecem a assinatura deste instrumento por meio eletrônico ou digital como válida e eficaz, nos

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 756

termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

A data de celebração deste instrumento será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das PARTES.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Carlos.Leal.1944@fgv.br
Assinado
Carlos Ivan Simonsen Leal
D4Sign

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

ANDRE LUIS SANT ANA RIBEIRO:94708886500
ANDRE LUIS SANT ANA RIBEIRO:94708886500

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Gerado em 19/09/2024 às 15:50 SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 757

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

ANEXO I
Plano de trabalho e Cronograma de aulas

Quadro Resumo – Disciplinas

Tipo de Disciplina	Formato
Obrigatórias (180 horas) 6 disciplinas 30h cada = 12 créditos	3 Encontros on-line, 5 encontros presenciais + Encontro de avaliação
Eletivas Gerais (90 horas) 3 disciplinas 30h cada = 6 créditos	
Eletivas da Linha (90 horas) 3 disciplinas 30h cada = 6 créditos	
Imersão Local – Governança e Desafios Locais (60 horas) 4 créditos	Atividade de Campo
Trabalho Aplicado (90 horas) 6 créditos	

Grade de disciplinas do MPGPP oferecida aos alunos regulares

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS
Gestão pública contemporânea (com ciclo das PPs)
Orçamento e Finanças Públicas
Teoria Política, Estado e Sociedade
Estado de Bem-Estar e análise de políticas sociais
Análise de dados
Metodologia de Pesquisa Aplicada
DISCIPLINAS ELETIVAS
Monitoramento e avaliação baseada em evidências
Estatística Básica para Políticas Públicas
Implementação e Burocracia de Nível de Rua
Gestão de Pessoas no Setor Público
Diversidades e políticas públicas
Direito Administrativo
Economia do Desenvolvimento
Avaliação de Políticas Públicas
Integridade e compliance do setor público
Espaços e territórios inteligentes e inclusão digital/ tecnologia e governo (smart cities)
Regimes Próprios de Previdência (sem Regime Geral)
Modelagem Econômico-Financeira de projetos de infraestrutura
Parcerias entre os setores público e privado
Meio ambiente e sustentabilidade
Tecnologia e governo
Sociedade Civil e Terceiro Setor
Regulação em saúde

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Contrato_UFBA_2024_Versão_final_(2)(1).docx SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 758

Trajetória do SUS
Planejamento e gestão governamental
Economia do Setor Público
Monitoramento e Avaliação baseadas em evidências
Análise de implementação de políticas e do papel das burocracias
Avaliação dos impactos de Políticas Públicas na educação
Teorias de Políticas Públicas
Contabilidade aplicada ao setor público
Teoria da Tributação
Finanças públicas
Responsabilidade fiscal e controle da execução orçamentária
Planejamento e gestão governamental
Análise de Risco e Tomada de Decisão na Administração Pública

Cronograma de Aulas

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS *SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA* OBRIGATÓRIA OUTUBRO 2024						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Metodologia de Pesquisa Aplicada	2	09/10/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	Ricardo Gomes
		09/10/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		10/10/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		10/10/2024	Presencial	quinta	14h às 18h	
		23/10/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	
		23/10/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		24/10/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		24/10/2024	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS *SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA* OBRIGATÓRIA NOVEMBRO 2024						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Gestão Pública Contemporânea	2	13/11/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	Cibele Franzese
		13/11/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		14/11/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		14/11/2024	Presencial	quinta	14h às 18h	
		04/12/2024	Presencial	quarta	08h às 12h	
		04/12/2024	Presencial	quarta	14h às 18h	
		05/12/2024	Presencial	quinta	08h às 12h	
		05/12/2024	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS *SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA* OBRIGATÓRIA JANEIRO 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Avaliação e Análise de Dados	2	08/01/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	Gustavo Fernandes
		08/01/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		09/01/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		09/01/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		22/01/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		22/01/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		23/01/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		23/01/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS *SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA* OBRIGATÓRIA FEVEREIRO 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Análise de Políticas Sociais	2	05/02/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	Fernando Burgos
		05/02/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		06/02/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		06/02/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		19/02/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

		19/02/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		20/02/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		20/02/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
OBRIGATÓRIA MARÇO 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Orçamento e Finanças Públicas	2	12/03/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	Elida Graziane
		12/03/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		13/03/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		13/03/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
		26/03/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		26/03/2025	Presencial	quarta	14h às 16h	
		27/03/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		27/03/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
ELETIVA MAIO 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Avaliação de Políticas e Programas Públicos	2	07/05/2005	Presencial	quarta	08h às 12h	Fernando Abrucio
		07/05/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		08/05/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		08/05/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		21/05/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		21/05/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		22/05/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		22/05/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
OBRIGATÓRIA ABRIL 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Teoria Política, Estado e Sociedade	2	09/04/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	Claudio Couto
		09/04/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		10/04/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		10/04/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		23/04/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		23/04/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		24/04/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		24/04/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
ELETIVA JULHO 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
A Política das Políticas Públicas	2	09/07/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	Claudio Couto
		09/07/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		10/07/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		10/07/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		23/07/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		23/07/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		24/07/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		24/07/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
ELETIVA AGOSTO 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Burocracia Política e Políticas Publicas	2	06/08/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	Gabriela Lotta
		06/08/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		07/08/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		07/08/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		20/08/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		20/08/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		21/08/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		21/08/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
ELETIVA SETEMBRO 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Planejamento Estratégico para Organizações e Órgãos Públicos	2	03/09/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	Lara Simielli/Cibele Franzese
		03/09/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		04/09/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		04/09/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		17/09/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		17/09/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		18/09/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		18/09/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
ELETIVA OUTUBRO 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Espaços e Terrotórios		01/10/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		01/10/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		02/10/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		02/10/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

Inteligentes e Inclusão Digital	2	15/10/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	Maria Alexandra Cunha
		15/10/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		16/10/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		16/10/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
ELETIVA NOVEMBRO 2025						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Controle Social	2	12/11/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	Marco Teixeira
		12/11/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		13/11/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		13/11/2025	Presencial	quinta	14h às 18h	
		26/11/2025	Presencial	quarta	08h às 12h	
		26/11/2025	Presencial	quarta	14h às 18h	
		27/11/2025	Presencial	quinta	08h às 12h	
		27/11/2025	Presencial	quinta	14h às 16h	
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA						
IMERSÃO 1 JANEIRO 2026						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Políticas Sociais no Brasil - Trajetórias e Desafios para a Gestão Territorial	4	06/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	Fernando Burgos/Luis Paulo Bresciani
		07/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		08/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		09/01/2026	Presencial	sexta	08h às 18h	
		20/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	
		21/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		22/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		23/01/2026	Presencial	sexta	08h às 12h	
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA BAHIA						
IMERSÃO 2 JANEIRO 2026						
DISCIPLINA	**CRÉDITOS**	**DATA**	**FORMATO**	**DIA**	**HORÁRIO**	**DOCENTE**
Integridade e Compliance no Setor Público	4	13/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	Mario Spinelli
		14/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		15/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		16/01/2026	Presencial	sexta	08h às 18h	
		27/01/2026	Presencial	terça	08h às 18h	
		28/01/2026	Presencial	quarta	08h às 18h	
		29/01/2026	Presencial	quinta	08h às 18h	
		30/01/2026	Presencial	sexta	08h às 12h	
SEMINÁRIO DE METODOLOGIA DE PESQUISA APLICADA ELABORAÇÃO DA DISSERTAÇÃO						

Período entre 19/02/2026 até 31/05/2026

Período entre 01/06/2026 até 18/08/2026

ANEXO II
Cronograma de Desembolso

1ª Parcela	Após 30 dias início das aulas	R$ 67.071,25
2ª Parcela	Junho/2025	R$ 67.071,25
3ª Parcela	Novembro/2025	R$ 67.071,25
4ª Parcela	Junho/2026	R$ 67.071,25
5ª Parcela	Novembro/26 ou até que se conclua o Mestrado	R$ 67.071,25
TOTAL		R$ 335.356,25

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente

Carlos.Leal.1944@fgv.br
Assinado
Carlos Ivan Simonsen Leal
D4Sign

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

D4Sign 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 762

EAESP - MPGPP - 632 2024 - O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA pdf

Código do documento 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865

Assinaturas

Marco Antonio Carvalho Teixeira
marco.teixeira@fgv.br
Assinou como testemunha

Ana Isabel Amaral Gonçalves
Ana.Amaral@fgv.br
Aprovou

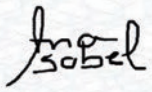

Luiz Artur Ledur Brito
Luiz.Brito@fgv.br
Assinou como testemunha

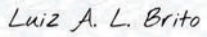

Maria Alice da Justa Lemos
maria.lemos@fgv.br
Aprovou

Thiago Antonio França Oliveira
thiago.oliveira@fgv.br
Acusou recebimento

Carlos Ivan Simonsen Leal
Carlos.Leal.1944@fgv.br
Assinou como parte

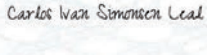

Eventos do documento

07 Oct 2024, 10:32:01
Documento 4fa2d66a-ed1f-43e6-8b50-7bbec5f6c865 **criado** por LEONARDO BATISTA NUNES (a5d1b1a2-dd55-4760-8b0c-5cfe706b0856). Email:leonardo.nunes@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-10-07T10:32:01-03:00

07 Oct 2024, 10:34:29
Assinaturas **iniciadas** por LEONARDO BATISTA NUNES (a5d1b1a2-dd55-4760-8b0c-5cfe706b0856). Email: leonardo.nunes@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-10-07T10:34:29-03:00

07 Oct 2024, 10:49:14
MARCO ANTONIO CARVALHO TEIXEIRA **Assinou como testemunha** (c5205695-26e0-417f-b75d-fe94d1aff305) - Email: marco.teixeira@fgv.br - IP: 189.0.148.133 (ip-189-0-148-133.user.vivozap.com.br porta: 11924) - Documento de identificação informado: 065.779.838-01 - DATE_ATOM: 2024-10-07T10:49:14-03:00

07 Oct 2024, 10:55:15

ANA ISABEL AMARAL GONÇALVES **Aprovou** (7f0495ea-3ed9-4bc7-81d5-b050c1b49f89) - Email: Ana.Amaral@fgv.br - IP: 191.183.39.99 (bfb72763.virtua.com.br porta: 1926) - Geolocalização: -23.5307008 -46.7730432 - Documento de identificação informado: 220.005.908-61 - DATE_ATOM: 2024-10-07T10:55:15-03:00

07 Oct 2024, 14:33:02
LUIZ ARTUR LEDUR BRITO **Assinou como testemunha** (b2e975d4-60ad-4666-a5c7-0b208edc2c32) - Email: Luiz.Brito@fgv.br - IP: 177.26.244.80 (ip-177-26-244-80.user.vivozap.com.br porta: 41722) - Geolocalização: -23.606223942742137 -46.676942652728016 - Documento de identificação informado: 173.285.190-53 - DATE_ATOM: 2024-10-07T14:33:02-03:00

07 Oct 2024, 17:01:36
MARIA ALICE DA JUSTA LEMOS **Aprovou** (ba856e3d-7d6b-4fc8-9bfc-b4d55787fd41) - Email: maria.lemos@fgv.br - IP: 177.142.13.213 (b18e0dd5.virtua.com.br porta: 52872) - Documento de identificação informado: 793.419.937-68 - DATE_ATOM: 2024-10-07T17:01:36-03:00

07 Oct 2024, 17:06:24
THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Acusou recebimento** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 55916) - Geolocalização: -22.943 -43.1816 - Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2024-10-07T17:06:24-03:00

07 Oct 2024, 18:10:59
CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL **Assinou como parte** (2e1bb2c8-afe2-4769-9e94-af8fb312b834) - Email: Carlos.Leal.1944@fgv.br - IP: 191.250.232.214 (191.250.232.214.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 44260) - Documento de identificação informado: 441.982.057-87 - DATE_ATOM: 2024-10-07T18:10:59-03:00

Hash do documento original
(SHA256):dbd3ab1fb23c5f0f8961ea2e42ef1426c5d2ccd650fd4a8e4b775ed66c80ee17
(SHA512):80778b799cd8c70251aab2fddb3abbfc3dd70a3ffa190b4e0f056bb336c3e797574426c116546edc680323c954ff2f0a10bda4d38f4954393cf87fd7012293fd

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Contratações | Contratos e Aditivos

FORNECEDORES SANCIONADOS

CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Ver | Rastrear | Controle de acesso

Processo Administrativo da contratação (SEI):	190945340000658120246 7
Número do Instrumento (Contrato/Empenho):	132_2024
Tipo (Original / Aditivo):	Original
Parecer Jurídico:	543/2024
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Fundação Getúlio Vargas, CNPJ nº 33.641.663/0001-44
Objeto do ajuste:	"Prestação de serviços educacionais com vistas à realização de curso de pós-graduação stricto sencu denominado ""Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MGPP), com disponibilidade de 05 vagas para servidores do MPBA"
Valor:	R$ 335.356,25 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101/0007 e 40.601/0007 – CEAF
Link:	download
Processo Administrativo da contratação (SEI):	19090085400202852024 55
Número do Instrumento (Contrato/Empenho):	4010100212400002250
Tipo (Original / Aditivo):	Original
Parecer Jurídico:	s/n
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Diogo Guanabara Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 55.158.767/0001-35
Objeto do ajuste:	Capacitação do Encarregado de dados pessoais e de servidores envolvidos na implementação da LGPD no êmbito do MPBA

Anexo Publicação do ajuste no Site (1269339) SEI 19.09.45340.0006581/2024-67 / pg. 765

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente ao **CEAF - Unidade de Execução Orçamentária**, acompanhado das publicações do Contrato Nº 132/2024 no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA.

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Informamos, ainda, que esta Coordenação procedeu com a divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme reza o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12.

> *Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com **posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)*

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Paula Souza de Paula Marques
Coordenadora- Administrativa
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 09/10/2024, às 08:44, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1269363** e o código CRC **721DDDEC**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Dicofin:

Encaminho processo de contratação para conhecimento.

Atenciosamente,

Unidade de Finanças do CEAF

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Assistente Técnico Administrativa, em 19/01/2124, às 027l9, con:orme Ato 5 ormativo nf 14N, de 0° de Dezembro de 2121 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser con:erida no site https7/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con:erir&id_orgao_acesso_externo=1 in:ormando o código veri:icador **1270070** e o código CRC **5FA4AF3A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - FGV

Tendo interesse em cursar o Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas, a ser realizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, em parceria com o CEAF/MPBA, pelo presente instrumento, eu (nome) Fernanda Fonseca Oliveira de Melo, (nacionalidade) brasileira, (estado civil) solteira lotado no(a), CEAF/CA – Unidade de Provimento e Designação, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, matrícula 353.382, inscrito(a) no CPF nº 026.982.635-12, residente residente e domiciliado(a) no (endereço completo com CEP) Rua Otacílio Santos, nº 10 Acupe de Brotas, Casa – CEP: 40285-840 na cidade de Salvador /BA, **assumo os seguintes compromissos perante o Ministério Público do Estado da Bahia**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66: 1º) Concluir integralmente o Curso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional MPBA, sob pena de restituição integral do valor investido pelo MP/BA; 2º) Continuar atuando como Membro ou Servidor do MPBA por um período não inferior a dois anos, após a conclusão do Mestrado, cabendo restituição integral do valor investido pelo MP/BA na hipótese de exoneração voluntária em período inferior a 12 (doze) meses e 50% do valor entre 12 (dose) e 24 (vinte e quatro) meses; 3º) Atrelar o tema da Dissertação às atividades do MP/BA; 4º) Disponibilizar ao CEAF/BA cópia da Dissertação, bem como outros materiais produzidos e de interesse do CEAF/MPBA, tais como artigos científicos, resenhas, resumos, etc., elaborados durante o Curso; 5º) Disseminar os conhecimentos adquiridos no curso, de forma a torná-lo explícito e de fácil acesso, para ser assimilado e utilizado em âmbito Institucional; 6º) Ciência de que a participação nas atividades fora do horário administrativo, das 08 às 18h em dias úteis, não ensejará em horas extras ou qualquer tipo de remuneração extraordinária.

Local e data Salvador, 30 de setembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA FONSECA OLIVEIRA DE MELO
Data: 30/09/2024 09:35:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do(a) Estudante

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - FGV

Tendo interesse em cursar o Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas, a ser realizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, em parceria com o CEAF/MPBA, pelo presente instrumento, eu (nome) André Luis Sant Ana Ribeiro, (nacionalidade) Brasileira, (estado civil) Casado lotado no(a), Superintendencia de gestão Administrativa, ocupante do cargo de Superintendente, matrícula 352774, inscrito(a) no CPF nº 947088865-00, residente e domiciliado(a) no (endereço completo com CEP) Av Dom João VI, 800, Ap 1502 F, Acupe de Brotas A na cidade de Salvador /BA, **assumo os seguintes compromissos perante o Ministério Público do Estado da Bahia**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66: 1º) Concluir integralmente o Curso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional MPBA, sob pena de restituição integral do valor investido pelo MP/BA; 2º) Continuar atuando como Membro ou Servidor do MPBA por um período não inferior a dois anos, após a conclusão do Mestrado, cabendo restituição integral do valor investido pelo MP/BA na hipótese de exoneração voluntária em período inferior a 12 (doze) meses e 50% do valorentre 12 (dose) e 24 (vinte e quatro) meses; 3º) Atrelar o tema da Dissertação às atividades do MP/BA; 4º) Disponibilizar ao CEAF/BA cópia da Dissertação,bem como outros materiais produzidos e de interesse do CEAF/MPBA, tais como artigos científicos, resenhas, resumos, etc., elaborados durante o Curso; 5º) Disseminar os conhecimentos adquiridos no curso, de forma a torná-lo explícito e de fácil acesso, para ser assimilado e utilizado em âmbitoInstitucional; 6º) Ciência de que a participação nas atividades fora do horário administrativo, das 08 às 18h em dias úteis, não ensejará em horas extras ou qualquer tipo de remuneração extraordinária.

Local e data Salvador, 27 de outubro de 2024

ANDRE LUIS SANT ANA RIBEIRO:94708886500

ANDRE LUIS SANT ANA RIBEIRO:94708886500

Assinatura do(a) Estudante

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - FGV

Tendo interesse em cursar o Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas, a ser realizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, em parceria com o CEAF/MPBA, pelo presente instrumento, eu (nome) THIAGO SAMPAIO DANTAS, (nacionalidade) BRASILEIRO, (estado civil) SOLTEIRO lotado no(a), CGE, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO, matrícula 353688, inscrito(a) no CPF nº 042269825-33 residente residente e domiciliado(a) no (endereço completo com CEP) AL FLAMBOYANTS, 54, CAM. DAS ÁRVORES, CEP: 41820-410, SSA - BA na cidade de SALVADOR /BA, **assumo os seguintes compromissos perante o Ministério Público do Estado da Bahia**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66: 1º) Concluir integralmente o Curso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional MPBA, sob pena de restituição integral do valor investido pelo MP/BA; 2º) Continuar atuando como Membro ou Servidor do MPBA por um período não inferior a dois anos, após a conclusão do Mestrado, cabendo restituição integral do valor investido pelo MP/BA na hipótese de exoneração voluntária em período inferior a 12 (doze) meses e 50% do valor entre 12 (dose) e 24 (vinte e quatro) meses; 3º) Atrelar o tema da Dissertação às atividades do MP/BA; 4º) Disponibilizar ao CEAF/BA cópia da Dissertação, bem como outros materiais produzidos e de interesse do CEAF/MPBA, tais como artigos científicos, resenhas, resumos, etc., elaborados durante o Curso; 5º) Disseminar os conhecimentos adquiridos no curso, de forma a torná-lo explícito e de fácil acesso, para ser assimilado e utilizado em âmbito Institucional; 6º) Ciência de que a participação nas atividades fora do horário administrativo, das 08 às 18h em dias úteis, não ensejará em horas extras ou qualquer tipo de remuneração extraordinária.

Local e data Salvador, 25/01/2024

Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Thiago Sampaio Dantas

Assinatura do(a) Estudante

Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - FGV

Tendo interesse em cursar o Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas, a ser realizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, em parceria com o CEAF/MPBA, pelo presente instrumento, eu (nome) THIAGO SAMPAIO DANTAS, (nacionalidade) BRASILEIRO, (estado civil) SOLTEIRO lotado no(a), CGE, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO, matrícula 353688, inscrito(a) no CPF nº 042269825-33 residente residente e domiciliado(a) no (endereço completo com CEP) AL FLAMBOYANTS, 54, CAM. DAS ÁRVORES, CEP: 41820-410, SSA - BA na cidade de SALVADOR /BA, **assumo os seguintes compromissos perante o Ministério Público do Estado da Bahia**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66: 1º) Concluir integralmente o Curso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional MPBA, sob pena de restituição integral do valor investido pelo MP/BA; 2º) Continuar atuando como Membro ou Servidor do MPBA por um período não inferior a dois anos, após a conclusão do Mestrado, cabendo restituição integral do valor investido pelo MP/BA na hipótese de exoneração voluntária em período inferior a 12 (doze) meses e 50% do valor entre 12 (dose) e 24 (vinte e quatro) meses; 3º) Atrelar o tema da Dissertação às atividades do MP/BA; 4º) Disponibilizar ao CEAF/BA cópia da Dissertação, bem como outros materiais produzidos e de interesse do CEAF/MPBA, tais como artigos científicos, resenhas, resumos, etc., elaborados durante o Curso; 5º) Disseminar os conhecimentos adquiridos no curso, de forma a torná-lo explícito e de fácil acesso, para ser assimilado e utilizado em âmbito Institucional; 6º) Ciência de que a participação nas atividades fora do horário administrativo, das 08 às 18h em dias úteis, não ensejará em horas extras ou qualquer tipo de remuneração extraordinária.

Local e data Salvador, 25/01/2024

Scanned with CamScanner

Thiago Sampaio Santos

Assinatura do(a) Estudante

Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - FGV

Tendo interesse em cursar o Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas, a ser realizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, em parceria com o CEAF/MPBA, pelo presente instrumento, eu Fredson Delgado da Silva, brasileiro, divorciado, lotado na Diretoria de Contabilidade e Finanças, unidade integrante da estrutura da Supeintendência de Gestão Administrativa , ocupante do cargo de Analista Técnico, matrícula nº 352.779, inscrito no CPF nº [redacted], residente e domicialiado na Vila Brandão, 11, Bonfim, CEP: 40445-190, na cidade de Salvador/BA, **assumo os seguintes compromissos perante o Ministério Público do Estado da Bahia**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66: 1º) Concluir integralmente o Curso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional MPBA, sob pena de restituição integral do valor investido pelo MP/BA; 2º) Continuar atuando como Membro ou Servidor do MPBA por um período não inferior a dois anos, após a conclusão do Mestrado, cabendo restituição integral do valor investido pelo MP/BA na hipótese de exoneração voluntária em período inferior a 12 (doze) meses e 50% do valor entre 12 (dose) e 24 (vinte e quatro) meses; 3º) Atrelar o tema da Dissertaçãoàs atividades do MP/BA; 4º) Disponibilizar ao CEAF/BA cópia da Dissertação,bem como outros materiais produzidos e de interesse do CEAF/MPBA, tais como artigos científicos, resenhas, resumos, etc., elaborados durante o Curso; 5º) Disseminar os conhecimentos adquiridos no curso, de forma a torná-lo explícito e de fácil acesso, para ser assimilado e utilizado em âmbito Institucional; 6º) Ciência de que a participação nas atividades fora do horário administrativo, das 08 às 18h em dias úteis, não ensejará em horas extras ou qualquer tipo de remuneração extraordinária.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

FREDSON DELGADO DA SILVA:[redacted]

Assinado de forma digital por FREDSON DELGADO DA SILVA[redacted]
Dados: 2024.11.12 21:43:52 -03'00'

Assinatura do(a) Estudante

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Reabertura do presente processo de contratação para anexação dos Termos de Compromisso e Responsabilidade dos 5 participantes no "Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP)".

1 - Fernanda Fonseca Oliveira de Melo 1294946;

2 - André Luis Sant Ana Ribeiro 1294947;

3 - Thiago Sampaio Dantas 1294951;

4 - Rita Márcia Sampaio Santos 1294954;

5 - Fredson Delgado da Silva 1317136.

Atenciosamente.

Unidade de Finanças do CEAF

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Assistente Técnico Administrativa, em 12/11/0804, às 8: 30f , conNorme Ato ° ormativo n7 845, de 1f de Dezembro de 0808 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conNerida no site https3/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conNerir&id_orgao_acesso_externo=8 inNormando o código veriNcador **1294927** e o código CRC **FDE8A18B**.